SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2361

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CARAMBEÍ - 1º TA CONTRATO DE RATEIO - 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021 PARA PARA REDUÇÃO DE VALOR

REF. DISPENSA Nº 20/2021

Por este instrumento particular, de um lado, Aos 19 (dezenove) dias do mês de (abril) de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Carambeí, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.613.765/0001-60, com sede à RUA DAS AGUAS MARINHAS, 450 , Carambeí, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra**. ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES,** brasileira, casada, RG: 8.094.052-1, CPF: 032.743.829-06, endereço na RUA SAPUCAÍ, Nº 230, JARDIM ELDORADO, Carambeí, autorizado pela Lei Municipal nº 1.315/2019 de 19 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FISCAL DO CONTRATO: FABIANA LEIFELD

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes celebraram o contrato n° 44/2021 em 19 de abril de 2021, decorrente da Dispensa nº 20/2021, tendo como objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS, no valor total de R$ 56.028,04 (cinquenta e seis mil e vinte e oito reais e quatro centavos), findando seu prazo de execução e prazo de vigência em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Processo Digital n°. 3242/2021, com fulcro na Lei 8.666/93 art. 65 §1º e §2º II, as partes resolvem aditar o contrato para redução de valor de R$ 1.892, 63 (um mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global do contrato passa a ser R$ 54.135,41 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), decorrentes do contrato originário (R$ 56.028,04) e da redução de valor do presente aditivo (R$ 1.892,63).

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 19/04/2021.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carambeí/PR, 02 de setembro de 2021.

ELISANGELA P DE OLIVEIRA NUNES
Município de Carambeí
Contratante

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Contratada

LEONICE SILVEIRA
Advogada
OAB/PR 21349

Testemunhas:

_____

_____
JACIR BOMBONATO MACHADO
CPF: 061.684.699-15

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:CE74C55D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 150/2021

Pregão Eletrônico Nº 72/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a organização da assistência farmacêutica e estruturação e adequação de ambientes da assistência odontológica na atenção primaria do município de Enéas Marques-PR

Valor: R$ 1.746,00(um mil e setecentos e quarenta e seis reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 28/09/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 28 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:06A7E52F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 152/2021
Pregão Eletrônico Nº 72/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI**.

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a organização da assistência farmacêutica e estruturação e adequação de ambientes da assistência odontológica na atenção primaria do município de Enéas Marques-PR**

Valor: **R$ 3.670,00(três mil e seiscentos e setenta reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **28/09/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4D23BEED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 153/2021
Pregão Eletrônico Nº 72/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME**.

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a organização da assistência farmacêutica e estruturação e adequação de ambientes da assistência odontológica na atenção primaria do município de Enéas Marques-PR**

Valor: **R$ 4.960,00(quatro mil e novecentos e sessenta reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **28/09/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A259BA56

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CMDCA

DECRETO Nº1566/2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Enéas Marques/ PR, e da outras Providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Art. 7º da Lei Ordinária nº 883/2013, de 26 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes da Administração Municipal e de Organizações da Sociedade Civil, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no **Art. 7º da Lei Ordinária nº 883/2013.**

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Marcieli Andraski
Suplente: Maria de Lurdes da Silva
Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Patricia Roberta Parzianello Catanio
Suplente: Cleides Maria de Castro Batista
Departamento de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Elaine Regina Catanio
Departamento da Fazenda:
Titular: Barbara Simoni Pereira
Suplente: Eduardo Artuzo
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Inoir Tesser
Suplente: Marisa Helena Cossa

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Castro Alves:
Titular: Daniella Roberta Parzianello Balotin
Suplente: Adriana da Silva Lorenzetti
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Ary da Rosa
Suplente: Mariele de Camargo Pedrozo
Pastoral da Criança:
Titular: Renata Pickler Marques
Suplente: Julieta Antunes Fernandes
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda:
Titular: Ana Claudia Koerich Baggio
Suplente: Juceli Lubavi Alves dos Santos
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Prefeito Helio Parzianello:
Titular: Rogério Tomkiel
Suplente: Fabiana Nicoladelli

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1492/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

EDUARDO ARTUZO
Diretor do Dep. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FAEFEACB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Ratifico o ato de dispensa do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **S. M. PNEUS LTDA – CNPJ/CPF: 08.304.632.0001-50** para Aquisição de Pneus, e serviço de balanceamento e alinhamento para o veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix, no valor de R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 01 de Outubro de 2021

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:AF3FD372

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
QUARTO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – CONTRATO 09/2017 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 1 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e suporte técnico in loco do sistema de gestão pública aos usuários dos diversos módulos (contabilidade, LRF, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, frotas, Compras e Licitações/Contratos e Recursos Humanos e, incluindo acompanhamento individualizado as equipes nas adaptações as novas demandas externas e geração de arquivos e dados para alimentação dos sistemas informatizados de prestação de contas utilizados pelo Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM, SIT, ATO TECA, SIM-AP/SIAP, dentre outras) e nos Sistema Integrados atuais ou que venham a ser criados pelos Governos Federal e Estadual.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr **JOAO CEZAR DIAS BATISTA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5990442-6 SSP/PR, CPF nº 566580369-34, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa: 1) **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, sito na Rua Pioneiro Marcelino Girroto, 211, Jardim Italia II, CEP : 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo Senhora **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 009.240.029-99, RG nº 8.395.501-5 SSP-PR, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem por finalidade a aplicar correção monetária/inflacionário IPCA acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 8,98 % (Oito Virgula Noventa e Oito Por cento) e prorrogar a vigência do contrato 09/2017, fruto da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, por 12 (doze) meses; passando a ter como termo final o dia 08 de outubro de 2022, conforme o art.. 57, II da Lei nº 8.666/93.
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
(...)II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

CLÁUSULA SEGUNDA:
Por força dessa prorrogação e recomposição inflacionaria, o presente Termo Aditivo terá um valor R$ 25.577,95 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), que correspondem aos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato e conseqüente Ata, cujo valor total originário era de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), passará para o valor global de R$ 117.448,27 (Cento e Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos); sendo: R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2018 (Primeiro Aditivo); R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2019 (Segundo Aditivo) e R$ 23.470,32 referentes ao aditivo de prorrogação 2020 (Terceiro Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Tremo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 01 de Outubro de 2021.

Câmara Municipal de Fênix
JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente Representante Legal
Contratante

Alternativa Soluções em Sistemas PublicosLTDA - ME

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:7D82776E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021/SMSA

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E AFINS

A AGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação n° 2359 do Diário Oficial dos Municípios de 29/09/2021, foi publicado o extrato do contrato administrativo n° 20/2021 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:

VALOR CONTRATO:	R$ 17.508,00

LEIA-SE:

VALOR CONTRATO:	R$ 10.390,00

Sarandi/PR, 30 de Setembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:52D5B920

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE *PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021*
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição parcelada através de REGISTRO DE PREÇOS, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como ME/Microempresa ou EPP/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/10/2021, às 09 horas, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame, na Sala de Licitações do PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 17.120,37 (dezessete mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações do PRESERV, localizado à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR, das 7h30min às 13h30min, nos dias úteis; no site www.preservsarandi.com.br, menu-Licitações ou no link Portal da Transparência Online-Licitações. Outras informações pelo telefone e WhatsApp (44) 3032-6400, ou através do e-mail: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 30 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0E34BE86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 101/2021

Nomeia Dalvecir Aparecido Bonora para ocupar a Função Gratificada como Gestor de Contratos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução n°002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR o servidor **DALVECIR APARECIDO BONORA,** inscrito no CPF sob o n° 602.039.359-34, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GGC, nos termos do Art. 19 da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N°2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica Revogada toda a Portaria nº 031/2021, de 05.01.2021 e o Art. 3º da Portaria nº 099/2021, de 28.09.2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, aos 30 dias do mês setembro do ano de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1D5F78E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 99/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado (instalação e materiais inclusos), de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

LOTES COM COTA RESERVADA PARA MPE E COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de OUTUBRO de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de OUTUBRO às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de setembro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3313EBEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA 002/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRENCIA Nº 002/2021-PMS – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B, no Município de Sarandi-PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA Nº 002/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que atendendo ao Ofício nº 732/2021 da Secretaria Municipal de Educação após demanda nº 223009/2021 do TCE/PR, o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise do Edital.

Sarandi, 30 de Setembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EFD6C651

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 96/2021 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Termo de Retificação Do Edital de PREGÃO ELETRONICO 096/2021 - PMS

Fica retificado o Item 3 do Edital, página 21, especificações do Objeto:

Onde se lê:

“motor 3.0 ou superior”

Deve-se Ler:

“motor 2.8 ou superior”

Fica retificado o Item 4 do Edital, página 22, Mecânica descrição mínima:

“motor 3.0 ou superior”

Deve-se Ler:

“motor 2.8 ou superior”

Sarandi, 30 de setembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYIRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0EBFC3A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO 96/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021-PMS

OBJETO: Aquisição de dois CAMINHÕES COM CABINE DUPLA E CARROCERIA DE MADEIRA, que serão destinados para os trabalhos de Sinalização Viária realizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública (SEMUTRANS) de Sarandi/PR. Em função de retificação realizada na potência mínima do Motor, fica designada nova data de abertura, dia 20 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de setembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E47ED035

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8870F49A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 024/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 024/2021**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	**S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**
OBJETO:	**Contratação de empresa na Prestação de Serviços Especializados e Segurança e Medicina do Trabalho, consistindo em: NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA c/Treinamento; LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; NR.15 e 16 -Laudo de insalubridade periculosidade; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.**
VALOR TOTAL:	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 29 de setembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4FF06C2B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 656/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 2802/2020 e no Ofício nº 2430/2021, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E

1º- Extinguir o Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas peloservidor Claudio Gil Monteiro.

Sarandi, 30 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4D8BF993

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 657/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e Ofício nº 2430/2021, do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Meio Ambiente.
2º - NOMEAR os servidores, **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803,**André Lopes de Faria**, RG n.º103330165 e **Jessica Gonçalves Castione Jagas,** RG nº 124611350, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,30 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:80C02910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 8
RUA G (NOVA SARANDI III), 2173
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: EDILSON LUCAS

Local do Imóvel : Quadra: 92 Lote: 16
RUA ANTONIO AFFONSO OGNIBENI, 252
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 16
RUA SATURNO, 157
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ANTONIO BIRCHES SEBRIN

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 16
RUA SATURNO, 157
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 22
RUA DA SANTA CEIA, 150
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ROSINALDO DA SILVA SANTANA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 18
RUA IGNACIO PELCHIBESKI, 653
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MARIA AUXILIADORA MARÇAL

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 14
RUA AIRTON PEDROSO DOS SANTOS, 169
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: SILVIA FERNANDES MUNERATTI E OUTRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2EB92B07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 062/2021, com abertura e julgamento em 30 de setembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 062/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
LORIS ZANELLA & CIA LTDA CNPJ Nº 80.610.009/0001-53	3;4;6;8;9;10;11
REJANE IVATI HACK LTDA, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17	1;2;5;7

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 30 de setembro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:DF303588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 30/09/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 062/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

LORIS ZANELLA & CIA LTDA CNPJ Nº 80.610.009/0001-53
REJANE IVATI HACK LTDA, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17

Que apresentaram os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 30 de setembro 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:7B9BB572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 061/2021, com abertura e julgamento em 28 de setembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 061/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 09.390.385/0001-15	1;2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:3343BF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 28/09/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 061/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 09.390.385/0001-15
Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 28 de setembro 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:6042F961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material esportivo, troféus, medalhas e uniformes para atletas do município e uso em campeonatos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 15 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 30 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:A5EF7679

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 263

PORTARIA Nº 263/2021, de 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16; 17, 18 e 19 e " da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **RENATO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.030.654/SSP-SC e CPF nº 056.841.569-83, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder como Fiscal de Contratos do Município de Saudade doIguaçu – PR., não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:16F86F41

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 264

PORTARIA Nº 264/2021, de 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GREISIKELI BOSCHI DALASTRA,** portador do RG nº 8.924.174-0/SESP-PR e CPF nº 038.773.229-21, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CC21219F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 265

PORTARIA Nº 265/2021, de 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **REJANE APARECIDA MULLER BARBIERO,** portador do RG nº 3.341.673/SESP-PR e CPF nº 924.558.409-72, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F2E841B2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 266

PORTARIA Nº 266/2021, de 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELISANE DALO TIBES,** portador do RG nº 8.879.878-3/SESP-PR e CPF nº 047.634.949-45, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 15 de outubro de 2021 e término em 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:77FE1A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2021

Portaria Nº 198, de 30 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 175, de 13 de Agosto de 2021,** a partir de **30/09/2021,** com retorno em **10/10/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FC2D69EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 38.299.380/0001-80, RUA VIGILATO JOSÉ DA CUNHA, 190 Londrina-PR, CEP 86075-020, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇO	1,00	40.400,00

		ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS			

Abatiá - PR, 30 de setembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:E34E76B4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Favorecido: DISKFORM'S – VALDEMIR DELBONI.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Escritório.
Valor Total: R$ 1.931,50 (Hum mil, novecentos trinta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.30.16.00.

Data: 30 de setembro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:DE7F8071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

RESOLUÇÃO Nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
CONTRATADA: Marcos Vinícius Mottin 126.588.659-88.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições – Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 01 (um) dia.
VALOR: R$ 10.821,00 (dez mil oitocentos e vinte e um reais).

Adrianópolis, 30 de setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:04EDE753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora com Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 27 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 211/2021, de 28 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, eleita para o biênio 2021 à 2023, que ficou assim constituída:
Presidente: **Denizete da Rocha Oliveira**
Vice-Presidente: **Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha**
Secretária: **Rharad Vitoria Rosa Milaroski**
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de setembro de 2021.

DENIZETE DA ROCHA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:8BE93812

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, de 23 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 23 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Fica Eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Agudos do Sul, Estado do Paraná, da seguinte forma:

Presidente: Jenival de Lima Ribeiro
Vice-Presidente: Claudinei Hitnak
1ª Secretária: Silmara Prussak da Rocha
2º Secretário: Charles Santana Domingos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de setembro de 2021.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:C696AC63

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2021 de 28 de setembro de 2021.

Aprova a Prestação de Contas do Recurso 1765/2018, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das ações voltadas à primeira infância no município de Agudos do Sul – Paraná, em conformidade com a Deliberação n.º 096/2018 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 103/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 28 de setembro de 2021, e

Considerando a Deliberação CEDCA/PR n.º 17/2020 que em seu Art.1º autoriza "prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19";

Considerando a Deliberação 70/2020 CEDCA/PR que em seu Art. 1º autoriza a "prorrogação do prazo de execução do recurso das Deliberações nº 84/2019 por um período de 12 meses a partir do recebimento do recurso pelo município";

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso 1765/2018, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das ações voltadas à primeira infância no município de Agudos do Sul – Paraná, em conformidade com a Deliberação n.º 096/2018 - CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de setembro de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:D706252E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 04/10/2021 até às 13h00min do dia 18/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 18/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 18/10/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5FFE3E50

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder insalubridade de 20% ao servidor **Arlindo Cordeiro De Camargo,** matrícula sob n°2529, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Operacional**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul, como justificativa o mesmo exerce a função de coveiro do Cemitério Municipal, tendo o contato direto com os pacientes do COVID que foram à óbito e também com seus familiares, que podem estar com o vírus ativo. Também corre riscos à sua saúde diariamente, pois o contato com o necrochurume é diário e há muitas doenças e químicas que podem ser inaladas pelas infiltrações, onde a inalação é inevitável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:526F305F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder insalubridade de 40% a servidora **Karina Souza SANTOS,** matrícula sob n°2743, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Categoria D, justifica-se o pagamento da mesma pois a servidora foi remanejada de secretaria conforme Portaria nº 202/2021 e está exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul -PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:3DC190C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 087/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 21/10/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 21/10/21 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDIMENTOS DE EDUCANDOS REALIZADOS NO CMAEE (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), DEMANDAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO E EDUCANDOS DO MUNICÍPIO ATENDIDOS NAS ENTIDADES CONVENIADAS QUE PREVEEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO EM SEUS TERMOS DE COOPERAÇÃO"**.

Valor Máximo: **R$ 812.227,90 (oitocentos e doze mil duzentos e vinte e sete reais e novena centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 898507.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D61CCBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 065/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:
TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 06 de OUTUBRO DE 2021 - Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
10º	YGOR IVAN MAKOHIN SILVA	13.041.321-8
11º	RAQUEL BATISTA DA SILVA	15.806.643-2
12º	ELIANE REGINA ZENI DA VEIGA COSTA	7.255.524-4

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:69A2E073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 063/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 06 de OUTUBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
9º	ALEXANDRE VASEL GARCIA	6.909.641-7
10º	DENISE GOINSKI PRADO	7.883.192-8
11º	FERNANDA CRISTINA FORTES	4.694.991-9
12º	GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO	6.136.879-5
13°	FABIO MENEZES SANTOS	9.269.567

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 063/2021 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
6º	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	AUSENTE
8°	EDINA BALDUINO DE SOUZA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DD1CC213

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2020

Número do Processo: 0018.0007991/2021
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fraldas descartáveis geriátricas e infantis.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 154/2020 pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 13 de agosto de 2021 e terminando-se em 13 de fevereiro de 2022.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo de R$67.804,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais), conforme informado no processo.
Data da Assinatura: 11/08/2021

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4E36CAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 137/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:
"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 07 de outubro de 2021."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D32CF609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 035/2021, Procedimento nº 0160/2021 de objeto: Sistema de registro de preços tendo por objeto a futura prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção do cemitério municipal e capela mortuária com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em atendimento as demandas da administração pública.

GEANDAO SERVICOS - MEI, CNPJ 41.520.601/0001-02, com sede na Avenida Jaime Canet, 51, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Geanderson Jose Dias, portador do RG 10.516.442-4 SSP/PR e CPF 050.663.079-07. Valor de R$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), referentes ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0152/2021, modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, ocorrido em 30 de setembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B19F8B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro GEANDAO SERVICOS - MEI, CNPJ 41.520.601/0001-02, com sede na Avenida Jaime Canet, 51, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Geanderson Jose Dias, portador do RG 10.516.442-4 SSP/PR e CPF 050.663.079-07, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0152/2021 e Pregão Presencial 033/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Sistema de registro de preços tendo por objeto a futura prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção do cemitério municipal e capela mortuária com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em atendimento as demandas da administração pública, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº 033/2021 e Proposta de Preços, todos parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 01, elencado no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 04/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias uteis contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:AAD9114B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0167/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar; laudo técnica das condições ambientais de trabalho – LTCAT; e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTIP; e do laudo técnico programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, bem como realizar dos exames médicos obrigatórios do PCMSO, para atendimento da Secretária de Recursos Humanos.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato e de 3 (três) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: A. S. DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 26.039.245/0001-16, Situada na Rua Doutor Carlos Boenig, Nº 1265, sala 01 Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP 87.309-

122 – Campo Mourão Paraná, representado pelo Sr. (a): Alex Santana Delgado CPF: 067.832.341-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às serviços direcionado acima que deverão seguir as Normas Regulamentos vigentes (NR – 7, NR – 15, e NR – 16), bem como aquelas que por ventura serem editadas e publicadas antes do términos da entrega dos produtos do presente objeto. A elaboração de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalhos, como também à ocorrência de acidentes em serviços.
Vale salientar, que últimos laudos realizados foram em maio de 2019, o serviços deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, considerando todos os órgãos de Governo onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:C76D6323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0167/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar; laudo técnica das condições ambientais de trabalho – LTCAT; e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTIP; e do laudo técnico programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, bem como realizar dos exames médicos obrigatórios do PCMSO, para atendimento da Secretária de Recursos Humanos.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada A. S. DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 26.039.245/0001-16,

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:23F47AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0167/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado A. S. DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 26.039.245/0001-16, Situada na Rua Doutor Carlos Boenig, Nº 1265, sala 01 Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP 87.309-122 – Campo Mourão Paraná, representado pelo Sr. (a): Alex Santana Delgado CPF: 067.832.341-00, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0167/2021 e Dispensa nº 070/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar; laudo técnica das condições ambientais de trabalho – LTCAT; e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTIP; e do laudo técnico programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, bem como realizar dos exames médicos obrigatórios do PCMSO, para atendimento da Secretária de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:954E7782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providencias.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

PREGOEIRO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA, CPF 083.833.009-64.

EQUIPE DE APOIO: ADRIANA PEREIRA BARBOSA, CPF 045.114.579-80;
MAURICIO MACHADO GODOIS, CPF 105.797.809-45; ALEX AMARAL DOS SANTOS, CPF 006.571.759-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:965BE3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0161/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 036/2021, Procedimento nº 0161/2021 de objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de 2 (duas) Carretas Agrícola e 1(uma) Ensiladeira (Colhedora de Forragem), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54 , com sede na Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS, representado pelo Sr. SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 08 (oito) de março de 1976, contador, portador da identidade 7057072097 CPF: nº 882.072.000-06 Valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), referente ao Lote 1.
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI CNPJ: 32.673.663/0001-63 RUA JOSE SCHMITT 1585 SALA C - BAIRRO CENTRO CEP 98690-000 - SAO MARTINHO/RS, NESTE ATO REPRESENTADO POR FRANCIS RICARDO ATUATI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 006.063.890-75, documento de identidade 7058592333, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA LUIZ JOSE KONZEN, número 38, bairro / distrito NOVO, município SAO MARTINHO - RIO GRANDE DO SUL,.O LOTE 2, no valor de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0161/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0036/2021, ocorrido em 30 de setembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município e da UNIÃO, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:995726D4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 30 (trinta) de setembro de 2021, o servidor **GISLEI RODRIGUES DIAS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.987.555-4-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 073.700.159-39** e matrícula nº **508386,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3D508B4E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de setembro de 2021, o servidor **DIONATA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 62.865.500-9-SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 083.991.469-51** e matrícula nº **508712,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-II**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dia do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E3A575EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal cedida.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o Ofício nº. 032/2021 do Juiz Eleitoral Substituto da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa.

R E S O L V E
***Art. 1º -** ANTECIPAR o retorno da servidora municipal **MONICA DOS SANTOS SILVA,** portadora do **RG nº. 8.865.004-2-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o **nº. 057.510.579-88** e matrícula funcional **nº. 508465,** ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, que encontrava-se cedida para atuar no Cartório Eleitoral da 169ª Zona Eleitoral, desde 01 (primeiro) de abril de 2021, conforme Portaria nº 199/2021.*

***Art. 2º -** A servidora retorna ao órgão de origem para exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2021, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6FFEFAE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 84/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. SONIA MARIA KLOSTER"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva SONIA MARIA KLOSTER, cargo Professora, Matricula nº 38125, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 41/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
(VENCIMENTO BASE)	R$ 2.018,86
QUINQUÊNIO 25%	R$ 504,72
Valor Total do Provento	R$ 2.523,58

Art. 3º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo 6º, incisos I,II,II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 65 da Lei Municipal n.º 529 de 10 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná-PR, 30 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AB248AD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2021

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de supervisora educacional.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2021**,** a servidora **GILMARA DO COUTO LOPES,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.426.258-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 151.692.458-40** e matrícula nº **14063**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) para exercer a função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, por 20 horas semanais, no período matutino.*

***Art. 2º -** A servidora GILMARA DO COUTO LOPES será a responsável e representante para elaborar os documentos da Secretaria de Educação e Cultura, Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling - EIEF e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Góis do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º-** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base a título de gratificação conforme Art. 11 da Lei 132/2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altamira do Paraná).*
***Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de agosto de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:745C39B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2021

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 61 do Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério, Lei Municipal nº 131/2005.

R E S O L V E

Art. 1º- DECLARAR *a vacância do cargo de PROFESSOR(A) ocupado pela servidora* ***SONIA MARIA KLOSTER****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.391.618-0-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 820.860.529-87*** *e matrícula nº* ***38125****, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir do dia 30 (trinta) de setembro de 2021.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:614DBF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
SRP Nº 038/2021

Menor Preço Lote/ Item

OBJETO: Registro de Preços para **futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 353.347,00**.

Data da sessão: 15/10/2021.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **15/10/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 30 de setembro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:99BAEE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo e revitalização da Praça Santa Ana do município de Anahy - PR, com realização de cotação orçamentária e planilha para realização de processo licitatório.	CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PINTURAS KRG LTDA, CNPJ/ME sob nº. 33.882.210/0001-00	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 30 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:710232BE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.863/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	04, 05 e 06 de outubro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	- Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - SEDU; - SEAB; - Instituto das Águas; - Priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: Marcel Micheletto, Ademar Traiano, Gugu Bueno e Hussein Bakri.
Memorando nº	043/2021
Diária:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:92B2EA80

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.864/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Edinaldo José da Silva**, no cargo de Fiscal de Tributos responsável pela UMC/INCRA, portador do RG. 4.157.155-1/PR lotado no Departamento de

Administração, **05 (CINCO) diárias** para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	03, 04, 05, 06 e 07 de outubro
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar de capacitação de operadores do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, a ser realizada pelo instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, na sede da FETAEP, Rua Piquiri, 890 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR.
Memorando nº	042/2021
Diária:	05 (cinco) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C3AB248F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2019

PARTES:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com inicio em **01/10/2021** e término em **30/09/2022**, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 82.906,88 (oitenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.09.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D08838FF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.398 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*83.000,00*

***Art. 2° -** O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*83.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:591FA7BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.396 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 15.386 de 28 de setembro de 2021, a qual exonerou o Servidor Publico Municipal Bruno Garcia Dutra,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear oServidor Público Municipal**, MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, exercendo cumulativamente as atribuições das referidas Secretarias.*
***Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Planejamento.*
Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 29 de setembro de 2021.
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 **de setembro de 2021**, 78° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5E9CDDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GABRIELA APARECIDA MORETTI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de **R$ 1.249,52** (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) corresponde ao acréscimo de 25% do item.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.09.2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GABRIELA APARECIDA MORETTI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:329AFBAF

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 170/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDORES:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 45.198,00** (quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 83.649,00** (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5F514BA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 114/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 193/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.323.067/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 191.748,48** (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE65DD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124 – 2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/10/2021 à 15/10/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 15/10/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 15/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 15/10/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:220A80C5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

RETIFICAÇÃO: mudança nos horários de entrega de proposta e abertura do certame.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E INTERCEPTORES DE ESGOTO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/09/2021 à 08/10/2021.
PROTOCOLO: Até as 08h:30 do dia 08/10/2021;

ABERTURA: 09h:00m do dia 08/10/2021.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:833E2C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 043/2021

OBJETO **O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km tipo Hatch e furgão em atendimento da Secretaria Municipal de educação e esportes, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 043/2021, em favor das empresas abaixo:

LOTE 01 – Veículo Tipo Furgão zero Km – 2021/2021

FLORENÇA VEÍCULOS S/A
CNPJ 77.968.980/0001-45
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3501 Bairro Parolin
CEP 80.220-0001 – Curitiba - Paraná
Valor R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

LOTE 02 – Veículo Tipo Hatch zero Km – 2021/2021

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 21.212.879/0001-05
Avenida Brasil 1160 – Jardim Gramado
CEP 85.816-290 – Cascavel – Paraná
Valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Antonina, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8DCC10BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 085/2021 - CONCORRÊNCIA Nº PMA 003/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Novembro de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Cessão de Uso de áreas físicas da Estação Ferroviária, destinadas à instalação de Máquinas **Vending Machine**, para venda automática de Snacks, Bebidas Frias, Bebidas Quentes, Pipoca e Bolinhas e/ou Adesivos, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de Setembro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da CPL/Antonina.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FB3B10EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DM ASSESSORIA LTDA; considerando, ainda, a manifestação de não apresentação de recurso pela empresa desclassificada; torna público a convocação da empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, classificada em segundo lugar, para, caso haja interesse em executar a obra, apresentar proposta de preços com data atualizada, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Capela e Sanitários contendo: sanitário masculino e feminino, altar, sala de apoio, revitalização da pavimentação interna existente, em *paver,* no Cemitério Municipal", neste Município de Astorga-PR.

Astorga, 30 de setembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8548F952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 065/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	40.492,33	28/09/2021
- FUNDEB 60%	129.232,69	29/09/2021

Astorga, 30 de Setembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1703D797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 857/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR profissionais habilitados para elaboração e correção da **Prova Objetiva** e aplicação e avaliação da **Prova de Aptidão Física**, conforme determina o item 7.2, do Capítulo VII, do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, nomeando os servidores municipais a seguir:

- DAISE DE OLIVEIRA BARDUZZI, funcionária pública municipal, Professora, graduada em Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.660.711-2 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 779.413.309-20.

- VALÉRIA NUNES DE JESUS, funcionária pública municipal, Professora, Pós Graduada em Curso de Especialização e Ensino da Matemática, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.433.707-0 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 904.003.059-68.

- TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**,** funcionária pública municipal, Professora, graduada em Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.666.110-1 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.675.799-89.

- ROGÉRIO FERNANDES**,** funcionário público municipal, Instrutor Desportivo, graduado em Educação Física, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.197.381-8 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 990.685.919-91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A94AF509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, lote 2, Etanol, de R$ 4,39 para R$ 4,96. A partir de 13/09/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:731F371D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 1, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 5,68 para R$ 5,75. A partir de 20/09/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:622583F1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 01.631.022/0001-12, com sede à Rodovia BR 277, KM 112,5, Rondinha – Campo Largo/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia do equipamento pá carregadeira sobre rodas, fabricante Komatsu, Modelo WA200-6, série B21076, no valor de até R$ 3.112,53 (Três mil, cento e doze reais e cinquenta e três centavos), com prazo de execução será de até 15 (quinze) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.30.00.00;

Balsa Nova, 30 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0822CB60

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas

no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 01.631.022/0001-12, com sede à Rodovia BR 277, KM 112,5, Rondinha – Campo Largo/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia da máquina rodoviária tipo motoniveladora, fabricante Komatsu, modelo GD-535, série B10045, no valor de até R$ 4.189,39 (Quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), com prazo de execução será de até 15 (quinze) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.30.00.00;

Balsa Nova, 30 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7288B5D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ACIR IMÓVEIS - EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ACIR IMÓVEIS - EIRELI
OBJETO: Locação de imóvel para abrigo de família em situação de rua em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.110,00 (Quatro mil, cento e dez reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.122.0016.2192-3.3.90.39.00.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7C475CC4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa MARCOS OSIRES NUNES - EPP inscrita no CNPJ/MF sob N° 81.742.751/0001-85, com sede à Av. Comendador Franco, 2711, Jardim das Américas, Curitiba - PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de serviços de manutenção preventiva de 05 (cinco) refrigeradores de vacinas, no valor de até R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa mil reais), com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
12.001.10.305.0016.2117-3.3.90.39.00.00

Balsa Nova, 30 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:58AD8A5A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2021

DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 110, de 28 de julho de 2021, o qual Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, disposta pelo Decreto Estadual nº 8705, de 14 de setembro de 2021 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 14, do Decreto nº 110, de 28 julho de 2021 até o dia **15 de outubro de 2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A630AAE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA** torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021, cujo objeto era a aquisição de veículo 0km, em sessão realizada no dia 30.09.2021, às 13h30min, foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D6BF7F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 1369/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 38, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ – PR, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com os prestadores do serviço conforme credenciamento do edital de chamamento nº 07/2021 ANGELA BARBOSA SOUZA, IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS e MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO residentes na cidade de Barbosa Ferraz – Pr **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (três) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.** pelo **VALOR DE R$ R$ 15.803,46 (quinze mil oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30 de Setembro de 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissoa de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3D25F43D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.32/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 18/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AWR DISTRIBORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.836.350/0001-02. Aditivam o contrato com uma supressão no valor do contrato nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:20297EB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2021, objetivando a DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E/ OU TREINAMENTO DE PESSOAL EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. Decorrente de Dispensa n° 21/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 31.859.773/0001-51. Aditivam o contrato com término 31/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BC1442CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 130/2021 em 27/09/2021.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/10/2021, o Srº. EDER APARECIDO CALIXTO – Matr. 621.1, portador de cédula de identidade RG nº. 10.072.417-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 072.176.519-05, cargo efetivo de *Monitor de Alunos,* nomeado desde 07/03/2016, conforme Portaria nº. 065/2016 de 07/03/2016.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B95D55FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 208/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 290.097,50 (duzentos e noventa mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 30/09/2021 Término: 29/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR85/2021
Recursos...: Dotação: 237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
445 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:260BFFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 209/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência...: Início: 30/09/2021 Término: 29/09/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR85/2021
Recursos...: Dotação: 237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
445 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A6FFF17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 210/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 23.998,80 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 30/09/2021 Término: 28/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR80/2021
Recursos...: Dotação: 12 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:962FD3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL26/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 30/09/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4045 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 3.200,00

Bela Vista da Caroba, 30/09/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D7CFF43A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 013/2021

Resolução CMAS 013/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da composição da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2021, registrada na ata 012/2021 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam eleitos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor a **Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família**, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental:

Governamentais: Claudencir Santos Cavalheiro e Rosane Dreier Lazareck.
Não governamentais: Josefina Hettwer e Eliane Apolinário Kreff.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de setembro de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:591D6982

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 014/2021

Resolução CMAS 014/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da composição da Comissão de Gerenciamento dos Fundos de Assistência Social de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2021, registrada na ata 012/2021 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam eleitos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor a **Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família**, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental:

Governamentais: Adriana Campagnoni e Catiane Machado Padilha.
Não governamentais: Joana Praczun e Diciana Maria Anschau.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de setembro de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:38333674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 007/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 008/2021 realizada em 27 de setembro de 2021, de forma remota, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 27 de setembro de 2021.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 007/2021, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ABAE95EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 018/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando a Vacância do Cargo de Técnico de Enfermagem, ocasionada pela portaria 069/2021 de 30 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato do Cargo Técnico de Enfermagem, Tadeu Vergilio Grossl, inscrição nº 3249, nascido em 26/12/1984, aprovado, 6ª colocado, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 15/10/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)

6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 30 de setembro de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:78765451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 074/2021 – PROCESSO N.º 039/2021

Nome do Fornecedor: J P V CALCAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 09.064.325/0001-02
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 39/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 074/2021
Objeto: Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 13.021,69 m² na Rua José Maria de Mattos, Prolongamento da Rua João Gobbi Neto e prolongamento da Rua Luiz Versetti, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais e Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR.
Data Homologação: 23/09/2021
Data Assinatura: 24/09/2021
Vigência: 330 dias
Valor R$: 994.294,23

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D1F32E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 002/2021**, em desfavor em desfavor do Servidor Público, Jose Roberto Lamaizon, Matrícula 1440, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, em conformidade com o Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7C128560

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 002/2021 - REF.PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E GESTÃO DE CONTRATOS PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 002/2021

SÚMULA – Altera a Instrução Normativa nº 002/2020, que dispõe sobre os Procedimentos de Recebimento, Armazenagem, Distribuição e Controle de Materiais de Consumo, Permanentes e Gestão de Contratos Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta do Município de Bituruna – PR, e dá outras providencias.

O Sistema de Controle Interno do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e no disposto nos artigos 8 e 9 da Lei de criação da Unidade de Controle Interno nº 2069/2019.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Os Fiscais de Contratos designados pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução

Normativa , e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e os fundos municipais, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços.

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Contrato: É todo e qualquer ajuste firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

II. Objeto do Contrato: O fornecimento, a obra, a prestação de serviço, a alienação, a concessão, a permissão, a cessão de bens ou a locação, suficientemente caracterizado no contrato.

III. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

IV. Contratado: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

V. Contratante: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

VI. Fiscalização de Contratos: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual.

VII. Gestão do Contrato: É o gerenciamento e fiscalização de todos os Contratos, efetuado por servidores designados, envolvendo a administração do processo desde a sua formalização até o seu encerramento.

VIII. Fiscalização do Contrato: É o acompanhamento técnico, envolvendo, dentre outras atividades o cumprimento da execução do contrato, efetuado por servidores designados, garantindo a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais e a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue.

IX. Gestor do Contrato: Representante da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, garantindo a manutenção do disposto nos respectivos instrumentos, observando a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, bem como praticar atos de instrução do processo administrativo de contratação, solicitar prorrogação de prazos, publicação dos extratos, verificação da manutenção das condições de habilitação, adequação orçamentária, entre outras providências indicadas nesta instrução normativa , atendendo as exigências do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

X. Gestor Substituto do Contrato: Representante da Administração que receberá as competências do Gestor do Contrato somente na ausência do titular, de forma a não interromper o monitoramento e a fiscalização da execução contratual, como no caso de gozo de férias, licenças médicas, maternidade e paternidade, ou em outras hipóteses de afastamento previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e suas alterações. Cabe ao Gestor Substituto, informar o titular, todas as ocorrências registradas durante a sua ausência.

XI. Fiscal Técnico do Contrato de Obras: Representante da Administração, responsável pela fiscalização da execução dos contratos de obras, reformas e serviços de engenharia, sendo preferencialmente, servidor da área de arquitetura ou engenharia; aprovando as medições, emitindo pareceres técnicos quando solicitado, prestando auxílio ao Gestor do Contrato, bem como a realização de outros procedimentos para controle e execução de obras públicas e serviços de engenharia regulamentados através de Instrução Normativa específica.

XII. Preposto da contratada: Representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como principal interlocutor junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual, sendo designado formalmente pela empresa, com a descrição.

XIII. Obra: é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos.

XIV. Serviço de Engenharia: é toda atividade que necessita da participação e acompanhamento de profissional habilitado, destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, demolição, dentre outras atividades relacionadas; além do que, sua execução deve estar voltada para bens imóveis.

XV. Bem ou Serviço Comum: é aquele que pode ser definido no edital através de especificações objetivas, com características padronizadas, aptas a atender as necessidades da Administração Pública.

XVI. Unidade Executora: Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos/obras objeto da contratação celebrada.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município:

I. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

II. Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, retificações) em tempo hábil;

III. Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

IV. Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas.

V. Solicitar a emissão da nota empenho.

Art. 6º. São responsabilidades do Gestor do Contrato:

I. Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;

II. Outros documentos relativos à fiscalização do contrato, quando couber;

III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua reponsabilidade;

IV. Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao órgão competente.

Art. 7º. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I. Propor a celebração de aditivos, prorrogações ou rescisão, quando necessário, em caso de obra ou serviços de engenharia fazer visitas periódicas;

II. Em caso de aquisição de bens conferir no ato de entrega se o material confere com o solicitado pela Unidade Executora;

III. Conferir a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

IV. Ter conhecimento de suas atribuições e estar preparado para a tarefa;

V. Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;

VI. Acompanhar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. A designação do Fiscal do Contrato poderá ser no próprio instrumento contratual ou formalizada em termo próprio e deverá recair preferencialmente sobre o titular da Unidade Executora.

Art. 9º - No contrato deverá constar o nome do Gestor/Fiscal do Contrato e do seu suplente.

Parágrafo Único. Quando houver a necessidade de mudança do Gestor do Contrato ou seu suplente, a Área demandante deverá, comunicar por ofício, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 10. As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do gestor do contrato e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:
I. Gozar de boa reputação ética-profissional;
II. Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III. Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.
IV. Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
V. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;
VI. Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;
VII. Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.
Art. 11. Para a designação do Gestor/Fiscal de contrato deve ser considerada a formação acadêmica ou técnica ou prática do servidor, a segregação entre funções de Gestão do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato, bem como o comprometimento concomitante com as atribuições de seu cargo ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Principais atribuições do Gestor do Contrato:
I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato está devidamente assinado e publicado seu extrato;
III. Manter uma pasta específica relativa a cada contrato, a qual conterá toda documentação relativa ao contrato e à fiscalização da execução contratual, inclusive cópia da designação do Gestor do Contrato, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária; devendo obrigatoriamente constar:
A) cópia do instrumento convocatório da licitação - edital;
B) cópia do termo de referência ou projeto básico, se houver;
C) cópia do orçamento e planilha de custos;
D) cópia do cronograma físico-financeiro; se houver;
E) cópia da proposta da contratada;
F) cópia do instrumento de contrato;
G) cópia do alvará de construção, quando o contrato for de obras e/ou serviços de engenharia;
H) cópia da ordem de serviço, quando o contrato for de obras e/ou serviços de engenharia;
I) cópia de atas de reuniões realizadas com o preposto da contratada, a fim de discutir a qualidade da contratação; quando houver;
J) cópia do recebimento provisório e/ou do recebimento definitivo da obra.

Art. 13. Principais atribuições do Fiscal do Contrato:
I. Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);
II. Solicitar ao contratado, quando for o caso, relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;
III. Exigir que os empregados usem todos os equipamentos de segurança, individuais ou coletivos;
IV. Solicitar ao contratado, quando for o caso, relação de materiais e equipamentos necessários à execução contratual;
V. Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
VI. Se reportar ao preposto da empresa, não se dirigindo diretamente aos profissionais da contratada;
VII. Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
VIII. Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
IV. Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
X. Encaminhar por escrito a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento questões relativas à:
A) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes e cópia dos documentos de habilitação da empresa contratada, previstos no edital;
B) comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
C) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
D) revisão, reajuste e repactuação dos contratos com a documentação necessária.
XI. Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;
XII. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
XIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal do Contrato, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XVI. Comunicar a Unidade de Controle Interno do Município, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual, após os contatos prévios com a Contratada;
XVII. Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e daquelas previstas no contrato.
XVIII. Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
XIV. Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XVI. Acompanhar o recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços, nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.
XVII. Notificar a contratada para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;
XVIII. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada;
XIX. Solicitar da Contratada, para obras e serviços de engenharia; as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhidas, para cada habilitação específica;
XX. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos; solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
XXI. Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
XXII. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
XXIII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
XXIV. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
XXV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando houver faltas ou defeitos observados;
XXVI. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
XXVII. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
XXVIII. Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

XXIX. Receber, provisória, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;
XXX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
XXXI. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
XXXII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
XXXIII. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
XXXIV. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
XXXV. Manter, no local da obra, livro-diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
XXXVI. Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos [quantitativos e qualitativos] ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
XXXVII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros por meio de autuação ou notificação;
XXXVIII. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XXXIX. Cientificar à autoridade competente, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
XL. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XLI. possuir preferencialmente curso de nível superior compatível com o objeto do contrato;
XLII. realizar, quando necessário, avaliações verificando a qualidade do serviço prestado.
XLIII. Se necessário solicitar cópia do Edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada, para o bom e fiel cumprimento de sua função, sendo que esta atuação deverá se pautar pelo formalismo;
XLIV. Observar especialmente o que dispõe os artigos 54, 57, 58, 59, 60 e 65 da Lei 8.666/93 relativos à matéria contratual.

CAPÍTULO V
DOS MATERIAIS

Art. 14. O objeto do contrato será recebido:
I. Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II. Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
III. O Termo de Recebimento Provisório emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando se tratando de compras e/ou serviços, poderá ser realizado na Nota Fiscal ou DANFE, frente ou verso e deverá conter: Data, número do empenho, número do processo de licitação ou compra direta, nome do servidor recebedor e sua assinatura.
A) O ato do recebimento não implica em aceitação do material antes da conferência, entre uma cópia do empenho de compra/autorização de fornecimento com a Nota Fiscal.
B) Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material apenas será aceito mediante apresentação de Nota Fiscal para conferência;
C) Quando o material recebido for combustível deverá possuir na Nota Fiscal ou documento auxiliar a anotação da quilometragem rodada, identificação do servidor, assinatura do servidor, ordem de abastecimento, placa do veículo ou identificação das máquinas, tipo de combustível, data, quantidade de combustível fornecido, quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento.
IV. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em **documento próprio**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, de forma detalhada que comprove o atendimento das exigências contratuais e deverá conter: Data, número do empenho, nome do fornecedor, número da nota fiscal, número do processo de licitação ou compra direta, se trata-se de bem ou serviço destinado a estoque ou destinação final, nome do servidor recebedor e sua assinatura.
V. Ao que se refere sobre Estoque em almoxarifado**,** as Unidades Executoras do Município de Bituruna deverão atuar com estoque mínimo, com produtos estimados para o período máximo de 30 (trinta) dias.
VI. As saídas ou aplicações de bens ou materiais de consumo do almoxarifado ou do local de recepção/armazenamento, deverão ser precedidas de requisição do Chefe do respectivo Departamento, registradas, identificando-se, o requisitante, a unidade administrativa beneficiada, a destinação, o tipo e quantidade de material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais, sendo:
a) Os COMBUSTÍVEIS oriundos de armazenamento de tanque de abastecimento próprio deverão possuir controle de uso e a baixa, ser através de controle em planilhas de controle, ordens de abastecimento e lançamentos dos abastecimentos por veículo no Software de uso do Município. Os controles de abastecimentos máquinas e veículos automotores da frota de veículos Municipal, deverão ser efetuados através da placa ou código de cadastro efetuado no Software de uso do Município; devendo ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021 que dispõe sobre diretrizes básicas para o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências
b) Os produtos relativos à MERENDA ESCOLAR, LIMPEZA, MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE deverão ser distribuídos através de cronograma mensal por centro de custo, constando data, especificações, quantidades, nome da escola que recebeu, número estimado de alunos, nome legível e assinatura do recebedor.
c) Os MEDICAMENTOS deverão serem distribuídos mediante controle através do sistema interligado entre a Farmácia do Hospital com as unidades básicas de atendimento, atualmente denominado MV. CONSULFARMA ou por outro que venha a substituí-lo, contendo data, quantidade, nome do medicamento, sendo necessário o atendimento aos seguintes requisitos:
c.1) Receita médica com os dados pessoais por paciente, e nome do profissional autorizante, médico ou enfermeiro.

c.2) Por transferência para setor ou unidade de atendimento, com saída automática.
c.3) Quando vence ou dá-se perda por danificação.
d) Os bens e materiais quando de consumo não imediato, deverão ser armazenados em local adequado, organizado de acordo com a respectiva data de validade, devendo-se manter uma lista atualizada dos bens e/ou materiais existentes.
Art. 15. Recebimento e saída de bens patrimoniais, devem observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2020 que dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias e Departamentos, quanto à correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda e depreciação dos bens públicos - Patrimônio, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.
a). Ao receber material ou bem permanente o recebedor deverá encaminhar ao setor de patrimônio, cópia da nota e empenho de compra, para devido patrimoniamento.
b). Patrimoniamento de bens, é o ato de reconhecimento de um bem, que o transforma em patrimônio oficial realizado através de plaquetas (placas) de sinalização contendo número de série;
c). Ao que se refere ao descarte de bens, será efetuado registro de baixa no Setor de patrimônio.
Art. 16. Todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município e Administração Indireta, deverá possuir cadastramento com a acompanhamento do estado geral dos mesmos e de seus componentes, controle de frotas e controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas.
Parágrafo Único. No controle de bordo e de frota, relativo a cada veículo ou máquina, deverá constar informações mínimas das intercorrências e consertos realizados, tais como a data e local da troca de peças, nome da pessoa jurídica de direito privado que realizou o conserto ou a troca e quem era o motorista ou servidor público.

CAPÍTULO VI
IRREGULARIDADES

Art. 17. Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Gestor do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.
I. Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.
II. Qualquer ação que não esteja sob o alcance do Gestor do Contrato deve ser levada ao conhecimento da Unidade Executora para adoção das medidas pertinentes, podendo o Gestor do Contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 18. Principais irregularidades que devem ser evitadas:
I. Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;
II. Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;
III. Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
IV. Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;
V. Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;
VI. Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
VII. Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
VIII. Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).
IX. Pagamento por serviços não realizados, em desacordo com o projeto básico, ou por obras inacabadas.
X. Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada.
Art. 19. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelo servidor e ordenador da despesa acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.
Parágrafo Único. Verificada a inobservância desta Instrução a Unidade de Controle Interno adotará as providências de ordem legal.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 20. O Gestor do Contrato deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.
Art. 21. Toda comunicação realizada pelo Gestor do Contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º. As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.
Art. 22. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o Gestor do Contrato deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
Art. 23. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.
Art. 25. No que couber deverá haver treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.
Art. 26. O Gestor e Fiscal do Contrato poderá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de gestor do contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, nos termos do Estatuto do Servidor, não podendo alegar desconhecimento de causa.
Art. 27. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do Gestor do contrato e seu suplente.
Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, as Unidades Executoras deverão indicar novo servidor para substituir o Gestor titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 29. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 30. Esta instrução entrará em vigor a partir de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, fica revogada a IN 002/2020.

Município de Bituruna, 30 de setembro de 2021

LETÍCIA GIROTTO
Controladora Interna

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2B3B1ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº 030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor,** reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,11 (onze centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:006278CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021

PORTARIA Nº 267/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Marcus Valerio Burko**, portador da CI/RG n.º 3.213.403-0 e inscrito no CPF n.514.594.699-68 nomeado através do decreto 092/2007 para exercer o cargo de medico Ginecologista e Obstetrícia, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/08/2019 à 01/08/2020, que serão fruídos de 27/12/2021 a 10/01/2022 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5372E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021-PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CURSOS LIVRES) PARA PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, a pedido da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Empresa: – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. INSCRITA NO CNPJ Nº 03.603.739/0018-24 SITUADA NA RUA R TIRADENTES Nº 3 CEP 88.102-040 BAIRRO KOBRASOL SÃO JOSE SC.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 19/2021** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 19/2021, com a empresa – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. INSCRITA NO CNPJ Nº 03.603.739/0018-24 SITUADA NA RUA R TIRADENTES Nº 3 CEP 88.102-040 BAIRRO KOBRASOL SÃO JOSE SC.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	21906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CURSOS LIVRES) PARA PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA SENAC. PARA PROMOÇÃO SOCIAL.	2	UNI	R$ 336,00	R$ 672,00
						R$ 672,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E7197853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREZELLE & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREZELLE & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.717.643/0001-50, sita na RODOVIA BITURUNA P VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: RURAL - Bituruna/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO GREZELLE, portador (a) do CPF sob nº623.621.009-87, domiciliada na ESTRADA BITURUNA A PORTO VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Bituruna/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/08/2018, e altera-se a **Cláusula Sexta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONILDO GREZELLE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4DC59637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: A L DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA EBANO PEREIRA, 145 APARTAMENTO 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.178.961/0001-05

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR O CURSO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SEU PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NO PODER PUBLICO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de outubro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:411055CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021
Pregão Nº 34/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO COM PORTÕES PARA CLINICA DA MULHER A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.112,00 (Vinte e Um Mil Cento e Doze Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 10/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:28587B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	1º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 215.283,48

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
02	1º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 76.767,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 30 de setembro de 2021.

_____
Presidente :

Membros :

_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:79408A5D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 901666/2020**.
- DATA DE ABERTURA: 19/10/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:107590E1

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 099/2019.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 099/2019.

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 099/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 13 DE JULHO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 31.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CAF593F6

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer do Pregoeiro, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, que tem por objeto a **aquisição parcelada de leite em pó e suplemento hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida**, informamos que assim que a equipe de licitações adequar o edital será realizado um novo processo licitatório para a presente aquisição.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DB266737

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 506.272,96 (quinhentos e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 548.306,67 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:52FC618A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 232/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 232/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ILIANE APARECIDA NADALETTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 60.715,00 (sessenta mil, setecentos e quinze reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 75.876,98 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3016D4D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL**.**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Boa Vista da Aparecida, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de outubro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:14233843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 358/2021 - ALTERA FERIADO DE 28 DE OUTUBRO PARA 29 DE OUTUBRO

DECRETO Nº 358/2021

SÚMULA: Altera data de comemoração do feriado de 28 de outubro, dia do Servidor Público, para o dia 29 de outubro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o feriado de 28 de outubro (quinta-feira), Dia do Servidor Público, alterado para o dia 29 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º – Ficam mantidas as atividades essenciais do município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:13B5450F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1051/2021

SÚMULA: "Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo I da Planta Genérica de Valores de que trata o Artigo 15 da Lei Municipal nº 771/2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar e acrescentar as alíquotas do Anexo I da Planta Genérica de Valores de que trata o Artigo 15 do Código Tributário Municipal, Lei nº 771/2017, conforme anexo juntado, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o item **6** e acrescido o item 8 e alíneas **"d"** e **"e"** do Anexo I da Planta Genérica de Valores que trata o Artigo 15 da Lei Municipal nº 771/2017.

Art. 3º - Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 771/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 30 de setembro de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
(Prevista no Art. 15)

ZONAS		VLR. UFM	VALOR R$	
1 -		2,25	R$ 212,35	
2 -		1,75	R$ 165,16	
3 -		1,25	R$ 117,97	
4 -		0,75	R$ 70,78	

5 -		0,35	R$ 33,03	
6 -		0,75	R$ 70,78	Núcleos urbanos e Distritos urbanos
7 -		0,00	R$ 0,00	Áreas verdes/RL/APP
8 -		0,35	R$ 33,03	Áreas de lotes industriais

Alíquotas:

IPTU de terreno não edificado: IPTU = VVI x 0,42%
IPTU de terreno edificado: IPTU = VVI x 0,18%
IPTU de chácaras urbanas: IPTU = VVI x 0,11%
IPTU de terrenos de Distritos urbanos: IPTU = VVI x 0,11%
IPTU de terrenos de áreas Industriais: IPTU = VVI x 0,08%

Fórmulas:

VVI = valor venal do imóvel
VVI = VVT + VVE
VVT = área do imóvel x valor m² (Zona)
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3CDBB12

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1052/2021

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário do Município Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, ao Senador Álvaro Dias.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Bom Jesus do Sul ao Ilustre Senador Álvaro Dias.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:046E21A0

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 08/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados , lavrado na ata nº. 193/2021 de 28 de setembro de 2021.
Resolve:
Art. 1-) Aprovar o cumprimento das Metas Fiscais e a Prestação de Contas referentes ao 2º quadrimestre do ano de 2021 – 1 RDQA do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2-) Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde-APS, Vigilância em Saúde, ESFs, NASF, Academia da Saúde, Assistência Farmacêutica, Saúde do Trabalhador, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Pediatria, Ginecologia, Psicologia, Nutrição e Ouvidoria Municipal, metas e ações desenvolvidas, TFD (Tratamento Fora do Município), Cirurgias Eletivas.
Art. 3º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D3E9554C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 19 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 56/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Global**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **13 de outubro de 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica para atender às necessidades dos órgãos públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6A067A41

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460– email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 185/2021.
Data: 27/09/2021.

SÚMULA: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Bom Sucesso Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.326/2012, de 17/03/2012, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Comitê do Transporte Escolar do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes Conselheiros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Franker Aparecido Sincero dos Reis

II- Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Zuél Lourenço Lima
Suplente: Juliana Andressa Roder Duran

III- Representante da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Alice Silgail Almeida
Suplente: Dirce Correia Machado Almeida

IV- Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Graziele Neres dos Santos
Suplente: Rosemir Souza Pereira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A1F05909

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-186/2021.
DATA: 30 de setembro de 2021.

-Concede Ferias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Benjamim Antonio Luiz, matrícula nº-200255, cargo – Estatutário Pedreiro, lotada no Departamento de Viação e Transportes, 30(trinta) dias de Ferias, relativo ao período aquisitivo de 20/069/20 a 19/09/21 , para usufruir a partir de 30/09/21 a 30/10/21, devendo retornar suas atividades normais em 31/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2B52314F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460– E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 185/2021.
Data: 27/09/2021.

SÚMULA: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Bom Sucesso Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.326/2012, de 17/03/2012, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Comitê do Transporte Escolar do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes Conselheiros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Franker Aparecido Sincero dos Reis

II- Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Zuél Lourenço Lima
Suplente: Juliana Andressa Roder Duran

III- Representante da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Alice Silgail Almeida
Suplente: Dirce Correia Machado Almeida

IV- Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Graziele Neres dos Santos
Suplente: Rosemir Souza Pereira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:511E70DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 127/2021

SÚMULA: Nomeia cargo em comissão de Cargo de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **Sr. LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS**, portador do **RG: 10.993.483-6** e inscrito no **CPF: 094.796.469-00**, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, símbolo **CC3**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/10/2021,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:AB78127C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sr.ª GENI GRACIANO SALVIANO, Matrícula nº 516, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.351.524-3 SSP/PR. e do CPF nº 478.546.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 06/01/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2021. Edição 2174.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2021.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 30 de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6EE8567E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2.078/2021

SÚMULA: Regulamenta o acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal n.º 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cafeara, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se dará a partir de 16 de maio de 2012.
Considerando as disposições dos Decretos Federais n.ºs 7.724, de 16 de maio de 2012 e 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.
Considerando a Lei Complementar nº 137, de 06 de julho de 2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, e
Considerando a Instrução Normativa nº 089/2013, do TCE-PR, que em seus arts. 38 e 42, define o que deve ser disponibilizado no Portal da Transparência,

D E C R E T A

Art. 1º O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII, do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37 e § 2º, do art. 216, da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Cafeara, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.
Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Cafeara, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal n.° 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.
Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal n.° 12.527/11, a saber:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Controlaria Interna do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1º Compete à Controladoria Interna do Município também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:
I – O Diário Oficial do Município;
II – A página da Prefeitura do Município de Cafeara na "internet".
2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Controladoria Interna do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Controladoria Interna do Município para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.
§ 1º O Órgão da Administração que contar com Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Na página oficial na "internet" do Município deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.
§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.
§ 4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Controladoria Interna do Município entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.
Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.
Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:
a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§ 3º Na hipótese do inciso III do parágrafo segundo o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta será disponibilizada somente em formato digital, ficando a encargo do solicitante o fornecimento do dispositivo para armazenamento ou de endereço eletrônico para envio.
Parágrafo único. Na hipótese de a informação ou documento solicitado(a) já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.
Art. 9° A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:
I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 10. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Secretário Municipal do órgão responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão a Controladoria Interna do Município que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.
Art. 11. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei n.° 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
Parágrafo único – Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.
Art. 12. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal n.º 12.527/11.
Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta pagina, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...
Art. 14. Ao final de cada semestre e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Interna do Município dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.
Art. 15. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 16. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 17. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 28 de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE5005CA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021

Processo dispensa Nº. 66/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 66/2021, de 30/09/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A. S. SEMEGHINI - ENXOVAIS - ME, CNPJ Nº 23.206.130/0001-80 no valor total de R$3.704,84 (Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Cafeara - PR, trinta dias de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A259A0E1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 136/2021
DISPENSA Nº 66/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): A. S. SEMEGHINI - ENXOVAIS – ME, CNPJ Nº 23.206.130/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
VALOR : R$3.704,84 (três mil, setecentos e quatro reais, oitenta e quatro centavos).
Vigência: 4 meses
Assinatura: 30/09/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5952907F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N°073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°143/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°073/2021**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a aquisição de móveis planejados para secretarias do Paço Municipal do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 15 de outubro de 2021 às 14h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 30 de setembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E1E9EEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 144/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°074/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item,

tendo por objeto Registro de preços para futuras eventuais contração de prestação de serviços especializados na área de psiquiatria, para realizar consultas médicas e demais serviços atinentes a área junto a Secretaria Municipal de Saúde, e posteriormente à implementação do centro de atendimento psicossocial - CAPS, e horários, turnos e dias a serem definidos por escala pela secretaria de saúde de Cafelândia – Paraná, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 18 de outubro de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 30 de setembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:768DC51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 216

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 216/2021 de 29/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.500,00 (vinte mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.241.0007.2.030.		**Manutenção do Centro de Convivência para Idosos**	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
313 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Suplementação:			**20.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
1497 Vigilância em Saúde
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6DB8C615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 217

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 217/2021 de 29/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
95 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6BD34679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO GRAND SIENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 10/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede na Av Rio Branco n° 1489, CEP: 01.205-001 Campos Eliseos – SP, vencedora, com valor global de R$1.658,33 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 30 de setembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:3965B7E3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°05/2021

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de licitação N°10/2021
Contrato: 05/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO GRAND SIENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO
Valor: R$1.658,33 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021.
Vigência: 29 de setembro de 2022.
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:591A4548

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

1- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina do Simão – SMAS, no uso de suas atribuições e em atendimento à **Lei Municipal nº 621 de 15 de maio de 2018**, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias com vistas à formação de cadastro e cadastro de reserva, para implantação do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, para a formação de cadastro e cadastro de reserva, famílias do Município de Campina do Simão interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos que tenham seus direitos ameaçados ou violados, ou que necessitem de proteção, consoante determinação da autoridade judiciária competente, e conforme estabelecido no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

3 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados da família de origem por força de aplicação de medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Prazo de inscrição: de 01/10/2021 à 20/10/2021.

4.2. Horário para realização da inscrição: 8:00 a 11:30 e 13:00 a 17:30 horas.
4.3. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social, s/n, Centro, Campina do Simão – Pr.

4.4. Telefone para contato: (42) 3634-8031.

4.5. São requisitos exigidos do (s) postulante(s) à inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (art. 20º da Lei Municipal nº 621/2018):

4.5.1. a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar deve(m) ser maior(es) de 21 (vinte e um) anos, não havendo restrição quanto ao seu sexo e estado civil;
4.5.2. haver a concordância de todos os membros da família acolhedora que sejam maiores de 12 (doze) anos;
4.5.3. possuir disponibilidade de tempo, além de demonstrar(em) interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e/ou adolescentes;

4.5.4. residir no mínimo há 03 (três) anos no Município de Campina do Simão, sendo vedada a mudança de domicílio para outro Município durante o desempenho das atividades correlatas ao Serviço de Acolhimento;

4.5.5. deve(m) ser dotado(s) de idoneidade moral, apresentar boas condições de saúde física e mental, e demonstrar estar(em) interessada(s) em ter sob sua responsabilidade crianças e/ou adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

4.5.6. não apresentar(em) problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

4.5.7. participar do processo de habilitação, capacitação e das atividades do Serviço;

4.5.8. não manifestar(em) interesse na adoção da criança e/ou adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço);

4.5.9. não estar(em) inscrito(s) no Cadastro Nacional de Adoção, circunstância a qual deve ser atestada por meio de declaração emitida pelo órgão competente, salvo situações devidamente regulamentadas por Portaria expedida pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude;

4.5.10. apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

4.5.11. apresentar todos os documentos relacionados abaixo:
I – Pedido de Inscrição para inserção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora assinado pela família requerente (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
II – Ficha de Cadastro (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
III – documento de identificação com foto de todos os membros da família requerente;
IV – Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, ou Certidão de União Estável, relativas a todos os membros da família requerente;
V – atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar;
VI – declaração de idoneidade moral do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar (conforme modelo fornecido pelo Serviço);

VII – certidão negativa de antecedentes criminais do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar;
VIII – cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de todos os membros da família requerente maiores de 18 (dezoito) anos;
IX – comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel de residência da família requerente);
X – comprovante de atividade remunerada de, no mínimo, um membro da família requerente, através de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho, contrato trabalhista ou declaração de autônomo registrada em Cartório; ou ainda ostentar a condição de Microempreendedor Individual;
XI – comprovante de rendimento expedido pelo INSS, se aposentado ou pensionista;
XII – declaração de que nenhum membro da família é dependente de substâncias psicoativas;
XIII – documento fornecido por instituição financeira atestando a existência de conta corrente e/ou conta poupança em nome do responsável pelo exercício do poder familiar, com menção ao número da conta e da agência da instituição para recebimento de bolsa auxílio.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Campina do Simão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

5.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro e cadastro de reserva.

5.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e/ou adolescentes abrangidos pelo Serviço de Acolhimento, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança e/ou adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
II – Acompanhar as crianças e/ou adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
III – preparar as crianças e/ou adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
IV – Acompanhar as crianças e/ou adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação.

5.1.3. Realizar o acompanhamento das Famílias Acolhedoras, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Capacitar as famílias e/ou indivíduos acolhedores para o recebimento da criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;
II – Acompanhar as famílias e/ou indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem (i) eventuais alterações na dinâmica familiar a partir do acolhimento; (ii) possíveis conflitos e suas resoluções; (iii) condições de moradia e situação emocional da criança e/ou adolescente acolhido; etc;
III – oferecer suporte às famílias e/ou indivíduos acolhedores quando da saída da criança e/ou do adolescente acolhido.
5.1.4. Realizar o acompanhamento das famílias de origem, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Tomar conhecimento do histórico das famílias envolvidas no processo, por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e Juventude, e/ou do Conselho Tutelar, e/ou das instituições de acolhimento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar de origem;
II – Acompanhar e desenvolver as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, fomentando as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
III – Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SMAS, de Secretarias afins e/ou em recursos da comunidade;
IV – Preparar as famílias para o retorno da criança e/ou adolescente acolhido ao seu lar de origem;
V – Acompanhar a família de origem quando do retorno da criança e/ou adolescente acolhido, durante o período necessário à readaptação.

5.1.5. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, consoante estabelecido nos artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 621/2018.

5.2. Caberá à Família Acolhedora:
I – executar o serviço de acolhimento em sua residência, conforme previsto na Lei Municipal nº 621/2018, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
II – a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e/ou adolescente acolhido;
III – prestar informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento;
IV – contribuir na preparação da criança e/ou adolescente acolhido para seu retorno à família de origem, ou extensa; ou, na impossibilidade de tal providência, na preparação de sua colocação em família substituta, sempre sob orientação de equipe técnica.

5.3. Constituem direitos da Família Acolhedora:
I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, assim como o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 621/2018.

O início dos trabalhos previstos neste Edital está condicionado à seleção das famílias acolhedoras, procedimento que terá sua execução em conformidade com o regramento jurídico aplicável.
Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após o encaminhamento de criança e/ou adolescente para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será finalizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no prazo de até 60 (sessenta) dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias participantes, a fim de verificar sua procedência e concordância com os critérios estabelecidos neste Edital.
A família participante será automaticamente desclassificada caso não apresente os documentos em consonância com o exigido.

7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (Estudo Psicossocial): avaliação para que se verifique se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários ao desempenho do acolhimento.
Nesta etapa a família requerente deverá se submeter a Estudo Psicossocial, o qual será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.3. Terceira Etapa – Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação, para validação junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava.

7.4. Quarta Etapa – Divulgação de Resultados: divulgação da relação das famílias acolhedoras selecionadas para formação de cadastro e de cadastro de reserva.

7.5. A aprovação da família requerente para quaisquer das etapas do Processo de Seleção fica vinculada obrigatoriamente à sua aprovação na etapa antecedente.

7.6. A aprovação da família requerente em todas as etapas do Processo de Seleção não assegura à mesma sua habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

7.7. Não haverá ordem de classificação para as famílias selecionadas. A colocação da criança e/ou adolescente dependerá da relação/perfil mais adequado que se configurar entre a família acolhedora e a criança e/ou adolescente a ser acolhido.

7.8. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

8 – DO CHAMAMENTO

O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campina do Simão.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As disposições previstas neste Edital, assim como a resolução de eventuais questões e/ou casos omissos oriundos do Edital, deverão guardar obediência com o estabelecido na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 621/2018, e nos demais diplomas legais incidentes na espécie.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 30 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

RAQUEL MOREIRA TERHAAG
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:15EEF8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS
CONTRATO 01/2018

SÉTIMO ADITIVO –VALOR (REEQULÍBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VALOR ADITIVADO (REEQUILIBRIO FINANCEIRO): R$ 150.150,33 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4F33BBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 73/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMCS

CONTRATO 73/2021

PRIMEIRO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR ADITIVADO (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO): R$ 11.772,02 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B3B689B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMCS
CONTRATO 22/2020

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CE422BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 83/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 83/2020
QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87m², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8B7ECFE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMCS
CONTRATO 30/2020

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:801E5E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.608, DE 29 DE SETEMBTO DE 2021

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº. 768, de 13 de julho de 2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar à Luz da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020;

Considerando a assembléia realizada na data de 28 de setembro de 2021 com os diversos segmentos da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Campina Grande do Sul, os seguintes representantes:

I - Representante do Poder Executivo:
a) Membro Titular: Miria da Rosa Colis;
b) Membro Suplente: Simoni Cristina Strapassan Rizzon.

II - Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Área da Educação:
a) Membro Titular: Suzana Ceccon de Lima;
b) Membro Suplente: Vanderléia Pedro Leal dos Santos;
c) Membro Titular: Ana Maria Faustino Vieira;
d) Membro Suplente: Cleunice Procópio Fazolo Vieira.

III - Representantes dos Pais de Alunos:
a) Membro Titular: Ronaldo Adriano dos Santos (Presidente);
b) Membro Suplente: Evelyn dos Santos Stier;
c) Membro Titular: Maria Amélia Costa Neta de Oliveira;
d) Membro Suplente: Amanda Cristina Lopes Batista de Santana.

IV - Representantes das Entidades Civis Organizadas:
a) Membro Titular: Silvio Luiz Lima de Lima (Vice-Presidente);
b) Membro Suplente: Marcia Regina Silva Lima;
c) Membro Titular: Cristiane Ferreira de Souza;
d) Membro Suplente: Suelen da Cunha Ribas.

Art. 2º O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º A atuação dos membros doConselhoé considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4AEADE78

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 203 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 203/2021, ID N.º: 2021264
Modalidade: Pregão: 101/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 86.560,54 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência da Ata: **365 dias**.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DFD52538

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 45 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 45/2021
PROCESSO N.º 237/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 237/2021, Dispensa, n.º 45/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, COMPONENTE PRÉ-NATAL DA REDE CEGONHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) BELCHER FARMACÊUTICA LDO BRASIL LTDAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.146.456/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.228,00 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais).
Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 30/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4F3671A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 46 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 46/2021
PROCESSO N.º 238/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 238/2021, Dispensa, n.º 46/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FORD/KÁ, PLACAS BEG-2J96, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.484.161/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 30/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E56BC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
Objeto: Registro de preços dos serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 18/10/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com, no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 29 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1F6012D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
Objeto: Registro de preços de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, kit regulador e vasilhames. Data de abertura e julgamento das propostas: 18/10/2021, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com, no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 29 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:76EEDB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 80/2020

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo nº	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Data da Assinatura
Concorrência nº 2/2020	80/2020	3º	- Prorrogação do prazo de execução do contrato por 90 (Noventa) dias, passando a encerrar-se em 02/12/2021. - Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (Noventa) dias, passando a encerrar-se em 21/01/2022.	Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12	29/09/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D18D89DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE ITEM - PREGÃO Nº 68/2020

Fica suspenso por 30 (Trinta) dias, a partir da data da assinatura do termo de suspensão de 24/09/2021, o item 1 do lote 102, Metilergometrina Injetável 0,2 MG/ML 0,1 ML- da Ata de Registro de Preços nº 18/2021 do Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme solicitação da empresa detentora do item em questão Altermed Material Médico Hospitalar Ltda nos termos do Decreto Municipal nº 76/2006 que prevê a possibilidade de suspensão de preços, por estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.
Campo do Tenente, em 24 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B642A7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2021

Nomeia a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino – **JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO** - CPF: 041.170.729-94 e como Vice-Presidente, a Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino – **TAIANA DECHRISTAN MOLINA** - CPF: 042.221.699-27, eleitas entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 28 de setembro de 2021, conforme Ata Nº 13/2021-CME.

Campo Magro, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F9940E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FGS1, e concede FGE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 265/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGS1 , e **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FGE da servidora **Luciane Marques da Silva** matrícula nº 1601 a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,em 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF857B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2021

Concede Função Gratificada a servidora LILIANE FERREIRA DOS SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 255/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FG4, à servidora **Liliane Ferreira dos Santos ,** matrícula n.º 2277, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CEB25B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2021

Designa a servidora LUCIANE MARQUES SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;
a) O contido no memorando n.º 266/2021 – SEDUC.

D E C R E T A

Art. 1º - **DESIGNAR,** a partir de 01 de OUTUBRO de 2021, a servidora **LUCIANE MARQUES SILVA**, matrícula n.º 1601, como Documentadora Escolar Municipal.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BE57DC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2021

Retira GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
a) Memorando Semec 254/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Coordenação Pedagógica da servidora Liliane Ferreira dos Santos, mat 2227 a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:807204C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2021

Concede Função Gratificada a servidora JANETE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 256/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FG7, à servidora **JANETE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS,** matrícula n.º 266, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A4D059B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2021

Designa servidora para responder pela Secretaria de Escola Municipal, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido no memorando n.º 267/2021 – SEMEC
RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** a partir de 01 outubro de 2021, a servidora **LUCIA BOTEGA,** matrícula n.º 140, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Sagrada Familia.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:157BDD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FGS6, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 269/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG6 , da servidora **Lucia Botega** matrícula nº 140 a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A9B45679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2021

Nomeia JAQUELINE FERREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Os Protocolos no 2809/2021 e 4672/2021;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 04 de outubro de 2021, **JAQUELINE FERREIRA,** portadora da RG: 6.421.845-0/SSP-PR e do CPF n.º 874.123.659-91, para ocupar o cargo de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26CC5208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2021

Altera a redação do Decreto Municipal Nº 246/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do inciso VII no Decreto Municipal Nº 246/2021, passando a ter a seguinte redação:

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Silvana Cordeiro
RG: 9.131.390-1
CPF: 074.113.689-97

Suplente: Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes
RG: 6.400.864-1
CPF: 006.786.109-16

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F61B5832

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de operadora de plano de saúde com cobertura Regional, a fim de atender aos funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro-PR e dependentes visando assistência médica, hospitalar e ambulatorial mais obstetrícia com acomodação em enfermaria, até 29 vidas e a previsão de coparticipação máxima de 20%, na forma da legislação vigente, conforme especificações contidas no Anexo I. **TIPO MENOR PREÇO,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) Do presente Edital.
Valor Máximo: R$ 116.256,60 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para um período de 12 meses.

Abertura: Dia 18 de outubro de 2021, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Magro, sito a Rua Silvestre Jarek, 120, Centro - Campo Magro - Paraná

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Campo Magro, situada na Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro - Campo Magro - Paraná, fone 041 - 3677-1253, ou no site da Câmara www.campomagro.pr.leg.br.

Campo Magro, 30 de setembro de 2021.

REINALDO NOEL RUY
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FF010C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2017 - DISPENSA N.º 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumercindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.
DO VALOR REAJUSTADO:O valor mensal fica reajustado, com base no **IGP-M**, correspondente à 38,9366 %, em **R$ 24.299,97 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais com noventa e sete centavos) mensal**
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2021 para 01 de setembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 1° setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8FC3F228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1°ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA E LTDA
CNPJ: 14.474.219/0001-37
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo fica acrescido o valor de **R$ 13.747,00** (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais) ao contrato original.
DATA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9566E5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 17 de setembro de 2021 para 15 de janeiro de 2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, passando de 16 de setembro de 2021 para 14 de janeiro de 2022.
DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:82F121C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de de 1° de setembro de 2021 para 1° de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1°setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:37A31A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexo.
DO PRAZO DE VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 13 de setembro de 2021 para 12 de dezembro de 2021 , com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de passando de 11 de setembro de 2021 para 10 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A79A21AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **GSB CONSTRUTORA EIRELI**.
CNPJ: 28.352.306/0001-26.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias passando de 23 de outubro 2021 para 21 de janeiro de 2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias passando de 22 de setembro para 21 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A4DD83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, o valor fica reajustado em **R$ 51.103,09** (cinquenta e um mil, cento e três reais e nove centavos),
DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6BD415E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 09/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
CNPJ: 33.149.010/000142
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor original pactuado o montante de R$ **R$ 84.588,00** (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:72E24C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82. OBJETO: MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR TOTAL: R$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação 02/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Fabrício de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E0DFE216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109/2021

DECRETO Nº 109/2021
DATA: 30/09/2021

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor para benefícios Emergenciais conforme Lei municipal.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Municipal 1.594 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Gestor para Benefícios Emergenciais conforme Lei municipal que terá a seguinte composição:

I –Servidores Efetivos:
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ (AGENTE ADMINISTRATIVO)
LUCENA DALVA VILHAS VOAS (CONTADORA)
ODAIR JOSE NUNES DA SILVA (MAESTRO)

II - Servidor cadastrador na Plataforma + Brasil do Governo Federal:
RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

III – Servidor responsável pela Secretaria de Cultura:
MARIZA BELEM VARGE KLOSTER

Art. 2º O referido comitê deverá desenvolver suas atividades em conformidade com o art 8º da Lei Municipal. 1.594/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 30 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:084EB5B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 122/2021, Processo Administrativo nº 167/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de testes para diagnóstico rápido do Covid-19, visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18 de outubro de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de setembro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:781C31C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 114/2021

No dia 29 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 157/2021, Pregão nº 114/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total (R$)
ROBSON VICTOR BATISTA 09285793959	27.153.863/0001-55	1, 2	12.433,99

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BC5B4543

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

No dia 30 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município de Candói/PR, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 160/2021, Pregão nº 115/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	1	42.000,00

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:18E4D949

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO Nº 085/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 14.607,06 (quatorze mil, seiscentos e sete reais e seis centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 2.434,51 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, com início em **28/09/2021** e término em **28/03/2022**, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4F40798E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 049/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas

Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **06 de outubro de 2021**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Claudia Filomena Siqueira

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a):

Leticia do Amaral

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:34860276

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 050/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Candidato(a):

Thaila Thalia Marques de Oliveira

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CBF0F167

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 126 2021

PORTARIA N. º 439/2021 de 30.09.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 126/2021 de 10.09.2021,** destinado a contratação de empresa para prestar serviços de apoio a assessoria contábil e jurídica para Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Capitão Leônidas Marques, conforme descrição dos serviços que consta do Termo de referência/Anexo I, parceria entre o Município e Itaipu Binacional, por meio do convênio nº 4500060886. Considerando o ***"Menor Preço"*,** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para atendimento integral do objeto no valor total de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** a empresa ***OLIVEIRA & BAREA LTDA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 466/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 126/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLIVEIRA & BAREA LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de apoio a assessoria contábil e jurídica para Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Capitão Leônidas Marques, conforme descrição dos serviços que consta do Termo de referência/Anexo I e proposta da contratada, parceria entre o Município e Itaipu Binacional, por meio do convênio nº 4500060886.
VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666 de 1993.
RECURSOS:
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.05.00.00.00-347/2021;**
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.05.00.00.00-1131/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F5933144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 430/2017.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***ACCOUNT SOLUÇÕES CONTABEIS E TREINAMENTOS LTDA - ME,*** sita à Rua Carlos de Carvalho, 3613, Andar 2, Sala 01, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.604.813/0001-30, neste ato devidamente representada por *MIRIAN SUZETE ESPINOLA* portadora do CPF sob n. º 056.093.168-98. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (meses) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 25 de setembro de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 24 de setembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 104.046,36 (cento e quatro mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:63B817B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TP 008 2021

PORTARIA N. º 438/2021 de 30.09.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 008/2021 de 18.08.2021,** destinado a contratação de empresa para execução da "reforma na cobertura da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques", compreendendo serviços de remoção de telhas e argamassas, rufos interno, externo e capa, telhamento em fibrocimento, calha em chapa de aço galvanizado, trama de terças, limpeza final, e todo o constante da planilha orçamentária, projeto e cronograma físico-financeiro que compõem a pasta técnica. Considerando o ***"MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de R$ 58.266,84 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**,** a empresa ***SM SCARAVONATTI-CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 465/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para execução da "reforma na cobertura da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques", compreendendo serviços de remoção de telhas e argamassas, rufos interno, externo e capa, telhamento em fibrocimento, calha em chapa de aço galvanizado, trama de terças, limpeza final, e todo o constante da planilha orçamentária, projeto e cronograma físico-financeiro que compõem a pasta técnica, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço e de acordo com catálogos técnicos dos serviços aferidos pela CAIXA, e com o código SINAPI.
VALOR: R$ 58.266,84 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias) a contar da emissão da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS:
03.01.1.103.4.4.90.51.01.04.00.00-73/2021;
03.01.1.103.4.4.90.51.01.04.00.00-74/2021;
03.01.1.103.4.4.90.51.01.04.00.00-1169/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4C76BB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretario Municipal de Saúde	01 (Uma)	Nova Aurora PR	22 de Setembro de 2021.	Participar de reunião para lançamento do Projeto de Nuclearização do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Para - CISOP
		01 (Uma)	Cascavel - PR	29 de Setembro de 2021	Participar de Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR no Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:CEF490D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gean Carlos Barea Schneider	Secretário Municipal de Administração	01 .(uma)	Cascavel-PR	01 de Outubro de 2021.	Participar de reunião na Prefeitura de Cascavel e realizar curso de capacitação sobre o programa de Liderança Estratégica.
João Marcos Ribeiro	Secretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	01 (uma)	Cascavel PR	01 de Outubro de 2021	Participar de reunião na Prefeitura de Cascavel e realizar curso de capacitação sobre o programa de Liderança Estratégica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:6CCD1CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03(Três)	Curitiba-PR	04 a 07 de Outubro de 2021.	Participar de reuniões conforme relacionado: 05/10: COHAPAR – Ver sobre o andamento dos Projetos referente a construção de 72 unidades habitacionais: 05/10: INCRA – Assunto CCIR; 06/10: ITCG – Assuntos IAT – divisa entre Capitão L. Marques e Santa Lucia; 06/10: Visita a Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:2FF29F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 125 2021

PORTARIA N. º 440/2021 de 30.09.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 125/2021 de 10.09.2021,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas para impressoras), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de atividades curriculares e complementares aos alunos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***M P BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 2.874,00 e ***MARIO M. RIBEIRO*** com o item n. º 01 no valor de R$ 3.905,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 6.779,00 (seis mil setecentos e setenta e nove reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 467/2021 e 468/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 125/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M P BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA e MARIO M. RIBEIRO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas para impressoras), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e propostas das contratadas, para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de atividades curriculares e complementares aos alunos.
VALOR: R$ 6.779,00 (seis mil setecentos e setenta e nove reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **08.07.2.150.3.3.90.30.17.00.00.00-571/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:08C8F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de março de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8B772F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná,

inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:73E314A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 PROCESSO INTERNO Nº 267/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa de locação de Ônibus Palco para realização de peça de teatro que vai acontecer no dia 07 de novembro de 2021.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.000,00 (um mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA – CNPJ Nº 42.551.792/0001-32

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50BB1804

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 PROCESSO INTERNO Nº 260/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits com produtos exclusivos de Carlópolis para divulgação do Munícipio através de produtos da agroindústria.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME – CNPJ Nº 14.583.311/0001-35

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F71D236A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 PROCESSO INTERNO Nº 268/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de tecido para realização de peça de teatro que vai acontecer no dia 07 de novembro de 2021.
VALOR CONTRATADO: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ARIOVALDO CHEQUER SILVA -CARLOPOLIS – CNPJ Nº 06.120.467/0001-51

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9000DE65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021 PROCESSO INTERNO Nº 257/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de thinner para limpeza da máquina de pintura viária.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90CDAA4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 PROCESSO INTERNO Nº 263/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço na rede de distribuição elétrica de baixa tensão para instalação de uma lâmpada de led 50W na Rua Marcos Rodrigues de Amaral e instalação de 4 luminárias com lâmpada de led 50W na Rua Bauínea.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.800,14 (dezessete mil e oitocentos reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0FE08488

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 PROCESSO INTERNO Nº 259/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços e Turismo
OBJETO: Prestação de serviço para revisão e manutenção de arabescos natalinos adquiridos pelo Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: R DE MIRANDA TEMISTOCLE CONSULTORIA – CNPJ Nº 35.816.335/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:905C7362

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Revoga a Resolução nº 02 de 13 de setembro de 2021, que Estabelece retorno presencial dos estudantes da rede pública municipal no âmbito da pandemia da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 31º, do Decreto da Lei Ordinária nº 1285, de 30 de junho de 2016 e considerando a lei federal nº 13974, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 6637, de 20 de janeiro de 2021, a Resolução da SESA n.º 860, de 23 de setembro de 2021 e a Resolução n.º 4461, de 24 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito da rede pública municipal a oferta de 4 (quatro) horas diárias das atividades escolares presenciais, aos estudantes do Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental e EJA – Fase I, em conformidade com o disposto na Resolução da SESA n.º 860/2021.

Art. 2º- Os estudantes que necessitam do atendimento educacional especializado retornarão às aulas presenciais, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízo à qualidade do aprendizado.

Art. 3º - A oferta das aulas acontecerá de forma presencial e presencial por revezamento quando for necessário, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo ao plano de contingência municipal e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º- A oferta e ensino na forma presencial ocorrerá para todos os estudantes, que se encontram no Art.1º da presente resolução, respeitando o plano de contingência COVID-19 de retorno às aulas presenciais e as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021

Art. 5º - A oferta de ensino passa a ser presencial com revezamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre estudantes, conforme previsto na Resolução SESA n.º 860/2021, exceto para aqueles estudantes incluídos no grupo de risco, os quais retornarão presencialmente 30 dias após completar seu ciclo vacinal.

Art. 6º - O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, assim como a proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto.

Art. 7º - Após levantamentos de números de alunos que utilizam o transporte exceder o número permitido estes entrarão no revezamento diário/ou semanal.

Art. 8º - Em situações de impossibilidade de o estudante retornar à aula presencial, por questões de saúde, ou no caso que está sendo realizado o revezamento tanto na instituição como no transporte escolar, o atendimento será realizado de forma remota.

Art. 9º - A oferta do ensino será feita da seguinte forma:

Para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores de cada instituição de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução n.º860/2021.

Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento diário e/ou semanal:

Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo professor;

Na semana em que estiverem em casa, os estudantes receberão o material impresso organizados pelo professor da turma e a explicação via Whatsapp.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

GLÁUCIA KEILA CABRAL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1EFFA13C

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2021- CMAS

Resolução n° 011/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a nova composição da gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Carlópolis – PR, após a 11º Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Dispor sobre a nova composição da gestão 2021/2023 deste conselho, após a 11º Conferência Municipal da Assistência Social.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social ficou composto pelos seguintes representantes:
GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Ivete Cuenca Machado
Suplente - Maria Aparecida Gouveia Soares

Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Viviane Gasparoto
Suplente - Vivian Mariano da Silva Cuenca

Poder Executivo Municipal
Titular - Francisco Paiva Neto
Suplente - Felipe Salles Coelho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular - Helena Maria Batista dos Santos
Suplente - Gilmar Xavier de Barros

Secretaria Municipal de Administração (Setor Fazendário)
Titular - Nathália Mafra Delamura
Suplente - Efrain Ferreira Marthos

NÃO GOVERNAMENTAL
Usuários da Assistência Social
Titular - Maria Aparecida Palma
Suplente - Ivoneide Mendes Santana

Trabalhadores de Setor
Titular – Marcela Corrêa do Prado
Suplente - Anair Nunes da Rosa

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular - Josiane Leite da Luz Codognotto
Suplente - Marcos Roberto Soares

Igreja Católica – Paróquia Senhor Bom Jesus de Carlópolis
Titular - Luísa da Rocha Mansur
Suplente - Elisiane Varaschin de Oliveira

Club de Serviços - Rotary Clube de Carlópolis
Titular - Althair Pinheiro Júnior
Suplente - Juan Roque Abílio

Art. 3° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
I. Presidente: - Ivete Cuenca Machado
II. Vice: – Presidente: - Francisco Paiva Neto
III. Secretaria: - Nathália Mafra Delamura
IV. Tesoureira: Viviane Gasparoto

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de setembro de 2021.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:C2BE1EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **27 de setembro de 2021, às 19:30 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2021 – Maio a Agosto, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
(Presidente)

NADIR PANDINI
(Relator)

LEOCIR RECK
(Membro)

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:5A301F45

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07/2021

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Pedro II, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, como CONTRATANTE, e de outro **DÉBORA DEITOS SCATOLIN,** portadora de cédula de identidade nº 7130679-8, residente e domiciliada na Av. Rene Gomes Napoli, 1178, CEP 85.478-000, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no cadastro de pessoa física n° 026.915.489-29, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 03/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem às partes a por fim ao referido contrato de forma amigável, rescindindo as obrigações reciprocas decorrentes do contrato;
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a renunciarem qualquer direito decorrente.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Rescisão, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de Setembro de 2021.

Camara do Município de Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

DÉBORA DEITOS SCATOLIN
CPF: 026.915.489-29

Testemunhas:

Flavio Gondim Borges
Cpf: 245.896.518-07

Josseline Gaspar
Cpf: 081.958.829-60

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:9D7FB5DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 01/10/2021 a 05/10/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,64
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,66
4	Litros	Etanol	R$ 4,75
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1D02FB7B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	Auxiliar de Serviços Gerais	10
81600832	PATRÍCIA DA ROSA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	11
81600752	RODJAM VELOSO DOS ANJOS	Médico	10

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 30 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BE9EFCE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 6/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA,**

DEVENDO OBEDECER A PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 20 de outubro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D0848DC5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2021

O Município de Catanduvas por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 5/2021, tipo menor preço, visando a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO E PÁTIO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.,** realizada às 09:30:00 horas do dia 30/09/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, foi apurada DESERTA.

Catanduvas, 30 de setembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3830F2D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O município de Catanduvas, por intermédio da Pregoeira, designada pela portaria nº 41/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, tipo menor preço, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, realizada às 09:00 horas do dia 08/09/2021 na sala de reuniões da prefeitura foi considerada **DESERTA**.

Catanduvas, 30 de setembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9DAD1EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40, § 1º (inciso I) e §§ 2º e 3º da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora Dirnei de Fatima Honorio Dacoregio, RG nº 9R -2.240.792, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 969-5, aposentadoria por invalidez, no valor de R$ 741,18 (setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:06B4FB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 292/2021

DECRETO Nº 292/2021

SÚMULA: Suspensão da revisão geral da reposição salarial concedida aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, concedida por meios dos Decretos 113/2021, 114/2021, 115/2021, 116/2021, 118/2021, 119/2021 e 121/2021 reposição salarial de que trata a Lei Municipal 3.097/2021 de 14 de abril de 2021, e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Considerando que na Reclamação n.º 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADI´s nº 6.450 e 6.525-DF;
Considerando que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que *"é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais"*,

DECRETA:

Art. 1.º Fica suspenso o reajuste de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), concedidos por meios dos Decretos 113/2021, 114/2021, 115/2021, 116/2021, 118/2021, 119/2021 e 121/2021 aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão que trata da revisão geral da

reposição salarial determinada pela Lei Municipal 3.097/2021 de 14 de abril de 2021.
Parágrafo único. A suspensão determinada no *caput* terá vigência até que a Câmara Municipal de Centenário do Sul conclua a votação do Projeto de Lei n.º 038/2021, que trata da mesma matéria objeto do presente Decreto.
Art. 2º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 29 de setembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9ADE10F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 046/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **WILSON DOS REIS**, **1⁄2 (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 30 de setembro de 2021, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de setembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B136471C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 047/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **ANTONIO MOTTIM, 1⁄2 (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 30 de setembro de 2021, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de setembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E18D117E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Dispensa de Licitação nº 035/2021
Processo Administrativo nº 089/2021

Objeto: Aquisição de lanches para serem entregues aos alunos das escolas das Redes Municipais em comemoração ao Dia das Crianças, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA. – CNPJ Nº 39.658.713/0001-82

Valor total: R$ 6.148,32 (seis cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B9F6C752

SECRETARIA GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

Cerro Azul, 24 de setembro de 2021.

Prezada Senhora:

JUSSARA MARIA PLATNER.

Na condição de Secretário Municipal de Administração, Considerando o ofício nº 954/21 – ODL-DP e a Comunicação eletrônica nº 2339/2021 e, em cumprimento ao despacho nº 1881/2021 do Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Servimo-nos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, que lhe está sendo concedido o prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta, para prestar esclarecimentos, e/ou documentos sobre quando a senhora assumiu o cargo de Auxiliar de Enfermagem junto ao Município em 07/04/2020, se a senhora foi exonerada do cargo de Técnico Administrativo junto ao Estado, tendo em vista que é um cargo inacumulável. A não apresentação dos esclarecimentos poderá resultar na adoção de medidas previstas na lei complementar nº 113, de 15/12/2005 e no regimento interno do Tribunal de Contas. Estamos à disposição de V. Sª, para uma solução no prazo acima estabelecido.

Aguardamos sua resposta quanto ao objetivo da presente,

Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ERICO SILVA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41CDE8F5

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**18 de outubro de 2021**, às **09h00min**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:A AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUAÇÃO INFANTIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min horas do dia 18 de outubro de 2021. Valor Máximo: R$ 63.097,68 (sessenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DF0D3B4

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**18 de outubro de 2021**, às 13h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13h30min horas do dia 18 de outubro de 2021. Valor Máximo: R$ **750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4ED470FC

SECRETARIA GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

Cerro Azul, 24 de setembro de 2021.

Prezada Senhora:

JUSSARA MARIA PLATNER.

Na condição de Secretário Municipal de Administração, Considerando o ofício nº 954/21 – ODL-DP e a Comunicação eletrônica nº 2339/2021 e, em cumprimento ao despacho nº 1881/2021 do Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Servimo-nos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, que lhe está sendo concedido o prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta, para prestar esclarecimentos, e/ou documentos sobre quando a senhora assumiu o cargo de Auxiliar de Enfermagem junto ao Município em 07/04/2020, se a senhora foi exonerada do cargo de Técnico Administrativo junto ao Estado, tendo em vista que é um cargo inacumulável. A não apresentação dos esclarecimentos poderá resultar na adoção de medidas previstas na lei complementar nº 113, de 15/12/2005 e no regimento interno do Tribunal de Contas. Estamos à disposição de V. Sª, para uma solução no prazo acima estabelecido.

Aguardamos sua resposta quanto ao objetivo da presente,
Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ERICO SILVA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D8DDB1B0

SECRETARIA GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

Cerro Azul, 24 de setembro de 2021.

Prezado Senhor:

EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE.

Na condição de Secretário Municipal de Administração, Considerando o ofício nº 954/21 – ODL-DP e a Comunicação eletrônica nº 2339/2021 e, em cumprimento ao despacho nº 1881/2021 do Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Servimo-nos da presente para **NOTIFICÁ-LO**, que lhe está sendo concedido o prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta, para prestar esclarecimentos, e/ou documentos sobre a compatibilidade de horários nos cargos exercidos pelo senhor no Município de Cerro Azul, no cargo de Enfermeiro e Vereador nas datas 07/04/2020 a 05/08/2020. A não apresentação dos esclarecimentos poderá resultar na adoção de medidas previstas na lei complementar nº 113, de 15/12/2005 e no regimento interno do

Tribunal de Contas. Estamos à disposição de V. Sª, para uma solução no prazo acima estabelecido.

Aguardamos sua resposta quanto ao objetivo da presente,
Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ERICO SILVA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE6BE5E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 614/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 23(vinte três) de outubro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor VINICIUS GOMES FACHINI ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:566E1587

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 620/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de outubro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor ROGERIO DA SILVA GODOI ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E147BA9F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 38/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve Homologar a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, que tem como objeto formação de registro de preço para futura eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tintas novos, em atendimento as secretarias municipais, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Eletrônico nº 38/2021 e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

ADENILSON PEREIRA INFORMATICA - EIRELI CNPJ: 07.305.267/0001-36, vencedor dos itens: 3, 4, 16, 17, 23, 26, 31, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51 Valor total de R$ 13.517,80 (treze mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos);

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.742.589/0001-57, vencedor dos itens: 24 e 35 Valor total de R$ 209,00 (duzentos e nove reais);

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 10.742.589/0001-57, vencedor do item: 39 Valor total de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais);

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92, vencedor dos itens: 12, 27, 28 e 29 Valor total de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais);

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ: 26.668.902/0001-94, vencedor dos itens: 9 e 33 Valor total de R$ 221,37 (duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos);

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.491.296/0001-00, vencedor do item: 52 Valor total de R$ 239,92 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);

SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34, vencedor dos itens: 6, 7, 8, 18, 21, 22, 30, 32, 34, 40, 41, 49, 53 Valor total de R$ 5.035,04 (cinco mil e trinta e cinco reais e quatro centavos);

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.491.296/0001-00, vencedor do item: 52 Valor total de R$ 239,92 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA CNPJ: 34.910.336/0001-03, vencedor do item: 50 Valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ECOPLANET PRINT LTDA CNPJ: 37.867.192/0001-48, vencedor do item: 10 Valor total de R$ 676,70 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos);

EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58, vencedor dos itens: 1, 2, 11, 13, 20 Valor total de R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais);

I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA: 41.232.530/0001-42, vencedor dos itens: 14, 15, 19 Valor total de R$ 27.935,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais);

MACRO COMERCIAL EIRELI CNPJ: 42.838.296/0001-64, vencedor dos itens: 5, 25, 17 Valor total de R$ 11.701,98 (onze mil setecentos e um reais e noventa e oito centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F041A4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 187/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução N.º 187/2021

Institui carga horária complementar, por prazo determinado, a empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 84 e seguintes do Plano de Empregos e Salários do CONIMS, instituído pela Resolução 019/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de carga horária complementar, devido ao considerável aumento de volume de trabalho no Setor;
Resolve:
Art. 1º. Instituir carga horária complementar de mais 20(vinte) horas semanais a empregada pública aprovada na Seleção Pública do CONIMS e admitida através da Resolução nº 092 de 05 de junho de 2017:

EMPREGADO	RG	CPF	EMPREGO	HORAS COMPLEMENTARES
CATIA REGINA GIROTTO	5.910.(...)	847.973.(...)	AUX. ADMINISTRATIVO II	20 horas

Art. 2º. A jornada complementar pode ser extinta a qualquer tempo e terá efeitos pelo prazo máximo de 2 (dois) anos

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/10/2021.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9ED4EF3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 188/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 188/2021

Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Alan Cadena Merlo	276	Auxiliar administrativo I	30/09/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 30/09/2021.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A8F8343

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 189/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 189/2021

Dispõe sobre a implementação de boas práticas internas para racionalizar o uso e manutenção de bens que integram o patrimônio do CONIMS, na execução de suas atividades fins.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o CONIMS é entidade com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e, nessa condição sujeita-se aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, dentre outros, bem como realiza gasto de dinheiro público na aquisição de bens necessários ao seu funcionamento, sobre os quais tem o dever de zelar, cuidar e bem empregar.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar Guia de boas práticas internas para racionalizar o uso e a manutenção de bens que integram o patrimônio do CONIMS, na execução de suas atividades fins.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I- "Bens" todo o equipamento, componente, sobressalente, acessório, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do CONIMS e suas unidades, seja pelos seus empregados ou por pessoal autorizado.

II – "Inventário" é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no CONIMS e suas unidades, para fins de controle.

Art. 3º São**deveres de todo empregado,** independente da função que ocupa, e do pessoal autorizado a fazer uso dos bens de propriedade do CONIMS, por força de contrato ou outras avenças afins:
I - Zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização.
II - Ligar, operar e desligar os equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;
III - Adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis e imóveis existentes em sua unidade;
IV - Manter os bens de pequeno porte em local seguro;
V - Comunicar à chefia imediata, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio da unidade;
VI - Munir o Encarregado do Patrimônio de informações por ele solicitadas, por ocasião da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre o bem em uso no seu local de trabalho.

Art. 4º Compete aos Coordenadores de cada setor a constante fiscalização do uso regular dos bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos em uso nas unidades do CONIMS.

Art. 5º Compete ao Setor de Compras e Manutenção organizar, planejar e operacionalizar um plano integrado de manutenção e recuperação para todos os equipamentos e materiais permanentes em uso no CONIMS e suas unidades, objetivando o seu melhor desempenho e maior longevidade.
Parágrafo Único. A manutenção periódica deve obedecer às exigências dos manuais técnicos de cada equipamento ou material permanente.

Art. 6º O empregado deste CONIMS, independente da função que ocupe, e o pessoal autorizado a fazer uso dos bens de sua propriedade, na forma da lei, serão responsabilizados em caso de desaparecimento e/ou dano ao bem que lhe foi confiado, para guarda e uso.
Parágrafo Primeiro. Não sendo o caso de perda das características ou avaria do bem decorrente do uso normal ou fatores que independem da ação do consignatário ou usuário, a responsabilidade será apurada por meio de processo administrativo próprio, presidido por Comissão nomeada para tal fim, fundamentada em provocação formalizada pelo Encarregado do Patrimônio.
Parágrafo Segundo. As sanções cabíveis caso demonstrada a materialidade e a autoria do prejuízo patrimonial, além de outras, são:
I - Arcar com as despesas de recuperação do material no prazo assinalado; ou
II - Substituir o material por outro com as mesmas características no prazo assinalado; ou
III - Indenizar o CONIMS do valor equivalente, apurado fundamentadamente, no prazo assinalado
Parágrafo Terceiro. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Resolução CONIMS 06/2021, em caso de omissão.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Pato Branco/PR, 30 de setembro 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CCC58A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 193.278,84
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 30/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBBF5A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211-2021 - INEX 13-2021

Espécie: Extrato do Contrato n° 211/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho - APAE. CNPJ: 80.871.361/0001-42. Objeto: Contratação de Serviços Assistenciais a Saúde - APAE Chopinzinho. Valor: R$ 80.947,08 (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais, e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 13/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (966) FONTE: 494. Data da assinatura: 24/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nair Dalmut Patel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EB8CB8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 13-2021 - PROCESSO 143-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO - APAE	80.871.361/0001-42	R$ 80.947,08

Conforme proposta.
É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24/09/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:986CCF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO 328-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 328/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressões de quantidade e valores ao Contrato nº 328/2020. Valor da Supressão: R$ 32.841,89. Origem: Concorrência nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F7FBD641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 09-2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2021, após a publicação do Resultado e não havendo interposição recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido Processo:

Proponente	CNPJ
Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF	36.770.205/0001-01

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Compromisso.
É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 28 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0E8EBAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 2_2021_ACEF

Espécie: Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021. Contratante: Município de Chopinzinho-Pr. Contratada: Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino - Acef Objeto: Credenciamento De Associação ou Fundação Qualificada Como Organização da Sociedade Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos e Com Finalidade Esportiva. Origem – Chamamento Público nº 9/2021. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.727/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Contratante, Terezinha Maria Fortuna Mattje pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:272FEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 47-2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11-2021 - USTANIA ROCHA DOS SANTOS

Extrato do Termo de Adesão nº 47/2021 do Chamamento Público nº 11/2021.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas tipo Tanque de Expansão e Ordenhadeira. .
VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Ustania Rocha dos Santos.

Chopinzinho – PR, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0EEF0E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 48-2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11-2021 - BEATRIZ FETZER

Extrato do Termo de Adesão nº 48/2021 do Chamamento Público nº 11/2021.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas tipo Tanque de Expansão e Ordenhadeira. .
VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Beatriz Fetzer.

Chopinzinho – PR, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AFC073B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 49-2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2021 - LUIZ GILMAR BOCALON

Extrato do Termo de Adesão nº 49/2021 do Chamamento Público nº 10/2021.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas tipo Máquinas e Equipamentos para produção de Sucos, Doces e Geléias.
VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Luiz Gilmar Bocalon.
Chopinzinho – PR, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EBFBD5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS 77-2021

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R$ 4,816. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 4,486. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/09/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF80F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2021

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2021, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,772. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/09/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF9E37FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 79-2021

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R$ 4,468. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II,

alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/09/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:530ED153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9_2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 09/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
3	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME
4	INOVE ARQUITETURA EIRELI
5	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
6	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
7	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS - EIRELI
8	MATHEUS FRIZZO - ENGENHARIA
9	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	E. DE OLIVEIRA DE LIMA BRITO TINTAS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:643FD45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO EDITAL PE 45-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
DATA: 30/09/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS VIGIASUS E IOAF.
Em função do disposto no Decreto Municipal nº 384/2021, de 27 de setembro de 2021, decido:
Adiar o referido processo sendo que o mesmo será aberto em 05/10/2021, as 09:00 horas, mantidos os demais termos do Edital.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8E46A189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2019

Serviços de locação de máquinas fotocopiadoras

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, CEP 83414-290, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Senhor VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, CONTRATANTE; e a empresa **ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais-PR, representada por sua representante legal Senhor GILSON RENATO WASZAK, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.420-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.641.329-04, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente e consoante proposta apresentada, nos termos da legislação vigente e dos Processos Administrativos nºs. 339/2019, 401/2020 e 430/2021: PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES o Contrato nº. 09/2019, firmado entre Contratante e Contratada, nos exatos termos inicialmente acordados pelas partes, sem quaisquer alterações, à exceção desta pertinente ao prazo de vigência, ora mencionada.
E, por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 24 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

ALMAQ – Equipamentos Para Escritório LTDA.
GILSON RENATO WASZAK
Representante Legal
Contratada

FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Servidor **CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.966.446-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.388.389-30.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:830C6F54

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 885/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2351 de 17/09/2021,

Onde lê-se: conforme **Processo Administrativo sob n.° 169/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.
l**eia-se:** conforme **Processo Administrativo sob n.° 169/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, trinta e sete reais e três centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo

garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em 29 de setembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BAB89FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, o Secretário Municipal da Educação, a Secretária Municipal da Saúde, a Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021,** cujo objeto é a Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

VENCEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ITENS 01, 22, 37 e 62: VALOR TOTAL R$ 57.744,00
VENCEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.
ITENS 04, 16, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 46, 47, 51, 53, 61 e 66: VALOR TOTAL R$158.900,45
VENCEDOR: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
ITEM 67: VALOR TOTAL R$ 7.625,00
VENCEDOR: L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ITEM 50: VALOR TOTAL R$ 38.270,00
VENCEDOR: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
ITENS 10, 34 e 48: VALOR TOTAL R$ 71.375,20
VENCEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ITEM 64: VALOR TOTAL R$ 32.900,00
VENCEDOR: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ITENS 19, 20 e 63: VALOR TOTAL R$ 66.300,00
VENCEDOR: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ITENS 03 e 15: VALOR TOTAL R$ 10.759,00
VENCEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
ITEM 56: VALOR TOTAL R$ 440,00
VENCEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
ITENS 06 e 44: VALOR TOTAL 302.940,00
VENCEDOR: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS 05, 49, 54 e 60: VALOR TOTAL R$ 73.815,00
VENCEDOR: SPIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
ITENS 07, 11, 18 e 55: VALOR TOTAL R$ 124.522,00
VENCEDOR: TYSKI & MACHOVSKI LTDA. ME
ITENS 02, 17, 24, 25, 58 e 59: VALOR TOTAL R$ 119.990,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de setembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8FFC7444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020
PROCESSO: 18808/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Padre Domingos Marine do município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 45.638,60 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:04F52BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 566/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020
PROCESSO: 18802/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Aleixo Nodari - Bairro Imbuial do município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30 de agosto de 2021 a 29 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D9BFCC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 556/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020
PROCESSO: 14881/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Aleixo Nodari - Bairro Imbuial do município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 54.175,01 (Cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6106BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 287/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO: 18805/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde, contemplando obras nas seguintes vias: Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia, no município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20 de agosto de 2021 a 19 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:87A2A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 287/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO: 18805/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Reequilíbrio de valores para a Ccontratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde, contemplando obras nas seguintes vias: Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia, no município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 26.457,54 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1012.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C606B159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 006/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021**, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de corte, remoção e destinação final de 101 Pinus sp, na forma de árvore em pé, nas condições de manejo em que as árvores se encontram, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDORA: Ambient Serviços de Corte de Arvores Ltda- CNPJ: 37.977.075/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
DOS PAGAMENTOS:O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.O valor recebido será direcionado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente - Lei Municipal nº 1403/2015.
PRAZOS:O prazo de vigência do (contrato) a ser firmado seráde 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura.O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, a ser emitida pela unidade responsável.

Colombo, 30de setembro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:07B5070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 367/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
PROCESSO: 22952/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Antonio Puppi do município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 42.057,20 (Quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7FFFEA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2021 - ERRATA

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; de Fazenda; de Governo; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento, de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
ONDE SE LÊ:
01) VENCEDOR:SIMONI AUTO MECÂNICA LTDA – **CNPJ:**07.414.182/0001-96.
VALOR TOTAL LOTE 01:R$ 416.208,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oito reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO: INDICE: 52,0 (cinquenta e dois porcento)
02) VENCEDOR: KAAP COMERCIAL LTDA – **CNPJ:**08.699.477/0001-19.
VALOR TOTAL LOTE 02:R$ 571.480,00 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO:INDICE: 37,0 % (trinta e sete por cento)
03) VENCEDOR: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – **CNPJ**: 00.313.081/0001-80.
VALOR TOTAL LOTE 03: R$ 23.886,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO: INDICE: 18 % (dezoito por cento)

LEIA-SE:
LOTE 01: (Veículos Leves e Médios)- VENCEDOR: SIMONI AUTO MECÂNICA LTDA – CNPJ: 07.414.182/0001-96.
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 416.208,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oito reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 52%(cinquenta e dois por cento)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS: 52%(cinquenta e dois por cento)
LOTE 02:(Veículos Pesados - ônibus e caminhão)-VENCEDOR: KAAP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR TOTALDOLOTE:R$ 571.480,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 36,0 % (trinta e seisporcento)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS:38,0% (trinta e oito por cento)
LOTE 03: (Veículos Motocicletas)- VENCEDOR: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 00.313.081/0001-80.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.886,00 (vinte e três mileoitocentos e oitenta e seis reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 35%(trinta e cinco por cento)
PECENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS: 01%(um por cento)
Os demais itens permanecem inalterados,
Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de setembro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de AdministraçãoGoverno

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6FD233D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7449/2021
INTERESSADA:
C. E. CARVALHO - COMERCIAL ME.

D E C I S Ã O

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o **Parecer nº 710/2021** da Procuradoria Geral do Município de Colombo, e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante: C. E. CARVALHO - COMERCIAL ME.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 30 de setembro de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB55570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2021

Processo:	Nº 17333/2021- Dispensa Nº 129/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**PARESTECK COMERCIO ELETRÔNICA - EPP. CNPJ:07.587.049/0001-31.**
Objeto:	Aquisição de Decibelímetros digital portátil a serem utilizados nas atividades fiscalizatórias de poluição sonora no município de Colombo.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$1.046,00(um mil e quarenta e seis reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº.14.133/2021.
Data:	30/09/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0FB0EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10637/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	10637/2021.
Data:	30/09/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$1.046,00 (um mil e quarenta e seis reais.)
Nº da Dispensa:	129/2021
Contratado:	**PARESTECK COMERCIO ELETRÔNICA - EPP. CNPJ: 07.587.049/0001-31.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Decibelímetros digital portátil a serem utilizados nas atividades fiscalizatórias de poluição sonora no município de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1115C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 275/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO: 1661/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo.
Contratada: Trade Comunicação e Marketing Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63.
Objeto: A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:
I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios dedivulgação;
II - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
III - A produção e execução técnica das peças e projetos publicitárioscriados;
IV - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
Valor: Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
I - Honorários de 10% (Dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
II - Honorários de 05 % (cinco por cento), quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
III - 40,1% (quarenta vírgula um por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de , a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:36AAB8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34682/2020.

INTERESSADAS:
F. FERNANDES ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 007/2020**, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de plano de mobilidade urbana, que a Sessão Pública de abertura do Envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, da licitante classificada será realizada no dia **04 de OUTUBRO de 2021 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Atenciosamente,

Colombo, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BF4E136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 14984/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ângelo Lazarotto, do município de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 31 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DA86E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO 240/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 14984/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Reequilíbrio de valores para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Ângelo Lazarotto do Município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 25.768,15 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1012.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E0D7F832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 241/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 14981/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Apucarana, do município de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 31 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C0C9D9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO 241/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 14981/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Reequilíbrio de valores para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Apucarana do Município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 27.408,33 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1012.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:557962C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 243/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 14980/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ludovico Kachel, do município de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 31 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B6CECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO 243/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 14980/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Reequilíbrio de valores para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Ludovico Kachel do Município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 27.591,96 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1012.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:89EEE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 AO CONTRATO 353/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO: 14972/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Reequilíbrio de valores para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Guaraniaçu do Município de Colombo - Paraná.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 40.243,28

(Quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1012.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:477715EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 015/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ISAIAS FERREIRA DE SOUZA, portador do RG: 45258025 e inscrito no CPF/MF: 874.396.709-49 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA RAFAEL FERREIRA DE LIMA Nº 110, bairro JARDIM EUCALIPTO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 22/02/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 30 de Setembro de 2021

Esta publicação replicará 3 (três) dias seguidos a partir da data de 30 de Setembro de 2021.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:F2FC1EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021
DISPENSA Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021
OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
Imóvel localizado na Avenida São João, nº 1387, bairro Centro, CEP 83.730-000, sob matricula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa de número 30.192, o imóvel possui 7.412,83m².
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903600000 FONTE 1000
06002123610014202533903600000 FONTE 103
09003267820024206333903600000 FONTE 1000
09003267820024206333903600000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: DONATO SBRABA, agricultor, portador do RG nº 1.840.679-95 SSP/PR, inscrito no CPF nº 321.384.079-34, e sua esposa, LUIZA BINEK SKRABA, portadora do RG nº 4.364.499-B SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.139.929-58

DATA: 28/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E25A2E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local: Rua Dom Pedro I e Dom Pedro II (Realização dos itens remanescentes do contrato anterior da Pavimentação de vias urbanas
em CBUQ referentes ao revestimento da base, ensaios tecnológicos e sinalização de trânsito de acordo com especificação de projetos e planilhas orçamentárias)
FUNDAMENTO LEGAL: A LUZ DO DISPOSTO NO CAPUT DO ARTIGO 24, INCISO
XI, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022101444905100000 fonte 3000
09001154510022101444905100000 fonte 823
VALOR TOTAL: :**R$ 74.443,79** (Setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
FORNECEDOR: GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA - EPP - CNPJ: 82.257.635/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1B37C4CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE WEBSITE, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DESTE TERMO, SOB O DOMÍNIO www.contenda.pr.gov.br
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733904000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 5.156,64 (Cinco mil cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME - CNPJ: 12.491.159/0001-35
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7C342D85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 441/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas à atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o novo quadro epidêmico do Coronavírus (COVID-19), para o Município de Contenda Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma análise permanente da possibilidade de flexibilização das atividades comerciais do município e a liberação de atividades não essenciais a fim de fomentar o comercio local e a retomada do crescimento econômico do município.

CONSIDERANDO que as medidas têm tido apoio popular em sua fiscalização, bem como o avanço da vacinação dos habitantes de nosso Município;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.705, de 14 de setembro de 2021, que estabelece novas medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248 de 05 de abril de 2021, que Declara estado de calamidade pública no Município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV- 2;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID- 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde:

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, e retomada das atividades econômicas de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

– eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que causem aglomerações, com grupo que ultrapasse o limite previsto para cada atividade previsto neste decreto, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados;

§1°. Os velórios nos casos de morte por Covid ou suspeita a urna funerária ser deverá mantida fechada e não será permitido o velório, devendo seguir as regras conforme Nota orientativa 19/2020 da SESA/PR.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar sem restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

– atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais;

– atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais;

– restaurantes e lanchonetes, sendo permitido a modalidade delivery.

– bares e distribuidoras de bebidas alcoólicas.

– panificadoras, padarias e confeitarias.

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, peixarias e açougues;

mercados e supermercados;

comércio de produtos e alimentos para animais;

feiras livres e de artesanato;

concessionárias/lojas de veículos em geral;

lojas de material de construção;

comércio ambulante de rua.

a realização de eventos sociais, corporativos, musicas ao vivo e atividades correlatas em estabelecimentos tais como: restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções e demais estabelecimentos comerciais, incluídos aqueles com serviços de buffet; devem manter o afastamento e protocolos de prevenção ao COVID-19.

Os parques de diversão, parques temáticos, circos e similares ficam autorizados a funcionar nos termos deste Decreto e deverão observar as medidas sanitárias e restrições gerais para enfrentamento à pandemia da covid-19, dependendo de prévio alvará;

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com sua capacidade de público conforme Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

– hotéis;
– pousadas e *hastels*.

Art. 5º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde;

Art. 6º. O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 7º. O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 9°. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.contenda.pr.gov.br.

Art. 10. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 11. Fica liberado a prática de esportes e eventos esportivos como de futebol Sete (Society), futebol de campo, futebol de salão, voleibol, basquetebol, de laço ou outra atividade esportiva realizada em quadra, campo, arena sintética ou cancha e demais esportes não mencionados.

§ 1º. As atividades esportivas mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas em quadras, campos de futebol, de futebol sete (Society), ginásios e canchas de rodeio particulares e públicos que exploram a atividade com fins comerciais ou em associações;

§ 2º. Caso haja lanchonete ou similar no local, deverão ser observadas as regras específicas definidas para a atividade.

§ 3º. Deverão ser observadas todas as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas nos Decretos editados pelo Estado do Paraná, inclusive quanto ao número máximo de pessoas.

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

serviços e atividades drive-in;
atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto: sem restrição de horário, permitindo-se o funcionamento todos os dias da semana;

Art. 14. As atividades escolares no ambito do Município ficam condicionadas ao previsto no Decreto Municipal 418/2021 a qual dispõe sobre o protocolo de retorno das atividades presenciais e remotas do Município de Contenda-Pr.

§ 1° Os servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Contenda que estão em trabalho remoto por pertencer ao grupo de risco da COVID-19, deverão retornar ao trabalho presencial, aos servidores da Secretaria de Educação cabe o disposto no Decreto 418/2021.

§ 2° Mantém-se o trabalho remoto às servidoras públicas gestantes.

§ 3° No caso de servidora gestante o deferimento do afastamento ocorrerá com a apresentação de documento que comprove esta condição;

§ 4° O servidor público que descumprir o previsto no §3° deste artigo ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1344/2012.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

§ 1°. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

§ 2°. Caso ocorra o descumprimento em qualquer uma das cláusulas deste decreto, o infrator estará sujeito ao pagamento de multas nos seguintes valores abaixo mencionado:

Infrações Leves: R$ 289,01 a R$ 1.445,05.
Infrações Graves: R$ 1.447,94 a R$ 14.450,50.
Infrações Gravíssimas: R$ 14.453,39 a 28.901,00

§ 3°. Os valores das multas aplicadas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais servidores designados, no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 19. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 370/2021 e 352/2021.

Contenda Paraná, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:4BDE7BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 326.132,90. Prazo de registro: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9A8FC6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2021
DATA: 14/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 08:00h DISPUTA: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	42.000,00	42.000,00
2	1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	11.000,00	11.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	53.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2021.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

DINARA MAZZUCATTO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2021
DATA: 14/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 08:00h DISPUTA: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 59 / 2021, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	42.000,00	42.000,00
2	1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	11.000,00	11.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	53.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A4752989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021 – Pregão Presencial nº 56/2021– Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LUIZ HENRIQUE GIORDANI, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência e manutenção corretiva no sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de alarme e detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da administração municipal. Valor total estimado R$ 66.067,00. Prazo: de 22.09.2021 a 21.08.2022.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0974A2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2021
Processo Licitatório nº 116/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LABORATÓRIO PLÁTANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.480.814/0001-31, para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 136.948,81. Período da prestação do serviço é de 302 dias, de 27 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 66/2021 – Pregão Presencial nº 35/2021. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ/MF n.º 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (ÓLEO DIESEL S-500), a partir do dia 24 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 28.396,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 04 – Ata de Registro de Preços nº 168/2020 – Pregão Presencial nº 101/2020. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ/MF n.º 75.637.876/0001-42. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (ÓLEO DIESEL S-10), a partir do dia 24 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 29.565,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 08 – Ata de Registro de Preços nº 167/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL

VIVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ n.º 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 e 02 (etanol e gasolina comum), a partir do dia 24 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo R$ 24.845,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 03 – Ata de Registro de Preços nº 13/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 143, a partir do dia 23 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 860,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 06 - Contrato nº 75/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 13.041.283/0001-61. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 02 meses, de 07 de setembro de 2021 a 06 de novembro de 2021. Devido a redução da carga horária, que passa a ser de 16 horas semanais (segunda, terça, quinta e sexta - das 08:00 as 12:00 horas), fica reduzido o valor mensal de R$ 3.273,01, passando o valor mensal a ser de R$ 13.092,04. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 26.184,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2021

. ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 04 - Contrato nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022. O valor pago permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R$ 98.857,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 05 - Contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 26 de setembro de 2021 a 25 de setembro de 2022. O valor pago permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R$ 80.757,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:94AB4C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 EDITAL Nº. 004.03.2021

Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 072, de 08 de setembro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2021.
PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	LIESLIANA GURTAT	13/03/1993
2º	THAYNARA BIANCHESSI NAGLIATE	29/02/1996

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de setembro, de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1C6021F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1597/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 161.043,62(Cento e sessenta e um mil quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
03320 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 161.043,62.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 161.043,62.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Rec. Ordinário (Livres), receita 17.18.99.11.99.05.00.00.00 - ITAIPU QUADRA POLIESPORTIVA-INDIGENA..... R$ 161.043,62.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 161.043,62.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:85D1FBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2021

SUMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO MATERIAL FRESADO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Institucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo denominados para comporem a comissão de servidores, a qual ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material; assumirá a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto no Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n° 026/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Diamante D'Oeste/PR.
I - Anderson Cordeiro de Freitas- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viações;
II – Josimar Rodrigues de Salles – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viações;
III – Marcelo Jeferson Ribeiro – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3D838B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO 008/2021

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 232, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

1º Tornar público que esta Casa de Leis recebeu o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2013, representado pelo processo nº 451252/16 – Acórdão de Parecer Prévio nº 232/21.

2º Deixar à disposição dos munícipes todo o processo de Prestação de Contas do Município de Dois Vizinhos do exercício de 2013 por ***sessenta dias*** para exames e questionamentos.

Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:44E28D2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2537/2021

LEI Nº 2537/2021

Altera o artigo 1º Lei Municipal de nº 2359/2019.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2359/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito – CMUTRAN, órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo e consultivo, possuindo as seguintes atribuições:

I – Avaliar e opinar sobre a política municipal de trânsito e sobre a elaboração e a implantação do Plano Diretor de Trânsito no Município;
II – Apreciar e manifestar-se sobre quaisquer alterações do sistema de trânsito em Dois Vizinhos;
III – Acompanhar e opinar sobre a gestão dos serviços de transporte público municipal;
IV – Promover e participar de campanhas educativas de trânsito municipal;
V – Realizar palestras, encontros e seminários sobre trânsito de veículos, cargas e circulação de pessoas;
VI – Realizar a Conferência Municipal de Trânsito, que deverá ocorrer a cada período de 02 anos;
VII – Promover a realização de audiências públicas, com ampla divulgação, para discussão sobre o trânsito de veículos, acessibilidade e mobilidade urbana de pedestres;
VIII – Propor normatização em questão de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente
IX – Elaborar o regimento interno do Conselho, que será aprovado por Decreto do Prefeito;
X – Manifestar-se sobre alterações na área de abrangência do ESTAR, a pedido do Executivo Municipal;
XI – Manifestar-se sobre pedidos de construção de lombadas e faixas elevadas, emitindo parecer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58A37EA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2538/2021

LEI Nº 2538/2021

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 577/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 143 da Lei 577/1993:

"**Parágrafo Único.** A simples certidão explicativa do INSS supre a demonstração do status de aposentadoria voluntária do servidor, para fins de comprovação do direito ao benefício do inciso II deste artigo. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51715011

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 094/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, **ADJUDICO** o objeto do referido pro9edimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***GABRIEL ANDRES FLACH - ME,*** CNPJ nº 24.693.328/0001-07, Lote 03 com o valor total de R$ 83.680,00 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), ***MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI - EPP*****,** CNPJ nº 11.023.080/0001-17, **Lote 01** com o valor total de R$ 291.122,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte e dois reais), **Lote 02** com o valor total de R$ 94.448,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) e **Lote 03** com o valor total de R$ 89.882,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 01 do Lote 01 e 01 do Lote 02 foram cancelados. O item 07 do Lote 03 foi declarado deserto.**

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D555A0CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 099/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***RENATO MACHADO PINTO - ME,*** CNPJ nº 35.534.016/0001-69, com o valor total de R$ 29.482,90 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), ***TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME*****,** CNPJ nº 26.525.513/0001-00, com o valor total de R$ 7.649,35 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e ***VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP***, CNPJ nº 28.591.670/0001-49, com o valor total de R$ 5.322,55 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 28, 32, 33, 36 e 40 foram declarados desertos. Os itens 1, 6, 14, 22, 24, 25, 27, 35, 38 e 39 foram declarados fracassados.**

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12C0716C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 105/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRÍCOLAS LTDA. - ME,*** CNPJ nº 27.438.098/0001-10, **Item 01 do Lote 02** com o valor total de R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), ***DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI – EPP*****,** CNPJ nº 15.823.601/0001-71, **Item 02 do Lote 01** com o valor total de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), ***NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS – ME*****,** CNPJ nº 80.577.794/0001-90, **Item 02 do Lote 02** com o valor total de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) e ***TAISA S/A***, CNPJ nº 77.013.647/0001-82, **Item 01 do Lote 01** com o valor total de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), pois atende

todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50BF981A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 106/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***BATERIAS CHAPECO LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 19.038.316/0001-09, com o valor total de R$ 4.125,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), ***INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME*****,** CNPJ nº 35.646.099/0001-88, com o valor total de R$ 7.611,73 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), ***PAGNAN & BACHES LTDA. – ME***, CNPJ nº 20.953.739/0001-25, com o valor total de R$ 22.092,11 (vinte dois mil, noventa e dois reais e onze centavos), ***RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME***, CNPJ nº 13.141.137/0001-08, com o valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) e ***WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI – EPP***, CNPJ nº 26.167.868/0001-74, com o valor total de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 10 e 12 foram declarados fracassados.**

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26E37AE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 107/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 18.622.030/0001-03, **Item 01** com o valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) *e* ***HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA. - ME*****,** CNPJ nº 05.130.862/0001-52, **Item 02** com o valor total de R$ 49.568,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CB1079C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 15/2021

DELIBERAÇÃO 15/2021

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 29 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes;

Art. 2º O período da prestação de contas e do pagamento é até 31 de Dezembro de 2020;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8112FA15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 16/2021

DELIBERAÇÃO 16/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 29 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Programa Intersetorial de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, para nortear a execução das Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida do Município de Dois Vizinhos/PR;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5FEB16C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021

Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 111/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

1. Fica alterado o edital no que se refere a planilha de preços/custos, tendo em vista a inclusão de benefícios aos colaboradores, conforme Convenções Coletivas de Trabalho vigentes.

2. O valor máximo da licitação passa a ser R$ 190.064,58 (cento e noventa mil, sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 18/10/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 18/10/2021.

4. O edital e a planilha alterados estarão disponíveis aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C65B2C68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 148/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 148/2021

Ata de Registro de Preços	268/2021, Pregão Eletrônico nº 100/2021.
Empresa	LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli – EPP – CNPJ nº 29.500.349/0001-74.

Contrato	126/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Banco Bradesco S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.
Valor	R$ 26.143,75 (vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco e centavos).
Prazo	Até 04/08/2022.
Data de Assinatura	29 de setembro de 2021.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:165F15E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2534/2021

LEI N.º 2534/2021

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 1203/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1203/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

"O Município dá ao **CONCESSIONÁRIO** o Direito Real de Uso dos Bens antes referidos, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e revogado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal com aviso de 30 (trinta) dias, caso os equipamentos não estejam sendo utilizados adequadamente. Findo o prazo o **CONCESSIONÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao Município."

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior ocorrerá de acordo com o interesse do Município e do concessionário, devendo seguir os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1203/2005 e as demais condições determinadas no Termo de Concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A0E5663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-

1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A0278618

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores das Escolas Municipais, CMEI e Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/10/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1BBF9B5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Objeto Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, além da planilha de custos apresentada e justificativa no aumento exponencial do preço dos insumos, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de **R$ 12.508,13 (doze mil e quinhentos e oito reais e treze centavos)**.
§ 2º - Pela revisão contratual concedida fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 200.227,57 (duzentos mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 212.735,70 (duzentos e doze mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Fernandes Pinheiro, em 30 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gajj Terraplanagem e Construção LTDA ME
GERALDO URBAN
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:339C4DD1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Angaí em Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, além da planilha de custos apresentada e justificativa no aumento exponencial do preço dos insumos, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de **R$ 4.123,72 (quatro mil e cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.
§ 2º - Pela revisão contratual concedida fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 207.093,12 (duzentos e sete mil e noventa e três reais e doze centavos) para R$ 211.216,84 (duzentos e onze mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, em 30 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ Terraplanagem e Construção LTDA ME
GERALDO URBAN
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B1737B19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 012/2021 REF. : A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Construção de galpão aberto para Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
§ 1º - Conforme a solicitação da Contratada, Justificativa Técnica da fiscal da obra e parecer jurídico devidamente embasado, fica

determinado o reequilíbrio de preços do contrato originário, no valor de R$ 10.666,29 (dez mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).
§ 2º - Fica alterado o valor Global do Contrato passando de o seu valor de R$ 57.906,05 (cinquenta e sete mil e novecentos e seis reais) para R$ 68.572,34 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, em 30 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e EmpreendimentosLTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4EA5E871

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA SÓCIO ASSISTENCIAL.

ONDE SÊ -LE: Dispensa nº 068/2021

LEIA-SE: Dispensa nº 067/2021

Fernandes Pinheiro, em 30 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A9C3442B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 20.022,50 (vinte mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 42.165,57 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, com o valor de R$ 26.429,94 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP, com o valor de R$ 80.582,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Total Geral Homologado: R$ 169.200,01 (cento e sessenta e nove mil, duzentos reais e um centavo).

Flórida/PR, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E38A6D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada o fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (repetição dos itens desertos nos P. P. 018/2021 e 036/2021), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos..
Valor total da Contratação	**: R$ 42.165,57 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E665273A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada o fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (repetição dos itens desertos nos P. P. 018/2021 e 036/2021), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
Valor total da Contratação	**: R$ 20.022,50 (vinte mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B5B1F35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada o fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (repetição dos itens desertos nos P. P. 018/2021 e 036/2021), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
Valor total da Contratação	**: R$ 26.429,94 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3426703D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto	: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada o fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (repetição dos itens desertos nos P. P. 018/2021 e 036/2021), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos..
Valor total da Contratação	**: R$ 80.582,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais).**
Vigência do contrato	: Até 80.582,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais) .

Flórida, **29 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7515516E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4852_21 - ALTERA 4054_13 - PSS

LEI MUNICIPAL N.º 4.852, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4.054 de 24 de abril de 2013, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida, excepcionalmente, a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III e o parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013.

Essa Lei decorre do Projeto de Lei de autoria dos Vereadores JEAN EVERTON EMILIANO e RODRIGO INHOATTO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1282C9E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4853_21 - ALTERA 2152_93 - IPTU - TRIBUTÁRIO

LEI MUNICIPAL N.º 4.853, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 2152, de 10 de dezembro de 1993 que "dispõe sobre o código tributário do município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 8º da Lei Municipal n.º 2152, de 10 de dezembro de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O imposto será calculado sobre o valor venal do bem imóvel, a razão de:
I - 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) para o construído;
II - 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) para o não construído." (NR)

Art. 2º Fica criado o inciso XI e suas alíneas no art. 13 da Lei Municipal n.º 2152, de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X - .....
XI - 100% (cem por cento) de isenção de todos os novos imóveis construídos no primeiro ano de lançamento, a contar da data da inscrição no Cadastro Imobiliário e 50% (cinquenta por cento) no segundo ano de lançamento.
a) a isenção que trata este inciso aplica-se apenas a novas construções em terrenos vagos (não construídos) com novos cadastros imobiliários, não se aplicando a ampliação de construções, novos blocos ou reformas, ainda que estruturais." (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 57 da Lei Municipal n.º 2152, de 1993:

"Art. 57 .....
I - .....
II - .....
III - ~~Aquisição de imóvel por usucapião~~; (revogado)" (NR)

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 60 da Lei Municipal n.º 2152, de 1993:

"Art. 60 .....
I - .....
II - .....
III - ~~Quando ocorrer usucapião especial~~; (revogado)" (NR)

Art. 5º Ficam criados o §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º no art. 65 da Lei Municipal n.º 2152, de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º O lançamento será efetuado com base em termo de autodeclaração do valor de aquisição/transmissão do imóvel prestada pelo sujeito passivo ou seu procurador diretamente no sítio eletrônico do Município, com base em informações indispensáveis à sua efetivação.
§ 6º A autoridade fiscal verificará os dados constantes no termo de autodeclaração do valor de aquisição/transmissão do imóvel para realizar o lançamento imobiliário de imediato.
§ 7º A retificação do termo autodeclaração do valor de aquisição/transmissão por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes do vencimento do imposto.
§ 8º O erro ou omissão contido no lançamento decorrente do termo autodeclaração do valor de aquisição/transmissão, serão revisados de ofício pela autoridade fiscal, cabendo aplicação de multa prevista no art. 69 desta lei aplicada ao declarante.
§ 9º O termo de autodeclaração do valor de aquisição/transmissão prestadas pelo contribuinte para lançamento não implica na sua

aceitação, pela Autoridade Tributária, que poderá revê-la a qualquer época.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o inciso IV do art. 66 da Lei Municipal n.º 2152, de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. .....
I - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
II - .....
III - .....
IV - Na arrematação, adjudicação ou remissão, mediante guia de escrivão do feito, até 30 (trinta) dias após o fato;” (NR)

Art. 7º Fica alterado o *caput* do art. 69 da Lei Municipal n.º 2152, de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Na aquisição por ato "inter vivos", o contribuinte que de qualquer forma violar as disposições da presente lei, ficará sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido e a atualização do débito que deverá ser reconhecido com base na atualização monetária.” (NR)

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CDEF41CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
369_21 - REDISTRIBUIÇÃO - PATRICIA MARIOTTI VARISA BELTOKOSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 369 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIOTTI VARISA BELTOKOSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIOTTI VARISA BELTOKOSKI, matrícula n.º 222771, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F79DC81B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
370_21 - REVOGA 109_19 FUNÇÃO GRATIFICADA - JULIANA BLANGE CAVALHEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 370 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a designação do servidor JULIANA BLANGE CAVALHEIRO da Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO SEM VENCIMENTO BÁSICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor JULIANA BLANGE CAVALHEIRO que deixa de exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO SEM VENCIMENTO BÁSICO, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9AFF165F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
371_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JULIANA BLANGE CAVALHEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA BLANGE CAVALHEIRO para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B6E62BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
372_21 - REVOGA 109_19 FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA ALVES VIEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 372 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a designação do servidor SANDRA ALVES VIEIRA da Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO SEM VENCIMENTO BÁSICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor SANDRA ALVES VIEIRA que deixa de exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO SEM VENCIMENTO BÁSICO, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6FD5B6FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
373_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA ALVES VIEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA ALVES VIEIRA para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:91B20244

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EDNA ISABEL DE ALMEIRA FANKHAUSER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDNA ISABEL DE ALMEIRA FANKHAUSER para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D77C1DFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
375_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - PATRÍCIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 22,00% (vinte e dois por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4565698B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
376_21 - REVOGA 224_21 LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - WILLIAN AMANN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 376 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Cancela a licença para cursar especialização do servidor WILIAN AMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença para cursar especialização, a pedido, do servidor WILIAN AMANN, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C934B6D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
377_21 - REVOGA 233_21 FUNÇÃO GRATIFICADA - SUELEN APARECIDA SELICETTI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 377 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a designação da servidora SUELEN APARECIDA SELICETTI da Função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora SUELEN APARECIDA SELICETTI que deixa de exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F5279DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
378_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - WILIAN AMANN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 378 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILIAN AMANN para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26259E08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
341_21 - UTILIDADE PUBLICA - JARDIM ELIZABETH

DECRETO MUNICIPAL N.º 341 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública o imóvel que onde seria o "Loteamento Residencial Jardim Elizabeth".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município e as alíneas "e" e "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, que imóvel urbano Lote n.º 114 da gleba 57-FB é de propriedade PEDRO ARLINDO MOCELINI, MARGARIDA MOCELINI DE OLIVEIRA, JOÃO CARLOS MOCELINI, ANA DA GLORIA VIEIRA, ANTONIO TADEU MOCELINI, MONIA LUCIANA SILVESTRIN, ANDRE RICARDO MOCELIN e VERONICA TERESINHA KOWALSKI, os quais alguns faleceram;

CONSIDERANDO, que no referido imóvel se encontra loteamento urbano irregular desde o ano de 2008 e até o presente momento os proprietários acima denominados não procederam a regularização do empreendimento;

CONSIDERANDO, que existem mais de 60 (sessenta) famílias moradoras de boa-fé que adquiriram imóvel no local acreditando na regularização do mesmo, o que não ocorreu até a presente data;

CONSIDERANDO, que não se percebe esforços dos proprietários ou herdeiros em regularizar a situação do loteamento, tampouco, se vislumbra qualquer solução para regularização do local sem intervenção do Poder Estatal;

CONSIDERANDO, que o loteamento encontra-se implantado irregularmente e em situação precária, com ruas abertas, mas com a pavimentação das mesmas inacabadas, rede de água de um único poço artesiano instalado pelos loteadores do imóvel, sem sequer análise da qualidade da água, com rede elétrica de baixa tensão, a qual não suporta a demanda necessária para atender os moradores;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer do processo n.º 7.755/2017 da Diretora do IPPUB lavrado em 20 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, que no local falta o mínimo de infraestrutura para garantir a habitabilidade dos residentes no local;

CONSIDERANDO, o sofrimento patente dos moradores do local que adquiriram de boa-fé suas residências neste loteamento irregular e não contam o mínimo de infraestrutura necessária;

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, a promoção das condições de habitação e moradia, bem como auxiliar no que cabe a implantação da infraestrutura necessária para garantir a dignidade e bem estar de seus Munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel urbano Lote n.º 114 da gleba 57-FB, com área de 94.839,10 m2 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e nove metros e dez decímetros quadrados), da matrícula n.º 21.806 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, com os seguintes limites e confrontação:

I - ao norte: por linha seca confronta com o lote n.º 85 da mesma gleba;

II - ao nordeste: por linha seca confronta com o lote n.º 115 da mesma gleba;

III - ao leste: por linha seca confronta com o lote n.º 114-C da mesma gleba;

IV - ao sul: por linha seca confronta com o lote n.º 113 da mesma gleba e pela PR-482 com o lote n.º 114-A e por linhas secas com os lotes n.º 114-D e 114-C área desmembrada;

V - ao oeste: por linha seca e reta confronta com o lote n.º 114-B da mesma gleba.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será utilizada para fins regularização fundiária, reurbanização e implantação das infraestruturas necessárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:613A4E1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
004 EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ROTARY UTFPR

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO e ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO III MILÊNIO.
OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto dar continuidade ao projeto "Plantando Vida" criado pelo Rotary Clube de Francisco Beltrão III Milênio, pelo estabelecimento de intercâmbio de interesse entre a UTFPR-FB, o ROTARY, a SMEC/PMFB e a SMMA/PMFB para promover ações de extensão visando a educação, a preservação e a recuperação ambiental (Recuperação de áreas degradadas, proteção de fontes, fossa séptica, mata ciliar, reposição florestal nativa, entre outros), no município de Francisco Beltrão/PR e em outros Municípios da região.
Vigência: 02 (dois) anos.

Francisco Beltrão-PR., 27 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:718D3642

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa ETELVINA DA APARECIDA LISBOA DA SILVA ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 053/2021 – Processo de Dispensa nº 109/2021;
OBJETO: Aquisição de livros para atender as necessidades e atualizações do setor de licitações e setor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 29 de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001-02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C9C6607D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de grama sintética, incluindo a instalação em locais públicos do Município de Francisco Beltrão - PR**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:013C56E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 01 de outubro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD670567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 847/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9464/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1C80D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9563/2021.
Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:81EEE23C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 960/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 247, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6853/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
247	7817	NIMESULIDA, 100 MG	UN	0,046	0,106
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 3.576,00					

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AAC414F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2018 – Pregão nº 136/2018.
OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro dos prédios das sedes do Teatro Municipal Eunice Sartori e da Rodoviária Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9733/2021.
Fica suprimido do contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total suprimido do contrato R$
01	02	63338	SEGURO EMPRESARIAL RODOVIÁRIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PALMAS C/ANTONIO DE PAIVA CANTELMO , Nº 1010, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-270.	5.000,00

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A8A5491F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, com a finalidade de integrar os Prestadores no Sistema único de Saúde.

CREDENCIADA**:**

01 – CENFISU – CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA. - CNPJ nº 81.266.116/0001-79, para prestação dos serviços conforme descrição do objeto item 3.1 do edital.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3E9788C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – Processo nº 620/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS da execução de serviços para retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras, incluindo o caminhão para transporte, equipe de trabalhadores, carregamento, descarregamento e colocação de alicerces.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CRISTIANE DA SIVA RAMOS. CNPJ nº 15.146.532/0001-09.
ITEM 01 R$ 2.500,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9E4C73BB

DRH
EXTRATO CONTRATOS 031/2021 E 116/2021 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO D.O.M. 24/02/2021
Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA BATISTA ANTONELLI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 031/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 10/02/2021 a 09/02/2022.
DATA ASSINATURA: 10/02/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO D.O.M. 12/04/2021
Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUCELENE CESARI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 116/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 01/04/2021 a 31/03/2022.
DATA ASSINATURA: 01/04/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:38DF4F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 252/2021

Súmula: CONVOCA A CONFERENCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa com Deficiência no Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 06 de Outubro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, às 13h30min. Tendo como tema central: ”Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”, sub-tema “Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência”.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:99F8F9DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 253/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Recessos Administrativos no Mês de Outubro de 2021 e Novembro de 2021 dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando o Feriado Nacional em 12 de Outubro de 2021 Terça-feira – Nossa Senhora Aparecida; Considerando o Dia do Servidor Publico em 28 de Outubro de 2021, Considerando o Feriado Nacional de 02 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso administrativo no dia 11 de Outubro de 2021 em todas as repartições da Administração pública Municipal de General Carneiro, em virtude do Feriado no dia 12 de Outubro de 2021. Devendo retornar o expediente normal em 13 de Outubro de 2021.
Art. 2º Altera o Ponto facultativo pelo Dia do Servidor Publico de 28/10/2021 para 29 de Outubro de 2021 – Sexta Feira.
Art. 3º Fica declarado recesso administrativo no dia 01 de Novembro de 2021 em todas as repartições da Administração pública Municipal

de General Carneiro, em virtude do Feriado no dia 02 de Novembro de 2021. Devendo retornar o expediente normal em 03 de Novembro de 2021.
Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, em 30 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C67D94BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2021

Aos vinte e oito dias (28) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **A. S. CARNEIRO DIAS CHOCOLATES**, sediada na Rua Vicente Machado, 3622 – Bairro Bonsucesso inscrita no CNPJ nº. 27.703.687/0001-88 neste ato representada pela Sr (a) **ANTONIO SERGIO CARNEIRO DIAS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **099/2021** referente ao Pregão Eletrônico nº. **039/2021** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas sortidas com doces, a serem entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer",** conforme clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cesta sortida 135g, contendo: 2 pipocas 15gr, 1 bolão de chocolate 10 gr, 1 celular de chocolate 40gr, 1 fusca de chocolate 10gr, 1 geladinho 55ml, 1 cartão personalizado para o dia das crianças.	1300	R$ 6,60	R$ 8.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de **R$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico nº. **039/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. **039/2021**, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. **039/2021** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As cestas de doces deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rua Presidente Getúlio

Vargas, Nº 695, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min, das 13h30min às 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 28/09/2021 e termino no dia 28/09/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela nutricionista senhora, **Marina de Paula Mazurechen Kukul**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2021 e termino no dia 28/09/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a nutricionista senhora, **Marina de Paula Mazurechen Kukul**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

10.2 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

10.3 Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.3.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.6 Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.9 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.11 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado

e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2021 - Registro de Preços nº. 031/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:652EB19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 243/2020
TERMO ADITIVO N°003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.289.188/0001-89, sito na R. Barão do Cerro Azul Nº 525, Centro, Cidade de União da vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-260, neste ato representada pelo senhor Clewerson Cezar Masnik, inscrito no C.P.F. sob 990.175.399-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o prazo do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** como segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo de vigência do presente contrato, o qual se estabelece até o dia 09 (nove) do mês de outubro de 2021 passará vigorar até a data de 09 (nove) do mês dezembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:37C97690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 11/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2021, registrada na ATA n° 09:

RESOLVE:

Art. 1° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de 35.000,00, do pagamento até 1º semestre de 2021, recurso esse cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este cofinanciamento Estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação Vigente deste cofinanciamento, encontrando se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:2C20A8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.239/2021

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1° O acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito Poder Executivo do Município de Goioerê, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 2º O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011, sem prejuízo de apuração da conduta em conformidade com as regras da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

§ 5° Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 3º O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:

I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site https://goioere.pr.gov.br/;

II - atendimento de pedido de acesso a informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.

§ 1º O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito a Divisão de Protocolo do Município de Goioerê, e serão protocolados como “PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO”, devendo constar as seguintes informações:

I - Nome do Interessado;

II – identificação numeral de CPF ou CNPJ;

III - Endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/intimações;

IV - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

V - forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para reprodução em pen drive/CD; encaminhamento via e-mail ou por meio de acesso remoto via disponibilização de link.

§ 2° Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo, do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.

§ 3° O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.

§ 4º O pedido de acesso à informação, quando realizado por procurador, deverá estar acompanhado de instrumento de mandato público ou, quando particular, desde que com firma reconhecida, exceto quando se tratar de representação por advogado.

§ 5° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

§ 6º Quando for o caso, o requerente será intimado para a retirada do link para acesso via plataforma de arquivo on-line (nuvem) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que após o encerramento de referido prazo, o link será desativado/indisponibilizado.

Art. 4° O requerimento de acesso à informação físico, protocolado na Divisão de Protocolo, deverá ser encaminhado à Secretaria responsável, de acordo com as competências definidas na respectiva lei de estrutura administrativa.

§ 1º A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento à Divisão de Protocolo, no prazo de até 20 (vinte) dias da data do protocolo, que realizará o atendimento ao interessado.

§ 2º O Órgão do Município responsável pela resposta deverá, de acordo com o previsto no caput, em prazo não superior a 10 (dez) dias:

I - comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 3º Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificando o requerente, via e-mail ou por qualquer outro meio idôneo.

§ 4º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 5° Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 6° A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, sempre que possível.

§ 7° Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 5° Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade, o que deverá ser declarado pela Administração.

Art. 6° Também poderá ser indeferido o pedido de informações:

I - classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 12.527/2011;

II - que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;

III - pessoais, assim consideradas as que dizem respeito a intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, quando solicitada por terceiros não autorizados.

Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal, poderá ser feita no momento da análise do pedido, acaso hajam elementos para tanto.

Art. 7° O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor do ato.

Art. 8° Aos advogados será assegurado o direito de examinar autos de processos findos ou em trâmite, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos, inclusive retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 9º No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1° O recurso será dirigido à Controladoria Interna do Município, que designará uma Comissão Julgadora composta por um representante do órgão responsável pela informação, um representante da própria Controladoria e um representante da Procuradoria-Geral do Município, com decisão registrada em Ata, que deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.

§ 2° Da decisão da Comissão Julgadora de Recursos do será o requerente intimado, com cópia da mesma, sendo que, após a intimação, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 10 A informação em poder dos órgãos da Administração Pública do Município de Goioerê, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos;

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2° As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5° Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

§ 6° A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:

I - no grau de sigilo ultrassecreto e secreto, o Prefeito;

II - no grau de sigilo reservado, da autoridade referida no inciso I, do Secretário da Administração e do Procurador-Geral do Município, vedada a delegação.

§ 7° O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme o disposto do art. 21 ao 30, da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 8° A Controladoria Interna do Município publicará anualmente no site da Prefeitura o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

§ 9° São documentos considerados sigilosos, entre outros:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal, em sentido amplo;

III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;

IV - o prontuário médico de pacientes;

V - as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;

VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

§ 10 Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no § 1º, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 11 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, consentâneo às regras da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 2° Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3° O consentimento referido no inciso II do § 1° não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4° A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5° Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos adolescentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 6° São consideradas informações pessoais, entre outras:

I - número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, etc.);

II - nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;

III - estado civil;

IV - data de nascimento;

V - endereço pessoal ou comercial;

VI - endereço eletrônico (e-mail);

VII - número de telefone (fixo ou móvel);

VIII - informações financeiras e patrimoniais;

IX - informações referentes a dependentes ou pensões;

X - informações médicas;

XI - origem racial ou étnica;

XII - convicções religiosas, filosóficas ou morais;

XIII - opiniões políticas;

XIV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 14 Poderá ser criada por Decreto ou Portaria, Comissão sob a subordinação da Controladoria Interna do Município, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal.

Art. 15 Anualmente será disponibilizado no site do Município relatório estatístico dos pedidos de informação, a cargo da Controladoria Interna do Município.

Art. 16 As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida, exceto quando se tratar de exercício de mandato por advogado, e circularão em envelopes lacrados até sua entrega.

Art. 17 Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 04 de agosto de 2018.

Art. 18 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 19 As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 30 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7E1A8E03

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 819/2021

Aplica penalidade de advertência a servidor público municipal, por inobservância ao dever funcional previsto no art. 125, inciso XI, da Lei Municipal nº 11/2009, por meio da Sindicância Disciplinar nº 002/2021 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 125, inciso XI, c/c art. 138, bem como art. 160, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 002/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor U. B. P. O., matrícula funcional nº 505599, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, em exercício perante a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 160, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, por ter inobservado, conforme apurado através da Sindicância Disciplinar nº 001/2021, instaurada por meio da Portaria 457, de 27 de maio de 2021, o dever funcional de tratar com urbanidades as pessoas, previsto no art. 125, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.

Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão de Sindicância, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (Sindicância Disciplinar nº 002/2021).

Art. 3º Tão logo decorrido o prazo para eventual insurgência contra o julgamento, encaminhe-se o procedimento para a autoridade competente à formalização da advertência, nos termos do art. 150, da Lei Municipal nº 11/2009.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de insurgência mencionada no caput e aplicada a penalidade, fica declarado encerrada a Sindicância Disciplinar nº 002/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8F6224C8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 820/2021

CONCEDE AFASTAMENTO PREVENTIVO A SERVIDORA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);

Considerando a Lei Federal 14.151/2021, onde dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento preventivo a servidora pública AMANDA PATRICIA QUEIROZ GAMA, matrícula 504596, sem prejuízo da remuneração, subsídio ou vencimento a partir de 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A servidora não poderá exercer outra atividade profissional durante o período de afastamento sob pena de caracterizar falta funcional.

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora poderá ser convocada, a qualquer momento, para retornar ao serviço público, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Sob pena de revogação do afastamento temporário, a servidora deverá manter atualizadas as informações de contato (numeral de telefone, e-mail e afins) perante o Departamento de Recursos Humanos, para que em caso de necessidade possa ser convocado para prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas ou prestar serviços pontuais, decorrentes das atribuições do cargo em que se encontra investido."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 30 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CA628574

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.241/2021

Altera o Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Eventos que contarem com a presença de 100 (cem) ou mais pessoas deverão ser previamente informados, quanto a data e duração programada, à Ouvidoria Municipal da Secretaria de Saúde, por meio de processo administrativo eletrônico, no qual constará, ainda, o respectivo plano de contingenciamento para realização do evento."

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde somente realizará agendamento e transporte de munícipes, para realização de consultas, exames e tratamentos, daqueles que estiverem vacinados com ao menos uma dose de imunizante contra a covid-19, porquanto a prova de tal condição dar-se-á com a apresentação da respectiva carteira vacinal."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – Paraná, 30 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F7E61345

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: ANDREIA LORENZI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:131A766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: V K SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1E90F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.975,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:BA726C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:40AD4741

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ERELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 116.968,00 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C909BCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3ACEFCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 210.050,00 (duzentos e dez mil cinquenta reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:DF41D7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.412,56 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:48B53544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: JOSE EDSON BLASZCZYK - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9FE0BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A97CAFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:46BC153C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.783,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais)
DATA: 30/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AD630701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 012/2021, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS no MUNICIPIO DE GOIOERÊ, no âmbito do Convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, conforme planilhas e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: LAGO ENGENHARIA LTDA (23.825.877/0001-17)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS no MUNICIPIO DE GOIOERÊ, no âmbito do Convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, conforme planilhas e memorial descritivo.	SERV	584.825,48	584.825,48

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 584.825,48

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 30 de setembro de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A9407790

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 para CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO em MEDICINA VASCULAR, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê**.**
, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.

Período de entrega dos documentos: 30/09/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A46B377B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de GOIOERÊ/PR.
Republicação em virtude de alteração na qualificação técnica.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/10/2021.
Abertura das propostas: 18/10/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6A477BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO de MATERIAIS DECORATIVOS e MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EXISTENTES, para a Natal 2021 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO".
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/10/2021.
Abertura das propostas: 18/10/2021 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9722536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
30/09/2021	ABAITAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Mariana Defazio Zomerfeld

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 30 de novembro de 2.021.

Presidente

Presidente

GABRIELA MARTINS GONÇALVES _____

Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA _____

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO _____

PATRÍCIA MARIA DA SILVA _____

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C357885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
A empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Itens 34 e 44, da Ata de Registro de Preço nº 192/2021, em virtude de que houve majoração no custo da aquisição dos gêneros alimentícios, tornando oneroso os preços firmados.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, notou que a média dos valores praticados são inferiores ao solicitado.
A empresa manifestou o interesse em assumir a média praticada.
Foi emitido Parecer Financeiro pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, e Parecer Favorável emitido pela Secretaria de Licitação aos itens **acima solicitados de acordo com o valor da média de mercado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo, segue o item com o valor reajustado a partir do dia 01 de outubro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	8,90	10,96
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	15,34	19,57

Goioerê, 30 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:541BDC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
XVIII FEMUG - FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ

EDITAL

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 2524/2017, art. 27 e, Portaria n° 12/2021, Lei nº 1944 de 14 de setembro de 2010, Decreto Municipal nº 7199, de 16 de agosto de 2021, e mediante a Lei Federal Emergencial da Cultura n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do covid19, resolve:

1. DO OBJETIVO

1.1. Destinação de recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, promovendo o tradicional e consagrado FEMUG – Festival de Música de Goioerê, festival popularmente conhecido e com destaque nacional e menção honrosa que está em sua 18ª Edição.
1.2. O presente edital destina-se à premiação de artistas da área da música, pessoas físicas, legalmente responsáveis ou representantes legais, no caso de menores, como forma de incentivar a música na modalidade interpretação.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1. O XVIII FEMUG – Festival de Música de Goioerê, será realizado nos dias 19 e 20 de novembro de 2021, nas dependências da ACENG – Associação Cultural e Esporte Nipônica de Goioerê – Rua: Paulo Kato 58 Vila - Guaíra, aberto ao público e com transmissão pela página oficial do Município de Goioerê no Facebook.
2.2. O festival será realizado em 3 (três) etapas: Eliminatória, Classificatória e Final.
2.3. A **Etapa Eliminatória** será realizada através dos vídeos enviados para a Organização no momento da inscrição e selecionará 15 (quinze) candidatos de cada categoria para as apresentações presenciais.
2.4. A **Etapa Classificatória** será realizada no dia 19 de novembro de 2021, presencialmente, na cidade de Goioerê, com as 15 apresentações de cada categoria pré-selecionadas por vídeo. Serão classificadas nesse dia, as 10 melhores apresentações de cada categoria para a etapa Final.
2.5. A **Etapa Final** será realizada no dia 20 de novembro de 2021 com a apresentação dos 10 melhores pontuados de cada categoria na etapa classificatória; e, logo após, acontecerá a entrega da premiação.
2.6. **OS ENSAIOS** serão realizados nos períodos da manhã e tarde, do dia 19 de novembro de 2021, a partir das 9:00, conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Goioerê. A lista com o nome dos candidatos e seus respectivos horários para o ensaio será publicada na Página Oficial do Município de Goioerê no Facebook.
2.7. O candidato que não comparecer ao ensaio será considerado desclassificado.
2.8. O candidato CLASSIFICADO que não comparecer ao XVIII FEMUG, não comunicar e/ou justificar a sua ausência, ficará impedido de participar da 19ª Edição do Festival.
2.9 O sorteio da ordem de apresentação para as etapas CLASSIFICATÓRIA E FINAL serão realizados às 15h no local do evento e poderá ser acompanhado pelos candidatos que se fizerem presente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site do Município de Goioerê, no período de **01 a 24 de outubro de 2021**, por meio do link: https://cutt.ly/OEPp3T0
3.2. As inscrições são ilimitadas e gratuitas.
3.3. O formulário de inscrição on-line deverá ser preenchido corretamente para validar sua inscrição.
3.4. Os candidatos só poderão participar de uma das categorias do Festival e em apenas uma apresentação: solo, dupla ou trio; com apenas 1 música em todas as etapas do Festival.

3.5. Poderão participar deste edital, artistas pessoas físicas, de todo o território nacional, conforme categorias descritas no item 5.
3.6. O candidato deverá postar um vídeo no Youtube cantando a sua música de inscrição no XVIII FEMUG e enviar, no formulário online, o LINK de seu vídeo. O vídeo com a apresentação deve ser feito de forma simples, sem edição, conter no mínimo 1 minuto e máximo de 2 minutos. No vídeo o cantor poderá se fazer acompanhar por qualquer instrumentação ao vivo ou Playback, sendo vedado o uso de microfone.
3.7. Serão selecionados 15 (quinze) candidatos em cada categoria que deverão se apresentar na cidade de Goioerê/PR (presencialmente) para a realização do XVIII FEMUG – Festival de Música de Goioerê, nos dias 19 e 20 de novembro de 2021.
3.8. Fica estabelecido que, em cada categoria, duas vagas (no mínimo), dentre os 15 selecionados, deverão ser destinadas a representantes do município de Goioerê.
3.9. O inscrito deverá estar cadastrado como artista a nível federal, estadual ou municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 14.017.2020.
3.10. Os link's adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para análise técnica dos avaliadores.
3.11. O inscrito deverá preencher os anexos, conforme o caso.
3.12. A inscrição no edital, autoriza expressamente os realizadores do edital a utilização, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.

4. DOS IMPEDIMENTO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participar neste edital servidores efetivos da Secretaria de Cultura de Goioerê e familiares com grau de parentesco até o 2º grau, vínculo matrimonial ou de união estável.
4.2. Membros do Conselho de Políticas Culturais de Goioerê, seu cônjuge e familiares até o 2º grau.
4.3. É obrigatório ao inscrito ter o cadastro de artistas homologado em nível Federal, Estadual ou Municipal.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. O XVIII FEMUG será dividido em **3 categorias**:
5.1.1. **Categoria Juvenil** com estilo musical LIVRE, com músicas em Língua Portuguesa, e idade entre 14 e 17 anos.
5.1.2. **Categoria Adulto Popular/Gospel** para cantores com idade mínima de 18 anos completos na data do Festival, com músicas em Língua Portuguesa nos estilos MPB e/ou Gospel.
5.1.3. **Categoria Adulto Sertanejo** para cantores com idade mínima de 18 anos completos na data do Festival, com músicas no estilo sertanejo em suas mais diferentes ramificações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO ANALISE TÉCNICA E DE MÉRITO

6.1. Os inscritos deverão apresentar os seguintes documentos anexados no formulário online:
6.1.1 Cópia do documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF), digitalizado no formato PDF, no caso de menor, deverá anexar do responsável e do menor de 18 anos.
6.1.2 Cópia de documento oficial com foto contendo o número de RG, digitalizado no formato pdf , no caso de menor, deverá anexar do responsável e do menor de 18 anos.
6.1.3 Cópia do comprovante de residência.
6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Federais https://cutt.ly/2dnMDa9
6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao
6.1.8 Comprovação de inscrição e homologação do artista em cadastro estadual ou federal e apresentação de portfólio, caso não tenha o cadastro municipal de cultura.
6.2 A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DA AVALIAÇÂO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado por uma comissão formada por no mínimo 05 (cinco) avaliadores com notório conhecimento na área de música, que pontuarão os seguintes critérios:
7.2. Os jurados atribuirão notas da seguinte forma:

Quesito	Descrição	Nota
01	Afinação e entoação	0,0 a 4,0
02	Projeção de voz e timbre	0,0 a 3,0
03	Desenvoltura no palco	0,0 a 3,0

7.3. Os candidatos poderão ter acesso às suas notas depois de findada a entrega das premiações da Etapa Final.
7.4. Na Etapa classificatória não serão divulgadas as notas nem a ordem de classificação para a Final. A lista deverá ser apresentada em ordem alfabética.
7.5. Serão considerados campeões da Etapa Final os candidatos que obtiverem as melhores notas segundo a avaliação dos jurados, do 1º ao 10º lugar.
7.6. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que obtiver a melhor nota no quesito AFINAÇAO.
7.7. Persistindo o empate, o júri se reunirá e decidirá através de consenso.
7.8. A decisão do júri é soberana e irrecorrível, não cabendo recurso.
7.9. Nas etapas presenciais (CLASSIFICATÓRIA E FINAL) serão desconsideradas a maior e a menor nota de cada candidato.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O valor total do investimento nesse edital é de R$ 31.600,00, que será distribuído como premiações em dinheiro, da seguinte forma:

Colocação	PRÊMIOS	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
CATEGORIA SERTANEJA			
1º lugar	01	3.000,00	3.000,00
2º lugar	01	2.000,00	2.000,00
3º lugar	01	1.500,00	1.500,00
4º lugar	01	1.000,00	1.000,00
5º lugar	01	800,00	800,00
6º ao 10º	05	300,00	1.500,00
11º ao 15º	05	200,00	1.000,00
Prêmio "Prata da Casa"	01	1.000,00	1.000,00
Total modalidade música sertaneja			**11.800,00**
CATEGORIA POPULAR/GOSPEL			
1º lugar	01	3.000,00	3.000,00
2º lugar	01	2.000,00	2.000,00
3º lugar	01	1.500,00	1.500,00
4º lugar	01	1.000,00	1.000,00
5º lugar	01	800,00	800,00
6º ao 10º	05	300,00	1.500,00
11º ao 15º	05	200,00	1.000,00
Prêmio "Prata da Casa"	01	1.000,00	1.000,00
Total modalidade POPULAR/GOSPEL			**11.800,00**
CATEGORIA JUVENIL			
1º lugar	01	1.500,00	1.500,00
2º lugar	01	1.200,00	1.200,00
3º lugar	01	1.000,00	1.000,00
4º lugar	01	800,00	800,00
5º lugar	01	500,00	500,00
6º ao 10º	05	300,00	1.500,00
11º ao 15º	05	200,00	1.000,00
Prêmio "Prata da Casa"	01	500,00	500,00
Total Interpretação Juvenil			**8.000,00**
Total geral			31.600,00

8.2. O prêmio especial "Prata da Casa", será para contemplar um cantor de cada categoria (R$ 1.000,00 nas categorias adulto e R$ 500,00 na categoria juvenil), que ficar melhor pontuado entre os candidatos do 6º ao 15º lugar na classificação geral.
8.3. Fica vedado o prêmio especial "Prata da Casa", caso o candidato tenha atingido pontuação suficiente para estar entre os premiados de 1º ao 5º lugar na Etapa Final.
8.4. O pagamento das premiações será realizado por meio de depósito bancário em conta em nome do premiado no prazo de 10 dias úteis, após o término do festival.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
9.2 O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.
9.3. As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento.
9.4. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
9.5. As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com ou telefone (44) 3522-2266.
9.6 O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê disponibilizará alojamento de instituições parceiras, com colchões, sendo necessária a confirmação da necessidade do inscrito já no ato da inscrição, sabendo que não será disponibilizado colchão para acompanhantes, sendo priorizados os candidatos inscritos no festival.
10.1.1 É de inteira responsabilidade dos participantes itens de cama, banho e higiene pessoal.
10.2 É de inteira responsabilidade dos participantes as despesas com transporte, alimentação e outras não previstas nesse edital.
10.3 O inscrito se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, em decorrência da execução do objeto, será de responsabilidade do inscrito.
10.4 O selecionado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
10.5 Quando do não preenchimento de vagas em alguma das modalidades, o valor poderá ser redirecionado para as modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar Editais das outras áreas artísticas e culturais previstas no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal n° 14.017.2020.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Anexo I – Modelo da Declaração de não parentesco e não vínculo.
11.2. Anexo II - Modelo do Termo de Responsabilidade (no caso de menor – categoria Juvenil)

Dhionata Macena da Silva
Secretário de Cultura de Goioerê

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO

Eu,.M, residente e domiciliado(a) na ....., nº....., bairro..... CEP nº ....., município de....., estado....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador(a) do RG nº ....., expedido pelo....., DECLARO, para os devidos fins que:

Não possuo vínculo empregatício ou de parentesco, civil ou natural, em linha reta, colateral ou afim, até o 2º grau, com os servidores públicos municipais de Goioerê ou parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Goioerê,..... de ..... de 2021.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENOR 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Eu....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº..... inscrito(a) no CPF nº..... ,declaro na qualidade de ..... (pai/mãe ou tutor legal) que para todos os efeitos legais autorizo o(a) menor ....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº....., inscrito(a) no CPF nº....., a participar dos editais culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

Declaro ainda, que tem conhecimento e assumo integralmente a responsabilidade pelos riscos inerentes à participação do ....., nos editais supramencionados.

Goioerê, ... de ..... de 2021.

(Assinatura Pai/ Mãe ou tutor legal)

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F9AF9C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS – EDITAL FEMUG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE GOIOERÊ

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 2524/2017, art. 27 e, Portaria n° 12/2021, Lei nº 1944 de 14 de setembro de 2010, Decreto Municipal nº 7199, de 16 de agosto de 2021, e mediante a Lei Federal Emergencial da Cultura n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do covid19, resolve:

1. DO OBJETIVO

1.1. Destinação de recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017.2020, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III.
1.2. O presente edital destina-se a seleção de pareceristas, jurados e curadores, conforme orienta o Art. 4º da Lei 14.017.2020, que compreende, entre outros, como trabalhador(a) da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos e curadores.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o presente edital estarão abertas no período de **01 a 15 de outubro 2021,** por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeXaSpZrg_ApBRDNjShZ89VO7qzi-o-a94pssmiHvi1xJXX2g/viewform
2.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do link acima.
2.3. O formulário de inscrição on-line deverá ser preenchidos corretamente para validar sua inscrição.
2.4. O inscrito poderá participar para avaliar propostas de apresentação no FEMUG – Festival de Música de Goioerê, desde que comprove mérito para tal, conforme item 8 deste edital.
2.5. No caso de inscrições enviadas em duplicidade, será considera a última inscrição recebida.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital artistas pessoas físicas acima de 18 anos, legalmente responsável.

3.2. Comprovar no mínimo 05 anos de atuação na área pretendida para análise dos projetos, por meio de certificados, declarações e outros, observando penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
3.3. O inscrito deverá estar cadastrado como artista a nível federal, estadual ou municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 14.017/2020.
3.4. Deverão anexar, na inscrição on-line, currículo do profissional ou portfólio, em formato livre.
3.5. Poderão indicar links para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência artística e cultural.
3.6. Os link's adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para análise técnica da Secretaria Municipal de Cultural de Goioerê, e será motivo de desclassificação, link's indisponíveis ou com restrições para acesso e análise.
3.7. A inscrição nesse chamamento, autoriza expressamente aos realizadores do edital utilizar, de forma gratuita, o direito de imagem e som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participar neste chamamento servidores efetivos da Secretaria de Cultura de Goioerê e familiares com grau de parentesco até o 2º grau, vínculo matrimonial ou de união estável.
4.2. Membros do Conselho de Políticas Culturais de Goioerê.
4.3. Serão impedidos de participar deste chamamento avaliadores cujo os avaliados sejam familiares com grau de parentesco até o 2º grau, vínculo matrimonial ou de união estável.
4.4. O inscrito neste edital, não poderá se inscrever nos outros editais lançados pelas Secretaria de Cultura de Goioerê/PR.

5. DA MODALIDADE
5.1. Avaliação de projetos inscritos no **Edital FEMUG/Festival de Música de Goioerê -** nesse edital**,** serão selecionados 45 dos inscritos nas categorias: Interpretação Música Sertaneja, Interpretação Música Popular Brasileira e gospel e Categoria juvenil estilo livre.
5.1.1. O avaliador dos inscritos no Edital FEMUG/Festival de Música de Goioerê, deverá avaliar, emitir parecer e atribuir notas, conforme critérios de edital.
5.1.2. O avaliador dos inscritos no Edital FEMUG/Festival de Música de Goioerê, deverá estar presente na realização do FEMUG e no ato da apresentação selecionar 03 representantes de Goioerê para receber o prêmio "prata da casa".
5.1.3. As avaliações deverão ser entregues, cumprindo todos requisitos no período de 27 de outubro a 06 de novembro de 2021, caso não entregue no prazo, o avaliador será desconsiderado da banca.
5.2. A avaliação, que selecionará a quantidade de vagas ao edital, será de forma virtual, via meio eletrônico (internet), e os avaliadores selecionados deverão comparecer presencialmente nos dias dos eventos para o julgamento das premiações.
5.3. O avaliador deverá assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA

6.1. O valor total do investimento neste edital será de R$ 6.500,00, conforme valor na tabela abaixo:

MODALIDADES	VAGAS	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
Edital FEMUG/Festival de Música de Goioerê (45 selecionados dos inscritos)	05	R$ 1.300,00	R$ 5.000,00
Total geral			R$ 6.500,00

6.2. O Município de Goioerê providenciará hospedarem e alimentação para pareceristas/jurados nos dias de realização dos eventos.
6.3. Será de inteira responsabilidade do selecionado despesas com transporte e outras despesas não previstas no item 6.2.
6.4. O valor descrito na tabela acima será pago por lote, independentemente da quantidade de inscritos no edital.
6.5. O avaliador terá o prazo e27 de outubro a 06 de novembro de 2021 para análise das propostas musicais a serem avaliadas, para entregar as avaliações, conforme descrito no item 5. deste edital.
6.6. Receberão informativo com agenda de realização do evento pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê e obrigatoriamente deverão estar presentes presencialmente, para o cumprimento integral deste edital.
6.7. Quando do não preenchimento de vagas, o valor poderá ser redirecionado para suplementação de Editais das outras áreas artísticas e culturais previstas no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal n° 14.017/2020.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ANALISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1 O inscrito deverá apresentar os seguintes documentos anexados no formulário on-line:
7.1.1 Cópia do documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF), digitalizado no formato pdf
7.1.2 Cópia de documento oficial com foto contendo o número de RG, digitalizado no formato pdf
7.1.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais
7.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Federais https://cutt.ly/2dnMDa9
7.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao
7.1.7 Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, em decorrência da execução do objeto, será de responsabilidade do inscrito.
7.1.8 A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e técnicos de notório conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

8.1 Dos critérios

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição	2,5
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural	2,5
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio	2,5
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc.	2,5

8.2 As notas ficarão à disposição do candidato.

9. PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do primeiro resultado está prevista para 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
9.2 Os não selecionados, terão o período de 03 (três) dias úteis após a publicação do primeiro resultado, para recorrer da decisão da comissão através do e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com, não sendo permitido a inclusão de documentos previstos no item 8 (obrigatórios no ato inscrição).
9.3 A Comissão Avaliadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis analisar os recursos.
9.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê terá 05 (cinco) dias úteis para publicação do resultado final.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.

10.2 O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.
10.3 As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento, conforme item 7.
10.4 A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
10.5 As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com ou telefone (44) 3522-2266.
10.6 O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1 Anexo I – Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo.

Goioerê, 01 de setembro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO

Eu,....., residente e domiciliado(a) na ....., nº....., bairro..... CEP nº ....., município de....., estado....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador(a) do RG nº ....., expedido pelo....., DECLARO, para os devidos fins que:

Não possuo vínculo empregatício ou de parentesco, civil ou natural, em linha reta, colateral ou afim, até o 2º grau, com os servidores públicos municipais de Goioerê ou parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Goioerê,..... de ..... de 2021.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B69ED78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº 006 DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS

Ata nº 006 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas e Espaços Culturais de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.
As inscrições realizadas no período de junho a setembro de 2021 e, **foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e** pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, deliberou-se, que:
INSCRITOS HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Nome Inscrito	Área Cultural	Parecer
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	MÚSICO	Deferido
BRUNO RAFAEL MARCOLINO	MÚSICO	Deferido
BRUNO RICARDO ORSOLI EVANGELISTA	MÚSICO	Deferido
CICERO MARCELO DOS SANTOS	MÚSICO	Deferido
EDUARDO HENRIQUE PICOLLI DOLIZNY	MÚSICO	Deferido
EVELINE DOMITILDA FERRARI MARCOLINO	ARTESÃ	Deferido
GILBERTO JOSE DOS SANTOS	ARTISTA PLÁSTICO	Deferido
GIOVANNA KATO UNO	DESENHISTA	Deferido
ISABELA DE SÁ LEAL	ILUSTRAÇÃO DE LIVROS E FRELANCE	Deferido
IVAN ANTONIO ALVES	CANTOR E ARTESÃ	Deferido
JULIO DE OLIVEIRA SILVA	MÚSICO	Deferido
LEONARDO BARBOSA TOZZI	DJ	Deferido
LUIZ CARLOS DA SILVA	LOCUTOR, ESTRUTURA DE PALCO, SOM E LUZ	Deferido
LUIZ FELIPE DA SILVA CRISTO	MÚSICO	Deferido
MAIKEL STEGANI	DJ	Deferido
MARIANE DE SOUZA FELIX	FOTOGRAFIA	Deferido
MARCIO HENRIQUE DOS PASSOS	MÚSICO, INSTRUMENTALISTA, PRODUTOR MUSICAL	Deferido
MATHEUS VINICIUS QUIRINO	MÚSICO	Deferido
NILSON DOMINGUES DE OLIVEIRA	ARTES PLÁSTICAS	Deferido
PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR	FOTOGRAFIA	Deferido
RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	MÚSICO	Deferido
RENATO RENAN DOS SANTOS	ACERVO PATRIMONIO HISTORICO E MUSEU	Deferido
RICARDO YUTA NEGRI SAKATA	ARTISTA PLÁSTICO E DESENHO	Deferido
VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA JUNIOR	DJ	Deferido
VERA STELLA RIBEIRO DE CARVALHO	CANTO	Deferido
YARA AMARAL DE BARROS C. ARAÚJO	DIGNER GRÁFICO E FOTOGRAFIA	Deferido

INSCRITOS HOMOLOGADOS – Espaço Cultural		
Nome do Espaço Cultural	Responsável	
ACADEMIA NINTAI DE KARATE	JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS	INDEFERIDO
CARLITOS FESTA	CARLOS VICENTE DE LIMA	DEFERIDO
ESCOLA DE MÚSICA ESTAÇÃO	CLÁUDIA RIBEIRO AGUERA	DEFERIDO
HADASSA EVENTOS	ESTER BERTOLINO	DEFERIDO
HARRY PARK	JEFFERSON ANTONIO APOLONI	DEFERIDO
LUIZINHOSOM	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MÃO NA ARTE	SAULA SERGIANE MONTANHA DA SILVA	DEFERIDO
MUNHOZ PRO EVENTOS	JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ	DEFERIDO
RT FOTOGRAFIAS	RONALDO APARECIDO TEIXEIRA	DEFERIDO
SKY MIX	ALEXSANDRO UILIAN BARRETO	DEFERIDO

Os inscritos que não tiveram seus cadastros homologados terão o prazo de 03 dias para recorrer da decisão da Comissão. Deverão entrar em contato com a Secretaria de Cultural pelo e-mail sec.cultura.goioere@gmail.com, telefone 44-3522-2266.ou pessoalmente na Casa da Cultura no endereço: rua Cuiabá nº720, Jardim Lindóia Goioerê/Pr.

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E0FCAC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/09/2021	1.864,02
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/09/2021	647.875,34
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/09/2021	32.600,22
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/09/2021	3.745,82
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/09/2021	91.213,09
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/09/2021	14.685,12
Caixa Econômica Federal	FINISA	29/09/2021	2.517.000,00

Goioerê, 30 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:551E9862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 017/2021

Exonera o servidor MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo desta Casa de Leis, o servidor MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS, nomeado através da Resolução nº 010/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A0C392E9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 20/2021 CMDCA

Dispõe sobre a instauração da Sindicância e constituição da Comissão Especial de Sindicância.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
.

Resolve

Art. 1º- Fica instituída Comissão Especial de Sindicância com a finalidade de apurar a denúncia ocorrida no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os membros do CMDCA, Fabiane Roberta Rocha da Costa Rizzi, e Andressa Lange, representantes governamentais e Leila Fátima Pelozo Cagnini e Nair Knoronoski, representantes da sociedade civil, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 30 de setembro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:E9A38BDF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 21/2021 CMDCA

Dispõe sobre a Sindicância, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
.

Resolve

Art. 1º- Determinar o afastamento temporário devido a Sindicância, instituída através da Resolução 20/2021 CMDCA.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 30 de setembro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:F5DAD788

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 717/2021

Suspende os efeitos da Lei n° 694/2021 de 22 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1° Diante da Decisão editada em sede de Reclamação no STF sob n°48.538, que cassou os efeitos dos Acórdãos n° 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica suspensa a partir do dia 31 de Agosto de 2021, a aplicação da Lei 694/2021, e respectiva reposição geral anual, devendo a remuneração dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal voltar ao valor anteriormente vigente, até a data prevista no caput do art.8° da Lei Complementar n° 173/2020 ou até o término do prazo de eventual prorrogação.

Art. 2° Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Legislativo Municipal em não cobrar a restituição dos funcionários efetivos e comissionados que receberam aludida reposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela súmula 249 do TCU, devendo ser reconhecido seu pagamento até 31 de Agosto de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Agosto de 2021.

Goioxim, 30 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:9E6B67B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 716/2021

Altera o inciso I do artigo 1° da Lei 674/2020 que fixa os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a Gestão 2021 a 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva** com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I do artigo 1° da Lei 674/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

I-Subsídio único mensal do presidente da Câmara: R$ 5.064,00 (Cinco mil e sessenta e quatro reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, em 30 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8CBF48E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 219, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo de Sindância n° 003/2021 instaurado pela portaria n° 164/2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 164/2021, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município na data de 23 de junho de 2021, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 024/2021, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:6394654D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 220, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo de Sindância n° 001/2021 instaurado pela portaria n° 139/2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 139/2021, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município na data de 28 de abril de 2021, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 025/2021, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F0992602

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 221, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo de Sindância n° 005/2021 instaurado pela portaria n° 199/2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 199/2021, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município na data de 02 de setembro de 2021, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Despacho nº 04/2021, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B8C48125

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no ART. 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder ao Servidor ROGINALDO DE JESUS PEREIRA, matrícula funcional n.3867-1, lotado na Secretaria de Viação Obras e Infraestrutura no cargo em provimento efetivo de Artifice de Obras, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, a contar da data de 01 de outubro de 2021
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:606211A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 16/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 16/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 e ½ (uma e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora e Procuradora da Mulher Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, à Curitiba/PR, com saída no dia 05 de Outubro e retorno 06 de Outubro de 2021.

MOTIVO DA VIAGEM: **Tratar do Encontro de Vereadoras e Procuradorias da Mulher da Região Oeste, que acontecerá no mês de Novembro/2021, e entrega de Menção Honrosa à Procuradoria da Mulher do Município de Guaíra, cujos comprovantes serão entregues no ato da prestação de contas, para comprovação das ações realizadas.**

Data do evento: dias 05 e 06/10/2021

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 30 de Setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0DBED64A

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 17/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 17/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 e ½ (uma e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. CARINA PATRICIA BACH, à Curitiba/PR, com saída no dia 05 de Outubro e retorno 06 de Outubro de 2021.

MOTIVO DA VIAGEM: **Tratar do Encontro de Vereadoras e Procuradorias da Mulher da Região Oeste, que acontecerá no mês de Novembro/2021, e entrega de Menção Honrosa à Procuradoria da Mulher do Município de Guaíra, cujos comprovantes serão entregues no ato da prestação de contas, para comprovação das ações realizadas.**

Data do evento: dias 05 e 06/10/2021

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 30 de Setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4B658468

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 18/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 18/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 e ½ (uma e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Servidora Sra. JULIANA RIGOLON DE MATOS, à Curitiba/PR, com saída no dia 05 de Outubro e retorno 06 de Outubro de 2021.

MOTIVO DA VIAGEM: **Tratar do Encontro de Vereadoras e Procuradorias da Mulher da Região Oeste, que acontecerá no mês de Novembro/2021, e entrega de Menção Honrosa à Procuradoria da Mulher do Município de Guaíra, cujos comprovantes serão entregues no ato da prestação de contas, para comprovação das ações realizadas.**

Data do evento: dias 05 e 06/10/2021

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 30 de Setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:02ECF504

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 219/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 18/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/10/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/10/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0E081F40

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação em pedra poliédrica, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (adequação de bocas de lobo existentes) e passeio com acessibilidade nas Ruas Achilles Vendruscolo (parte) e Rua sem denominação paralela ao Fundo de Vale, proximidades do Jardim América, sede do Município de Guaíra-PR.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** o Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9**,** pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CB2D5BEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 140/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA/Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado de área destinada à edificação públicas, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 70.104,36 (setenta mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **7,66%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 914.648,22 (novecentos e catorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 984.752,58 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A82A4621

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 019/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA/Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado de área destinada à edificação públicas, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.471/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 36.714,33 (trinta e seis mil, setecentos e catorze reais e trinta e três centavos),*** **que corresponde à 4,01% do valor original do contrato, que é de R$ 914.648,22 (novecentos e catorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 140/2021 e a presente Supressão será de R$ 948.038,25 (novecentos e quarenta e oito mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09F1E2AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 486/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 199/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de máquina politriz de borda reta, para concessão de uso não onerosa, para atender ao programa de concessão de benefícios e investimentos previstos na

legislação municipal vigente, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6613D2CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 487/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 009/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Tomada de Preços nº 009/2021**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação em pedra poliédrica, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (adequação de bocas de lobo existentes) e passeio com acessibilidade nas Ruas Achilles Vendruscolo (parte) e Rua sem denominação paralela ao Fundo de Vale, proximidades do Jardim América, sede do Município de Guaíra-PR, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA807A55

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 488/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 012/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Chamamento Público nº 012/2021**, que tem como objeto a o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:817904E5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 178/2021 e Inexigibilidade nº 35/2021, cujo objeto é a **"Contratação de mão de obra para manutenção de equipamento médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri"**, a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, no valor de R$ 3.800,00 (três mil, e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0002.2.004 – 33.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9A84FC34

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 157/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/10/2021 a 07/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	242632	RAUL ALBERTO ROCHA ALMEIDA	Radio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33CFF31C

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 158/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 01/10/2021 a 07/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
34º	173º	Cassiele Cristina da Silva	Agente Administrativo	Cascavel
35º	233º	Andreina de Souza Silva	Agente Administrativo	Cascavel
36º	5º	Leonardo Silva de Souza	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8EB10667

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 159/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/10/2021 a 07/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
21º	178056	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	Médico 24 h / SAMU	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C13924C4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 160/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 01/10/2021 a 07/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	152º	Rubiane Beal	Enfermeiro	Cascavel
21º	162º	Camila Alves Colombo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
22º	69º	Renata Borges dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
23º	101º	Angelica Ramalho	Técnico em Enfermagem	Cascavel
24º	42º	Anadir Martins de Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel

25º	54º	Irene Oliveira de Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C53E4808

PROJUR
DECRETO Nº 388 / 2021 DATA: 30.09.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.052.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 505, 510 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
228	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	50.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1450	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10804	100.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
658	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	177.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
739	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	375.000,00
740	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	510	350.000,00
TOTAL			**1.052.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:068CB025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor, dos servidores municipais José Marcelo do Nascimento e Gilvano Campos Pacheco para levar pacientes em tratamento, no mês de outubro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:862B5F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº 43/2021

Aos 30 (trinta dias) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto
n° 006 /2021 e suas alterações,
que tem por Objeto;
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Encerrada a etapa de lances foi verificada a empresa que se tornou vencedora que ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS CPNJ 07.067.001/0001-00** torna-se vencedora desse pregão eletrônico como segue:

Proponente	Proposta	Lance Final
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS	R$ 56.940,00	R$ 19.170,00

Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBARTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:49CA7D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021
Abertura de Envelope de Habilitação da empresa segunda colocada no Pregão Presencial n° 39/2021- WWM ENGENHARIA E NOGOCIOS LTDA.-
- CNPJ 11.011.505/0001-78.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) de 2021, às 14:00 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, onde Presente de achava a Pregoeira e Equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a **Abertura de Envelope de Habilitação da empresa segunda colocada no Pregão Presencial n° 39/2021- WWM ENGENHARIA E NOGOCIOS LTDA.- CNPJ 11.011.505/0001-78. A pregoeira informou que para este ato de abertura de envelope de habilitação foram enviados convites a todas as empresas participantes, e seguintes:** RHIAN G CORDEIRO ME, CNPJ: 28.434.881/0001-78; SANTOCANO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.505.854/0001-98; FERNANDO ANDRADE MOREIRA EIRELI ME, CNPJ: 03.182.785/0001-59; DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69; WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 11.011.505/0001-78; SYSTEM SEG SEVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.666.709/0001-35; CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 34.385.350/0001-35; GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME, CNPJ: 11.265.795/0001-86; GEO SERVICE LTDA,CNPJ 16.789.093/0001-15 , via E-mail e publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de setembro de 2021, edição 2359 , para acompanharem a abertura do envelope mencionado. Informa ainda a Pregoeira que as 08:23 hs do dia 29/09/2021, enviou via WhatsApp mensagem convidando o representante da empresa **WWM -** Welder Wesley Matsutani Justino de Souza- para uma chamada de vídeo para acompanhar a abertura do seu envelope de habilitação. As 14:08 do dia 30 de setembro de 2021 a Pregoeira enviou uma mensagem para informar que seu envelope seria aberto, porem não obteve resposta. Nesta sessão compareceu das empresas convidadas somente a empresa CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 34.385.350/0001-35 , por seus representantes Senhores Anderson José Dembicki CPF 005.869.989-93 o qual acompanharam a abertura dos envelopes, examinaram e rubricaram os documentos e anunciaram a pregoeira a falta da Certidão Negativa de Falência e Concordata, bem como a Certidão Negativa Municipal estar vencida desde o dia 09/03/2016 . em relação a certidão municipal a mesma poderá no prazo de 5 dias uteis , comprovar sua regularidade fiscal , na forma do "Art.43.§1o, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Com relação a falta de estar contido no Envelope de Habilitação o Documento referente a Certidão Negativa de Falência e Concordata, de acordo com o Edital 39/2021 , *item 8.9* ***Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvado os direitos adquiridos pela Lei 123/ 2006.*** Prosseguindo foi comunicado a empresa **WWM -** Welder Wesley Matsutani Justino de Souza a falta da Certidão acima mencionada, a qual manifestou o seu inconformismo quanto a decisão de sua inabilitação afirmando que iria apresentar recurso , apresentando os motivos seguintes: "*Motivo: decisão da comissão de licitação por inabilitar a empresa por falta de apresentação da certidão de falência e concordata, certidão está que*

declaramos ter inserido no envelope de habilitação, tal certidão é passiva de diligência via internet sendo um erro grave a comissão de licitação decidir por inabilitar pela suposta ausência do documento no envelope de habilitação". Nada mais a ser tratado foi encerrada a presente ata. Intime-se as empresas participantes da decisão proferida.

Guaraqueçaba 30 de setembro de 2021

ANDERSON JOSÉ DEMBICKI
Representante da CP13 Transportes e Terraplanagem EIRELI,CNPJ: 34.385.350/0001-35

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

JEFERSON SUNDADOZO TERESA
Diretor de Compras e Licitações

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Equipe de Apoio

MARIO DE NATAL BALERA
Ass. Jurídico

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:750F9759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE 08/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE 08/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Diesel S10 ..... R$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;
Etanol ..... R$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C688D37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Diesel S10 ..... R$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 30 de Setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:02C92F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Diesel S10 ..... R$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 30 de Setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:36389906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021
INEXIGIBILIDADE 14/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021
INEXIGIBILIDADE 14/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Diesel S10 ..... R$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;
Etanol ..... R$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 30 de Setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7F48D05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 53/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL 53/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso das competências que lhe foram outorgadas, resolve:

Tornar pública a prorrogação por mais 02 (dois) anos, a partir de 30/09/2021, o prazo de validade do Concurso Público 001/2019, homologado pelo edital 22/2019, publicado no diário oficial em 04 de outubro de 2019, tudo conforme item 1.8 do edital do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 30 de Setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:22F7D6F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE DE 2021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE DE 2021

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As criançase adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Salientamos que devido aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais os quais limitavam a realização de aglomerações devido ao COVID-19, a oferta de Serviços, Projetos e Oficinas tiveram suas comunicações priozidas de maneira remota, bem como a limitação das visitas domiciliares, sendo relizadas de maneira presencial apenas em critério de urgência.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
4.1 REDE GOVERNAMENTAL
Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	Crianças e Adolescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	Crianças
Bolsa Família	CRAS	Crianças, adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	Crianças, adolescentes
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	Crianças, adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	Crianças, adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade
Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve acompanhamento de 01 adoslescente
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	

4.2 REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelosseguintes órgãos:
· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
· Conselho Tutelar
· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
· Departamento Municipal de Saúde
· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
· Destacamento da Policia Militar
· Representante da Policia Civil
· MP- Ministério Público
· APAE
· Escolas Estaduais
· Escolas e CMEIs Municipais
· TJ-PR

IV – Dados do 4º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE** Fonte: 1000 Dotação: 299,300,301	R$ 27.570,76
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO** Dotação: 397 Fonte: 3934	R$ 18.818,28
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** Dotações: 401 Fonte:3934	R$ 5.860,00
TOTAL		**R$52.249.04**

Honório Serpa, 29 de Setembro de 2021.

ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:70AA2685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 50/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 50/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **19 de Outubro de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS NAS CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser

obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 30 de Setembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C2C46F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de Outubro de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas e uniformes para diversos departamentos do Município.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **20 de Outubro de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 30 de Setembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A675BACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO A ATA 41/2020 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 41/2020, Pregão Presencial nº 25/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ARAUCARIA Nº 561 SANTA TEREZINHA , na cidade de PATO BRANCO - PR Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.751.044/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JOAO CARLOS CHIOQUETTA, portador do CPF nº 007.950.019-67. Fica aditado o valor dos itens 05,20,23,58,72. Valor global do aditivo: R$ 3.083,61 (Três mil e oitenta e três e sessenta e um centavos) **Fundamento:** artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

Honório Serpa, 30 de Setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:65693626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 20° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de **ENFERMAGEM**, através do(a) profissional **KATIA AMANDA DOMINGOS**, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de setembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0092DDB4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 21° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de **ENFERMAGEM**, através do(a) profissional **LAÍS KOZIATEK**, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de setembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:873A4E20

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2021; PREGÃO Nº 83/2021; Objeto: Aquisição de automóvel com capacidade para cinco passageiros, motor flex, ano 2021, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da

Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OPEN VEICULOS LTDA; CNPJ da Contratada: 04.675.147/0001-32; Valor Contratual: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais); Assinatura: 29/09/2021; Prazo Execução: 29/09/2021 a 28/10/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7B80D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2021

CONCEDE A REVERSÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE, FILHO MAIOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o Requerimento protocolado sob nº. 3943/2021, de 29/09/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 53, IV da Lei nº. 835/2006.

RESOLVE;

I - Conceder a Reversão da Pensão concedida de forma provisória a filha menor a senhora **MARIANA DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 114.185.139-38, a partir de **29 de setembro de 2021**, a Senhora **ROMILDA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.081.167-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 731.730.969-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, casada civilmente com o servidor **VALDENIR DO ESPIRITO SANTO**, falecido em data de 29 de abril de 2015, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 079947 01 55 2015 4 00053 208 0030208-90 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil das Pessoas Naturais sede da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, que seja aplicado a ela de forma definitiva, tendo em vista ter completado 21 (vinte e um) anos.

II – Pensão concedida através da 518/2015 de 05 de maio de 2015.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4742ED8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 3909/2021 datado em 28/09/2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 28 de setembro de 2021 a Servidora **ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.332.643-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 832.898.369-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº 613/2020 de 11 de agosto de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:002A3FC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6

Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1° e §2° do art. 15 do Decreto n° 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **15/10/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 29 de SETEMBRO de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3237EB41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇAO DO PREGÃO

Referência: Resultado de Recurso Interposto – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 - PROCESSO Nº. 123/2021

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS, SUPLEMENTO NUTRICIONAL E AFINS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

AOS INTERESSADOS:

A empresa proponente **A E GOULART & CIA LTDA -** CNPJ Nº 84.855.287/0001-21, inconformada com a decisão proferida pelo pregoeiro desta Municipalidade, interpôs, recurso ao resultado da licitação em referência, onde o recurso foi julgado improcedente, mantendo-se assim a decisão atacada.

O processo foi encaminhado à consideração da autoridade superior, tendo sido negado provimento ao recurso.

É a decisão.

Qualquer interessado poderá ter acesso à integra da decisão de recurso, através do Portal transparência do Município de Iporã/Pr, na *aba licitações*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, 29 de Setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:074D6383

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 022/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO A TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, OBJETO VINCULADO AO TC/CR 0.402.501-66/2012 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 25/10/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 30 de setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8E3A5135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2021,
Processo Administrativo nº 091/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de nécessaire em comemoração ao dia dos Professores.
A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica do Município, torna público aos interessados, a INTENÇÃO DE ANULAR a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de assegurar a satisfação do interesse público, respeitando-se assim os princípios da legalidade, do interesse público e da boa-fé administrativa.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação do Termo de Intenção de Anulação. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá/Pr, 30 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9F07AD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
Procedimento Administrativo: 093/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda-Me, CNPJ 02.394.903/0001-20.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 415.000 (quatrocentos e quinze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,30 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ECDE1D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços 002/2021, Procedimento Administrativo nº 078/2021 que objetiva o Contratação de Empresa para Construção de um Centro de Cultura na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 30 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:27DA1EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 318/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Senhor Alípio Cavalari Feriato, matricula 200208, portador do CPF: 186.946.799-87, do cargo de Mecânico de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0A0978E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 319/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA a Senhora Aparecida Rodrigues Paschoal, matricula 400597, portadora do CPF: 505.854.609-49, do cargo de Professor de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE1F4825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 320/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Senhor Benedito Antonio Henrique, matricula 200318, portador do CPF: 505.854.449-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AC1DAE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 321/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA a Senhora Maria Luíza Gonçalves, matricula 200335, portadora do CPF: 547.450.719-49, do cargo de Auxiliar de Enfermagem de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F0555FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 322/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA a Senhora Sueli Romanini, matricula 200278, portadora do CPF: 478.510.239-04, do cargo de Agente Administrativo de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BB633805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 323/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ao Senhor Ésio Aparecido Ribeiro, matricula 200231, portador do CPF: 547.456.919-04, do cargo de Agente Administrativo de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FFDCA6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 098/2021 – ID/TCE: 42334

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ N.º 35.445.821/0001-16

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 987/2020.

VALOR CONTRATUAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os Lotes 01 e 02.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 27/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/09/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92267228

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 099/2021 – ID/TCE: 42335

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ N.º 37.737.796/0001-70

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 172.850,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), para o lote 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 27/2021.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 30/09/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0E3E56DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviços de reparos, substituição em calhas, rufos e tubulações da Escola Projeto Piá, em favor da empresa: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME, com cadastro CNPJ/MF: 17.808.271/0001-70, no valor total de R$ **16.980,10** (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais e dez centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 069/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:72F46A01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de topografia, em favor da empresa: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA-ME, com cadastro CNPJ/MF: 21.270.212/0001-69, no valor total de R$ **14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 067/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7B8661D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2021 - ID/TCE: 42333

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviços de reparos, substituição em calhas, rufos e tubulações da Escola Projeto Piá.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.980,10 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/09/2021.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A3ACA31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2004/2021

LEI N.º 2004/2021 DATA: 29.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1037	150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.01	Transfe. Advindas Emendas Parla. Indiv (262)	1037	150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020m - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C10BDB9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2021

DECRETO Nº 162/2021
DATA: 30.09.2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e restos a liquidar inscritos até a data de 30 de setembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no Decreto Presidencial 20.910, de 06 de janeiro de 1932,
CONSIDERANDO que o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que trata da prescrição contra a Fazenda Pública, dispõe em seu art. 1° que: "Art. 1°. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos

Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem";
CONSIDERANDO que o Código Civil brasileiro, Lei Federal n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5°, inc. I, estabelece que: "art. 206. Prescreve: [...] § 5°. Em cinco anos. [...] I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;
CONSIDERANDO, por fim, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;
DECRETA:
Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar e os Restos a Liquidar processados e não processados inscritos até a data de 30 de setembro de 2016;
§ 1°. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritos em restos a pagar e em restos a liquidar processados identificados no Anexo I do presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2°. Eventuais pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n.° 4.320, de 17 de maio de 1964, regulamentado pelo Decreto n.° 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2°- Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do Anexo I deste Decreto acerca do inteiro teor deste ato administrativo, para no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, requerer junto ao Departamento de Finanças o direito ao pagamento, caso tal direito seja verificado.
Art. 3º- Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo I no qual discrimina o rol dos restos a pagar e os restos a liquidar por exercício e credor.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7D48B0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show de mágicas destinadas as Comemorações do Dia das Crianças, com os alunos da Rede Municipal de Educação, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Egide Terezinha Angst - Me, com o valor total de R$ 1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52546608

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIAS Nº 249 A Nº 257/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 249/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anna Paula Tigre Rufino, Matrícula: 11012770-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Enfermeira. ACOMPANHANTES: André Luiz Pacifico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/09/2021 as 00h00min e retorno dia 29/09/2021 as 02h20. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 28.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 250/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: André Luiz Pacifico e como acompanhante do paciente Anna Paula Tigre Rufino e Vanderleia de Borba Lamb. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/09/2021 as 00h00min e retorno dia 29/09/2021 as 02h20. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 28.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 251/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanderleia de Borba Lamb, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. C. de Saúde. ACOMPANHANTES: André Luiz Pacifico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/09/2021 as 00h00min e retorno dia 29/09/2021 as 02h20. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 28.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 252/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2021 as 12h00min e retorno dia 03/10/2021 as 19h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela Associação do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Taça Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 253/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2021 as 12h00min e retorno dia 03/10/2021 as 19h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela Associação do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Taça Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 254/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/10/2021 as 12h00min e retorno dia 03/10/2021 as 19h00. Destino: Dois Vizinhos.

Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela Associação do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Taça Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 255/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/10/2021 as 12h00min e retorno dia 02/10/2021 as 19h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola Categoria sub. 16. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 256/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/10/2021 as 12h00min e retorno dia 02/10/2021 as 19h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola Categoria sub. 16. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 257/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Augusto Gadini, Edson Tolotti e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/10/2021 as 12h00min e retorno dia 02/10/2021 as 19h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola Categoria sub. 16. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Paraná Esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.09.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E070EAB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3024/2021

Extrato Contrato N° 3024/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.928.683/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução (animação) do 8º FEICAN – Festival Itapejarense de Canção a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2021, nas categorias Infantil e adulto: Gospel, Sertanejo e popular, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 014/2021.
Valor do Contrato: R$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2021 até 30 (trinta) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7409A748

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2021, que tem como objeto a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 057/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Sucesso Serviços de Eventos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 528,10 (Quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 292,15 (Duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 259,95 (Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Sucesso Serviços de Eventos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 195,88 (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 274,60 (Duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 194,47 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 283,16 (Duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 266,60 (Duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Eventual Live Marketing Direto Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 293,32 (Duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5BD70B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 052/2021**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para avaliação mercadológica de imóveis urbanos",** no valor **de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** Cujo vencedor foi à empresa **IMOBILIARIA E CORRETORA PINHEIRO EIRELI CNPJ Nº24. 371.360/0001-68,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:94EF2978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 053/2021**, que tem como objeto a **"aquisição de bolas para os alunos da rede Municipal de ensino",** no valor **de R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais),** Cujo vencedor foi à empresa **CWB TOYS BRINQUEDOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº 31.159.737/0001-85,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CA264CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 137/2021

DECRETO Nº 137/2021
De 29 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.420/2021 de 28 de setembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de dotação no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 445)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.01.13.00.00.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – DÍVIDA ATIVA – F. 0000	8.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***8.000,00***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29/09/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DA4AEC3C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 268/2021

PORTARIA Nº 268/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG nº 10.457.001-1, período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A04F641F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 269/2021

PORTARIA Nº 269/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora AURIA VIANA CABRAL e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora AURIA VIANA CABRAL, matrícula nº 78, RG nº 3.744.116-3, período aquisitivo de 26/07/2018 a 25/07/2019, com o cargo de Gari, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 01/10/2021 a 15/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:985B8CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 073.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0147/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 073/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 073/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR**, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 15/10/2021 ATÉ AS 08H30MIN.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8B760DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 69.2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 130/2021 – Pregão Eletrônico nº 068/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (itens desertos do último pregão) DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA 06.867.357/0001-58 R NIQUELINA, 1478 LOJA 9 - CEP: 30270050 - BAIRRO: PARAISO CIDADE/UF: Belo Horizonte/MG, no valor de R$168.747,65,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 24 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 129/2021 – Pregão Eletrônico nº 069/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS URBANAS, PRAÇAS, ÁREA DE LAZER E PRÉDIOS PÚBLICOS**; e, ADJUDICAR ao proponente ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 00.226.324/0001-42, AV INDEPENDENCIA, 6060 QUADRA70C LOTE 02 - CEP: 74070010 - BAIRRO: SETOR AEROPORTO CIDADE/UF: Goiânia/GO, representada pela Sra. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA591.077.151-53 no valor de R$27.270,10,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 129/2021 – Pregão Eletrônico nº 069/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS URBANAS, PRAÇAS, ÁREA DE LAZER E PRÉDIOS PÚBLICOS**; e, ADJUDICAR ao proponente USIFER TERMO CONEXÕES LTDA, 21.867.049/0001-16, R LILIZA OTTONI, 100 BRCAO A - CEP: 37704324 - BAIRRO: JARDIM DOUTOR OTTONI CIDADE/UF: Poços de Caldas/MG, representada pelo Sr. PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO,124.383.806-08, no valor de R$13.900,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4FEE56CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 70.2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 070/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, FACE DE POSTES, QUEBRAMOLAS, FAIXAS EM TECIDO E PAINEL DECORATIVO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS **; e, ADJUDICAR ao proponente ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA, 01.432.631/0001-42, AV GABRIEL ESPERIDIAO, 247 - CEP: 87703000 - BAIRRO: PARQUE MORUMBI CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada pelo Sr. Jorge Fernandes, CPF 168.280-709 no valor de R$85.180,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 070/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, FACE DE POSTES, QUEBRAMOLAS, FAIXAS EM TECIDO E PAINEL DECORATIVO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**; e, ADJUDICAR ao proponente R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI, 21.943.663/0001-10, R MANOEL RIBAS, 225 - CEP: 86742000 - BAIRRO: VILA FERNAO DIAS CIDADE/UF: Astorga/PR, representada pelo Sr. Roberto Pereira do Amaral, no valor de R$71.235,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4CC6AF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PE 69.2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 162/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 069/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa CAPEL ELETRICA EIRELI, 21.056.639/0001-69, R MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN, 828.341.139-04. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS URBANAS, PRAÇAS,** ÁREA DE LAZER E PRÉDIOS PÚBLICOS**. VALOR R$ 50.407,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 30/09/2021. Término 30/09/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2021.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 163/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 069/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 00.226.324/0001-42, AV INDEPENDENCIA, 6060 QUADRA70C LOTE 02 - CEP: 74070010 - BAIRRO: SETOR AEROPORTO CIDADE/UF: Goiânia/GO, representada pela Sra. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA591.077.151-53. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS URBANAS, PRAÇAS,** ÁREA DE LAZER E PRÉDIOS PÚBLICOS**. VALOR R$ 27.270,10. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 30/09/2021. Término 30/09/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 164/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 069/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa USIFER TERMO CONEXÕES LTDA, 21.867.049/0001-16, R LILIZA OTTONI, 100 BRCAO A - CEP: 37704324 - BAIRRO: JARDIM DOUTOR OTTONI CIDADE/UF: Poços de Caldas/MG, representada pelo Sr. PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO, 124.383.806-08 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS URBANAS, PRAÇAS,** ÁREA DE LAZER E PRÉDIOS PÚBLICOS**. VALOR R$13.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 30/09/2021. Término 30/09/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:538D15FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PE 70.2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 165/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 070/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA, 01.432.631/0001-42, AV GABRIEL ESPERIDIAO, 247 - CEP: 87703000 - BAIRRO: PARQUE MORUMBI CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada pelo Sr. Jorge Fernandes, CPF 168.280-709 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, FACE DE POSTES, QUEBRAMOLAS, FAIXAS EM TECIDO E PAINEL DECORATIVO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. VALOR R$85.180,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

Início 30/09/2021. Término 30/09/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 166/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 070/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI, 21.943.663/0001-10, R MANOEL RIBAS, 225 - CEP: 86742000 - BAIRRO: VILA FERNAO DIAS CIDADE/UF: Astorga/PR, representada pelo Sr. Roberto Pereira do Amaral. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, FACE DE POSTES, QUEBRAMOLAS, FAIXAS EM TECIDO E PAINEL DECORATIVO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. VALOR R$71.235,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 30/09/2021. Término 30/09/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4043BDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 235/2021 LICITAÇÃO Nº 116/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 235/2021
LICITAÇÃO Nº 116/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 60, Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Walter Alexsandro Silva****, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Obra-Pavimentação asfáltica na Rua Dr. Ferreira Correia.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 17.497,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *A cláusula 7ª (prazo de execução) fica prorrogada até 27/12/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 24 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4169E62B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 204/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 058/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°204/2021
TOMADA DE PREÇONº058/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 19/10/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001175121701106744905100000 3070
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:057A42E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 205/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 059/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°205/2021
TOMADA DE PREÇONº059/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Kits de material didático para a Educação Infantil.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 04/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 05/11/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903200000 1220
06001123611201202733903200000 1150
06001123611201202733903200000 1140
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44112163

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
OBJETO*: Contratação de empresa para ministrar uma palestra motivacional aos funcionários - Secretaria Municipal de Saúde.*
CONTRATADO*: CINTIA MARA JONER*

Valor Global: R$ 4.500,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1970
Ratificada em 29/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4AF4F0B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
OBJETO*: Contratação de empresa para realizar capacitação referente ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA para a equipe do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR.*
CONTRATADO*: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA***
Valor Global: R$ 2.240,00
Dotação orçamentária:
09003082430802505433903900000 2682
Ratificada em 30/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5D0FC33D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 191/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 191/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, na Vila Brasil no Município de Ivaí/PR.
VALOR UNITÁRIO: R$ 31.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 315.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• NELSON MALICZ IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4EEC6478

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 192/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 132/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 132/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 12.201,12
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AC1C6E68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 185/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 185/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Construção de duas quadras de grama sintética nas Localidades de São Roque e Rio do Meio.
VALOR UNITÁRIO: R$ 242.737,96
VALOR GLOBAL: R$ 485.475,92
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3F0DBE26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital para a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:824E88E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 194/2021

DECRETO N.º 194/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Sra. **DEBORAH FRANCINE PEREIRA, RG Nº 9.833.905-1 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, Símbolo CC3, a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6272B3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2021

Exonera servidor em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Sueli da Rocha Narciso, portadora da CI. RG nº 12.899.973-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 079.710.169-13, matricula 473, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme Processo nº 1727 – PMI de 30/09/2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0BD2364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 164/2021

Súmula – Concede Progressão por Avanço Horizontal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 29, § 1º da Lei nº 264/02 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Horizontal a servidora Karoline Alves da Silva, detentora do cargo de Educadora Infantil, matricula nº. 492, de acordo com o art. 29, § 1º da Lei nº 264/02 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica estabelecida a elevação do nível ‘’B’’ para o nível ‘’C’’, a partir de 01/10/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DB9534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 165/2021

Súmula – Concede Progressão Funcional ao Servidor Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, ao Servidor abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo constante da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de outubro de 2021, da seguinte forma:

Servidor	*Matricula*	*Nível*
Anderson José Ryzik	197	XVI

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2EC02F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021-PMI

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Ivatuba/PR, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 044/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Óleo Diesel, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho do Município de Ivatuba, estabelecido no Convênio n. 204/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB sob o protocolo nº. 17.478.207-5**, relativo ao Processo Administrativo nº 1627/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de

propostas ocorreu no dia 30 de setembro de 2021 às 08h 45min, foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Ivatuba/Pr, 30 de setembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC8589D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N.º 267/2021. TOMADA DE PREÇO N.° 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA DJ EIRELI.
CNPJ: 28.793.436/0001-02.
CONTRATO Nº: 267/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISOS EXTERNOS E REPAROS NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEWTON GUIMARÃES, conforme Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
VALOR TOTAL: R$ 40.022,08 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/09/2021 à 20/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5CFA6F2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 202/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISOS EXTERNOS E REPAROS NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEWTON GUIMARÃES, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

EMPRESA: CONSTRUTORA DJ EIRELI. CNPJ: 28.793.436/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 40.022,08 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:254D07CE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 074/2021 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 225/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: EDVALDO A.F. ROCHA & CIA LTDA.

CNPJ: 80.855.547/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS DENTRO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais).

DATA: 27/09/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:186A3898

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 269/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 080/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JONAS FERREIRA DE SOUZA ME

CNPJ: 18.121.163/0001-98

CONTRATO Nº: *269*/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA LAVADORA, DE MÁQUINA MOTOSSERRA E DE MÁQUINA ROÇADEIRA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 41.592,53 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em28 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE55069D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 163/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE TRANSBORDO NO**

LIXÃO, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA DJ EIRELI. CNPJ: 28.793.436/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 250.700,08 (duzentos e cinquenta mil, setecentos reais e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7BE897C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N.º 268/2021. TOMADA DE PREÇO N.° 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA DJ EIRELI.
CNPJ: 28.793.436/0001-02.
CONTRATO Nº: 267/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE TRANSBORDO NO LIXÃO, conforme Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR TOTAL: R$ 250.700,08 (duzentos e cinquenta mil, setecentos reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/09/2021 à 20/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A882356

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 266/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BELLA DECOR DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 26.626.773/0001-71.

CONTRATO Nº: 266/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CORTINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 24.705,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4D4E12A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 022/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear o servidor público municipal, Carlos Augusto Fonseca, inscrito no CPF sob nº. 090.058.739-30, para exercer o cargo de LEILOEIRO do Samae, para alienação dos bens relacionados no edital do Processo de Licitação nº. 048/2021, Modalidade Leilão nº. 001/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:622DBD1E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ADITIVO Nº 013/2021 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e a Empresa Gustavo Azevedo Pinto.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr. José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **Gustavo Azevedo Pinto** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Jataizinho/PR, representada pelo Sr. GUSTAVO AZEVEDO PINTO, portador do CPF n° 009.268.699-06 e R.G. sob nº 8.682.521-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 005/2021, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO LOTE 03 - FLUOSSILICATO DE SÓDIO ao contrato supracitado, firmado entre as partes em 02/03/2021, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2. - O valor unitário do item, após o reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R$ 16,85.

2.2 - O valor global do contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R$ 26.055,00.

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir desta publicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 015/2021 do Governo Municipal.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – Contratantre

GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Nome:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:6C7899D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho)
Justificativa: Contratação emergencial até a conclusão da licitação pregão presencial nº 05/2021.

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada o julgamento da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com os artigos 26 e 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e RATIFICO a decisão para declarar vencedora da presente dispensa de licitação, a empresa abaixo nominada, conforme valor consignado em proposta, conforme segue:
Saunt Administradora de Serviços Eireli ME, com endereço Rua Hipolito Ferreira Portela , nº 73, Bairro Lot Itaboa, Campo Largo, Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, que apresentou o valor da hora da mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais em R$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais) para um total mensal de 400(quatrocentas horas), o que corresponde a dois postos de trabalho. Prazo de contratação de um mês, podendo ser prorrogado nos termos da lei licitatória.

Acolhe-se, ainda o fundamento da escolha como sendo o menor preço e que a referida contratação será até a conclusão da licitação pregão nº 05/2021.

Considerando os fundamentos acima, adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA253782

GABINETE
LEI Nº 3840 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir o Programa Banco de Alimentos da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Programa Banco de Alimentos da Lapa/Pr, com a finalidade de captar doações de alimentos e promover a sua distribuição, diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em situação vulnerável.

§ 1º - O objetivo do Banco de Alimentos é o recolhimento e captação de alimentos in natura ou industrializados, não preparados, que por qualquer motivo tenham perdido sua razão de comercialização sem contudo, terem sido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo humano, para promover sua distribuição.

§ 2º - Alimentos in natura são obtidos diretamente de plantas ou de animais e adquiridos para consumo sem que tenham sofrido qualquer alteração após deixarem a natureza.

§ 3º - Alimentos industrializados, para efeitos desta Lei, são os devidamente embalados, fechados, não manipulados e dentro do prazo de validade.

Art. 2º - Os alimentos de qualquer natureza em condições plenas e seguras para o consumo humano, referidos no Art. 1° poderão ser recolhidos em forma de doação junto a supermercados, empresas, cozinhas industriais, restaurantes, sociedade civil, feiras, sacolões, agricultores familiares, produtores rurais e assemelhados.

Parágrafo único - Poderão habilitar-se como doador as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - Caberá à Diretoria de Ação e Desenvolvimento Social do Poder Executivo realizar e coordenar a coleta, recebimento e distribuição de alimentos.

§ 1º - A distribuição dos alimentos será realizada a entidades assistenciais previamente cadastradas junto ao Banco de Alimentos do Município.

§ 2º - A distribuição dos alimentos poderá ser realizada também para pessoas e famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, assistidas ou não, por entidades assistenciais, além de escolas da rede pública municipal.

Art. 4º - O beneficiário será credenciado para recebimento de alimentos e está condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos:
I - residir no município;
II - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CAD Único atualizado há pelo menos de 12 (doze) meses;
III - relatório social emitido por Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, que realiza o acompanhamento da família e/ou beneficiário.

Art. 5º - A distribuição de alimentos aos beneficiários deverá ser realizada preferencialmente por entidades assistenciais sem fins lucrativos e previamente cadastradas perante a Direção de Ação e Desenvolvimento Social.

§ 1º - No ato do recebimento a entidade e/ou beneficiário deverá apresentar sua identificação e assinar o Registro Diário de Recebimento de Alimentos especificando a data.

§ 2º - As entidades assistenciais que promoverem a distribuição de alimentos deverão informar semanalmente o número de beneficiários e/ou famílias atendidas com as doações deste programa.

§ 3º - O Registro Semanal de Recebimento do Alimento é uma ficha de controle nominal de cada beneficiário e/ou entidade, cuja responsabilidade é da Direção Municipal de Ação de Desenvolvimento Social quanto à emissão encaminhamento ao Banco de Alimentos.

§ 4º - As entidades que promoverem a distribuição de alimentos deverão preservar a identidade dos beneficiários finais.

§ 5º - O Município, por meio da Direção de Ação e Desenvolvimento Social, poderá firmar parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando a distribuição de alimentos, sem qualquer ônus para a municipalidade, e desde que a entidade se comprometa a cumprir o disposto nesta Lei, bem como a fornecer comprovação da entrega do alimento.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá organizar e estruturar o Banco de Alimentos fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, análise e seleção dos alimentos próprios para o consumo, distribuição dos alimentos, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias e demais beneficiários.

Art. 7º - São finalidades do Banco Municipal de Alimentos da Lapa/Pr:
I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios ou refeições;
b) apreensão por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais e regulamentares próprias;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) produtores rurais, hortas comunitárias e atividades afins.
II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:
a) creches, escolas, asilos, albergues e outros estabelecimentos de atendimento social vinculados à Administração Municipal;
b) entidades assistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias, situadas no município da Lapa/Pr e previamente cadastradas;
c) unidades de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade;
III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;
IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;
V - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais que operem programas com objeto e fim semelhante ao Banco Municipal de Alimentos da Lapa/Pr.

§ 1º - Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma prevista nesta Lei, o Programa Banco de Alimentos poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, recondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objetos de catalogação específica.

§ 2º - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas na forma desta Lei, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município.

§ 3º - As equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios in natura, industrializados ou preparados em condições apropriadas para o consumo.

Art. 8º - Poderão ser realizadas campanhas e ações de esclarecimento, incentivo e estímulo à doação, redução de desperdício, aproveitamento integral dos alimentos e demais atividades de educação para o consumo.

Art. 9º - O Programa poderá contar com cursos aos interessados, direcionado a manipulação de alimentos, padaria artesanal, culinária e outros relacionados.

Art. 10 - Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos.

Art. 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - O Poder Executivo tem o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar à presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:083E54B4

GABINETE
LEI Nº 3841 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Institui como Atividades Essenciais os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da

atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população no âmbito do município da Lapa e da outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município da Lapa.

§ 1º - Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde.

§ 2º - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A551DF21

GABINETE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho)

Justificativa: Contratação emergencial até a conclusão da licitação pregão presencial nº 05/2021.

Considerando as justificativas apresentadas e o fundamento da escolha, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa: Saunt Administradora de Serviços Eireli ME, com endereço Rua Hipolito Ferreira Portela , nº 73, Bairro Lot Itaboa, Campo Largo, Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, que apresentou o valor da hora da mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais em R$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais) para um total mensal de 400(quatrocentas horas), o que corresponde a dois postos de trabalho. Prazo de contratação de um mês, podendo ser prorrogado nos termos da lei licitatória, caso neste prazo não esteja concluída a licitação pregão nº 05/2021.

Após análise das justificativas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o preço mais vantajoso e ainda a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa em epígrafe.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5605B816

GABINETE
DECRETO N° 25472, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 21682/2021 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data de 11.10.2021.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00CBC9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna a Pública a retificação da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2021. Onde se lê: “contratação temporária para prestação de serviços de monitor de transporte escolar referente à linha 07, pelo período de 10 (dez) meses. Monitor (a) a ser contratado (a): Inês Fátima Terci, CPF: 026.082.619-73, no valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)’’.leia-se: “contratação temporária para prestação de serviços de monitor de transporte escolar referente à linha 08, pelo período de 10 (dez) meses. Monitor (a) a ser contratado (a): Inês Fátima Terci, CPF: 026.082.619-73, no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).”

Lapa/PR, 29 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EE11627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 26 de outubro de 2021, às 14:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para construção de muro de alvenaria, incluído equipamentos, materiais e mão de obra, na Escola Municipal Profª D’ Amico

Rychwa e CMEI Catarina Keche Ramos, ambas situadas no CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.”.
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$245.545,37(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D5AB37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 136/2021 – UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de vitrines para o Museu da Moda da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/10/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 27/10/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 102.053,37 (cento e dois mil, cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC15682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e recuperação, na piscina do Centro da Juventude.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 94.416,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D22B3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Luminárias de Led, para utilização na Rede de Iluminação Pública, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.272.200,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2479C013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Curso de Capacitação sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA Conselho Tutelar), para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos municipais.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$10.933,44 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77A70DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 140/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/10/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 04/11/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$2.659.497,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:933095A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Tubo de Aço Galvanizado, para fixação de placas de sinalização de trânsito, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços Aquisição de Tubo de Aço Galvanizado, para fixação de placas de sinalização de trânsito, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$30.833,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e três reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B98F153B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 124/2021 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 cujo objeto trata-se de Aquisição de um tomógrafo computadorizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme convênio nº 051/2018 que entre si celebram o estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município da Lapa.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 172, na data de 10/09/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 18 de outubro de 2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 30 de setembro de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63E2299F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 04 de outubro de 2021, de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Credenciamento Nº 003/2021 e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR, a partir do dia 04 de outubro de 2021, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".

Lapa, 30 de setembro de 2021.

THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEDC6FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Público nº 001/2014 e conforme Edital nº 05.001/2014 de 16/12/2014 e Recurso Inominado nº 0001752-07.2019.8.16.0103, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 8.4 do Edital 05.001/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Alyelson Batista dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde - Feixo

Lapa, 29 de setembro de 2021

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72FFA1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DIEGO BUENO PEDRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COLONIA JOHANNESDORF

Lapa, 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBB04617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD 11265/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO DETRAN/PR, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1078E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD Nº 11265/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: RETIFICAR O NÚMERO DO PREGÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
ONDE LÊ-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 (PD N°11265/2020), POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 (PD N°11265/2020) POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
DATA: 09/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3DC42B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2 º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD Nº 11265/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
DATA: 05/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79A6D19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 (PD N° 9348/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP CNPJ SOB Nº 85.241.693/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO DA SILVA DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DIVERSOS COM CASCO E/OU RECARGA, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS, CONFORME NECESSIDADE, PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM(NS) 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24.
VALOR GLOBAL: R$58.560,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C97EDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 (PD N° 9348/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.098.161/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANDRESSA DE LIMA AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DIVERSOS COM CASCO E/OU RECARGA, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS, CONFORME NECESSIDADE, PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM(NS) 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 23, 25, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 99.120,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C94CF7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
25º	ELIANE DA SILVA PADILHA	14/10/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 30 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____ _, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FB3BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 (PD N° 16844/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS, LINGUIÇA E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 982.170,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26BE4E68

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 05, 06, 08, 14, 22, 28, 30, 47, 50, 53, 58, 60, 65, 66, 73, 74, 79, 85, 96, 101, 123, 125 E 129
VALOR GLOBAL: R$ 265.160,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99CFC135

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.310.833/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WILLIAN JOSÉ MOMM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 12, 15, 17, 21, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 46, 75, 84, 92, 95, 105, 106 E 132.
VALOR GLOBAL: R$ 275.798,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5906E431

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 09, 26, 43, 52, 54, 59, 72, 80, 88, 90, 97, 98, 99, 119, 121 E 126.
VALOR GLOBAL: R$ 98.480,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:053E9890

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.045.155/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 13, 38, 48, 62, 63, 67, 109, 114, 124 E 133.
VALOR GLOBAL: R$ 119.102,00 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0AE3F73

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PHYTOBIOTEC AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 19.620.727/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DIKO HOLGER BECKER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 4, 51, 107, 117 E 118.
VALOR GLOBAL: R$ 22.010,00 (VINTE E DOIS MIL E DEZ REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A966DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 25, 27, 35, 36, 56, 78, 108, 111 E 112.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 7.306,00 (SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1B2900E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 68, 69 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 20.917,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:692677FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 (PD 16353/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 14.744.458/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – ITEM 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 236.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEE63C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.016/2021-SRP, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 01/10/2021 Até 19/10/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 01/10/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 19/10/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 19/10/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 28 de setembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1243F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2021

PORTARIA N° 424/2021

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor, LEOCELIO MACIEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 046.230.209-16, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh D- E.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 30 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:50A74F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **W. KUSIAK,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.246.125/0001-61, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais).

· **ITENS FRACASSADOS,** Itens de n° 03 e 04.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBB2F7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústriia Comércio e Agricultura e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.788.809/0001-37, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$53.499,00(cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:163FD6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021-PML
PROCESSO Nº. 240/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do salão comunitário localizado na Av. Desembargador Munhoz de Mello, Vila Vitória Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 21 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 128.163,07(cento e vinte e oito mil cento e sessenta e três reais e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F252D1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021-PML
PROCESSO Nº. 229/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira e motosserra) e pra eventual aquisição de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, com fornecimento de mão de obra, para roçadeiras e motosserras, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 98.302,00 (noventa e oito mil, trezentos e dois reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB07EB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PML
PROCESSO Nº. 230/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B240DF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021-PML
PROCESSO Nº. 231/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição das vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 289.490,30 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9D2799A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021-PML
PROCESSO Nº. 232/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE85131B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 - PML

MUNICÍPIO DE LOANDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021-PML.
O MUNICÍPIO de **Loanda-Pr**, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, na Plataformas Licitacoes-e Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO PIPA 4 X 2	01	R$ 460.000,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Senhora Monica de Gois Silva, no endereço Rua Mato Grosso nº 354, na cidade Loanda, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3425-8400 - E-mail licitacao_loanda@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil, das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 30 de setembro de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDFDCF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021-PML
PROCESSO Nº. 235/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 224.585,59 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A730B9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021-PML
PROCESSO Nº. 236/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros para a frota veicular do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 347.940,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E45B5FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021-PML
PROCESSO Nº. 238/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4ED80AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MEDEIROS & FARIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 41.597.900/0001-45, com sede na Avenida Guaíra, nº 334, Sobreloja, Zona 07, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP.: 87020-050, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO MEDEIROS PINTO,** portador da cédula de identidade RG nº 9.977.652-8SSP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 123.305.867-36.
CONTRATO N.º 079/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº. 034/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO COMBATE AO CYBERBULLYING, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.790,00 (Oito mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA: 30.09.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A85602AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PML

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL SENDO: A) PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD (ÁREA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 130584); B) LICENCIAMENTO AMBIENTAL – ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO JUNTO AO IAT (ÁREA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO PARA DISPOSIÇÃO DE ENTULHOS).**
VALOR MÁXIMO GLOBAL:
R$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais)

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: **Os envelopes serão recebidos até as 08h20min, do dia 20 de outubro de 2021, sendo que a abertura da sessão será no mesmo dia, às 09h00min,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Divisão de Licitações do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES". Esclarecimentos relativos às condições técnicas poderão ser solicitados à Assessoria de Planejamento do Município de Lobato**,** com o Sr. Odair Laurentino, através do telefone (44) 32491414 ramal 223, ou através do e-mail: indecomlobato@gmail.com.

Lobato, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D0AE885E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 19 de outubro de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 048/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 1.000 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA PARAMIRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 048/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Esclarecimentos relativos às condições técnicas poderão ser solicitados à Assessoria de Planejamento do Município de Lobato**,** com o Sr. Odair Laurentino, através do telefone (44) 32491414 ramal 223, ou através do e-mail: indecomlobato@gmail.com.

Lobato, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FF5FCDBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ZACARIAS DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Luiz Zacarias da Silva,** portador do RG. nº. 1.141.939/SSP-PR e CPF nº. 173.202.839-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40 hrs, referente ao quinquênio de **01/05/2011 a 28/04/2016**, a contar de **29/09/2021 a 27/12/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29/09/2021,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:28DE0BCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2021 DE 30 SETEMBRO DE 2021FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DA SILVA CAROSSA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Eliane da Silva Carossa,** portadora do RG. nº. 9.951.797-2/SESP-PR e CPF nº. 059.522.219-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30 hrs, a serem usufruídas de **01/10/2021 a 10/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2020 a 17/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AC63AAA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294/2021 DE 30 SETEMBRO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI ROCHA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG. nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, a serem usufruídas de **01/10/2021 a 15/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2020 a 24/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:714E8BAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **José Carlos do Nascimento Jorge,** portador do RG. nº. 6.298.617-4/SESP-PR e CPF nº. 914.600.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia 40hrs, referente ao quinquênio de **25/06/2012 a 23/06/2017**, a contar de **01/10/2021 a 29/12/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:861A50C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, a serem usufruídas de **02/10/2021 a 31/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2020 a 07/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:764EB229

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 930/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 06/07/2020

SÚMULA – Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 06/07/2020.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado**, a partir do dia **1º/10/2021**, para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 06/07/2020**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
CLODOALDO CAMPOS MACHADO	039.998.639-19	MOTORISTA	40hrs

Art. 2º - O candidato deverá comparecer junto à Divisão de Pessoal para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.

Art. 3º - O candidato deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BB91826B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **23/09/2021**, do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA – 40 horas semanais**, admitido em 01/09/2021, o senhor **ANDRE LUIZ PINHEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 15.816.478-7 e CPF 092.073.747-14.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de setembro 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:91ADFF80

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e

Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
17º	Agente Comunitário de Saúde	Juliana Cristina dos Santos Silva
2º	Farmacêutico	Flávia Cristina da Silva

As aprovadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **01, 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2021**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:34771BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.
Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 5,558	R$ 5,650

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6C3112E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 37.208.744/0001-06, domiciliada à Rodovia BR 376, KM 188, Lote A-10, S/N, Sala 07, Gleba do Ribeirão Sarandi, no município de Marialva, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GIOVANI SERGIO TREVISOL, CPF 006.805.769-59, residente à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 2.517, Casa 12, Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, no município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos novos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) caminhão eixo simples destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

PRAZOS: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6825E947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 17.895.893/0002-64, domiciliada à Avenida Rubens Ribeiro, nº 720, no município de Canoinhas, estado de Santa Catarina, representada pelo bastante Procurador, senhor ADENILSON CAGLIARI DA SILVA, CPF 073.232.309-69, residente à Rua Tereza Conrad, nº 923, Bairro Oxford, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos novos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) caminhão eixo simples destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **de R$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).**

PRAZOS: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:13D028DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação de candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 239 de 27 de agosto de 2021.

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	80,0
02	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	79,5

II – O candidato deverá comparecer, no dia **1º de outubro de 2021**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 7.2.e 7.3 do PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, de acordo com os apresentados no ato da inscrição, os quais são os seguintes:
a) Certidão de casamento (se aplicar);
b) Certidão de nascimento de filhos (se aplicar)
c) Foto 3x4 recente;
d) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
e) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo IV);
f) Preenchimento do anexo V e VII, caso se faça necessário.
g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
h) Cartão do PIS/PASEP;
i) Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo V).
j) Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação para o sexo masculino;
k) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
l) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
m) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;
Comprovante de residência atualizado;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 7.3 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E22ABB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO Nº 273/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 273/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à **Rua XV de novembro - Sul**, de propriedade de **Fernando Abel Czpak e Solange Maria Cansan Czpak**, registrado sob a **matrícula nº 13.439 do CRI de Mallet-PR**, com os seguintes memoriais descritivos:

GLEBA A DESMEMBRAR: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°53'08.3842" S** e longitude **50°49'32.2392" W**, segue, confrontando com **CECILIA MARCINIUK JANOWSKI** - dentro de área útil do terreno com o azimute de **93°16'51"** e a distância de **20,54 m** até o marco **ponto 1**; deste, segue, confrontando com **CECILIA MARCINIUK JANOWSKI - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **93°16'51"** e a distância de **31,01 m** até o marco **ponto 2**; deste, segue, confrontando com **VERA LUCIA HREÇAY SARI e HERMES ANTONIO SARI** com o azimute de **179°05'00"** e a distância de **11,76 m** até o marco **ponto 3**; deste, segue, confrontando com **MUNICÍPIO DE MALLET** - fundos com o azimute de **179°29'05"** e a distância de **11,49 m** até o marco **ponto 4**; deste, segue, confrontando com **PRISCILA THAIS LOPACINSKI GOMES E MAURÍCIO CYRIACO SANTOS GOMES - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **271°47'33"** e a distância de **28,16 m** até o marco **ponto 5**; deste, segue, confrontando com **PRISCILA THAIS LOPACINSKI GOMES E MAURÍCIO CYRIACO SANTOS GOMES - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **357°11'42"** e a distância de **1,61 m** até o marco **ponto 6**; deste, segue, confrontando com **PRISCILA THAIS LOPACINSKI GOMES E MAURÍCIO CYRIACO SANTOS GOMES - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **268°20'42"** e a distância de **3,72 m** até o marco **ponto 7**; deste, segue, confrontando com **PRISCILA THAIS LOPACINSKI GOMES E MAURÍCIO CYRIACO SANTOS GOMES** - dentro de área útil do terreno com o azimute de **268°20'42"** e a distância de **19,31 m** até o marco **ponto 8**; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA XV DE NOVEMBRO - SUL** com o azimute de **358°47'19"** e a distância de **24,38 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **1.207,07 m² (Um mil, duzentos e sete metros e sete decímetros quadrados).**

LOTES DESMEMBRADOS:
LOTE A.:01: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°53'08.3842" S** e longitude **50°49'32.2392" W**, segue, confrontando com **CECILIA MARCINIUK JANOWSKI** - dentro de área útil do terreno com o azimute de **93°16'51"** e a distância de **20,54 m** até o marco **ponto 1**; deste, segue, confrontando com **CECILIA MARCINIUK JANOWSKI - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **93°16'51"** e a distância de **31,01 m** até o marco **ponto 2**; deste, segue, confrontando com **VERA LUCIA HREÇAY SARI** e **HERMES ANTONIO SARI** com o azimute de **179°05'00"** e a distância de **11,76 m** até o marco **ponto 3**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:02 - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **272°48'41"** e a distância de **31,55 m** até o marco **ponto 4**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:02** - dentro de área útil do terreno

com o azimute de **272°48'41"** e a distância de **19,91 m** até o marco **ponto 5**; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA XV DE NOVEMBRO - SUL** com o azimute de **358°47'19"** e a distância de **12,19 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **615,34 m² (seiscentos e quinze metros e trinta e quatro decímetros quadrados)**.

LOTE A.:02: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°53'08.7804" S** e longitude **50°49'32.2293" W**, segue, confrontando com **LOTE A.:01** - dentro de área útil do terreno com o azimute de **92°48'41"** e a distância de **19,91 m** até o marco **ponto 1**; deste, segue, confrontando com **LOTE A.:01 - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **92°48'41"** e a distância de **31,55 m** até o marco **ponto 2**; deste, segue, confrontando com **MUNICÍPIO DE MALLET** com o azimute de **179°29'05"** e a distância de **11.49 m** até o marco **ponto 3**; deste, segue, confrontando com **PRISCILA THAIS LOPACINSKI GOMES E MAURÍCIO CYRIACO SANTOS GOMES - dentro de APP - Área de Proteção Permanente** com o azimute de **271°47'33"** e a distância de **28,16 m** até o marco **ponto 4**; deste, segue com o azimute de **357°11'42"** e a distância de **1,61 m** até o marco **ponto 5**; deste, segue com o azimute de **268°20'42"** e a distância de **3,72 m** até o marco **ponto 6**; deste, segue, confrontando com **PRISCILA THAIS LOPACINSKI GOMES E MAURÍCIO CYRIACO SANTOS GOMES** - dentro de área útil do terreno com o azimute de **268°20'42"** e a distância de **19,31 m** até o marco **ponto 7**; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA XV DE NOVEMBRO - SUL** com o azimute de **358°47'19"** e a distância de **12,19 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **591,73 m² (quinhentos e noventa e um metros e setenta e três decímetros quadrados)**.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **LOTE A.:01** com **615,34 m² (seiscentos e quinze metros e trinta e quatro decímetros quadrados)** e **LOTE A.:02** com uma área total de **591,73 m² (quinhentos e noventa e um metros e setenta e três decímetros quadrados)**.

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Robison Bordum**, **Engenheiro Civil**, **Crea PR - 131276/D** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720213720330**;

§3º. Em ambos os lotes desmembrados, conforme demonstrados nos mapas e memoriais descritivos aprovado, devem ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP) definida pelo Código Florestal a Lei Federal nº 12.651, alterada pela Lei Federal nº12.727 de 25 de maio de 2012, que estabelece em seu artigo 4º, inciso I, alínea "a", a distância de 30 (trinta) metros para cursos d'água com menos de 10 (dez) metros de largura.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 30 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal
Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B3C1215A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS FATOS DE QUE TRATA O MEMORANDO Nº 053/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO o Memorando 053/2021/EDUCAÇÃO que da ciência das eventuais irregularidades ocorridas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor matriculado sob o º 469, em relação aos fatos de que trata o Memorando nº 053/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - PRISCILA ZANONI – Presidente
JOCELINE TRAVINSKI – Suplente

II – JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH – Secretária

III – HELIM CRISTINA SOUZA– Membro

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:653DE5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o

processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2021,** cujo objeto é a aquisição de pó de café para uso da Câmara Municipal de Mandaguari.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Publique-se

Mandaguari, 30 de setembro de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B14D88C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

Súmula**:** Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mandaguari, a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, parágrafo 3º, inciso II e no art. 216, parágrafo 2º, todos da Constituição Federal do Brasil.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, parágrafo 3º, inciso II e no art. 216, parágrafo 2º, todos da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo único. Essa norma é guiada pelo princípio da máxima transparência como regra e o sigilo como exceção.

Art. 2º. Os órgãos do Poder Legislativo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes prevista na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 3º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º. O acesso à informação disciplinado nesta portaria não se aplica:
- às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do parágrafo 1o do art. 7o da Lei no 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5o. É dever do Poder Legislativo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, nos sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, observado o disposto nos artigos 7o e 8o da Lei Federal no 12.527, de 2011.

§ 1o O Poder Legislativo Municipal deverá implementar em seu sítio na rede mundial de computadores seção específica e de fácil acesso para a divulgação das informações de que trata o *caput*.

§ 2o Deverão ser divulgadas, no mínimo, na seção específica de que trata o parágrafo 1o, informações atualizadas sobre:
- estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
- programas, projetos, ações, obras, atividades e convênios, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- repasses ou transferências de recursos financeiros;
- execução orçamentária e financeira detalhada;
- licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- remuneração e subsídio recebidos por servidores públicos de diferentes grupos ocupacionais, cargo em comissão, função gratificada, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões;
- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 3º Deverá ser divulgado o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal no 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4º O sítio eletrônico na rede mundial de computadores deverá, entre outros:
- conter formulário para pedido de acesso à informação;
- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
- garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 6º. É dever do Poder Legislativo Municipal orientar e exigir a publicação, em quadro de aviso de amplo acesso público, informações sobre os dias e horários de atendimento dos servidores públicos.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Art. 7º. O Poder Legislativo Municipal designará espaço físico para o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, contendo computador, impressora e pessoa habilitada para ajudar cidadãos em seus requerimentos com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- o recebimento do pedido de acesso e, sempre que disponível, o fornecimento imediato da informação;
- o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 8º. O SIC será instalado em unidade física, na Câmara Municipal, devendo ser identificada, de fácil acesso e aberta ao público. Se a unidade não detiver a informação, deverá ser comunicado ao requerente o número do protocolo, local e a data de resposta ao solicitado.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1o O pedido poderá ser apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio eletrônico e no SIC da Câmara Municipal.

§ 2o O prazo para a resposta, quando não for possível oferecê-la imediatamente, será de até 20 (vinte) dias a partir do requerimento apresentado, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

§ 3o O recebimento de pedidos de acesso à informação poderá ser realizado por qualquer meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
- nome do requerente;
- número de documento de identificação válido;
- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, observado o disposto no art. 12 da presente regulamentação; e
- endereço físico ou eletrônico para recebimento de comunicações ou da informação requerida, se, por ventura, for de interesse do requerente.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
- genéricos;
- desproporcionais ou desarrazoados;
- formulados em nome de terceiro sem o devido instrumento de procuração;
- que exijam interpretação ou consolidação de dados, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o SIC da Câmara Municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público. Nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido, conforme preceitua a Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1o Caso não seja possível, o SIC da Câmara Municipal de Mandaguari Municipal deverá, no prazo de até vinte dias:
- contatar o requerente, assim que a resposta ao pedido estiver disponível no SIC, para que o mesmo possa recebê-la pessoalmente ou através de seu endereço físico ou eletrônico;
- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- indicar as razões da negativa total ou parcial do acesso, a possibilidade de recurso, o prazo para fazê-lo e o órgão adequado para recebê-lo, nos mesmos termos do artigo 17 deste regulamento.

§ 2o Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 3o Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o parágrafo 2o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 14. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa expressa que deverá integrar a resposta ou estar à disposição do requerente.

Art. 15. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão público deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o órgão público desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 16. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC da Câmara Municipal, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente guia de recolhimento ou documento equivalente para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo máximo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 17. Negado o pedido de acesso à informação, deverá ser fornecido ao requerente o inteiro teor da negativa de acesso e seu fundamento legal, por certidão ou cópia, bem como deverá lhe ser informado sobre a possibilidade e o prazo para recurso.

Seção IV
Do Recurso

Art. 18. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa ou de omissão da resposta ao pedido, poderá o requerente apresentar recurso à autoridade máxima do órgão público, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a sua regulamentação municipal ao recurso de que trata esta seção.

Art. 19. No caso de omissão de resposta ao recurso de que trata o art. 19, poderá o requerente apresentar denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 20. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades poderão ter autorizada as suas divulgações ou acessos por terceiros:

I - por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem;
- por demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância;
- por demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Parágrafo único. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 21. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 22. O consentimento referido no inciso I do *caput* do art. 20 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
- ao cumprimento de decisão judicial;
- à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
- à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 23. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 20 não poderá ser invocada:
- com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;
- quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 24. O pedido de acesso a informações pessoais estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta portaria, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.
- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1o Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

§ 2o Pelas condutas descritas no *caput* responderá o agente público por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 26. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 27 estará sujeita às seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- rescisão do vínculo com o Poder Público;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de dois anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1o A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput*.
§ 2o A multa prevista no inciso II do *caput* será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e os valores mínimos e máximos serão aqueles definidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ou em seu regulamento.

§ 3o A reabilitação referida no inciso V do *caput* será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do *caput*.
§ 4o A aplicação da sanção prevista no inciso V do *caput* é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5o O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 27. O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Portaria e apresentar ao Presidente da Câmara relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o para publicação no Portal de Transparência da Câmara Municipal, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;
- recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta portaria;
- orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta portaria;
- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 19.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 28. Compete ao Poder Legislativo Municipal:
- definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC da Câmara Municipal, de acordo com o § 1o do art. 10;
- promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
- promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- monitorar a implementação da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
monitorar a aplicação desta portaria, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29. O Poder Legislativo Municipal adequará suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 30. Para a plena execução deste regulamento, o Poder Legislativo fará as adequações necessárias no orçamento vigente e futuros, bem como firmará convênio com a Controladoria Geral da União para a implementação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, visando obter do referido órgão auxílio para a promoção da cultura de transparência e de governo aberto mediante a distribuição de material técnico e de cunho orientativo, capacitação e a disponibilização do código-fonte do sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC).

Art. 31. Os órgãos internos da Câmara Municipal terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para adequação às exigências previstas nesta portaria, conforme cronograma a ser expedido em processo administrativo específico.

Art. 32. Com relação ao SIC e sua estrutura própria física, diante da indisponibilidade atual de espaço físico e de ferramentas/servidores para exercer tal função, caso não seja possível a consecução de sua implantação no prazo previsto no artigo anterior, a presente portaria será reestruturada para eventualmente conceder maior prazo ou adequar tal questão à realidade da Câmara Municipal.

Art. 33. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos décimo sexto dia do mes de setembro de 2021 (16.09.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5667E6D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 173/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 173/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 045/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 080/2021.

ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3º	Zeffer Guino de Oliveira	015.450.471-89	03/10/1985	61,0

Mandaguari, 29 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D714E2C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 174/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 174/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
52°	Jessica dos Santos Lopes	10939045-3	11/10/1992	60,0

Mandaguari, 29 de setembro de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:806BDB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2021 SÚMULA: RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI

PORTARIA Nº. 134/2021

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida a servidora pública municipal **SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI,** ocupante do cargo de *Professor,* regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, **retornando às suas atividades no dia 04/10/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4ACBA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 544/2021 SÚMULA: SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO N° 245/2021 DE 14.04.2021, ONDE ATUALIZA O VALOR DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 544/2021

Súmula: Suspende os efeitos do Decreto n° 245/2021 de 14.04.2021, onde atualiza o valor do benefício Vale Alimentação dos servidores públicos municipais do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como atualiza o valor da remuneração bruta usada como teto para pagamento do benefício, e dá outras providências.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº.3.602/2021, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1 Fica suspenso os efeitos Decreto n° 245/2021 de 14.04.2021 que atualiza o valor do benefício Vale Alimentação dos servidores públicos municipais**,** enquanto vigorar a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Art.2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B96993D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COSTA & LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.161.499/0001-42, com endereço na Rua Batuquira, 530, Jardim Santo Antônio, CEP: 86.705-672, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CLAUDETE ONELIA COSTA CURTA, inscrita no CPF sob o nº. 190.950.589-72.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PESSOA CAPACITADO PARA OFERECER CAPACITAÇÃO DE MODO INTENSIVO SOBRE TEMAS RELACIONADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA OS CONSELHEIROS DO CMDCA, ADOLESCENTES E ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD.

VALOR: 7.100,00 (sete mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDETE ONELIA COSTA CURTA
Costa & Lima

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:970F06C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na Avenida Amazonas, 1200, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TELÃO ESPECIAL.

VALOR: 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE F. SILVA CORSINE
Eduardo Henrique Fortunato da Silva Corsine

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DEA98D83

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela

Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na Rua Andorinhas, 100, Centro, CEP: 86.700-055, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM.

VALOR: 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

SERGIO BARROS DE CARVALHO

Ssbarcar Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2280DFAC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021
PROCESSO N. 82/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na Rua Joao Ernesto Ferreira, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 01 de Outubro de 2021, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o n° 6965/2021, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 01
Descrição: ETANOL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,69
Valor Unitário reequilibrado: R$4,89

Item: 02
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$5,99
Valor Unitário reequilibrado: R$6,09

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ SESPEDE BENTEO
Sespede Combustíveis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A4ABDCE4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO, ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 18/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:38D49E58

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RESULTADO DA 2ª SESSÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto municipal nº 22/2021, de 14 de Janeiro de 2021, comunico aos licitantes participantes da Concorrência 03/2021. Comunico que após a abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária e apuração do resultado geral das propostas técnicas, a classificação se deu da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	NOTA FINAL
1º	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	94 pontos
2º	SOL PROPAGANDA LTDA	88 pontos
3º	ÚNICA PROPAGANDA LTDA - EPP	87,67 pontos

Dessa forma, conforme artigo 109, I, "b" da Lei 8.666/1.993 e cláusula 7.2 inciso VIII do presente edital, as licitantes ficam intimadas, quanto ao prazo recursal que será aberto à partir da publicação deste resultado e disponibilização de toda a documentação no Portal da Transparência, para a análise pelas participantes e eventual interposição de recurso no prazo legal.

Mandaguari, 30 de setembro de 2021.

LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D55AD119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS.
Valor Total Máximo: R$ 2.773.327,36 (dois milhões setecentos e setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4725780C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 902/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 977.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 110.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 300.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 360.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) 59.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 32.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 17.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 13.000,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 430.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 300.000,00

10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 40.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 59.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 32.200,00

09.003 - FUNDEB
12.367.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00

06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00

20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 35.500,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 13.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:61DC266C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 002/2021

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 479/2008, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.134.137/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DE BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à continuidade da oferta de serviços de INTEGRAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA A PARTIR DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS QUE ESTIMULEM A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 126.623,88 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.08.244.0007.2353.3.3.50.43.00.1000.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Concedente

MARIANE BARBARA SPILLER
Associação de Brasileira de Amparo a Infância
Proponente

EVERLY STECH
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANO JOSÉ SILVA
Gestor do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:45BF836D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 008/2021 - CONVOCAÇÃO PSS 2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 008/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 13 de outubro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Fotocópia da Carteira de Identidade
- Fotocópia do cartão do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de quitação eleitoral;
- Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares, se for o caso;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
- Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
- Comprovação da inexistência de antecedentes criminais;
- - Laudo médico de aptidão física e mental;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como conforme disposições da Lei Federal nº. 11.350/06;
- Número de conta bancária;
- Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público); ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ACS - CIDADE
NOME: ADIANE SOARES ANTUNES

ACS - LINHA 3 DE MAIO
NOME: MARIZETE RIBEIRO PINTO

ACS - LINHA ALTO SÃO JOÃO
NOME: FERNANDO DUQUESNE

ACS - LINHA SANTA TEREZINHA
NOME: DEBORA FERNANDES DA SILVA

ACS - LINHA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: FRANCIELI MUHL PAULI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME: JESSICA ANDREA SOSTER

ENFERMEIRO (A)
NOME: RAQUEL FERNANDA ZABOTT

GUARDIÃO - LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: DANIEL BLASIUS
GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA

MOTORISTA LEVES - CIDADE
NOME: MARCIA CORDEIRO

MOTORISTA LEVES - SANTA TEREZINHA
NOME: EDSON CASAMALI DE CAMPOS
ANDRE PEREIRA DA SILVA

MOTORISTA LEVES - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: MARCIO ADAO PAULI

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
NOME: NEREU CORREIA BECKER
RODRIGO JOZIAS NUNES

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: MAURO JOSE KOCH
LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM
ADRIANO KOCH
ROBSON DA ROCHA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:575BA336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

“ DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO VIRUS COVID-19, NÃO SERÁ FEITA ABERTURA COM PARTICIPANTES PRESENTES, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PARTICIPANTES; ”

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por Lote, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de um Centro de Eventos, na Avenida Paraná, nº 1070, no Município de Marilena-PR. CONVÊNIO nº 887662/2019 / MTUR / CAIXA PROCESSO Nº 1063775-55/2019.

O prazo para execução da obra será de 150 (Cento e cinquenta) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, a partir do dia 30 de setembro de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. No caso de empresa com sede fora do Município de Marilena, a pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação.

OS RESULTADOS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - “*e-mail*” marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:06CE63A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 40/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, na Plataforma Compras BR - https://comprasbr.com.br/ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 0Km novo, ano/modelo 2020/2021, com motor a diesel, potência mínima de 156 CV, e equipado com caçamba basculante de capacidade volumétrica mínima de 4 M³, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 891931/2019, o qual será utilizado em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município e administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.**, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), prazo de entrega 60 (sessenta) dias após solicitação. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 30 de Setembro de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na Plataforma Compras BR https://comprasbr.com.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF341131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PMM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM
PROCESSO Nº 124/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES GABINETE - PROCURADORIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: 171.555,65(cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 20 de outubro de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às

11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min, no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.

Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal no link https://matinhos.atende.net no portal da transparência.

Matinhos, 30 setembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:144F8C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D5D8EA4E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 623 2021

LEI N° 623/2021

SÚMULA: Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços – NFS-e, e a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e tomados, revoga e da nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 18 de dezembro de 2001, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

CapítuloI
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NFS-E

Seção I
Da Instituição e Emissão

Art. 1º-Ficam instituídas a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços e a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados no Município de Mato Rico para o prestador de serviço pessoa jurídica e pessoa física.

§ 1º A Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, será identificada nesta Lei pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Mato Rico, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 2º A NFS-e deverá ser emitida on-line, na página oficial do Município de Mato Rico, mediante a utilização de sistema adotado pela administração.

§ 3º Para a emissão da NFS-e é obrigatória a identificação do tomador do serviço, independentemente de o imposto ter sido ou não retido.

§ 4º A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Subseção I
Da Emissão da NFS-e

Art. 2º - Para os serviços de autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer outra forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente, o prestador de serviços de registro público, cartorários e notariais deverão emitir uma NFS-e, por dia com a totalização.

Parágrafo único. Aos serviços previstos no caput, não se aplica a regra prevista no § 3º do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º- Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários desobrigados da emissão da NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto os profissionais autônomos.

§ 1º A opção tratada no caput deste artigo depende da autorização do Departamento de Tributação, devendo ser solicitada no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br, mediante a utilização de senha web, sendo que, uma vez deferida, esta opção é irreparável

§ 2º O Departamento de Tributação comunicará interessado por e-mail, quanto à liberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o credenciamento e apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia simples do CNPJ;

II - cópia simples e original do instrumento de constituição e, se for o caso, suasalterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente.

Art. 4º - A NFS-e deve ser emitida no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Mato Rico, mediante a utilização de senha web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados que haja obrigatoriedade de emissão de nota fiscal.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por e-mail ao tomador de serviços, por sua solicitação.

Art. 5º - O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto nesta Lei, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas nesta Lei e na legislação tributária do Município de Mato Rico, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 6º - O contribuinte uma vez incluído no sistema de emissão de NFS-e Eletrônica, deverá fazer a substituição do modelo antigo.

§ 1º A substituição de que trata o caput deste artigo será mediante apresentação, pelo contribuinte à Prefeitura do cartão do CNPJ e contrato social, se pessoa jurídica, e Declaração de Firma Individual e dos talonários referentes aos últimos 05 (cinco) anos, utilizados ou não utilizados, ou da data da constituição da empresa, se contar menos de cinco anos.

§ 2º A partir de 1 de janeiro de 2022 será totalmente obrigatória a utilização do sistema disposto nesta Lei, para declaração eletrônica.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas que contratarem serviços de prestadores estabelecidos no Município de Mato Rico devem aceitar somente a NFS-e ora instituída, salvo de prestadores desobrigados da emissão de NFS-e.

§ 4º A aceitação de documento diverso ao determinado nesta Lei Complementar sujeitará o contribuinte no enquadramento em crime fiscal de recepção de documento inidôneo, após a apuração da fiscalização Municipal ou Federal, sujeitar-se-á o contribuinte à imposição das sanções previstas pelo descumprimento da presente Lei Complementar.

§ 5º O Executivo Municipal definirá através de Decreto os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e, ficando até a edição do Decreto, a adesão por opção do contribuinte.

§ 6º Os contribuintes que optarem pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei Complementar e a suaregulamentação em caráter definitivo.

Art. 7º- A adesão à NFS-e deverá ser feita mediante requerimento do interessado ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Após o deferimento do pedido de utilização da NFS-e e liberação do acesso ao sistema de emissão, o contribuinte não poderá utilizar as notas fiscais de serviços emitida por meio físico, as quais deverão permanecer em posse do contribuinte e poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo fisco municipal.

§ 2º Entender-se-á por Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitidas por meio físico, aquelas autorizadas pelo Município e impressas tipograficamente, em talonários ou formulários contínuos, ou emitidas por sistema próprio informatizado.

Seção III
Das informações necessárias à NFS-e

Art. 8º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

I - número sequencial de controle;

II - número sequencial do prestador de serviços;

III - código de segurança para verificação de autenticidade;

IV - data e hora da emissão;

V - identificação do prestador de serviços, contendo:

a) área para introdução do logotipo do contribuinte emitente;
b) nome ou razão social;
c) endereço completo e telefone;
d) endereço eletrônico - e-mail;
e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
f) inscrição municipal;

VI - identificação do tomador de serviços, contendo:

a) nome ou razão social;
b) endereço completo e telefone;
c) endereço eletrônico - e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

VII - descrição do serviço;

VIII - base de cálculo das retenções;

IX - total das retenções;

X - ISSQN retido;

XI - valor líquido a pagar;

XII - valor total da nota;

XIII - valor da dedução se houver;

XIV - código da atividadedescrição da atividade, base de cálculo, alíquota e valor do ISSQN;

XV - área reservada para o brasão do Município de Mato Rico, endereço completo e CNPJ da Prefeitura;

XVI - área de confirmação dos serviços prestados para assinatura do tomador;

XVII - indicação de opção pelo Simples Nacional, quando for o caso;

XVII - indicação de opção pelo MEI (microempreendedor individual), quando for o caso;

XIX - número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS, emitido nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá no cabeçalho, após os dados do prestador de serviços a expressão Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica - NFS-e, além do endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br

§ 2º O número de controle da NFS-e será gerado sequencialmente pelo sistema, em ordem crescente, para o controle do Município, sendo específico para cada estabelecimento ou contribuinte.

Seção IV
Do cancelamento da NFS-e

Art. 9ºA NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente até o último dia do mês de sua emissão, observando-se asnormas do Recibo Provisório de Serviços (RPS), da retificação e da substituição da NFS-e.

§ 1º Após o último dia do mês da emissão da NFS-e, o cancelamento somente poderá ser feito através de autorização do Fisco municipal, por solicitação do contribuinte.

§ 2º Após o pagamento do ISSQN, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de solicitação de autorização de cancelamento através do sistema, devendo o contribuinte, para tanto, registrar junto à solicitação a justificativa do motivo do cancelamento.

§ 3º No caso do cancelamento da NFS-e previsto no § 1º ocorrer quando o documento de arrecadação já tenha sido emitido, faz-se necessário o cancelamento do referido documento através do sistema de NFS-e.

Seção V
Da substituição da NFS-e

Art. 10 - A substituição da NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

Art. 11 - A substituição da NFS-e poderá ser realizada no sistema a qualquer tempo, observados os requisitos abaixo:

I - Será de forma automática:

a) quando a NFS-e não estiver vinculada a nenhuma guia de recolhimento;
b) até o último dia do mês da data de emissão da NFS-e a ser substituída;

II - Será condicionado à aprovação da fiscalização:

a) quando a NFS-e a ser substituída estiver vinculada a documento de arrecadação já quitado;
b) após o último dia do mês da data de emissão da NFS-e a ser substituída;

§ 1º Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for superior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, a diferença apurada será acumulada sob a forma de crédito de ISSQN, que será disponibilizado automaticamente pelo sistema, para abatimento em documento de arrecadação com competência igual ou superior ao da NFS-e substituída.

§ 2º Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for inferior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, o sistema disponibilizará automaticamente documento de arrecadação complementar com a diferença apurada do ISSQN a recolher com as devidas atualizações monetárias, quando for o caso.

§ 3º No caso da ocorrência do previsto no Inciso II do artigo 11, a nova NFS-e será emitida e a NFS-e antiga ficará aguardando aprovação da autoridade fiscal para ser cancelada.

§ 4º Caso o cancelamento previsto no parágrafo anterior seja autorizado e o valor do ISSQN da NFS-e substituta seja igual ou inferior ao valor da NFS-e substituída, o sistema gerará automaticamente um documento de arrecadação quitado para a NFS-e substituta.

Art. 12 -A NFS-e somente poderá ser substituída uma única vez.

Parágrafo único. A NFS-e substituta poderá ser substituída em cadeia.

Art. 13 - A competência da NFS-e substituta será sempre igual à competência da NFS-e substituída, a não ser quando o ISSQN da NFS-e respectiva for retido na fonte e puder, nos casos previstos na legislação municipal, ter a competência alterada.

Seção VI
Do Recibo Provisório de Serviço

Art. 14 - No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, como solução de contingência, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisórios de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma desta Lei.

Art. 15 - Alternativamente ao disposto no artigo 10 desta Lei, mediante autorização da Administração Tributária Municipal, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 16 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, dispensando-se necessidade de solicitação da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, ao Departamento de Tributação poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

§ 3º o RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 4º A opção pela sistemática de emissão de NFS-e prevista neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser modificada a qualquer momento pela Administração Municipal, quando não for verificado o atendimento das condições necessárias para a segurança da emissão do documento fiscal.

Art. 17 - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Parágrafo Único. Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 18 - O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o 10º (décimo) dia de sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês.

§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput"

deste artigo não poderá ultrapassar o dia dez (10) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo iniciam-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergados caso vença em dia não útil.

§ 3º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorridos os prazos previstos neste artigo.

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, equipara-se a não emissão de nota fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 5º Não se aplica o disposto no "caput" e no § 1º deste artigo no caso de substituição de NFS-e cancelada, desde que:

I - a NFS-e cancelada tenha sido emitida "on-line"; ou

II - a primeira conversão do RPS, relativa à NFS-e cancelada, tenha sido realizada dentro do prazo legal.

Seção VII
Do Documento de Arrecadação

Art. 19 - O recolhimento do Imposto Sobre Serviço, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.

Parágrafo único. Não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, no artigo 13, inciso XIII e no inciso XV do § 1º, relativamente aos serviços prestados.

CapítuloII
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 20 - São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do ISSQN, aqueles descritos no Código Tributário do Município de nos termos da Lei Complementar nº132, de 18 de dezembro de 2001, que contratarem ou utilizarem serviços de empresas inscritas ou não no cadastro fiscal mobiliário, fica obrigado a apresentar a Declaração Eletrônica do movimento econômico na forma, prazo e demais condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 21 - A Declaração Eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

I - às notas fiscais emitidas;

II - às notas fiscais anuladas;

III - às notas fiscais canceladas;

IV - às notas fiscais vencidas e não emitidas;

V - às notas fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;

VI - aos valores do ISSQN referente ao movimento econômico e retido através de substituto ou responsável tributário;

VII - à movimentação pertinente aos serviços tributáveis pelo ISSQN para empresas que executem as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação, bem como instituições financeiras e bancárias, autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;

VIII - Aos dados cadastrais.

§ 1º A Declaração Eletrônica deverá ser realizada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da articulação específica disponibilizada no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br.

§ 2º A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

Seção I
Da Declaração Eletrônica do Responsável Tributário

Art. 22 -O responsável tributário deverá realizar através da Internet a Declaração Eletrônica dos Serviços Tomados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço, através da articulação específica disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.matorico.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em se tratando de pessoa física, a Declaração Eletrônica de Serviços Tomados poderá ser providenciada diretamente junto ao Departamento de Tributação mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Art. 23 - Os tomadores e intermediários de serviços, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ISSQN do Município de Mato Rico, ficam obrigados a apresentar a Declaração Eletrônica dos serviços tomados ou intermediados juntamente com as notas fiscais, do movimento econômico, na forma, prazo e demais condições estabelecidas nesta Lei.

CapítuloIII
DAS PENALIDADES

Art. 24 - Nas infrações relativas à NFS-e será aplicada multa no valor de 3 UFM nos casos de:

I - emissão indevida de NFS-e tributável declarada como isenta, imune ou não tributável;

II - para o cancelamento indevido de NFS-e Municipal;

III - para o descumprimento da entrega das Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas por meio físico, conforme art. 3º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Entende-se como indevidamente cancelada NFS-e emitida com intenção de fraudar o fisco municipal através de provas documentais ou testemunhais levantadas por contribuintes, terceiros ou pelo próprio fisco municipal.

Art. 25 - Para os casos de NFS-e não emitida ou de omissão na expedição de algum outro documento ou declaração exigida, aplicar-se-á multa nos seguintes valores estabelecidos na proporção de documentos não emitidos:

I – De 01 a 10, multa de 2 UFM;

II – De 11 a 20, multa de 4 UFM;

III – De 21 a 50, multa de 8 UFM;

IV – A partir de 51 ou mais 16 UFM.

Parágrafo único. Aplica-se também a multa prevista no caput aos casos de emissão de notas por meio físico.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - As NFS-e emitidas poderão ser acessadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Mato Rico até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no "caput", o acesso às NFS-e emitidas somente poderão ser realizados mediante a solicitação por processo administrativo.

Art. 27 - Fica o Executivo Municipal autorizado a editar normas complementares através de Decreto Municipal.

Art. 28 - Dá nova redação aos inciso II do artigo 178, nova redação ao §2º de citado artigo, acrescenta o inciso III, neste mesmo artigo 178, da Lei Complementar nº132de 18 de dezembro de 2001, que trata do Código Tributário Municipal.

"Art. 178...
...

II - emitir NFS-e por ocasião dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços;

III - solicitar autorização do Departamento de Tributação para a impressão de ingressos devidamente numerados, para eventos;"

§ 2º Ingressos somente poderão ser utilizados após o visto do Departamento de Tributação, atendidas as exigências legais."

Art. 29 - Ficam revogadas as alíneas "i", "j" e "n", do artigo 179, estabelecendo nova redação a alínea "m" e "o", do citado artigo, da Lei Complementar nº132, de 18 de dezembro de 2001.

"Art. 179...
...

m) Os contribuintes de rudimentar organização, assim definidos pela administração, mediante a adoção de critérios objetivos, fixados em ato próprio, poderão ser dispensados da emissão de NFS-e bem como da escrituração fiscal.

o) Os livros fiscais e comerciais, bem como as NFS-e e demais documentos fiscais, são de exibição obrigatória ao Fisco Municipal, devendo ser conservados pelos contribuintes por 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do exercício."

Art. 30 - Dá nova redação à alínea "a" do inciso IV, do artigo 182, da Lei Complementar nº132, de 18 de dezembro de 2001.

"Art. 182 ...
...
IV - ...

a) falta de emissão de NFS-e ou outro documento exigido pela Administração;
..."

Art. 31– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,

Em, 30 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:7C235D23

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 03/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 10.744,00 (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia Ltda
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EED6C564

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS - ME

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal

Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 04/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 25%, correspondendo a R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no seu artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

Ivete Dal Santos - Me
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A3B5BE21

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 - Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa**JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 05/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7E463FE8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.846.379/0001-50, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida DAS ARAUCARIAS, S/N, CENTRO CEP 85240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhor Paulo Henrique da Silva Nogueira, portador do RG nº 13.846.630-2 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 108.261.319-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2020, referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do REEQUILIBRIO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Gás de cozinha	Unidade	99,90	116,00

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
Paulo Henrique Da Silva Nogueira - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AB9E7615

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° TP – 04/2021 – PMMR.
Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a construção de bueiros triplo com tubulação de concreto padrão em parceria com a prefeitura municipal de mato rico, nas estradas vicinais no município de mato rico para atender as demandas da secretaria municipal de obras conforme projetos e planilhas em anexo, venho ADJUDICAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços N°. TP - 04/2021/PMMR, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa:
M. DE MELO ME, CNPJ: 21.303.780/0001-19, estabelecido na Rua Conselheiro Zacarias, 1351, Bairro Centro, Pitanga/PR. **vencedora do certame** por apresentar o preço de **R$ 127.670,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta).**

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Mato Rico, 30 de Setembro de 2021.

ILSON JOSE BINI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:55BBCC65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO T.P 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° TP – 04/2021 - PMMR

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a construção de bueiros triplo com tubulação de concreto padrão em parceria com a prefeitura municipal de mato rico, nas estradas vicinais no município de mato rico para atender as demandas da secretaria municipal de obras conforme projetos e planilhas em anexo, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços n°. TP – 004/2021 -PMMR**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.
Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no TERMO DE ADJUDICAÇÃO, parte integrante do Processo Licitatório da Tomada de Preços n°. TP – 04/2021 -PMMR.

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Mato Rico, 30 de Setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:825662B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'O PAPEL DO VEREADOR E DA CÂMARA MUNICIPAL', BEM COMO DE REUNIÕES E DE ENCONTROS NAS SEDES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DE VISITAS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, cada uma no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do curso "O papel do Vereador e da Câmara Municipal – uma nova forma de verear", promovido pela Valeriote: Cursos – Consultoria - Gestão, bem como de reuniões e de encontros nas sedes do Poder Legislativo Federal e de visitas em repartições públicas do Governo Federal. A agenda, que será realizada em Brasília, Distrito Federal, entre os dias 05 e 08 de outubro, objetiva estreitar laços entre a União e o Município, tratar de assuntos de interesse local e promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 30 de setembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:5D7F5F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de outubro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção, reparos, limpeza e impermeabilização de calhas, afim de trazer melhorias na estrutura da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de setembro de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3E63F3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Altera dispositivos e prorroga o decreto municipal nº 142/2021, que regulamenta a forma e as condições para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.705/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a estabilização de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná e o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a grave situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade; e

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 142/2021 até o dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Inclui-se o artigo 39-A, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares presenciais nas Instituições da Rede de Ensino Municipal e Escolas Particulares de Morretes, sem prejuízo à Continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

Parágrafo único. O retorno das atividades presenciais fica condicionado às seguintes providências:

I – Ao cumprimento das medidas de enfrentamento ao Covid-19 dispostas neste Decreto, bem como ao cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais providências necessárias em conformidade com o disposto na Resolução SESA/PR nº 860/2021.

II – Apresentação de autorização expressa do pai ou responsável pelo retorno do estudante às atividades presenciais.

III – Apresentação de Termo de Responsabilidade pelo cumprimento das medidas de Biossegurança tratadas neste decreto e demais orientações supervenientes para contenção da disseminação do Covid-19."

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E8A261B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores(as) municipais, Diogenes Soares da Silva – Matrícula n° 992**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 152 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2021.

Art. 2º Designar os servidores(as) municipais, Fernando Junior Ferreira de Lima – Matrícula n° 1046, para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n° 152 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 30 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5A723A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021

Ref: Dispensa de Licitação 55/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: VERDE VIDA COMERCIO DE MUDAS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA -ME.

CNPJ nº. 08.940.664/0001-42

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas, flores e materiais destinados a ornamentação e paisagismo dos jardins, cemitério, canteiros e dependências de prédios públicos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.901,50 (quatro mil novecentos e um reais e cinqüenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 30 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AE06D0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4751/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, os trabalhos da Servidora Pública Municipal **Tatiane Schnobli Dal Prá**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com 40 horas semanais, aprovada em concurso público, a partir de 28 de setembro de 2021 retornará a seu cargo efetivo, visto que a mesma estava em disfunção.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F8002F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4752/2021

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, os trabalhos do Servidor Público Municipal **Valtair Guizolf**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, 40 horas semanais, aprovado em concurso público, o qual estava em disfunção, realizando a função de vigia, a partir de 04 de outubro de 2021, passará a desempenhar trabalhos administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a exercer a função de concurso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6D6D25F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4753/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, os trabalhos da Servidora Pública Municipal **Rosane da Rocha da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, aprovada em concurso público, a partir de 04 de outubro de 2021, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculo, Extensão do CRAS, passando a exercer a função de concurso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:013EBEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F0CB41FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO PRISCILA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO N º 034/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, representado pela Presidente da Autarquia a Sra. **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portador da C.I.R.G. nº 12.357.723-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.384.519-38

CREDENCIADA/CONTRATADA: PRISCILA CONTIERO SILVA, pessoa física com RG nº 9.11.817-8 SSP/Pr., inscrito no CPF nº 048.811.439-05, residente na Rua Pioneiro Benjamim Fernandes Dias, 530, Jardim Iguaçú, na Cidade de Maringá- Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO DE ENFERMAGEM para atendimento emergencial do setor de epidemiologia do Município de Paiçandu, devido a Pandemia COVID – 19, conforme contrato 034/2021 e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 23/08/2021 o referido contrato, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à contratada, a rescisão opera-se de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

RESCISÃO A PARTIR DE: 19 de agosto de 2021.

Autarquia Municipal de Saude do Município de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7860E0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 11/2021

Dispõe sobre eleição de conselheiros para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, instituído pela Lei municipal n.°2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 8° Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de agosto de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela composição da comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2° - Ficam eleitos o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a Comissão Organizadora da I Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do CMPcD de Paiçandu-Pr.
Da área governamental:
Sra. Stefhani Lorrani de Oliveira Miranda, conselheira titular e representante da Secretaria Municipal de Obras;
Sra. Juliana Godoi Kazakevich, conselheira suplente e representante da Fundação Municipal de Educação;
Sra. **Edmara de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sra. **Márcia Bianchi Costa de França**, conselheira suplente e Representante da Controladoria Municipal;
Sr. **William Diego de Castro Marques**, Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência e representante da Ouvidoria Municipal;

Da área não governamental:

Sra. Maria Regina Seibel Pontim, conselheira suplente e representante da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE;
Sra. **Ingridy Alves de Oliveira,** conselheira suplente e representante de usuários**.**
Sr. Célio dos Santos Martins, conselheiro suplente e representante de usuários;
Sra. Rosilene Bispo de Alencar Queiroz, conselheira titular e representante de entidades e/ou organizações IADEPO;
Sra. Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi, conselheira titular e representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de setembro de 2021.----------

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPcD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F9155FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 433/2021

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado do dia 12 - Nossa Senhora Aparecida, voltando as atividades normais no dia 13 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2BE71A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-34
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 007/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas para atender usuários de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS e CREAS da Secretaria de assistência Social de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
06	CAFÉ TORRADO MOIDO – 500 GR.	R$ 7,17	R$ 9,20

Paiçandu-Pr., 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CBB48BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 58/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeada pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 58/2021, cujo objeto éContratação de implementos agrícolas, para atender às necessidades da secretaria de agricultura, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 30 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FE8F4D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DESCUMPRIMENTO DE EXIGENCIA CONTIDA NO EDITAL ITENS 3.1, 3.1.1 E ITENS 13, 13.1 E 13.2 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

COMUNICADO
DESCUMPRIMENTO DE EXIGENCIA CONTIDA NO EDITAL ITENS 3.1, 3.1.1 e ITENS 13, 13.1 e 13.2 do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021

Em análise da documentação complementar exigida pelo edital em seus itens, 3 e 3.1, itens 13, 13.1 e 13.2 da empresa 3ª (terceira) classificada no Pregão Presencial nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Paiçandu, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ nº 16.814.330/0001-50**, com endereço na Avenida Jose rocha bonfim, nº 214, bloco C, unidade 131

e 132, loteamento Center Santa Genebra, Campinas – SP, CEP 13080-650, por intermédio de sua Procuradora Sra. SIMONE CAROLINE MAUAD, RG nº 10.756.947-2 e CPF nº 073.678.169-26, terceira classificada para o lote 01 – Prestação de serviços contínuos e permanentes de administração e intermediação de cartões de vale alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., não cumpriu as exigência contidas nos itens, a saber:

3 DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
3.1 A contratada deverá apresentar em no prazo de 10 (dez) dias úteis, após abertura do procedimento licitatório relação e comprovantes contendo rede de credenciados em um número mínimo de 08 (oito) estabelecimentos no município de Paiçandu – Pr., tendo como credenciados os 03 (três) maiores estabelecimentos comerciais (supermercados) de Paiçandu e apresentar ainda, comprovadamente, ampla rede regional credenciada que aceirem os cartões alimentação num raio de até 50 quilômetros do Município, contendo no mínimo 04 (quatro) maiores estabelecimentos comerciais (supermercados ou atacadista) do Município de Maringá-Pr., o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito apresentado justificativa.
3.1.1 A contratada deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias úteis após a abertura do procedimento licitatório ***uma declaração dos credenciados*** *informando que está aceitando o cartão da contratada, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.*

13. DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
13.1 – IDEM 3.1
13.2 Na data do vencimento do prazo estipulado, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo os seguintes dados do estabelecimento: Razão Social, Nome, Fantasia, CNPJ e endereço, sob pena de desclassificação convocando-se então o segundo classificado para assinatura do contrato.

Diante do exposto temos a declarar que a sessão de abertura e julgamento do procedimento licitatório ocorreu em data de 23/08/2021. Sendo a convocação de terceiro colocado em data de 15/09/2021. Com prazo legal de 10 (dez) dias úteis a partir da data de 16/09/2021 a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, encaminha por e-mail as exigências contida pelo edital 045/2021 em seus itens, 3, 3.1 e 3.1.1 itens 13, 13.1 e 13.2.
Em data de 21/09/2021 a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, encaminha por e-mail com relação de estabelecimentos credenciados nos municípios de Paiçandu e Maringá.
No entanto, deixou de apresentar declaração dos 03 (três) maiores credenciados no Município de Paiçandu e os 04 (quatro) maiores estabelecimentos comerciais (supermercados/atacado) do Município de Maringá.
Diante de todo o exposto, pelo descumprimento das clausulas editalícia acima mencionada, especificamente o contido nos itens 3.1, 3.1.1, 13.1 e 13.2 deste edital, passo nesse ato a **DESCLASSIFICAR** a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ nº 16.814.330/0001-50, por** DESCUMPRIMENTO DE EXIGENCIA CONTIDA NO EDITAL.

Paiçandu-Pr., 30 de Setembro de 2021

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1445F2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATE A DATA DE 18/04/2022 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ATÉ 07/04/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a execução de pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista I, Jardim Novo Horizonte e Pacaembu sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 001/2019 conforme descrição contida no contrato 77/2019, atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 27 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9533A7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 45/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 45/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeada pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 45/2021, cujo objeto éContratação O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de vale alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **FRACASSADA**.

Paiçandu - PR, 30 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3ED79F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15225/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 21/10/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DA02784A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4892/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para Secretarias do Município de Palmeira-PR. **Empresa vencedora:** CALSAT - SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.468.160/0001-58, com o valor total de R$ 175.996,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

30 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CB821B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4892/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para Secretarias do Município de Palmeira-PR. **Empresa vencedora:** CALSAT - SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.468.160/0001-58, com o valor total de R$ 175.996,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).Publique-se.

30 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F291243E

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL, EXAMES CARDIOLÓGICOS, DE ACORDO COM INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP”.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, nº123 (Praça do Museu) , nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª**DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 040.375.049-01, e do outro lado **CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.344.157/0001-98, estabelecido na Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel nº 21, centro, Palmeira - PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio, Srº**. GERSON ANTUNES PROENÇA,** portador do CPF nº 356.760.789-87, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 8829/PR, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 15140/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de outubro 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de outubro 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Clínica Médica Proença LTDA -ME
CNPJ Nº 10.344.157/0001-98
GERSON ANTUNES PROENÇA
CPF nº 356.760.789-87
CRM 8820/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:CDD0694B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.394 DE 30/09/2021 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Palmeira.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes de Palmeira será um Órgão de caráter Deliberativo para auxiliar nos assuntos de sua competência.
Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal de Esportes, na forma de seu regulamento em operação com autoridades municipais, o abaixo especificado:
I) Fiscalizar a aplicação de verbas destinadas pelo município, ou de outras fontes, ao Conselho Municipal de Esportes de Palmeira, orientando a sua aplicação e destinação;
II) Controlar e fiscalizar a prática de esportes na cidade de Palmeira, principalmente, das entidades que usam os imóveis do município, ou dele recebam ajuda financeira;
III) Fiscalizar, fazendo cumprir as leis esportivas do país;
IV) Incentivar a prática de esportes na cidade de Palmeira, através de competições, cursos e campanhas de esclarecimentos, adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
V) Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da pratica de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
VI) Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
Art. 4° O Conselho Municipal de Esportes da Cidade de Palmeira, terá a seguinte composição:
I- um representante do Poder Executivo Municipal;
II- um representante do Poder Legislativo;
III- um representante dos professores de Educação Física;
IV- um representante da terceira idade;
V- um representante do movimento estudantil.
Art. 5° Os membros do Conselho Municipal de Esportes de Palmeira, escolherão entre si por eleição o presidente, após os membros do conselho elegerão um tesoureiro e um secretário.
Art. 6° O mandato dos representantes terá a duração de 1 (um) ano, contando a data de posse, podendo ser reconduzido por mais um ano.
Art. 7° Nenhum cargo do Conselho Municipal de Esportes será remunerado, porém os serviços prestados pelos conselheiros serão considerados de alta relevância para o município.
Art. 8° O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço (1/3) de seus membros titulares.
Art. 9° As reuniões do Conselho Municipal de Esportes serão coordenadas pelo seu Presidente, e só acontecerão quando da presença da maioria simples de seus membros, sendo validadas as deliberações com o posicionamento favorável da maioria simples dos membros presentes na reunião.
Art. 10. A Prefeitura Municipal de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciará a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.
Art. 11. O poder executivo adotará as medidas necessárias à constituição do Conselho Municipal de Esportes até sessenta (60) dias após a publicação desta lei.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 855 de 18 de novembro de 1968 e demais disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:55230711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.395 DE 30/09/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA A INSTITUIR O PROJETO "CUIDANDO DE QUEM CUIDA" PARA CONCESSÃO DE FOLGA DE SAÚDE MENTAL AOS TRABALHADORES DA SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o projeto "Cuidando de quem cuida" visando à concessão de folga para preservar a saúde mental dos trabalhadores da saúde em razão da pandemia causada pela COVID-19.
Art. 2º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de folga aos servidores públicos da saúde que atuaram no combate à pandemia do Coronavírus.
Parágrafo único. Para efeitos dessa lei, o benefício se aplica aos profissionais efetivos, contratados via PSS e estagiários lotados na Secretaria de Saúde.
Art. 3º Os cinco dias de folga devem ser consecutivos e não intercalados.
§1º Não haverá reposição de feriados e recessos.
§2º Os cinco dias não serão cumulativos com outras folgas, férias licenças ou atestados.
Art. 4º São condições para concessão do benefício:
I- Não ter gozado de qualquer tipo de licença em data anterior à concessão do benefício no corrente ano por período superior a três meses;
II- Não apresentar a soma de atestados que ultrapasse 14 (quatorze) dias nos últimos doze meses;
III- Não possuir 2 (duas) ou mais faltas sem justificativa no ano de 2021.
IV- Possuir pelo menos 12 (doze) meses de contratação no período de concessão do benefício.

Parágrafo único: O levantamento dos dados será realizado pelo setor de Recursos Humanos e Gestão da Secretaria de Saúde.
Art. 5º Os servidores que tiverem direito ao benefício deverão organizar escala com as datas de folga e os respectivos nomes dos integrantes das equipes, respeitando o planejamento das atividades para que não haja prejuízo aos serviços e à população, de modo que não ocorra a paralização dos serviços.
Parágrafo único. A escala deve ser impressa e entregue à coordenação na data estipulada via memorando.
Art. 6º É obrigatório a participação dos servidores em eventos, palestras, capacitações e treinamentos promovidos pela Secretaria de Saúde.
Art. 7º No caso do não cumprimento de qualquer requisito desta lei, não será autorizado o benefício.
Art. 8º Não será possível alterar a data dos dias de folga após a comunicação aos coordenadores.
Art. 9º O período de concessão do benefício será a partir da publicação desta lei até o dia 30 de dezembro de 2021.
Art. 10. É vedada a conversão do benefício em pecúnia. Em caso de morte do servidor ou exoneração, o benefício será extinto.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:276A1D79

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.713 DE 30/09/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 13171/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Médico – ESF, Médico Clínico Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8AEE22F7

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141/2020 - MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI**, pessoa física, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.332.914-8**, inscrito no **CPF nº 481.729.365-91**, a seguir denominada **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 14753/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A partir deste termo fica inserida à cláusula Décima Terceira do referido contrato o parágrafo único, a seguir:

Parágrafo único. O preço do aluguel será atualizado monetariamente pelo IGPM a cada 12 meses de vigência do contrato, na data em que foi celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE: De acordo com o índice IGP-M, fica reajustado em 31,13% (trinta e um vírgula treze por cento) o valor locatício do imóvel, passando o preço global para execução do objeto do contrato de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), para R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 30 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Locatário

MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI
CPF nº 481.729.365-91
Locador

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:85340462

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER FINAL DE SINDICÂNCIA - PROCESSO Nº 3006/2021

1. <u>PARTE EXPOSITIVA</u>
a. Objetivo
Na sindicância instaurada por determinação deste Chefe do Executivo Municipal, mediante a Portaria nº 18.130/2021, datada de 16 de agosto 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de agosto de 2021, edição 2329, procedida pela comissão Sindicante composta pelos servidores: Marina Gross Gonçalves (Presidente); Luiz Ricardo Rolinski (membro), Leonardo Guilman Junior (membro), e Josnei Ferreira (suplente) na qual figura como Sindicado (a) a apurar, que teve por finalidade apurar o fato constante no

Procedimento Administrativo nº 3006/2021, o qual trata do furto ocorrido no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

b. Pessoas ouvidas

Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias foram ouvidas as seguintes pessoas:

Rute Brustolin Pacheco, servidora municipal (fls.35 e 36);

Marcia Regina Fagundes Prins Stelle, servidora municipal (fls.37 e 38).

2. PARTE CONCLUSIVA

a. Análise dos fatos

Da análise que se pode fazer das várias peças que compõe a presente Sindicância, chega-se à seguinte conclusão: que a Comissão processante, após diligenciar a respeito dos fatos, tomado o depoimento de testemunhas, chegou a conclusão que não cabe a responsabilização por parte de nenhum dos investigados, sugerindo o arquivamento.

Foi verificado através de boletim de ocorrência da Polícia Militar, Polícia Civil e também através de servidores do CAPS, deixando claro que o local foi arrombado no período da noite, sendo levado alguns itens relacionados (fls. 3 à 6), e que os servidores somente notaram no dia seguinte pela manhã, quando chegaram para assumir o turno de serviço, sendo que durante à noite não permanece ninguém no local.

b. Conclusão

Ante o exposto, concordo com a conclusão a que chegou a Comissão Processante, a qual diz não haver indícios robustos de autoria e materialidade, sugerindo o arquivamento dos autos.

Portanto que seja dado ciência à parte interessada, e arquive-se no setor competente.

Palmeira, PR, 20 de setembro de 2021

SÉRGIO LUÍS BELICH,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D1E9D416

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER FINAL DE SINDICÂNCIA - PROCESSO Nº 10702/2021.

1. PARTE EXPOSITIVA

a. Objetivo

Na sindicância instaurada por determinação deste Chefe do Executivo Municipal, mediante a Portaria nº 18.198/2021, datada de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de agosto de 2021, edição 2339, procedida pela comissão Sindicante composta pelos servidores: Leiliane Costa (Presidente); Diego Rodrigues Camargo (membro); Simone de Fátima Kieras (membro); Leonardo Guilman Júnior (suplente), na qual o Sindicado é a apurar, tendo em vista não ficar claro nas peças iniciais, e teve por finalidade apurar o fato constante no Procedimento Administrativo nº 10702/2021, o qual trata sobre denúncia efetuada sobre mal atendimento na saúde municipal.

b. Documentos juntados

Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias foram ouvidas as seguintes pessoas:

Marina Gross Gonçalves, servidora municipal (fls. 102 à 104);

Giovatan de Souza Bueno, Secretário de Saúde, (fls.105 e 106).

2. PARTE CONCLUSIVA

a. Análise dos fatos

Da análise que se pode fazer das várias peças que compõe a presente Sindicância, chega-se à seguinte conclusão: que a Comissão processante, após diligenciar a respeito dos fatos, tomado o depoimento de testemunhas, chegou a conclusão que não cabe a responsabilização por parte de nenhum dos investigados, sugerindo o arquivamento.

Foi verificado através de documentos juntados no processo, e especificados no relatório (fls. 107 à 112) que não houve falha no atendimento prestado pelo Pronto Atendimento Municipal, sendo que suas condutas foram as que deveriam ter sido realizadas naquela situação, visto tratar-se de um atendimento de urgência e emergência, e a partir do internamento, a responsabilidade pelo paciente passa a ser do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Palmeira, sendo que os profissionais que prestam atendimento naquele local, não possuem vínculo com a Prefeitura.

b. Conclusão

Ante o exposto, concordo com a conclusão a que chegou a Comissão Processante, a qual diz não haver indícios robustos de autoria e materialidade, sugerindo o arquivamento dos autos.

Portanto que seja dado ciência à parte interessada, e arquive-se no setor competente.

Palmeira, PR, 28 de setembro de 2021

SÉRGIO LUÍS BELICH,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F1673CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1198/2021 – HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Contrato nº 1198/2021
Processo Administrativo nº: 8451/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA - CNPJ Nº: 10.569.078/0001-85

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reformas e ampliações visando a construção de Sala de Jogos, anexa ao Centro Municipal do Idoso – CEMID através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e nos anexos que o acompanham e em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 124.461,76** *(cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos*) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 120 dias.
Data da assinatura: 29/09/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F0F89F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 144/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa de forma online pelo aplicativo WhatsApp, foi repassado todos os ssuntos da pauta e solicitado a interação de todos os conselheiros. Foram das as boas vindas aos novos conselheiros: Carla Patricia Marcondes de Albuquerque, Isabela Aguiar representando a Educação, e Wilena Margraf representando a Cultura. Seguindo os assuntos, foi repassado para conhecimento e parecer dos conselheiros a reprogramação de saldos para 2021 e a prestação de contas da Deliberação n.°01/2017 do CEDI referente ao 2.°semestre de 2019 e ao 1.°semestre 2020. Foram explicadas as aquisições realizadas e o saldo superior a 300Jo em virtude da demora da licitação. Foram aprovadas as deliberações sendo expedidas resoluções deste Conselho. Seguindo a pauta as conselheiras Mayara e Irmã Cândida relataram comoocorreu a vacinação dos idos e funcionários junto ao Lar Acelino

e Lar Sagrada respectivamente, onde tudo ocorreu dentro do esperado sem nenhuma intercorrência, continuando ainda com os cuidados necessários. Foi repassado para conhecimento do Conselho que continuam suspensas as atividades de SCFV para idosos ofertados pelo CRAS através do CEMID, onde a Secretaria de Assistência Social estará avaliando juntamente com as demais autoridades o retorno com segurança para os idosos. Também foi repassado a necessidade de realização de eleição para vice-presidente uma vez que houve novas indicações para o Conselho. Tal questão será organizada para a próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, os conselheiros que interagiram foram: Mayara, Irmã Candida, Irma Catarina, Carla, Natalya, Kamila, Gabriel, Marlon, Isabela e Amanda. A Diretora da Proteção Social Gracieli Aparecida Riffert registrou a presente ata, que será enviada para os conselheiros e assinada pela presidente Irmã Catarina Ferreira Nunes.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DEE8A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 442/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um as 8:30, aconteceu reunião ordinária do CMDCA, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Aline acolheu a todos os participantes e repassou rapidamente os assuntos da pauta. A representante da Secretaria Gracieli repassou que estará enviando por email a ata da reunião passada e documentos escaneados como o relatório do Conselho Tutelar do mês de janeiro e o anul do mês 2020. Falou ainda sobre algumas correspondências do Conselho Tutelar, e apresentou a nova presidente a Conselheira tutelar Evilyn Parra. Seguindo os assuntos foram apresentados os novos conselheiros governamentais indicados pelo executivo municipal: Secretaria de Educação: Carla Patricia Marcondes de Albuquerque, titular e Kiriaki de Freitas Rodrigues, suplente; Secretaria de Esporte: Jaqueline de Oliveira Costa; Secretaria de Cultura: Renata Antunes e Secretaria de Urbanismo: Daniele Bach. Foi repassado para parecer a reprogramação de saldos do FMDCA para 2021, Carla fez a leitura de todas as contas e recursos que necessitam ser reprogramados para este exercício e o mesmo foi aprovado. Na sequencia foi repassodo para aprovação dos conselheiros através de resolução a destinação de todos os equipamentos que eram do Projeto Renascer para administração da Entidade AMB- Associação meninita Beneficente, uma vez que essa está assumindo toda a execução dos serviços que eram desenvolvidas pela entidade. Tal destinação também foi aprovada. Seguindo a pauta foi apresentado o pedido de reavaliação de inscrição do Projeto “Caminhando Juntos” executado pelo CREAS junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. A Comissão: Carla, Aline, Carla e Dalceliz, agendaram reunião para avaliação do pedido no dia 23/02 as 9 horas na Secretaria de Assistência Social. Sobre o Conselho Tutelar os relatórios do mês de jnaeiro e o relatório geral de 2020 serão encaminhados por email para apreciação dos conselheiros. O próximo assunto da pauta foi a possibilidade de retorno de atividades presenciais dos serviços tipificados executados pelas entidades cofinanciadas do município. Gracieli repassou que acontecerá uma reunião com o pessoal da saúde e educação e um Protocolo de retorno construído pela Secretaria de Assistência Social já fora enviado para as entidades devendo ser entregue no dia 23/02. Este protocolo servirá de parâmetro também para avaliar um possível retorno com segurança de usuários e trabalhadores do SUAS. A conselheira Carla ressaltou a necessidade de cautela neste momento, discutindo juntos melhores soluções, resguardando a vida de crianças e professores. Em tempo, Gracieli lembrou o prazo para entrega do relatório de atividades de 2020 de todas as entidades inscritas no CMDCA, bem como o balanço finaneiro da entidade. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Aline, Dalceliz, Jose,Carla Patricia, Elba, Carla Daiana, Renata, Débora, Evilyn e Melissa. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75EA7B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 449/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA. Inicialmente a presidente Aline Bach de Almeida acolheu a todos os participantes, e foram justificadas as ausências das conselheiras Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, Elba Ribeiro Rodrigues Antunes; Debora Bronosky; Paulo Taufer; Lourizete Szymanskye Jaqueline de Oliveira a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo a mesma aprovada na íntegra. Seguindo a reunião, foi abordado o primeiro assunto da pauta que é o controle de saldos existentes no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e acompanhamento dos conselheiros presentes. O próximo assunto foi sobre o retorno das atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde a conselheiro Simone chefe do Setor de Vigilância relatou que visita até as entidades foram realizadas, que algumas solicitações junto aos protocolos construídos foram realizadas e que as atividades estão sendo realizadas com segurança. Foi sugerido que na reunião do mês de outubro com mais conselheiros presentes, seja organizada uma comissão de vistas juntos as entidades para o acompanhamento dos serviços desempenhados. Foi mencionado a necessidade de solicitar o protocolo de biossegurança preenchido do Casarão das Artes e da ASVEC para análise da vigilância sanitária.Seguindo a pauta passou pela plenária a aprovação pela comissão deste Conselho o pedido de registro da Associação Valores em Construção – ASVEC, será expedido registro e encaminhado para conhecimento da entidade. A conselheira tutelar Evelyn relatou que o colegiado não conseguiu fechar em tempo o relatório do mês de agosto e que estará encaminhando na sequência para conhecimento dos conselheiros. Em tempo foram abordados dois assuntos ainda junto a plenária o primeiro seria da necessidade de um representante de entidades para compor a equipe das ações estratégicas do PETI, ficou acordado de ser enviado a proposta junto ao grupo de WhatsApp do Conselho para buscar interessados. E o outro assunto foi a proposta de se oficiar novamente a Secretaria de Saúde quanto ao retorno da discussão em rede dos serviços executados pelo SAVV- Serviço de Atendimento a Vítimas de Violência e o profissional de referência. Também foi passado a necessidade do atendimento psicoterapêutico junto a Secretaria de Saúde para crianças e adolescentes vítimas de violência, foi repassado a demanda atual de aproximadamente 15 crianças e adolescentes que precisariam deste atendimento. A Conselheira Simone representante da Secretaria de Saúde relatou que estará levando esta demanda para o Secretário da pasta e paralelo a isso será protocolado ofício deste conselho reiterando o pedido e demais informações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, os conselheiros participantes assinaram o livro de presenças do CMDCA. A presente ata será enviada por email para apreciação e posterior aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert secretaria executiva ad hoc e pela presidente, Aline Bach de Almeida.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:76856408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.391 DE 30/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 565.806,88

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 565.806,88 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e seis

reais e oitenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
427 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 397.175,96
425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 168.630,92

Total Suplementação: R$ 565.806,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 303 R$ 397.175,96
Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 168.630,92

Total da Receita: R$ 565.806,88

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6C552A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.392 DE 30/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 218.186,35

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 218.186,35 (duzentos e dezoito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
356 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 75.124,54
357 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO R$ 143.061,81

Total Suplementação: R$ 218.186,35

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
504	R$ 75.124,54
510	R$ 143.061,81

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:16B02D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.393 DE 30/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 210.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
221 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 210.000,00

Total Suplementação: R$ 210.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0019.1.073. Proteção e conservação da flora
202 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 160.000,00

10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
214 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 210.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8E775C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.712 DE 30/09/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 6.915 DE 30 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 14828/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Planilha de Avaliação de Imóveis Urbanos constante no artigo 1º do DECRETO nº6.915de 30 de julho de 2010, somente para o item "Região de expansão urbana", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"----------

Região de expansão urbana	R$ 2,50	R$ 4,55

----------" *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8F524C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.322 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDSON LUIZ GROSS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15646/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/09/2021 à 03/10/2021, ao servidor público municipal **EDSON LUIZ GROSS,** matrícula 201617, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:75E43D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.323 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12935/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/09/2021 à 03/10/2021, a servidora pública municipal **ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER,** matrícula 203665, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:792D4733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.324 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MARCOS AURELIO STALL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7900/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/09/2021 à 08/10/2021, ao servidor público municipal **MARCOS AURELIO STALL,** matrícula 203118, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E63C3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.325 DE 30/09/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MARCOS AURELIO STALL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 14339/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor MARCOS AURELIO STALL, matrícula 203118, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.105 de 12/08/2021, alteradas pela Portaria nº 18.230 de 03/09/2021, devendo considerar seu período de férias 13/10/2021 a 11/11/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0FF55760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.326 DE 30/09/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 15675/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora SIMONE DE FATIMA KIERAS, matrícula 203528, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.253 de 10/09/2021, devendo considerar seu período de férias 13/10/2021 a 27/10/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C7DBBD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 90/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – VANESSA APARECIDA MAZEICA.

PROCESSO Nº. 13088/2021
EXTRATO Nº. 90/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VANESSA APARECIDA MAZEICA
Matrícula: 600520
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Data: 30/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F26879FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.327 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA APARECIDA MAZEICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13088/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/10/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **VANESSA APARECIDA MAZEICA**, matrícula 600520, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9C2BA51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 91/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – RENATA DO NASCIMENTO.

PROCESSO Nº. 13088/2021
EXTRATO Nº. 91/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RENATA DO NASCIMENTO
Matrícula: 600521
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Data: 30/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6B126879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.328 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13088/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/10/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **RENATA DO NASCIMENTO**, matrícula 600521, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C8865A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 92/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – PSS – ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA.

PROCESSO Nº. 15014/2021
EXTRATO Nº. 92/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA
Matrícula: 600522
Cargo: ENFERMEIRO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.905,30 (Três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Data: 30/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4AA5FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.711 DE 30/09/2021 - ESTABELECE DATA FIM À DESIGNAÇÃO PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR, A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15383/2021:

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à designação para exercer suas atribuições junto ao posto de atendimento do Instituto de Identificação do Paraná e Junta de Serviços Militar de Palmeira, a servidora pública municipal, **NAIANA KAPP SILVA,** matricula 203652**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo ser considerada até 12/10/2021, designação esta decretada pelo Decreto nº. 14.374 de 15/04/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9B91F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.329 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15014/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/10/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA**, matrícula 600522, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:53E94DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 93/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO.

PROCESSO Nº. 9494/2021
EXTRATO Nº. 93/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO
Matrícula: 600523
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Data: 30/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7A64F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.330 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9494/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/10/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO**, matrícula 600523, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1B23B1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 94/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – CLAUDIA DE GOES VIANTE.

PROCESSO Nº. 13090/2021
EXTRATO Nº. 94/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CLAUDIA DE GOES VIANTE
Matrícula: 600524
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Data: 30/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BC7AEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.331 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA DE GOES VIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13090/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/10/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **CLAUDIA DE GOES VIANTE**, matrícula 600524, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EE874304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 95/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – ELENICE CAMILO.

PROCESSO Nº. 14596/2021
EXTRATO Nº. 95/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELENICE CAMILO
Matrícula: 600525
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Data: 30/09/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FC21305B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.332 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENICE CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 14596/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/10/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELENICE CAMILO**, matrícula 600525, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DF599369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cirurgião Dentista ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de setembro de 2021.

ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:799273DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.714 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EMPREGO E RENDA, A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15672/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I Emprego e Renda, a servidora CAROLINE PASSONI LEDERER, matrícula 204074, portadora do R.G. nº. 13.1xx.xx5-1, inscrita no CPF sob o nº. 091.xxx.xxx-65, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/10/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E19A2CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANDRÉIA BONATO SELONKE.

Palmeira, 30 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· ANDRÉIA BONATO SELONKE

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A494E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIA TEREZA SIDORKO.

Palmeira, 29 de setembro de 2021.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIA TEREZA SIDORKO**
Inscrição: 830
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA BARBARA DE CIMA.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:790AFED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.715 DE 30/09/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PESQUISA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15672/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER**, portadora do R.G. nº. 13.1xx.xx5-1, inscrita no CPF sob o nº. 091.xxx.xxx-65, a partir de 01/10/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Chefe II de Pesquisa Jurídica, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016, ficando lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6AFCF435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA BARBARA DE CIMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ALESSANDRA VISBISKI.

Palmeira, 30 de setembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13164/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima:

· ALESSANDRA VISBISKI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F4F0A4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.716 DE 30/09/2021 - DESIGNA A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15674/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, portadora do R.G. nº. 6.2xx.xx6-2, inscrita no CPF sob o nº. 040.xxx.xxx-50, a partir de 01/10/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Emprego e Renda, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016, ficando lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BD94D673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIANE DUBINSKI PRINC.

Palmeira, 29 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIANE DUBINSKI PRINC**
Inscrição: 180
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0DCF45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOSENILDO ALVES DA SILVA.

Palmeira, 30 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· JOSENILDO ALVES DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AF315B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FLAVIA DANIELE RODRIGUES.

Palmeira, 29 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FLAVIA DANIELE RODRIGUES**
Inscrição: 2250
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6E0CE2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - NEI SOUZA LIMA.

Palmeira, 30 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15407/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· NEI SOUZA LIMA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7FB3C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - ÁGATHA TULLIO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de setembro de 2021.

ÁGATHA TULLIO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F5012F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.333 DE 30/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR AMILTON JORGE KOVALSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9955/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no §5º, artigo 8º da Lei complementar 173/2020, sobre o vencimento básico, a partir de 01/10/2021, ao servidor **AMILTON JORGE KOVALSKI**, matricula: 203343, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F4349501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - VILMA DO CARMO SILVA LOPES.**

Palmeira, 30 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13774/2021.

Assistente Social:

· VILMA DO CARMO SILVA LOPES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C6D5EE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.334 DE 30/09/20 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR HAYDAN DE FREITAS OSAKO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9955/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 40% (quarenta por cento), com fundamento no §5º, artigo 8º da Lei complementar 173/2020, sobre o vencimento básico, a partir de 01/10/2021, ao servidor **HAYDAN DE FREITAS OSAKO**, matricula: 203333, ocupante do cargo efetivo de médico clínico geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A138B86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 32/2021 – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – DANILE RICARDO BOJKO.**

Processo nº. 15782/2021

Distrato nº. 32/2021

Distratante: DANILE RICARDO BOJKO

Matrícula: 600499

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 12/08/2021 a 31/12/2021

Distrato a partir de 01/10/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B6FFC2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PARECER FINAL DE SINDICÂNCIA - PROCESSO Nº 12304/2018.**

1. <u>PARTE EXPOSITIVA</u>
a. Objetivo
Na sindicância instaurada por determinação deste Chefe do Executivo Municipal, mediante a Portaria nº 18.199/2021, datada de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de agosto de 2021, edição 2339, procedida pela comissão Sindicante composta pelos servidores: Francine Albuquerque Cruz (Presidente); Rosélio Olibratoski (membro), Paola Diovana Gomes (membro) e Daiana Santana (suplente) na qual figura como Sindicado (a) a apurar, que teve por finalidade apurar o fato constante no Procedimento Administrativo nº 12304/2021, o qual trata a respeito do sumiço de peças processuais, com relação a terreno em processo de desapropriação, para que sejam tomadas as providências.
b. Pessoas ouvidas
Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias foram ouvidas as seguintes pessoas:
Lucimara Kostrewicz Candeo, servidora municipal (fls.146);
Mariane Aparecida Schuli, Funcionária terceirizada (fls.147);
Mauri Chincoviaki, servidor municipal (fls. 148);
Camila Grazieli Barbieri, servidora municipal (fls. 153);
Valter Palmeira Ramos, Diretor Jurídico (fls. 184);
Tadeu Mayer Junior, servidor municipal (fls. 188);
José Luiz Delfrate Diniz (fls. 189);
Carlos Eduardo Rocha Mezadri, Procurador Geral do Município (fls. 290 e 291).

2. <u>PARTE CONCLUSIVA</u>
a. Análise dos fatos
Da análise que se pode fazer das várias peças que compõe a presente Sindicância, chega-se à seguinte conclusão: que a Comissão processante, após diligenciar a respeito dos fatos, tomado o depoimento de testemunhas, chegou a conclusão que não tem como saber quem deu sumiço nos documentos faltantes, tendo em vista ser um processo antigo que já encontrava-se arquivado desde a gestão anterior, sendo que todas as testemunhas ouvidas, as quais tiveram acesso no processo antes do mesmo ser arquivado, declaram que na época o processo encontrava-se completo, sem a falta das folhas referidas, e que provavelmente nesse tempo em que esteve no arquivo, pode ter ocorrido de alguém ter retirado esses documentos do processo, não sendo possível levantar quem poderia ter efetuado esse desserviço, e por isso foi sugerido o arquivamento.
Verifica-se que o processo trata-se de desapropriação de um terreno urbano pertencente ao espólio de Mohamad Fathallah Hajar, conforme se constata nas fls 281 à 286, o qual foi inicialmente desapropriado em 2009, sendo pago o valor de R$ 259.315,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quinze reais); porém em 2019, foi desapropriada a mesma área, pelo valor de R$ 878.254,60 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Cabe ressaltar que a presente sindicância se manifesta com relação ao sumiço de folhas do presente processo, sendo que as demais divergências levantada no processo, cabe a esfera criminal.

b. Conclusão
Ante o exposto, concordo com a conclusão a que chegou a Comissão Processante, quanto ao arquivamento em relação à situação administrativa, pois não tem como saber quem deu sumiço nos documentos faltantes, tendo em vista ser um processo antigo que já encontrava-se arquivado desde a gestão anterior.

Cabe ressaltar que existem indícios de crime por parte dos gestores que efetuaram a desapropriação em duplicidade, devendo a Procuradoria do Município avaliar a situação e dar os devidos encaminhamentos para as esferas competentes.
Portanto que seja dado ciência à parte interessada, e após os encaminhamentos sugeridos, arquive-se no setor competente.

Palmeira, PR, 30 de setembro de 2021

SÉRGIO LUÍS BELICH,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:48000607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 019/2021

PORTARIA N° 019/2021

Exonera do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS** da Câmara Municipal de Palmital, Paraná, **FERNANDA VAZ MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 102.013.799-10 e portadora da CI/RG nº 6.966.560 SSP/SC, com o símbolo CC4 do anexo IV, e vencimentos de acordo com o anexo V, constantes na Lei Municipal 1.106/2018 de Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:961BD36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 81/2021

DECRETO Nº 81, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece novas medidas sanitárias de combate e prevenção ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades sociais no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos,

CONSIDERANDO a queda na taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria para COVID-19;

CONSIDERANDOo crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população local;

CONSIDERANDOtodo o exposto, o Prefeito Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas no artigo 4º, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2ºO retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 3º Fica suspenso o toque de recolher em todo território do Município de Palmital.

Art. 4º Fica autorizada a realização de eventos esportivos como torneios e campeonatos com ou sem premiação, com a presença de platéia desde que não ultrapasse o limite de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de público para locais fechados e o número de até 500 (quinhentas pessoas) em locais abertos, garantindo o distanciamento entre cada uma, a utilização de máscaras e a assepsia com álcool em gel para acesso aos locais de jogos.

§1º Permanecem de cumprimento obrigatório as determinações contidas no artigo 2º, Parágrafos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 75/2021.

Art. 5º Fica autorizada a realização de eventos sociais e confraternizações em espaços abertos, com o número máximo de 500 (quinhentas) pessoas, desde que observadas as normas de segurança sanitária.
Art. 6º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art. 7º Permanecem suspensos os eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os participantes.
Art. 8º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 27 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:6B0787C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Procedimento Licitatório nº 110/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as

disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS CRECHE PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2021 às 10:00 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

PLATAFORMA: WWW.BLL.ORG.BR

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.000,00 (dezenove mil)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 30/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E1693C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Município de Palmital-PR, convida a população para participar da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **REVISÃO DO PLANO DIRETOR** do Município que ocorrerá no dia 19 de Outubro de 2021 às 15h30min.
Tendo em vista a necessidade do distanciamento social, em decorrência da pandemia do COVID-19, o evento se dará de maneira híbrida, ou seja, presencial e virtual. A participação presencial ocorrerá na Câmara Municipal de Palmital e será preferencialmente aos representantes de entidades e instituições, uma vez que os eventos estão limitados a 50 (cinquenta) pessoas. Já a participação virtual será por meio do site da Prefeitura Municipal de Palmital-PR.
Associações, entidades representativas e sociais, representantes dos poderes públicos e comunidade em geral terão espaço para participar e cada cidadão poderá contribuir simultaneamente durante a realização do evento com comentários, ou posteriormente, através da visualização da audiência no canal do*YouTube*(que ficará disponível), bem como pelos demais canais de comunicação disponíveis na página oficial da Prefeitura.

Palmital, 30 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:EBB8294C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 059/2020
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

OBJETO:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoajurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Item 002, do Contrato Administrativo n. 124/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
DIESEL S500	R$ 4,39	R$ 0,25	R$ 4,64

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F372BA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021

Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS HOSHINA LTDA, inscrito no CNPJ 01.648.188/0001-41, sociedade empresária limitada, situada à rua Prefeito Roque Vernalha, 1143, Paranaguá / PR, CEP 83.221-000, telefone 41 3150-0324, para adquirir 1.000 litros de combustível, valor global de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), a fim de atender principalmente as necessidades de deslocamento associadas à atividade de fiscalização da CAGEPAR - Central de Agua, Esgoto e Concedidos do Litoral do Paraná. Serão utilizados recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de setembro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:5107261C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 17/2021, que objetiva adquirir 1.000 litros de combustível, valor global de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), com a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS HOSHINA LTDA, inscrito no CNPJ 01.648.188/0001-41, visando dar apoio ao bom andamento das funções específicas e correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de setembro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:7647F55D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, com base no artigo Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS - ABAR, inscrita no CNPJ nº 03.657.354/0001-00, associação privada, com sede à ST SIG QUADRA 01, número 505, BLOCO A, salas 321 E 322, SN, Edif Barao Do Rio Branco, Setor De Indústrias Gráficas, BRASÍLIA, DF, CEP 70.610-410, telefone (61) 3226-5749, valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a fim de participação de 06 colaboradores no XII Congresso Brasileiro de Regulação, entre os dias 10 e 12 de novembro de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Serão utilizados recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de setembro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:452A66CE

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER a Inexigibilidade de Licitação n° 05/2021, que objetiva adquirir 06 ingressos para o XII Congresso Brasileiro de Regulação, valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS REGULADORAS - ABAR, inscrita no CNPJ nº 03.657.354/0001-00, visando dar apoio ao bom andamento das funções específicas e correlatas a este órgão, artigo Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de setembro de 2021.

GABRIEL DE ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:C3D3F4D4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 26 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
7-00	ROSILDA CORDEIRO	08/01/2019 A 07/01/2020	10	03/11/2021	12/11/2021
37-00	THIAGO PEGORETTI MOSER	12/05/2020 A 12/05/2021	10	03/11/2021	12/11/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 30 de setembro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:FA67626F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126/2021

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 3657/20 – SEGUNDA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, EM FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28 (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 238262/18-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 3657/20 – Segunda Câmara, da anulação do benefício concedido ao servidor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05, e que em virtude da mudança do regime jurídico de celetista para estatutário, posterior a data limite imposta pela referida Emenda Constitucional, é inaplicação a opção da regra de transição, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível H30N20, matrícula 0288-01, através da Portaria nº 046, de 19 de Março de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 3657/20 – Segunda Câmara, contido no Processo nº 238262/18-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO).

Art.2º Fica determinado ao servidor o retorno à suas atividades junto ao quadro de servidores do Municipio, percebendo os valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, acrescido do abono permanência, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 30 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:2A0872EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0019-76
Data:1º/04/2021
Objeto: Aditivo **01** ao Contrato **nº 080/2020**. O presente aditamento tem por objeto a inclusão de nova clausula que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados, prorrogação de prazo de vigência e a alteração do valor global do contrato.
Dispensa de Licitação **nº 003/2020**
Prazo: 12 (DOZE) meses.
Valor: R$ 140.880,00 (CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária
Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
Rodrigo Sepulcri Rosalem

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4867E535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.285.330/0001-97
Data:28/07/2021
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato **nº. 085/2019.** Realizar um aditivo de 24,7564541% do valor total do contrato n.º 085/2019 que tem como objetivo serviços de telefonia digital; conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 21375/2021.**
Pregão Eletrônico **nº 017/2019**
Valor: R$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Gustavo Dumke

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A96EAE49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
Data: 13/09/2021
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Objeto: Contrato **nº 101/201**. **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para planejamento, organização, execução, realização de prova de teste de capacitação física (TAF), psicológica (AP) e investigação social para o provimento do cargo de Guarda Municipal do Concurso Público do Município de Paranaguá n° 001/2019,** por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 – Súmula 287 do Tribunal de Contas da União, para atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 12 (doze) meses; dando cumprimento ao processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, conforme inteiro teor do **processo administrativo protocolado sob nº 26267/2021.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
JOSE MARCELO COELHO
HELENA OLIVEIRA LEITE

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0A02536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.861

DECRETO Nº 2.861

"Nomeia Aiman Bassam Mohamedi El Tassa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AIMAN BASSAM MOHAMEDI EL TASSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 21 de setembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BFB49557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.896

DECRETO Nº 2.896

"Exonera Marcia Domingos Guimarães do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCIA DOMINGOS GUIMARÃES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6448B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.897

DECRETO Nº 2.897

"Nomeia Marcia Domingos Guimarães para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIA DOMINGOS GUIMARÃES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFF1DB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 027/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 027/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova o Repasse de Recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação 043/2021, a qual aprova o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", repassados aos município pelo Fundo Estadual para a Infância e Alodescência do Estado do Paraná.

O Plano de Ação Apresentado pela técnica da Vigilância Socioassistencial em reunião extraordinária em 30/09/2021;

A autonomia do colegiado em reunião extraordinária

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e aprovar o Repasse de Recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19"

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:5941CD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 012/2021

Ato 12/2021

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Janeiro de 2021 e eu CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R$ 60.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
4.4.90.52.00.0 – Material Permanente – R$ 10.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil – R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 10.000,00
4.4.90.61.00.0 – Equipamento e Material Permanente – R$ 10.000,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 30 de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9704E106

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

2º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **2º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor referente a Dispensa nº002/2021 referente ao Contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro de Gasolina comum.
R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) graxa a base de lítio (20kg).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E260A52A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º003/2018

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º003/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
CONTRATO N.º 003/2018

3º Termo Aditivo de PRAZO e VALOR, do Contrato Administrativo n.º 003/2018, extraído do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2018, que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA** e **HF Gestão Pública LTDA - ME,** cujo objeto é a prestação de serviços para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública e serviços técnicos especializados, destinado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, em pleno exercício de seu mandato e funções ,e;
CONTRATADA: HF Gestão Pública LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 679.896.249-15, com sede à Avenida Shophia Rasgulaeff, n.º 3506, Jardim Novo Oasis, na cidade de Maringá -

Pr, neste ato representado por, Hemerson Fernando Giachini, brasileiro, maior, residente e domiciliado, na cidade de Maringá – PR, portador do RG 4.789.411-5 SSP/ PR e CPF 679.896.249-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do **PRAZO** e o reajuste do **VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 003/2018, originário do Pregão Presencial nº 005/2018, Processo Administrativo nº 008/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 25 de outubro de 2020, em conformidade com o item 6.3 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, fica nos seguintes termos:

Valor Mensal Atual do contrato	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Valor mensal após o Reajuste
R$ 990,00	0,00%	R$ 990,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 005/2018, Processo Administrativo nº 008/2018, do Contrato n.º 003/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** em (3) três vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 30 de setembro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
Representante Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DFC12316

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE28

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
PROCESSONº 95/2021- PREGÃO ELETRÔNICO28/2021
REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:
1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 18 de outubro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de outubro de 2021 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2.021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.bll.org.br** "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por lote.
3 **–** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses.
4 – Valor máximo: **R$90.418,98 (Noventa mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por lote.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**
O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01CDB95E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 178

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de Vigência: 28 de setembro de 2021 até 28 de junho de 2022.
Valor do Contrato nº 178/2021: R$14.430,00 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 26/2021
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2E08E051

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 179

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: FERNAMED LTDA.
CNPJ: 04.759.433/0001-86
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de Vigência: 28 de setembro de 2021 até 28 de junho de 2022.
Valor do Contrato nº 179/2021: R$22.285,10 (Vinte e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 26/2021
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E40C7040

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 180

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de Vigência: 28 de setembro de 2021 até 28 de junho de 2022.
Valor do Contrato nº 180/2021: R$608,17 (Seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 26/2021
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18A5807F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 181

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de Vigência: 28 de setembro de 2021 até 28 de junho de 2022.
Valor do Contrato nº 181/2021: R$468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 26/2021
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7516543B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 182

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de Vigência: 28 de setembro de 2021 até 28 de junho de 2022.
Valor do Contrato nº 182/2021: R$452,69 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 26/2021
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56C5C204

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.865/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo Iº - Fica aposentada no cargo efetivo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL a servidora pública municipal **MARIA CECILIA TAVARES DA CONCEIÇÃO DE DEUS**, CPF nº 490.109.489-00, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.713,99**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 2º - - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 20.832 de 21/01/2020, publicado em 28/01/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/01/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8B2C189F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.866/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo Iº - Fica aposentado no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL o servidor público municipal **SEBASTIAO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 280.704.889-72, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 396,00**, fixados de forma proporcional a 4.100/12.775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, **garantido salário mínimo nacional**, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 00770037401/2020.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 20.855 de 28/01/2020, publicado em 04/02/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/02/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:66F95B38

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.867/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo Iº - Fica aposentada no cargo efetivo de Assistente Social a servidora pública municipal **DARCI ZOTARELI**, inscrita no CPF sob nº 294.759.371-53, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.676,71**, fixados de forma proporcional a 7141/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0044856/2020.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 21.155 de 06/04/2020, publicado em 15/04/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/04/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:DF681BE8

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

Regulamenta, no âmbito do Município de Paranavaí, a aplicação da Lei nº 13.019/14, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei nº 13.019/14.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Organizações da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/99; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
III - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IV - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
V - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação do Município, com poderes de controle e fiscalização;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, compreendendo-se:
a) atividade, como o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
b) projeto, como o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil.
VII - Unidade Gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
VIII - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação do Município, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
IX - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação do Município, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
X - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XI - Bens Remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos nas parcerias, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XII - Prestação de Contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública do Município, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Seção II
Das Modalidades de Parceria

Art.3º Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art.4º Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art.5º Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O Acordo de Cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.
§ 2º O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
§ 3º Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que forem compatíveis, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Art. 6º As parcerias disciplinadas na Lei nº 13.019/14 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 7ºO processamento das parcerias será realizado sob a fiscalização da Controladoria-Geral do Município juntamente com a Unidade Gestora diretamente interessada.

Art. 8ºA Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos.

Seção III
Da Capacitação

Art.9º Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei nº 13.019/14, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, Tribunal de Contas do Estado, instituições de ensino, escolas de governo e Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 10 Aseleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através de publicação de edital.
§ 1º A Administração Pública do Município poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, se houver previsão no edital.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/14 e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/14.
§ 4º Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares de que trata o § 3º serão definidos em ato da Controladoria-Geral do Município.
§ 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/14, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal ou Presidente da Fundação Cultural.

Art. 11 O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura e processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e aferido pela Unidade Gestora responsável.

Art. 12 O edital de chamamento público deverá ser publicado em meio oficial de comunicação do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com critérios e indicadores padronizados, contendo, no mínimo, as seguintes exigências:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, e o critério de desempate, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII - as metas:
IX - os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.
X - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Parágrafo único. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 13 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 14 A seleção e a contratação pela Organização da Sociedade Civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 15 O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet.
§ 1º A minuta do edital de chamamento público será objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Município, com a emissão de parecer.
§ 2º A Administração Pública Municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 16 O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art.17 As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis com as características do objeto das parcerias, com intervenções que objetivem priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos, por meio da disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transporte, comunicação e quaisquer bens ou serviços às suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada, podendo as propostas e os respectivos planos de trabalho incluir os custos necessários para as ações previstas.

Art.18 Os critérios de julgamento de que trata o inciso IV do art. 12 deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
II - ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 1º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019/14.
§ 2º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela Organização da Sociedade Civil.
§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§ 4º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede, desde que haja disposição expressa no edital.
§ 5º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/14, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
§ 6º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada pelo administrador público, ou constituída pelo respectivo Conselho Gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 7º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado em meio oficial de comunicação do Município.
§ 8º A homologação do processo não gera para a Organização da Sociedade Civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

Art.19 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e nos arts. 37 e 38 deste regulamento.
§ 1º Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e nos arts. 37 e 38 deste regulamento, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
§ 2º Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do parágrafo anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e nos arts. 37 e 38, deste regulamento.
§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 20 Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 13.019/14 e neste regulamento, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Art. 21 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 23 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/14 e dos arts. 20 e 21 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa de que trata o*caput* deste artigo deverá ser publicado, no máximo, na mesma data da formalização da parceria, em meio oficial de comunicação e, a critério do administrador público, em jornal de circulação local e regional, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo órgão gestor responsável, ou representante legal da entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
§ 3º O procedimento de formalização de parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o parágrafo anterior e ainda não tenha sido concluído.
§ 4º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Art. 24 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos em meio oficial de comunicação do Município.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 25 A Comissão de Seleção designada pelo Administrador Público será nomeada por portaria, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e sempre terá composição em número ímpar, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.
§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§ 2º Poderá ser estabelecida uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.
§ 3º As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente designada, nos termos deste regulamento, ou constituída pelo respectivo Conselho Gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 4º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/14.
§ 5º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria, a comissão deverá ser composta por, pelo menos, um membro de cada órgão envolvido.
§ 6º Na Portaria de nomeação, estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.
§ 7º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;
II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer Organização da Sociedade Civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil proponente;
IV - doação para Organização da Sociedade Civil proponente;
V - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos do Código de Ética do Município e deste Decreto.
§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 9º Os órgãos poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§ 10 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 11 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão ou a entidade pública municipal.
§ 12 Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do Processo de Seleção

Art. 26 A seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será constituída nas seguintes etapas:
I - Etapa da homologação, compreendendo:
a) avaliação e julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo, no mínimo, as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
b) verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
c) aprovação do plano de trabalho e da forma de compras e contratações.
II - Etapa da Análise documental, compreendendo abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 37 deste Decreto;
III - encerrada as etapas dos incisos anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.
§ 1º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos após etapa recursal, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
§ 2º Caso a organização convidada nos termos do parágrafo anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
§ 3º Os procedimentos dos parágrafos anteriores serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§ 4º Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, caso em que será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III do*caput* deste artigo.
§ 5º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validados pela Comissão de Seleção através de visita*in loco*.

Art.27 Os resultados de cada uma das etapas serão divulgados pela Administração Pública Municipal, em meio oficial de comunicação do Município, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentar recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

Art. 28 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado em meio oficial de comunicação do Município.

Seção IV
Da Divulgação e da Homologação de Resultado

Art. 29 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado em meio oficial de comunicação do Município.

Art. 30 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao responsável pela unidade gestora para decisão final.
§ 2º No caso de seleção realizada por Conselho Gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 31 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, em meio oficial de comunicação do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
Seção I
Do Instrumento de Parceria

Art. 32 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/14:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/14;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e de avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste regulamento;
IX - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a Organização da Sociedade Civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XVII - o foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 33 A cláusula de vigência de que trata o inciso V do art. 32 deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Art. 34 A cláusula que estipula o destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Seção II
Da Celebração

Art. 35 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art.36 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes obrigações:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
IV- a previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas ao termo de parceria;
VIII - a previsão de duração de execução do objeto e a sua vigência.
§ 1º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§ 3º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 2º.
§ 4º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 37 Para celebrar as parcerias previstas na Lei nº 13.019/14 e reguladas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 2º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I do*caput* deste artigo.
§ 3º Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo as organizações religiosas.
§ 4º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV do caput deste artigo, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II do*caput*.
§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV do*caput* deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade de instalação prévia.

Art.38 Serão consideradas aptas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem a documentação abaixo relacionada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie perante o Município de Paranavaí, considerando as etapas previstas no edital de chamamento:
I - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a Organização da Sociedade Civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
II - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VII - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII - Certidão Liberatória expedida pelo Município;
IX - Declaração da RAIS - Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
X - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XI - relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
XII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XIII - cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
XIV - registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVI - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
XVII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14 e neste Decreto, as quais deverão estar descritas no documento;
XVIII- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, quando essas instalações e condições forem necessárias para execução do objeto da parceria.
XIX - Plano de Trabalho.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º As Organizações da Sociedade Civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos V a IX do *caput* que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 4º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 39 Além dos documentos relacionados no art. 38, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 36, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 40 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 36 e 37, ou quando as certidões referidas nos incisos II a VI do *caput* do art. 38 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 41 Para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, no momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar a Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora.
Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do art. 39 da Lei nº 13.019/14, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal ou estadual que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 65 da Lei nº 13.019/14.

Art. 42 A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria de que trata a Lei nº 13.019/14, regulamentada por este Decreto, dependerão da adoção das seguintes providências:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e neste regulamento;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, quando for o caso;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019/14 e deste regulamento;
V - emissão de parecer de órgão técnico, composto por servidores designados pelo Administrador Público por meio portaria, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e sempre terá composição em número ímpar, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
VI - emissão de parecer jurídico da administração acerca da possibilidade de celebração da parceria e não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo e conveniência e oportunidade quanto à celebração.
§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do*caput* deste artigo concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o titular da pasta à qual é vinculada a atividade ou o dirigente máximo da entidade deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
§ 4º Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública do Município, na hipótese de sua extinção.
§ 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.
§ 6º Configurado o impedimento do parágrafo anterior, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 43 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.
Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 44 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos em meio oficial de comunicação do Município de Paranavaí.

Art.45 Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Secretário Municipal ou Presidente da Fundação Cultural, vedada a delegação.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art.46 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação à obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pela Controladoria-Geral do Município, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ou pelo Ministério Público.
§ 1º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
§ 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art.47 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
Art.48 A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 46 deste Decreto, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo a verificação da existência de denúncias aceitas, análise de prestações de contas bimestrais, medidas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e

externo e consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 49 As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019/14:
I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 3º Será facultada às Organizações da Sociedade Civil a utilização de cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal.

Art. 50 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
§ 1° A Organização da Sociedade Civil deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
§ 2º As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

Art. 51 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 52 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do art. 46 da Lei nº 13.019/14, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com*internet*, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

Art. 53 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 54 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 55 O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 33 deste Decreto;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
d) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.
Parágrafo único. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 56 A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 57 A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de 15 (quinze dias), contado da data da rescisão.
§ 4º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - os documentos descritos no art. 38 deste Decreto;
IV - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante de que não possui impedimento junto à Controladoria-Geral do Município.
§ 5º Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 58 A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco anos) com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput* no momento da celebração da parceria.

Art. 59 A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, os direitos e as obrigações da Organização da Sociedade Civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019/14.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Do Gestor do Termo

Art. 60 Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.

Seção II
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 61 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas específicas para alcançar maior eficiência na fiscalização.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão, responsáveis por conduzir os trabalhos.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 5º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§ 6º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.
§ 7º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pela própria Unidade

Gestora ou pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/14 e deste Decreto.

Art. 62 Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público, o qual deverá se declarar impedido.
§ 1º Para fins do*caput*, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
IV - doação para Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
V - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos do Código de Ética do Município de Paranavaí; ou
VI - tenha participado da comissão de seleção da parceria.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no*caput*, deverá ser designado Membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 63 A Administração Pública Municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 64 Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referentes às visitas*in loco* realizadas por essa Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 65 Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas*in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
§ 1º Antes da realização da visita*in loco*, o órgão ou a Administração Pública Municipal, ou quem em nome dele for responsável pela ação, poderá notificar a Organização da Sociedade Civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§ 2º Sempre que houver visita*in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto.

Art. 66 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Art. 67 No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pela própria Unidade Gestora, ou pelo respectivo Conselho Gestor, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/14 e deste Decreto.

Art. 68 Sem prejuízo da fiscalização pela administração municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção III
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 69 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.
§ 1º As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.
§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na*internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14, será produzido na forma estabelecida pelo art. 64, II, deste decreto.

Art. 70 O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.
§ 2º Sempre que houver visita técnica *in loco,* o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco,* inclusive com registro fotográfico, que será autuado no processo administrativo da parceria e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 71 Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 72 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Art. 73 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§ 1º O relatório de que trata o *caput* deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 74 Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput,* a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art.75 A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 74 será feita pela Administração Pública Municipal e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art.76 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas

Art. 77 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
Parágrafo único. As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e termina com a avaliação final das contas quando da apresentação da prestação de contas do último bimestre.

Art. 78 Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a Organização da Sociedade Civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

Art. 79 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
§ 5° A Organização da Sociedade Civil deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

Art. 80 As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;
e) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 81 Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a Organização da Sociedade Civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

Art. 82 A Controladoria-Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria-Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria-Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a Organização da Sociedade Civil envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

Art. 83 Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria-Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 84 A Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 85 O responsável pela Controladoria-Geral do Município, juntamente com a Unidade Gestora respondem pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida a delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 86 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III do*caput*deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, Presidente da Fundação Cultural ou Controlador-Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 87 Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 88 As Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar à administração pública municipal proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para que haja parceria de consecução de finalidade de interesse público, a partir de diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A Administração Pública Municipal divulgará a Manifestação de Interesse Social em meio oficial de comunicação do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º A Administração Pública Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo de que trata o parágrafo anterior para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§ 3º Na hipótese de a Administração Pública Municipal instaurar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu meio oficial de comunicação o prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.
§ 4º A Administração Pública Municipal deverá tornar público, no Órgão Oficial Eletrônico, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de Manifestação de Interesse Social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para a apresentação das contribuições dos interessados.
§ 5º A Administração Pública Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§ 6º Encerrado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para

convocação de Organizações da Sociedade Civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

Art. 89 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS não implicará necessariamente a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 90 É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 91 A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 92 A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias celebradas, mantendo em meio oficial de comunicação do Município e na Plataforma Eletrônica, a relação das parcerias celebradas, dos respectivos planos de trabalho e demais informações relevantes, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Unidade Gestora responsável;
II - nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo, sendo regular, regular com ressalva ou irregular.
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 93 A Administração Pública Municipal disponibilizará em seu sítio eletrônico local para a apresentação de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

Art. 94 As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que contenham, no mínimo, as informações descritas noart. 71, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final.

Art. 95 São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 96 No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o art. 73, inclusive quanto às organizações da rede.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97 A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a Organização da Sociedade Civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 98 A Administração Pública Municipal, através da Controladoria-Geral do Município, poderá editar normas e orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 99 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber às relações da Administração Pública Municipal com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de interesse público, de que trata a Lei n° 9.790/99, regidas por termos de parceria.

Art. 100 A juízo da autoridade competente e a pedido da Organização da Sociedade Civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 101 Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 102 As Organizações da Sociedade Civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes perante a Controladoria-Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 103 Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculado a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 104 A prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII doart. 42 da Lei nº 13.019/14, caberá à Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a Procuradoria-Geral do Município deverá consultar a Unidade Gestora e a Controladoria-Geral do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a Organização da Sociedade Civil se fazer representar por advogado perante a Administração Pública Municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 105 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/14, firmados com Organizações da Sociedade Civil, permanecerão regidos, até o fim de seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, observado o disposto no art. 83 da Lei nº 13.019/14.

Art. 106 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei nº 13.019/14 e deste Decreto, salvo quando utilizado edital padronizado caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da Lei nº 13.019/14.

Art. 107 Aplicam-se, ainda, no que couber, ao estabelecimento de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, os Acórdãos e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município.

Art. 108 Revoga-se o Decreto Municipal nº 18.294/17 e fica mantida a revogação dos Decretos Municipais nº 13.025/11, 13.026/11, 15.712/15, 15.713/15 e 15.792/15.

Art. 109 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:577991D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.888/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **ISABEL MENDES PEREIRA DA SILVA**, **C.P.F. nº. 047.734.884-09,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO CIVIL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 267/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8471D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 941/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 941/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA RAIMUNDA SILVA,** no cargo efetivo de Agente comunitário de saúde, junto a Secretaria Municipal de saúde, 46 (quarenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **17 de Agosto de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:15543646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1008/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1008/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARCIA RAIMUNDA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, CID M23.3, M23.5, verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **04 de Outubro de 2021**. Devendo a mesma retornar as atividades normais **a partir de 22/11/2021**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:25560108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº1017/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1017/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **IVONETE APARECIDA QUENIS,** no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria da Saúde, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **15 de Setembro de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3C4D87C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1015/2021

PORTARIA Nº1015/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado(a), o(a) servidor(a) **CLEUSA APARECIDA GUTIERRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, CID:M51.1, M51.9, M50.1, M50.9, M75, M65,verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **20 de Setembro de 2021.** Devendo o(a) mesmo(a) ser reavaliado(a) após um período de 06(seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4FAE18D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1004/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1004/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **JULIANA CRISTINA BATISTA,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,junto a Secretaria de Saúde , 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **03 de Setembro de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:90B8FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 993/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 993/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. LUCIELE DE ELIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0081452, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **LUCIELE DE ELIAS**, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em **21/08/2021**e término em **16/02/2022**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:34418889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº1013/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1013/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER,** no cargo efetivo de Professor(a), unto a Secretaria de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **18 de Agosto de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:75F24FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 872/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 872/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. POLLYANA SILVA BELLANDA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 077.0077758, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **POLLYANA SILVA BELLANDA**, no cargo de Técnico de Enfermagem , lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/07/2021 e término em 13/01/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6A4C372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 864/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 864/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. JAQUELINE APARECIDA DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0075227, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA** , no cargo de Cuidadora , lotada na Secretaria Assistente Social , conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/06/2021 e término em 10/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:40CF9809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1009/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1009/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**,Atendente de Creche, CID F31, F48.9,verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **02 de setembrode 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliaçãoapós um período de **06 (seis) meses.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A9B293E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2021 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2021- Republicação.

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

PATRICIA DELANDIA WINCHE DE ANDRADE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0073693, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **PATRICIA DELANDIA WINCHE DE ANDRADE** , no cargo de AgenteComunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/07/2021 e término em 30/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D2E6A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2021 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2021- Republicação

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. THAIS DA SILVA REIS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0073693, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **THAIS DA SILVA REIS** , no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/07/2021 e término em 13/01/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3506A9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 871/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 871/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

CRISTINA BOMFIM OMITO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0071851, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **CRISTINA BOMFIM OMITO,** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria de Saúde**, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/05/2021 e término em 29/10/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D85D797A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1026/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** no cargo de Diretor Presidente, junto a Fundação Cultural, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **04 de Agosto de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E41D8B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1022/2021

JUNTA MÉDICA OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SUSANA SILVÉRIO DOS SANTOS,** matrícula **nº 5382,** ocupante do cargo efetivo de Professora, de acordo com a limitação sofrida em sua capacidade (CID M79.7, M54.1, M75.1, M54.4), verificada em Junta Médica Oficial, a partir do dia 15 de setembro de 2021. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FD093078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1023/2021

JUNTA MÉDICA OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** matricula **nº 7800**, junto a Secretaria de Proteção a Vida, Patrimonio e Transito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 15 de setembro de 2021 a 13 de novembro de 2021, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E93BEFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS,** no cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria da Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **19 de Setembro de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EB958E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 855/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LUIZA DE ANDRADE,** no cargo efetivo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **28 de Julho de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7F2FA645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 937/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARIA LUIZA ANDRADE**, **Agente de conservação**, CID M75.5; M54.5; R52.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 28 **de Agosto de 2021. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CDA6F2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1020/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ** no cargo de Professor, junto a Secretaria da Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de julho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5288ED24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1011/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

PATRICIA ROMERA DE PAULA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0080457, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **PATRICIA ROMERA DE PAULA** no cargo de Arquiteto, lotada na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/08/2021 e término em 18/02/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:983C1AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1016/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI

MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **DAYANE EVELYN DE ALBURQUERQUE BORSALLI DA SILVA,** no cargo efetivo de Orientador de Transito, junto a Secretaria de Proteção a Vida, Patrimonio Publico e Transito , 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **22 de Setembro de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3D0A9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 858/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, CID M75, M19.0, M50.1, verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **23 de Julho de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **180 (cento e Oitenta) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2B60C793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 870/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidor **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES** , CID 10 H36.0 ; H35.3 , verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 30 **JULHO de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de 180 **(cento e oitenta) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:53B86C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1010/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ALINY FERNANDA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0080653, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **ALINY FERNANDA DOS SANTOS** no cargo de Psicóloga, lotada na **Secretaria da Saúde**, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 27/08/2021 e término em 22/02/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6863FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 936/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **SANDRA MARA PAZZIN BERLIN,** no cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **12 de Agosto de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7A16E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 997/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **IZAQUIEL DA SILVA MORENO,** no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal da Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **26 de Julho de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:193E04A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 843/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidor **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES**, CID I10, E11, I50, E66, verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **28 JUNHO de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de 90 **(noventa) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F6916B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1000/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **CAMILO DONDONI**, Odontólogo, CID, M54.5 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de setembro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:07960655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 286/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROBERTA TORRES CHIDEROLI, C.P.F. nº. 368.261.528-86,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.901/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **13 e 19 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso superior de Medicina Veterinária, com registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos) e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.

r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01A6B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.901/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROBERTA TORRES CHIDEROLI, C.P.F. nº. 368.261.528-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCB81D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 278/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO, C.P.F. nº. 030.555.189-26,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.893/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena

disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9A10565C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.893/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO, C.P.F. nº. 030.555.189-26,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9843484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 279/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARISA DA CRUZ RIBEIRO, C.P.F. nº. 061.696.559-17,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.894/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3AD92AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.894/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARISA DA CRUZ RIBEIRO, C.P.F. nº. 061.696.559-17,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A0CB277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 280/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO, C.P.F. nº. 939.209.119-20,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.895/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A8077081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.895/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO, C.P.F. nº. 939.209.119-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:78F586E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 289/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DORALICE FERREIRA SOARES, C.P.F. nº. 916.316.709-30 ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **COZINHEIRO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **04 e 05 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **06 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BCCFD0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 281/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº. 040.082.919-38,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.896/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de

Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4DB523D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 288/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NATÁLIA RIBEIRO PANICE, C.P.F. nº. 063.968.439-43,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **04 e 05 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Engenharia Civil (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **06 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66B3A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.896/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº. 040.082.919-38,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1F959D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 282/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NEUSA GONÇALVES LEMES, C.P.F. nº. 015.968.899-00,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.897/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C0EEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.897/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NEUSA GONÇALVES LEMES, C.P.F. nº. 015.968.899-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C391BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 283/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO, C.P.F. Nº. 020.468.109-02,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.898/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;

b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EEF748DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.898/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO, C.P.F. Nº. 020.468.109-02,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:41FF3E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 284/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA, C.P.F. Nº. 041.876.089-66,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.899/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40A7B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.899/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA, C.P.F. Nº. 041.876.089-66,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9ED1C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 285/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF, C.P.F. Nº. 029.062.429-00,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.900/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina,

VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0EE909A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.900/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF, C.P.F. Nº. 029.062.429-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D60B91DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

OBJETO: Construção de Praça do Bairro Cristo Rei, localizada na Rua dos Andradas esquina Rua Democrata e Rua Antonio Ascari - Lote 01 da Quadra 794, com uma quadra poliesportiva, espaço para playground, e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, com Área de Intervenção: 1.327,81 m², com recursos do Convênio nº 309/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, e Adjudico para a empresa: CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/001-88, com o valor global de R$ 228.955,40.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BA27CE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PROCESSO Nº 185/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 2.410.267,37 (dois milhões quatrocentos e dez mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de setembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:E043E89E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BLQ8E81	116100E008438567	26/09/2021	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:381ED511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados.

_____
FORNECEDOR: MAIX SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

_____

Paula Freitas, 30 de setembro de 2021.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D5AF79D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 65/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
LICITAÇÃO Nº 65/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados.

_____
FORNECEDOR: MAIX SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reaiss).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

_____
Paula Freitas, 30 de setembro de 2021.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7D56A91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021
CONTRATADO: MAIX SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados.

VALOR DA DESPESA: **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).**

_____
Paula Freitas, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B9873E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 274/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MAIX SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA
Valor.....: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 30/09/2021 - Término: 30/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 65/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações da Saúde Pública (248).
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados.

Paula Freitas, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:82C03282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados.

Fornecedor:
MAIX SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 36.646.531/0001-01

Vigência: 30/09/2021 à 30/09/2022.

Paula Freitas, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:982BB3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2019.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 838, Bairro Trianon, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Franco Netto**, portador da Carteira de Identidade nº 8.061.707-0, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 594.546.107-59, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **03 de outubro de 2019** o Contrato de Execução de Serviços **nº 212/2019** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 114/2019**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 22/2019**, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada na organização e realização de Concurso Público para diversos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem;

1.A **Cláusula Quinta** – **Prazo**, passando ter a seguinte redação **a partir do dia 03 de outubro de 2021**":
Parágrafo Primeiro – O prazo de execução e de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta dias), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93;

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU
CNPJ: 03.757.610/0001-22
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DF30A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 409/2021 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o funcionário Municipal **João Batista Nepomuceno**, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.522.807-0 SSP PR, e do CPF n.º 934.036.239-04, designado para responder pelo Posto de Identificação Local, ficando a disposição do Instituto de Identificação do Paraná, para a execução dos serviços, no horário estabelecido de 8h diárias, nas dependências do Paço Municipal do Município de Paula Freitas – PR, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7888C5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2610/2021– DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio - símbolo- CC-4.

Art. 2º - Ficando revogado o Decreto nº 2.494/2021 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - NOMEIA **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES**, portador da carteira de identidade RG nº 10.826.677-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 111.326.239-79, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo CC-3, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4BB176C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2611/2021 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **CLEA SCHELBAUER**, portadora da carteira de identidade RG nº 2.738.024 SSP/SC e inscrita no CPF nº 665.429.609-53, para ocupar o cargo isolado de provimento em

comissão de Secretária de Produção, Indústria e Comércio- Símbolo CC-1, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E15426D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2612/2021 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **JOSÉ RUBENS DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº SSP/PR e inscrito no CPF nº, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio-símbolo- CC-4, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E63772BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 DO PROCESSO Nº 85/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME
CNPJ.....: 06.880.642/0001-09
Valor.....: R$ 392.124,00 (trezentos e noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B7781FB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 097/2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Paulo Frontin na data de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F2A87834

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2021.

Terezinha Aparecida Soares de Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01/2021, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B6839A6A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 35/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE E FICHAS DE PRESCRIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS, DE PAULO FRONTIN -PR.
VALOR TOTAL: R$ *25.606,80,00 (Vinte cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos)*
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 301/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 30 de Setembro de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E55783D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: LUCIA MARCONDES LMM TECNOLOGIA
CNPJ: 34.504.678/0001-23
Responsável: Lucia Marcondes
Valor: R$ 29.400.00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2082- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Prestação de serviço
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
Vigência: 30/09/2021 à 29/09/2022.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:08E993F3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 124/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 310/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E854E0EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Gerson Geomar Galle - Me
CNPJ: 11.232.193/0001-22
Responsável: Gerson Geomar Galle
Valor: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2078- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Contratação de Empresa para suprir as necessidades com objetivo de Envelopamento para Município De Paulo Frontin - Pr, e suas Secretarias.

Vigência: 30/09/2021 à 28/09/2022.

Paulo Frontin 30 de Setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C26652DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 255/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 30 de Setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Gerson Geomar Galle - Me
Endereço..... Rod Br 476 sn Rondinha.
Cidade.....: Paula Freitas
CNPJ..... 11.232.193/0001-22
Valor da Despesa..... R$ R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3AAF8563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar a servidora aposentada em regime "especial", abaixo descrito do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme orientação do TCE-PR- 209497, e Lei Complementar Estadual N° 113/2005.

Cleonice Aparecida De Brito Dias

CPF: 748.703.519-00

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1431148B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar a servidora aposentada em regime "especial", abaixo descrito do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme orientação do TCE-PR- 209497, e Lei Complementar Estadual N° 113/2005.

Ivone Leoni Chupernate Dozorec

CPF: 708.777.429-87

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0DAC8C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar a servidora aposentada em regime "especial", abaixo descrito do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme orientação do TCE-PR- 209497, e Lei Complementar Estadual N° 113/2005.

Francisca Dirlei T. Da Silva Bedretchuk

CPF: 493.167.379-15

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E87A6EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019 e Contrato de FORNECIMENTO nº 140/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/09/2020 a 15/09/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **15/09/2021 a 15/12/2021.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4AB0A8C2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 03/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 59/2020.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 24/07/2020 a 17/09/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 17/09/2021 a 15/04/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AAA193C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **TECH RAPTORS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de Licitação nº 17/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 21/09/2020 a 20/09/2021.

VIGÊNCIA ADITIVADA: **20/09/2021 a 19/09/2022.**
VALOR ORIGINAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C01ED068

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **DANIELA IZABEL PEREIRA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BFF66DE2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CLAUDIO IVO SCHAEFER.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3B6F66DD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **VALMOR DOTTO.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AF088B2B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ADRIANI MARIA MULBEIER.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:34207B2F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDSON LUIZ LEONHARDT.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FEF1CDB3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CELSO JAGELSKI.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:80265318

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ROSANE PIVOTO JAHN.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D7F3BA3A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

OBJETO: Alterar o prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JAIR GUARDA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VIGENCIA ORIGINAL: 23/09/2020 a 22/09/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 22/09/2021 a 21/09/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2CCB701A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017.

OBJETO: Alterar a vigência e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SERAFINI & ROSA LTDA - ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 192/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 23/09/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 23/09/2021 a 22/09/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 57.916,50 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 72.395,63 (setenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE8BC2C7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021.

OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA – ME.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 08/2021 realizado na data de 04/05/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 14.533,60 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 18.167,00 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC6A48C5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.

OBJETO: Alterar o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019.
VALOR ORIGINAL MENSAL: R$ 6.727,35 (seis mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
VALOR ADITIVADO MENSAL: R$ 7.944,68 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B615BD08

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020 realizado na data de 16/09/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/09/2020 a 29/09/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **29/09/2021 a 28/09/2022.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:03D41702

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, referente à **Contratação de empresas para prestação de serviços na área educacional, cultural sendo um professor de capoeira, e um professor de arte circense para as atividades desenvolvidas pelo S.C.F.V – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, utilizando recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **STEPHANY FEIL MACARI 09946988950** inscrita no CNPJ n°37.703.621/0001-41 com sua sede na Rua Guaporé, Bairro Santo Antônio, na cidade de Planalto, Estado do Paraná , neste ato representado pela Sra. Stephany Feil Macari, brasileira, portador da carteira de identidade civil n° 1.276.337-46 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 099.469.889-50, residente e domiciliada na Cidade de Planalto, PR, CEP 85750-000, declarada **vencedora do item 01 pelo valor de R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).**
FRANCIELI SAL 10286693992 inscrita no CNPJ n° 32.329.993/0001-36 com sua sede na Rua Arnaldo Busato, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pala Sra. Francieli Sal, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 1.247.529-90 SSP-PR, inscrita junto ao CPF sob n° 102.866.939-92, residente e domiciliada na cidade de Realeza, PR, CEP 85770-000, declarada **vencedora do item 02 pelo valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Totalizando a licitação no valor de R$ 62.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 30 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A9F82F26

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas para prestação de serviços na área educacional, cultural sendo um professor de capoeira, e um professor de arte circense para as atividades desenvolvidas pelo S.C.F.V – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, utilizando recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Presencial nº 29/2021.
VALOR: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/09/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EE9DF1CF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas para prestação de serviços na área educacional, cultural sendo um professor de capoeira, e um professor de arte circense para as atividades desenvolvidas pelo S.C.F.V – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, utilizando recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ***FRANCIELI SAL 10286693992***
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Presencial nº 29/2021.
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/09/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7D0B651D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 148/2021

PROTOCOLO: 2417/2021
Objeto: Dispensa de licitação para manutenção (Bomba injetora) do veículo Ônibus frota 36, placa ARE-0862. Conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BDC BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 17.132.870/0001-17
VALOR: R$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais)

AUTORIZAÇÃO: 29/09/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5FAFFC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL N° 08/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 08/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra a Prova de Títulos,** conforme se segue:

1 – Recurso interposto pela candidata **Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann – Cargo: Assistente Administrativo** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões: a candidata apresentou apenas o título de graduação de Licenciatura em Pedagogia, sendo este considerado como escolaridade mínima para o cargo de assistente administrativo (curso superior em qualquer área de formação), portanto não é computado como outra graduação que não seja a exigida para o cargo.

2 - Recurso interposto pelo candidato **Geanderson do Nascimento Simão – Cargo: Engenheiro civil** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:
a) O título Avaliação de imóveis não foi pontuado nos termos do item 6.7 do Edital nº 01/2021, pois não tem relação direta com a área que irá atuar;
b) MBA em gestão estratégica de negócios não foi pontuado nos termos do item 6.7 do Edital nº 01/2021, pois não tem relação direta com a área que irá atuar.

3 - Recurso interposto pelo candidato **Jair Jonas Letki – Cargo: Assistente Administrativo** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:
a) O título VII Encontro de Administração não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 6.7 do Edital nº 01/2021;
b) O título Recrutamento e seleção não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 6.7 do Edital nº 01/2021;
c) O título Liderança estratégica não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 6.7 do Edital nº 01/2021;
d) O título Gerente formador não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 6.7 do Edital nº 01/2021;
e) O título Comunicação – feedback – e-mail não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 6.7 do Edital nº 01/2021;
f) O título Técnicas de Negociação não foi pontuado nos termos do item 6.7 do Edital nº 01/2021 – não tem relação direta com a área que irá atuar;
g) O título Administração de conflitos x mudanças não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 6.7 do Edital nº 01/2021;
h) O título Administração do tempo não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 6.7 do Edital nº 01/2021;
i) O título Seminário: Situação e perspectivas de desenvolvimento da microrregião de Palmas não foi pontuado nos termos do item 6.7 do Edital nº 01/2021 - não tem relação direta com a área que irá atuar;
j) O título I encontro regional de economia não foi pontuado nos termos do item 6.7 do Edital nº 01/2021, vez que realizado antes do curso superior;
k) O Tempo de serviço na área a partir de 03/09/2013 (item 6.9 do Edital nº 01/202) recebeu a seguinte pontuação: 28/11/2019 a 08/01/2021 – cargo gerente na empresa Bonilha Comércio de Combustível Ltda = 1 ano, 1 mês e 9 dias = 03 pontos

4 - Recurso interposto pela candidata **Mariana Salvador – Cargo: Assistente Administrativo** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:
a) a candidata apresentou apenas o título de graduação de Licenciatura em Educação Física, sendo este considerado como escolaridade mínima para o cargo de assistente administrativo (curso superior em qualquer área de formação), portanto não é computado como outra graduação que não seja a exigida para o cargo;
b) a Certidão firmada pela Prefeitura de Ribeirão Claro – PR não foi pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2021, ou seja, não está autenticada.

5 - Recurso interposto pela candidata **Sabrina Luana Carvalho – Cargo: Assistente Administrativo** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:
a) O título Curso de Introdução à gestão de projetos não foi pontuado nos termos do 6.7 do Edital nº 01/2021, pois não tem relação direta com a área que irá atuar;
b) O título Curso de introdução à eficiência operacional não foi pontuado nos termos do 6.7 do Edital nº 01/2021 – não tem relação direta com a área que irá atuar;
c) O título Curso de gestão empresarial integrada não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6. do Edital nº 01/2021;
d) O título Certidão de Conclusão de 2º grau não foi pontuado nos termos do item 6.7 do Edital nº 01/20210, pois se trata de curso realizado antes da graduação;
e) O título MBA em Administração Hospitalar não foi pontuado nos termos do item 6.6. do Edital nº 01/2021, pois não tem relação direta com a área que irá atuar;
f) O Tempo de serviço na área a partir de 03/09/2013 (item 6.9 do Edital nº 01/2021) não foi pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2021, ou seja, não está autenticado.

6 - Recurso interposto pela candidata **Sabrina Luana Carvalho – Cargo: Auxiliar Administrativo** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:
a) O título Curso de Introdução à gestão de projetos não foi pontuado nos termos do 6.7 do Edital nº 01/2021, pois não tem relação direta com a área que irá atuar;
b) O título Curso de introdução à eficiência operacional não foi pontuado nos termos do 6.7 do Edital nº 01/2021 – não tem relação direta com a área que irá atuar;
c) O título Curso de gestão empresarial integrada não foi pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6. do Edital nº 01/2021;
d) O título MBA em Administração Hospitalar não foi pontuado nos termos do item 6.6. do Edital nº 01/2021, pois não tem relação direta com a área que irá atuar;
e) O Tempo de serviço na área a partir de 03/09/2013 (item 6.9 do Edital nº 01/2021) não foi pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2021, ou seja, não está autenticado.

7 - Recurso interposto pela candidata **Taena Roberta Poeta Castilho da Silva – Cargo: Engenheiro civil** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:
a) O título Pós-graduação em Auditoria e Perícia Ambiental não foi pontuado de acordo com o item 6.7 do Edital nº 01/2021, pois não tem relação direta com área que irá atuar;
b) O Contrato Social apresentado – Segunda Alteração do Contrato Social- foi registrado na Junta Comercial em 29/06/2017, portanto o tempo de serviço considerado foi de 29/06/2017 a 31/12/2020, o que perfaz 3 anos, 6 meses e 2 dias.

Piên/PR, 30 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:00FE2C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 022/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 022/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de outubro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
32º	Marizilda de Goes Baum
33º	Ruti Elaine Wedekind Tascheck
34º	Gislaine Bail Maahs
35º	Keity Drechsler

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A5D22A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 98/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2021 -NOVA DATA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de escritório, eletrodomésticos e itens para audiovisual que resultaram desertos do pregão 073/2021, em atendimento às Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/10/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de Setembro de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E250890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 2234/2021, as partes resolvem Firmar o 4º **Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 20.164,87 (Vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), devido à reequilíbrio econômico financeiro desse contrato.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 29 de Setembro de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:420F227A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1031/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1031/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	01/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	6766/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3AA5B44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1032/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1032/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR,

matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	30/09/2021 01/10/2021	Rio Negro/PR Curitiba/PR	02 (duas)	36,00	6767/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE53088D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 149/2021

PROTOCOLO: 2601/2021
Objeto: Dispensa de licitação para troca de óleo e filtros para veículos da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU – COMÉRCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.905.311/0001-49
VALOR: R$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: BECKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 202,60 (Duzentos e dois reais e sessenta)

PESSOA JURÍDICA: A J COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.065.204/0001-71
VALOR: R$ 1.208,20 (Um mil, duzentos e oito reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 30/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D11D2938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 043/2021

PROTOCOLO: 2673/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a Contratualização de instituição hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, formalizando a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de serviços de saúde ambulatorial, hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, definindo a sua inserção e estruturação como porta de entrada da Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016), visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência em benefício dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, bem como para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade (Resolução SESA nº 615/2015)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.613.835/0001-89
VALOR: R$ 1.951.802,52 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 30/09/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0FBB801F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 043/2021
Contratado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.613.835/0001-89
Objeto: Contratualização de instituição hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, formalizando a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de serviços de saúde ambulatorial, hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, definindo a sua inserção e estruturação como porta de entrada da Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016), visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência em benefício dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, bem como para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade (Resolução SESA nº 615/2015), conforme metas físico–financeiras programadas.
Valor: R$ 1.951.802,52 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses a partir do dia 1º de outubro de 2021
Data de assinatura: 30 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:795CF54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 044/2021

PROTOCOLO: 2674/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.613.835/0001-89
VALOR: R$ 2.823.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 30/09/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:898F6696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTAGIO REMUNERADO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere Lei, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Pr;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no processo seletivo, Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021 , homologado em 01 de junho de 2021, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01/10/2021 a 05/10/2021, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

EDUCAÇÃO – PÓS GRADUAÇÃO

Nome	Classificação
Lillian Helena Pozzobon	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:41F90D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2618/2021, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021, Processo Administrativo nº 301/2021, tendo como objeto **"Contratação de serviços de locação de veículos"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AA16DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA 08/2021 DEMONSTRATIVO DAS CONTAS REFERENTE AO 4º BIMESTRE

Ata N°08/2021
As oito horas e quinze minutos do dia vinte e oito de Setembro do ano de dois mil e vinte e um se reuniram no Centro Municipal de Educação Infantil, nesta cidade de Pinhal de São Bento-PR, os membros nomeados através do decreto 970/2021reunião essa coordenada pela presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas vindas a todos os presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente o 4º bimestre de 2021. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: Balancete financeiro por fonte de recurso fonte101 e fonte 102, razão contábil das contas 7134x fonte 60% e 7133-1 fonte 40% e conta 14546-7 tronco, copia de relatório da receita arrecadada, relatório funcional programático nominal folha 60% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos, pagamento feito durante o bimestre, esses documentos ficaram arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre ou seja em 31/08/2021 ficou na conta 7134 fonte 101R$ 32.714,72 reais e a conta 7133 fonte 102 ficou com o saldo R$ 0,00. O valor gasto com educação conforme relatório PREO Julho e Agosto foi de 26,02% resaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 4º bimestre de 2021, sendo os critérios estabelecidos na Lei 11.494/2017 e Lei 9394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referentes ao 4º Bimestre de 2021, nada mais vai assinado por mim e demais Presentes.

ELZA J. DE LIMA

SIRLENE C. STEIN

MÁRCIA CHAVES DA SILVA

SANDRA R. L. BARBIERI

MARISA MARAFON

ILAINE S. LESSE

MARILENE SANDRA BLAUTH

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:66C0B3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 114/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME JOSÉ MITRUT, portador do RG n.º 14.270.XXX-3/PR e inscrito no CPF sob n.º 086.411.XXX-16, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:60EC6132

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 115/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIAN LORO, portadora do RG n.º 10.508.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 069.213.XXX-47, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:27C10403

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, sociedade anônima de capital fechado, sediada na rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Mossungue, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, para a prestação de serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica no prédio da Câmara Municipal de Piraquara para o período estimado de 12 meses, sendo seu custo estimado no valor de **R$33.729,56 (trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:BDFFF8F9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 150/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 36.966/2021, Processo de Aposentadoria nº 048/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 84/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 01/09/2021, resolve:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora municipal servidora **CELIA REGINA VILAR BORATO**, portadora da CI/RG nº 3.441.138-7, inscrita no CPF/MF nº 537.456.639-34, matricula funcional nº 696801, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Gestor Público, cargo Psicólogo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de outubro de 2021.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.498,03 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos),** conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 048/2021 (fls. 35/38 dos autos).
Art. 3º - De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e nem direito a paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2021.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:260D9213

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 151/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 37.675/2021, Processo de Aposentadoria nº 049/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 88/2021-

PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 08/09/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ROSILETE BELÃO SIMIÃO**, portadora da CI/RG nº 5.194.765-7, inscrita no CPF/MF nº 856.339.179-87, matricula funcional nº 357771 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.575,05 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 049/2021 (fls. 94/99 dos autos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2021.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:997F24A9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 152/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 37.675/2021, Processo de Aposentadoria nº 050/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 89/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 08/09/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ROSILETE BELÃO SIMIÃO**, portadora da CI/RG nº 5.194.765-7, inscrita no CPF/MF nº 856.339.179-87, matricula funcional nº 374861 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.387,04 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 050/2021 (fls. 91/96 dos autos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2021.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C4C2B89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 37.767/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 37.767/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021**, de contratação do **SEXTO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CNPJ: 10.734.445/0001-59**, que tem por objeto *a contratação de Serviços Notariais e Registros do 6º Ofício de imóveis da Comarca de Curitiba,* sob o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Piraquara, 29 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:157BA0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** A.S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; e BRGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado na Rua Carlos Belão, nº 191 – Piraquara – PR, destinado para instalação da Sede do Corpo de Bombeiros de Piraquara.**MODALIDADE:** Processo nº. 32.447/2020 Dispensa nº 26/2020 SMISU. **VALOR MENSAL:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/09/2021 à 16/09/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:349C9815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Herbert Trapp, trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com área de 18.911,82 m², incluindo os serviços preliminares, paisagismo, urbanismo e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **04 de outubro de 2021, às 15:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 30 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B60AB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.712/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021

Detentora da Ata: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 72.131.402/0001-36 – **Objeto:** cancelamento do item 16 (esponja – esfregão – de aço especial para limpeza de louças, peso mínimo de 10g) no valor total de R$ 1.258,60 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) nos termos do item 4.7 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2021. **Data da assinatura:** 28/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D646A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO PERMITIR CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 33.885.724/0001-19. **DO OBJETO:** Concessão de empréstimos aos servidores municipais, com consignação em folha de pagamento. **DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:17928785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 156/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
01	ALINE TATIANE RAMPIM (FINAL DE LISTA)	90,00
04	CECILIA DE CARVALHO CONTIN POLETTO (FINAL DE LISTA)	86,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/10/2021, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5260E488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 157/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	NOTA
53	RITA DE CASSIA RAMOS	56,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/10/2021, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2985B25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 158/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	NOTA
156	MARIA ROSA SILVA	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/10/2021, às 13h20min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:07FF8C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 159/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	NOTA
56	NERLEI NEIVA ZANONI	88,50
57	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	88,50
58	MIRIAM DE JESUS SANTOS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES)	88,50
59	EDINALDO APARECIDO DIAS	88,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/10/2021, às 13h30min, na** Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:494B5918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 160/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 147/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
23	BARBARA BRANDI GOMES NAVARRO	FINAL DE LISTA
24	RODRIGO FERREIRA LIMA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:86A7919D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 161/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°148/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
51	BEATRIZ RIBEIRO PROCOPIO	AUSENTE
52	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8B7C13D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 162/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 161/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
52	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/10/2021, às 10h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F9445115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 163/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°145/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
154	EVELYN RISSARDI	FINAL DE LISTA
155	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7AACE6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 164/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 163/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
155	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/10/2021, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C0EF19FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 165/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 146/2021 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
52	VALÉRIA BRITES	APTA
53	SANDRA MARA IANCOSKI MACHADO	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
*06	FLAVIA APARECIDA DA SILVA ROSA	APTA
50	OTALI MACHACK GOMES	APTA
51	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	APTO
52	ELIETE DA SILVA MARQUES	APTA
53	ELIZANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
54	CARIN ROSE ALVES DE LIMA	AUSENTE
55	DENISE NOGUEIRA DO AMARAL FREITAS	AUSENTE

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A487F42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 166/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 165/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
52	VALÉRIA BRITES	APTA
53	SANDRA MARA IANCOSKI MACHADO	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
*06	FLAVIA APARECIDA DA SILVA ROSA	APTA
50	OTALI MACHACK GOMES	APTA
51	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	APTO
52	ELIETE DA SILVA MARQUES	APTA

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/10/2021,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Conforme os horários especificados abaixo:
10h30min para a Função de AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)
13h30min para a Função de AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO).
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;

g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F2C07B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE TOMADA DE PREÇO 07/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CANTÚ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO COMPLEMENTAR, MEMORIAL DESCRITIVO E ART. A abertura será no dia **18** de outubro de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 30 de setembro de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7BDB62F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Estado de Baixo Risco Epidemiológico no Município de Pitanga e regulamento o funcionamento de atividades e estabelecimentos entre os dias 01 de outubro à 30 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento da média móvel de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município de Pitanga, bem como, a necessidade de fixação de protocolos de funcionamento e atendimento no comercio local.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos.

CONSIDERANDO que o Poder Público não pode permanecer inerte frente a esta Matriz de risco apresentada na análise epidemiológica regional.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Pitanga

DECRETA

Art. 1° Fica Decretado o protocolo de emergência destinado a prevenção da transmissão do Coronavírus, no Município de Pitanga-PR, nos termos que se seguem.

§1º Durante o período de vigência deste Decreto fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER -no Município de Pitanga, no período das 23hr59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ás 05h00min (cinco horas) do dia subsequente.

§2° Com exceção dos serviços essenciais elencados neste Decreto, o atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço **NÃO** poderá ocorrer durante o período de toque de recolher, ressalvado unicamente o atendimento na modalidade *delivery*;

Art. 2º Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e da Lei Estadual nº 20.189/20.

Art. 3º Visando evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), ficam estabelecidas as seguintes regras, Ficam **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:
Reuniões / Eventos com mais de 300 (trezentas) pessoas, incluindo comemorações, confraternizações e encontros familiares, em espaços localizados em bens públicos ou privados;
Consumo de bebidas alcoólicas quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo.
Qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas, parques, praças e demais locais públicos.

Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
Eventos que demandem a permanência do público em pé durante a sua realização;
Eventos com duração superior a 6 horas;
Eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.

Art. 4° Fica igualmente decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Pitanga enquanto perdurar o período de calamidade pública.

Art. 5°. Estabelecimentos comerciais de qualquer ramo de atividade tem funcionamento autorizado de segunda-feira a domingo, respeitando o horário do toque de recolher previsto no Art. 1º deste decreto e devem seguir as seguintes condições:

Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros bem como que deverão permanecer sentados, (quando aplicável);
Disponibilizar álcool gel 70% para o público nos estabelecimentos em locais estratégicos.
Organizar filas com espaçamento de 1,5m entre as pessoas para evitar aglomerações.
As compras em mercados, supermercados e hipermercados devem ser realizadas prioritariamente por uma pessoa da família.
Ampliar intervalo entre os atendimentos agendados, para evitar o cruzamento de fluxo de clientes e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável.
Manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de recreação, brinquedoteca e afins.
Capacidade de ocupação máxima de 50% da capacidade prevista no certificado de licenciamento do, desde que mantendo o distanciamento de 1,5m entre as pessoas em todas as direções.
Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois);
É obrigatório o uso de máscara por funcionários e colaboradores durante todo o período de permanência no local;

§1º Fica permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

Art. 6°. Os estabelecimentos/comércio de alimento e bebidas, que tenham como atividade econômica principal o comercio de alimento e bebidas, tais como: lanchonetes, bares, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague Restaurantes, Panificadoras, Padarias, Confeitarias, Sorveterias e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo I** deste Decreto;

Art. 7°. Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, catequese, estudo bíblico, dentre outros, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir normativas Federais e Estaduais, e protocolar plano de contingencia junto a Vigilância Sanitária Municipal para retomada das atividades presenciais;

Art. 8°. Clubes esportivos ou recreativos, quadras privadas para prática de esportes e demais estabelecimentos destinados a práticas de esportes coletivos em sistema de rodizio/locação devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo II** deste Decreto;

Art. 10°. Serviços Funerários devem seguir Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná conforme nota orientativa 19/2020 da SESA-PR e recomendações do **Anexo III** deste decreto;

Art. 9°. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 10°. Fica autorizado a realização de eventos, considerando os termos do **ANEXO IV** deste decreto;

§1ª A realização/ participação em eventos com público superior a 50 pessoas fica condicionada a realização de teste rápido para detecção de Covid-19, tendo a limitação da capacidade de público de no máximo 300 (trezentas) pessoas.
§2º Fica autorizado a realização de reuniões e capacitações de empresa com utilização de no máximo 60% da capacidade do local da reunião.

§3º Fica autorizado eventos familiares residenciais com até 20 pessoas, respeitando o distanciamento social e uso de máscaras.

Art. 11°. É VEDADA à abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, para eventos sem autorização prévia da Vigilância Sanitária, sob pena de aplicação das multas estabelecidas neste decreto, salvo os casos excepcionalmente autorizados nos termos do art. 2°, inc. I, bem como do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 12º. Os demais estabelecimentos particulares, comerciais e/ou de prestação de serviços ou ainda instituições públicas ou privadas que pretenderem autorização para funcionamento ou outras atividades durante a vigência deste Decreto deverão apresentar Plano de Contingencia à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 13º. Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devem obrigatoriamente reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É OBRIGATÓRIO o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo

Art. 14º Fica recomendada à toda população de Pitanga a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 15º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2021, que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19) e dá outras providências, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 17º A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico ou e-mail vigilanciapitanga@hotmail.com a Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3646-1434, 192 ou com a Polícia Militar através do número 190.

Art. 18º Fica revogado o Decreto nº 300, de 31 de Agosto de 2021.

Art. 19º Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Anexos
PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO
Regulamento de funcionamento e protocolos de atendimentos dos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, nos termos do Art.4º deste Decreto

- A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Funcionamento;

- Nos serviços e atividades previstos neste Decreto, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, bem como medidas previstas no protocolo sanitário;

- Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar -se - á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

- Todas as atividades devem ser realizadas em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes e com alvará de funcionamento.

Dessa forma, este protocolo específico para estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, de forma a estabelecer medidas seguras de funcionamento, evitando a propagação do vírus.

Anexo I

Protocolo Sanitário de Funcionamento - Estabelecimentos/comércio de alimento e bebidas, que tenham como atividade econômica principal o comercio de alimentos e bebidas, tais como: lanchonetes, bares, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague Restaurantes, Panificadoras, Padarias, Confeitarias, Sorveterias e congêneres

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS

Para a modalidade de autosserviço (buffet self-service): a) Manter funcionário no início do circuito do buffet com a finalidade de garantir o distanciamento entre as pessoas e orientar os clientes quanto aos cuidados que devem ser tomados; b) Obrigatório ofertar pia com água, sabonete líquido e tolha de papel descartável e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos; c) A cada retorno do cliente ao buffet, nova higienização das mãos; d) Durante o servimento o cliente não deve tocar olhos, boca e nariz, evitando-se também colocar a mão na máscara; e) Os talheres de servimento devem ser higienizados/trocados a cada trinta minutos ou antes se necessário; f) Cabe ao responsável pelo estabelecimento a garantia da higienização de mãos pelos clientes que utilizarem os buffets através da modalidade autosserviço;
Para atendimento de consumação no local, no período noturno, deve ser priorizado o atendimento na modalidade de agendamento, no intuito de evitar aglomeração na entrada do estabelecimento, uma vez que a ocupação é reduzida a 50% da capacidade;
O estabelecimento que optar pela realização de consumação no local, deverá elaborar estratégias e fluxos, para inibir a aglomeração no balcão, e na impossibilidade da implantação de estratégias deve optar pela realização de retirada no balcão ou consumo no local; (se o proprietário não promover as medidas necessárias a Vigilância Sanitária poderá interditar de forma cautelar o estabelecimento para a consumação no local pelo período de 30 dias, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis;

Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
Os serviços deverão funcionar com lotação máxima de 50% da capacidade no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários, devendo mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes;
O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
Manter todos os ambientes bem arejados;
Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;

Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza conforme Nota Orientativa nº 23/2020 SESA-PR;
Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
Os espaços Kids devem permanecer fechados;
Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o serviço de saúde;
Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse: Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
Fica proibido qualquer tipo de aglomeração dentro e fora do estabelecimento.
Estabelecimento com jogos de sinuca e jogos de cartas, durante a realização destas atividades é obrigatório permanecer de máscara durante todo o período, sendo vedada a consumação de alimentos e bebidas durante a realização da atividade.
Para APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (música ao vivo) - NÃO utilizar a pista de dança. Músicos poderão tocar, desde que os artistas estejam separados dos demais funcionários e clientes, sendo VEDADO A APROXIMAÇÃO OU TOQUE E DEMAIS INTERAÇÕES QUE GEREM APROXIMAÇÕES. Os membros da equipe técnica e instrumentistas, à exceção daqueles que executem instrumentos musicais de sopro, deverão utilizar máscaras a todo tempo. O uso de instrumentos musicais e microfone devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso com álcool 70% se possível envelopar com papel -filme a-fim de facilitar o procedimento.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM LOCAIS PÚBLICOS

Além das medidas previstas acima devem:

O estabelecimento deve delimitar por meio de cordões de isolamento, gradil modular ou similar o espaço de atendimento, dispor mesas e cadeiras num distanciamento mínimo de 2 metros e promover o atendimento apenas nesse espaço, limitando-se ao quantitativo de público sentado.
Caso ocorra acumulo de pessoas em torno do espaço delimitado, cabe ao responsável pelo estabelecimento acionar Vigilância Sanitária ou a Policia Militar para medidas cabíveis;

Anexo II

Protocolo Sanitário de Funcionamento - Clubes esportivos ou recreativos, quadras privadas para prática de esportes e demais estabelecimentos destinados a práticas de esportes coletivos em sistema de rodizio/locação – exclusivamente para locais com alvará de funcionamento.

QUADRAS PRIVADAS - PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS

1. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento,
3. Recomenda-se o uso de máscara cirúrgica durante a prática esportiva;
4. Se o cliente for contato de um suspeito ou confirmado para COVID-19, devem ser afastados inicialmente por 14 dias, mesmo que não apresente sintomas.
5. É responsabilidade do proprietário manter registro com nome completo, CPF e número de telefone, por horário de utilização da quadra para possíveis investigações epidemiológicas;
6. Disponibilizar álcool líquido 70% para higienização dos materiais.
7. Disponibilizar sabonete líquido nos banheiros.
8. Desativar bebedouros;
9. Verificar a temperatura de todos que pretendem acessar o estabelecimento, impedindo o acesso de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
10. A capacidade de público máximo de 35% da capacidade deve levar em consideração os "atletas" mesmo que não utilizem outras áreas do estabelecimento.
11. Sempre que um dos atletas vier a apresentar sintomas respiratórios a empresa deverá informar imediatamente a Vigilância Sanitária e encaminhar cópia do registro dos atletas que participaram do jogo junto com o cliente.

12. Estabelecimento deve informar a retomada da atividade para a vigilância sanitária, sendo vedada a prática em estabelecimentos que não possuam alvará de funcionamento emitido pelo Munícipio de Pitanga.
13. A pratica da atividade fica condicionada a assinatura do termo de responsabilidade, o qual deve ser arquivado pela empresa onde o atleta pratica a atividade, e uma cópia deve ser enviada para o email: vigilanciapitanga@hotmail.com

ESCOLAS DE FUTEBOL

1. Devem apresentar plano de contingência, junto a Vigilância Sanitária, com a previsão das medidas previstas neste protocolo, e demais fluxos, e estruturas a serem aplicadas para garantir a segurança dos alunos;
2. Providenciar tapetes com água sanitária para limpeza dos pés na entrada da escola.
3. Disponibilizar álcool gel 70% em diferentes locais da escola para higienização das mãos.
4. Disponibilizar álcool líquido 70% para higienização dos materiais.
5. Disponibilizar sabonete líquido nos banheiros.
6. Providenciar um medidor de temperatura digital e um oxímetro para medir, respetivamente, a temperatura, e o nível de saturação do oxigênio no sangue dos alunos, professores e funcionários.
7. Desativar bebedouros.
8. Se possível, providenciar megafone ou microfone com autofalante para os professores ministrarem aula, porque estarão de máscara e precisarão se manter distantes.
9. É obrigatório a utilização de máscara por todos os alunos e professores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
10. Manter máscara reserva a disposição dos alunos no caso de máscaras que possam ter sido contaminadas;
11. Informações, matrículas e pagamentos devem ser feitos de maneira remota.
12. Leitores digitais como catraca, não devem ser utilizados.
13. Monitorar o contágio da COVID-19 com os pais, pelo WhatsApp: família residente com o aluno, parentes, amigos, colegas de trabalho e vizinhos.
14. Alunos que convivem com idosos e pessoas de risco (cardiopatas, diabéticos e obesos) devem optar por aula à distância.
15. Colocar como diretriz que pais não poderão acompanhar o treino dos filhos, para evitar aglomeração.
16. Colocar como diretriz que os pais não poderão ficar aglomerados do lado de fora da escola.
17. Os alunos devem levar uma máscara reserva para trocar durante o treino, se necessário.

18. Colocar como dica o tossir e o espirrar colocando o cotovelo na frente da boca.
19. Tornar proibido o cumprimento, abraço e beijo entre todos da escola.
20. Tornar obrigatório que os alunos não levem nada para a aula exceto a garrafa de água individual, que deve ficar distante uma da outra.
21. Evitar o uso de coletes, porque não podem ser reaproveitados para outros alunos antes de serem lavados.
22. Tornar obrigatório que os alunos não troquem de equipamento ou de uniforme entre si. Medidas funcionais
23. Os banheiros devem ser utilizados apenas por uma pessoa de cada vez.
24. Alunos e professores devem higienizar as mãos antes e após as aulas.
25. O horário das aulas deve ser organizado de forma a possibilitar a higienização dos materiais e equipamentos utilizados;
26. As bolas devem ser higienizadas a cada aula.
27. Evitar o uso de celular durante as aulas.
28. Fazer a chamada e ao mesmo tempo perguntar ao aluno sobre possíveis contaminados entre familiares, amigos e vizinhos.
29. Não deixar de verificar a máscara dos alunos durante o treinamento. A máscara deve tapar o nariz e a boca e se ficar muito húmida, fazer a troca por outra.
30. Entrar em contato com as autoridades médicas se alguém da escola for contaminado e interromper o treinamento por quatorze dias. Medidas diretamente relacionadas à prática esportiva
34. Levando-se em consideração uma possível dificuldade de respiração dos alunos, o volume e a intensidade devem ser diminuídos em relação ao treinamento normal. Essa medida levará a uma melhor adaptação e à prevenção de lesões, as aulas presenciais com máscara devem durar no máximo 45 minutos, para que as aulas possam ser realizadas em quadrantes de 9 metros quadrados;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa côngrua crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade.
Declaro estar ciente de que a prática de atividade de esporte coletivo, possibilita uma maior exposição e risco de contaminação com Covid-19. Declaro que fico responsável por informar imediatamente o responsável pelo estabelecimento onde realizo a atividade, o surgimento de sintomas respiratórios. Declaro que fico responsável por informar o serviço de saúde, quando no momento de consulta, que pratico atividade de esporte coletivo, bem como local e horário onde o faço.
Por meio deste, comprometo-me a realizar testagem para a Covid-19 sempre que houver solicitação das autoridades sanitárias.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Anexo III

Protocolo Sanitário de Funcionamento: Serviços funerários e congêneres - velório

1. Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam no recinto, o velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19 ou diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, devidamente informados pelo médico (na Declaração de Óbito- DO ou Declaração anexa a DO), em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível.
2. Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito; Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
3. Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
4. É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
5. A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
6. Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;

7. O espaço não poderá ser ocupada por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
8. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
9. Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
10. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
11. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados, fica autorizada a disponibilização de bebedouro para água, com fornecimento de copo descartável;
13. Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
14. Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária.

Anexo IV

Protocolo Sanitário de Funcionamento – Festas e Eventos.

Os estabelecimentos nos quais acontecerão as atividades abaixo citadas poderão funcionar de segunda a domingo até as 22h00;

IMPORTANTE: Para calcular a quantidade total de pessoas por evento (convidados, trabalhadores e/ou prestadores do número total) deverá garantir o espaço de 2M² por pessoa para todas as atividades seja em área aberta ou fechada, bem como respeitar a classi-ficação do evento e a capacidade local a partir da tabela a seguir:

ATIVIDADES	FUNCIONAMENTO
ESPAÇOS ABERTOS	- 60% da capacidade público sentado.
ESPAÇOS FECHADOS	- 60% da capacidade para eventos sem consumo de comida ou bebida. - 40% da Capacidade local para área aberta

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS TIPOS DE EVENTOS

Colocar, em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes.
Dar preferência aos eventos virtuais. Em caso de realização de eventos presenciais deve-se dar preferência a ambientes abertos/ventilados em que seja possível o controle do número de participantes.
No caso de cadeiras dispostas em -leiras e que não há utilização de mesas, deve-se observar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras.
Equipes de fotografi-a, cenografi-a e audiovisual devem evitar o compartilhamento de equipamentos e observar as regras para não gerar aglomerações de pessoa.
As lembranças, brindes e itens personalizados a serem entregues aos convidados deverão estar embalados com material de fácil higienização.

DISTANCIAMENTO SOCIAL
O evento deverá ser realizado preferencialmente em área toda aberta e o espaço deverá possibilitar o distanciamento de 1,5m entre os convidados e colaboradores com sinalização no piso com direção única com fluxo de entrada e posicionamento em todos os ambientes;

Recomendado que antes, durante e depois da realização do evento, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de agrupamento de pessoas;
Deverá ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de fi-las, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas. Recomenda-se a aferição da temperatura corporal de todos os convidados com termômetro infravermelho;
Em caso de auditórios deve-se escalonar a saída dos participantes por fi-leiras de assentos e evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. Sempre iniciar pelas fi-leiras próxima a saída evitando o cruzamento entre as pessoas, fi-nalizando com as -fileiras mais distantes;
Proibir o acesso durante o evento de espaços de lazer como piscinas, ou espaços estilo SPA's que deverão permanecer fechados durante todo o evento;
O uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores e convidados, em todo o período do evento (montagem, realização, desmontagem, entrega de materiais e movimentação de cargas);
Para as mesas, deverá organizar e reservar para o mesmo grupo familiar e pessoas de convívio diário;
Nos eventos tipo Drive-in, o limite de lotação do carro será de até quatro pessoas no veículo e os participantes deverão permanecer dentro do limite estabelecido para cada carro;
Em caso de existir revista, esta somente poderá ser feita por detectores de metais. Quando necessária a abertura de bolsas ou mochilas, o próprio cliente deverá fazê-lo.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Devem ser utilizados produtos de higienização devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato;
A frequência de limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliários equipamentos devem ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas. Após o evento o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros. A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensifi-cadas;
O espaço do evento deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos convidados e colaboradores, na proporção de um ponto para cada 10 pessoas;
Caso o espaço permita, tenha mais de um local de entrada. Nesses espaços, disponibilize álcool em gel, tapetes com desinfetantes para os sapatos;

As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual;

Orientar cada pessoa a higienizar as mãos com álcool 70% obrigatoriamente antes de entrar e ao sair de cada ambiente. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo responsável pelo evento e ser valorizada, pois pode reduzir signi-ficativamente o risco de contaminação;
Todos os ambientes fechados como cozinhas, sanitários e corredores, devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidifi-cadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE
Recomenda-se que pessoas com sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarréia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, entre outros, evitem comparecer em espaços públicos, até que sejam sanados os sintomas e tenha melhora da sua condição de saúde, devendo procurar atendimento médico para receber as corretas orientações.
O evento a ser realizado deve ser comunicado as gerências de vigilância em saúde da secretaria Municipal de Saúde, com o prazo máximo de 15 dias, informando local, data, horário, o número de convidados e de colaboradores.
Utilização do aparelho de termômetro digital infravermelho, por pessoa capacitada, para aferição da temperatura dos participantes.
Registro de contatos de todos os presentes (trabalhadores e público), contendo nome completo, CPF e nº de telefone, para disponibilizar as equipes de vigilância em saúde do município para possibilitar a rastreabilidade em caso posterior de suspeita ou con-firmação de COVID-19;

COMUNICAÇÃO
Deverá ser a-fixados cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19 em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada e banheiros. Também deve haver compartilhamento destas informações previamente a realização do evento por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros meios eletrônicos.

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
NÃO utilizar a pista de dança. Músicos poderão tocar, desde que os artistas estejam separados dos demais funcionários e clientes, sendo VEDADO A APROXIMAÇÃO OU TOQUE E DEMAIS INTERAÇÕES QUE GEREM APROXIMAÇÕES. Os membros da equipe técnica e instrumentistas, à exceção daqueles que executem instrumentos musicais de sopro, deverão utilizar máscaras a todo tempo.

Evitar ensaios e apresentações teatrais com muitos personagens ou em locais pequenos e sem ventilação.
O uso de instrumentos musicais e microfone devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso com álcool 70% se possível envelopar com papel -filme a-fim de facilitar o procedimento.

BUFFET E BEBIDAS

A cozinha deverá seguir rigidamente todas as recomendações de higiene e segurança recomendadas pela vigilância sanitária, seguindo regramento para restaurantes e normas da SESA PR;
Os buffets podem acontecer em porções individuais ou com convidados servidos com uso máscaras, luvas e toucas por parte dos trabalhadores. Deverá ser evitado fi-las para serviço.
Serviços de Buffet em ilhas, deverão manter o garçom servindo os convidados, a -fim de evitar que muitas pessoas manuseiem os talheres dos rechauds, além de respeitar a distância de um convidado para o outro na hora de se servir;
Os participantes apenas poderão retirar a máscara SOMENTE no momento da alimentação e consumo de bebidas, EXCLUSIVAMENTE QUANDO ESTIVEREM SENTADOS EM CADEIRAS OU BANCOS, não podendo estar neste momento circulando no ambiente.
A montagem dos talheres deve ser feita nas mesas dos convidados ou disponibilizados individualmente e embalados.
É recomendável a disponibilização de comidas frias em serviço volante para consumo imediato e por pessoas da equipe com uso de luvas e máscara.
Utilizar guardanapos descartáveis.
É recomendável expor o bolo de forma cenográ-fica e as fatias entregues em caixinhas ou empratados.
Os doces deverão -ficar acondicionados em caixinhas para entrega aos convidados evitando exposição em mesas de decoração sem embalagens adequadas.
Bebidas: adotar serviço volante para evitar aglomerações em ponto fi-xo
As lembranças da festa deverão ser embaladas individualmente e entregues aos convidados na saída do evento.

ORIENTAÇÕES AS EMPRESAS E TRABALHADORES

As reuniões de equipe e de apresentação dos serviços aos clientes devem ser realizadas preferencialmente por videoconferência.
Realizar o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores. Devem ser realizados check-list diários de saúde entre os trabalhadores, nos dias que antecedem o evento. O resultado do check-list indicará aqueles que estão aptos a trabalhar.

Capacitações e atualizações para toda a equipe de colaboradores sobre noções fundamentais de higiene, proteção e segurança sanitária que deverão ser adotadas durante todo evento, preferencialmente em cursos com profi-ssionais de saúde e que tenham certifi-cação;
Garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Solicite que o colaborador traga o mínimo de objetos pessoais para o ambiente de trabalho e forneça sacolas plásticas para acondicionar os pertences de cada funcionário.
Escalar equipes para reduzir a quantidade de pessoas participando simultaneamente das atividades desenvolvidas, como arrumação, organização, ensaios e apresentações.
Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
Reduzir o mobiliário e os objetos de decoração, utilizando apenas aqueles que permitam fácil higienização
Os funcionários para atendimento ao público deverão usar protetores faciais (Faceshield), além das máscaras.

FESTAS INFANTIS / ANIVERSÁRIOS
O momento do parabéns será previamente combinado com os pais e convidados, sendo que apenas a família do aniversariante -cará atrás da mesa do bolo e convidados deverão permanecer em seus lugares para cantar o parabéns.
Cabines, totens e displays de jogos eletrônicos devem passar por higienização concorrente, com álcool 70% a cada utilização.
Cada brinquedo receberá suas devidas orientações claramente expostas e orientadas pelos monitores.
Temporariamente não é recomendado a realização de piquenique e balada com as crianças a fi-m de evitar a aglomeração das crianças em um único espaço;
Salões especializados em festas infantis -ficam autorizados a liberar o espaço kids para uso das crianças, com exceção de brinquedos que tenham objetos menores possíveis de serem compartilhados e levados à boca, como piscina de bolinha, brinquedos com túneis e obstáculos, madeira, cordas, pneus e similares. A empresa deve disponibilizar funcionários que auxiliem nas brincadeiras e procedam higienização periódica, pelo menos a cada duas horas, no espaço kids e nos próprios brinquedos.
Não disponibilizar atrações infantis que demandem permanência em espaços confi-nados, como salinhas de cinema 3D/4D, cabines de aviõezinhos, helicópteros, entre outros.
Não promover compartilhamento de objetos e materiais. Massinhas, tintas, lápis, papéis e outros itens devem ser disponibilizados em kits individuais, não podendo ser reaproveitados para atividades com outras crianças.

ORIENTAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DE FORMATURAS
Proceder com as recomendações gerais a todos os eventos;

Para cerimônia de colação de grau deve ser restrito aos formandos, padrinhos e paraninfos. Gestos corriqueiros de confraternização, como jogar o barrete para o ar e abraçar-se precisam ser evitados.

ORIENTAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS, BODAS E BATIZADOS

Cerimonias religiosas deverão adotar o uso do protocolo sanitário específi-co atividades religiosas

ORIENTAÇÕES PARA MINI COMEMORAÇÕES EM CASA
Limite o número de convidados é de 20 pessoas, contanto que o local permita que as pessoas mantenham distância de 2 metros entre si, dê preferência aos familiares e/ou convidados que coabitam no mesmo espaço ou possuem contato diário;
Oriente seus convidados a levarem suas próprias máscaras;
Evite música alta para que as pessoas não tenham que gritar ou falar alto. Caso alguém esteja contaminado com o vírus, lançará um número maior de partículas virais no ambiente;
Dê preferência a locais abertos ou bem ventilados. Evite o uso de ar-condicionado; não deixe que os convidados formem -filas para serem servidos.
Oriente os convidados a não se sentarem todos reunidos na hora de servir a alimentação. Organize espaços separados para pessoas que moram juntas.
Tenha sabão e papel para secagem de mãos disponíveis no banheiro. Evite o uso de tolhas de pano;
Disponibilize álcool em gel nos ambientes;
Utilize lixeiras com pedais para que as pessoas descartem seus lixos sem precisar colocar as mãos na tampa. Lave as mãos após esvaziar a lata de lixo.
É vedado o compartilhamento de copos e bebidas
É vedado o uso de narguilé ou similares;

PREPARO E FORMAS DE SERVIR OS ALIMENTOS
Lave as mãos antes de preparar a comida e use máscara durante o preparo; Limite o número de pessoas no ambiente em que a comida estiver sendo preparada ou manuseada;
Caso ofereça bebidas, disponibilize-as em embalagens individuais (latas ou garrafas), arrumadas em baldes com gelo, para que as pessoas possam se servir sozinhas;
Ofereça condimentos, molhos para salada ou temperos embalados individualmente, sempre que possível;
Evite o compartilhamento de utensílios para servir a comida. Pratos e bebidas em recipientes não individuais devem ser servidos por uma única pessoa. O responsável deve lavar as mãos antes de servir e sempre usar a máscara;
Após o evento, lave toda a louça em água corrente e com detergente, ou use a máquina de lavar louças.

ORIENTAÇÕES AOS CONVIDADOS
Ao menor sinal de sintoma gripal, não compareça! Mesmo que já tenha tomado a vacina, você poderá transmitir o vírus, se acaso estiver infectado.
Ainda está no período de 14 dias desde que teve os primeiros sintomas relacionados à Covid-19 (mesmo que não tenha feito um teste de diagnóstico) MANTENHA O ISOLAMENTO DOMICILIAR
Está aguardando o resultado de um teste molecular para saber se está com Covid-19. MANTENHA O ISOLAMENTO DOMICILIAR
Manteve contato com alguém que teve a doença nos últimos 14 dias. MANTENHA O ISOLAMENTO DOMICILIAR
Use máscara é obrigatório sempre que não estiver comendo ou bebendo;
Tenha um saco para guardar a máscara quando estiver comendo ou bebendo e a mantenha limpa e seca entre os usos;
Tenha uma máscara limpa extra, para o caso de necessidade de troca (tempo de uso, umidade ou sujeira);
Evite aglomerações e mantenha a distância de, pelo menos, 2 metros entre os participantes;
Evite apertos de mão ou abraços;
Dê preferência a locais abertos ou bem ventilados.
Evite o uso de ar-condicionado;
Lave as mãos com frequência durante o evento com água e sabão ou use álcool;
Não compartilhe objetos, como talheres ou copos;
Após tocar em objetos que estejam sendo compartilhados com outros convidados (ex: utensílios para servir a comida, jarras e garrafas), lave as mãos com água e sabão ou álcool.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa côngrua crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade. Declaro que a atividade a ser exercida observará com rigor toda a legislação sanitária afeta, sobretudo, os regulamentos técnicos específi-cos editados pelo órgão sanitário estadual e municipal. Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelas autoridades sanitárias.
Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.
NOME:_____
ESTABELECIMENTO:_____ ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: ____

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4A609C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.899.901,36 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
942	4.4.90.51.00.00	8044	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.890.900,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
639	4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00
Total Suplementação por anulação:				1.899.900,00
Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
943	3.3.30.93.00.00	8010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,36
Total Suplementação por excesso:				1,36

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.0420000000	8010	CONVÊNIO ESTADUAL - 354/2018-SEDU - MEU CAMPINHO F 8010	1,36
Total da Receita:			1,36

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
629	3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.073.		Restauração de Estradas Rurais		
925	4.4.90.51.00.00	8044	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.890.900,00
Total Redução:				1.899.900,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:35609F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 018/2021

DATA: 30 de setembro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora **LUCIANA LORETO RIBEIRO ZIROLDO,** portador (a) RG nº 7.226.096-1 e CPF nº 024.943.759-75, ocupante do cargo de "Contador", Nível 9, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pitangueiras, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 004/2007, de 02 maio de 2007, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 30 de setembro 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0E55C8FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 07.673.796/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 01/2017, cujo término passa a ser em 25 de setembro de 2021. Fica reajustado em 9,67% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), totalizando R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).
SIGNATÁRIOS: Douglas Felipe Barbosa e Guilherme Roberto Alvares Ribeiro
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:501AC35C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

DATA: 30 de Setembro de 2021.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Dispensar, a pedido, a **Srª. LUCIANA LORETO RIBEIRO ZIROLDO**, portadora da CI/RG nº 7.226.096-1 SSP/PR e do CPF nº 024.943.759-75, inscrita no CRC/PR sob nº 043607/O-0, da função de **Diretora de Administração, Finanças e Patrimônio** do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se a Resolução nº 003/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, aos 30 de Setembro de 2021.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7701A27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021

DATA: 30 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para cobertura das despesas relativas ao seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 30 de Setembro de 2021 e retorno no dia 01 de Outubro de 2021, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente, conforme Procedimento Administrativo 1Doc nº 1.566/2021.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do artigo 14 e tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EA27CAB9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 55/2021 e homologo-a para a contratação da empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, devidamente habilitada para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.47.01 – (968) – Fonte:000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, VIIIda Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:71AD6C9D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 56/2021 e homologo-a para a contratação da empresa CHIARELI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.095.168/0001-20, devidamente habilitada para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Obras, no valor de R$ 11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.002.1545200111.014 – 4.4.90.52.38.00 – (1426) – Fonte:000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BA3F983D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 57/2021 e homologo-a para a contratação da empresa CIMENTO & ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.813.575/0001-06, devidamente habilitada para aquisição de paver, no valor de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.24.00.00 - (547) - Fonte: 000 11.002.1545200111.014 - 4.4.90.51.00.00.00 - (334) - Fonte:000, citada no referido processo, nos termos do art 75, II da Lei nº 14.133/21., determinando a publicação deste ato por força do caputdo artigo 37 da constituição federal de 1988.

Pitangueiras, 23 de setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:32845CE1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 58/2021 e homologo-a para a contratação da empresa KEIDMA JULIANA DINIZ ROSA 06393257938, inscrita no CNPJ nº 21.985.480/0001-67, devidamente habilitada para contratação de pessoa jurídica para espetáculo musical, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.0000 – (1424) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do art 75, II da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força do caputdo artigo 37 da constituição federal de 1988.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:78940D9F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 113/2021 de 26/05/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 09/2021, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresas abaixo relacionada(s):

CARGO – MÉDICO 40 HORAS		
Protocolo	**Razão Social do solicitante**	**CNPJ do solicitante**
643/2021	ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE	26.740.375/0001-81
658/2021	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.287.305/0001-12

Pitangueiras - PR, 30 de setembro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:25964E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 301/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 42.570,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8CDA1FDC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 065/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 065/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$ 353.526,04 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais com quatro centavos).
DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:02A036A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 72/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 60.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal 2.157 de 6 de julho de 2021 e na LEI Nº 2.089, DE 18DE DEZEMBRO DE 2020 (LOA) resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **60.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 60 .000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **60.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7A4C7CFC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 73/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria 073/2021 - DA

Súmula: "Revoga a designação de servidor para exercer Gratificação de Função por Encargos Especiais atribuída pela Portaria 050/2021."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 001 de 13/03/2014.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Gratificação de Função por Encargos Especiais – FGE-1.Nível II – Serviços Gerais, atribuída ao Servidor LUIZ HENRIQUE BLITTES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:924D8285

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 74/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Revoga a Portaria 80/2020 de 01 de dezembro de 2020 que "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA e concede GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 80/2020** de 01 de dezembro de 2020, tornando-a nula e sem efeito a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C659B019

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 75/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS".

Art. 1º Designa a Servidora **JANAINA SOLIMAR REMER GIL** para o Desempenho de Encargos Especiais e receberá, além do seu vencimento, **Gratificação de Função por Encargos Especiais – FGE-1.Nível II – Serviços Gerais**, como retribuição fixa pecuniária pelo exercício de atribuições especiais não contidas nas funções do cargo, enquanto permanecer no exercício da função, o valor mensal de **2 UFM** fixado no anexo IV da Resolução n.º 002/2012, devendo desempenhar as seguintes atividades:

Nível II:
I. Elaborar o planejamento de ações para a manutenção e limpeza das instalações da Câmara;
II. Anotar as necessidades de reparos para a manutenção e conservação das instalações da Câmara;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
III. Coordenar a Equipe de Trabalho composta por todos os ocupantes do cargo de Serviços Gerais e
distribuir as tarefas entre eles;
IV. Atender pessoalmente o Gabinete da Presidência, Vice Presidência, Primeiro Secretário e Segundo secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:EC7A624B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:BAZZPER EDITORA GRAFICA LTDA ME-ME
CNPJ:01.221.184/0001-82
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de artes gráficas e confecção de impressos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 12.283,33 (Doze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 fr 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR

Pontal do Paraná, 30 de Setembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:F1BB7606

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:BAZZPER EDITORA GRAFICA LTDA ME-ME
CNPJ:01.221.184/0001-82
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de artes gráficas e confecção de impressos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 12.283,33 (Doze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 fr 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR

Pontal do Paraná, 30 de Setembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:1F146EA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021-DISPENSA Nº 50/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTER FILM'S PELICULAS DE CONTROLE SOLAR LTDA**, denominada **CONTRATADA.** Objeto**: "Contratação de empresa especializada na instalação de películas protetoras de vidros novas e remoção das películas protetoras de" vidros antigas na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná pela Secretaria Municipal de Administração. Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 10.999,99 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C4A3B076

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021-EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **THECFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.585.580/0001-36**, , denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato. A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos refrigerados, com fornecimento de peças". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 37.150,00 (Trinta e sete mil e cento e cinquenta reais). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:ACD0C836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 78/2021.EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2021.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da Empresa abaixo identificada, **Empresa**: **KD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 21.092.775/0001-04,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Sebastião Caboto, Nº 9092 cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, telefone (41) 3457-5914, e-mail: kdconstrucenter@gmail.com, neste ato representado por Volnei da Costa**, CPF nº 192.784.976-49 e RG nº 1629264-8. O**bjeto: "Registro de preços visando a aquisição de Materiais de construção para manutenção e conservação de bens imóveis, conforme Tabela Própria do Município de PONTAL DO PARANÁ". Conforme termo de referência, parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 600.000,00** (mil reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Valor reservado fixo	Desconto (%) a ser aplicado sobre os valores dos itens da tabela abaixo
1	Materiais de construção para manutenção e conservação de bens imóveis, conforme Tabela Própria do Município de PONTAL DO PARANÁ.	600.000,00	5,5 %

Os valores dos itens abaixo foram aferidos após pesquisa de preços, aos quais DEVERÁ ser aplicado o desconto de 5,5%, no momento da efetiva aquisição dos itens. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A798DE5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021- Objeto:"Contratação de empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel, internet e aparelhos (comodato) com as características de serviços pós-pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **18/10/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 30 de setembrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:14C0DC1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021- Objeto:"Contratação de empresa especializada para o fornecimento einstalação de estruturas de suporte para placas de sinalização turística em Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **19/10/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 30 de setembrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C27DCDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 61 da Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Os servidores que trabalharem com habitualidade em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o Nível I, Classe A da menor Tabela Remuneratória do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.
§ 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
§ 3º. Haverá controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos."

Art. 2º. Fica criado art. 61-A na Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 61-A. Apenas assegurará a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade os serviços habitualmente realizados em situações nocivas ou perigosas.
§ 1º. Atividades eventuais, mesmo que se enquadrem no caput deste artigo, não permitem o recebimento do adicional de insalubridade ou periculosidade
§ 2º. São consideradas atividades insalubres ou perigosas, na forma das Normas Regulamentadoras do Trabalho do Governo Federal, aquelas nocivas ou que impliquem risco acentuado em virtude da exposição permanente do trabalhador."

Art. 3º. Fica criado art. 61-B na Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 61-B. Os adicionais de insalubridade e periculosidade apenas serão concedidos após laudo pericial, o qual deverá ser renovado quando houver alteração dos serviços desempenhados ou do local em que realizados.
§ 1º. O adicional de insalubridade será concedido com base no grau de nocividade, da seguinte maneira:
I – Grau máximo: 40% (quarenta por cento) do Nível I, Classe A da menor Tabela Remuneratória do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

II – Grau médio: 20% (vinte por cento) do Nível I, Classe A da menor Tabela Remuneratória do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

III – Grau mínimo: 10% (dez por cento) do Nível I, Classe A da menor Tabela Remuneratória do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

§ 2º. O adicional de periculosidade será concedido em percentual de 30% (trinta) por cento do vencimento base.

§ 3º. Incorrem em responsabilidade administrativa, civil e penal as autoridades que concederem adicional de insalubridade ou periculosidade em desacordo com a norma jurídica, bem como os servidores públicos que receberem esses adicionais de forma indevida."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11AB3957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº2192, de 26 de agosto de 2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do artigo 4º da Lei nº2192/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

a) Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Urbanos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM´s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete e Procuradoria - Geral, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM´s;
b) Para as Unidades de Saúde e Equipamentos da Assistência Social, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM´s, sendo liberado o valor para o respectivo responsável técnico, coordenador ou diretor das respectivas unidades ou equipamentos;
(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37BF6A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.219, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais.)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE
NACIONAL – COVID 19
1087 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
1088 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL 60.000,00
1089 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE
NACIONAL – COVID 19
1014 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1016 - 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 30.000,00
1013 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 60.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA
Procuradora- Geral

PEDROSO WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BB30ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.220, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera Lei nº2165, de 18 de junho de 2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº2165/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterada a denominação da Travessa Marissol, da planta do loteamento Programa Moradia Legal "Balneário Marissol", neste município, passando a denominar-se Rua Edmir Carolino da Silva".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E22D8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.221, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado o art. 3º-A, na Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Os valores instituídos nos Anexos da Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI, para cálculo do IPTU e do valor venal, serão atualizados anualmente com o mesmo índice de reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º. Fica revogado o Anexo I-A-I da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, com a redação criada pela Lei Municipal nº 1.976, de 07 de outubro de 2019.
Art. 3º. Fica criado o Anexo I-A-II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º . Fica criado o parágrafo único ao art. 12 da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 12."
Parágrafo único: Os imóveis que se submetem ao coeficiente multiplicador indicados no Anexo desta Lei, apenas serão considerados com edificação, para o disposto neste artigo, se o valor venal da construção for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do terreno."

Art.5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA775FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.222, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.033, de 20 de fevereiro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.033, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido o plantão a ser operacionalizado aos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social que desempenhem suas atividades em

turnos ininterruptos de revezamento, por meio de jornada diferenciada.
(...)"

Art. 2º. O inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.033, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. (...)
I – Aos ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais, de apoio administrativo e de cuidador social:
a. No valor de 1 UFM, para cada plantão realizado entre às 00h00 de segunda-feira às 23h59 de sábado; e,
b. No valor de 2 UFM, para cada plantão realizado entre à 00h00 de domingo às 24:00 de domingo.
(...)."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75DD94DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48 com sede a Rua Barão do Rio Branco nº 344, na cidade de Porecatu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Luiz Andrade portador da cédula de identidade RG nº 6.605.256-7PR e do CPF nº 004.411.199-13, residente e domiciliado em Rua Belo Horizonte nº 839, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 120.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 10.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em março/2021 e a última em 05 de dezembro/2023 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.* "

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porecatu, 25 de março de 2021

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal de Porecatu
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:65E1FC9B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
MENOR PREÇO POR: LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Objeto: Aquisição de motobomba trifásico contemplando mão de obra e serviços de trocas e mão de obra no registro do esgoto, registro de aspirador e registro do ralo de fundo de 3 polegadas, para Secretaria de Educação Física e Desportos, (Piscina Pública

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R$ 11.051,34(onze mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

Dotações Orçamentárias: 1002.278120190.2.039.3390.39.00.00-1047 (Secretaria de Educação Física e Desportos).
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:704E7297

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento licitatório nº 79/2021 modalidade Pregão Presencial nº 49/2021, o Município de através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua

Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ 14.313.427/0001-54 CPF sob o nº043.707.739-03, portador (a) do RG nº 8367301-0, residente à Rua Iguaçu nº 1679, no município de Porecatu-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o realinhamento de preços do item da ata 03/2021: 12 (café torrado moído tradicional).
ITEM 12: de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 12,10 (doze reais e dez centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F75E7282

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 138/2021, dispensa de licitação nº 35/2021, que tem por objeto Aquisição de Outdoor, iman de geladeira e panfletos para campanha de conscientização no Município de Porecatu para Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais), com a dotação orçamentária 07.03.267820160.2.027.3390.39.00.00-1038, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado GRAF COLLOR TIPOGRAFIA LTDA, CNPJ 00.304.465/0001-36,sediada à AV. ,228, casa, centro, no município de Porecatu-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5EC174D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 80/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 131/2021
Pregão Presencial nº 80/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada a prestação de serviços de Soldas, torno e metalúrgica em geral.

Porecatu, 30 de Setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 131/2021
Pregão Presencial nº 80/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada a prestação de serviços de Soldas, torno e metalúrgica em geral.
Contratada: ROSANGELA MESSIAS DO NASCIMENTO LEAO-SERRALHERIA, CNPJ nº 24.271.242/0001-88
Valor: R$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais) referido ao Lote-I
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.39-93 e 3.3.90.39.05-1036

Porecatu, 30 de Setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:57ADAAF5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2021

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 36/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 26/2021 modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE PORECATU, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado neste ato representado pela **Secretária de Saúde, Srª. Laila A. Giota**, inscrita no RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e no CPF nº 053.298.739-08 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ:40.138.949/0001-77 CPF:547.080.799-15 sob o nº, portador (a) do RG nº3.971.039-9, residente à Rua Monteiro Lobato nº297, no município de JATAIZINHO-PR ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o realinhamento de preços do item do contrato 36/2021: 25 (açúcar cristal).
ITEM 25: de R$ 11,12 (onze reais e doze centavos) para R$ 19,00 (dezenove reais).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:657202BC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/21

D E C R E T O Nº 125/21

APOSENTA, POR TEMPO DE SERVIÇO, O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICIPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a vista do requerimento protocolado sob nº 532/21,

D E C R E T A :

Artigo 1º **-** Fica aposentado, por tempo de serviço, a partir de 1° de outubro de 2021, **JOSÉ PAULO PEREIRA**, matrícula nº 517-5 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, posicionado no Nível 16, Grau B, integrante do quadro de funcionários estatutários desta municipalidade, com proventos integrais, nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme demonstrativo de proventos no Anexo Único.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as em as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30.09.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 125/21, de 30 de setembro de 2021

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS

MÊS: SETEMBRO/2021

Nome	**JOSÉ PAULO PEREIRA**	
Matricula	517-5	
01	Provento Integral (Tabela/Nível 16-B).	R$ 3.794,55
12	Anuênio - 34%	R$ 1.290,14
36	Função Gratificada Proporcional	R$ 160,37
Total anual (R$ 5.245,06 x 12)		R$ 62.940,72

Base de Cálculo: Aposentadoria 100% com proventos integrais nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, Artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:483B1BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 030-2021

Pregão Eletrônico 030/2021
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO – INABILITAÇÃO
RECORRENTE: LUCAS FERREIRA LOPES 37872300842 (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) CNPJ 16.847.666/0001-10

DECISÃO

Trata-se de Recurso em Pregão Eletrônico, interposto nos termos do art. 40, do Decreto n.º 10.024/2019, contra decisão da Pregoeira do Município de Porto Amazonas, face a decisão que inabilitou o Recorrente, vencedor do Lote 06, do Pregão Eletrônico n.º 030/2021, por não ter apresentado Balanço Patrimonial, conforme regra do Edital. Sustenta sua reabilitação, alegando estar enquadrada como microempreendedor individual (MEI) que se refere o art. 966CC e; a Lei Complementar 123/2006.Termina por requerer que, em caso de não reconsideração, por parte da Pregoeira, a subida da impugnação à autoridade superior, nos termos do § 4º, do artigo 109, da lei 8.666/93.
Às fls. 601 ss, a Pregoeira Municipal lançou sua decisão, mantendo a inabilitação do Recorrente, conforme razões lançadas no documento.
A Assessoria Jurídica Municipal emitiu Parecer 111/2021, opinando pelo conhecimento do recurso, por ser tempestivo e, no mérito o seu não acolhimento, uma vez que, o direito de impugnar, insurgir-se contra as cláusulas do Edital foi maculado pela decadência, eis que precluso por não ter sido exercido no momento próprio, que neste caso findou-se em 27/08/2021, nos termos do § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO.
Primeiramente, insta mencionar que o recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, conforme atestado pela pregoeira e pelo Parecer 111/2021 da Assessoria Jurídica do Município.
Adentrando o mérito, compulsados os autos, entendemos que a insurgência da Recorrente se dá em relação à sua qualificação econômica e financeira prevista no art. 31 da Lei n.º 8666/93 e no Anexo III, do Item 5 do Edital, sustenta que os MEIs estão desobrigados de manter contabilidade formal, de produzir balanço patrimonial, com fundamento no § 2º, art. 1.179, CC, que dispensa o pequeno empresário de seguir o sistema de contabilidade; no art. 68 e; § 1º, do art. 18-A, ambos da Lei Complementar 123/2006; sustentando que a Administração não pode exigir que MEIs produzam tais documentos
O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação.
A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições no edital estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41 caput, Lei n.º 8.666/93).
No que tange à alegação trazida no bojo do recurso administrativo pela empresa Recorrente, quanto à dispensa de apresentação de qualificação econômico-financeira, desde já entendo que devem ser observadas as disposições trazidas no instrumento de Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2021.
O Preâmbulo do Ato convocatório informa os meios e prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas; os itens 14.1 e 15.1, estabelecem os requisitos necessários à impugnação por parte dos licitantes.
Fundamenta a decisão da Pregoeira entre outros motivos, o fato do Recorrente não ter apresentado impugnação ou pedido de esclarecimento do Edital, com relação à Qualificação Econômico-financeira, de forma que entendeu a Pregoeira que houve aceitação tácita das regras do certame.

O § 2º,do art. 41, da Lei 8.666/93, prevê, ainda, que **o licitante pode**, **tempestivamente**, isto é, antes da abertura dos envelopes de habilitação, apontar falhas ou irregularidades que viciaram o Ato Convocatório, sem que isto represente causa de impedimento a que participe do certame até a decisão administrativa final sobre a questão. Estabelece, entretanto, que, **se aceitou o edital, nada tendo objetado até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes na habilitação na concorrência e o conhecimento das propostas nas demais modalidades, decairá do direito de impugná-lo e sua insurgência posterior não terá efeito de recurso**.

Outrossim, a jurisprudência Pátria, entende que: ***A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame*** *(STJ. divergência na Corte, com aceitação da tese na 2ª Turma, nos precedentes ROMS 10.847/MA e RMS 15.051/RS). O Edital, elemento fundamental do procedimento licitatório, é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrima as garantias e os deveres de ambas as partes. Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las, incorreu no risco e na possibilidade de sua classificação, como de fato aconteceu. Recurso desprovido. (STJ, 2ª Turma, RMS nº 10847/MA. Registro nº 1999/0038424-5. DJ 18 fev. 2002, p. 00279)*

A insurgência do Recorrente por ter sido inabilitado no certame, por não apresentar balanço patrimonial, conforme previsão em edital, só foi levantado já na fase de recurso, na data de 17 de setembro de 2021, portanto, fora do prazo legal para impugnar as regras do Edital.

Sendo decadencial o prazo previsto no § 2º, do art. 42, da Lei n.º 8.666/93, significa que se o licitante não impugnar as regras do Edital naquele prazo, não poderá mais fazê-lo.

Diante do exposto, com fulcro no Parecer n.º 111/2021 da Assessoria Jurídica Municipal, conheço o recurso apresentado pelo licitante LUCAS FERREIRA LOPES 37872300842 (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) CNPJ 16.847.666/0001-10, eis que tempestivo e, no mérito nego provimento, uma vez que, o direito de impugnar, insurgir-se contra as cláusulas do Edital foi maculado pela decadência, eis que precluso por não ter sido exercido no momento próprio, nos termos do § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C803802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°008/2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Impugnação do Edital
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n°008/2021- Inexigibilidade n°019/2021
OBJETO:	Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na junta comercial do paraná – jucepar, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos), de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.
RECORRENTE:	FABIO GONÇALVES BARBOSA- CPF 036.503.789-30
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de impugnação ao edital de Chamada Pública n°008/2021 apresentada por **FABIO GONÇALVES BARBOSA – CPF 036.503.789-30,** através de email recebido pela Comissão Permanente de Licitação às 17 horas e 31 minutos do dia 27/09/2021.

O impugnante cita o item 6.1 do edital que trata da seleção do credenciado para execução do leilão, o qual define a antiguidade do mesmos como critério de definição, conforme:

"6.1. Será feita uma relação dos profissionais com observância da escala de antiguidade entre os credenciados para atendimento das demandas, iniciando-se pelo mais antigo, cumprindo-se, assim, os princípios da legalidade e isonomia".

Segundo relata o impugnante, a disposição editalícia encontra-se em desarmonia com a legislação pátria e com os princípios constitucionais e administrativos, sendo totalmente inviável e ilegal o prosseguimento do certame, sem as devidas correções dos itens impugnados. Não restando alternativa a este impugnante senão propor a presente impugnação.

É o breve relato.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Passam a ser analisados de forma minuciosa os argumentos apresentados pelo impugnante, estes, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo.

É cediço que a discricionariedade administrativa é um poder conferido por lei ao administrador para que diante de um fato concreto em que existam possibilidades de vários comportamentos, seja tomada, analisando-se os critérios de oportunidade e conveniência, aquela decisão que seja mais benéfica ao interesse público.

Então vejamos:

Salienta-se, que parte da doutrina e jurisprudência, orienta de forma dominante que tal contratação deverá ser feita seguindo os moldes ditados pelo Art. 42 do Decreto n°21.981/32, seguindo este entendimento e considerando o fato de que existe uma legislação específica disciplinando a forma de contratação de leiloeiro oficial.

O art. 37, inciso XXI da CRFB dispõe o seguinte:

"XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A referida contratação deve ser realizada por meio de credenciamento, considerando a inviabilidade de competição disposta no caput do art. 25 da Lei N°8.666/93.

O Art. 42 do Decreto n°21.981/32 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o mesmo pode ser considerado inconstitucional; e ao adotar a regra de contratação dos leiloeiros oficiais pelo critério de antiguidade, prevista neste artigo, viola o direito de todos os leiloeiros interessados em prestar serviços.

Assim, a municipalidade deve adotar como critério de seleção do credenciado para execução do leilão o sorteio, garantindo os princípios legais da isonomia e da igualdade.

3 CONCLUSÃO

Desta forma, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, **DECIDE**, como forma de garantir todos os princípios legais, em especial o interesse público, a legalidade e a lisura de todos os seus atos, **DAR PROVIMENTO** à impugnação, no sentido de que, após serem credenciados os leiloeiros, mediante chamamento público serão todos os prestadores aptos e interessados em realizar leilões, sorteados em par de igualdade para cada leilão que a Administração realizar, dando oportunidade para todos.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO FINAL

De acordo com as fundamentações apresentadas e, levando em consideração os termos do parecer da Comissão, **RATIFICO E AUTORIZO** a resposta à Impugnação referente à Chamada Pública n°008/2021.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2021.

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2CCA0503

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N°008/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°610/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº008/2021

OBJETO: ***"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERROSA E DIVERSOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO".***

No item 1.6 do Edital, Onde se-lê:

"**1.6.** Na data de **14 de outubro de 2021**, será publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", a classificação provisória e o resultado provisório dos credenciados(as), obedecendo a ordem de antiguidade conforme o item 6 do edital, e após 5(cinco) dias úteis não havendo recursos para julgamento, serão publicados a classificação final e o resultado final".

Leia-se:

"**1.6.** Na data de **14 de outubro de 2021**, será publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", a ata da sessão pública de análise das inscrições e documentos recebidos com o resultado provisório dos credenciados(as), e após 5(cinco) dias úteis não havendo recursos para julgamento, será publicado o resultado final".

No item 6 do Edital, Onde se-lê:

"6. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será feita uma relação dos profissionais com observância da escala de antiguidade entre os credenciados para atendimento das demandas, iniciando-se pelo mais antigo, cumprindo-se, assim, os princípios da legalidade e isonomia.
6.2. Estando o leiloeiro plenamente regular, será formalizado o Contrato. Este terá validade durante as fases, preparatória e executória do leilão, e se estende até a prestação de contas e repasse do valor arrematado para o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
6.3. Caso o leiloeiro selecionado esteja irregular, será convocado o leiloeiro subsequente (observada a ordem de antiguidade), respeitada a cláusula 6.1 do presente edital, até que o leiloeiro selecionado esteja regular".

Leia-se:

"6. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será efetuado 01 (um) sorteio para escolha de até 03 (três) credenciados, para que, caso o 1º sorteado não entregue a documentação ou descumpra algum requisito que ocasione a rescisão do contrato, será convocado o 2º colocado e assim sucessivamente será convocado o 3º colocado.
6.2. Estando o leiloeiro plenamente regular, será formalizado Termo de Compromisso. Este terá validade durante as fases, preparatória e executória do leilão, e se estende até a prestação de contas e repasse do valor arrematado para o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
6.3. Caso o leiloeiro selecionado esteja irregular, será convocado o leiloeiro subsequente, respeitada a cláusula 6.1 do presente edital, até que o leiloeiro selecionado esteja regular. Caso ainda nenhum dos sorteados venham a entregar a documentação, será efetuado novo sorteio em momento oportuno.

No item 7.1 do Edital, Onde se-lê:

"**7.1.** O leiloeiro selecionado e/ou convocado (pelo critério de antiguidade), terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para entrega dos documentos a seguir numerados".

Leia-se:

" **7.1.** O leiloeiro selecionado e/ou convocado, terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para entrega dos documentos a seguir numerados".

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:297229A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para realização de "**CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA ABERTURA E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS NAS CONTAS SALÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, PELO PRAZO DE 12 MESES"**, com valor global de **R$ 639,60 (seiscentos e trinta e nove e sessenta centavos)**, em favor de **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SÃO PAULO – SICREDI UNIAO PR/SP - CNPJ: 79.342.069/0001-53.**
Em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 29 de setembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:7018E28E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (22/SETEMBRO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto– Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva– 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas– Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto– Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva– Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas– Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas– Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
02.Lida a ata da 26ª Sessão Ordinária realizada em 15/09/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04.O Senhor Secretário leu o Ofício nº. 053/2021 relativo à solicitação do Plenário para realização de Audiências Públicas do departamento municipal de saúde e fundo municipal de assistência social e fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente a ser realizada no dia 29 de setembro a partir das 19:00 horas; Lido Ofício nº. 11/2021 do SAMAE referente à resposta de requerimento de informações enviado por esta Casa. Por fim, fez a leitura do Ofício nº. 11/2021 da APAE, referente a pedido de colaboração na venda de cupons de campanha da associação.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 17/2021, que*"Dispõe sobre o recebimento, a título de doação, de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza e valores monetários em espécie aos órgãos da Administração Pública Municipal."*A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opinou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade, na forma da Emenda apresentada pela Comissão. Ato contínuo, o Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 18/2021, que*"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.*" A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opinou pela inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto. Os Vereadores Isau Maria de Souza, Álvaro Gonçalves da Rocha e Claudionor Gonçalves Carrasco declararam interessados na matéria por serem beneficiários do adicional de insalubridade, razão pela qual não votaram à matéria. O parecer da comissão foi aprovado por maioria absoluta, conforme quadro de votação, sendo o Projeto de Lei nº 18/2021 rejeitado pelo Plenário. Ato contínuo, a Mesa determinou a devolução da propositura para o Executivo.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez indicação sobre serviços de capina na mata próximo à empresa Takei Estofados, tendo em vista que munícipes têm avistada cobras no local.
Na sequência o Senhor Presidente convidou as servidoras Ana Paula Rodrigues, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro e o Professor Douglas Alexandre de Souza, conforme convocação realizada na 25ª sessão, para compor a Mesa e responder as indagações e prestar esclarecimentos aos Vereadores.
A Senhora Mariana Fernandes respondeu aos Vereadores, explicando as atribuições exercidas no programa e em seguida apresentou os orçamentos utilizados para licitações relacionadas a serviços educacionais acerca de matérias de informática, tecnologia da informação e robótica, assim como as cargas horárias ofertadas pelos cursos.

Ato contínuo, o professor Douglas fez uma apresentação dos cursos que estão sendo ofertados pelo projeto, bem como os resultados que foram alcançados desde sua implantação.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas parabenizou a iniciativa do projeto, e indagou sobre como é realizado o controle do registro de pontos pelos monitores do programa, a servidora Ana Paula Rodrigues respondeu que controle é feito por um registro manual.
Indagada pelo Vereador Wagner sobre quem é responsável pela conferência dos materiais destinados ao programa, a servidora Paula respondeu que ela é a responsável por tal conferência.
Vereador Deivid Sirqueira Couto e Álvaro Gonçalves da Rocha fizeram comentários elogiando o projeto e agradeceram pela apresentação realizada.
Vereador Deivid Sirqueira Couto comentou sobre possíveis parcerias do programa com empresas privadas da região, e os responsáveis pelo programa comentaram acerca de curso de informática voltado para fins administrativos que foi implantado em razão da necessidade de empresas locais.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 21h13min do dia 22 de setembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:A40883A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93,

declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção de equipamentos da marca DELLAB - 01 (um) PHMETRO DIGITAL DLA-PH da série 01120743, 01 (um) TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT-WV da série 01120555, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-COR da série 05120201 com certificados rastreável de calibração RBC, para o Samae de Pitangueiras Consorciado Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 29 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7611AE43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de prestação de serviços ambientais relacionados à assessoria do tratamento de água e esgoto do S.A.A.E. de Ribeirão Claro, autarquia vinculada ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais),** em favor da empresa **INGA ECOLÓGICA LTDA, do CNPJ:** 10.753.379/0001-64 com endereço na AV BRASIL 4312 / SALAS 308 E 306 / ZONA 01 / MARINGA / PR / CEP: 87013-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 29 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5223BED6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a Avenida Dona Madalena, 04, Centro, Miraselva/PR, CEP: 86.615-000, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO**, inscrita no CPF sob o nº 016.934.939-00, portadora da cédula de identidade RG nº 1.268.605-6, residente e domiciliada em Jaguapitã/PR, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 57/2020, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 197/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com preço reajustado conforme a tabela abaixo.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
DIESEL S-500	R$ 4,32	R$ 4,49
DIESEL S10	R$ 4,39	R$ 4,59
ETANOL	R$ 4,26	R$ 4,79
GASOLINA COMUM	R$ 5,49	R$ 5,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C55D6DAC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a Avenida Dona Madalena, 04, Centro, Miraselva/PR, CEP: 86.615-000, neste ato representada pela

Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO, inscrita no CPF sob o nº 016.934.939-00, portadora da cédula de identidade RG nº 1.268.605-6, residente e domiciliada em Jaguapitã/PR, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 58/2020, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 198/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com preço reajustado conforme a tabela abaixo.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
DIESEL S-500	R$ 4,32	R$ 4,49
DIESEL S10	R$ 4,39	R$ 4,59

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:44D8EF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.440, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de praça pública no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador EDUARDO JOSÉ LAGO, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art.1º A denominar-se "PRAÇA OSMAIR RIBEIRO DOS SANTOS", a praça pública, a ser instalada ao fim dá na Rua Valentin Andreatta, bairro Borda do Campo, no Município de Quatro Barras, Paraná.

Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quatro Barras,29 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A3991177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8398/2021 DE 30/09/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 134.848,95 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
886 - 4.4.90.52.00.00	3316 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.848,95
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
449 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
454 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:		**134.848,95**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1** º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
285 - 3.3.90.30.00.00	3316 MATERIAL DE CONSUMO	79.848,95
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.00 1.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
447 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	
10.002.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
459 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Total Redução:		**134.848,95**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4D64C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 18/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 18/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6088A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamento para registro de ponto biométrico para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 19/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:05F20307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de colchões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 20/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6BEE1464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos e equipamentos de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 21/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9C1B6573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de adaptação de veículos oficiais da Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 22/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:43FEC122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI's) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 25/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 25/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3CCEC4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização), controle de morcegos, esgotamento de fossas sépticas e caixa de captação (com sua devida destinação) e limpeza de caixas d'água, a serem efetuados nas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 27/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9C0553AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 28/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 28/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA9E4C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de produtos e serviços de vidraçaria para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 29/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5D00C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 03/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 03/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A11A7173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 04/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2BF2CBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2021 MAIOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 05/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8891D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 10/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F7590868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referentes a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo município.
DATA DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 04 de novembro de 2021 às 09h00.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89F6C6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 76/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11107/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de capa para piscina do Complexo Aquático da SMDSF, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 275/2021.**
CONTRATADA: BERNHARDT JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.544.919/0001-68
VALOR DE R$: 5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
687– 18003082440005210233903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:48DC706F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 120, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 120, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, na Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF/PR e Conselho Estadual Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência Do Paraná – COEDE/PR por meio da Resolução N° 001/2021 - COEDE-PR/SEJUF,
D E C R E T A:

Art. 1o Nomeia Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha, conforme a seguir:

Raul Cezar Dangui Moraes – Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
Evandro Cezar Ludwig – Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
Jordele de Oliveira Ribeiro – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Rosana Lechinovski Kemp – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Helen Cristiane Siqueira Domingues – Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS;
Nilce Mlenek – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha**;**
Aparecida Fátima Machado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha
Maria Solange Ribeiro – Representação Usuários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:312F4DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

Por meio do presente tornamos público que a licitação PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, **Objeto;** FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Setembro de 2021 às 09h00min, foi **REVOGADA,** pelo motivo foi solicitado a AMOSTRA dos produtos, feito a averiguação, da 1ª classificada que foi **RECUSADA** pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e a 2ª classificada foi aceita, mas na Reabertura da sessão a mesma não compareceu, e o não comparecimento das empresas, a Pregoeira entende pela desistência do participante no certame.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 30 de Setembro de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9597E9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021 EDITAL Nº 138 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor da Educação Infantil 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	CPF	Pontuação Final
4º	ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	044.336.779-57	106,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:469AB70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 053/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE POSTES E PLACAS DE PRÉ MOLDADO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE RECICLÁVEIS E REJEITOS, NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO",** a proponente**, RAFAEL FORNARI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ sob nº 31.267.480/0001-85, tendo como valor total a importância de R$: 42.970,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:412D27B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 054/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, PERTINENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, OBJETO DO CONVÊNIO N° 185/2021-SEAB-PR",** a proponente**, M C COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 15.307.412/0001-46,tendo como valor total a importância de R$: 66.340,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:90855D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 79/2021

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 79/2021 –
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, ISTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.052/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO COOPERATIVA DE CREDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTOS CENTRO SUL - SICREDI
CNPJ.: 78.907.607/0001-47

Rio Azul, 30 de Setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTOS CENTRO SUL -SICREDI
CNPJ.: 78.907.607/0001-47
VALOR: R$ **1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/09/2021** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 30/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ATAIDES LUIZ MARCONATO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70E2A10F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL**, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Azul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.468.330/0001-22, com sede na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, CERTIFICA, que o (a), **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A,** através da **BB DTVM**, **Sob o CNPJ 30.822.936/0001-69,** aqui representada pelo Sr. Edilberto de Freitas, Matrícula 2.633.349-X, Gerente da Agência Local, 4787-2, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 01/2017, devidamente atualizada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do FPMRA, é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, Resolução CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e Resolução CMN nº 4.695 de 27 de novembro de 2018.

Rio Azul (PR), 30 de setembro de 2021.

Comitê de Investimentos:

IGOR POPOVICZ
Presidente do Comitê

JACIEL POROCHNIAK
Membro do Comitê

VILMA JOSELI VERONEZ
Membro do Comitê

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0518B6A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGULAMENTO GERAL - 1º LIVE FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL

REGULAMENTO GERAL
1º LIVE FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1° - Denomina-se "1° Live Festival de Música Infantil" o evento comemorativo em alusão ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 09 (nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nas dependências da Casa da Cultura Municipal, Sede da Secretaria da Educação, sendo uma promoção da Prefeitura Municipal de Rio Azul, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Rio Azul.
§ 1° - O evento consiste em um festival de música, na **CATEGORIA INFANTIL LIVRE**, realizado para cantores infantis com até 12 anos de idade residentes no Município de Rio Azul-PR.
§2° - Cabe a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Rio Azul toda a organização do Festival, assim como também todo o aparato necessário para que as normas de combate a pandemia de Covid-19 sejam seguidas.
§3º - O evento será transmitido ao vivo simultaneamente pelas redes sociais da Secretaria Municipal de Recreação, Esportes e Cultura e da Prefeitura Municipal, em forma de *Live Streaming*.

Art. 2° - O objetivo deste Festival é a realização de um evento musical que acontecerá de maneira online por forma de *Live Streaming*, para comemoração ao Dia das Crianças, incentivo à cultura musical em nossa cidade e valorização de nossos artistas mirins locais.

Capítulo II – Das participações e inscrições

Art. 3° - Podem participar do festival como candidatos crianças com idade máxima de 12 (doze) anos, que estejam de acordo com as disposições deste regulamento e que residam no município de Rio Azul-PR.

Art. 4° - As inscrições para o Festival poderão ser realizadas no **período de 15/09/2021 até 29/09/2021**, no horário compreendido das 8h às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal mediante apresentação de documentos.
Parágrafo Único – O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da equipe organizadora do evento.

Art. 5º - As inscrições poderão ser na modalidade individual ou dupla.

Art. 6º - As inscrições serão efetuadas por meio do representante legal dos candidatos, que deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia do RG e CPF (todos os integrantes, no caso de dupla);
II – Comprovante de residência (todos os integrantes, no caso de dupla) e
III – Comprovante de conta bancária para deposito da premiação, caso vencedor.
§ 1º – O comprovante de residência deverá estar em nome do responsável legal do candidato.
§ 2º – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 7° - No ato da inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá assinar uma declaração de cessão de direito de imagem relativo ao evento – Modelo Anexo II.
Parágrafo Único – No caso de dupla, a declaração deverá ser assinada pelo responsável legal de ambos os candidatos.

Art. 8º - No ato da inscrição cada candidato deverá fornecer 1 (uma) cópia digitada, em fonte Arial nº 13 da letra da música que irá apresentar com o nome dos cantores originais da música, a versão que irá interpretar, bem como o tom da música.
Parágrafo Único - O candidato também deverá trazer em *pen drive* ou similar o áudio original da música a ser interpretada para posterior envio a banda que irá acompanhar os candidatos.

Art. 9º - Não poderá participar deste festival, o candidato que perder o período de inscrição (conforme Art. 4º) ou aqueles que não estiverem de acordo com as disposições do Capítulo II deste regulamento.

Capítulo III – Do Repertório

Art. 10 - O candidato deverá inscrever apenas 1 (uma) música para sua performance, obedecendo a categoria estipulada pela comissão organizadora.
§1º - A música escolhida deverá ser obrigatoriamente em língua portuguesa e conhecidas pela crítica. Não serão aceitas performances de músicas própria autoria, pois isso impossibilita a avaliação da performance pelos jurados.
§2º - Não serão aceitas interpretações internacionais, cabendo a comissão organizadora a aceitação ou não da música escolhida, conforme regras deste edital.
§3º - O candidato no ato da sua inscrição indicará qual música irá interpretar, caso essa já tenha sido escolhida por outro candidato, este deverá escolher outra música. Não poderá haver repetição de uma mesma música durante o festival, ou seja, as músicas serão anotadas em sua ficha de inscrição conforme ordem de entrega/retirada das mesmas no ato.

Art. 11 - O participante não poderá fazer o uso de nenhum equipamento, aparelho ou acessório que cause prejuízo ou demora para a organização, tais como: equipamentos pirotécnicos, gliter, confetes, serpentinas e entre outros que atrasem o andamento do festival sendo prevista a desqualificação do candidato que quebrar essa normativa.

Art. 12 - As roupas utilizadas pelos candidatos por ocasião da apresentação não serão avaliadas, porém, não poderão fazer referência a candidato e/ou partido político, propagandas empresariais, apologia a bebidas alcoólicas ou drogas, além de outros temas imorais, sob pena de desclassificação.

Capítulo IV – Do Horários e Locais

Art. 13 - A 1ª Live Festival de Música Infantil será realizada no dia 09/10/2021 (nove de outubro de dois mil e vinte e um) a partir das 19h, no auditório da Casa da Cultura, sede da Secretaria de Educação.
§1º - No dia 04/10/2021 será realizado o sorteio para a definição da ordem das apresentações.
§2º - O candidato deverá comparecer no local com, no mínimo, 15min de antecedência. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem no horário previsto para a sua apresentação.
§3º - Em virtude da pandemia, cada candidato pode adentar ao espaço reservado para o festival apenas 15 minutos antes de sua apresentação. Antes desse período o candidato ficará em uma sala preparada pela comissão com todos os protocolos definidos pela Secretaria de Saúde do Município. Da mesma forma, o candidato não poderá permanecer no local após o termino da apresentação, respeitando as normas de combate ao Covid-19.
§4º - A critério da organização do evento, as datas previstas para a realização do evento e sorteio da ordem de apresentações poderão ser alteradas.

Art. 14 - Os ensaios para todos os candidatos, será realizado no dia 09 de outubro de 2021, das 09h às 11h30min e das 13h às 16h horas, impreterivelmente, com tempo aproximado de 15 minutos para cada candidato fazer seu ensaio, seguindo a ordem de sorteio para as apresentações.
§1º - Nos ensaios, serão permitidas apenas duas passagens da música com a banda.
§2º - A critério da organização do evento, a data prevista para a realização do ensaio poderá ser alterada.

Capítulo V – Das apresentações

Art. 15 - As apresentações acontecerão ao vivo e contarão com a presença de uma banda musical para acompanhamento dos candidatos.
§1º - A banda de acompanhamento contará com bateria, baixo, guitarra/violão, gaita/teclado.
§2º - Caso o candidato queira se apresentar com acompanhamento próprio, o mesmo deverá, no ato da inscrição, colocar na ficha de inscrição quais instrumentos utilizará e o mesmo deverá levar seu próprio instrumento.
§3º - Serão permitidos acompanhamentos com playbacks, vs, midi ou similares.

Art. 16 - O candidato inscrito somente poderá estra acompanhado dos pais ou responsável legal, sendo proibida a presença de público no local das apresentações.

Capítulo VI – Do Corpo de Jurados e da avaliação

Art. 17 - Cabe à Organização do Festival definir o corpo de Jurados composto por 3 (três) jurados que possuem entendimento sobre a arte da musicalidade.

Art. 18 - São quesitos de avaliação dos candidatos: Interpretação, Afinação, Ritmo, Dicção e Presença de Palco.

Art. 19 - As notas em cada quesito variam de 5 a 10 pontos.
Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério usado como desempate será a afinação, seguido do ritmo, interpretação, dicção e como último critério será presença de palco.

Art. 20 - A nota final de um candidato será computada pela soma das notas dos critérios atribuídas pelos jurados.

Parágrafo Único – As notas dos jurados serão secretas até o momento da definição dos vencedores e de caráter irrevogáveis.

Art. 21 – A mesa julgadora é soberana em sua decisão em relação ao julgamento das interpretações apresentadas.

Capítulo VII – Das Premiações

Art. 22 - O Festival contará com uma premiação em dinheiro e certificados de participação, sendo:
I - 1º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
II - 2º Lugar – R$ 200,00 (duzentos reais);
III - 3º Lugar – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
IV - 4º Lugar – R$ 100,00 (cem reais) e
V - 5º Lugar – R$ 100,00 (cem reais).

Capítulo VIII – Da Autorização

Art. 23 – A inscrição constitui uma autorização expressa para utilização audiovisuais oriundos da apresentação no evento, pela entidade promotora e demais credenciadas pela mesma, e também os direitos de transmissão de imagens e sons pelos diversos meios de comunicação (rádio, televisão, internet, etc.), segundo critério exclusivo da comissão organizadora, estando esta entidade isenta, da violação do direito de propriedade da imagem.

Capítulo IX – Das disposições Finais

Art. 24 - A comissão organizadora reserva-se em qualquer tempo do direito de excluir o participante que sob qualquer pretexto perturbe a ordem do festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento ou decisões tomadas pela comissão organizadora.
§1º - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.
§2º - Informações pelo telefone (42) 3463-1122.

Rio Azul-PR, 15 de setembro de 2021.

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria	( ) infantil
Nome do integrante principal:	
RG:	
CPF:	
Responsável legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
Segundo integrante (no caso de dupla)	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Responsável legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
DADOS DA MÚSICA A SER APRESENTADA	
Título da Música:	
Compositor:	
Intérprete:	
Tom em que a música será apresentada:	
DADOS PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO NO CASO DE SER VENCEDOR	
Banco: Agência: Conta:	
( ) corrente ( ) poupança Titularidade:	

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu,_____ __, titular da cédula de identidade RG n°_____ e CPF n°_____, como representante legal do(a) menor abaixo referido(a)**, AUTORIZO EXPRESSAMENTE** a participação do(a) menor _____, sob o n° do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do evento denominado "1° Live Festival de Música Infantil", organizado pelo Município de Rio Azul-PR, a ser realizado no dia 09/10/2021, na Casa da Cultura de Rio Azul, com transmissão ao vivo pela internet.
Também autorizo o uso da imagem do(a) menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação e transmissão do evento ao público em geral.
A divulgação da imagem poderá se dar por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, *home page*, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.
O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do(a) menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Rio Azul-PR, ____ de_____ 2021.

Nome e assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B1E6075B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Juarez Bueno**, matrícula nº 348-1 gratificação de função, símbolo F-5 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período noturno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Extinguir a gratificação concedida pela Portaria nº 209/2021 de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C1D52A0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Genesio Teixeira**, matrícula nº 2000, gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Extinguir a gratificação concedida pela Portaria nº 210/2021 de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:2B656440

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Diovana Pires de Ramos,** matrícula 1161-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3D74D105

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Angelo Soares do Nascimento**, matrícula 474-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 26% (vinte e seis por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 091/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1CE10E29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Celso Soares**, matrícula 899-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 55% (cinquenta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 092/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A3E94D6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Edilson Turossi**, matrícula 959-1, ocupante do cargo de motorista, 55% (cinquenta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 089/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:985EC7FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as seguintes Portarias:
I - Portaria nº **151/2019** de 06 de agosto de 2019.
II - Portaria nº **038/2021**, de 21 de janeiro de 2021.
III - Portaria nº **229/2021**, de 31 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:CAFDCC70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora municipal abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME

DAIANE DE PAULA BOIANI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:41578D5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a colaboradora abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME
HELOISA BUCO MORETTO

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:ECD17394

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Suspender a autorização concedida pela Portaria nº 066/2021 de 04 de fevereiro de 2021 à servidora municipal **Mareci Alves de Lima**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E9B0F1EF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **Flaviane Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 2048-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de setembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:DD1EAB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de Setembro 2021, constante na Ata nº 291 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o município de Rio Azul.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

RONISI OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0F545CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do recurso Benefício Eventual COVID 19, executado no 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de setembro de 2021, constante na Ata nº 291 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do primeiro semestre de 2021, referente ao recurso Benefício Eventual Covid 19.
Art. 2º Informa-se a não utilização do recurso em 2021, o mesmo já foi executado no ano de 2020.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 28 de setembro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AFDC4D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do recurso Incentivo Benefício Eventual IV, executado no 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de setembro de 2021, constante na Ata nº 291

e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2021 referente ao Recurso Incentivo Benefício Eventual VI, sendo esta prestação de Contas Final.

Art. 2º Informa-se a não utilização do recurso em 2021, o mesmo já foi executado no ano de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 29 de setembro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A961F1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 28 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 do recurso Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de setembro de 2021, constante na Ata nº 291 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 do recurso Incentivo Família Paranaense VI, sendo a prestação de contas final.

Art. 2º Valor utilizado de R$ 13.006,40 (treze mil e seis reais e quarenta centavos), com aquisição de materiais de custeio para o Centro de Referência da Assistência Social, CRAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 29 de setembro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:06707D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 29 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 do recurso PPAS IV- Piso Paranaense de Assistência Social no valor de R$ 10.413,88

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de setembro de 2021 constante na Ata nº 291 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 do recurso PPAS IV- Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 2º Valor utilizado de R$10.413,88 (dez mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), com aquisição de materiais de custeio para a Casa Lar em alimentação e material de higiene e limpeza.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 29 de setembro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D9CEA97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.706/0001-88, com sede À Rua Giacomo Segantini 550,-FUNDOS, Jardim Universitário – Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Pereira da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestar os seguintes serviços: **contratação de empresa especializada em contabilidade pública para contabilização e registro de todos os movimentos financeiros, contábeis e patrimoniais, atendimento a todas as obrigações contábeis e fiscais, inclusive o envio das informações ao TCE PR através do SIM AM e prestação de contas anuais, além de disponibilizar um responsável técnico com registro no CRC.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 30/09/2021 a 30/09/2022.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo que o valor pago mensalmente continuará sendo no valor de
R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Organização Contabil e Empresarial J.C. Campos LTDA. ME
Contratada

Testemunhas:

_____

_____
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6701D570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA Nº 001/2021 - COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

"Determina o afastamento de conselheiro tutelar para apuração dos fatos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021 dá outras providências".

A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.952/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 32, §1º do Regimento Interno do Conselho Tutelar,

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar o afastamento do Conselheiro Tutelar Jakson Wanderley Andrade, do exercício do respectivo cargo, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como imputado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, em 30 de setembro de 2021.

ELISA NOVAK ALMEIDA
Presidente da Comissão

ADRIANE APARECIDA DE CRISTO DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

ALINE SOUTO LOPES
Membro da Comissão

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:61E80627

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.961/2021

"Regulamenta a cessão de servidores municipais prevista no artigo 125 da Lei nº. 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública presentes na Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regramento para normatizar as cessões de servidores efetivos e estáveis integrantes do quadro geral:

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 465/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul, relacionada à cessão de servidor municipal, ocupante de cargo efetivo e estável, para, mediante sua concordância, ter exercício em outro órgão ou entidade.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - cessão: ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no art. 125 da Lei Municipal n. 465/97 - Estatuto do Servidor Público, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;

III - cedente: o órgão de origem do servidor cedido.

Art. 3º O termo de cessão que vier a ser firmado para os fins do inciso II do art. 125 da Lei Municipal n. 465/97 será por prazo certo e finalidade determinada e deverá prever, necessariamente:

I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em Lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:

a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;

b) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil, entre outras;

c) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

d) as ausências ao trabalho;

e) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;

f) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

g) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor.

IV - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

V - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores quando assim exigir o interesse público.

§ 1º O descumprimento das hipóteses previstas nos incisos IV e V deste artigo será causa para extinção da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem após notificação.

§ 2º O não atendimento da notificação de que trata o § 1º provocará a suspensão do pagamento da remuneração.

§ 3º Fica o setor competente dos órgãos referidos no artigo 1º, responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 4º A cessão de servidor municipal fica sujeita à sua expressa anuência e não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade.

Parágrafo único. Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão, em função pública temporária ou emprego público;

II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, e financeira e orçamentária.

Art. 5º A cessão para atender a termos de convênio a serem firmados com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco do Sul, deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente protocolado e endereçado ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O requerimento deverá especificar quais as funções que serão executadas pelo servidor e a carga horária a ser cumprida.

§ 2º O requerimento seguirá para o setor de recursos humanos, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor e ainda:

I - a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;

II - a jornada do cargo de que o servidor for titular;

III - se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como outras informações pertinentes.

§ 3º Efetuado o levantamento de que trata o § 2º deste artigo, a Secretaria de Administração emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:

I - prévia existência de convênio ou acordo de cooperação e se estes se encontram em vigor;

II - cumprimento do estágio probatório do servidor;

III - trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;

IV - compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade de jornada de trabalho.

Art. 6º A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Decidindo pela cessão será expedido o competente termo de cessão, conforme anexo I, contendo o nome do servidor e a indicação o órgão ou entidade cessionária, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 7º A cessão tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações temporárias, podendo ser concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada.

§ 1º Somente serão analisados os pedidos de prorrogação protocolados com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, sendo restituídos ao órgão de origem sem manifestação os que deixarem de atender esse prazo, devendo o fato ser comunicado pelo órgão de origem ao órgão de destino.

§ 2º A cessão funcional não poderá ultrapassar o limite previsto no *caput* deste artigo, salvo a cessão de servidores para o exercício de cargo em comissão nas esferas de governo de que trata esta lei, casos em que poderá permanecer afastado durante o tempo em que perdurar a nomeação para o cargo em comissão, observado o prazo do mandato do gestor, que solicitou a cessão funcional.

§ 3º Findo o período da cessão, o servidor deverá apresentar-se à unidade de recursos humanos, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONVÊNIO CESSÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo/Protocolo no ……..

O Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Horacy Santos, n. 222, Centro – Rio Branco do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob no ....., neste ato representado pela Prefeita Municipal Karime Fayad, brasileira, inscrita no CPF sob o no ....., portadora da carteira de identidade no ....., residente nesta cidade de Rio Branco do Sul/PR, e o **XXXXXXX ……...,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ……..., no …….., bairro, fone……., inscrito no CNPJ sob no ……..., neste ato representado pelo XXXXXXXXX ……., brasileiro, inscrito no CPF no ……., portador da carteira de identidade no ……..., residente na cidade de ……., doravante denominados CESSIONÁRIO e CEDENTE, para cessão de servidores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe a Lei a Lei Municipal n. 465/97, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul, cederá ao CESSIONÁRIO, o servidor ....., matrícula nº. ....., cargo de provimento efetivo e estável, para prestar serviços, **com ônus para o destino**, que será designado exclusivamente para prestar serviços no(a) .....

1.1. O interesse público para realização desta cessão se justifica tendo em conta .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR CEDIDO

2. A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

2.1. A carga horária do servidor deverá ser compatível com os servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

2.2. É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.3. Durante o período de sua cessão, o servidor cedido ficará tecnicamente subordinado às autoridades integrantes do CESSIONÁRIO, a quem compete orientar-lhe no exercício da

atividade, bem como no aspecto administrativo controlar os horários e jornadas de trabalho, acompanhar a conduta do servidor e comunicar imediatamente a autoridade superior atos que denotem infração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

(1º opção)
3.1. Compete ao CEDENTE os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento do servidor.

(2º opção)
3.1. Compete ao CESSIONÁRIO os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento do servidor.

(3º opção)
3.1. Compete ao CESSIONÁRIO reembolsar o CEDENTE, ordinariamente das despesas com a remuneração e encargos dos servidores cedidos, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens relativos aos seus cargos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. São obrigações do **CEDENTE**:

4.1.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA;

4.1.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei;

4.2. São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

4.2.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;

4.2.2. Controlar a frequência do servidor, devendo comunicar ao CEDENTE eventuais irregularidades cometidas;

4.2.3. Comunicar ao CEDENTE eventuais faltas do servidor, assim como as ausências, licença-saúde, ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

4.2.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando a substituição ou retorno do servidor cedido;

4.2.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão CESSIONÁRIO;

4.2.6. Comunicar com antecedência mínima de 30 dias antes do término da vigência do presente termo de cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão;

4.3. São obrigações do **SERVIDOR**:

4.3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como a legislação que o rege.

4.3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente termo de cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. Na hipótese de o servidor cedido cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fato(s) ocorridos, encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. O presente Convênio poderá ser denunciado, com a consequente revogação da cessão, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência da cessão do servidor será pelo período de .... até ..... (período máximo de 02 anos, podendo ser prorrogado);

Parágrafo único. O servidor será disponibilizado para o órgão CESSIONÁRIO, mediante encaminhamento por ofício após a assinatura do presente Convênio pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1. Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenentes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 20____.

Cedente
PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Cessionário
XXXXXXXXXXXX
_____
_____

SERVIDOR
_____

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2. _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4F02AC0A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2021 – 1ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, RESOLVE,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

EDUCADOR SOCIAL (1º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
1	90582659949	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do

Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 04/10/2021 à 08/10/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6E269037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 102/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento de cama elástica, piscina de bolinha e monitores. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS. **Valor:** R$ 960,00. **Prazo de Execução**: 29/09/2021 a 30/10/2021. **Vigência:** até 30/11/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte, lazer e cultura. **Data da ratificação:** 22/09/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A5BEFD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSAO – PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: Contratação de serviço de esgotamento de resíduos e limpeza dos arredores da fossa séptica com veículo de sucção, devendo a empresa garantir a destinação ambientalmente correta em local licenciado pelo órgão ambiental do estado do Paraná. A Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 5653/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referencia para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 29/09/2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:54898F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 851 /2021

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2021, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Amos de Jesus Guimarães	1753-1/1	2019/2020
Ana Lucia do Livramento	1351-0/1	2020/2021
Andrea Dlugosz	1078-2/1	2019/2020
Angela Maria Chableski Moreira	1121-5/1	2020/2021
Carolina Valério Soares	2011-7/1	2020/2021
Everson Goya	2079-6/1	2019/2020
Everton Alexandre Gomes	2195-4/1	2020/2021
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	2020/2021
Giovane Luiz Pasdiora	2305-1/1	2020/2021
Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moares	2247-0/1	2019/2020
Jeiciele Carvalho Henning	2458-9/3	2020/2021
João Nunes de Paula	2072-9/1	2019/2020
John Tai Bauer	2216-0/1	2019/2020
José Lucio da Silveira	2244-6/2	2019/2020
José Vitorio Baruffi	0151-1/1	2018/2019
Luiz Francisco Machado Fagundes	0155-4/1	2019/2020
Maria de Lourdes Fernandes	1496-6/1	2019/2020
Maria Laudelina Schelbauer	1396-0/1	2020/2021
Maristela Domingues Ruthes	2078-8/1	2020/2021
Pedro João Turchen	1246-7/1	2020/2021
Rogelio de Lima	1963-1/1	2020/2021
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	1780-9/1	2020/2021
Vilma Scheline Antunes Ferreira	1077-4/1	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67392385

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 852/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marise Aparecida Grein Placido, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marise Aparecida Grein Placido,*** com matrícula nº 2203-9/1, ocupante do cargo de "Psicólogo", nível "11-D", admitida em 12 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14D993AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 853/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Hegino Silveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 8 de setembro a 7 de outubro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Hegino Silveira,*** com matrícula nº 1958-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-E", admitido em 1º de junho de 2010, lotado na Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7EABBE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 854/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro a 28 de dezembro de 2021, para a servidora municipal ***Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf,*** com matrícula nº 0423-5/1, ocupante do cargo de "Professor III (H)", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF44EFCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 855/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Avelar Rodrigues de Bastos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de agosto à 11 de outubro de 2021, para o servidor municipal ***Avelar Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 35/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14E9ABBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 856/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de agosto à 15 de outubro de 2021, para o servidor municipal ***Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa,*** com matrícula nº 1404-4/1, ocupante do cargo de "Agente de Vigilância A", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E764A69E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 857/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Dirlei Maria de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 25 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Dirlei Maria de Lima,*** com matrícula nº 1386-2/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E13B82E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 858/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Emilia Aparecida Hones, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 14 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Emilia Aparecida Hones,*** com matrícula nº 1525-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6ED0422C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 859/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Fernanda Kunze, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto à 18 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Fernanda Kunze,*** matrícula nº 1026-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C922D7C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 860/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jucimara Klostermann Maurer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 1º de setembro à 03 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Jucimara Klostermann Maurer*** com matrícula nº 1052-9/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitária de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F512E046

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 861/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karina Künel Spagnol, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de setembro à 27 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Karina Künel Spagnol,*** matrícula nº 2579-8/1, ocupante do cargo de "Advogado – 40h", lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A69EA300

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 862/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karine Ruthes Schimidt Collet, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de setembro a 15 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Karine Ruthes Schimidt Collet,*** com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B50CB59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 863/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de agosto a 10 de novembro de 2021, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5C771AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 864/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro à 31 de outubro de 2021, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFB9AC64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 865/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sandra Maria Teixeira de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de setembro a 02 de janeiro de 2022, para a servidora municipal ***Sandra Maria Teixeira de Souza,*** com matrícula nº 2357-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C80B0D88

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 866/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Silvana Haas de Souza Capeletti, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de outubro à 21 de fevereiro de 2022, para a servidora municipal ***Silvana Haas de Souza Capeletti,*** com matrícula nº 0675-0/3, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FAC4C80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 867/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Ernestina Scheneider de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09 de setembro à 04 de outubro de 2021, para a servidora municipal ***Ernestina Scheneider de Souza***, com matrícula nº 1324-2/1, do cargo de "Telefonista", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CF6DA0A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 868/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para o servidor municipal Arildo de Jesus Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021, para o servidor municipal ***Arildo de Jesus Fernandes***, com matrícula nº 1911-9/1, do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:596ACCBF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 869/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Cleusa Uhlick Deoracki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 de agosto à 13 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Cleusa Uhlick Deoracki***, com matrícula nº 108842-0/4, do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F2CE3C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 870/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Francieli Aparecida Weber Vanecki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23 de agosto à 21 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Francieli Aparecida Weber Vanecki***, com matrícula nº 2515-1/1, do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A189E21D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 871/2021

Concede licença maternidade para a servidora municipal Antonia Sydorak Alves,conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de agosto de 2021 à 13 de fevereiro de 2022, para a servidora municipal ***Antonia Sydorak Alves,*** com matrícula nº 2395-7/9, ocupante do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

Rio Negro, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FE1B0D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 133/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 037, de 13 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 037, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...

I) Representante da Secretaria Municipal de Educação

a) Vera Maria Pfeffer Schelbauer – Presidente.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 037, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB5FA368

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA – 2022 E PLANO PLURIANUAL PPA 2022-2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício do Ano 2022 (dois mil e vinte e dois) bem como do Plano Plurianual – PPA para o período 2022-2025. A referida audiência também foi disponibilizada e transmitida on-line através da página oficial da rede social Facebook da Prefeitura Municipal de Rio Negro. Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Prefeito Municipal), Alessandro Cristian Von Linsingen (Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Thiago Gustavo Pffeufer Worms (Secretário Municipal de Fazenda), Jerusa Cleres Hack (Controle Interno), Simone Angélica Vitorino Gondro (Secretária Municipal de Saúde), Edson José Guenther (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos), Lidiane Gomes Flores (Procuradora do Município) e Eliane Valério Pereira (Secretária Municipal de Assistência Social). Também compareceram à Audiência Pública: João Pedro de Amorim (Presidente da Câmara de Vereadores), bem como demais participantes constantes na lista de presença anexa a presente Ata, que foi redigida por mim, Janice Sconieczny Grein, secretária *ad hoc*. A audiência pública foi iniciada pelo Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Alessandro Cristian Von Linsingen. Primeiramente, o Sr. Alessandro fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e expondo a importância da realização da Audiência Pública no processo de transparência do planejamento municipal. Exaltou a importância da participação dos servidores das secretarias municipais na elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual. Em seguida passou a palavra para o Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Sr. Rubens Antonio Estica, que iniciou a sessão explanando sobre o Orçamento Municipal e Audiência Pública como instrumentos de transparência. Após, procedeu à apresentação das propostas orçamentárias de cada órgão. Em seguida, expôs o resumo do orçamento por categorias econômicas, transferências, índices, variação do orçamento, comparativo das receitas e despesas de 2021 e 2022, bem como a evolução da Receita e Despesa de 2012 a 2022. Após, deu início à exposição da proposta do Plano Plurianual para o período 2022-2025 de cada órgão, bem como um resumo categorizado pela aplicação em cada um dos anos abrangidos pelo referido PPA. Em seguida agradeceu a presença de todos e deixou intervalo de tempo livre para manifestações gerais, espaço que não foi explorado por nenhum dos presentes. Diante disto, o Prefeito James Karson Valério encerrou a audiência pública, salientando a importância da realização da audiência como instrumento de transparência no processo de planejamento municipal, bem como fazendo uso dos dados numéricos para pautar as decisões do executivo. Por fim, agradeceu a presença e participação dos presentes bem como dos munícipes que acompanharam a sessão on-line. Declarou encerrada a Audiência da qual a presente ata foi lavrada por mim, Janice Sconieczny Grein, assinada pelo Prefeito James Karson Valério, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presença anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C41AA067

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal, a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Rio Negro/ PR, 30 de setembro de 2021.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:328D46AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012 AO CONTRATO N.º 125/2018 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**,

Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Aditivo nº 06, aditivo nº 07 e apostilamento nº 10 do contrato registrado e publicado através do nº 125/2018, por parte da Administração, visando o ajuste da classificação funcional da despesa. 1.1.1 **No Aditivo nº 06/2020: 1.1.1.1** Estorno parcial da dotação 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.02.01 – Dotação 239 – Fonte 102 no valor de R$ 22.245,26 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.02.01 – Dotação 255 – Fonte 102. 1.1.1.2 Estorno parcial da dotação 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.05 – Dotação 202 – Fonte 107 no valor de R$ 17.505,22 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.05 – Dotação 255 – Fonte 102. 1.1.1.3 Estorno parcial da dotação 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.05 – Dotação 239 – Fonte 102 no valor de R$ 40.846,62 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.05 – Dotação 255 – Fonte 102. 1.1.2 **No Aditivo nº 07/2021:** 1.1.2.1.Estorno parcial da dotação 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.02.01 – Dotação 239 – Fonte 102 no valor de R$ 1.246,65 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.02.01 – Dotação 255 – Fonte 102. 1.1.3 **No Apostilamento nº 10/2021:** 1.1.3.1 Estorno parcial da dotação 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.05 – Dotação 239 – Fonte 102 no valor de R$ 13.709,33 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.05 – Dotação 255 – Fonte 102. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 28 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:34566C34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**. Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de TRANSPORTE DE MUNÍCIPES E SERVIDORES, a partir do dia 15/10/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 156.998,73 (**cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) com a aplicação do índice de 9,68% do IPCA/IBGE para o período:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	25.281,60	km	Transporte de passageiros para dar atendimento aos munícipes e servidores municipais	R$ 6,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.3.90.33.99.04 - Dotação**100** Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:809E9CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: VIACAO NORTE SUL EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 08.757.538/0001-57, neste ato representada por seu Representante Legal Sr.ANDRE LUIS MALINOVSKI, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 43/2021. OBJETO: Aquisição de Vales Transporte para os Servidores Municipais. Vigência: 30/09/2021 até 22/07/2022. Execução: 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias. Preço: R$ 80.295,60 (oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).Recursos:
05.002.0004.0122.0002.2011.3339039720000000000-114 Fonte 00000; 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039720000000000-190 Fonte 00103
06.002.0012.0367.0003.2104.3339039720000000000-227 Fonte 00104; 06.004.0012.0122.0003.2105.3339039720000000000-276 Fonte 00103
06.004.0012.0365.0003.2023.3339039720000000000-298 Fonte 00103; 11.001.0010.0122.0007.2039.3339039720000000000-486 Fonte 00000
11.002.0010.0122.0007.2040.3339039720000000000-517 Fonte 00303; 11.003.0010.0305.0007.2042.3339039720000000000-541 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2047.3339039720000000000-559 Fonte 00303; 11.004.0010.0301.0007.2087.3339039720000000000-577 Fonte 00000
11.004.0010.0302.0007.2043.3339039720000000000-600 Fonte 00303; 13.003.0015.0451.0002.2056.3339039720000000000-855 Fonte 00000
13.004.0026.0782.0002.2057.3339039720000000000-864 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 30/09/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6217A2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.043 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3.420, de 06 de julho de 2010, que institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município, o Dia da Lei Maria da Penha a ser comemorado anualmente no dia 07 de Agosto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.420, de 06 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher e o Dia da Lei Maria da Penha a ser comemorado anualmente no dia 07 de Agosto, em homenagem à promulgação da Lei Federal n° 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 3.420, de 06 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo determinará a inclusão do Agosto Lilás e do Dia da Lei Maria da Penha no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia.

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 3.420, de 06 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º No mês de Agosto e no Dia da Lei Maria da Penha poderão ser realizadas atividades destinadas a promoção de ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, com objetivo de:

I – o disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal;

II – o disposto na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher;

III – o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher;
IV – os meios e os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

VII - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;

VIII - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV – estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com luz de cor lilás;

IX - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, sobre os canais disponíveis para denúncia de casos de violência, bem como sobre os instrumentos de proteção às vítimas;

X – adotar outras medidas com o propósito de esclarecer, de sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

XI – outras atividades afetas ao tema violência contra a mulher;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 045/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 050/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DF64E0B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 373 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos - 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 21/09/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
325	1.3.2.1.00.1.1.02.87.00.00.00	Remuneraçao Royalties	-	2.807,34	2.807,34
147	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	4.067,85	3.067,85
148	1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89	30.000,00	42.624,83	12.624,83
149	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -FEP - Principal	550.000,00	637.266,72	87.266,72
TOTAL			**581.000,00**	**686.766,74**	**105.766,74**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 21/09/2021;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício;					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 105.766,74 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.006	1768	3.3.90.47	504	3.000,00
07.08.26.78.200072.032	2381	3.3.90.30	504	102.766,74
TOTAL				**105.766,74**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 105.766,74 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **105.766,74 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	3.3	504	setembro	3.000,00
07.08	3.3	504	setembro	102.766,74
TOTAL				**105.766,74**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A7D3A79

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 374 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 141,41, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 141,41 (cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	9439	3.3.90.32	1021	141,41
TOTAL				**141,41**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 141,41 (cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 1021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 141,41 (cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	1021	setembro	141,41
TOTAL				**141,41**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B5C5D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021

Ref. Pregão Presencial nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, 42, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo Senhor **DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO**, portador do RG nº 678516-5 e do CPF 005.916.379-87, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO Contrato,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
Fica aditivada a cláusula nona incluindo dotação orçamentária das seguintes secretarias:
03 – Procuradoria Geral
03- Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos
0206200032.09.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

05 – Secretaria municipal de Finanças;
05 – Coordenadoria Geral;
041250005.2.019.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

06 – Secretária Municipal de Planejamento
06 – Diretoria Administrativa
103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
07– Coordenação Geral
154520017.2.028.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08 – Secretaria Municipal de Educação
08 – Diretoria de Apoio Pedagogico
123610008.6. 037. 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

10 – Secretaria Municipal de Assistência social
10 – Fundo Municipal de Assistência
082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

11 – Secretaria Municipal Esportes;
15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13 – Secretaria municipal de Meio Ambiente;
17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
103.020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
14 – Coordenação Geral;
041260004.2.014.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

16 – Secretaria municipal de Compras e Licitação;
16 – Coordenadoria Geral;
0412200162.07600.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
HELENA LÚCIA KOCH	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3E2A10DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO –15/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 26/2021

Parceria, sob a modalidade de colaboração, que entre si celebram o município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** e Pequeno Cotolengo do Paraná — Dom Orione para fins de transferências voluntárias com referência a lei federal nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 14 de Setembro de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCOS DIEGO DA SILVA**, cadastrado no CPF 059.440.659-58 e inscrito no RG nº 9.966.241-7SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284,Centro como CONVENENTE, a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inexigibilidade de Chamamento Públicao nº 26/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste no acolhimento institucional de menor — V.N.L. de S. (nascido a 15/12/2009) — diagnosticada com CID 10-G80 (paralisia Cerebral e outras síndromes paraliticas) e CID 10-R56 (convulsões não classificadas em outra parte), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0007634-19.20.2018.8.16.0148 — Medidas de Proteção à Criança e Adolescente — em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Rolândia/PR.
2 - O objetivo geral é contribuir para a efetividade e a qualidade do atendimento do menor acolhido, fomentando a inserção deste na comunidade e até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.
3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual do menor acolhido.
4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar 01 (uma) vaga de acolhimento institucional ao menor — V.N.L. de S. (nascido a 15/12/2009) — diagnosticada com CID 10-G80 (paralisia Cerebral e outras síndromes paraliticas) e CID 10-R56 (convulsões não classificadas em outra parte), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0007634-19.20.2018.8.16.0148 — Medidas de Proteção à Criança e Adolescente — em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Rolândia/PR.
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar o atendimento do menor acolhido e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido, nos termos do item 08.
20 - Instituir uma Unidade Gestora de Transferência — UGT, como segmento do sistema de controle interno, que ficará responsável pelas seguintes atribuições:
Controle na aplicação dos recursos;
Controle da movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo
De transferência;
Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
Acompanhar o cumprimento e avaliação das metas pactuadas com o concedente;
Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Observar as normas da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou

do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - Atuará na qualidade de fiscal do presente a servidora MEIRE APARECIDA SILVA, Assistente Social, CPF 136.834.838-65, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 2057/2020, de 17de novembro de 2020.
3 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
4 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
5 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
6 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
7 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

8 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de assinatura e final de execução e vigencia em 31 de Agosto de 2023, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de

aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$157.008,96 (Cento E Cinquenta e Sete Mil, Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 6363-5, da Agência nº 0375, do banco Caixa Econômica Federal.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3994 de 18 de dezembro de 2020,Funcional Programática: 08.242.00102.056000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social à Pessoa com Deficiência, dotação 5059.
Dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082420010.2.056.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1.As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária nos casos do item 9, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% ao dia, limitada em 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
9 – No caso de rescisão do presente Termo de Colaboração, será de responsabilidade do Concedente a identificação de novo local para acolhimento e transferência da menor, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018, ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;

Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada
ANA REGINA ZUBIOLO	***MARCOS DIEGO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Assistência Social

_____ ***MICHELE CRISTINA MARQUES***
_____ ***LUCIANA APARECIDA BRUNOZI***

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E940A3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Ata da Terceira Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e um do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Maio a Agosto de 2021 foi de R$ 230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 197.985,69 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Sendo com Salários R$ 124.961,76 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais, e setenta e seis centavos); INSS Patronal R$ 26.241,93 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos); Outras Despesas Salariais R$- ; Diárias R$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Material de Consumo R$ 3.046,81 (Três mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos); Passagem e Despesa com Locomoção R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Serviços Pessoa Física R$ -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 9.017,37 (Nove mil, dezessete reais e trinta e sete centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 13.451,42 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos); Bens e Equipamentos R$ 16.991,40 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos); Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. E demonstrado a Despesa total com pessoal 2,45% e Despesa total folha de pagamento 57%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e um do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Senhor Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 6.729.177,38 (Seis milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 3.827.311,67 (Três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 69.466,35 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos); Imposto sobre a produção, circulação

de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 80.798,47 (Oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta sete centavos); Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública - COSIP R$ 46.614,46 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); Transferências Financeiras dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades R$ 1.355.753,82 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); Total Arrecadado FUNDEB R$ 759.968,55 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 348.776,16 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos); Transferências Correntes da União e Estados: R$ 6.242.237,08 (Seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos). Participação na Receita da União R$ 4.124.756,26 (Quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos); Receitas de Capital: R$ 1.634.689,91 (Um milhão, Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 8.363.867,29 (Oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); Gabinete do Prefeito R$ 67.374,62 (Sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Controle Interno R$ 9.898,64 (Nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); Procuradoria R$ 52.642,33 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R$ 457.223,06 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R$ 97.671,91 (Noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos; Secretaria de Educação Cultura e Esporte R$ 1.554.676,88 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos); Secretaria de Saúde R$ 1.423.525,69 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos); Secretaria de Viação e Obras R$ 838.288,24 (Oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 273.585,48 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 316.299,04 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 34.309,12 (Trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e doze centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 483.975,18 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos); Administração Geral do Município R$ 241.186,79 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos); Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 1.628.856,54 (Um milhão, seiscentos e vinte oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração do magistério 84,35%; Máximo de 30% em despesas com MDE, que não remuneração do magistério 15,65%; Máximo de 5 % não aplicado no exercício 0,00%; Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos ((37) / (3) x 100) % - Limite Constitucional 25 % 26,77%.Manutenção da Saúde até o 2º Quadrimestre: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Constitucional 15%; Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 1.912.178,02 (Um milhão, novecentos e doze mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos); Total aplicado na saúde 15,97%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal e Encargos dos últimos doze meses R$ 8.836.276,89 (Oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 45,02%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B990699C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 46, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 46, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de bem imóvel de propriedade do Município da forma que especifica e dá outras providenciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à permutar a quota parte do imóvel matriculado sob o número 17.669 pelo acréscimo da metragem do imóvel matriculado sob o número 17.668, cuja a soma totalizará em 10.000 (dez mil) m² com as seguintes confrontações:

I.NORDESTE: Do M.2 ao M.3, medindo 74,83m, com Azimute144º02'35" SE; Do M.3 ao M.4, medindo 28,79m, com Azimute 128°35'18" SE; confronta-se por linha secas sucessivas, pela estrada municipal e com o lote nº 24-A do mesmo polígono.

II. LESTE: Do M.4 ao M.22, medindo 102,28 m, com Azimute 191º29'17" SW; confronta por linha seca e reta, com o lote 24-D do mesmo polígono.

III.SUDOESTE: Do M.22 ao M.23, medindo 61,30 m, com Azimute 296º29'19" NW; confronta por linha seca e reta, com o lote nº 24-D do mesmo polígono.

IV. OESTE: Do M.23 ao M.1, medindo 128,04 m, com Azimute 352º08'24" NW; confronta-se por linha seca e reta com o lote nº 34 do mesmo polígono.

V.NOROESTE: Do M.1 ao M.2, medindo 36,00 m com Azimute 46º56'35" NE; confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01 da matrícula nº 11.980 da quadra 01. (Vila Rural Terra da Esperança).

Art. 2º com a permuta nos termos informados, o Município de Salgado Filho passa a ser proprietário, somado com a quota parte de 4,70% de um total de 10.000 (dez mil) m² do imóvel rural matriculado sob o nº17.668, inscrito no Registro de Imóveis do Município de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação da quota parte dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Salgado Filho o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Após os tramites legais pertinentes, o imóvel individualizado passará a integrar o patrimônio do Município de Salgado Filho.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 29 de setembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5A8F5BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**CONSTRUTORA SCHMITZ LTDA EPP**	**555.942,51**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 30 de setembro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:10BD626A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 225-2021

PORTARIA Nº.225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares do Servidor Municipal, SOLISMAR PESSETI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regular a partir do dia 30 de Setembro de 2021, do servidor **SOLISMAR PESSETI,** brasileiro, portador do RG 5.742.598-9 SSP-PR e CPF 825.703.029-53, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 01//04/2016, período aquisitivo 2020 à 2021, restando 09 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D00F730A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 226 - 2021

PORTARIA Nº.226, DE 30 DE SETEMBRO 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio ao Servidor Municipal, RONIEL PAULO SANTI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio a partir do dia 29 de Setembro de 2021, ao servidor **RONIEL PAULO SANTI,** brasileiro, portador do RG 4.325.282-2 SSP-PR e CPF 922.993.779-72, ocupante do Cargo de Medico Veterinário, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/07/2002, período aquisitivo 2007 à 2012,restando 44 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:78B8AA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 101/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 104/2021
Licitação n°: 41/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 30/09/2021
Data de adjudicação: 30/09/2021
Objeto homologado: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Informática

Weverton Vicente Pereira 11292646969					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços técnicos de informática compreendendo instalação de computadores com seus respectivos hardwares, ligação dos mesmos à rede mundial de computadores, formatação de desktops e notebooks, instalação de softwares, limpeza interna em desktops e notebooks, manutenção preventiva de computadores e periféricos, troca de peças e elaboração de diagnósticos.	Mensal	12	1.125,00	16.800,00
TOTAL					16.800,00

Valor homologado: 16.800,00

Santa Amélia, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A13A4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao funcionário público municipal o Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** matrícula 3516, o adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, conforme Art. 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4251D530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021 DISPENSA Nº: 033/2021

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021
DISPENSA Nº: 033/2021
OBJETO: Aquisição de toner 105A (W1105A) preto, original, para impressora HP Laser 107a, rendimento mínimo de 1000 cópias. Não remanufaturado, não reciclado, não recondicionado. Caixa original contendo 01 (uma) unidade.
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Santa Cecília do Pavão, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame solicitou o cancelamento da Nota de Empenho 172/2021, justificado pela escassez do produto no mercado devido a pandemia, por força maior que foge do controle, solicitando ainda que não seja aplicado nenhuma sanção;
CONSIDERANDO que a administração acolheu o pedido de cancelamento da Nota de Empenho 172/2021;
CONSIDERANDO que os licitantes remanescentes não se manifestaram à convocação da administração, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, de acordo com **§ 2º** do Art. 64 da Lei 8666/93;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do processo de dispensa de licitação em andamento, com fundamento no teor do art. 38, inc. IX e §4°do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF;
DECIDE,
REVOGAR, por razões de interesse público decorrente da impossibilidade da aquisição do bem de acordo com o processo de dispensa nº 033/2021.
DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema do SAMAE em decorrência da revogação da dispensa de licitação.

Santa Cecília do Pavão (PR), 10 de setembro de 2021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:07131D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 054/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato original, reduzindo a meta física em 0,23%, que corresponde a R$480,32 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Desta forma o valor global do contrato passa de R$ 209.950,00 (duzentos e nove mil e novecentos e cinqüenta reais) para R$ 209.469,68 (duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 004/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29/09/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BFFE9505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 049/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 08 de outubro de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
JOSIMAR MIRANDA MATIELLO	MOTORISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 30 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:71CC6CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2021

SÚMULA: Designar servidora efetiva, para execução do Programa Renda Agricultor, no Município de Santa Maria do oeste junto com a IDR-Paraná IAPAR-EMATER, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o(a) servidor(a) Talita Maria Soares, CPF nº 048.983.749-21, RG nº 9.197.829-6, Assistente Social, para atuar, no município de Santa Maria do Oeste PR, na execução do Programa Renda Agricultor, estando habilitada para realizar busca ativa de beneficiários(as), Diagnósticos, Elaboração e assinatura de Projetos e Laudos de vistoria, acesso à plataformas digitais/sistemas de operacionalização do Programa e demais ações pertinentes conforme preveem as normas do referido Programa. O (a) referido (a) servidor (a) deverá receber capacitação e orientações necessárias e suficientes da área técnica e coordenação do IDR-Paraná IAPAR-EMATER para atender as demandas sob sua responsabilidade. de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B183DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 056/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal Nº 296/2010.

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolas do Município de Santa Maria do Oeste – PR, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 443/2016, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Suplente William Mello de Lorena

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Enedir Correia
Suplente: Cristiana Kovalski Martins

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Claudete Stakiera Gonçalves
Suplente: Dionete Didimo

IV – Representantes de pais de alunos:
Titular: Luciana Moreira Buchart
Suplente: Rozilda Machado Mariano

V – Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: Aguinaldo Paz de Moura
Suplente: Laurinda Lopes Damião

VI – Representantes de cada APMF, ou pai por ela indicada e registrada em ata.
APMF Escola Municipal do Campo João Martins Machado – Lagoa:
Titular: Claudete de Fátima Silverio
Suplente: Suzana de Fátima Cordeiro

APMF Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward – Sede:
Titular: Nilson do Nascimento
Suplente: Joelma Martins da Silva Delgado

APMF Escola Municipal do Campo José Félix Grande - São José:
Titular: Vera Mônica Bagnhuk
Suplente: Sônia Fátima de Oliveira

APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Cionek Bini – São José:
Titular: Anderson Marcelino Chimanski
Suplente: Andreia Regina Nogueira Renzi

APMF Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – Sede:
Titular: Lizandro Antônio Vieira
Suplente: Albani Dudek

APMF Escola Municipal do Campo Aníbal Martins – São Manoel:
Titular: Vanderlei Oliveira Silva
Suplente: Sirlete Padilha Valentim Machado

APMF Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho – Rio do Tigre:
Titular: Joel Rodrigues
Suplente: José Divonzir de Moura

APMF Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire – Ass. Estrela do Oeste:
Titular: Jaqueline Keli Rusch Menezes
Suplente: Vanderlei Vaz

Art. 2º: O mandato dos representantes ora nomeados será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 443/2016.
Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 29 de setembro 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0B14E5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3805/2021

DECRETO N° 3.805/2021

Dispõe sobre medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3802/2021 de 23 de setembro de 2021;
Considerandoa Ata n°17/2021 de 23 de setembro de 2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, do Decreto nº 3.802/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica autorizado a realização de Eventos tais como festas e comemorações de qualquer natureza, em salões de festas, clubes e centro de eventos, em espaços públicos ou privados, desde que seja respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 500 (quinhentas) pessoas, até as 02hs00min**, exceto eventos dançantes que permanecem proibidos, sendo que os eventos devem obrigatoriamente seguir o protocolo sanitário EVENTO SEGURO":**

Art. 2º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.802/2021**, no que não houver conflito, com o presente Decreto.

Art. 3º Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR., 30 de setembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6B240BAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021
PROCESSO Nº 1031/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.064/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/10/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8CA19C24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias, agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.**

Credenciados		
Nome do proponente	CNPJ/CPF	Valor (R$)
ALANA CRISTINA MORSCH	26.744.905/0001-60	R$ 20.000,00
RAMA PET SHOP LTDA	36.886.502/0001-09	R$ 20.000,00
ANDERSON LUIS PELLIN – HOME VET	23.246.590/0001-32	R$ 20.000,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de setembro de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19E1C8A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de aparelhos smartphones para uso dos colaboradores das secretarias municipais..
VALOR TOTAL: R$ 69.523,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais)
VIGÊNCIA: 27/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E939DCA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 09.003.090/0001-49
Representante: SERGIO ROBERTO DALL ONDER
CPF nº 717.652.989-20
OBJETO: Aquisição de aparelhos smartphones para uso dos colaboradores das secretarias municipais..
VALOR TOTAL: R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 27/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C23B3195

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP
CNPJ Nº 17.662.924/0001-56
Representante: CARLOS LEANDRO TSCHÁ
CPF nº 638.493.059-53
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr..
VALOR TOTAL: R$ 221.250,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C72C06A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0420/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0420/2021
Processo dispensa nº 0127/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para as festividades do município, conforme quantidade, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,80 (Doze Mil Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 26/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5C419779

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2021
Processo inexigibilidade nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALANA CRISTINA MORSCH
CNPJ Nº 26.744.905/0001-60
Representante: ALANA CRISTINA MORSCH
CPF nº 090.374.749-93
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F6B6945

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0424/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0424/2021
Processo inexigibilidade nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDERSON LUIS PELLIN
CNPJ Nº 23.246.590/0001-32
Representante: ANDERSON LUIS PELLIN
CPF nº 010.887.539-30
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EF0E3CEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0425/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0425/2021
Processo inexigibilidade nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RAMA PET SHOP LTDA
CNPJ Nº 36.886.502/0001-09

Representante: GUILHERME DAVID RAMA
CPF nº 065.851.079-77
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:57CA3699

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN
CNPJ Nº 06.296.478/0001-97
Representante: ADILSON KRUGER GARBIN
CPF nº 717.551.019-53
OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.
VALOR TOTAL: R$ 238.300,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F99DBAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J D MANTOVANI & CIA LTDA
CNPJ Nº 79.805.180/0001-39
Representante: JOAO DIRCEU MANTOVANI
CPF nº 368.595.679-53
OBJETO: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 577.500,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE7CC075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 136/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para o Dia das Crianças.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ROSIANE PAZ DOS SANTOS ME, que indicou o valor Total de R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:60C08DC2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 65/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para o Dia das Crianças.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ROSIANE PAZ DOS SANTOS ME
Valor Total: R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C53EC858

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 136/2021 – Dispensa de Licitação nº 42/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos para o Dia das Crianças;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 136/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E3870F48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/10/2021, o candidato abaixo discriminado, aprovado no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matric.				Faixa de Vencimento		
	Nome	Cargo	Rg.	Símbolo	Nível	Referencia
1970/2	ELCIO LUIZ REIS	Motorista	17.816.912-2	Fc	I	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6C9DF42D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 073/2021, Homologado através da Portaria 303/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 e 850/2015 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/10/2021, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo, Edital 073/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011 e 850/2015.

CARGO: **ORIENTADOR SOCIAL**

Matricula	NOME	RG	CARGO
845/1	PEDRO CLAUDINO NUNES	6.173.810-0	Orientador Social

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.1.7 do Edital 073/2021.

Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:484104C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/10/2021 o Senhor DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO Rg. nº 6.996.750-7, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Compras e Licitações, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F468DDBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/10/2021 o Senhor WILLIAM ESTATI DE OLIVEIRA Rg. nº 12.455.424-1, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CE1DB5E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 074/2021, Homologado através da Portaria 310/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/10/2021, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Chamamento Público, Edital 074/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **MOTORISTA**

Matricula	NOME	RG	CARGO
841/1	JOSE HEROTIDES ROSA	1.686.261-4	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.1.7 do Edital 074/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:88054EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2021 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 118, de 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária(s) ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Valdionor Martins Dos Santos	
CPF: 681.468.179-04	RG: 6.944.090-8 SESP/PR
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Benedito Américo para realizar cirurgia no Hospital Cajuru.	
Veículo: V W GOL 1.0 trendline 2018/2019	Placa: BBU-7193
Saída: 26 de Setembro de 2021	Retorno: 27 de Setembro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EB9AA677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2021 - DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 119, de 30 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária(s) ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Edson Correia Lira	
CPF: 060.576.289-93	RG: 9.718.030-0 SSP/PR
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente David Spiegel para realizar cirurgia no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie.	
Veículo: V W GOL 1.0 trendline 2018/2019	Placa: BBU-7193
Saída: 30 de setembro de 2021	Retorno: 01 de outubro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E94F462B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA INDICAR OS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 120/2021
DATA: 30 de Setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para indicar os veículos, ônibus e Micro Ônibus inservíveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os seguintes senhores:
Osvaldo Pinheiro da Silva, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n° 8.035.815-6 e inscrito no CPF sob n° 062.942.769-00, Acir Jandrey, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n° 7.216.545-4 e inscrito no CPF sob n° 905.592.239-00, Gedielson Tavares Pinto, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da célula de identidade RG n° 12.302.929-1, e inscrito no CPF sob n° 102.556.069-82, que sob a presidência do primeiro, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias indicar os veículos, ônibus e micro ônibus de propriedade do Município de São José das Palmeiras, por aquisição ou doação que, em função do estado em que se encontram e ou suas características são inservíveis para o mesmo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de Setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:529E148C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 137/2021
DATA: 30 de setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil e setecentos cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2036 - Manutenção do Consorcio CONSAMU
3.3.71.70.00.00 - 4944 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 82.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4944 R$ 82.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:393DF32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 42/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES - EIRELI – CNPJ 33.894.291/0001-68.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021 DE 16/09/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor global: R$ 15.498,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Boneca com corpo de plástico e cabeça de borracha com braços e pernas articuláveis manualmente, com vestido de tecido, com xuxinha. acomodada em caixa medindo 41,8 x24x9,5 cm. Com selo de segurança do Inmetro.	UNID	420	18,90	7.938,00
02	Bola de futebol de material PVC com câmara de ar em vinil, acabamento em costura, macia e impermeável, leve e precisa. Medindo 70cm de circunferência.	UNID	420	18,00	7.560,00
TOTAL					15.498,00

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:97D7E71D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 326/2021

DECRETO N.º 326/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES,** brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professor Normalista, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.582.581-5, do PIS/PASEP nº 1.702.788.333-1 e inscrito no CPF/MF nº 843.087.539-53, residente e domiciliada na cidade de São Pedro do Paraná, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS** do cargo efetivo de Professor Normalista, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº01/1990 nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005, da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.165,05 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3° - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7° da emenda constitucional n° 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 29 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5341179D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 327/2021

DECRETO N.º 327/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do servidor MAURICIO MILARÉ.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MAURICIO MILARÉ,** brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais "C", portador da Cédula de identidade RG. nº 1.505.257-0, do PIS/PASEP nº 1.702.788.229-7 e inscrito no CPF/MF nº 279.879.659-87, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Paraná, servidor público municipal de São Pedro do Paraná-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais "C", constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 01/1990, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.240,34 (dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 29 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:554FE209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS A SEREM DESTINADAS AS CAMPANHAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/10/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria Nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A4E7341B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 19/10/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B1F9B274

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Auto Posto Amoreira LTDA, CNPJ nº 77.727.592/0001-72, localizado na Av. Prefeito Antonio Francischini, nº 996 – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná representado pelo Sr. Lupércio Aparecido Pandolfo, RG 4.434.618-4 SSP/PR e CPF 464.742.268-20.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), correspondentes a 8.5% do valor original de R$ 341.738,06 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos) totalizando valor de R$ 389.838,06 (Trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:470C2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2021, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 24.994,58 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATO: Nº 220/2021
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Sapopema, 29 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8963712D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 212/2021

DECRETO Nº 212/2021

O PREFEITO MUNICIPAL**,** Gimerson de Jesus Subtil,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

R E S O L V E

Art. 1º- Usar de suas prerrogativas, para transferir o feriado referente ao dia do Funcionalismo Público, comemorado todo dia 28/10, para o dia 11/10/2021 (segunda-feira).
Art. 2º- Transferir as datas comemorativas, 15/10 dia do Professor e 28/10 dia do Funcionalismo Público, em consonância com o calendário escolar, previamente agendado para dia 11/10/2021.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA52DE54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 18/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2021
Processo dispensa Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 18/2021.**

CONTRATADO: NALIGIA DA SILVA VIEIRA, portador do CPF sobnº064.982.359-18,pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - estado do Paraná, à Rua Santana, 568, Bairro Centro, CEP: 84.290-00 - fone (43) 98453-6748 e-mail: naligiasilva@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2021, a findar-se em 07/12/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B032722D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 18/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021
Processo dispensa Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 18/2021.**

CONTRATADO: GILMAR MORO BRIZOLA , portador do CPF sobnº066.083.189-95,pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - estado do Paraná, à Rua Santana, 687 - Centro, CEP: 84.290-00 - fone (43) 98462-4715 e-mail: manymilleo@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 101/2021, a findar-se em 07/12/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:67762A3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 18/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2021
Processo dispensa Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 18/2021.**

CONTRATADO: BRUNO EMANUEL COELHO PEREIRA, portador do CPF sobnº093.562.879-70,pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - estado do Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, 102 Centro, CEP: 84.290-00 - fone (43) 99613-9176 e-mail: brunomanu2012@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 102/2021, a findar-se em 07/12/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D5CC2FAD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 50 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 50 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da

Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso, CNH.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Alan Martinhis de Oliveira	59,48	15º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 30 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A7A2E84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2021
(Processo Licitatório N.º 208/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de cobertura metálica de acesso arquibancada metálica e sistema de captação de água pluvial na Escola Municipal "Pref. Durval Jorge, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 101.811,59** (cento e um mil oitocentos e onze reais e cinqüenta e nove centavos),
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 20 de Outubro de 2021.
HORÁRIO: 15h00.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 29 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1AC825D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2021

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Básica de Ensino, para o encerramento do ano letivo de 2021 com total de 54 (cinqüenta e quatro) dias Incluindo despesas com veículo, profissionais como Motoristas e Monitor nas 06 (seis) rotas abaixo descritas sendo atendimento de alunos da (zona Rural ao redor do bairro do Ouro Verde e Bairro dos Alves), conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FG LOCADORA DE VANS E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.095.715/0001-91 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 513.081,00 (quinhentos e treze mil oitenta e um reais)**.

Sengés, 30 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9DB01F77

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 519/2021

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**,** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00112035 – MANUT. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3158 - 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 200.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 102.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 30-09-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5CE6ACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a adesão ao Convênio Incentivo a Criança e Adolescente que sofreram impacto pelo COVID-19, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano referente ao Convênio Incentivo a Criança e adolescente que sofreram impacto pelo COVID-19, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 31 de agosto de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E98AC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 133/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Designar, como encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – UMC e Reforma Agrária – INCRA, a servidora **NEIDE MANSANO**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 6.550.836-2 – SSP/PR e do cadastro de Pessoa Físicas CPF nº 020.962.689-62.
Artigo 2º - Ficam revogadas as Portarias n° 127/2015 e 069/2021, e demais disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAÉRCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2F632ED2

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2021
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 140/2021 – ID N° 83876

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de cones de sinalização de trânsito para ruas e avenidas do município.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: BORRACHAS GUAPORE COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA – E.P.P - CNPJ 03.589.411/0001-52, com sede comercial estabelecida na Rua Guaporé, nº 1.587 cidade de Londrina -PR, Cep 86.026-010, representado pelo Sr. Edivaldo dos Santos Novais, **portador** do RG n°3.467.780-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 505.252.559-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Borba Gato, nº 1.078, apto. nº1.103, Centro, Cidade de Londrina – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de equipamento a ser utilizado pela Divisão de Trânsito e Transporte, na sinalização de ruas e avenidas, a fim de permitir que os serviços de trânsito sejam executados com segurança para os servidores do Departamento e usuários das vias de trânsito.

DO VALOR: R$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 30 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0F90924D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 134/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, redução de carga horária para servidora Andrea Cristina Longhi, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matricula funcional nº 101848, redução da carga horária para 30(trinta) horas semanais, pelo período de 01/10/2021 a 31/12/2021, na forma do Artigo 34 e 37 da Lei Municipal º 2.030/2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EB1FA6EC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de outubro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 61/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.

SERTANÓPOLIS, 30 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F39829D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2021 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2021
RETIFICADO
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de outubro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos nas Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 30 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:837E5931

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO**, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 14, JD REBELO II, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais),** o contrato acima mencionado, decorrente da atualização monetária de 9,852647%.

Cláusula Segunda.

Item	Produto	Unid.	ValorHora
1	Serviço instalação elétrica em alta e média tensão, manutenção preventiva e corretiva em subestação em poste ao tempo	hora	R$100,09

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Setembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***CARLOS VINICIUS DIAS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:59D51188

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2021

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 V
É dispensável a licitação: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *W R. ALMEIDA EIRELI-ME*, com sede na Avenida Dr Vacyr Gonçalves Pereira, Nº 2.110, Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ N.º 03.860.009/0001-60, representado neste ato pelo Sr. WAGNER RICARDO ALMEIDA, portador do RG n.º 5.661.722-1 SSP/PR, e CPF/MF n.º 790.529.599-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis-PR. Aquisição de óleo sintético para veículos Pesados do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, item deserto do pregão 02/2021 e 24/2021 no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, V, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 30 de setembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A444C5E5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2021

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 II
É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *MARA CELIA DE OLIVEIRA DORNELLES CASTILHO*, com sede na Rua Amazonas, Nº 660, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ N.º 30.721.979/0001-58, representado neste ato pela Sra. *MARA CELIA DE OLIVEIRA DORNELLES CASTILHO*, portadora do RG n.º 3.152.900-0 SSP/PR, e CPF/MF n.º 562.788.889-04, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis-PR, para aquisição de uniformes par funcionários do SERMUSA, no valor global de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) pelo período de 03 meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, V, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 30 de setembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:ADEE8A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 6.606,84 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 29 de setembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 49.580,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), destinado ao bloco de Custeio da ASPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - CORONAVIRUS COVID-19, em 11 de agosto de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B3B5C55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1074/2021 - DATA 30/09/2021

Súmula – Acrescenta Parágrafo Único ao art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 589/2009, que regulamentou o parcelamento do solo urbano no Município de Sulina/PR.

EU, **PAULO HORN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI,

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 589/2009, que regulamentou o parcelamento do solo urbano no Município de Sulina/PR, acrescentando-se um Parágrafo Único, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. (...)

Parágrafo Único. No caso de construções no perímetro urbano consolidado, em relação a loteamentos já existentes, a reserva de faixa obrigatória em águas correntes e dormentes será de 5 (cinco) metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sulina/PR, em 30 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:436F6474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Súmula: Deliberação Orçamentária 2021.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 28/09/2021.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar a solicitação da SMPS de orçamento de recursos para 2021, oriundo via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.
- REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE NO VALOR DE R$30.000,00 MIL REAIS.
Art. 2º O recurso tem por objetivo ser usado para a prevenção de trabalho infantil, capacitação para os atores da Rede do Sistema de Garantia de direitos (SGD), prevenção e mobilização também sobre violência digital. Além de material de consumo direcionado para o uso nos projetos, material esportivo, educativo e pedagógico, material de artesanato e recreação, serviço de terceiros - pessoa física e pessoa jurídica, passagens, diárias e hospedagem desde que previsto na legislação municipal, material para áudio, vídeo e foto.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 28 de Setembro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:109C7F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 121/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 94 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e amparado nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda em conformidade com o comunicado do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Tesouraria

RESOLVE:

Artigo 1º - Com a finalidade de corrigir erro administrativo do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, com o pagamento em duplicidade dos vencimentos da Servidora Pública Municipal Sra **Lúcia Valentin**, matrículas nºs 6718/1 e 4995/1, ocorrido na folha de pagamento do mês competência 08/2021, **autorizo,** o setor de Recursos Humanos efetuar o desconto de 05 (cinco) parcelas do valor de R$ 220,24 (duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) na folha mensal da servidora na **matrícula funcional nº 6718/1**, a ser efetuado em setembro/21, outubro/21, novembro/21, dezembro/21 e janeiro/22, e, de 05 (cinco) parcelas do valor de R$ 369,94 (Trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) na folha mensal da servidora na **matrícula funcional nº 4995/1,** a ser efetuado em setembro/21, outubro/21, novembro/21, dezembro/21 e janeiro/22 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/09/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BDC66962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (Programas integrados SST – Núcleo Campo Gerais), para atender a demanda do Departamento Municipal de Pessoal.**

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ: 03.802.018/0009-52, com sede na Coronel Emilio Gomes, nº 3, centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 34.792,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).**

• **Fundamento**: Artigo 75, inciso II da Lei N° 14.133/2021

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:18EA1855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 07/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS DE TREINAMENTO DE FUTSAL FEMININO E DANÇAS AOS USUÁRIOS DOS PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS/SEMANA, com recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BEATRIZ BURAK & CIA LTDA CNPJ: 31.467.127/0001-49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2021.

JACIEL VIEGANDT
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:564B1590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.

R$: 2.151.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e um mil reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid,

CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C4661A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

R$: 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid,
CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8ACD4662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021 DISPENSA 54/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ: 03.802.018/0009-52, com sede na Coronel Emilio Gomes, nº 3, centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 34.792,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (Programas integrados SST – Núcleo Campo Gerais), para atender a demanda do Departamento Municipal de Pessoal.

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Janieli Dayane Rodrigues
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:645BADD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº:209/2021 DATA:01/10/2021 NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pregão nº 62/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, **ESTADO DO PARANÁ**, órgão público, com sede à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR, inscrito no C.N.P.J. sob nº 75.963.850/0001-94, por seu representante legal Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LORENA PANASSOLO 08875035946,** inscrita no CNPJ Nº 40.703.400/0001-88, com sede em Avenida Vedolino Neves, 860, sala 01, Bom Retiro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 62/2021 e anexos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 62/2021 e anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme o Termo de Referência Anexo III do Edital de Licitação Pregão Nº 62/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste ato contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1. Para a fiel execução deste Contrato, a Contratada obriga-se a:

Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado neste contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.
Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de quaisquer natureza, oriundos dos serviços executados e decorrentes deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou má execução dos serviços.
Refazer, por sua conta, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, serviços rejeitados por má execução ou por inobservância das especificações contidas no Edital e anexos.
Atender as especificações contidas no Edital e anexos.
Permitir a CONTRATADA fiscalizar a entrega dos produtos, fornecendo, ainda, esclarecimentos e informações solicitadas.
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços de fornecimento prestados ou produtos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco), contados a partir da Emissão da Requisição de Compra e/ou mediante Requisição de Empenho.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado.
Constituir e manter PREPOSTO para acompanhamento do Contrato, a qual será devidamente cientificado de todos os eventuais problemas que ocorrerem durante o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
4.1. Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.
4.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto no presente contrato.
4.3. Indicar os serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência Anexo III do Pregão Nº62/2021.
4.4. Fiscalizar a execução dos serviços através do servidor designado para este contrato, Sr.º RICARDO ALEXANDRE BASSO, CPF 015.895.999-00, um representante do Município de Teixeira Soares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **44.244,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais).**
5.2. Estão incluídos no preço do presente instrumento contratual, todos os custos da CONTRATADA referente aos salários, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e lucro.
5.3. A prestação dos serviços será mensal, conforme ordem de serviço expedida pelo Departamento responsável, devendo dar início num prazo de 5 Dias. O prazo de vigência do contrato é de 12 Meses, a contar da data da Assinatura do Contrato, podendo ser renovado caso haja interesse de ambas as partes, dada a existência de créditos orçamentários para o período subsequente, e desde que esteja dentro das hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento do objeto deste Edital será feito através de transferência bancária, TED ou DOC, em moeda corrente nacional, **EM ATÉ 10 DIAS ELETRÔNICA, EXCETO NOTAS ELETRÔNICAS AVULSAS**, CONFORME DECRETO ESTADUAL 8893/2010, respeitando a ordem cronológica de empenho.
6.2. Os recursos previstos para atender a presente despesa onerarão da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	03.001.04.122.0200.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0200.2008	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0200.2008	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6.3. O Município de Teixeira Soares informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da(s) duplicata(s) com terceiro(s).
6.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a prova de quitação das obrigações previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União englobando contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no8.212/91), do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.
6.4.1. A suspensão do pagamento por inobservância do que consta no item 6.4. por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência da CONTRATANTE, não cabendo a suspensão da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E PROCEDÊNCIA DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços licitados, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão atender ao **Termo de Referência – Anexo III** do Edital de Licitação.
7.2. Os serviços executados que eventualmente não atenderem as necessidades do município ou forem recusados, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
8.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.
8.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que a CONTRATADA esteja obrigada pela Legislação vigente, recolhendo-os nos prazos de Lei.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:
9.1. As penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
9.2. As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:
9.2.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará, conforme o prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

I. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
II. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
III. Pagamento correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor que seria pago à Contratada inadimplente.
9.2.2. Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará no pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.
9.2.3. A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
9.2.4. A multa será descontada do pagamento do respectivo contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.2.5. O período de atraso será contado em dias corridos.
9.2.6. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o Foro da comarca de Teixeira Soares, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em ***duas*** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira Soares,01 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

LORENA PANASSOLO 08875035946
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA ANGELICA PEREIRA
CPF: 094.891.919-14
RG: 13.945.877-0

_____
FABIULA BLANC SOARES
CPF: 107.771.409-26
RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ABAAFE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.273.689/0001-77com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP: 85.065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 87.490,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D86DE4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.273.689/0001-77com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP: 85.065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:50CDC929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.273.689/0001-77com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP: 85.065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E3CD1432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.
R$: 2.151.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e um mil reais).

2) RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.
R$: 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CBEF9E22

SECRETARIA DA FAMILIA
EDITAL 01/2021 - SMFDS

EDITAL N° 01 /2021 - SMFDS

O Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Sr. Adriano Pitter José Heinen, em conjunto com a Comissão Organizadora através do presente **EDITAL Convoca** para a realização do **II Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a realizar-se no próximo dia 14 de Outubro de 2021, com início às 14:00 horas, via Google Meet.
O II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema: ***"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".*** E como eixos temáticos:
Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Os interessados em participar, podem entrar em Contato com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social pelos telefones: (42) 3460-1806 ou (42) 99112-6908 ou ainda acessar o Grupo do WhatsApp pelo link: https://chat.whatsapp.com/kJb4c7BcdUzl2rZVLUG1zF, a fim de elaborar e aprovar propostas voltadas a construção e fortalecimento da Política Pública de Atendimento as Pessoas com Deficiência.
Contamos com a valiosa participação de todos os munícipes.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2021.

ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social Comissão Organizadora.

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:D64DAB66

SECRETARIA DA FAMILIA
EDITAL 02/2021 - SMFDS

EDITAL N° 02 /2021 - SMFDS

O Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Sr. Adriano Pitter José Heinen, nomeia a Comissão Organizadora para a realização do **II Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a realizar-se no próximo dia 14 de Outubro de 2021, com início às 14:00 horas, via Google Meet.
O II Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema: ***"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência***
Comissão Organizadora:

• Adriano Pitter José Heinen – Sec. Munic. Da Família e Des. Social – SMFD;
• Dulcimar Soares de Abreu – Assistente Social – APAE;
• Mariana Alves Conde – Assistente Social - SMFDS;
• Mariane Lukavy – Assistente Social CREAS;
• Paula Basilio – Assistente do IDR-Paraná;
• Solange Jeremias dos Santos – Assistente Social SMS.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2021.

ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:01345E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - ESTADO DO PARANÁ E IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.887.904/0001-10, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, nº 240, neste ato representado por seu Presidente, **WILSON WANDERLEI ESPOSTO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede administrativa na Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, centro, na cidade de Florianópolis – SC, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **ALDO LUIZ MEES**,residente e domiciliado em Florianópolis - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, promovem entre si, o presente aditivo **com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações,** tendo em vista a iminência do término do contrato de Pregão Presencial 02/2017 firmado em 03 de outubro de 2017, com término para 03 de outubro de 2021, **servindo este instrumento "emergencial" para dar solução de continuidade na prestação do**

serviço público objeto do contrato, até a conclusão de novo processo licitatório, sendo para tanto as cláusulas definidoras do presente, as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação Emergencial e do Prazo:
Considerando a necessidade de manutenção das atividades públicas, bem como considerando o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e a suspensão do Pregão Presencial nº 89/2021 em razão do pedido de liminar impetrado no processo nº 0001018-90.2021.8.16.0166, as partes resolvem prorrogar emergencialmente o contrato proveniente do Pregão Presencial 02/2017, passando a ter vigência até dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:

Os valores foram reajustados com base no IGP-M (setembro/2020 a agosto/2021) no valor de 31,11534%, passando a ser de:

2.1. A Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R$2.341,96 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) referentes ao licenciamento de softwares de autoria da Contratada.

2.2. O valor constante na cláusula anterior poderá ser acrescido dos custos pela realização dos serviços de customizações, intervenções técnicas remotas e locais.

2.3. O valor da hora técnica para os serviços de customização e/ou personalização é de R$ 367,06 (trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos) por hora técnica; para serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós-implantação o valor é de R$ 216,89 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) por hora técnica.

2.4. Pelo deslocamento de técnico para atender solicitação de serviço in loco na sede da CONTRATANTE, será cobrado o valor de R$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por quilômetro rodado e/ou custo de passagem aérea do ponto de partida ao ponto de chegada, que serão faturados mediante apresentação da autorização e/ou Ordem de Serviço devidamente assinada, nas condições especificadas neste contrato relativamente aos serviços eventuais, os quais integrarão o faturamento global do serviço.

2.5. A CONTRATADA poderá recusar a realização de serviços de customização aos módulos do software sempre que entender que o solicitado possa resultar em problemas funcionais ou de segurança ao aplicativo, devendo apresentar os motivos por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da dotação:
3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.00.1.01.031.0001.33903900000.000.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação:
4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Terra Boa - PR, 28 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Terra Boa
WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratante

ALDO LUIZ MEES
IPM Sistemas LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eliana de Lourdes Marques de Madureira
CPF: 666.345.989-91

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AECA5BEE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 377/2021 - PREGÃO N° 93/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede RUA PAVAO, 540, CENTRO - 86.703-250, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, CPF: 055.146.079-25, carteira de Identidade nº 89747929, residente e domiciliado a RUA PAVAO, nº 540, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 71.558,16 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/09/2021, com vencimento até 27/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC605598

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 393/2021 - PREGÃO N° 127/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: F J OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 20.943.915/0001-48, com sede AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1915, ZONA II - 87.503-200, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE, CPF: 024.772.829-21, carteira de Identidade nº 64749030, residente e domiciliado a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, nº 1915, UMUARAMA - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de

Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 166.508,26** (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/09/2021, com vencimento até 28/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16334A85

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 43/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **B E E M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.389.694/0001-57, estabelecida na Rua das Tipuanas 427, jardim residencial, na cidade de Campo Mourão-PRC, este ato representado pela Representante Legal Sr. **ROBERTO CARDOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 587.677.389-15, quanto à *contratação de empresa para executar evento alusivo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2021.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1C78EDF4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 126/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 126/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
17
R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME
5 - 43 - 44 - 45
R$ 1.462,30(um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
2 - 3 - 6 - 11 - 50
R$ 4.013,00(quatro mil e treze reais)

CE CARVALHO COMERCIAL ME
19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 57 - 58 - 59 - 67
R$ 6.475,12(seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4 - 8 - 10 - 13 - 14 - 18 - 23 - 37 - 48 - 53 - 54 - 55 - 56 - 66
R$ 3.161,90(três mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos)

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
24 - 25 - 29
R$ 4.113,00(quatro mil e cento e treze reais)

ESPORTIVA RV EIRELI
32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 46 - 47 - 49 - 52 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65
R$ 3.637,60(três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
7 - 9 - 16
R$ 4.094,95(quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:289C9B04

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 -

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa jurídica para construção de almoxarifado no distrito de Malu - Pr.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 21 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa - Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/09/2021

WILLYAN FABIO GATTO
Presidente CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CEAFDC39

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de alambrados em diversos locais do Município

REALIZAÇÃO - às 08h45min (oito e quarenta e cinco) horas do dia 15 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/09/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:758B51FE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de Preço para uma eventual contratação de prestação de serviços de instalação e fornecimento de película protetora para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 15h00min (quinze) horas do dia 18 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/09/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:812AF6C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 370/2021 - PREGÃO N° 124/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO - 90.020-060, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO WAIS, CPF: 632.005.380-15, carteira de Identidade nº 7009036166, residente e domiciliado a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 450, PORTO ALEGRE - RS.

OBJETO: contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 169.647,30 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/09/2021, com vencimento até 24/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDE6A315

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº15/2021, de 30 de setembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Município de Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:50F81D74

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 22 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no

horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/09/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CE78E384

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº659/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** ao Senhor **IVAN DE SOUZA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO PLANTONISTA 36 HS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/09/2021 a 24/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E17A34A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º. TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF/MF n°. 030.532.449-77, e de outro lado à empresa **Moura & Leal Ltda**., inscrita no CNPJ n°. 00.273.974/0001-49, sito a Rua Adib Aburad, nº. 769, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, através da sua representante Fernanda Cristina da Silva Leal, residente a Rua Edson Martins, nº. 1399, Paranavaí, Paraná, portadora do CPF n. 046.722.729-23 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do Contrato n°. 006/2020, para o Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente), CONFORME Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, Processo nº 005/2020, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$14.545,13 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 20.262,25 (Vinte Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) perfazendo o montante de R$ 34.807,38 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 09 de Setembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL
Moura & Leal LTDA
Contratada

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:9D1C4DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/09/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: KATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA INACIO CPF sob o N° 064.509.029-81

DOMICÍLIO: RUA ALBERTO FILIPACK, 960 - CEP: 87890000 - BAIRRO: , Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física Katiane Gonçalves de Oliveira, para prestação de serviço de Plantão Técnico em Enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde. Conforme Chamada Pública 03/2021., do Processo 276/2021 nº 44/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/09/2021

VALOR TOTAL: R$ **38.001,60 (Trinta e Oito Mil e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 01/10/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de setembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

KATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA INACIO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F70286BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 130/2021.
Processo nº 286/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NO MINÍMO 04 (QUATRO) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS CADA,E 01 (UM) MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO E VICE- VERSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ECULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 15/10/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:743559E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2021

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 008/2021, Instrumento Convocatório N.º 008/2021.

Claudecir Alves Maldonado, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 08 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08** Processo Licitatório N.º 08, datado de 24(vinte e quatro) de setembro de 2021

MAZUCATO E CIA LTDA ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **04.469.930/0001-40** à Contratação de empresa para **Aquisição de gêneros alimentícios, e produtos de higienização e limpeza o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ **27.434,30** (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 29 (vinte) de setembro 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:AE0CBB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/10/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, Visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 762.466,94 (setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de setembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:51400EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/10/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários para Atender a Famílias Carentes Cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social,** no valor máximo de R$ 144.749,60 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de setembro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6501934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021- PREGÃO N° 035/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 146/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 35/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WEB, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, CASO SOLICITADO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SERVIÇOS CORRELATOS DOS RECURSOS INFORMÁTICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DOS SISTEMAS QUE SERÃO CONTRATADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQÜENTA REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7FD9A575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2021, que tem como objeto a **Aquisição de um Veículo Utilitário, Tipo Pick up, Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2021/2021 ou Superior, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 93.423,33 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de setembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B7FCC6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3854, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Promove alterações no do Decreto nº 3850 de 23 de setembro de 2021, prorroga sua vigência até 14 de outubro de 2021 e adota outras providencias.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo previsto no art. 16 do Decreto nº 3850 de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 15 (quinze) dias.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F5EB441C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Vainet Tecnologia Ltda, CNPJ 13.197.278/0001-42;
Objeto: Prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade de 100 (cem) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica, IP fixo, 100% download e 100% upload, incluindo taxa de instalação.
Valor: R$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
Vigência: 13/09/2021 a 13/09/2022
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:34A5D4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 06/2021

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 06/2021
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 06/2021
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 3637 de 25/01/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22/10/2021 até as 17:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, estará recebendo os envelopes de documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 06/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. A sessão de abertura e analise da documentação será nos dias 25 e 26 de Outubro de 2021.
Objeto da Licitação:
SELEÇÃO DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO, para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020.

Tijucas do Sul, 29 de Setembro de 2021

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F011471E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APROVAÇÃO DE AMOSTRAS - P.E Nº 55/2021

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 55/2021, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 1 ao 5 das licitantes relacionadas abaixo:
KELLY A. D. S. MINIOLI – CNPJ: 21.782.356/0001-02
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP – CNPJ: 01.470.743/0001-98

Tijucas do Sul, 30 de setembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4FEEAAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 02/2021 – RESULTADO PSS EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tomazina, no uso de suas atribuições legais divulga o resultado de Classificação do PSS (Processo Seletivo Simplificado), de Assistentes para atuarem no Programa Tempo de Aprender/MEC/FNDE, conforme Edital nº. 01/2021.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Camila Sabino da Luz	22,0
02	Claudia Xavier de Lima Chueire	20,0
03	Emilia Kauany Aquino da Cruz	20,0
04	Natália Aires Caproni de Carvalho	16,0
05	Ludmila Karoline dos Santos	14,8
06	Maria Lúcia dos Santos Pires	14,5
07	Nathália Rocha Antonio Bonini	3,9
08	Andréia de Miranda Oliveira	Desclassificada/Documentação insuficiente

Tomazina, 29 de setembro de 2021.

Membros da Comissão:

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E54FCB2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 160/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, JOAO NUNES PROENÇA, portador(a) do RG nº **25.722.038-0** SSP/PR e do CPF nº **156.139.708-31**, para o Cargo de "Motorista", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2021, e existência de vaga, a partir de 01 de outubro de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de outubro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0A0B2EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO ITEM 89 – MÁSCARA - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2021

Contratado: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36.
Pregão Eletrônico: Nº 13/2021
Processo: Nº 35/2021
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Marca Licitada: DOCTOR SHOP
Marca Substituta: DESCARBOX
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 30 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D6D604B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4629/2021

DECRETO Nº4629/2021
Data 30.09.2021

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Sonia Maria Pedroso Olenik**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 402-2/1 e ocupante do cargo temporário de Professor matrícula n° 863-0/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3B02C1BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE DE PLASTICO NA COR BRANCA, COM TAMPA FLIP TOP NA COR VERDE, CAPACIDADE DE 500ML, PERSONALIZADA COM O LOGO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ nº 28.451.892/0001-66.

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/09/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D38B14F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS DOS LOTES RURAIS NºS 56 ORIGINÁRIO DA MATRÍCULA 24546 E 49-A-1 ORIGINÁRIO DA MATRÍCULA 13028, AMBOS PERTENCENTES A GLEBA 01 DO IMÓVEL ANDRADA, BEM COMO SUA PARTE REMANESCENTE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
AGROGEO CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA LTDA – CPF/MF nº 32.871.130/0001-96

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (meses) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/09/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:44981623

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS DOS LOTES RURAIS NºS 56 ORIGINÁRIO DA MATRÍCULA 24546 E 49-A-1 ORIGINÁRIO DA MATRÍCULA 13028, AMBOS PERTENCENTES A GLEBA 01 DO IMÓVEL ANDRADA, BEM COMO SUA PARTE REMANESCENTE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Agrogeo consultoria Ambiental e Topografia Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 45/2021.
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 30/09/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:82442962

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4630

DECRETO Nº4630/2021
Data 30.09.2021

Súmula. Cancela aumento de jornada de trabalho e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica cancelado o aumento de jornada de trabalho da Professora Municipal, **Janaina Aparecida Valmorbida Morosini** matrícula 431-6/1, portadora da CI/RG 10.778.474-8 SSP/PR e do CPF 033.081.269-66, concedido através do Decreto N°4315/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6C51183E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia **18 de OUTUBRO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE SERVIÇOS TERMOSSENSÍVEIS, UTILIZANDO OS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CC4EDA3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4626

DECRETO Nº4626/2021
Data 24.09.2021

Súmula. Concede regime de trabalho remoto a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido regime de trabalho remoto a servidora, senhora **Andreia de Carvalho Guerreiro**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 875-3/1, portadora da CI/RG nº. 10.044.582-4 SESP PR e do CPF nº 087.599.999-93, nos termos do Decreto Municipal n° 4495/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EB9829C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 148/2021

EDITAL Nº. 148/2021
30/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	64º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED1DC2DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.149/2021

EDITAL Nº.149/2021
30/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido nos Decretos de Homologações n° 3872/2020, solicitação da SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumirem sua vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
65º	Luziane Ludvichak	Escola Municipal Carlos Gomes
66º	Mariani Rubas Langer	CMEI ANAJU

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:629A663A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312/2021

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de ***Recepcionista da Unidade de Saúde Temporário, MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA***, portadora do CPF nº 087.966.179-85.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor retroativo, em 26 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:601FED73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 600,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 43.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7B651B90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

Comunicado

Retorno das aulas naRede Municipal de Ensino do Município de Tunas do Paraná em 05 de outubro de 2021, Sistema Híbrido com as turmas de 5º Ano do Ensino Fundamental e com as turmas do Infantil V da Educação Infantil.

As turmas de 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental e as turmas do Infantil I, II, III e IV permanecerão com as atividades remotas.
Os professores irão cumprir a sua carga horária conforme sua lotação na Escola ou CMEI.
A Prefeitura juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, continuará adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos das instituições de Ensino de Tunas do Paraná (municipais), seguirão as medidas de Protocolo estabelecido os procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, a fim de garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes e profissionais da Educação.
Vale ressaltar, aos pais ou responsáveis dos alunos que estão **matriculados nas turmas de 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental e as turmas do Infantil I, II, III e IV permanecerão com as atividades remotas** em casa, seguirão utilizando as atividades impressas, utilização do Material da Editora Aprende Brasil, sistema em que os professores de cada escola são os responsáveis por alimentar e atualizar as atividades/vivências pedagógicas para o desenvolvimento das competências e habilidades de cada fase escolar, sem previsão de retorno para as atividades presenciais.

Observação: Em 05/10/2021, retornarão somente os alunos de 5º Ano do Ensino Fundamental Sistema Híbrido nas Escolas Municipais e alunos do Infantil V da Educação Infantil nos CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil), com o Ensino Híbrido, onde os alunos terão atendimento através de cronogramas elaborados pela Direção e Equipe Pedagógica de cada Estabelecimento de Ensino.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B3B132D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2021

PORTARIA N. 530/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 12 horas semanais para a professora efetiva, Jucimara dos Santos Batista, para atuar no reforço de alunos da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a partir do dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:210C3B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados com plataforma devidamente equipada (carreta prancha/cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 15 de outubro de 2021.
Início da Sessão: 15 de outubro de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 117.868,20 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C1343DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

A publicação vinculada em 06 de agosto de 2020, na Edição Nº 2068 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a data final da vigência do primeiro termo é 21/07/2021, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BEAB53A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

A publicação vinculada em 02 de agosto de 2021, na Edição Nº 2318 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a data da assinatura do segundo termo aditivo é 21/07/2021, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2E052AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 547/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 24/09, e o resultado da Avaliação de Desempenho e Formação Profissional efetuado pela comissão de avaliação e desempenho nomeada através da Portaria n. 166/2017, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o relatório do processo de avanço por merecimento da servidora municipal do quadro próprio do magistério Janete Alcangela Oliveira Karpinski, nível atual D03, para nível de progressão D04.
Art. 2º - Fica concedido o avanço horizontal a professora relacionada no Art.1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta professora passará a receber os proventos a que faz jus, conforme tabela salarial própria.
Art. 4º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao 01 de setembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5E7F8DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 546/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Jacira Opuchkvicht Gralak, concedida através da portaria n. 428/201 no período de 24 de setembro de 2021 à 07 de novembro de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:21C0EE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 544/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulares para o servidor James Chang, médico clinico geral, no período de 01 de outubro de 2021 à 30 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2019 à 21 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6CB5D880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 507/2021 RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 27 de setembro de 2021, na edição n° 2357, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 507/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 2º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 507/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o resultado do concurso público Municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de motorista de veículos leves, classe A, nível 1, o senhor Jaime AurélioBarbosa, inscrito no CPF/MF sob n. 087.769.949-61 e RG 7.379.296-SSP/SC.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, vinculado à UBS Faxinal da Boa Vista, conforme inscrição em concurso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7AC3D736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 518/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 16 horas semanais para a professora efetiva, Márcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich Ferreira da Silva, para cobrir horas atividades das professoras do CMEI Vó Luiza, a partir do dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0EAF974F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4970, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE UNIÃO DA VITÓRIA - COMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 47/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE UNIÃO DA VITÓRIA –COMTRAN.**
Art. 2º A Comissão Municipal de Trânsito de União da Vitória – COMTRAN, tem por finalidade auxiliar o gestor local nas políticas públicas de trânsito no âmbito do Município, com a participação de representantes da sociedade, efetivando o controle social e auxiliando nas atividades de administração, pesquisa, estudo, educação, operação do sistema viário do Município e promoção de ações que visem a defesa da vida e o bem estar da população, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente.
Art. 3º A Comissão Municipal de Trânsito de União da Vitória – COMTRAN, vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória, tem por competência, no âmbito de sua circunscrição:
I - participar das políticas públicas dirigidas ao setor de trânsito no Município, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - orientar o trânsito de veículos e de pedestres, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança em vias públicas;
III - apresentar sugestões de ações ao Poder Público sobre questões referentes ao trânsito, no sistema de sinalização, nos dispositivos e nos equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito, possibilitando amplo conhecimento do sistema de Trânsito do Município à população;
VII - participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas peloCOMTRANe demais órgãos afins.
Art. 4º A Comissão Municipal de Trânsito de União da Vitória – COMTRAN, será composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II - 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de União da Vitória;
IV - 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas.
Art. 5º Os membros da Comissão Municipal de Trânsito de União da Vitória -COMTRAN, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação efetivada pelas entidades nominadas no art. 4º, sem qualquer ônus ao erário público.
Art. 6º O prazo do mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, admitida uma prorrogação.
Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 4311/2013.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BBE4132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021
Ratifico e Homologo, em28/09/2021, a Dispensa de Licitação, nos termosdo Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 163/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 60/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.
CONTRATADO: Trade Comunicação e Marketing EIRELI. – CNPJ N.º 81.078.289/0001-63.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "IV" da Lei n.º 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 137/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Trade Comunicação e Marketing EIRELI. – CNPJ N.º 81.078.289/0001-63.
Valor Global.....: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 29/09/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/09/2021 - Término: 28/12/2021 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 60/2021
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
39	Manutenção da Secretaria de Administração.	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
45	Manutenção Dep. de Comunicação e Divulgação.	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

União da Vitória/PR, 29 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C11DF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 100 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 19/10/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 19/10/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **19/10/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/10/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 29.582,40 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 30 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3D847C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - PROCESSO Nº 150/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2021, que tem por objeto a ***Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor da empresa **COMPENSA MINERADORA LTDA,** CNPJ nº 18.816.898/0002-17, com o Valor Global de R$ 201.185,00 (Duzentos e um mil cento e oitenta e cinco reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): COMPENSA MINERADORA LTDA, CNPJ nº 18.816.898/0002-17, Termo de Contrato nº 138/2021, Valor Global R$ 201.185,00 (Duzentos e um mil cento e oitenta e cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 29 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AB00D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 443/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.735.000,00 (hum milhão e setecentos e trinta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.400.000,00

PROJ/ATIV – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00

PROJ/ATIV – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.017 – Manut.Gabinete Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.030 – Manutenção da Secretaria de Assist. Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

ÓRGÃO 20.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ/ATIV – 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1873	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**1.735.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	50.000,00

PROJ/ATIV – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.017 - Manut.Gabinete Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	425.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.030 – Manutenção da Secretaria de Assist. Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	130.000,00

ÓRGÃO 20.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJ/ATIV – 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1873	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	40.000,00
1873	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.735.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:562516AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 442/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins do disposto na Lei Municipal nº 4422/2014, fica atribuída à Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação – CIAHAB a competência para firmar o termo de concessão de direito real de uso dos imóveis situados no Conjunto Habitacional Frei Pedrinho, no Bairro São Gabriel, de propriedade deste Município de União da Vitória, bem como para fiscalizar o atendimento dos requisitos e compromissos assumidos pelos concessionários.

Art. 2º. O termo de concessão de direito real de uso a que se refere este decreto será firmado conforme modelo constante no Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA - CIAHAB**, empresa estatal, inscrita no CNPJ nº 00.622.636/0001-75, com sede administrativa situada na Praça Coronel Amazona, nº 46, centro, União da Vitória/PR, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Presidente _(nome completo)_, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade (RG) nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, ___(nome do cessionário)_____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado na rua _____(endereço)_____, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**(s), celebram a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE MORADIA**, com fundamento no artigo 183, § 1º da Constituição Federal, artigo 4º, V, h do Estatuto da Cidade, Lei Complementar Municipal nº 19 de 14 de julho de 2015, Lei Municipal nº 4422 de 26 de agosto de 2014 e no Convênio nº 003/CONV/2017 celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme as cláusulas e condições abaixo enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONCESSÃO

O CONCEDENTE cede ao(s) CONCESSIONÁRIO(s) um lote de terreno urbano, situado à rua XXXXXX, no bairro da XXXXXX, nesta cidade de União da Vitória, com inscrição no Registro Geral de Imóveis de União da Vitória, sob a matrícula nº XXXXXX, com área de XXXXXX m², *(descrever os limites do terreno e suas divisas com nomes de ruas e metragens, conforme consta na respectiva matrícula ou escritura pública)*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

A presente concessão tem por finalidade a destinação do imóvel para moradia de família de baixa renda realocada da área de risco, assim reconhecida pelo poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O CONCEDENTE e o(s) CONCESSIONÁRIO(s) ajustam a presente concessão a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente concessão de direito real de uso para fins de moradia é outorgada por prazo indeterminado, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONCESSIONÁRIO(A)

Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

a) não utilizar a área para finalidade diversa da instituída no presente termo;
b) arcar com as despesas e encargos que vierem a recair sobre o imóvel, inclusive tarifas e tributos;
c) manter o imóvel em perfeito estado de uso e conservação.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSMISSÃO DO DIREITO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O imóvel fica gravado com a cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de dez (10) anos, ressalvado motivo relevante apresentado pelo beneficiário e devidamente justificado, e autorização expressa do Executivo Municipal.

Independentemente do transcurso desse período, a concessão de direito real de uso transfere-se por ato de sucessão legítima ou testamentária, registrando-se a transferência, desde que o(s) herdeiro(s) ou testamentário(s) não seja(m) proprietário(s) ou concessionário(s) de outro imóvel urbano ou rural, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 19 de 14 de julho de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE

O(s) CONCESSIONÁRIO(s) declara(m) sob as penas de Lei, que não são proprietários ou concessionários de nenhum outro imóvel urbano ou rural neste Município ou fora dele.

A declaração prestada falsamente autoriza a retomada do imóvel pelo poder público.

CLÁUSULA OITAVA: DA AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL

O concessionário declara que teve prévio conhecimento, leu e entendeu o contrato, concordou com as estipulações previstas e está ciente dos direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA: DO REGISTRO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 19/2015, de 14 de julho de 2015.

O concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos neste contrato desde o registro da concessão de uso e

responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Esta concessão extingue-se de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Concessionário der ao imóvel concedido destinação diversa da determinada na Cláusula Segunda;
b) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem autorização do poder público antes de transcorrido o prazo fixado na cláusula sétima;
c) falta de manutenção do imóvel que cause sua depreciação;
d) declaração/informação falsa prestada pelo(s) CONCESSIONÁRIO(S);
e) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato;
f) aquisição de propriedade ou concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural;
g) morte do(s) concessionário(s) sem deixar herdeiros ou se o(s) herdeiro(s) for(em) proprietário(s) ou concessionário(s) de outro imóvel urbano ou rural.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para solução de qualquer pendência originária do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias para os fins de direito.

União da Vitória, ____ de _____ de ____.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Diretor Presidente
Cia Mun. Desenvolvimento e Habitação

_____
[NOME DO TITULAR]

_____
[NOME DO CÔNJUGE]

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2861BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 440/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 21ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE A 21ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 01 a 03 de OUTUBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSORA - REFERENTE A 21ª CHAMADA

Márcia Wisniewski Nitek
Everlise Soares Dias
Karine Antonia de Miranda
Brenda Cristina Zanlorenze
Maria Tereza Alvarez Vera
Luiza Joana Bahniuk
Dirlei Aparecida Bonfim Manrich
Cacia Regina Gelinski Berlatto
Sonia Regina Faesser Tomstri
Dina Saraiva Finck

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FCA36DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 441/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo Conselho Tutelar através do Ofício nº 09/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 186/2021**, que empossou o Conselheiro Suplente ALCIR JESIEL LEÃO, em virtude do término da vigência, retroativo a 06 de setembro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 24 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B8CCA80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1439/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **DESPACHO DE SANEAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1009/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 90664/2021**, **DETERMINAR** o **RETORNO IMEDIATO**, do Senhor **DAIR DOLINSKI**, Servidor desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CCFEF525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1432/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA**
CARGO:	**PROFESSOR DE MÚSICA**
NIVEL:	**PADRÃO 01**
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	**24 MESES OU 730 DIAS**
PERIÓDO DA LICENÇA:	**20/09/2021 A 20/09/2023**

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 20/09/2023**, sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F3B58BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1420/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1972/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 86181/2020** e ainda respaldado pelos Artigos 206, 216 e 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a Servidora Municipal **ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING.**

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:99046768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1466/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
506	**VANESSA LUANA WISNIEWSKY**	**2020/2021**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**18/10/2021 a 27/10/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:325ED1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1467/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512620	ADILSON CHAVES	2020/2021	SERVENTE	27/09/2021 a 26/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B241DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1465/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 60/2021 – Processo Nº 150/2021.
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**COMPENSA MINERADORA LTDA,** CNPJ/MF nº 18.816.898/0002-17, Termo de Contrato nº 138/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Geoni Anderson Mönch - CPF nº 031.212.539-99.
Fiscal Substituto:	Douglas Maycon Malschitzky - CPF nº 051.739.039-61.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C4D8D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1447/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DANIELA MARTINS BURAKOVSKI	2016/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/2021 A 21/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4696C29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1448/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARTA GRAZIELA ROSA	2016/2021	PROFESSORA	27/09/2021 A 25/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCE6B36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1449/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2011/2016	PROFESSORA	27/09/2021 A 25/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:36824676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1450/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2014-2019	PROFESSORA	27/09/2021 A 25/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6B8EC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1451/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
820601	ANGELA ANDREA HORBATIUK	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/2021 A 22/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6B9D4ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1452/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCIELE DA SILVA	2015/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/09/2021 A 26/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:364D5603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1453/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCIELE DA SILVA	2014-2019	PROFESSOR	27/09/2021 A 26/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1150DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1454/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	2011/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/09/2021 A 19/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9D700BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1455/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	2013/2018	PROFESSOR	20/09/2021 A 19/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26E925BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1456/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
VILMAR ABRAO FERREIRA	**2019/2020**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**	**27/09/2021 a 26/10/2021**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D42D711F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1457/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARI DALVA DREY	2020/2021	SERVENTE	27/09/2021 a 14/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:427E16F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1458/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA	14	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	14/09/2021 A 28/09/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:98183D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1459/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE HOFFMANN MISSAU	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/10/2021 A 15/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B7762A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1460/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JUCELIA DA SILVA	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2021 A 31/08/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8484973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1461/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JANE REALI	90	PROFESSOR	20/09/2021 A 19/12/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0DB0FC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1462/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	30	PROFESSOR	16/09/2021 A 16/10/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FDB34FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 27/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021
PROCESSO N.º 40/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: INÊS ZÉLIA BIANCHINI – CPF n.º 528.574.929-87.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 27/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 03/10/2021 e a terminar em 01/01/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:14B999C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 3 DO CONTRATO N.º 29/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 - PROCESSO N.º 40/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: IONARA APARECIDA BORGES DE PAULA – CPF n.º 098.252.299-18.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 29/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 04/10/2021 e a terminar em 02/01/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 6.504,20 (Seis Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Vinte Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:DA5BE6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 3 DO CONTRATO N.º 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021
PROCESSO N.º 43/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de um profissional técnico de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ BONFIM – CPF n.º 037.400.709-86.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 32/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 06/10/2021 e a terminar em 04/01/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 6.504,20 (Seis Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Vinte Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1DD0810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 33/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021 - PROCESSO N.º 43/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA – CPF n.º 102.680.409-40.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 33/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 10/10/2021 e a terminar em 08/01/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D9890E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 509/2021

Data: 30/09/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – 2022 a 2025, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Verê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2022 a 2025, o Plano Plurianual (PPA) expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observada pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3°. Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis específicas, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro dispõem sobre as:

I- Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II-Metas e riscos fiscais;
III-Alterações na legislação tributária;
IV-Estrutura e organização da lei orçamentária;
V-Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI-Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII-Políticas de aplicação dos fundos de fomento e ou de desenvolvimento ou das companhias de desenvolvimento;
VIII-Da Seguridade Social.

Art. 5°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 6°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução dos orçamentos, o programa estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas á implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7°. As ações prioritárias, objetivos e metas e valores para o período de 2022 a 2025, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidado no Anexo I.

Art. 8°. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior está definida no Anexo IV.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2022 a 2025.

Art. 10° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 30 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F1F7A5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	01/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Pneus, e serviço de balanceamento e alinhamento para o veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: S.M. PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 08.304.632.0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu Aro 17 215/50r	4	605,00	2.420,00
2	Serviço de Balanceamento de rodas	4	15,00	60,00
3	Alinhamento Dianteiro	1	70,00	70,00

Valor Total Homologado – R$ 2.550,00

RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX-PR, 01 de Outubro 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A6B76426

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 543/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 154.007,21 (cento e cinquenta e quatro mil e sete reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
171 - 3.1.50.43.00.00	51880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	635,28
1645 - 3.3.50.43.00.00	53880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.371,93
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
322 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL	
1644 - 3.1.50.43.00.00	33866	SUBVENÇÕES SOCIAIS	117.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
376 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
Total Suplementação:			**154.007,21**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 154.007,21 (cento e cinquenta e quatro mil e sete reais e vinte e um centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
169 - 3.1.50.41.00.00	51880	CONTRIBUIÇÕES	635,28
1633 - 3.1.50.41.00.00	53880	CONTRIBUIÇÕES	23.371,93
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
318 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL	
1527 - 3.3.50.43.00.00	33866	SUBVENÇÕES SOCIAIS	117.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
383 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Redução:			**154.007,21**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D716E2E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 062/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 062/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de vidros, portas e pedras em granito instalados, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LORIS ZANELLA & CIA LTDA CNPJ Nº 80.610.009/0001-53

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	3	40,00	M²	VIDRO FANTASIA CANELADO, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	118,0000
1	4	15,00	M²	VIDRO TIPO ESPELHO 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	210,0000
1	6	35,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	396,0000
1	8	24,00	M²	VIDRO FUME TEMPERADO C/ALUMINIO 10 MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	428,0000
1	9	20,00	M²	VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM, COM FECHADURA INOX A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	490,0000
1	10	30,00	M²	pedra granito verde ubatuba, polida, entregue instalada	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	350,0000
1	11	10,00	UN	Porta incolor 10 mm, instalada 2,10X0,90 com ferragem fechadura 1510 MAC. Dobradiça inferior e superior 1101 - 1103, calço de piso 1702 com acabamento com cantoneira, entregue instalada	LORIS ZANELLA & CIA LTDA	920,0000

EMPRESA: REJANE IVATI HACK LTDA, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	25,00	M²	VIDRO INCOLOR 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	febrace	105,0000
1	2	28,00	M²	VIDRO FUME 3MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	febrace	130,0000
1	5	25,00	M²	VIDRO INCOLOR TEMPERADO C/ALUMINIO 8MM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TIRAR AS MEDIDAS DO PRODUTO E ENTREGAR COLOCADO	febrace	337,0000

Saudade do Iguaçu – PR 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:41BE0A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 061/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 061/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas, tablados e banheiros químicos, para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME; CNPJ 09.390.385/0001-15.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	100,00	UN	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente X 1,10 m de fundo X 2,10 m de altura, e composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	POLY JHON	283,0010
1	2	30,00	UN	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas pelos Órgãos oficiais competentes e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	POLY JHON	323,3300
2	1	45,00	UN	Locação de tendas 10x10 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 3 mts, 6,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. Material em ótimo estado de conservação.	JD BRUSTOLIN	1.933,0000
2	2	60,00	UN	Locação de tendas 5x5 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 2,5 mts, 4,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. A tenda deverá conter 1 divisória naval de 5 m de comprimento centralizada, bem como fechamento lateral (no mesmo material da divisória) de aproximadamente 0,80 m no estilo "Barraca de feira" com tampo de aproximadamente 0,50 m. Material em ótimo estado de conservação.	JD BRUSTOLIN	1.200,0000
2	3	500,00	UN	Locação de tablado tipo deck ou carpet grafite em chapas de 1x1 m2.	JD BRUSTOLIN	46,0300

Saudade do Iguaçu – PR 28 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:98D69B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, CNPJ 05.882.271/0001-31, RUA SANTOS, 267 Londrina-PR CEP 86020-040 conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO TREINAMENTO DESTINADOS A REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	UN	1,00	17.090,00

Abatiá - PR, 30 de setembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:7EEC8DD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA CNPJ 10.343.326/0001-75 RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA 265, C Bandeirantes-PR CEP 86360-000	7.363,00	Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais	001, 004, 017, 025, 031, 033
AW XAVIER DIAS EPP CNPJ 73.884.785/0001-86 AV DR JOAO PESSOA Quatiguá-PR CEP 86450-000	535,99	Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos	002, 028
BATERIAS CHAPECO LTDA ME CNPJ 19.038.316/0001-09 RUA FRANSCISCO ALVES 61 Chapecó-SC CEP 89805-096	2.280,00	Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais	003
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.CNPJ 33.932.632/0001-42 RUA JOSE P DA COSTA Pinhão-PR CEP 85180-000	31.785,80	Trinta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos	005, 008, 012, 032, 035, 038
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA CNPJ 02.436.214/0001-30 RUA XV DE JULHO, 479 Irati-PR CEP 84500-076	10.175,00	Dez Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais	006, 007
TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 35.055.687/0002-28 RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO Nº 10 Abadia de Goiás-GO CEP 88301-425	74.223,00	Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais	009
J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA CNPJ 41.277.287/0001-89 RUA RENATO DARDES, 244 Piraju-SP CEP 18800-086	288,00	Duzentos e Oitenta e Oito Reais	010, 027, 034
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR CNPJ 28.862.607/0001-08 RUA DA LIBERDADE, 149 Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000	12.352,25	Doze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos	011, 019, 021, 024, 036
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ 31.768.037/0001-98 ROD BR 101 KM 101 S/N Conde-PB CEP 58322-000	2.310,60	Dois Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos	013
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME CNPJ 20.081.724/0001-14 RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136 Laurentino-SC CEP 89170-000	28.149,39	Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos	015, 029, 030
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 41.010.343/0001-14 R. PAULO COSTA PEREIRA Cornélio Procópio-PR CEP 86300-000	5.032,99	Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos	016, 018
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA CNPJ 27.386.520/0001-30 RUA SAO PAULO 749 Andirá-PR CEP 86380-000	33.872,00	Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais	020, 026, 037
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ 18.861.730/0001-42 AV 25 DE JANEIRO Quatro Barras-PR CEP 83420-000	3.300,00	Três Mil e Trezentos Reais	023

Abatiá - PR, 30 de setembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:DD5161D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ 32.282.308/0001-63 RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, Maringá-PR CEP 87030-170	25.678,40	Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	001, 021
R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME CNPJ 26.984.213/0001-99 RUA ODY SILVEIRA, 575 Londrina-PR CEP 86083-040	41.737,70	Quarenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos	003, 004, 010, 012, 018, 019, 026, 034, 035, 036, 037, 044, 045, 053, 056
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58 R MACHADO DE ASSIS, 1237 Erechim-RS CEP 99704-066	549,45	Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos	005, 006
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77 RUA MONTEIRO LOBATO, 297 Jataizinho-PR CEP 86210-000	5.514,40	Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos	007, 008, 040
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 21.153.043/0001-87 RUA UIRAPURU, 156 Arapongas-PR CEP 86700-060	445,90	Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos	009, 031, 049
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14 RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	4.991,50	Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta Centavos	011, 024, 041, 042, 043, 046, 054, 055
S.V. BRAGA IMPORTADORA CNPJ 30.888.187/0001-72 RUA DOM LUIZ, 171 Balneário Camboriú-SC CEP 88337-100	2.694,00	Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais	013
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ 32.635.445/0001-34	3.332,00	Três Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais	014, 022, 027, 028, 029, 030, 033, 038, 048

AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10 Ivaiporã-PR CEP 86870-000			
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34 AVENIDA GATURAMO, 100 Arapongas-PR CEP 86702-001	3.916,00	Três Mil, Novecentos e Dezesseis Reais	023, 032, 047, 057
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.484.336/0001-47 RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 Maringá-PR CEP 87080-470	8.505,20	Oito Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos	025, 039, 051

Abatiá - PR, 30 de setembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:EF988462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do processo seletivo para vagas de estagiários para os candidatos contidos no Anexo I, ao curso de **FORMAÇÃO DE DOCENTES, EDUCAÇÃO FISICA E ADMINISTRAÇÃO**, determinado no item 5 do Edital 003/2021 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

MÉDIO/TÉCNICO FORMAÇÃO DE DOCENTES – VAGA Nº 10001309112		
CLASS.	**ESTUDANTE**	NOTA
1º	ARIANE FÉLIX DE ALMEIDA	10,0
2º	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SCHULTZ	9,5
3º	KAROLINY DOS SANTOS KESTERING NUNES	9,25
4º	NICOLE BONATTO DE OLIVEIRA	9,25
5º	LUIZA GRABRIELLE GROXCO CRUZ	8,75
6º	JULIA GABRIELLY DE OLIVEIRA CARDOSO	8,5
7º	KETHLEN CAROLINE GOMES	8,5
8º	ALINE RAISSA DE ANDRADE	8,5
9º	JAQUELINE FERNANDA MARTINS	8,5
10º	JOÃO MATHEUS SILVA VAZ	8,5
11º	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	8,0
12º	NATHALY VITORIA PEREIRA CAMARGO	8,0
13º	MEIRIELLE VANESSA CARDOSO	7,75
14º	CAMILLLY VICTÓRIA OLIVEIRA TABORDA	7,5
15º	PAMELA MARIA GOMES NASCIMENTO	7,0
16º	KAVLYN CRISTINA ROSA CORDEIRO	6,5
17º	ANNA JULIA CHEVÔNICA	6,25
18º	POLIANA CRISTIANE RAMOS	6,0
19º	BRUNA KAWANY FARIA KAVA	5,75
20º	INDIAMARA VITORIA COSTA	5,5
21º	JOSELI DE FRANCA SOUZA	5,25
22º	ELIANA PORCINO DOS SANTOS SILVA	5,0
23º	ANA ELOIZA ORTIZ DOS SANTOS	4,5
-	ALINE THAMARA NASCIMENTO SOUZA	AUSENTE
-	BRENDA DOS SANTOS RAMOS	AUSENTE
-	EMELY DOS SANTOS MARIANO	AUSENTE
-	EVELLYN KAOANE MACHADO MATIAS LAPOLA	AUSENTE
-	KAREN BUENO DOS SANTOS	AUSENTE
-	LUANA GABRIELI ALVES DE PAULA	AUSENTE
-	LAIS KELY VAZ DE LIMA	INDEFERIDO
-	CELINE EDUARDA DOS SANTOS LOURENÇO	INDEFERIDO

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição INDEFERIDA, deixaram de cumprir o item 1.2 do Edital 004/2021 – PSS/SMRH.

SUPERIOR BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – VAGA Nº 10001304108		
CLASS.	**ESTUDANTE**	NOTA
1º	SANDRICK AURELIO AMORIN DA SILVA	10,0
2º	BIANCA FERREIRA ROCHA	7,75

3º	HENRIQUE FELIPE LINHARES	7,5
4º	EUDILSON EDUARDO RICHART PEDROSO SCHADE	6,75
5º	THIAGO FLORES ABREU	6,75
6º	JOÃO VICTOR ASSUNÇÃO MOTA	6,0
7º	LUCAS DAVID DA SILVA	5,0
-	ANA CAROLINA ZEN	AUSENTE
-	CAMILA PEREIRA FARIA	AUSENTE
-	ELENICE MARIA CRISOSTOMO RIBEIRO	AUSENTE
-	GABRIELLA LOPES DA SILVA	AUSENTE
-	JÉSSICA FERNANDA DA ROSA	AUSENTE
-	RICARDO ALBERTO C. MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO	AUSENTE
-	WAGNER DANIEL DE LIMA	AUSENTE
-	WILLIAN AUGUSTO DUARTE DE OLIVEIRA	AUSENTE

SUPERIOR BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – VAGA Nº 10001309120		
CLASS.	**ESTUDANTE**	NOTA
1º	TATIANE ALVES DE FRANÇA	9,5
2º	HENRIQUE FELIPE LINHARES	9,0
3º	JOÃO VICTOR ASSUNÇÃO MOTA	8,5
4º	ANDREIA TIBLIER CORDEIRO	8,0
5º	CAMILLA DE LIMA BORBA	7,0
6º	JÉSSICA FERNANDA DA ROSA	7,0
7º	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA M. DOS SANTOS	6,75
8º	LUCAS DAVID DA SILVA	6,5
-	ALLYSON DANTAS DE LIMA	AUSENTE
-	EUDILSON EDUARDO RICHART PEDROSO SCHADE	AUSENTE
-	GABRIELA RESENDE CARDOSO	AUSENTE
-	GABRIELA LOPES DA SILVA	AUSENTE
-	JONAS EDUARDO CORRÊA	AUSENTE
-	MARINEIDE GUIMARAES	AUSENTE
-	MELISSA EVELIM DO NASCIMENTO KAZEKER	AUSENTE
-	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	AUSENTE
-	RICARDO ALBERTO CORREIO MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO	AUSENTE

SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO – VAGA Nº 10001309116		
CLASS.	**ESTUDANTE**	NOTA
-	ANA VITÓRIA ALBERTI	AUSENTE
-	TATIANE ANDRADE GARCIA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:05E7716F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021- Teste Seletivo 02/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021-Teste Seletivo 02/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021-Teste Seletivo 02/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Teste Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021-Teste Seletivo 02/2021.

ENGENHEIRO CIVIL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
116556	RAFAEL FARIAS DA SILVA	17/02/1997	16,00	5,00	5,00	52,50	78,50	**1º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR,30 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A33B7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 019/2021**, a convocação do **quarto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do ITEM 02 (AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS) – **L F BATISTA - MERCEARIA,** solicitou cancelamento do item mediante indeferimento do pedido de reequilíbrio, segundo Parecer Juridico nº 488/2021.
Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, em terceiro lugar não tem interesse no item, desta forma o licitante remanescente na ordem de classificação, em quarto lugar **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em quarto lugar no ITEM 02, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.	GLOBO	PCT	3.358	R$ 12,75	R$ 42.814,50

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:309D4CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1318/2021:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
1	ASSISTENTE SOCIAL	FABIO SCHULZ
1	ASSISTENTE SOCIAL	DIRCEIA BORBA CORDEIRO DA MOTA
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ABILLIO VELLOSO VIEIRA
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	FERNANDO STANIZKI
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	GUILHERME INÁCIO MODESTO CARDOSO
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	LUCAS POLARI BISPO
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MACELO CARDOSO MAIA RICARDO
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MANUELA DIAS SANTOS
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MATHEUS CORDEIRO
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	RHAYANE RODRIGUES DE CAMARGO
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA
3	ORIENTADOR SOCIAL PSE	SHIRLEI BRITO PALMEIRA
4	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	CAROLINA GUIMARÃES RECH
4	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	FABIANE GOUVEIA DA SILVA CONCEIÇÃO
4	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM
4	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	HALANA ARAUJO BISCOITO
4	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO
4	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	MARIA EUNICE CRUZ CHIARELLI
5	TERAPEUTA OCUPAC.	EDILANE MACHADO UTRABO
6	ORIENTADOR JURÍDICO	DIOGO FREDERICO NAZÁRIO
7	SUPERVISOR DE PROJETOS	JULIA DE OLIVEIRA MACHADO
7	SUPERVISOR DE PROJETOS	TATIANA HELENA GUSSO GURAS
8	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	GUSTAVO C BOAVENTURA
8	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS
8	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	LARISSA MARIA MARTINS BROSKA
8	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	SILVIO RAMOS
9	VISITADOR	AMANDA DOS SANTOS DE MATOS RODRIGUES
9	VISITADOR	ANA PAULA ALVES SANTOS
9	VISITADOR	CELSO MARTINS VIEIRA
9	VISITADOR	CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD
9	VISITADOR	DARIO DE PAULA GOUVEIA
9	VISITADOR	DARLENE CARDOSO CASSILHA
9	VISITADOR	GEOVANA SANTOS SALINO
9	VISITADOR	GIANLLUCA VELLOSO BUENO
9	VISITADOR	GLAUCIA CRUZ FERNANDES DOS SANTOS
9	VISITADOR	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ STOS
9	VISITADOR	JHONATHAN FELIPE RICARDO
9	VISITADOR	JULIANI DA SILVA CASSILHA
9	VISITADOR	LISIANE CORREA SANTOS
9	VISITADOR	LUCÉLIA PROENÇA
9	VISITADOR	SONIA REGINA SILVA FERREIRA
10	CUIDADOR SOCIAL	JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ANDRESSA RIBEIRO SOLDATI
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ANDRIELE PINTO FERNANDES
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	CAMILA DE OLIVEIRA
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	CINTHIA APARECIDA SANTOS
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	GEISIELEN F CASSILHA
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	GIULIANA GONÇALVES DA COSTA
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	HELOISE PEREIRA MARTINS
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ISABEL ÁVILA GONÇALVES
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILLI
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ITAMAR CONRADO
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MARCELO SANTOS
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MARCIA NUNES
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	MICHELE PAVANELI TRAIN
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	PAMELLA SANTOS PINTO
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	PAOLA CRISTINA COTELESSE SOARES
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	RODRIGO CADENA
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ROMULO SARDA COSTA
12	FACILITADOR OFICINA	ALAN MAURICIO PEREIRA
12	FACILITADOR OFICINA	EVELYN DE CASSIA RAMOS VIEIRA
12	FACILITADOR OFICINA	GERSON JUNIOR CORDEIRO DA CRUZ
12	FACILITADOR OFICINA	ISABELE RAMOS DO ROSARIO
12	FACILITADOR OFICINA	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES
12	FACILITADOR OFICINA	JHONNY VINICIUS DCHAGAS
12	FACILITADOR OFICINA	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS JUNIOR
12	FACILITADOR OFICINA	JULIANA BASTOS DERES
12	FACILITADOR OFICINA	JURANDIR HENRIQUE RIBEIRO GOULART
12	FACILITADOR OFICINA	KARLA PONTES RAMOS
12	FACILITADOR OFICINA	KHAMILA JULINNY CORREA DOS SANTOS
12	FACILITADOR OFICINA	LUIS ANTONIO MACHADO SILVA
12	FACILITADOR OFICINA	MARIANA BATISTA DA SILVA
12	FACILITADOR OFICINA	MARIANA MIRANDA ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS

12	FACILITADOR OFICINA	ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE
12	FACILITADOR OFICINA	TAIANE AMORIM CORREIA
12	FACILITADOR OFICINA	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAUJO
12	FACILITADOR OFICINA	WILLIAN SHERMAN CALISTO

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:20FDF9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 16.898.125/0001-10,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 56/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **a contratação de empresa para realização dos serviços de lavagem e limpeza de fachadas e vidros,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão eletrônico nº 56/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº16.898.125/0001-10, com sede na rua XV de novembro, 0- sala 2 - CEP: 83650000 -Centro em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE: Claudinei da Silva, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23.

ITENS

Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	7228	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E FACHADAS (BLOCO A) COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA.	próprio	M²	4.412,30	1,98	8.736,35
001	2	7233	LIMPEZA DE VIDRO COMUM (BLOCO A)	próprio	M²	2.048,60	11,57	23.702,30
001	3	7228	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E FACHADAS (BLOCO B) COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA.	próprio	M²	1.123,60	1,98	2.224,73
001	4	7233	LIMPEZA DE VIDRO COMUM (BLOCO B)	próprio	M²	1.050,90	11,57	12.158,91
TOTAL								46.822,29

OBJETO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS					**AREA(M²)**	1161,62
LOCAL:	AV. BRASIL N° 665 - SEDE					**BDI %**	24,5
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (TRINTA) DIAS					**DATA**	21/06/2021
PLANILHA DE OBRA (ORÇAMENTO)						**FONTE SINAPI**	ref. 05/21
Nº	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid**	**Quantid.**		**Custo Unitário**	**Total Contrato**
1	**1**	**LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS (BLOCO A)**					
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	4.412,30		R$ 1,98	R$8.736,35
1.2	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	M²	2.048,60		R$ 11,57	R$23.702,30
2	**2**	**LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS (BLOCO B)**					
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	1.123,60		R$ 1,98	R$2.224,73
2.2	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	M²	1.050,90		R$ 11,57	R$12.158,91
TOTAL							**R$46.822,29**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão eletrônico Nº 56/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Nova-PR
CNPJ – 76.105.527/0001-42	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Inscrição Estadual – Isento	CNPJ – 10.505.599/0001-79
	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições estabelecidas no cronograma de serviços do termo de referência (anexo I) do Edital do pregão eletrônico n°56/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:70097623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Presencial nº 081/2021 com vigência de 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 10/2021
EMPRESA DETENTORA: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
CNPJ Nº 36.204.607/0001-30

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	23373 - LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE - 15° E + 15° GRAUS, LUMINÁRIA E FOTOCÉLULA DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO EM CARTA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO IP) APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO REGISTRO DO INMETRO, ENSAIOS PORTARIA N° 20/2017, FOLDER E GARANTIAS.	UN	ZAGONEL	80	790,12	63.209,60
1	2	23374 - Braço br2 3m comprimento, galvanizado a fogo, tubo 48mm. Padrão copel.	UN	EXONE	40	149,78	5.991,20
1	3	23375 - Parafusos galvanizado rosca dupla m 16x35cm	UN	ROMAGNOLE	40	8,98	359,20
1	4	23376 - Conector perfurante cpd 70.	UN	INTELLI	160	8,98	1.436,80
Total (R$):							70.996,80

Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D5048D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 079/2021 PROCESSO N.º 04/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 – PE

Apostilamento para incluir ao Contrato nº 147/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Distribuidora de Medicamentos Paraná Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.448.478/0001-14, representada pelo Sr(a). Antonio Sergio Borges Junior

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Contrato Administrativo nº 147/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.

Fundamento: : Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14.02 alinea “e” do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 01/10/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
09	AMITRIPTILINA 25MG CPR - COD. BR 0267512	R$ 0,11	R$ 0,1446
19	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES - COD. BR 0266706	R$ 4,90	R$ 7,5741
25	CARBAMAZEPINA 200MG CPR - COD. BR 0267618	R$ 0,11	R$ 0,1978
89	METFORMINA 850MG CPR - COD. BR 0267691	R$ 0,07	R$ 0,1129
90	METILDOPA 250MG CPR - COD. BR 0267689	R$ 0,30	R$ 0,38

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 30 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F5C70BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1050/2021

SÚMULA: "Altera a redação do art. 286 e substitui o Anexo X, todos da Lei Municipal nº 771/2017 de 28 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal.".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 286 e substitui o Anexo X, da Lei Municipal Lei Municipal nº 771/2017 de 28 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação e anexos:

Art. 2º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.
¶ 1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.
¶ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 3º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art. 4º. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 5º. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 6º. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 7º. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 4º.
Art. 8º. Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com o disposto em Lei municipal nº 771/2017 e suas alterações cobrado diretamente pelo município.

Art. 9º. No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 10º. Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
¶ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.
¶ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 11º. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 12º. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.

¶ 1º Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I e II.

Art. 13º. A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
¶ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.
¶ 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 14º. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 15º. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.
¶ 1º A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 16º. Fica alterado o art. 286 e substituído o Anexo X, todos da Lei Municipal nº 771/2017 de 28 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, “b” e “c” da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 30 de setembro de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A” - RESIDENCIAL	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	0,0815	7,69	92,28

Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “B” - RESIDENCIAL	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AB	Até 5 m3	0,1546	14,59	175,08
AC	> 5 m3 e <= 10 m3	0,1884	17,78	213,36
AD	> 10 m3 e <= 15 m3	0,2194	20,71	248,52
AE	> 15 m3 e <= 20 m3	0,2584	24,39	292,68
AF	Acima de 20 m3	0,3075	29,02	348,24

Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “C” - COM./IND./UTIL. PUBLICA	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AG	Até 5 m3	0,2057	19,41	232,92
AH	> 5 m3 e <= 10 m3	0,2582	24,37	292,44
AI	> 10 m3 e <= 15 m3	0,3090	29,16	349,92
AJ	> 15 m3 e <= 20 m3	0,3451	32,57	390,84
AK	Acima de 20 m3	0,4309	40,67	488,04

Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL+ (COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA)** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “D” - MISTAS	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AL	Até 5 m3	0,1802	17,00	204,00
AM	> 5 m3 e <= 10 m3	0,2233	21,08	252,96
AN	> 10 m3 e <= 15 m3	0,2642	24,94	299,28
AO	> 15 m3 e <= 20 m3	0,3018	28,48	341,76
AP	Acima de 20 m3	0,3692	34,85	418,20

ANEXO II

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR	DISCRIMINAÇÃO	UFM / R$	TOTAL R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	7,69	92,28
AB	RESIDENCIAL ATÉ 5 m3	14,59	175,08
AC	RESIDENCIAL > 5 m3 e <= 10m3	17,78	213,36
AD	RESIDENCIAL > 10 m3 e <= 15m3	20,71	248,52
AE	RESIDENCIAL > 15 m3 e <= 20m3	24,39	292,68
AF	RESIDENCIAL Acima de 20m3	29,02	348,24

AG	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5 m3	19,41	232,92
AH	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	24,37	292,44
AI	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	29,16	349,92
AJ	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	32,57	390,84
AK	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de 20m3	40,67	488,04
AL	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA -> ATÉ 05 m3	17,00	204,00
AM	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	21,08	252,96
AN	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	24,94	299,28
AO	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	28,48	341,76
AP	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA – acima de 20 m3	34,85	418,20

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores, uma somente para as Economias Residenciais, e outra as mesmas faixas de valores para as Economias Comercial, Industrial e Utilidade Pública.
Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS ADOTADOS PELA SANEPAR:

Matrícula: codificação imutável que identifica usuário/cliente com o objetivo de agregá-lo à inscrição para fins de cadastro, faturamento e cobrança (pode-se associar uma matrícula a um hidrômetro).

Economia: todo prédio ou subdivisão de um prédio, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovável em função da finalidade de ocupação legal, dotado de instalação privada ou comum dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança (entendida como subdivisão de matrícula – uma matrícula pode ter várias economias – ex. prédio)

Economia mista: quando há 2 (duas) ou mais economias de categoria diferente na mesma matrícula, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de água e/ou serviço de esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

Categoria: classificação da economia em função da ocupação do prédio.

Classe do gerador de lixo: É a codificação que identifica o contribuinte na Tabela de Cobrança Anexo I.

Coeficiente "L": índice a ser aplicado sobre o valor da UFM para definição do cálculo do valor da Taxa de Coleta de Lixo correspondente a cada uma das classes do gerador de lixo.

Taxa Social de Lixo: será aplicado para os contribuintes que estão inscritos no programa da Tarifa Social de água e/ou esgoto da Sanepar.

Histórico de consumo de água: é o correspondente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos do ano anterior ao do lançamento.

Ligação Ativa de água e/ou esgoto: assim entendida como toda matrícula que possa gerar faturamento.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3BC46F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA – PR - TERMO DE DISPENSA N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021

TERMO DE DISPENSA N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR MENSAL 12 MESES	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA, QUE OFEREÇA NO MÍNIMO; SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVOS. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. RENTABILIDADE DA CARTEIRA MENSAL. FORNECIMENTO DE DADOS PARA O PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS, DAIR E DPIN. RELATÓRIO ANUAL DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. AUXILIO NA RESPOSTA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO EM ASSUNTO REFERENTE AOS INVESTIMENTOS. ATENDIMENTO VIA TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL E VIDEOCONFERÊNCIA.	1	UND	R$ 650,00	R$ 7.800,00
TOTAL					**R$ 7.800,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.298.119/0001-49,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
01.001	09.272.00202-001	339039	001	070- Implementação das ações do FAPES

Cafelândia/PR, 24 de setembro de 2021.

Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Cafelândia
WALTER FRANZOI
Presidente Do Fundo De Previdência
Contratante

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD1178F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	CONTRATO Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Dispensa de Licitação nº 11/2021	Aquisição emergencial de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde	21/09/2021	30 dias	177/2021	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02	R$ 1.800,00
				178/2021	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0003-32	R$ 5.900,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AB0D58DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ARP Nº 93/2021 – PE Nº 19/2021

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 19/2021	93/2021	3	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes nº 1, 2 e 3.	Auto Posto Doege Eireli EPP CNPJ: 28.553.443/0001-29	R$ 13.551,76	28/09/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel S500	1,72%	R$ 0,07	R$ 4,14	48.541,26	R$ 3.397,89
2	Diesel S10	1,68%	R$ 0,07	R$ 4,24	41.563,074	R$ 2.909,42
3	Gasolina Comum	1,48%	R$ 0,08	R$ 5,48	90.555,593	R$ 7.244,45

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4F018742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ARP Nº 53/2021

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão nº 01/2021	53/2021	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes nº 7 e 33.	Vale Comércio de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 32.635.445/0001-34	R$ 5.737,00	27/09/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
7	Alcool Etílico 70 %, frasco de 1 litro	57,49%	R$ 2,84	R$ 7,78	800 frascos	R$ 2.272,00
33	Cloreto de Sódio, 0,9 %, frasco de 250 ML	24,51 %	R$ 0,63	R$ 3,20	5.500 unidades	R$ 3.465,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:FDA89067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 200/2020

Nº Processo	Nº Contrato	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Concorrência 07/2020	200/2020	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes nº 1 e 4.	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda CNPJ: 33.458.003/0001-22	R$ 10.126,90	22/09/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Contratação de médico clínico geral especializado em saúde mental, com carga horária de 16 horas mensais, para atendimento nas unidades básicas de saúde do município.	20%	R$ 25,90	R$ 155,40	100 horas	R$ 2.590,00
4	Contratação de médico ginecologista/obstetra para o programa de saúde da mulher, carga horária de 32 horas mensais, para atendimento nas unidades básicas de saúde do município.	20 %	R$ 25,90	R$ 155,40	291 horas	R$ 7.536,90

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E737CB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 40/2021	– Registro de preços de filmes, químicos e material para radiologia, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	179/2021	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA -EPP CNPJ: 85.081.446/0001-40	28/09/2021	27/09/2022	R$ 36.992,74

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6F4B07C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 40/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 40/2021	14/09/2021	– Registro de preços de filmes, químicos e material para radiologia, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA -EPP CNPJ: 85.081.446/0001-40	R$ 36.992,74

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D669E16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 06/2021 - CMPIR

Republicado por conter incorreções	
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção à disseminação da Covid-19, o encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Jean Pierre Assumpção, João Maria Pereira Lima, Sergio Luiz Cambri, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Janete Costa e Elisangela Rodrigues de Lima; os/as conselheiros/as não governamentais Alexandre Cezar, Robson Jaime Pereira e Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, além da secretária executiva, Camila Guedes.	6ª Reunião do CMPIR 22/09/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência Google Meeat, devido indisponibilidade do aplicativo Microsoft Teams, o presidente do CMPIR Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos/as, de forma escrita, através do chat do Google Meet, devido problemas de acesso e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021 do CMPIR. Passou-se para as ponderações da plenária, tendo o presidente, Robson Jaime Pereira solicitado alterações na redação do texto das pautas que tratam sobre Processo de trabalho da Comissão de Comunicação e Mobilização Social e Processo de trabalho da Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR. Após, passou-se para manifestação dos presentes que aprovaram a ata, com ressalvas. As ressalvas se referem a: - no tópico Processo de trabalho da Comissão de Comunicação e Mobilização Social: 1) alteração da palavra alusiva, na frase "alusivas à promoção da Igualdade Racial", para "relacionadas à promoção da Igualdade Racial"; 2) retirada da expressão "se houver" na frase "verificar a possibilidade de inclusão no Calendário Municipal, se houver, de três datas representativas"; e no tópico Processo de trabalho da Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR – 1) onde se lê: "Na continuidade, abordou-se sobre a demanda trazida pelo presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, sobre a necessidade da construção de um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial" altere-se para "Na continuidade, a secretária executiva, abordou sobre a demanda trazida pelo presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira sobre a necessidade da construção de um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial"; 2) Alteração da seguinte frase: " informando ainda, que cabe à Secretaria Municipal de Ação Social – SAS a prerrogativa de construção de tal Plano" para, "a secretária executiva, com base na consulta realizada junto a gestão da SAS, sugeriu que compete à Secretaria Municipal de Ação Social – SAS a prerrogativa de construção de tal Plano, a exemplo de outros Planos elaborados pela Secretaria, cabendo a este Conselho a atribuição de acompanhamento da elaboração, aprovação final e monitoramento do Plano", de modo que fique claro, que não foi o presidente do CMPIR que fez tal colocação. Ressalta-se ainda através desta ressalva, que as tratativas sobre o Plano, foram apenas iniciadas na Reunião Ordinária nº 05/2021, não sendo tomadas decisões conclusivas, e que tal tema será retomado nesta Reunião Ordinária nº 06/2021, realizada na data de 22/09/2021.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021
Na continuidade, tendo em vista que presidente do CMPIR encontrava-se com problemas de áudio, impossibilitando sua fala na reunião, conseguindo comunicar-se apenas através do chat da plataforma de videoconferência, o conselheiro e vice-presidente Jean Pierre Assumpção solicitou autorização ao presidente, para condução do plenário, que foi concedido. Em seguida o vice-presidente, ressaltou sobre a prioridade de elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro e acrescentou que, conforme sua participação na reunião do CONSEPIR no dia 10/09/21, de acordo com a explanação do presidente do CONSEPIR cabe aos Conselhos Municipais de Promoção de Igualdade Racial a elaboração do Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial, em consonância com a Secretaria em que o Conselho está vinculado, assim como, com as demais Secretariais municipais, devendo seguir o disposto no Regimento Interno de cada Conselho. Na continuidade, informou que, conforme o Regimento Interno do CMPIR, em seu artigo 5º que trata sobre as competências deste conselho, no inciso XII consta que, cabe ao CMPIR "Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público". Em seguida, o conselheiro Alexandre Cezar, reforçou que se deve tomar cuidado ao seguir as prerrogativas das Conferências Nacionais, conforme consta no Regimento Interno do CMPIR e do CONSEPIR, visto que não condizem com a realidade dos municípios. O vice-presidente, diante do exposto e da prioridade da elaboração do Plano, sugeriu que seja realizada reunião extraordinária no dia 29/09/21 às 14h. A conselheira Janaina Carla Ribeiro Hummelgen informou que não tem disponibilidade neste horário, solicitando a mudança para as 15h. A sugestão foi acatada pelos presentes, ficando assim, agendada Reunião Extraordinária do CMPIR, para dia 29/09/21 às 15h.	Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial
Seguindo a pauta, o conselheiro Jean Pierre Assumpção solicitou ao presidente Robson Jaime Pereira que expusesse os motivos pelo qual solicitou a extinção das Comissões Temáticas do CMPIR. O conselheiro Robson Jaime Pereira expôs que considera ineficazes as comissões, por burocratizar as decisões deste conselho. Logo após, o conselheiro Alexandre Cezar manifestou-se, afirmando que não entende necessárias as Comissões Temáticas, por considerar que o Conselho tem poucas demandas a serem tratadas, além disso, acrescentou que o Conselho está ineficiente, exemplificando que demorou três meses para definição da logo do CMPIR, assim como, relata haver poucas deliberações por parte deste Conselho. A seguir, Jean Pierre Assumpção expôs seu posicionamento, pela permanência das Comissões, ponderando que o CMPIR se encontra em um momento com demandas importantes a serem definidas e concretizadas, ou seja, a Elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e definição de ações voltadas ao dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra. Seguidamente, o conselheiro Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, indicou pelo chat da plataforma de videoconferência, que é favorável pela permanência das comissões. Devido a limitação de tempo para utilização de videoconferências em grupos, na versão gratuita do aplicativo Google Meeat e pelo tempo decorrido de 60 minutos de reunião, as discussões foram interrompidas automaticamente pelo aplicativo. No entanto, houve tentativa de retomada da plenária, de modo que foi enviado aos conselheiros através do aplicativo Whatsapp, link para acesso à nova reunião, porém, não houve quorum para retomada das tratativas, ficando estabelecido, que as pautas não concluídas serão retomadas na reunião extraordinária, marcada para o dia 29/09/2021.	Extinção Comissões Temáticas
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 8.693491-4
CPF 054.208.759-69	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1906F779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0039/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
7749	ASS DOS AGR ORG AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	78.925.781/0001-12	30-10-2021
8046	RAMOS & LEAL SUPERMERCADOS LTDA-ME	07.479.117/0001-49	30-10-2021
3414	EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA	85.075.695/0001-23	30-10-2021
8067	SINALIZAÇÃO BRASIL LTDA ME	08.624.588/0001-66	30-10-2021
8074	MARLI DA SILVA MIRANDA FRANCO- ME	11.169.708/0001-97	30-10-2021
8628	APMF DO COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	01.114.308/0001-20	30-10-2021
8637	EMBALAGREEN FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	11.237.777/0001-90	30-10-2021
8648	TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR - EIRELI	12.550.925/0001-95	30-10-2021
8650	COLOART FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12.437.692/0001-19	30-10-2021
20684	CANE CLUB KENNEL CRIAÇÃO DE CÃES - EIRELI - ME	15.690.986/0001-46	30-10-2021
21747	VALÉRIA AVELINO MARTINS - ME	17.250.710/0001-72	30-10-2021
22707	TERRA E AGUA - COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	12.415.722/0001-96	30-10-2021
22867	MK SPORTS & EVENTOS LTDA - ME	21.033.827/0001-71	30-10-2021
22922	PM STORE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	21.186.142/0001-65	30-10-2021
23668	TAMBAU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	00.262.714/0001-78	30-10-2021
24303	RP TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	26.112.328/0001-93	30-10-2021
24309	CRISOSTOMO & CRISOSTOMO LTDA - ME	26.191.659/0001-66	30-10-2021
24326	CORES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	26.232.705/0001-28	30-10-2021
25034	MARKMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME	61.563.037/0001-12	30-10-2021
25017	MRI CONVENIENCIAS LTDA - ME	28.235.774/0001-10	30-10-2021
22669	BRUNA MARIA CHIMELLI ZETTEL - AUTONOMO	076.784.809-89	30-10-2021
21715	MGM ASSESSORIA BIOLOGICA LTDA - ME	03.121.524/0001-29	30-10-2021
23653	EMBRASUCAR AGRO-INDUSTRIAL LTDA	75.238.196/0001-56	30-10-2021
24362	LOUSATEC FABRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI	23.042.258/0001-56	30-10-2021
25657	BOEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	14.390.984/0001-79	30-10-2021
25689	W FRANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31.248.151/0001-97	30-10-2021
26313	P.J. GARRET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	33.576.882/0001-97	30-10-2021
26314	ADEGAWINE E-COMMERCE DE BEBIDAS EIRELI	34.728.820/0001-16	30-10-2021
26324	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABRIGO SEGURO	25.043.138/0001-07	30-10-2021
26361	GALPAO COLONIA RESTAURANTE ESPACO & EVENTOS - EIRELI	35.137.091/0001-96	30-10-2021
26363	MHR MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI	02.628.355/0001-55	30-10-2021
26368	ELIAS ALVES NASCIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	34.703.369/0001-82	30-10-2021
26327	KMIECIK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	34.860.097/0001-24	30-10-2021
26991	DELANE & GONÇALVES LTDA	27.000.674/0001-42	30-10-2021
27000	MOSTAJ COMERCIO DE TABACO E AROMAS EIRELI	39.144.629/0001-40	30-10-2021
27016	CAMPO MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	38.535.110/0001-20	30-10-2021
27019	EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE EIRELI	36.286.830/0001-74	30-10-2021
26317	L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34.919.958/0001-00	30-10-2021
26334	SERGIO MUCHENSKI OBRAS DE TERRAPLENAGEM - ME	34.816.973/0001-15	30-10-2021
26336	HIDRONILDO INSTALAÇOES HIDRAULICAS LTDA - ME	35.042.859/0001-48	30-10-2021
26352	FABIO VALENGA - EIRELI	34.374.838/0001-67	30-10-2021
25685	FABIO ANTONIO DROSZAK- CONSTRUÇÕES	31.470.239/0001-59	30-10-2021

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Setembro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FF5C15AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Piraquara-PR	20 e 21 de Setembro de 2021.	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital de Clinicas em Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:9EED44CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	16 e 17 de setembro de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
		01(Uma)	Londrina -PR	23 de setembro de 2021.	Conduzir o paciente Luiz Carlos da Silva Cechivel e acompanhante para consultas e exames especializados no Centro de Tratamento de Queimados do Hospital Universitário de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:482159B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Londrina-PR	25 de Setembro de 2021.	Condução do paciente Flavio Borges da Silva Ferreira e acompanhante para internamento no Hospital Psiquiátrico de Londrina – Pr.
Raimundo Estevan de	Motorista	01	Londrina-PR	25 de Setembro de	Condução do paciente Flavio Borges da Silva Ferreira e acompanhante para internamento no Hospital Psiquiátrico

Medeiros		(Uma)		2021.	de Londrina – Pr.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Publico	01 (Uma)	Londrina-PR	25 de Setembro de 2021	Acompanhar o paciente Flavio Borges da Silva Ferreira e acompanhante para internamento no Hospital Psiquiátrico de Londrina –Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:786CF78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Robson Lucas de Morais	Técnico Agropecuário	03(Três)	Curitiba-PR	04 a 07 de Outubro de 2021.	Participar de reuniões conforme relacionado: 05/10: INCRA – Assunto CCIR; 06/10: ITCG – Assuntos IAT – divisa entre Capitão L. Marques e Santa Lucia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:4217947E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021- PROCESSO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de generos alimenticios para atender a demanda de toda a Estrutura Municipall, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **129/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ Nº** 31.790.111/0001-72, com sede a Av Augusto Paschoal Da Silva , 302, Toyoki, na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, CEP 84950000, **Telefone: (43)3528-3817**, E-mail: **opslicitacao@outlook.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Marcos Antonio Dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 31315107e CPF nº 518.824.779-87, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL(R$)	VALOR FINAL(R$)
1	Açúcar crista sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 5 kg. (Apresentar amostra)	CEDRO	R$14,49	R$16,75

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 23 de setembro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 129/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 23 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS .
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F0943761

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 226/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0116/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de setembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CAMILA MARTINS 07545059956 - CNPJ: 36.564.256/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL-1,12 X 1,60	propria bandeira	UNI	5	393,50	1.967,50
2	1	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ-1,12 X 1,60	propria bandeira	UND	5	393,50	1.967,50
3	1	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-1,12 X1,60	propria bandeira	UND	5	455,00	2.275,00
4	1	CONJUNTO DE TRÊS MASTROS E BASE DE MADEIRA NOBRE DE MOGNO	propria bandeira	CJT	1	1.401,00	1.401,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.611,00 (sete mil, seiscentos e onze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.611,00 (sete mil, seiscentos e onze reais)

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9C7D1B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 245/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0120/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de setembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de serralheria e solda para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RIVALDO DE LIMA - CNPJ: 24.199.718/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG	Marca própria	HR	120	236,67	28.400,40
2	1	Alambrado	Marca própria	M2	200	165,33	33.066,00
3	1	MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	Marca própria	M2	300	116,00	34.800,00
4	1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO TRELIÇA, COM VIGA V 4" NA CHAPA Nº 11, ENTRELAÇADO COM VIGA ENRIGECIDA DE 3" NA CHAPA Nº 12, COM FOLHA METÁLICA 0,43 MM	Marca própria	M2	350	277,33	97.065,50
5	1	MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METÁLICA, COM TUBOS DE 60x60 MM, NA CHAPA 14 MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16	Marca própria	M2	50	96,00	4.800,00
6	1	SERVIÇOS DE SOLDA EM PORTÕES COM ATENDIMENTO NO LOCAL	Marca própria	HR	200	104,00	20.800,00
7	1	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60x60 MM, NA CHAPA 14 MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16	Marca própria	M2	100	361,67	36.167,00
8	1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ESTAMPARIA COM CHAPA Nº 11	Marca	KG	150	63,50	9.525,00

			própria				
9	1	SERVIÇO E FABRICAÇÃO DE GRADES 30X30 MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CHAPA DE 16 MM, COM COLUNAS DE 60X60 MM NA CHAPA 14 MM	Marca própria	M2	1000	173,77	173.770,00
10	1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADES, CORRIMÃO DE PROTEÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Marca própria	KG	200	93,33	18.666,00
11	1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÃO EM ALAMBRADOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Marca própria	M2	150	206,50	30.975,00
12	1	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE GRADES 40X40MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COLUNAS DE 80X80MM, COM CHAPA DE 16 MM, COLUNAS NA CHAPA 14 MM	Marca própria	M2	200	452,50	90.500,00
13	1	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PEÇAS METALICAS	Marca própria	M2	200	337,50	67.500,00
14	1	LIXEIRAS COM TUBOS EM AÇO CARBONO DE 2" DE 1,50X50 CM COM 2 PÉS, CESTO EM TELA DE MOEDA DE 50 CM DE ALTURA POR 32 CM DE DIÂMETRO, TRATADA E PINTADA COM ELETROSTÁTICA, EM EPOXI COM SECAGEM EM 180 GRAUS	Marca própria	UND	30	346,67	10.400,10

Valor Total do Fornecedor: R$ 656.435,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 656.435,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD23C993

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 PROCESSO INTERNO Nº 241/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0123/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de setembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços relacionados à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Carlópolis, por meio de licitação na modalidade de Leilão público, sem ônus para a Administração Pública, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MARCOS ANTONIO TULIO - CNPJ: 046.021.839-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço de leiloeiro oficial	0 0	SRV	1	0,00	0,00

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 0,00 ()

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 0,00

Carlópolis, 30 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:68DAF776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 50/2021

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC/ESGOTO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **50/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
1 – Não há uma quantidade mínima a ser solicitada, sendo que dependerá e será conforme necessidade da municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO: Rua João Vogelsanger, nº 181, Bairro Santo Antonio Joinville/SC CEP: 89218-080
CNPJ: 24.419.445/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL: Patricia Menezes Salles Santos Swiech, inscrita no e domiciliada à Rua Jenny Lenke, nº 25, Bairro Santo Antonio, Cidade de Joinville Estado de Santa Catarina.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
6	Tubo de PVC 60 mm, barra com 6 metros	100	Tigre	148,00	14.800,00
7	Tubo de ESGOTO, 40 mm, barra de 6 metros	80	Tigre	36,50	2.920,00
Valor Total					**17.720,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.11.17.512.1600.2.065	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2858
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 29 de setembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria LTDA
PATRICIA MENEZES S. S. SWIECH
Representante Legal
CPF 031.364.129-31

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2A84BAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 157/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	157/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	89/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	30/09/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLOGICOS				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.106,5700	R$ 193.278,84
Total fornecedor:	R$ 193.278,84			
Total geral:	R$ 193.278,84			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6CE2C6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 158/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2021, publicado em 30/09/2021, página 402, edição nº 2360 –Diário oficial dos Municípios do Paraná. Retifica-se Fornecedor:
Onde se lê:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12	3.739,40	R$ 44.872,80
Total geral:			**R$ 44.872,80**	

Leia-se:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA				

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12	3.739,40	R$ 44.782,80
Total geral:			**R$ 44.782,80**	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90B439B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2021
DATA: 12.08.21 ABERTURA: 09.09.21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de Supervisor de Equipe e Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 11/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas ao credenciamento:

SUPERVISOR		
Classificação	**Pessoa Física**	**Pontuação**
1ª	Gismaeli Tais Galeazzi	**17,0**
2ª	Emanuelle Luana Martini	**14,0**
3ª	Claudineia de Lima Borges	**4,0**
4ª	Marina Battocchio	**3,0**
5ª	Patricia Caroline dos Santos Gonçalves	**1,0**

VISITADOR SOCIAL		
Classificação	**Pessoa Física**	**Pontuação**
1ª	Gismaeli Tais Galeazzi	**12,0**
2ª	Emanuelle Luana Martini	**11,0**
3ª	Roselaine Batochio Signorim	**8,0**
4ª	Catiane Berlanda de Andrade	**7,0**
5ª	Marina Battocchio	**6,0**
6ª	Angela Hort Ignacio de Lima	**1,0**
7ª	Sidiane Pereira da Silva	**0,0**

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CB7F32F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021
DATA: 31/08/21 ABERTURA: 16/09/21 HORÁRIO: 08:00h DISPUTA: 10:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, BATERIAS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	21,93	1.535,10
9	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	396,86	11.905,80
12	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	12,15	243,00
13	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	371,96	11.158,80
14	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	393,25	7.865,00
15	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	12,00	360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	20.649.395/0001-65	33.067,70

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 33.067,70 (trinta e três mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 16, 17 e 18 foram considerados FRACASSADOS.

Os lotes nº 07 e 10 foram considerados DESERTOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2021.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

DINARA MAZZUCATTO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021
DATA: 31/08/21 ABERTURA: 16/09/21 HORÁRIO: 08:00h DISPUTA: 10:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, BATERIAS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 57/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	21,93	1.535,10
9	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	396,86	11.905,80
12	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	12,15	243,00
13	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	371,96	11.158,80
14	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	393,25	7.865,00
15	1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	12,00	360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	20.649.395/0001-65	33.067,70

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 33.067,70 (trinta e três mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 16, 17 e 18 foram considerados FRACASSADOS.
Os lotes nº 07 e 10 foram considerados DESERTOS.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:81D87D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 18.861.730/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – CARACTERÍSTICAS 110V-MINIMO: MEMÓRIA 2 MB INTEGRADOS – CICLO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 5000 PAGINAS – CONEXÃO USB – RJ45 CARTUCHO PRETO, VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 30 P	Xerox B205	12,00	R$ 1.281,7600	R$ 15.381,1200
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECO-TANK	Canon G4110	14,00	R$ 1.045,2600	R$ 14.633,6400

Valor Total Homologado - R$ 30.014,76

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AFB2DE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONECTOR RJ 45	CHIPSCE RJ 45	200,00	R$ 0,2400	R$ 48,0000
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623 F	NELPRINT NP D105	15,00	R$ 32,9900	R$ 494,8500
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M28W	NELPRINT NP 248A	15,00	R$ 40,0000	R$ 600,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK PRETO	NELPRINT NP T544120	18,00	R$ 7,0000	R$ 126,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK PRETO	NELPRINT NP T664220	9,00	R$ 7,0000	R$ 63,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK CIANO	NELPRINT NP T664220	7,00	R$ 7,0000	R$ 49,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK CIANO	NELPRINT NP T544220	14,00	R$ 7,0000	R$ 98,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK AMARELO	NELPRINT NP T664420	7,00	R$ 6,9000	R$ 48,3000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK AMARELO	NELPRINT NP T544420	14,00	R$ 7,0000	R$ 98,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK MAGENTA	NELPRINT NP T664320	7,00	R$ 7,0000	R$ 49,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK MAGENTA	NELPRINT NP T544320	14,00	R$ 7,0000	R$ 98,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 PRETO	NELPRINT NP T664120	4,00	R$ 7,0000	R$ 28,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 CIANO	NELPRINT NP T664220	4,00	R$ 7,0000	R$ 28,0000
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 AMARELO	NELPRINT NP T664420	4,00	R$ 6,9900	R$ 27,9600
1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 MAGENTA	NELPRINT NP T664320	4,00	R$ 6,9900	R$ 27,9600
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD	NELPRINT NP D204L	10,00	R$ 50,0000	R$ 500,0000
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480 DN	NELPRINT NP TN650	6,00	R$ 29,0000	R$ 174,0000
1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD ECO-TANK AMARELO	NELPRINT NP KIT TO140	10,00	R$ 27,9000	R$ 279,0000
1	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-620 / MFC-8480DN	NELPRINT NP DR620	5,00	R$ 40,0000	R$ 200,0000
1	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-1060 / HL-1202	NELPRINT NP DR1060	10,00	R$ 40,0000	R$ 400,0000
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3260	NELPRINT NP 3260	20,00	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER MONO MX517 DE LEXMARK	NELPRINT NP 51B4H	6,00	R$ 120,0000	R$ 720,0000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5602 ALTO RENDIMENTO	NELPRINT NP TN3272	10,00	R$ 40,0000	R$ 400,0000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5652 ALTO RENDIMENTO	NELPRINT NP TN 3472	12,00	R$ 40,0000	R$ 480,0000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 130FW	NELPRINT NP 217A	10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.337,07

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C168E701

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS
CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HD PARA DESKTOP 500GB 7200RPM SATA	WD WD5000AAKX WD WD5000AAKX	10,00	R$ 157,1600	R$ 1.571,6000
1	FONTE ATX 300W REAIS	KNUP KP-526 KNUP KP-526	20,00	R$ 104,5900	R$ 2.091,8000
1	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS PADRÃO	MEGATRON 6 TOMADAS MEGATRON 6 TOMADAS	40,00	R$ 21,8400	R$ 873,6000
1	HD PARA DESKTOP 1 TERA 7200 RPM SATA	SEAGATE ST1000DM003 SEAGATE ST1000DM003	10,00	R$ 259,5200	R$ 2.595,2000
1	ROTEADOR WIRELESS300 MBPS 2 ANTENAS	MErCUSYS MW301R MErCUSYS MW301R	30,00	R$ 90,0200	R$ 2.700,6000

Valor Total Homologado - R$ 9.832,80

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6997051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 41.232.530/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M1027FM	TONER CARTRIDGE CF283A	10,00	R$ 40,0000	R$ 400,0000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4075FR	TONER CARTRIDGE MLT-D204L	15,00	R$ 59,0000	R$ 885,0000
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP1102W	TONER CARTRIDGE CE285A	55,00	R$ 19,0000	R$ 1.045,0000

1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFC 1132	TONER CARTRIDGE CE285A	15,00	R$ 19,9900	R$ 299,8500
1	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1005 / 1015 / 1020	TONER CARTRIDGE Q2612A	20,00	R$ 19,9700	R$ 399,4000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102 COM CILINDRO	TONER CARTRIDGE CE285A	10,00	R$ 19,9700	R$ 199,7000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 1602	TONER CARTRIDGE TN1060	30,00	R$ 23,4900	R$ 704,7000
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 107W	TONER CARTRIDGE W1105A	30,00	R$ 52,0200	R$ 1.560,6000
1	TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER 1202	TONER CARTRIDGE TN1060	10,00	R$ 29,0000	R$ 290,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.784,25

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:94555681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ/CPF: 28.862.607/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SWITCH RJ45 8 PORTAS VLAN	MERCUSYS MS108	15,00	R$ 81,9700	R$ 1.229,5500
1	SWITCH RJ45 16 PORTAS VLAN	TP LINK TL-SF1016D	5,00	R$ 245,9900	R$ 1.229,9500
1	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – CARACTERÍSTICAS 110V-MEMÓRIA 2 MB INTEGRADOS ADF 40 FOLHAS- BANDEJA P/250 FOLHAS – CICLO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 5.000 PAGINAS – CONEXÃO USB – RJ45- CARTUCHO PRETO,	XEROX B205	19,00	R$ 1.434,8500	R$ 27.262,1500
1	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	INTELBRAS TS2510 ID	15,00	R$ 132,4900	R$ 1.987,3500

Valor Total Homologado - R$ 31.709,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C909EEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L S F COMERCIO E SERVI?OS DE IMPRESS?O - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5187	MTSI Compat?vel TN3392	10,00	R$ 51,0800	R$ 510,8000

Valor Total Homologado - R$ 510,80

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5CEFA498

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

	ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA AUGUSTA SIMAO COLUCO
CNPJ/CPF: 39.996.734/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO USB 1,3 M	KAP USB 1,3M	10,00	R$ 11,6700	R$ 116,7000
1	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	POWER UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	15,00	R$ 83,9700	R$ 1.259,5500
1	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000DPI	MULTILASER 1000 DPI	40,00	R$ 13,9900	R$ 559,6000
1	PLACA DE REDE 10/100	SM 10/100	10,00	R$ 48,3600	R$ 483,6000
1	CONECTOR PARA CAMERA BALUN	CONNECTPRO BALUN	50,00	R$ 17,1500	R$ 857,5000
1	CONECTOR P4 PARA CAMERA	EXBOM P4	100,00	R$ 3,3000	R$ 330,0000
1	CONECTOR BORNE FEMEA	DMIX BORNE FEMEA	100,00	R$ 9,9500	R$ 995,0000
1	BULLET 5.8GHZ	NETLINK 5.8GHZ	5,00	R$ 413,0600	R$ 2.065,3000

Valor Total Homologado - R$ 6.667,25

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:958FD664

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0049/2021
b) Licitação Nrº :	0024/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	0049/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RCC COM?RCIO DE ELETR?NICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 4 CANAIS (DVR)	HIKVISION DS-7204HGHI-K1	9,00	R$ 484,0000	R$ 4.356,0000
1	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALCANCE DE 40 mts	HIKVISION DS-2CE12DFT-F	44,00	R$ 211,0000	R$ 9.284,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.640,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA47ED40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME
CNPJ/CPF: 13.141.137/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMINAL INTELIGENTE PARA SISTEMA PABX PARA USO EM CENTRAIS TELEFONICAS COM AS CARACTERÍSTICAS SEGUNTES:Gancho óptico com sensor infravermelho	INTELBRAS IP TIP 125	2,00	R$ 630,0000	R$ 1.260,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.260,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B047633

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	49/2021

04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
04.122.0001.2.006. - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.1.013. - Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WAGNER BORBA DE AZEVEDO
CNPJ/CPF: 20.060.598/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FONTE 12 VOLTS 2 AMPERES	REMOTE CDQ-5.5/12V	33,00	R$ 23,0000	R$ 759,0000
1	FONTE / POE 24 VOLTS 1 AMPERES	INTELBRAS FE2401P	30,00	R$ 65,0000	R$ 1.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.709,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 29 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43BB3E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3844 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3844/2021 de 14/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
75 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
239 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
243 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.004.10.301.0006.2.092.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
271 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
551 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**183.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
527 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
549 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**183.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8E62C031

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3850 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3850/2021 de 21/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	AMDAMTIENRIISATLRDAEÇÃCOONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.003.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
79 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

109 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL -	CRAS
684 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0007.2.044.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
313 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			**32.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
113 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
144 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
344 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.1.025.		MELHORIAS E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	
435 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.022.		AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACAO DE PARQUE INDUSTRIAL	
575 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
Total Redução:			**32.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4E28BB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição de kits de natalidades para gestantes, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2021 com vigência de 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 790/2021
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	54483	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 2 PEÇAS, BODY MANGA LONGA E MIJÃOZINHO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO, TAMANHO P OU RN, EM CORES NEUTRAS.	MARCA PRÓPRIA	CJ	200,00	14,20

2	54485	JOGO DE LENÇOL INFANTIL, CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CONTENDO NO MÍNIMO 3 PEÇAS, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, EM CORES NEUTRAS.	MARCA PRÓPRIA	JG	160,00	23,39
7	66140	MACACÃO PARA BEBÊ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGO, EM MALHA ANTIALÉRGICA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PÉ TAMANHO P OU RN, EM CORES AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE	MARCA PRÓPRIA	UN	200,00	10,50
9	66142	BODY INFANTIL MANGA CURTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO ENTRE PERNAS COM BOTÃO DE PRESSÃO TECIDO EM MALHA ANTIALERGICA E 100% ALGODÃO, TAMANHOS P OU RN.	MARCA PRÓPRIA	UN	200,00	7,67

ATA SRP Nº 791/2021
EMPRESA DETENTORA: J. H. CAVALCANTE
CNPJ Nº 22.909.075/0001-22

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
13	77813	COBERTOR INFANTIL MICROFIBRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 0,90CM X 1,00M, ANTIALÉRGICO, EM CORES NEUTRAS.	JHC	UN	200,00	10,90

ATA SRP Nº 792/2021
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
11	66145	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, BALDE COM 400 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	BABY BLESS	UN	190,00	14,90
12	66146	FRALDA DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BÁSICA COM SUPERGEL, BARREIRAS IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO MINIMA: CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. TAMANHO RN, ATE 04 KG, COM MINIMO DE 38 UNIDADES.	HUGGIES	PCT	200,00	33,00
14	77814	BANHEIRA PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 28 LITROS, VAZADOR DE ÁGUA, ATÓXICA, CORES NEUTRAS.	CAJOVIL	UN	170,00	34,00

ATA SRP Nº 793/2021
EMPRESA DETENTORA: V H FERNANDES ALVES LTDA
CNPJ Nº 41.857.936/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	54486	CUEIRO FLANELADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDA MÍNIMA DE 80CMX80CM, EM CORES NEUTRAS.	CARI	UN	200,00	7,50
4	54490	BABADOR INFANTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, EM CORES NEUTRAS.	CARI	UN	200,00	5,50
5	54494	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 80 GRAMAS.	BABY	UN	200,00	2,00
6	54495	TALCO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 200 GRAMAS	BABY LAB CARE	UN	176,00	12,00
10	66144	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ EM CORES E ESTAMPAS NEUTRAS. CONFECCIONADA COM NO MINIMO 02 (DUAS) CAMADAS DE FRALDA, QUE SEJA CONFORTÁVEL, MACIA, ABSORVENTE E SUAVE,IDEAL PARA A PELE DO BEBÊ SENSÍVEL E QUE PRECISA DESSES CUIDADOS ESPECIAIS. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100% MEDIDAS: LARGURA MINIMA: 80CM X COMPRIMENTO: 80CM FIOS/GRAMATURA MINIMA: 118 FIOS	YASMIM	UN	200,00	15,40

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9B3F847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 148/2021 com vigência de 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 794/2021
EMPRESA DETENTORA: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 20.625.543/0001-45

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	36858	Bandeira do BRASIL - 9 PANOS (4,05 x 5,78 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	DTS	UN	25,00	377,00
2	36859	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	DTS	UN	20,00	299,00

3	36860	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	DTS	UN	20,00	310,00
4	36861	Bandeira do BRASIL – 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	DTS	UN	20,00	44,99
5	36862	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	DTS	UN	20,00	39,90
6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	DTS	UN	20,00	69,90
7	36864	KIT para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, (1,13 x 1,61m), confeccionadas em tecido 100% poliester de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) pedestal e 03(três) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) ganchinhos para fixação das bandeiras.	DTS	UN	2,00	599,00

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:59171F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATTOS ROSA CLINICA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2019 – Inexigibilidade nº 68/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9463/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	69775	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	288,00	102,70	29.577,60
2	69776	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	H	576,00	129,00	74.304,00
3	69777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	H	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 124.977,60**

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5EADE4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 767/2020 – Pregão Eletrônico nº 97/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de troca de marca dos itens solicitados do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9560/2021.
Fica atualizada a marca dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Marca Contratada	Marca Atualizada
02	03	68353	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	UN	SPEEDMAX	DPLUS
03	03	68353	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	UN	SPEEDMAX	DPLUS

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:32D064E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9520/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
14	74177	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	UN	0,06	0,11
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 10.000,00					

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2886EB30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8342/2021.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	5,50	5,67
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 2.337,04					

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D4A09793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 893/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9900/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	70175	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.840,00	102,70	394.368,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 394.368,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRISCYLA CARNIATTO SALOMAO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 894/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9900/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	70172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.064,00	102,70	211.972,80
2	70173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864,00	129,00	111.456,00

3	74174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 344.524,80**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAQUEL BERTOLDO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 895/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9900/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	70172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.600,00	102,70	369.720,00
6	70173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	840,00	129,00	108.360,00
7	74174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	840,00	146,50	123.060,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 601.140,00**

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:53A98DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 116/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras contratações de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS e TESTE DE AUTOCLAVE, conforme solicitação da secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA – ME (80.900.426/0001-30)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXAME (B LACTOGLOBULINA)	10	Serv	**BIOCLINICO**	18,00	180,00
02	EXAME (IGE DA SOJA)	10	Serv	**BIOCLINICO**	18,00	180,00
03	EXAME (IGE DO LEITE)	10	Serv	**BIOCLINICO**	18,00	180,00
04	EXAME DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE (LACTOALBUMINA)	10	Serv	**BIOCLINICO**	32,00	320,00
05	EXAME DE FEZES PARA DETECÇÃO DO PH FECAL	10	Serv	**BIOCLINICO**	10,00	100,00
06	EXAME DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE POR DNA	20	Serv	**BIOCLINICO**	270,00	5.400,00
07	EXAME DE SANGUE PARA DOSAGEM DE TACROLIMUS	10	Serv	**BIOCLINICO**	120,00	1.200,00
08	EXAME SOROLOGICO ANTI GLIADINA	10	Serv	**BIOCLINICO**	24,50	245,00
09	EXAME TOXICOLÓGICO PARA DETECTAR (COCAINA)	50	Serv	**BIOCLINICO**	28,00	1.400,00
10	EXAME TOXICOLÓGICO PARA DETECTAR (CRAQUE)	50	Serv	**BIOCLINICO**	28,00	1.400,00
11	EXAME TOXICOLÓGICO PARA DETECTAR (MACONHA)	50	Serv	**BIOCLINICO**	28,00	1.400,00
12	SERVIÇOS CONTROLE DE TESTE DE AUTOCLAVE	400	Serv	**BIOCLINICO**	23,00	9.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 21.205,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6EBD4069

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TENDA CULTURAL TARDEZINHA NA PRAÇA

EDITAL

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 2524/2017, art. 27 e, Portaria n° 12/2021, Lei nº 1944 de 14 de setembro de 2010, Decreto Municipal nº 7199, de 16 de agosto de 2021, e mediante a Lei Federal Emergencial da Cultura n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do covid19, resolve:

1. DO OBJETIVO

1.1. Destinação de recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, fomentando a bandas e grupos musicais do Município de Goioerê/PR.

1.2. O presente edital destina-se à premiação de artista domiciliados no município de Goioerê, pessoa física, legalmente responsáveis ou por seus representantes legais, no caso de menor, como forma de incentivar a produção de musical de Goioerê.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão no período de **01 a 24 de outubro de 2021**, por meio do link: **https://cutt.ly/sEPayfg**
2.2. O formulário de inscrição on-line deverá ser preenchido corretamente para validar sua inscrição.
2.3. Poderá participar deste edital artista pessoa física, domiciliado no Município de Goioerê/PR, legalmente responsáveis ou a partir de 14 anos, por meio dos seus representantes legais.
2.4. O participante com idade entre 14 e 17 anos, deverá apresentar autorização dos representantes legais.
2.5. O inscrito deverá estar cadastrado como artista a nível federal, estadual ou municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 14.017.2020.
2.6. Caso não tenha o cadastro de artista no município de Goioerê, poderá se inscrever por meio do link https://cutt.ly/7m241Xh
2.7. Os arquivos e links adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação, links com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando a avaliação da comissão.
2.8. O inscrito deverá preencher os anexos, conforme o caso.
2.9. A inscrição no edital, autoriza expressamente aos realizadores do edital a utilizar, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.
2.10. O inscrito deverá adicionar link com vídeo da apresentação, sem edição, de no mínimo 1 minuto e máximo 2 minutos, com todos os integrantes, no caso de banda ou grupo.
2.11. A apresentação deverá ser composta de no mínimo 04 músicos, exceto na modalidade DJ.
2.12. O inscrito deverá informar no formulário on-line, repertório com as músicas que a banda, grupo ou Dj, poderá interpretar na apresentação presencial, contendo: nome da música, letra, compositor, duração, respeitando o tempo máximo de 20 minutos por apresentação.

3. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

3.1. Estão impedidos de participar neste edital servidores efetivos da Secretaria de Cultura de Goioerê e familiares com grau de parentesco até o 2º grau, vínculo matrimonial ou de união estável.
3.2. Membros do Conselho de Políticas Culturais de Goioerê, seu cônjuge e familiares até o 2º grau.
3.3. É obrigatório ao inscrito ter o cadastro de artistas homologado em nível Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO ANÁLISE TÉCNICA

4.1. Os inscritos deverão apresentar os seguintes documentos anexados no formulário online:
4.1.1. Cópia do documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF), digitalizado no formato pdf, no caso de menor, anexar documentos do responsável e do menor de 18 anos.
4.1.2. Cópia de documento oficial com foto contendo o número de RG, digitalizado no formato pdf , no caso de menor, anexar documentos do responsável e do menor de 18 anos.
4.1.3. Cópia do comprovante de residência em nome do inscrito ou anexo III – Modelo Declaração de residência, conforme o caso.
4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais https://cutt.ly/2dnMDa9
4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao
4.1.8. Comprovação de inscrição e homologação do artista em cadastro estadual ou federal e apresentação de portfólio, caso não tenha o cadastro municipal de cultura de Goioerê.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

5.1. O valor total do investimento neste edital será de 29.500,00, conforme valor na tabela abaixo:

MODALIDADES	VAGAS	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
13 de novembro de 2021 – Sertanejo, Samba e Pagode.	15	1.000,00	15.000,00
13 de novembro de 2021 – Dj.	05	500,00	2.500,00
14 de novembro de 2021 – Rock, Pop e Rap.	10	1.000,00	10.000,00
"melhor apresentação" do dia 13/11	02	500,00	1.000,00
"melhor apresentação" do dia 14/11	02	500,00	1.000,00
Total geral			29.500,00

5.2. Serão selecionadas 30 bandas, grupos ou Dj da cidade de Goioerê/PR.
5.3. O valor total do investimento neste edital será de R$ 29.500,00, sendo a premiação de R$ 1.000,00 por banda ou grupo e 500,00 por Dj.
5.4. Na apresentação presencial, das bandas ou grupos selecionados, 04 receberão mais um bônus de "melhor apresentação" no valor de R$ 500,00.
5.5. Quando do não preenchimento de vagas em alguma das modalidades, o valor poderá ser redirecionado para as modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar Editais das outras áreas artísticas e culturais previstas no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal n° 14.017.2020.

6. DA REALIZAÇÃO

6.1 Os selecionados deverão se apresentar na cidade de Goioerê/PR (presencialmente) com evento previsto para acontecer na Praça Paulo VI (Praça do Prédião) sendo as seguintes datas:
a) 13 de novembro de 2021 – Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.
b) 14 de novembro de 2021 – Rock, Pop e Rap.
6.2. O selecionado deverá comparecer pelo menos 45 minutos antes da sua apresentação.
6.3. Os instrumentos musicais são de inteira responsabilidade dos músicos bem como amplificadores, cubos e outros.
6.4. A duração de cada apresentação não poderá exceder o tempo de 20 minutos.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por comissão formada de mínimo 03 (três) avaliadores, que pontuarão os seguintes critérios

7.2. Dos critérios

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
01	Afinação e entoação	5,0
02	Projeção de voz e timbre	3,0
03	Desenvoltura no palco	2,0

8. DA PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do primeiro resultado está prevista para 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
8.2. Os não selecionados, terão o período de 03 (três) dias úteis após a publicação do primeiro resultado, para recorrer da decisão da comissão através do e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com, não sendo permitido a inclusão de documentos previstos no item 5 (obrigatórios no ato inscrição).
8.3. A Comissão Avaliadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis analisar os recursos.
8.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê terá 05 (cinco) dias úteis para publicação do resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
9.2. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
9.3. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.
9.4. As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento, conforme item 5.
9.5. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
9.6. As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com ou telefone (44) 3522-2266.
9.7. O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1 Anexo I – Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo.
10.2 Anexo II – Modelo Termo de responsabilidade para menor 18 anos.
10.3 Anexo III – Modelo Declaração de Residência.

Goioerê, 01 de outubro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO

Eu,.M, residente e domiciliado(a) na ....., nº....., bairro..... CEP nº ....., município de....., estado....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador(a) do RG nº ....., expedido pelo....., DECLARO, para os devidos fins que:

Não possuo vínculo empregatício ou de parentesco, civil ou natural, em linha reta, colateral ou afim, até o 2º grau, com os servidores públicos municipais de Goioerê ou parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Goioerê,..... de ..... de 2021.

Nome e assinatura do inscrito(a)
CPF nº

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENOR 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Eu....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº..... inscrito(a) no CPF nº..... ,declaro na qualidade de ..... (pai/mãe ou tutor legal) que para todos os efeitos legais autorizo o(a) menor ....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº....., inscrito(a) no CPF nº....., a participar dos editais culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

Declaro ainda, que tem conhecimento e assumo integralmente a responsabilidade pelos riscos inerentes à participação do ....., nos editais supramencionados.

Goioerê, ... de ..... de 2021.

(Assinatura Pai/ Mãe ou tutor legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu..... inscrito (a) no CPF sob o nº..... e no RG nº....., declaro para os devidos fins que possuo residência e domicílio à ..... nº....., Bairro- ..... CEP nº..... na cidade de..... - Paraná

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

....., ... de..... de.....

_____
<nome completo do declarante> e <assinatura>

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CDB00979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.240/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.222.950,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.39.1035-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 1.000.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.374-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 21.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
3.1.90.11.384-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 93.100,00
3.1.90.13.385-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 22.100,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.39.1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$86.750,00
TOTAL	R$1.222.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 1.086.750,00 (um milhão oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) e serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:31539154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 105/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 105/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 027/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **GIOVANI DOS SANTOS MEI CNPJ 33.356.290/0001-60**, com valor total previsto para contratação de R$ 12.297,60, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Item	Descrição	Qtd. Km	Valor km R$	Valor total 12 meses
01	Saindo da propriedade do Sr. Edilson Malek por uma estrada secundaria, até uma estrada secundária que da acesso a Comunidade de Agua Fria Igreja da comunidade, seguindo à direita na estrada ate a antiga propriedade do Sr. Nelson da Balsa, seguindo até a estrada geral que da acesso Pinhalzinho/Palmital, seguindo pela mesma em direção ao Pinhalzinho, até uma estrada secundaria que da acesso ao assentamento Volta Grande, seguindo por esta até uma outra estrada secundaria que da acesso a propriedade do Sr. Nildo, indo a propriedade e retornando a estrada secundaria que da acesso ao assentamento, seguindo por esta até o portão de acesso do Sr. Amani Liss, retornando a estrada geral e seguindo no sentido Pinhalzinho até o colégio estadual Passando pela Escola Municipal. E retornando pelo mesmo itinerário. Período da Tarde mesmo itinerário deixando de ir até a propriedade do Sr. Nildo Santana Apenas. Totalizando assim 56 km Diários. Veiculo com capacidade mínima de 12 lugares.	3360	3,66	12.297,60

Goioxim, 30 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:280EA24F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PROCESSO Nº 106/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PROCESSO Nº 106/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE VACINAS, DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para entrega dos produtos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 028/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.178.366/0001-37, com valor total previsto para contratação de R$ 3.197,40, fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Caixa Térmica Azul c/ Termômetro Digital Alça 28 Litros. Alça superior retrátil com empunhadura confortável para fácil transporte. Tampa de abertura articulada com 2 *dobradiças plásticas e 2 portas copos na face superior.* Pode sentar na tampa, suporta até 113 Kg. Superfície fácil de limpar. Por ser alta, comporta garrafas PET de 2 litros. Comporta 38 latas (350 ml)	03	440,00	1.320,00
CAIXA TERMICA 15L PU - AZUL – MAX MIN DESCRIÇÃO: Capacidade: 16QT 15,1 LITROS *Material: Polieleno Isolante: Poliuretano (PU) Alça Superior: Para transporte Cor: Azul Termômetro Digital: Máximo e Mínimo Faixa de temperatura: -50 + 70 º* *Precisão: ± 1 ºC Medidas: Externa A x L x C : 35x26x38 cm Medidas: Interna A x L x C : 30x20x30 cm Peso/ Unidade: 1,400 Kg*	03	389,90	1.169,70
CAIXA TÉRMICA 5L PU - AZUL - MAX *MIN. Descrição: Capacidade 5QT 4,7 litros. Material de polieleno. Revestimento interno de poliuretano. Alça superior para transporte. Cor azul. Termômetro digital. Alimentação 1 pilha AAA Faixa de temperatura: -50 ~ + 70 º Precisão: ± 1 ºC Medida Externa: A x L x C 17x19x28 cm* Medida Interna: A x L x C 15x16x22 cm Peso/ Unidade: 0,800 kg	03	235,90	707,70

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 30 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:66BFB2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO- MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 211/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 211/2021**, tendo por objeto Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura contratação

de empresa especializada em locações de estruturas para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros; conforme Termo de Referência, constante em (Anexo I), a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM 12, DO LOTE 03, NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

Onde se lê:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
12	50	METRO	Locação de Painel de LED 10.000 pixels/mt2, brilho 4.500/8.000 nits, pixels tipo SMD. Com estrutura montada. Para período máximo de até 5 (cinco) dias corridos	R$ 250,00	R$ 12.500,00

Leia-se:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
12	50	METRO	Locação de Painel de LED 10.000 pixels/mt2, brilho 4.500/8.000 nits, pixels tipo SMD. Com estrutura montada. Para período máximo de até 5 (cinco) dias corridos	R$ 750,00	R$ 37.500,00

ALTERA-SE O VALOR DO LOTE 03: Onde se lê: 306.946,68 / Leia-se: 331.946,68

EXCLUA-SE O SUBITEM 9.11.5 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 211/2021, para o **dia 18 de outubro de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° 211/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:57E35185

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para os lotes 13 e 14, conforme abaixo:

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD REMANESCENTE DE ITEM	VALOR INICAL	VALOR REALINHADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ADITIVO
13	BR 0453771	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO ADULTO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, MODELO NOVO (PRETO); REGISTRO ANVISA.	UND	50	R$ 495,90	R$ 600,00	R$ 30.000,00	R$ 5.205,00
14	BR 0453772	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO INFANTIL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, MODELO NOVO (PRETO); REGISTRO ANVISA.	UND	50	R$ 495,90	R$ 600,00	R$ 30.000,00	R$ 5.205,00

Firmado em: 29 de setembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI
Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BF951D39

PROJUR

DECRETO Nº 389/2021 DATA: 30.09.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.120.100,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL E CEM REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 2.120.100,00 (dois milhões, cento e vinte mil e cem reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
621	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	250.000,00
624	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	75.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
658	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	88.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
707	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	13.500,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
710	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	11.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
739	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	125.000,00
738	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	250.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
782	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	62.000,00
783	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	25.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
803	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	15.000,00
806	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	20.000,00
832	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	15.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
838	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	10.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
854	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	163.500,00
857	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	16.000,00
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
880	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	7.100,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1064	3339030000000000000 - Material de consumo	510	60.000,00
1068	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	40.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1071	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1117	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
1120	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1078	3339030000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339030000000000000 - Material de consumo	505	80.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1171	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1206	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
1211	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	19.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1448	3339030000000000000 - Material de consumo	869	510.000,00
TOTAL			**2.120.100,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
676	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	200.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
699	3339030000000000000 - Material de consumo	303	30.000,00
703	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	20.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
722	3339030000000000000 - Material de consumo	494	15.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
735	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	190.100,00
736	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	250.000,00
734	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	50.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
746	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	75.000,00
775	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	10.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
777	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
794	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	200.000,00
795	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	50.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
872	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	6.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1070	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
1074	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	100.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1101	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	130.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1163	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	65.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
1439	3449051000000000000 - Obras e instalações	869	170.000,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1193	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	19.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1447	3449051000000000000 - Obras e instalações	869	150.000,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1449	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	869	190.000,00
TOTAL			**2.120.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B0B1C12A

PROJUR
DECRETO Nº 390/2021 DATA: 30.09.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1146 de 21 de maio de 1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3178/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTURG, nos termos da Lei Municipal nº 1146 de 21.05.1999, com os representantes dos seguintes segmentos:

SOCIEDADE CIVIL			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Camila de Souza Terron	7.278.488-0 SESP/SP	Presidente
2	Marcos Hiroshi Kita	22.888.269-2 SESP/SP	Vice - Presidente
3	Susane Alves	8.910.047-0 SESP/PR	Conselheira
4	Marcio Alves	10.092.048-4 SESP/PR	Conselheiro
5	Milton Hiroshi Shiomi	1.917.866 SESP/PR	Conselheiro
6	Claudinei Marcos Gevehr	8.249.182-1 SESP/PR	Conselheiro
7	Jose João Ferri	1.571.546-4 SESP/PR	Conselheiro
8	João Carlos Medeiros	8.618.832-5 SESP/PR	Conselheiro
9	Simone Nether	8.269.583-4 SESP/PR	Conselheira
10	Ana Helena Eloy Foletto	6.727.924-7 SESP/PR	Conselheira
11	Marcio Oliveira de Lima	5.742.219-0 SESP/PR	Conselheiro
12	José Flávio Marques da Silva	3882540-2 SESP/PR	Conselheiro
EXECUTIVO MUNICIPAL			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Ana Cláudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESP/PR	Secretária Executiva
2	Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 SESP/PR	2º Secretário Executivo
POLICIA MILITAR			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Frederico Leal Marcelino	14.811.929-5 SESP/PR	Conselheiro
PARQUE NACIONAL ILHA GRANDE			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Tersio Abel Pezenti	9.940.146-0 SESP/PR	Conselheiro

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTURG são aquelas previstas na da Lei Municipal nº 1146 de 21.05.1999.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Turismo – COMTURG, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto nº 375/2021 de 13.09.2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:839739CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal do Município de Honório Serpa.

O Município de Honório Serpa -PR, com interveniência do Departamento Municipal de Recursos Humanos, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 835/2019 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (http://www.honorioserpa.pr.gov.br). Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos e apresentação dos anexos I e II no qual será executado por intermédio de Comissão Especial, designados através de Portaria **nº 73/2021 de 22 de setembro de 2021.**

1.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do poder executivo. Os contratos serão regidos pela **Lei Municipal nº 835/2019** e CLT, bem como demais normas pertinentes.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo do Município de Honório Serpa – PR, direcionada à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, que tomará os procedimentos face ao encaminhamento à Comissão do certame para a devida apreciação.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou
acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

CRONOGRAMA	**DATA**
Recebimento das inscrições;	**01/10/2021 a 08/10/2021** - No Departamento Municipal de Recursos Humanos das 08h:30min às 11:30h e das 13h às 16h:30min.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Homologação das inscrições;	14/10/2021
Prazo para o candidato interpor recurso;	15/10/2021 - No Departamento Municipal de Recursos Humanos das 08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min.
Divulgação do resultado do recurso;	20/10/2021
Classificação preliminar do processo seletivo;	21/10/2021
Prazo para o Candidato interpor recurso da classificação preliminar;	22/10/2021 - No Departamento de Municipal de Recursos Humanos das 08h:30min às 12h.
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;	29/10/2021

3. DAS FUNÇÕES

3.1 As funções, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração são apresentados na tabela a seguir.

Operador de Máquinas Rodoviárias: **Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental e curso profissionalizante.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Operador de Máquinas Rodoviárias.	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental e curso profissionalizante.	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.620,22**

Técnico em Enfermagem: **Titulação exigida inicial: ensino médio e curso profissionalizante e inscrição no órgão de classe.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Técnico em enfermagem	Titulação exigida inicial: ensino médio e curso profissionalizante e inscrição no órgão de classe.	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.399,93**

Engenheiro Agrônomo: **Titulação mínima exigida: Ensino superior em Agronomia e inscrição no**

CREA.

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Titulação mínima exigida: ensino superior em agronomia e inscrição no CREA.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 4.214,84

Técnico Agrícola: **Titulação exigida inicial: ensino médio e curso profissionalizante**.

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO AGRÍCOLA	ensino médio e curso profissionalizante.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.399,93

Enfermeiro: **Titulação mínima exigida: ensino superior em enfermagem e inscrição no COREN.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	ensino superior em enfermagem e inscrição no COREN.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 3.642,46

Motorista de Caminhão/Ônibus: **Titulação exigida inicial: alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental e cnh na categoria exigida para a função.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Motorista de Caminhão/Ônibus	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino Fundamental e cnh na categoria exigida para a função.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.100,00

Atendente de Consultório Odontológico: **Titulação exigida inicial: ensino médio e curso profissionalizante.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Atendente de Consultório Odontológico	Ensino médio e curso profissionalizante.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.100,00

Cirurgião Dentista: **Ensino superior em odontologia e inscrição no CRO.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Cirurgião Dentista	Ensino superior em odontologia e inscrição no CRO.	Cadastro Reserva	20 horas	R$ 2.796,98

Agente Comunitário de Saúde: **Titulação exigida inicial: alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.550,00

Agente de Combate à Dengue: **Titulação exigida inicial: Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental.**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente de Combate à Dengue.	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.550,00

4. DAS LOTAÇÕES

4.1. Os **candidatos aprovados poderão** ser distribuídos em quaisquer lotações a serem determinadas pelo Município de Honório Serpa, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, **em horários flexíveis podendo ser a noite e finais de semana de acordo com a necessidade administrativa e técnica**, sendo a designação do local de trabalho, ato discricionário da Administração. O candidato deverá ter disponibilidade para capacitação fora do município sempre houver necessidade. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

Operador de Maquinas

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
a) Dirigir e operar máquinas rodoviárias;
b) Dirigir veículos de médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
c) Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas sob sua responsabilidade;
d) Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
e) Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado.

Técnico de enfermagem

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) Proceder a triagem dos pacientes;
b) Efetuar a esterilização de material médico e cirúrgico;

c) Administrar medicamentos aos pacientes;
d) Fazer inalações;
e) Preparar e diluir os medicamentos para administração aos pacientes;
f) Efetuar pequenos curativos;
g) Executar punções de veias;
h) Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
i) Administrar alimentos através de sondas nasogástricas;
j) Efetuar a relação de medicamentos hospitalares para compra;
k) Organizar e controlar os medicamentos da farmácia hospitalar;
l) Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos hospitalares;
m) Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do hospital;
n) Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico;
o) Efetuar punções venosas, curativos e cuidados gerais ao paciente;
p) Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
q) Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
r) Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
s) Auxiliar nos trabalhos de consultório ginecológico, eletrocardiograma e demais setores do hospital;
t) Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

Engenheiro Agrônomo

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, produção agrícola, econômica rural;
b) Desenvolver e coordenar estudos sobre técnica de plantio, conservação do solo, colheita, classificação e armazenamento de produtos;
c) Realizar estudos sobre controle de pragas para erradicação das mesmas;
d) Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;
e) Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas;
f) Classificação e informação do tipo de cultura adequada à região;
g) Participação de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização de produtos agrícolas;
h) Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Técnico Agrícola

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
a) Fiscalizar o comércio e o uso de defensivos agrícolas;
b) Fiscalizar o comércio e a utilização de mudas e sementes;
c) Efetuar projetos de utilização de áreas rurais não aproveitadas;
d) Orientar os produtores rurais sobre o uso correto do solo, tais como curvas de nível, plantio direto etc.;
e) Orientar os produtores rurais sobre a utilização correta das máquinas agrícolas;
f) Elaborar projetos para erradicação de doenças e pragas que atingem as culturas do município;
g) Acompanhar e orientar as campanhas para erradicação das doenças dos animais, tais como a aftosa, a peste suína e outras;
h) Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
i) Participar de projetos e programas sobre o abastecimento de alimentos no município;
j) Participar de projetos relacionados com o meio ambiente e recursos hídricos no município;
k) Apoiar e acompanhar os trabalhos, projetos e programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e meio ambiente;
Enfermeiro

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
a) Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
b) Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
c) Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
d) Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
e) Consulta de enfermagem;
f) Prescrição da assistência de enfermagem;
g) Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
h) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.
Como integrante de equipe de saúde:
a) Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
b) Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
c) Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
d) Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
e) Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
f) Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos
programas de vigilância epidemiológica;
g) Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido;
h) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

i) Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
j) Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
k) Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
l) Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
m)Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
n) Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
o) Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Motorista de Caminhão/Ônibus

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Dirigir veículos de médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
b) Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito
c) Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
d) Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
e) Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado.

Atendente de Consultório Odontológico

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Proceder à triagem dos pacientes;
b) Efetuar a esterilização de material médico e cirúrgico;
c) Efetuar a relação de medicamentos Odontológicos para compra;
d) Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos odontológicos;
e) Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico efetuando a sua organização;
f) Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
g) Executar atividades de apoio ao trabalho do cirurgião dentista;
h) Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;
i) Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;

Cirurgião Dentista

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;
b) Atestar, no setor de sua atividade profissional, para justificação de faltas ao emprego, atestados, laudos e outras informações;
c) Proceder à perícia odontóloga e odonto-administrativa;
d) Aplicar anestesia local e troncular;
e) Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
f) Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça;
g) Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia,
restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
h) Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos;
i) Participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentários e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
j) Executar serviços de radiologia dentária;
k) Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
l) Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária;

Agente Comunitária de Saúde

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
b) Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
c) Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
d) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
e) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
f) Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
g) Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Agente de Combate à Dengue

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
a) Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município.
b) Orientar a população sobre o agente transmissor, as doenças transmitidas e as formas de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti;
c) Mobilizar a comunidade para desenvolver ações de prevenção e controle no combate do Aedes aegypti;
d) Visitar os domicílios para:

Informar a seus moradores sobre o agente transmissor e as doenças transmitidas;
Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos;
Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
Realizar a remoção mecânica dos ovos e larvas do mosquito, ou outras ações de manejo integrado de vetores definidas pelo gestor municipal;
Articular com a equipe de Atenção Básica e acionar o Agente de Combate de Endemias (ACE) e/ou equipe de vigilância quando houver a necessidade de outras ações no controle vetorial;
e) Notificar os casos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica;
f) Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas de forma presencial, mediante a entrega dos envelopes contendo os documentos exigidos, na sede do Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Honório Serpa/PR, entre os dias **01/10/2021 a 08/10/2021**, das **08h:30min às 11:30 min e das 13h às 16h:30min**.

6.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.3 **As inscrições serão gratuitas**.

6.4 Para inscrição é necessário que o candidato atenda as especificidades do cargo, bem como as disposições do item 6.1 e seus subitens, inclusive que:

6.4.1 Seja brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.4.2 Tenha idade mínima de 18 anos até a data da seleção.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, que deverão ser entregues no envelope:

7.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;

7.1.2 Cópia do CPF;

7.1.3 Cópia do Comprovante de Endereço atualizado dos últimos três meses;

7.1.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovação da última eleição;

7.1.5 Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino);

7.1.6 Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e federal (original);

7.1.7 Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para as funções a qual concorre;

7.1.8 Cópia da certidão de nascimento do (s) filho(s), se houver;

7.1.9 Cópia da carteira de registro no órgão competente, inclusive da especialidade, quando for o caso, dentro do prazo de validade (para os cargos de nível superior);

7.1.10 Cópia de documentação que comprove a experiência profissional exigida para cada cargo:

I) no setor privado: contratos de prestação de serviços ou cópia da Carteira Profissional, comprovando o período de exercício, cargo e as atribuições;
II) no setor público: deverá ser apresentada termo de posse e certidão expedida pelo setor de recursos humanos do órgão comprovando o período de exercício, cargo, as atribuições;
III) estágio: admitir-se-á, quanto à exigência relativa à experiência, a comprovação de igual período de estágio, mediante documentação idônea expedida pelo órgão concedente do estágio;

7.1.11 Apresentação da Ficha de Inscrição, conforme anexo I;

7.1.12 Modelo de Declaração, conforme anexo II;

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão Especial publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o resultado contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Especial, no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação da homologação, mediante a apresentação das razões que ampararem sua contestação.

8.2.1 No prazo de até 01 (dia) dia útil, a Comissão Especial, apreciando o
recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, após a decisão dos recursos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 A ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo I do Presente Edital e entregue no ato da inscrição.

9.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

9.3 A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero** a **cem** pontos, conforme os seguintes critérios:

Função: Operador de Maquinas		
I.Formação acadêmica/titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado do Ensino Médio. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,00 pontos	3,00 pontos
Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Técnico de Enfermagem		
I.Formação acadêmica/titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos
Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Engenheiro Agrônomo		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de Agricultura.	10 pontos diploma	20 pontos
Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, das demais áreas que não agricultura, desde que acompanhado com diploma de pós graduação na área de Políticas Públicas;	5 pontos por diploma	20 pontos
Experiência profissional na área de atuação;	5 pontos por ano completo	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Técnico de Agrícola		
I.Formação acadêmica/titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos
Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Enfermeiro		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde.	10 pontos diploma	20 pontos
Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, das demais áreas que não agricultura, desde que acompanhado com diploma de pós graduação na área de Saúde;	5 pontos por diploma	20 pontos
Experiência profissional na área de atuação;	5 pontos por ano completo	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Motorista de Caminhão/Ônibus		
I.Formação acadêmica/titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado do Ensino Médio. Também será aceito certificado/declaração	3,00 pontos	3,00 pontos

de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.		
Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Atendente de Consultório Odontológico		
I.Formação acadêmica/titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos
Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Cirurgião Dentista		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de odontologia.	10 pontos diploma	20 pontos
Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, das demais áreas que não agricultura, desde que acompanhado com diploma de pós graduação na área de Políticas Públicas voltado a odontologia;	5 pontos por diploma	20 pontos
Experiência profissional na área de atuação;	5 pontos por ano completo	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Agente Comunitário de Saúde		
I.Formação acadêmica/titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos
Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Agente de combate à Dengue		
I.Formação acadêmica/titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos
Certificado de curso na área de inscrição.	1,00 ponto por certificado	7,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição.	9,00 ponto por mês	90,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Após a homologação das inscrições, a Comissão Especial deverá proceder à análise dos currículos.

10.2 Concluída a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10.3 Somente será publicada a relação nominal dos candidatos classificados, respeitado o máximo de 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas que formará o cadastro de reserva, sendo considerados os empates nesta última posição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

12.1.2 Apresentar idade mais avançada, em atenção o ao artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Gabinete do Diretor do Departamento para homologação do resultado final.

13.2 Homologado o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e aqueles que comporão o cadastro de reserva, de acordo com o estabelecido no item 10.3.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo departamento Municipal de Recursos Humanos, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

14.1.1 A contratação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação. A contratação será feita por ato do Prefeito do Município de Honório Serpa, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas
estabelecidos no item 3, para, no prazo de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, assinar os contratos e apresentar:

14.2.1 (uma) foto 3x4, recente, com impressão de qualidade;

14.2.2 Número da Conta Corrente, de titularidade do contratado Banco do
Brasil;

14.2.3 Número do PIS/PASEP.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será tornado sem efeito e convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

15 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
g) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, conforme for o caso, mediante a apresentação de: certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal; certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim.
h) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado;
j) declarar que não exerce nenhum outro cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e que possui disponibilidade da carga horária para prestação do serviço; conforme anexo III.

15.2 Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 15.1, além daqueles que forem solicitados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

15.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, respondendo cível e criminalmente pelo conteúdo das informações prestadas.

15.4 A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência do Departamento Municipal de Recursos Humanos, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, e sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos para posteriores comunicações.

16.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital.

16.3 Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Diário Oficial do Município de Honório Serpa, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

16.4 O candidato aprovado e que após contratado não desempenhar suas funções terá seu contrato rescindido sendo assim convocado o próximo da lista.

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial
Portaria 73/2021

LUCIANO DIAS
Prefeito

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº_____
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:_____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento:_____/_____/_____
1.6 Estado Civil: _____
1.7. Pessoa com Deficiência: ( ) sim ( ) não Especificar_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:_____
2.4 Número do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino): _____
2.5 Endereço Residencial: Rua/Av: _____
Bairro: _____
Município: _____
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
2.7 Telefone residencial ou celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3.1 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2.1 SEGUNDA GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO
3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3.2 SEGUNDA ESPECIALIZAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos: _____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos: _____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos: _____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos: _____
Local de trabalho: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
_____
_____
_____

Honório Serpa, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Processo Seletivo Simplificado que não possuo vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal, e que possuo disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para prestação dos serviços, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Honório Serpa, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Nome:
CPF

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2021

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Honório Serpa.
Eu _____, portador(a) de documento de identidade nº_____ inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Honório Serpa, para o cargo de ....., conforme Edital nº _____, com a inscrição nº ....., venho por meio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:
1- .....
2- .....
3- .....

Nestes termos, pede deferimento.

Honório Serpa .... de novembro de 2021.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:56E1CF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 082/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preço para aquisição de materiais de confecção destinados a Secretaria Municipal de Educação. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021: Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de confecção destinados a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Lecruz Roupas Profissionais LTDA – CNPJ da Contratada nº 02.538.222/0001-98. Valor Contratual R$ 7.066,40 (Sete Mil e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Lote 002	1	JALECO PERSONALIZADO COM DECOTE EM V com frente transpassada, sem mangas, em tecido Oxford, cinturado, com no mínimo 5 botões, com dois bolsos frontais, com frizo de cor diferente nos bolsos e cava, com aplicação de personalização em bordado e silk no lado esquerdo, com tamanho aproximado de 10 centímetros a definir pela secretaria solicitante, cor predominante azul royal e cor do frizo em tom de azul claro, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.	LECRUZ	UN	220,00	32,12	7.066,40
TOTAL						7.066,40	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/09/2021 a 27/09/2022. Assinatura: 28/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D0F33DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.061/2021– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **040/2021**- Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zanbon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;
CONTRATADA – TH. RODRIGUES E CIA LTDA **,** CNPJ**:** 10.144.555/0001-60 e IE nº 90.446.805-37, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 230, CEP: 86.375-000 , neste ato representada por João Caroba da Silva, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Jorge Kopp, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 543.249.639-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3984503-2.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Pregão Presencial nº 040/2021, pelo Valor Global de R$**202.590,30** (duzentos e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Segunda – DO PREÇO UNITARIO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unit.	Porcentagem de aumento	Valor com Reequilibrio
6	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	CEDR0	Pacote	R$ 14,10	15,53 %	R$ 16,29

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços de nº 061/2021, datado de 13 de setembro de 2021, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor da unidade R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), valor total do contrato de R$**202.590,30** (duzentos e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos) para o Aumento de reajuste de 15,53 % (quinze virgula cinquenta e três por cento) da unidade ficando R$ 16,29 (dezesseis reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor global do contrato R$ 203.685,30 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original nº. 061/2021, datado de 13 de setembro de 2021.
CLÁUSULA QUINTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 28 de setembro de 2021.

Contratante:
MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

Contratada:
JOÃO CAROBA DA SILVA
TH. Rodrigues E CIA LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A8F8F2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.117/2020– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **051/2020**- Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Embalagens para atender o Projeto Cozinha Comunitária.

CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zanbon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;
CONTRATADA – TH. RODRIGUES E CIA LTDA **,** CNPJ**:** 10.144.555/0001-60 e IE nº 90.446.805-37, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 230, CEP: 86.375-000 , neste ato representada por João Caroba da Silva, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Jorge Kopp, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 543.249.639-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3984503-2.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Pregão Presencial nº 051/2021, pelo Valor Global de R$ **85.531,90 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Segunda – DO PREÇO UNITARIO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unit.	Porcentagem de aumento	Valor Unit.
44	FRANGO CONGELADO OU RESFRIADO: Especificação do produto: frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente emsacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	MARINGA	Kilo	R$ 6,32	45,57 %	R$ 9,20

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços de nº 117/2020, datado de 28 de dezembro de 2020, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor da unidade R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), valor total do contrato de R$ $ **85.531,90** (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos) para o Aumento de reajuste de 45,57 % (quarenta e cinco virgula cinquenta e sete porcento) da unidade ficando R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), totalizando o valor global do contrato R$ 88.123,90 (oitenta e oito mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original nº. 117/2020, datado de 28 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA QUINTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 28 de setembro de 2021.

Contratante:
MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

Contratada:
JOÃO CAROBA DA SILVA
TH. Rodrigues E CIA LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:95B76F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 65/2021 - CRED.ADICIONAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 065/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 299.100,00 (Duzentos e noventa e nove mil e cem Reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	50.000,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.20 30	Atividades do Departamento Rodoviário	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
1360-0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	20.000,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.20 30	Atividades do Departamento Rodoviário	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390-0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.10 51	Expansão da Rede Física de Saúde	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740-303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.20 55	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110-303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.20 57	Atenção Básica - PMAQ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
3170-494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.20 59	Atenção Básica - Saúde Bucal	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
3260-494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.20 60	Atenção Básica - PAB Fixo	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
3290-494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.20 60	Atenção Básica - PAB Fixo	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320-494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.304.1001.20 64	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460-494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	
08.244.0801.60 74	Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4140-000	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.20 83	Atividades do Departamento de Obras	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520-000	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	500,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.20 83	Atividades do Departamento de Obras	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530-000	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.20 83	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4580-000	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	2.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.20 86	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630-000	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	600,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.20 86	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

4650-000	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	10.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.20 86	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4670-000	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 299.100,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
800-000	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
810-000	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.900,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550-000	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.000,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1590-000	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1960-000	Recursos Ordinários (Livres)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980-303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3070-000	Recursos Ordinários (Livres)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2060	Atenção Básica - PAB Fixo	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3330-494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	25.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190-000	Recursos Ordinários (Livres)	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	51.200,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2077	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4280-000	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	30.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2083	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570-000	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 17 de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C982DAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 29.09.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 14/09/2021 a 29/09/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	200.027,80
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-40.005,55
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	50.508,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-10.101,73
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	20/09/2021	1 - Receita	AIHS	11.275,65
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	21/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	43.445,51
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	23/09/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	24/09/2021	1 - Receita	BL GSUAS -Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.722,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	15/09/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.271,90
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/09/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	77.760,65
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	17/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	289,24
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	17/09/2021	1 - Receita	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.873,66
Total .....:				347.691,85

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:56643461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 34/2021 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 84/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 84/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 12/08/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:						
a) Processo Nr.: 84/2021						
b) Licitação Nr.: 34/2021-PR						
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL						
d) Data Homologação: 30/09/2021						
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO COMBATE AO CYBERBULLYING, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.						
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		nid.	Quantidade	D escto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MEDEIROS & FARIA - COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZA (5802)						
1	CAPACITAÇÃO PARA COMUNIDADE ESCOLAR DE WEBSÉRIE NO FORMATO ÁUDIO VISUAL, A CERTA DO TEMA CYBERBULLYING, A SER DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE" POR LINK COMPARTILHÁVEL. COM 4 A 5 EPISÓDIOS.	SV	1,00	0,0000	3.990,00	3.990,00
2	FORMAÇÃO AO VIVO PARA A REDE DE ATENDIMENTO, ACERCA DO TEMA CYBERBULLYING, A SER DISPONIBILIZADA PELO YOUTUBE OU GOOGLE MEET COM CAPACITAÇÃO PARA OS PAIS E RESPONSÁVEIS (VÍDEOS EDUCATIVOS CURTOS PARA SEREM ENVIADOS PELO WHATSAPP) COM UMA ABORDAGEM FACILMENTE COMPREENSIVA SOBRE ESSE TEMA.	SV	1,00	0,0000	4.800,00	4.800,00
Total do Fornecedor:						8.790,00
Total Geral:						8.790,00

Lobato, 30 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DC4BE7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 175/2021

Edital nº 175/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021
Resultado Final Classificatório – Homologação
A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Final Classificatório - Homologação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 02/2021, conforme segue:
ANEXO I – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO

Mandaguari, 30 de Setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

ADMINISTRAÇÃO				**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
19024	VALDELEI PERETTI FILHO	14/01/1994	ADMINISTRAÇÃO	103776724	5	3	4	3	75	**1º**
15238	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	125945864	-	-	-	-	AUS.	-
18785	ANA BEATRIZ FERNANDES LAGE	19/10/1998	ADMINISTRAÇÃO	143680800	-	-	-	-	AUS.	-
18872	CARINA FÁTIMA OLIVEIRA	30/08/1982	ADMINISTRAÇÃO	87751449	-	-	-	-	AUS.	-
15173	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153	-	-	-	-	AUS.	-
15108	LUANA CARLA DIAS	28/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	140412953	-	-	-	-	AUS.	-
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	63482846	-	-	-	-	AUS.	-
ARQUITETURA E URBANISMO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
18792	EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	19/06/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	14.970.494-9	4	3	3	5	75	**1º**
18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA E URBANISMO	15.401.297-4	5	4	2	3	70	**2º**
19077	GIOVANNA CARLA MARZOLA LEAL	08/03/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	133995846	5	4	2	2	65	**3º**
19100	GABRIEL EDUARDO CLARO DA SILVA	22/10/2001	ARQUITETURA E URBANISMO	132394474	-	-	-	-	AUS.	-
18932	LIVIA ASSONI RAMOS	21/10/2002	ARQUITETURA E URBANISMO	559786268	-	-	-	-	AUS.	-
CIENCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
17257	FERNANDA EDUARDA RAMOS	06/06/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	148937338	-	-	-	-	AUS.	-
15144	HELOISA RAFAELY DIAS DA SILVA GUEDES	10/03/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	152250738	-	-	-	-	AUS.	-
17202	MATHEUS CAPOIA DE OSTI	13/07/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14.357.093-2	-	-	-	-	AUS.	-
16792	RENAN ALVES DAMACENA	31/07/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	134855916	-	-	-	-	AUS.	-
DIREITO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
19086	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	16/02/2002	DIREITO	143618480	5	4	4	4	85	**1º**
18800	NATHALIA SAIURY SOUZA MUTA	19/12/2003	DIREITO	148604851	5	4	3	4	80	**2º**
17356	HELOÍSA CHIARATO CORAZZA	31/01/2001	DIREITO	136216708	5	5	2	3	75	**3º**
18848	JOÃO PEDRO HONORIO RAMPAZZO	20/12/2001	DIREITO	140107280	5	4	2	4	75	**4º**
17206	RAYSSA LINHARES SITTA	25/11/2001	DIREITO	145229502	4	4	3	4	75	**5º**
17220	WILLY LARRY SANTANA	21/06/1985	DIREITO	411239557	4	3	4	4	75	**6º**
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080	5	2	2	4	65	**7º**
18812	SARA MEDEIROS MAGALHÃES	06/12/2003	DIREITO	129733152	4	3	3	3	65	**8º**
15145	ANA KAROLAYNE PERES NONATO FERREIRA	30/07/1997	DIREITO	12.491.038-2	-	-	-	-	AUS.	-
17282	BEATRIZ WEISS PASSOS	08/02/2001	DIREITO	109542890	-	-	-	-	AUS.	-
15057	BRENDA MARIA FARINELI	17/09/1999	DIREITO	142837374	-	-	-	-	AUS.	-
19015	BRUNA REZENDE SILVA	10/12/2001	DIREITO	133067353	-	-	-	-	AUS.	-
18937	DARIELLE FERNANDA DOS SANTOS	01/08/1997	DIREITO	125639917	-	-	-	-	AUS.	-
17271	DENIS RODRIGUES MACHADO	23/07/1976	DIREITO	68842824	-	-	-	-	AUS.	-
19091	GRAZIELLA VIGNOLI CIPOLLA	20/04/1992	DIREITO	106181896	-	-	-	-	AUS.	-
15243	JOÃO LUIS DA SILVA	15/01/1999	DIREITO	136977393	-	-	-	-	AUS.	-
19087	JOÃO PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	29/06/2000	DIREITO	141519662	-	-	-	-	AUS.	-
18847	JOSIANA VASQUES DE FIQUEIREDO TAVARES DE SOUZA	08/03/1986	DIREITO	147695411	-	-	-	-	AUS.	-
18896	JULIANA LOPES BRAZ	18/04/1982	DIREITO	90613782	-	-	-	-	AUS.	-
19069	LORENA BIAZOTO GARCIA	14/07/1996	DIREITO	10.443.545-9	-	-	-	-	AUS.	-
19052	LUCAS BARROCO DA SILVA	01/04/1996	DIREITO	127966184	-	-	-	-	AUS.	-
10333	RAFAEL DE SOUZA TADA	16/08/1991	DIREITO	109991740	-	-	-	-	AUS.	-
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
19097	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.747.034-9	4	4	4	3	75	**1º**
15113	AMANDA APARECIDA VALERIO	31/12/1995	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	132344876	-	-	-	-	AUS.	-
18925	ELISIANE DA SILVA SOUZA	26/08/1983	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	209780816	-	-	-	-	AUS.	-
15241	GABRIELA BEATRIZ PIMENTEL	16/07/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	527614877	-	-	-	-	AUS.	-
18988	JOICE FERNANDA BATISTA	11/08/1997	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	138134873	-	-	-	-	AUS.	-
18867	JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA	20/01/2000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	322836537	-	-	-	-	AUS.	-
18930	JULIANA TANABE BUENO HORTELÃ	28/04/1985	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2213408	-	-	-	-	AUS.	-

19049	KIONARA LETICIA PENA OSCAR	04/10/2021	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	104262880	-	-	-	-	AUS.	-
18984	LUANA CAROLINE LOURIN	13/05/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	107080244	-	-	-	-	AUS.	-
19098	MARIA EDUARDA DE JESUS GUEDES	06/10/2002	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	151091806	-	-	-	-	AUS.	-
HISTÓRIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
18789	NATAN BERTONI KARLING	01/03/2002	HISTÓRIA	12.407022-8	5	5	4	4	90	**1º**
19044	MURILO HENRIQUE MANTOVANI ROSSATO	04/09/2001	HISTÓRIA	140228974	5	4	4	5	90	**2º**
18786	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	29/11/2000	HISTÓRIA	145887461	5	4	3	3	75	**3º**
10440	PEDRO HENRIQUE GARCIA CARVALHO	27/03/2000	HISTÓRIA	14.602.340-1	5	3	3	4	75	**4º**
11559	KARINA MICHELLE ALVES	27/07/1986	HISTÓRIA	420880045	4	2	4	4	70	**5º**
18796	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	31/03/1978	HISTÓRIA	66941272	-	-	-	-	AUS.	-
18805	RAFAELA PAULA DE SOUZA	27/12/1998	HISTÓRIA	126815395	-	-	-	-	AUS.	-
LETRAS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
19059	PATRÍCIA PIRES SELLS	19/01/1993	LETRAS	488893914	5	5	4	5	95	**1º**
15089	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	15/07/1999	LETRAS	138991199	5	4	1	2	60	**2º**
18940	GABRIELA FUJITA LOPES	04/07/2000	LETRAS	558536505	-	-	-	-	AUS.	-
19068	ISISCLAUDIA SILVA DE ANDRADE BRAGA	16/06/1976	LETRAS	6.120.822-4	-	-	-	-	AUS.	-
19060	JULIO CEZAR XAVIER ZAGO	07/01/2002	LETRAS	144499883	-	-	-	-	AUS.	-
18801	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	LETRAS	103552125	-	-	-	-	AUS.	-
MAGISTÉRIO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
18927	CAMILA CASSIANA CLAGNAN DIAS	01/04/2004	MAGISTÉRIO	155358653	5	3	2	2	60	**1º**
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	MAGISTÉRIO	130827918	4	2	2	3	55	**2º**
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	MAGISTÉRIO	14.122.708-4	4	2	2	2	50	**3º**
15284	GABRIELLY FERREIRA DIAS	12/09/2003	MAGISTÉRIO	15.189.916-1	4	2	2	2	50	**4º**
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	MAGISTÉRIO	156113611	5	2	0	2	45	**N.C**
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	MAGISTÉRIO	148104719	3	1	2	2	40	**N.C**
PEDAGOGIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**INFORT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333	5	5	3	4	85	**1º**
18784	ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	25/09/2001	PEDAGOGIA	102461681	5	5	1	5	80	**2º**
19090	RAFAELA RODRIGUES PASQUALOTTO MEINERZ	07/11/1989	PEDAGOGIA	109608602	5	5	2	3	75	**3º**
18791	ZULEIDE SANTOS GONCALVES	11/06/1992	PEDAGOGIA	124271169	5	4	3	3	75	**4º**
15210	SUELI APARECIDA ALVES	01/12/1971	PEDAGOGIA	206331137	4	4	4	3	75	**5º**
10602	ROSANA APARECIDA DA SILVA	29/05/1971	PEDAGOGIA	4968143-7	5	4	3	2	70	**6º**
10500	KARINA PEREIRA DA SILVA	25/09/2000	PEDAGOGIA	521891231	5	3	2	4	70	**7º**
10515	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	PEDAGOGIA	127851530	5	3	3	3	70	**8º**
10606	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	PEDAGOGIA	51591399	4	4	2	4	70	**9º**
19076	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	PEDAGOGIA	62911280	5	3	2	3	65	**10º**
15252	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	PEDAGOGIA	133454705	5	3	2	3	65	**11º**
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767	5	3	3	2	65	**12º**
19029	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	28/02/2003	PEDAGOGIA	14.438.878-0	5	3	3	2	65	**13º**
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PEDAGOGIA	7040014-6	4	3	1	5	65	**14º**
10537	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA	25/07/1994	PEDAGOGIA	130298290	4	3	1	5	65	**15º**
18883	ELIANA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	16/03/1977	PEDAGOGIA	6.673.930-9	4	3	2	4	65	**16º**
11905	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	31/08/2001	PEDAGOGIA	145308925	4	3	3	3	65	**17º**
18893	VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	27/04/2002	PEDAGOGIA	150613612	5	2	2	3	60	**18º**
10411	AMANDA CAROLINE LOUREIRO DE PAULA	09/05/1996	PEDAGOGIA	130539130	4	4	2	2	60	**19º**
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PEDAGOGIA	51679563	4	3	2	3	60	**20º**
15280	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	PEDAGOGIA	25080350	3	3	1	5	60	**21º**
18873	ZAINE MARIANE NICACIO GONZAGA	15/11/2003	PEDAGOGIA	14.987.093-8	2	3	3	4	60	**22º**
10476	THAÍS CAROLINE SILVA SANTOS	14/07/1992	PEDAGOGIA	128972498	5	3	0	3	55	**23º**
19078	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/2000	PEDAGOGIA	144621379	5	2	1	3	55	**24º**
10510	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	PEDAGOGIA	15891836-6	4	2	2	3	55	**25º**
18950	VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	18/09/1981	PEDAGOGIA	78637692	3	3	1	4	55	**26º**
10492	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	PEDAGOGIA	14.065.436-1	5	3	1	1	50	**27º**
11907	ERICA TATIANE DOS SANTOS SILVA BUENO	02/04/1996	PEDAGOGIA	135636762	4	3	1	2	50	**28º**
10615	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	15/03/2000	PEDAGOGIA	143.692.710	4	3	2	1	50	**29º**
18807	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	20/07/1982	PEDAGOGIA	85009036	4	2	1	3	50	**30º**
18782	GABRIEL MARCHINI GUIMARÃES	14/06/1995	PEDAGOGIA	129794925	4	2	1	3	50	**31º**
12741	JOYCE RIBAS DA SILVA	24/02/1993	PEDAGOGIA	123991001	4	2	2	2	50	**32º**
18793	MARIA REGINA RODRIGUES	21/02/1965	PEDAGOGIA	11.175.497	3	3	0	4	50	**33º**
18787	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	17/01/1994	PEDAGOGIA	124200610	3	3	2	2	50	**34º**
10568	ORDÁLIA MEIRELES ROSA DEJESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404	1	3	0	5	45	**N.C**
19026	SILVANA BRUGNOLO	04/10/1972	PEDAGOGIA	61895604	3	4	0	1	40	**N.C**
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	PEDAGOGIA	149462074	4	1	1	2	40	**N.C**
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	59880116	-	-	-	-	AUS.	-
18929	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/1989	PEDAGOGIA	100256754	-	-	-	-	AUS.	-
18799	AMANDA DE ALMEIDA ENGELBERG	23/09/1998	PEDAGOGIA	649189887	-	-	-	-	AUS.	-
15267	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	PEDAGOGIA	61592083	-	-	-	-	AUS.	-
19033	ANA PAULA DIAS	15/12/1998	PEDAGOGIA	140413011	-	-	-	-	AUS.	-
16903	ANGELA REGINA GOMES CEDRAN	15/05/1992	PEDAGOGIA	127894540	-	-	-	-	AUS.	-
18803	CERENNA MARTINS DURANTE	31/08/2001	PEDAGOGIA	143264602	-	-	-	-	AUS.	-
19047	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	04/11/1997	PEDAGOGIA	104185312	-	-	-	-	AUS.	-
19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	4.176.577-1	-	-	-	-	AUS.	-
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3	-	-	-	-	AUS.	-
19074	EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA	29/09/1998	PEDAGOGIA	124687896	-	-	-	-	AUS.	-
15125	ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	02/02/1974	PEDAGOGIA	5.931.023-2	-	-	-	-	AUS.	-
19061	EMERSON LUIZ TEIXEIRA SILVA	07/10/1995	PEDAGOGIA	138693007	-	-	-	-	AUS.	-
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020	-	-	-	-	AUS.	-
10576	HIRENE MIRANDA DE PAULA	15/09/1980	PEDAGOGIA	273910668	-	-	-	-	AUS.	-
18783	KATHLYN KAUANE DOS SANTOS	20/11/1998	PEDAGOGIA	1355516708	-	-	-	-	AUS.	-
18931	KATIA DIAS DA SILVA	01/01/1994	PEDAGOGIA	12.322.416-7	-	-	-	-	AUS.	-
18798	KATIELLE SOUZA FELIX	08/02/1999	PEDAGOGIA	126576692	-	-	-	-	AUS.	-
18894	LARYSSA DA SILVA BARRETO	18/05/1998	PEDAGOGIA	140570516	-	-	-	-	AUS.	-
19048	LUANA CRISTINA SILVÉRIO MACHADO	07/06/1994	PEDAGOGIA	132284229	-	-	-	-	AUS.	-
19058	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	12/06/1987	PEDAGOGIA	97480494	-	-	-	-	AUS.	-
18795	MARCIA DOS SANTOS	10/10/1967	PEDAGOGIA	194503689	-	-	-	-	AUS.	-

15066	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	PEDAGOGIA	539535023	-	-	-	-	AUS.	-
10577	MYLENA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	10/04/1996	PEDAGOGIA	135661996	-	-	-	-	AUS.	-
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191	-	-	-	-	AUS.	-
11896	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	PEDAGOGIA	126108036	-	-	-	-	AUS.	-
15279	SABRINA DOMIQUILE	09/03/1990	PEDAGOGIA	466334436	-	-	-	-	AUS.	-
18794	SIRLEI APARECIDA DE SÁ ALVES	14/10/1985	PEDAGOGIA	10050006-0	-	-	-	-	AUS.	-
18869	TATIANE MARQUES REGINALDO	19/07/1983	PEDAGOGIA	88449630	-	-	-	-	AUS.	-
18797	THAIS SOUZA PAVEZZI	02/10/1997	PEDAGOGIA	136861484	-	-	-	-	AUS.	-
19051	VANESSA BRUM DE AGUIAR SIMIM	17/11/1990	PEDAGOGIA	13965490	-	-	-	-	AUS.	-

Legendas:
N.C - Não Classificado
AUS. - Ausente
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
INFORT. – Informática

Mandaguari, 30 de Setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4867C691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 119

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.119/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.71/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.294.729/0001-80.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0m³.(COTA PRINCIPAL).Marca: Air Liquide/Messer	Mt³	600	145,00	87.000,00
2	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0m³.(COTA RESERVADA). Marca: Air Liquide/Messer	Mt³	200	145,00	29.000,00
3	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 3,0 a 3,5 m³. Marca: Air Liquide/Messer	Mt³	600	66,00	39.600,00
4	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³.(COTA PRINCIPAL). Marca: Air Liquide/Messer	Mt³	30.000	21,00	630.000,00
5	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³.(COTA RESERVADA). Marca: Air Liquide/Messer	Mt³	10.000	21,00	210.000,00
TOTAL					R$ 995.600,00

VALOR: R$ 995.600,00 (novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
PAIÇANDU, 30 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:97EAAD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS NOTAS E O DESEMPATE DOS RESPECTIVOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 14.630/2021, torna público desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Membro

MARINA GROSS GONÇALVES
Membro

Emprego Público: Médico ESF – 40h

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PCD	NOTA
1º	2448	SALETE MARCIA BREGA	1960-12-19	NÃO	100
2º	2487	ICARO ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	1987-09-21	NÃO	80
3º	2453	CIRO TEODOROSKI	1972-07-21	NÃO	70
4º	2417	DÓRIO BINDA	1975-08-24	NÃO	70
5º	2484	ALCEBIADES ALVES DE LIZ	1983-01-18	NÃO	70
6º	2458	CARINA PEREIRA ACCO	1992-10-07	NÃO	70
7º	2464	RODRIGO KERN	1990-07-16	NÃO	60
8º	2459	AIRES ANTONIO DE ÁVILA	1959-10-11	NÃO	50
9º	2462	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	1980-06-25	NÃO	50
10º	2441	TONI LEMOS DA SILVA	1981-06-02	NÃO	50
11º	2437	CAROLINA ESPINDOLA MARTINS	1987-05-20	NÃO	40
12º	2488	FABIANO DOS SANTOS NETO	1970-12-02	NÃO	30
13º	2480	LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS	1981-11-15	NÃO	30
14º	2469	FLÁVIO CUNHA DE FARIA	1983-12-29	NÃO	30
15º	2413	RODRIGO TRINDADE LIMONGI MARQUES DE ABREU	1986-01-24	NÃO	30
16º	2473	ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI	1988-11-19	NÃO	30
17º	2442	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	1989-03-18	NÃO	30
18º	2471	KAUANA SOARES	1992-01-16	NÃO	30
19º	2481	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1992-02-22	NÃO	30
20º	2460	PAULA CRISTINA CORRÊA	1992-03-07	NÃO	30
21º	2470	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	1992-12-18	NÃO	30
22º	2454	RENAN HAYMOUR REIS	1993-03-21	NÃO	30
23º	2410	ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA	1993-06-05	NÃO	30
24º	2436	LEONARDO FELIX COREZZOLLA	1993-06-06	NÃO	30
25º	2479	CONRADO LUIZ MANTOANI	1993-06-17	NÃO	30
26º	2485	GISLENE DOS SANTOS SILVA	1993-09-10	NÃO	30
27º	2445	LUIZA MACARINI BOSA	1995-05-29	NÃO	30
28º	2476	CAMILA CAVALLI	1995-06-19	NÃO	30
29º	2434	CAROLINE ARNS NEUMANN	1995-09-16	NÃO	30
30º	2432	KARLA MULINARI VICINI	1995-10-10	NÃO	30
31º	2455	ANA PAULA ZAMPIERI LAGO	1995-10-14	NÃO	30
32º	2411	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES	1995-10-16	NÃO	30
33º	2416	BRUNO GRIGGIO	1996-06-20	NÃO	30
34º	2435	WANESSA KLOCK THIESEN	1996-07-13	NÃO	30
35º	2463	IZABELA FILIPAKI KAZAMA	1997-01-07	NÃO	30
36º	2450	RAFAELA ANTUNES DE JESUS	1997-03-08	NÃO	30
37º	2414	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	1997-08-29	NÃO	30
38º	2424	VALQUIRIA CUSTODIO KLAUMANN	1998-10-21	NÃO	30
39º	2483	LUCIANA LOPES DE MENEZES	1982-11-20	NÃO	20
40º	2418	LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO	1985-11-13	NÃO	20
41º	2433	SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS	1987-07-21	NÃO	20
42º	2431	THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	1993-01-17	NÃO	20
43º	2428	HANAYRINE DE SOUZA CHEM	1994-04-25	NÃO	20
44º	2478	JESSICA RUBIO DA ROSA	1995-04-22	NÃO	20
45º	2421	GESSICA FERNANDA BARBOSA	1997-08-22	NÃO	20

Emprego Público: Médico Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PCD	NOTA
1º	2468	FERNANDO CAMARGO	1963-01-01	NÃO	70
2º	2440	TONI LEMOSDA SILVA	1981-06-02	NÃO	70
3º	2486	LIE MARA HIRATA	1986-11-20	NÃO	70
4º	2430	SILVIA SERRAT GUIMARÃES	1953-10-28	NÃO	50
5º	2452	FRANCO WOLFF GODOY	1967-08-25	NÃO	50
6º	2446	FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR	1987-03-20	NÃO	50
7º	2419	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	1989-12-15	NÃO	50
8º	2465	CARLOS ANTONIO SABBAG	1961-11-12	NÃO	40
9º	2477	MARCELO TRINDADE CECCHI	1977-04-09	NÃO	30
10º	2451	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	1988-09-29	NÃO	30
11º	2443	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	1989-03-18	NÃO	30
12º	2472	KAUANA SOARES	1992-01-16	NÃO	30
13º	2482	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1992-02-22	NÃO	30
14º	2438	EDUARDO MENDONÇA SOARES	1993-06-04	NÃO	30
15º	2409	ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA	1993-06-05	NÃO	30
16º	2426	ISADORA BULATI	1994-01-12	NÃO	30
17º	2412	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES	1995-10-16	NÃO	30
18º	2474	JAQUELINE SUREK	1996-04-12	NÃO	30
19º	2408	WANESSA KLOCK THIESEN	1996-07-13	NÃO	30
20º	2425	MATEUS DE PAIVA BREZINISCKI	1996-12-05	NÃO	30
21º	2439	NATHÁLIA KAUKA CARDOSO	1997-01-21	NÃO	30
22º	2415	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	1997-08-29	NÃO	30
23º	2444	ALBERTO MEMARI PAVANELLI	1997-11-07	NÃO	30
24º	2449	VALQUIRIA CUSTODIO KLAUMANN	1998-10-21	NÃO	30
25º	2466	VANESSA APARECIDA BENTO	1999-08-26	NÃO	30

26º	2461	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	2021-09-11	NÃO	30
27º	2427	HANAYRINE DE SOUZA CHEM	1994-04-25	NÃO	20
28º	2475	LETÍCIA SCALON FANTONI	1994-11-09	NÃO	20
29º	2457	LUCAS ZANTUT	1995-12-23	NÃO	20
30º	2420	GESSICA FERNANDA BARBOSA	1997-08-22	NÃO	20

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:47721CC1

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS – PÓS RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 14.630/2021, nos termos da Lei 4093, de 21 de abril de 2016 e na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições aplicáveis, torna público as inscrições com as respectivas notas.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Membro

MARINA GROSS GONÇALVES
Membro

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H

Nº da Inscrição	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	NOTA
2444	ALBERTO MEMARI PAVANELLI	1997-11-07	30
2415	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	1997-08-29	30
2443	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	1989-03-18	30
2482	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1992-02-22	30
2409	ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA	1993-06-05	30
2465	CARLOS ANTONIO SABBAG	1961-11-12	40
2438	EDUARDO MENDONÇA SOARES	1993-06-04	30
2468	FERNANDO CAMARGO	1963-01-01	70
2446	FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR	1987-03-20	50
2452	FRANCO WOLFF GODOY	1967-08-25	50
2420	GESSICA FERNANDA BARBOSA	1997-08-22	20
2427	HANAYRINE DE SOUZA CHEM	1994-04-25	20
2426	ISADORA BULATI	1994-01-12	30
2474	JAQUELINE SUREK	1996-04-12	30
2472	KAUANA SOARES	1992-01-16	30
2451	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	1988-09-29	30
2475	LETÍCIA SCALON FANTONI	1994-11-09	20
2486	LIE MARA HIRATA	1986-11-20	70
2457	LUCAS ZANTUT	1995-12-23	20
2477	MARCELO TRINDADE CECCHI	1977-04-09	30
2425	MATEUS DE PAIVA BREZINISCKI	1996-12-05	30
2461	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	2021-09-11	30
2439	NATHÁLIA KAUKA CARDOSO	1997-01-21	30
2419	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	1989-12-15	50
2430	SILVIA SERRAT GUIMARÃES	1953-10-28	50
2412	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES	1995-10-16	30
2440	TONI LEMOSDA SILVA	1981-06-02	70
2449	VALQUIRIA CUSTODIO KLAUMANN	1998-10-21	30
2466	VANESSA APARECIDA BENTO	1999-08-26	30
2408	WANESSA KLOCK THIESEN	1996-07-13	30

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO ESF – 40H

Nº da Inscrição	NOME COMPLETO	Data de Nascimento	NOTA
2459	AIRES ANTONIO DE ÁVILA	1959-10-11	50
2484	ALCEBIADES ALVES DE LIZ	1983-01-18	70
2414	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	1997-08-29	30
2442	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	1989-03-18	30
2481	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1992-02-22	30
2410	ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA	1993-06-05	30
2455	ANA PAULA ZAMPIERI LAGO	1995-10-14	30
2473	ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI	1988-11-19	30
2416	BRUNO GRIGGIO	1996-06-20	30
2476	CAMILA CAVALLI	1995-06-19	30
2458	CARINA PEREIRA ACCO	1992-10-07	70
2437	CAROLINA ESPINDOLA MARTINS	1987-05-20	40
2434	CAROLINE ARNS NEUMANN	1995-09-16	30
2453	CIRO TEODOROSKI	1972-07-21	70
2479	CONRADO LUIZ MANTOANI	1993-06-17	30
2417	DÓRIO BINDA	1975-08-24	70
2488	FABIANO DOS SANTOS NETO	1970-12-02	30
2469	FLÁVIO CUNHA DE FARIA	1983-12-29	30
2421	GESSICA FERNANDA BARBOSA	1997-08-22	20
2485	GISLENE DOS SANTOS SILVA	1993-09-10	30
2428	HANAYRINE DE SOUZA CHEM	1994-04-25	20

2487	ICARO ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	1987-09-21	80
2463	IZABELA FILIPAKI KAZAMA	1997-01-07	30
2478	JESSICA RUBIO DA ROSA	1995-04-22	20
2462	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	1980-06-25	50
2432	KARLA MULINARI VICINI	1995-10-10	30
2471	KAUANA SOARES	1992-01-16	30
2436	LEONARDO FELIX COREZZOLLA	1993-06-06	30
2418	LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO	1985-11-13	20
2483	LUCIANA LOPES DE MENEZES	1982-11-20	20
2480	LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS	1981-11-15	30
2445	LUIZA MACARINI BOSA	1995-05-29	30
2470	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	1992-12-18	30
2460	PAULA CRISTINA CORRÊA	1992-03-07	30
2450	RAFAELA ANTUNES DE JESUS	1997-03-08	30
2454	RENAN HAYMOUR REIS	1993-03-21	30
2464	RODRIGO KERN	1990-07-16	60
2413	RODRIGO TRINDADE LIMONGI MARQUES DE ABREU	1986-01-24	30
2448	SALETE MARCIA BREGA	1960-12-19	100
2433	SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS	1987-07-21	20
2411	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES	1995-10-16	30
2431	THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	1993-01-17	20
2441	TONI LEMOS DA SILVA	1981-06-02	50
2424	VALQUIRIA CUSTODIO KLAUMANN	1998-10-21	30
2435	WANESSA KLOCK THIESEN	1996-07-13	30

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FCDA17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.396 DE 30/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 30.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando a constar reforço orçamentário nas Leis 5.160/2020 – LDO 2021, Lei 5.235/2020 – LOA 2021 e Lei. 4.404/2017 – PPA 2018-2021, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo
- 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 30.000,00

Total: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão 01 Câmara Municipal
Unidade 01001 Câmara Municipal
Função 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa
Programa 0001 Gestão Legislativa
Projeto/Atividade 1.001 Edif., Equip. e materiais permanentes para o Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total			30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:53571C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Diretoria de Trânsito - DITRAN

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAL8558	277490NIC0023505	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AAP3179	277490A000174187	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AAP5697	277490A000173913	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AAV6062	277490F000064506	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ABJ2746	277490A000173029	06/07/2021	76331	R$ 293,47
ABM3242	277490A000174162	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ABM3451	277490F000064400	04/07/2021	60503	R$ 293,47
ACR6093	277490A000173032	06/07/2021	76331	R$ 293,47
AEN2288	277490F000064453	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AEV2555	277490A000173178	06/07/2021	73662	R$ 130,16
AFH6334	277490A000173946	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AFT8447	277490F000064493	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AFT8447	277490F000064426	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AFX9689	277490A000174055	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AGA6911	277490F000064396	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AGB1724	277490F000062159	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000064477	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000064482	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AGR0091	277490A000174154	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AGW2783	277490F000064465	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AHB4340	277490A000173212	06/07/2021	52070	R$ 88,38
AHN2367	277490A000174168	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AHV3377	277490A000174086	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AHX0098	277490A000174067	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AHX9B19	277490A000173025	05/07/2021	76331	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0023504	15/09/2021	50020	R$ 586,94
AIG3007	277490A000173917	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AIH6789	277490F000064431	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AIH9J92	277490NIC0023550	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AIP1995	277490F000064429	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AJI8A45	277490A000174173	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AJN0430	277490F000064418	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AJS0F86	277490F000064466	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AJT6124	277490F000064387	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AJV4322	277490A000174097	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AJY5333	277490NIC0023569	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0023558	15/09/2021	50020	R$ 880,41
AJZ3849	277490NIC0023556	15/09/2021	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490F000064507	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0023555	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AKB0985	277490A000174099	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AKB8179	277490A000174075	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AKC5749	277490F000064499	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AKC7867	277490A000173921	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AKD4583	277490F000064479	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AKJ4700	277490A000173929	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AKJ7606	277490NIC0023510	15/09/2021	50020	R$ 880,41
AKK2B99	277490A000174155	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AKM8477	277490A000173941	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AKM8477	277490A000174092	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AKY2758	277490A000174083	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ALA7490	277490A000174095	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ALC5E42	277490F000064410	04/07/2021	60503	R$ 293,47
ALF5891	277490F000064490	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ALH1012	277490F000064510	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ALL4920	277490A000174193	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ALZ8920	277490A000173937	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AMB9949	277490F000064391	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AMO2019	277490A000173201	05/07/2021	76331	R$ 293,47
AMR9B89	277490F000064473	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AMU1513	277490A000174167	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AMU5573	277490F000064470	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AMW6932	277490A000173028	06/07/2021	76331	R$ 293,47
AMX2366	277490A000174181	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AMY9148	277490NIC0023507	15/09/2021	50020	R$ 1.173,88
AMY9148	277490NIC0023573	15/09/2021	50020	R$ 260,32
ANE9B08	277490F000064422	05/07/2021	56732	R$ 130,16
ANE9B08	277490F000064448	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ANF6516	277490A000174198	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ANM6948	277490F000064389	04/07/2021	60503	R$ 293,47
ANP7C89	277490NIC0023535	15/09/2021	50020	R$ 293,47

ANS9D20	277490A000174060	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ANV1919	277490F000064451	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ANZ0859	277490F000064504	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AOA1650	277490A000173204	05/07/2021	76331	R$ 293,47
AOB6242	277490F000064494	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AOP2112	277490A000174064	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AOP9400	277490A000174386	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AOS7182	277490F000064406	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AOT5C22	277490NIC0023567	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AOU8023	277490A000173922	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AOU8A93	277490F000064515	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AOW5907	277490F000064436	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AOX6880	277490F000064416	05/07/2021	60503	R$ 293,47
APB3567	277490F000064469	06/07/2021	60503	R$ 293,47
APC4366	277490A000174195	06/07/2021	51851	R$ 195,23
APG5061	277490A000173914	05/07/2021	51851	R$ 195,23
APM4477	277490A000173423	01/07/2021	51851	R$ 195,23
APU0578	277490F000064411	04/07/2021	60503	R$ 293,47
APU1817	277490NIC0023539	15/09/2021	50020	R$ 293,47
APV8072	277490F000064480	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AQF8D58	277490A000174184	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AQK0735	277490NIC0023562	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AQV8C85	277490A000173909	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AQW9343	277490A000174094	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ARD5150	277490F000064424	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ARD5F71	277490A000174071	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ARE3635	277490A000174100	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ARO2469	277490A000173033	06/07/2021	76331	R$ 293,47
ARR2058	277490F000064454	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ARY2820	277490A000173926	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ASB6B16	277490A000174054	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ASB8451	277490A000173935	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ASC8815	277490A000174063	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ASG9D54	277490F000064503	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ASK1442	277490A000174175	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ASK2572	277490A000173904	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ASK8487	277490A000174251	21/06/2021	55412	R$ 195,23
ASN1395	277490F000064502	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ASO4510	277490F000064415	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ASS3545	277490A000173923	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ASV0541	277490A000174182	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ASW3797	277490F000064420	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ASZ7374	277490NIC0023546	15/09/2021	50020	R$ 293,47
ATB4387	277490A000173035	06/07/2021	76331	R$ 293,47
ATI7321	277490A000174160	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ATJ4J38	277490A000174088	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ATJ5874	277490A000173605	06/07/2021	51930	R$ 293,47
ATL2090	277490A000174069	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ATL3727	277490A000174200	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ATO9820	277490A000174196	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ATR4126	277490A000174194	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ATS3920	277490F000064419	05/07/2021	60503	R$ 293,47
ATY4561	277490A000174087	06/07/2021	51851	R$ 195,23
ATY5972	277490F000064508	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ATY5972	277490NIC0023530	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AUB3356	277490A000173581	05/07/2021	76251	R$ 293,47
AUD5013	277490NIC0023553	15/09/2021	50020	R$ 880,41
AUD7827	277490F000064404	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AUF0930	277490A000173215	06/07/2021	76331	R$ 293,47
AUF7438	277490A000174073	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AUF7438	277490A000174072	05/07/2021	76331	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000064497	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AUL6299	277490F000064443	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AUM2J30	277490A000174085	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AUN2581	277490F000064501	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490NIC0023574	15/09/2021	50020	R$ 195,23
AUQ7884	277490NIC0023531	15/09/2021	50020	R$ 2.147,53
AUS2629	277490A000173932	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AUT0436	277490A000174179	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AUW8A31	277490A000174385	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AUY5564	277490A000173902	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AVA0242	277490A000174052	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AVD0093	277490NIC0023509	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AVF7493	277490F000064489	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AVG9091	277490NIC0023568	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AVI5919	277490A000173987	06/07/2021	76332	R$ 293,47
AVM6103	277490F000064455	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AVN2497	277490NIC0023525	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AVP9725	277490A000174053	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AVQ7098	277490F000064405	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AVT5620	277490F000064475	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AVU1H20	277490A000174387	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AVW2751	277490F000064067	27/06/2021	60503	R$ 293,47
AVW5452	277490A000173034	06/07/2021	76331	R$ 293,47
AVX5423	277490A000173940	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AVY6C89	277490A000174257	21/06/2021	55412	R$ 195,23
AWC1476	277490NIC0023572	15/09/2021	50020	R$ 130,16
AWD7C57	277490F000064449	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AWK1637	277490A000173949	05/07/2021	51851	R$ 195,23

AWL4306	277490F000064413	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AWV4310	277490A000174059	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AWX2E00	277490F000064433	05/07/2021	56732	R$ 130,16
AWZ0B93	277490A000173177	06/07/2021	57380	R$ 293,47
AWZ6C53	277490NIC0023534	15/09/2021	50020	R$ 585,69
AXH2G38	277490F000064486	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AXK4086	277490NIC0023513	15/09/2021	50020	R$ 130,16
AXM7776	277490F000064386	04/07/2021	60503	R$ 293,47
AXO4158	277490F000064458	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AXV0737	277490A000173907	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AYA7143	277490NIC0023521	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AYC9272	277490A000174183	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AYG5674	277490A000174068	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AYI1G49	277490A000174061	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AYM3D45	277490A000174158	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AYN8F99	277490NIC0023506	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AYP4141	277490A000174166	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AYY2J82	277490A000172548	05/07/2021	76251	R$ 293,47
AYY7471	277490A000174169	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AYY7471	277490A000173906	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AYZ1707	277490A000173911	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AZC2C47	277490A000174170	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AZC8075	277490A000174005	05/07/2021	54870	R$ 195,23
AZD8020	277490F000064434	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AZE0144	277490A000174178	06/07/2021	76331	R$ 293,47
AZE0226	277490F000064511	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490NIC0023528	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AZP6725	277490A000173948	05/07/2021	51851	R$ 195,23
AZR9396	277490A000174093	06/07/2021	51851	R$ 195,23
AZR9F74	277490F000064467	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AZT0H28	277490NIC0023536	15/09/2021	50020	R$ 293,47
AZT6G54	277490F000064476	06/07/2021	60503	R$ 293,47
AZX0772	277490A000174302	22/06/2021	55412	R$ 195,23
AZX3114	277490A000156630	28/06/2021	76332	R$ 293,47
AZX7E92	277490A000173928	05/07/2021	51851	R$ 195,23
BAB2124	277490NIC0023575	15/09/2021	50020	R$ 195,23
BAI7798	277490A000173036	06/07/2021	76331	R$ 293,47
BAJ7322	277490NIC0023577	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BAL7G92	277490A000174080	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BAP9731	277490A000173175	05/07/2021	51930	R$ 293,47
BAQ3013	277490A000173936	05/07/2021	51851	R$ 195,23
BAQ5426	277490NIC0023519	15/09/2021	50020	R$ 130,16
BAR8122	277490NIC0023503	15/09/2021	50020	R$ 586,94
BAS5783	277490A000174164	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BAT7E93	277490F000064430	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BAT9H86	277490F000064432	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BBA8D12	277490F000064437	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BBB6651	277490A000174165	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BBC0H23	277490A000173213	06/07/2021	76331	R$ 293,47
BBC6C85	277490A000173918	05/07/2021	51851	R$ 195,23
BBH6845	277490NIC0023522	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BBI5334	277490A000174180	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BBJ1532	277490A000173202	05/07/2021	76331	R$ 293,47
BBK7J72	277490NIC0023551	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BBN7022	277490A000173912	05/07/2021	51851	R$ 195,23
BBQ2109	277490A000173934	05/07/2021	76331	R$ 293,47
BBR2478	277490A000173938	05/07/2021	51851	R$ 195,23
BBR2478	277490F000064513	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BBR3780	277490A000174089	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BCB2372	277490NIC0023511	15/09/2021	50020	R$ 1.173,88
BCC2647	277490A000173692	23/06/2021	55412	R$ 195,23
BCC9H34	277490A000173554	25/06/2021	59670	R$ 1.467,35
BCF2796	277490A000174199	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BCG6271	277490F000064412	04/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH5775	277490NIC0023538	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BCH5E70	277490F000064505	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BCJ0692	277490A000173903	05/07/2021	51851	R$ 195,23
BCJ3827	277490A000173024	05/07/2021	76331	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000064435	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000064492	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BCP3230	277490NIC0023520	15/09/2021	50020	R$ 195,23
BCU8B13	277490NIC0023527	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BCW6C32	277490F000064487	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BCX4E93	277490F000064439	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BCZ9F58	277490A000173992	06/07/2021	61810	R$ 195,23
BDC6H86	277490NIC0023552	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BDC8F36	277490A000174151	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BDF0G39	277490A000174186	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BDF8A76	277490NIC0023544	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BDG6I71	277490F000064498	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BDJ7D99	277490F000064395	04/07/2021	60503	R$ 293,47
BDL5A36	277490F000064394	04/07/2021	60503	R$ 293,47
BDM9C76	277490NIC0023541	15/09/2021	50020	R$ 1.760,82
BDN2H60	277490NIC0023563	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BDO1C11	277490NIC0023557	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BDO8I16	277490A000174057	05/07/2021	51851	R$ 195,23
BDQ3A75	277490F000064440	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BDQ4F21	277490NIC0023516	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BDR7D90	277490F000064464	06/07/2021	60503	R$ 293,47

BDT7I55	277490NIC0023543	15/09/2021	50020	R$ 586,94
BDU6D28	277490F000064457	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BDW5G93	277490NIC0023529	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BDX8J17	277490NIC0023517	15/09/2021	50020	R$ 195,23
BDY4E78	277490NIC0023515	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BEA9I10	277490A000173991	06/07/2021	76332	R$ 293,47
BEA9I10	277490NIC0023523	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BEB1E42	277490F000064441	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BEC3J54	277490NIC0023524	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BED1F60	277490NIC0023514	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BED6H29	277490F000064483	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BEM5E82	277490F000064438	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BEO0B97	277490NIC0023565	15/09/2021	50020	R$ 130,16
BER9I20	277490A000173604	06/07/2021	76331	R$ 293,47
BES7D35	277490NIC0023545	15/09/2021	50020	R$ 293,47
BEU5J58	277490F000061704	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BEY1F37	277490F000064444	05/07/2021	60503	R$ 293,47
BJH8193	277490A000174197	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BJK3743	277490A000174091	06/07/2021	51851	R$ 195,23
BWU2421	277490F000064514	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BXO3959	277490A000174384	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BYZ5233	277490F000064463	06/07/2021	60503	R$ 293,47
BZM7568	277490F000064468	06/07/2021	60503	R$ 293,47
CAH8487	277490F000064509	06/07/2021	60503	R$ 293,47
CAT2231	277490A000174172	06/07/2021	51851	R$ 195,23
CBJ0E50	277490A000173901	05/07/2021	51851	R$ 195,23
CDA6523	277490A000173942	05/07/2021	51851	R$ 195,23
CES2377	277490F000064417	05/07/2021	60503	R$ 293,47
CFG1599	277490A000174159	06/07/2021	51851	R$ 195,23
CIA3D10	277490F000064459	06/07/2021	60503	R$ 293,47
CIN2113	277490A000174084	06/07/2021	51851	R$ 195,23
CIO1E61	277490F000064401	04/07/2021	60503	R$ 293,47
CLF9B08	277490F000064442	05/07/2021	60503	R$ 293,47
CMR7G06	277490F000064512	06/07/2021	60503	R$ 293,47
CNC7F48	277490A000173602	06/07/2021	76331	R$ 293,47
CQN1222	277490A000174174	06/07/2021	51851	R$ 195,23
CYK5759	277490A000174090	06/07/2021	51851	R$ 195,23
CZL6701	277490A000174153	06/07/2021	51851	R$ 195,23
DAI5945	277490F000064462	06/07/2021	60503	R$ 293,47
DCB8386	277490F000064409	04/07/2021	60503	R$ 293,47
DDN5462	277490A000174051	05/07/2021	51851	R$ 195,23
DEJ8648	277490A000173920	05/07/2021	51851	R$ 195,23
DFJ1I72	277490A000174066	05/07/2021	51851	R$ 195,23
DFJ1I72	277490A000174065	05/07/2021	76331	R$ 293,47
DGE5655	277490F000064474	06/07/2021	60503	R$ 293,47
DGQ0297	277490A000174383	07/07/2021	51851	R$ 195,23
DIY8777	277490F000064407	04/07/2021	60503	R$ 293,47
DKT5H58	277490A000173989	06/07/2021	51851	R$ 195,23
DLC9943	277490A000174157	06/07/2021	51851	R$ 195,23
DMI1254	277490F000064488	06/07/2021	60503	R$ 293,47
DMS1443	277490A000174074	06/07/2021	51851	R$ 195,23
DMT9965	277490A000173947	05/07/2021	51851	R$ 195,23
DMU1302	277490F000064481	06/07/2021	56732	R$ 130,16
DNL7900	277490F000064425	05/07/2021	60503	R$ 293,47
DOT9G72	277490A000174082	06/07/2021	51851	R$ 195,23
DSJ7216	277490A000174161	06/07/2021	51851	R$ 195,23
DSW5H66	277490A000174188	06/07/2021	51851	R$ 195,23
DWD7F72	277490F000064414	05/07/2021	60503	R$ 293,47
EAJ3927	277490F000064446	05/07/2021	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0023532	15/09/2021	50020	R$ 195,23
EAN4621	277490F000064388	04/07/2021	60503	R$ 293,47
EAU5J16	277490A000173207	05/07/2021	76331	R$ 293,47
EDJ2854	277490F000064461	06/07/2021	60503	R$ 293,47
EDP6934	277490A000174096	06/07/2021	51851	R$ 195,23
EJB2333	277490NIC0023508	15/09/2021	50020	R$ 293,47
EKR9478	277490NIC0023559	15/09/2021	50020	R$ 293,47
ELC5J99	277490A000173950	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ELW1E62	277490A000173915	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ESU4I67	277490F000064484	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ETF0C31	277490F000064460	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ETH0034	277490NIC0023570	15/09/2021	50020	R$ 293,47
ETS2D07	277490NIC0023542	15/09/2021	50020	R$ 293,47
ETZ5504	277490A000173208	06/07/2021	76331	R$ 293,47
EUD7245	277490A000173943	05/07/2021	51851	R$ 195,23
FIL6408	277490NIC0023547	15/09/2021	50020	R$ 880,41
FPP1F54	277490F000064403	04/07/2021	60503	R$ 293,47
FSL1947	277490F000064478	06/07/2021	60503	R$ 293,47
FSP3531	277490NIC0023571	15/09/2021	50020	R$ 293,47
FTK4554	277490F000064500	06/07/2021	60503	R$ 293,47
FUX2G92	277490A000174079	06/07/2021	51851	R$ 195,23
FWC0F55	277490NIC0023512	15/09/2021	50020	R$ 293,47
GJR0651	277490A000173037	06/07/2021	76331	R$ 293,47
GUI0465	277490A000173606	06/07/2021	59591	R$ 1.467,35
HRB8192	277490F000064471	06/07/2021	60503	R$ 293,47
HRY4092	277490A000173916	05/07/2021	51851	R$ 195,23
HTA8246	277490F000064496	06/07/2021	60503	R$ 293,47
HTD7F72	277490A000174152	06/07/2021	51851	R$ 195,23
IKG2110	277490F000064390	04/07/2021	60503	R$ 293,47
ILC8513	277490A000174176	06/07/2021	51851	R$ 195,23

IQR8J99	277490A000173910	05/07/2021	51851	R$ 195,23
IUQ5812	277490F000064399	04/07/2021	60503	R$ 293,47
IZA9G17	277490NIC0023576	15/09/2021	50020	R$ 293,47
JGS4546	277490A000173203	05/07/2021	76331	R$ 293,47
JHF0A94	277490A000174191	06/07/2021	51851	R$ 195,23
JYW2839	277490A000174163	06/07/2021	51851	R$ 195,23
KDD0077	277490A000174189	06/07/2021	51851	R$ 195,23
KDD1374	277490A000174070	05/07/2021	51851	R$ 195,23
KJD5297	277490F000064402	04/07/2021	60503	R$ 293,47
KLI5831	277490F000064408	04/07/2021	60503	R$ 293,47
KLU5J82	277490A000174388	07/07/2021	51851	R$ 195,23
KPH7855	277490NIC0023533	15/09/2021	50020	R$ 585,69
LTE9132	277490A000173990	06/07/2021	76332	R$ 293,47
MAS7351	277490A000174190	06/07/2021	51851	R$ 195,23
MCP2H83	277490A000173939	05/07/2021	51851	R$ 195,23
MDL2A89	277490A000173927	05/07/2021	51851	R$ 195,23
MFN7019	277490A000174006	05/07/2021	76251	R$ 293,47
MGX1142	277490A000174192	06/07/2021	51851	R$ 195,23
MIB3C63	277490A000173206	05/07/2021	76331	R$ 293,47
MLA2766	277490A000173945	05/07/2021	51851	R$ 195,23
MPX4342	277490F000064392	04/07/2021	60503	R$ 293,47
NJK4E89	277490A000174058	05/07/2021	51851	R$ 195,23
NJM3113	277490F000064445	05/07/2021	60503	R$ 293,47
NLQ1J55	277490NIC0023518	15/09/2021	50020	R$ 195,23
OMM6E27	277490F000064447	05/07/2021	60503	R$ 293,47
OMP2940	277490A000174171	06/07/2021	51851	R$ 195,23
OPZ8538	277490F000064485	06/07/2021	60503	R$ 293,47
ORN1C74	277490NIC0023578	15/09/2021	50020	R$ 2.054,29
OTU9F05	277490F000064428	05/07/2021	60503	R$ 293,47
PQN7E40	277490NIC0023526	15/09/2021	50020	R$ 293,47
PRB3E95	277490F000064472	06/07/2021	60503	R$ 293,47
QAM6A02	277490F000064450	05/07/2021	60503	R$ 293,47
QBA4925	277490A000173603	06/07/2021	76331	R$ 293,47
QHH5009	277490F000064456	05/07/2021	60503	R$ 293,47
QJX4C80	277490A000173209	06/07/2021	76331	R$ 293,47
QJY2722	277490NIC0023540	15/09/2021	50020	R$ 293,47
QQC9A83	277490A000173030	06/07/2021	76331	R$ 293,47
QUI9698	277490NIC0023566	15/09/2021	50020	R$ 130,16
QUJ8193	277490NIC0023564	15/09/2021	50020	R$ 586,94
QWS5104	277490NIC0023560	15/09/2021	50020	R$ 293,47
QXG9656	277490NIC0023548	15/09/2021	50020	R$ 130,16
QXR0I99	277490NIC0023561	15/09/2021	50020	R$ 293,47
RFA7G12	277490NIC0023554	15/09/2021	50020	R$ 293,47
RFA7G12	277490F000064495	06/07/2021	60503	R$ 293,47
RFJ1E55	277490A000335025	26/05/2021	55412	R$ 195,23
RFL8G66	277490NIC0023549	15/09/2021	50020	R$ 586,94
RHB9E39	277490F000064423	05/07/2021	60503	R$ 293,47
RHB9E60	277490A000169044	23/06/2021	73662	R$ 130,16
RHD7F54	277490F000064393	04/07/2021	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000064397	04/07/2021	60503	R$ 293,47
RMD3I51	277490NIC0023537	15/09/2021	50020	R$ 293,47
RMR3J56	277490F000062177	26/05/2021	60503	R$ 293,47
RNB1I96	277490F000064421	05/07/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E192ECF

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que tenha por objeto apoiar a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER 2021, CHASSI Nº 9BGJP7520MB216656, RENAVAM Nº. 01275611351, PLACA RHK3A15, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipes multidisplinares pertencentes a OSC, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando a Resolução nº. 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

1.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

•A finalidade do presente Chamamento Público é reestruturar e qualificar o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI do Município, prestado por Organização da Sociedade Civil-OSC, pertencente a Proteção Especial de Alta complexidade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse publico e recíproco **sem transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil** (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
•Constituição da República Federativa do Brasil;
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 18.294/2017;
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para celebração de **Acordo de Cooperação**, com a Prefeitura Municipal de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo abjeto é apoiar a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que apresentarem o projeto que melhor se adequar com a finalidade na melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços, aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipe pertencente a OSC integrante da Proteção Especial de Alta Complexidade, conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto
01	Assistência Social	CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER 2021, CHASSI Nº 9BGJP7520MB216656, RENAVAM Nº. 01275611351, PLACA RHK3A15, COR PREDOMINANTE BRANCA

3.2. Fica consignado que para a consecução do **Acordo de Cooperação, o Município não repassará qualquer valor financeiro** a entidade;
3.3. O prazo de vigência do **Acordo de Cooperação** é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

4. JUSTIFICATIVA
4.1 O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público, que com o passar dos anos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio da cessão de veiculo automotor com a finalidade na melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços, aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipe pertencente a OSC integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Em qualquer das hipóteses previstas no item 7.1 inciso 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:
TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	01/10/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	04/10/2021 a 08/10/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	01/10/2021 a 03/11/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para o **Acordo de Cooperação** (arts. 58 § 1º, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas relacionadas ao veículo objeto deste Edital.	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	30
(B) indicação dos resultados esperados com a utilização do veículo presente no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas na reestruturação e qualificação do serviço público prestado pela OSC	- Grau pleno de adequação (30 pontos); - Grau satisfatório de adequação (15 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	30
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na	30

documentos que sustentem os fatores apresentados;.	eliminação da proposta.	
(D) apresentação da frota de veículos da OSC, com indicação da finalidade de cada um correlacionando na gestão de suas atividades	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C);
c) que estejam em desacordo com o Edital;
9.6.6. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (A) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Acordo de Cooperação
8	Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.4.4 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
e) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
f) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VI – Da designação do gestor da parceria; e
VII – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do acordo de Cooperação
10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
O acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração do **Acordo de Cooperação**, da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
12.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.
12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.
12.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
12.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.
12.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a utilização do objeto;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da utilização do objeto, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
12.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
12.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

13. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.

Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Paranavaí, 20 de setembro de 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Acordo de Cooperação objetivando a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor do tipo **SPIN 18 L MT PREMIER 2021.**

1. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público, que com o passar dos anos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio da cessão de veiculo automotor com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipes multidisciplanares pertencentes a OSC, integrante da Proteção Especial de Alta Complexidade.

O Veiculo foi adquirido através do Termo de Convênio 883877/2019 firmado entre o município de Paranavaí e o Ministério da Cidadania do Governo Federal, sendo um veículo **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO SPIN 1.8L MT PREMIER 2021, CHASSI Nº 9BGJP7520MB216656, RENAVAM Nº. 01275611351, PLACA RHK3A15, COR PREDOMINANTE BRANCA**, o qual objeto deste edital.
O Veículo, conforme suas características, tem melhor aplicação e aproveitamento no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, serviço este integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestado por OSC, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipes multidisciplares pertencentes a OSC, integrante da Proteção Especial de Alta Complexidade, considerando a Resolução nº. 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

2-OBJETIVO GERAL DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER 2021, CHASSI Nº 9BGJP7520MB216656, RENAVAM Nº. 01275611351, PLACA RHK3A15, COR PREDOMINANTE BRANCA,** com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipe pertencente a OSC, integrante da Proteção Especial de Alta Complexidade, considerando a Resolução nº. 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

3-IMPACTO SOCIAL ESPERADOS
A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar o impacto social esperado com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

4-METAS
A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar as metas relacionadas com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

5-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
5.2 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

6. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
6.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
•A OSC deverá utilizar o bem descrito neste Termo exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo;
•Deverá formalizar contrato de seguro do bem descrito neste decreto, abrangendo ainda seguro de terceiros;
•Utilizar motorista devidamente habilitado para dirigir o veículo;
•Responsabilizar-se infração de trânsito, devendo, sempre que solicitada, indicar o infrator de eventual infração de trânsito;
•Assumir todas as despesas de manutenção do veículo, consertos e demais despesas correrão por conta da OSC;
•Assumir em caso de acidentes, toda a responsabilidade por qualquer dano a terceiros será de responsabilidade da OSC.
•Assumir em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital, será rescindida unilateralmente o Acordo de Cooperação.
•Garantir que não será cedida ou transferida sob qualquer pretexto, devendo a OSC, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo e a devolução do bem ao Município.
•A OSC obriga-se a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido, bem como cumprir todas as determinações regulamentares de trânsito e de transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

•Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto da parceria, por meio de gestor designado;
•Prestar orientação e supervisão técnica no que concerne ao Acordo de Cooperação;
•Realizar acompanhamento da utilização do bem objeto deste termo;
•Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente **Acordo de Cooperação.**

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		

Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		

1. ITEM DA PROPOSTA

Informar o descritivo do item objeto da proposta da OSC constante no item 3.1 do edital.

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, e/ou projeto proposto compatível com a finalidade do objeto do edital. Incluir preferencialmente as ações realizadas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.2 Indicar os resultados esperados com a utilização dos veículos presentes no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas no aprimoramento da prestação do serviço público prestado pela OSC, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.3 Descrever a realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

3. FROTA DE VEÍCULOS			
Descritivo do Veículo	Finalidade de uso	Estado de conservação	Propriedade
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2021

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

X. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 18.294/2017 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do acordo de cooperação.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XII

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ e a ____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Acordo de Cooperação, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Acordo de Cooperação decorrente de Chamamento Público, Edital nº 005/2021, cujo abjeto a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER 2021, CHASSI Nº 9BGJP7520MB216656, RENAVAM Nº. 01275611351, PLACA RHK3A15, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipes multidisplinares pertencentes a OSC, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;
b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. As alterações do Acordo de Cooperação e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.1.2. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.
3.1.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.1.4. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.2. Para a prorrogação do prazo de vigência, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.
3.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação o ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Acordo de Cooperação, Sr(a) ____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando constatado desvio de finalidade do objeto pactuado, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Acordo de Cooperação.
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes no uso do objeto pactuado ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
I) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
e) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:
a) publicar o extrato deste Acordo de Cooperação na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata na celebração deste Acordo de Cooperação, com atos atinentes à alteração, monitoramento e avaliação do Veículo.
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
g) realizar o acompanhamento da utilização do Veiculo objeto do Acordo de Cooperação;
h) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Acordo de Cooperação, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas;

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
b) utilizar o bem objeto deste Acordo de Cooperação exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento e devolução do bem móvel à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.
c) manter sob sua responsabilidade, durante a vigência deste instrumento, o bem descrito na cláusula primeira deste Termo, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos, não podendo sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder o bem, objeto do presente, a terceiros.
d) arcar com todos os custos decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos, licenciamentos, seguros, taxas, e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo necessárias à sua utilização, bem como a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bem já descrito, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda, a **OSC PARCEIRA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens.
e) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Acordo de Cooperação, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
g) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Acordo de Cooperação e documentos originais que compõem o processo, durante o prazo de 10 (dez) anos;
h) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
i) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
j) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o Objeto do Acordo de Cooperação, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar o bem público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do objeto do Acordo de Cooperação, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular utilização do bem recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.2. A organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
7.3. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

7.4. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.5. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.6. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

8.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
8.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
8.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

8.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
8.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
8.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
8.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
8.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
8.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, com a devolução do Bem móvel a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Acordo de Cooperação e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
11.2. As omissões do presente Acordo de Cooperação serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
12.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6BB48FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 95/2021	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**162/2021**
CEP:	87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**24/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	162/2021
b) Nr. Licitação:	95/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:	30/09/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DESTINADA AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl.Unitário	Total dos Itens
LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES 07281116918				
1 - Decoração de diversos temas para os eventos: Monteiro Lobato, encerramento do ano letivo das escolas e Cmeis, PROERD, Aberturo dos Jogos Infantis, Capacitações, Plantando Palavras e Colhendo Sonhos, Projeto Folclore, e outros eventos da SEDUC, sendo ornamentados com temas infantis a escolher, tecidos e diversos balões (aproximadamente 1200), sendo que os balões a serem utilizados deverão ser balões coloridos simples, com as cores que serão escolhidas pela instituição, que também irá escolher a forma que os balões serão ornamentados, podendo ser na forma de arco, ou em torno do palco, (aproximadamente 1.200 para cada ornamentação). Quanto aos temas infantis, além dos já estabelecidos no descritivo acima, os demais poderão ser escolhidos pela direção das escolas com uma antecedência que permita que a empresa vencedora do certame confeccione tais ornamentações, devendo ser esta antecedência de 30 dias, sendo alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, Mágico, entre outros. Quanto aos tecidos, serão utilizados Jacar e Cetim, com cores a escolher dependendo do tema, para cada evento será utilizado a quantidade de 08 a 10 metros de tecido, com altura máxima de 2,70 m. - Marca: PROPRIA	UNID	60,000	1.316,0000	R$ 78.960,00
2 - Decoração de diversos temas para os eventos: Monteiro Lobato, encerramento do ano letivo das escolas e Cmeis, PROERD, Aberturo dos Jogos Infantis, Capacitações, Plantando Palavras e Colhendo Sonhos, Projeto Folclore, e outros eventos da SEDUC, sendo ornamentados com temas infantis a escolher, tecidos e diversos balões (aproximadamente 1200), sendo que os balões a serem utilizados deverão ser balões coloridos simples, com as cores que serão escolhidas pela instituição, que também irá escolher a forma que os balões serão ornamentados, podendo ser na forma de arco, ou em torno do palco, (aproximadamente 1.200 para cada ornamentação). Quanto aos temas infantis, além dos já estabelecidos no descritivo acima,	UNID	20,000	1.316,0000	R$ 26.320,00

30/09/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
os demais poderão ser escolhidos pela direção das escolas com uma antecedência que permita que a empresa vencedora do certame confeccione tais ornamentações, devendo ser esta antecedência de 30 dias, sendo alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, Mágico, entre outros. Quanto aos tecidos, serão utilizados Jacar e Cetim, com cores a escolher dependendo do tema, para cada evento será utilizado a quantidade de 08 a 10 metros de tecido, com altura máxima de 2,70 m. - Marca: PROPRIA				
Total do Participante:				R$105.280,00
Total geral:				R$105.280,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.3.3.90.39.00	R$ 105.333,60

30/09/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:6371BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.890/2021 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.00O2.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (64)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.00O6.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urg. E Emergência do Noroeste do Paraná	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	9.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(575)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0022.2.455	Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(576)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0022.2.455	Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	

11.03(1140)	Encargos Gerais	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna o	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (523)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.843.0005.2.452	Serviços da Dívida	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.22	Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	11.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C238C1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE E FICHAS DE PRESCRIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS, DE PAULO FRONTIN -PR.

.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	U	Controle de atendimento domiciliar	0,24	120,00
2	1.000,00	U	Questionário autoreferido de condições/situações de saúde/ Cadastro individual	0,18	180,00
3	500,00	U	Blocos de receituário médico com 100 folhas, em papel chambril56 branco. Dimensões: 15cm x 21 cm - frente	4,95	2.475,00
4	300,00	U	Blocos de requisição de exames com 100 folhas, em papel chambril56 branco. Dimensões: 10cm x 14,5cm - frente	2,70	810,00
5	100,00	U	Blocos de atestado médico contendo 100 folhas, em papel chambril56 branco. Dimensões: 9,5cm x 16,5cm - frente	4,10	410,00
6	100,00	U	Blocos de solicitação de exames com 100 folhas, em papel chambril56 branco. Dimensões: 14,5cm x 17cm - frente	5,65	565,00
7	20,00	U	Blocos de atestado odontológico contendo 100 folhas, em papel chambril56 branco. Dimensões: 9,5cm x 16,5cm - frente	7,34	146,80
8	200,00	U	Folhas de ficha geral de adulto, em papel chambril56 azul. Dimensões: 31cm x 22cm frente/verso	0,49	98,00
9	200,00	U	Folhas de continuidade de ficha geral adulto, em papel chambril56 azul. Dimensões: 30cm x 21cm – frente/verso	0,49	98,00
10	1.000,00	U	Folhas de referencia e contra referencia, em papel chambril56 branco. Dimensões: 26,5cm x 20cm – frente/verso	0,17	170,00
11	500,00	U	Folhas de prescrição médica, em papel jornal. Dimensões 21cm x 30,5cm – frente/verso	0,26	130,00
12	500,00	U	Folhas de anotações de enfermagem, em papel jornal. Dimensões: 21cm x 30cm – frente/verso	0,26	130,00

13	5.000,00	U	Folhas de registro de atendimento médico ambulatorial de urgência, em papel jornal. Dimensões: 21cm x 29,5cm – frente/verso	0,12	600,00
14	200,00	U	Folhas de continuidade de ficha de gestante, em papel chambril56 branca. Dimensões: 30cm x 21cm – frente/verso	0,50	100,00
15	200,00	U	Folhas de controle de aprazamento imunização, em papel chambril56 azul. Dimensões: 31cm x 22cm – frente/verso	0,49	98,00
16	200,00	U	Folhas de controle de aprazamento imunização, em papel chambril56 rosal. Dimensões: 31cm x 22cm – frente/verso	0,49	98,00
17	200,00	U	Folhas de relatório de operação, em papel sulfite A4, branca. U 200 0,52 104,00 Dimensões: 210mm x 297mm – frente/verso	0,52	104,00
18	200,00	U	Folhas de partograma, em papel sulfite A4, branca. Dimensões: 210mm x 297mm – frente/verso	0,52	104,00
19	2.000,00	U	Carteirinha de planejamento familiar, em papel cartão cor azul. Dimensões: 9cm x 11 cm – frente/verso	0,094	188,00
20	3.500,00	U	Bloco de receituário médico controle especial. Dimensões: 15x21cm. Blocado em papel auto copiativo, com 50 folhas – 25 folhas 1° via e 25 folhas 2/ via em cor diferente.	4,60	16.100,00
21	2.000,00	U	Pulseira de internamento	0,69	1.380,00
22	15,00	U	Placa personalizada em PVC 1mm, tamanho 0,30 (largura) x 0,40 (comprimento). Criação da arte sob responsabilidade da empresa conforme modelo solicitado pelo contratante. Entrega einstalação sob responsabilidade do contratado.	21,60	324,00
23	12,00	U	Placa personalizada em PVC 1mm, tamanho 0,21 (largura) x 0,30 (comprimento). Criação da arte sob responsabilidade da empresa conforme modelo solicitado pelo contratante. Entrega U 12 11,5 138,00 einstalação sob responsabilidade do contratado.	11,50	138,00
24	8.000,00	U	Carteirinha do hiperdia, em papel cartão, cor branca. Dimensões: 20cm x 15cm – frente/verso	0,13	1.040,00
Total					25.606,80

1.2Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*1*	**Makoski & Lipka Ltda** ***03.777.282/0001-26***	***R$25.606,80***
2°	*1*	**Gerson Geomar Galle** **11.232.193/0001-22**	***R$154.575,00***
3°	*1*	**Allan Matte 07237205927** **40.569.542/0001-02**	***R$193.200,00***
4° N/A	*1*	**Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.b** **Acesso 28/09 as h 13:58**	***R$29.079,62***

1.3Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar aquisição de AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE E FICHAS DE PRESCRIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E SUAS SECRETARIAS, DE PAULO FRONTIN -PR.

3 FUNDAMENTO LEGAL:
3.1A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
4.2No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
4.3A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5 RAZÃO DA ESCOLHA:
5.1 A contratação recaiu à **Makoski & Lipka Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *03.777.282/0001-26***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 45,
/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1 Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
6.2 Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
6.3 O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 25.606,80 (Vinte cinco mil seiscentos e seis reais com oitenta centavos0 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec, Mun. de Saúde

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 22 de Setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D85B7E8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES	2.450,00	29.400,00
Total					29.400,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	***LUCIA MARCONDES*** ***CNPJ: 34.504.678/0001-23***	***R$ 24.450,00***
2º	***MARCELO BERTOCHI INFORMATICA*** ***CNPJ: 15.100.430/0001-52***	***R$ 30.960,00***
3º	***DANILO DE JESUS STANQUEVIS*** ***CNPJ: 18.842.194/0001-38***	***R$ 31.440,00***
N/A	***PESQUISA PAINEL DE PREÇOS:*** ***Disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais*** ***Acessado em 27/09/2021***	***R$ 10.300,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar natureza do serviço de elaboração de Processo Seletivo Simplificado, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa **LUCIA MARCONDES "LMM MARCONDES",** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.504.678/0001-23**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 136/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a mais bem classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 29.400,00, (vinte e nove mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
O critério de qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 15 de setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AE848045

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Contratação de Empresa para suprir as necessidades com objetivo de Envelopamento para Município De Paulo Frontin - Pr, e suas Secretarias.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	Envelopamento parcial com material polimérico, tinta original EPSON e envernizado, Brasão e descrição nas portas com material alto tak.	950,00	9.500,00
Total					9.500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Gerson Geomar Galle - Me , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.232.193/0001-22 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 123 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 30 de Setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:952481C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI N° 1078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Origem: Projeto de Lei nº 020/2021
A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 23 da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 23.** A gratificação de função poderá ser concedida aos servidores para atender encargos de maior responsabilidade ou maior grau de dificuldade, em razão das funções cometidas ou atribuições afetas.
§ 1º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, cabe a livre concessão e cassação da função gratificada, mediante solicitação formal da chefia imediata do servidor ou do Secretário da Pasta, conforme formulário a ser regulamentado por Decreto.
§ 2º O respectivo provimento ou designação é privativo aos servidores estatutários do quadro permanente, estáveis ou em estágio probatório, do serviço público municipal.
§ 3º Somente será concedida gratificação de função ao servidor que, pelo menos, desempenha suas atividades na área pertinente há seis meses.
§ 4º Os servidores indicados para exercer funções gratificadas não poderão ter resultado de avaliação de desempenho menor que 90% e nem punição disciplinar com penalidade igual ou mais grave que a advertência no ano anterior à respectiva nomeação.

§ 5º Os servidores em exercício de função gratificada que obtiverem resultado de avaliação de desempenho menor que 90% e punição disciplinar com penalidade igual ou mais grave que a advertência serão dispensados automaticamente e somente poderão ser designados para exercício de qualquer função gratificada após decorrido o lapso de 1 (um) ano.
§ 6º As atribuições cometidas aos detentores de funções gratificadas pelo respectivo exercício correspondem à condução dos serviços e atividades nas respectivas unidades administrativas, mediante observância de correlação entre qualificações ou habilitações profissionais do servidor e essas atribuições inerentes à função correspondente, nas respectivas áreas de atuação.
§ 7º Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando a autoridade competente que der causa do desvio sujeito às sanções previstas nas legislações pertinentes.
§ 8º O servidor designado para o exercício da função gratificada não será remunerado com o pagamento de horas extraordinárias.
§ 9º O valor da função gratificada será paga atendendo aos seguintes critérios:
I – será acrescida a remuneração do servidor em código destacado;
II – não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo devida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;
III – não se acumula para qualquer fim;
IV – é inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante;
V – será cancelada a critério da Administração Pública, na hipótese de não cumprimento das funções atribuídas ou na hipótese de aplicação de penalidade disciplinar mediante o devido processo legal.
§ 10. As gratificações de função concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo serão reajustadas no mesmo índice e data em que ocorrer a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	Denominação	Nível	Valor
11	Função Gratificada Nível I	FG1	R$ 600,00
12	Função Gratificada Nível II	FG2	R$ 800,00
06	Função Gratificada Nível III	FG3	R$ 1.000,00
06	Função Gratificada Específica	FGT	R$ 1.100,00
06	Função Gratificada Operacional I	FGO1	R$ 1.000,00
07	Função Gratificada Operacional II	FGO2	R$ 750,00

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:
I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.
IV – Função Gratificada Específica:
a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;
c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;
e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;
V – No âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, 06 (Seis) Funções Gratificadas Operacionais I, para Operador de Moto Niveladora e Escavadeira Hidráulica, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina;
VI – No âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, 03 (três) Funções Gratificadas Operacionais II, para Operador de Retroescavadeira, Trator, Rolo Compactador e Pá Carregadeira, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina;
VII – No âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 04 (quatro) Funções Gratificadas Operacionais II, para Operador de Trator Agrícola, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina.
Art. 23-B As Funções Gratificadas previstas no Art. 23-A passam a ser organizadas, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Área	Símbolo	Nº de Vagas
Procuradoria Jurídica	Jurídico	FGT	01
Administração e Finanças	Patrimônio e Frotas	FG2	01
		FGT	01
	Almoxarifado	FG2	01
	Recursos Humanos	FG2	01
		FG3	01
	Licitações	FG2	01

	Compras	FG2	01
	Receitas	FG3	02
	Tesouraria	FGT	01
	Contabilidade	FGT	01
Planejamento, Obras e Urbanismo	Obras e Edificações	FGT	01
Viação e Serviços Rodoviários	Serviços Rodoviários	FG1	05
		FGO2	03
		FGO1	06
	Manut./Limpeza/Conservação	FG1	04
Desenvolvimento Econômico	Indústria e Comércio	FG2	02
Agricultura e Meio Ambiente	Agricultura	FG2	01
		FG3	01
		FGO2	04
	Meio Ambiente	FG3	01
Educação	Patrimônio Escolar	FG2	01
	Transporte Escolar e Pessoal	FG2	01
Esporte, Cultura e Lazer	Esporte	FG1	01
Assistência Social e Defesa Civil	Proteção Social Básica	FG2	01
	Proteção Social Especial	FG3	01
Saúde	Assistência à Saúde	FG2	01
		FGT	01
	Agendamento	FG3	01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o anexo VIII da Lei nº 1078, de 2010.

Piên/PR, 30 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:E4ADABF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 011 /2021 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – 004/2021

A secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 9.360/2021 de 08/06/2021.
TORNA PÚBLICO:
A homologação dos inscritos no cargo de Técnico de Saúde Bucal
A **classificação final** dos candidatos inscritos.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS				
Classificação	**Nome do Inscrito**	**Documento**	**Data Nascimento**	**Nota**
1	Neuzeli Da Aparecida Dos Santos De Jesus	029.251.819-61	28/08/1980	1
2	Valdirena Dos Santos Pereira	794.210.329-34	10/01/1973	0
3	Viviane Da Conceição Tonon	022.328.509-94	08/05/1975	0
4	Juliana Ferreira Da Rosa Vizentin	008.979.189-40	13/01/1981	0
5	Josieli Dos Santos Dantas	104.715.809-45	02/04/1998	0

*** Não houve solicitação de reserva de cotas ou necessidades especiais.**
Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no anexo II do Edital nº004/2021, e seguindo o critério de desempate estabelecido no item 7.2.

Piraquara, 28 de setembro de 2021.

THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEC18512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 62/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 62/2021 nestes termos:

Data Pregão	29/09/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: MGP COMUNICACOES EIRELI ME - CNPJ: 10.846.416/0003-40
Valor Total do Fornecedor: 36.095,52 (trinta e seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 36.095,52 (trinta e seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS RELACIONADOS A EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÃO O JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DEVERÁ MANTER DISPONIVEL SERVIÇO ELETRÔNICO, POR MEIO DO QUAL SE GARANTA AMPLO E LIVRE ACESSO AS PUBLICAÇÕES DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO. LEI 8666/93, COM CIRCULAÇÃO DA CIDADE DE PITANGA DE NO MINIMO 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA. DEVERÁ ENTREGAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA NO MÍNIMO 10 EXEMPLARES TRÊS VEZES POR SEMANA.	Própria Próprio	SERV	12,00	3.007,96	36.095,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 36.095,52 (trinta e seis mil , noventa e cinco e cinquenta e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 29 de setembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MGP COMUNICACOES EIRELI ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..
VALOR: 36.095,52 (trinta e seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 62/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1B1A787D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 379/2021

PORTARIA N° 379/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de gozo	
Andre Gadonski	03/05/2019	02/05/2020	20/09/2021	19/10/2021
Andrea Da Fonseca Celestino De Almeida	01/06/2019	31/05/2020	16/09/2021	15/10/2021
Andrei Padilha Martins	01/03/2020	28/02/2021	13/09/2021	12/10/2021
Ariana Merlen Machado Mendes	10/01/2020	09/01/2021	06/09/2021	05/10/2021
Gilmar Goncalves De Oliveira	10/04/2021	09/04/2020	11/09/2021	30/09/2021
Ivonete Figura	02/05/2020	01/05/2021	08/09/2021	07/10/2021
Jairo Gabriel Taborda	01/09/2017	31/08/2018	24/08/2021	12/09/2021
Joao Francisco Da Silva	01/04/2020	31/03/2021	06/09/2021	05/10/2021
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	30/01/2020	29/07/2020	14/09/2021	03/10/2021
Leide Daiane Kotechoski Soares Keres	03/09/2019	02/09/2020	08/09/2021	27/09/2021
Lindamir De Fatima Cavalheiro Da Silva	22/08/2020	21/08/2021	08/09/2021	07/10/2021
Luana Mlenek Mordaski	19/07/2018	18/07/2019	29/09/2021	28/10/2021
Luiz Carlos Lechinoski	03/06/2018	02/06/2019	27/09/2021	26/10/2021
Marcelo Cruz Bastos	15/08/2018	14/08/2019	11/09/2021	30/09/2021
Sirlene Paolini	03/10/2018	02/10/2019	27/09/2021	16/10/2021

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6EECAD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 308 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e ARSS**
Data de saída	**01/09/2021**
Data de chegada	**01/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/08/2021**
Data de chegada	**01/09/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Izadora Antonietti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Balneário Piçaras - SC**
Objetivo da viagem	**Acompanhar infantes até a residência da avó.**
Data de saída	**31/08/2021**
Data de chegada	**01/09/2021**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**Cleonice de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Balneário Piçaras - SC**
Objetivo da viagem	**Acompanhar infantes até a residência da avó.**
Data de saída	**31/08/2021**
Data de chegada	**01/09/2021**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Balneário Piçaras - SC**
Objetivo da viagem	**Levar conselheiras tutelares e menores.**
Data de saída	**31/08/2021**
Data de chegada	**01/09/2021**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/09/2021**
Data de chegada	**03/09/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre saúde mental e Atenção Primária.**
Data de saída	**01/09/2021**
Data de chegada	**01/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre saúde mental e Atenção Primária.**
Data de saída	**01/09/2021**
Data de chegada	**01/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/09/2021**
Data de chegada	**08/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Capanema – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**07/09/2021**
Data de chegada	**07/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**09/09/2021**
Data de chegada	**09/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/09/2021**
Data de chegada	**08/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/09/2021**
Data de chegada	**09/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR**
Data de saída	**08/09/2021**
Data de chegada	**08/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**11/09/2021**
Data de chegada	**11/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Elizete Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião II Simpósio sobre práticas e rotinas das centrais de materiais esterilizados, na UNIPAR.**
Data de saída	**13/09/2021**
Data de chegada	**13/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/09/2021**
Data de chegada	**13/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre práticas e rotinas das centrais de materiais esterilizados.**
Data de saída	**13/09/2021**
Data de chegada	**13/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião do SIM Municipal na Amsop.**
Data de saída	**19/08/2021**
Data de chegada	**19/08/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre práticas e rotinas das centrais de materiais esterilizados.**
Data de saída	**13/09/2021**
Data de chegada	**13/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre práticas e rotinas das centrais de materiais esterilizados.**
Data de saída	**13/09/2021**
Data de chegada	**13/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/09/2021**
Data de chegada	**15/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/09/2021**
Data de chegada	**17/09/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Oneide Arisi Karkling**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Fazenda**
Veículo utilizado	**Pálio, BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre e-Social órgãos públicos.**
Data de saída	**16/09/2021**
Data de chegada	**17/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Edilene Carlesso**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Veículo utilizado	**Pálio, BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre e-Social órgãos públicos.**
Data de saída	**16/09/2021**
Data de chegada	**17/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/09/2021**
Data de chegada	**20/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/09/2021**
Data de chegada	**22/09/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 132,97**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/09/2021**
Data de chegada	**24/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Vitorino - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**23/09/2021**
Data de chegada	**23/09/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/09/2021**
Data de chegada	**28/09/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/09/2021**
Data de chegada	**01/10/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Perola do Oeste - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**29/09/2021**
Data de chegada	**29/09/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas que participaram do campeonato paranaense.**
Data de saída	**01/10/2021**
Data de chegada	**03/10/2021**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.151,79**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**01/10/2021**
Data de chegada	**03/10/2021**
Número de diárias	**3**

Valor das diárias	**R$ 923,94**

Nome do servidor	**Fabrício de Almeida**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas que participaram do campeonato paranaense.**
Data de saída	**01/10/2021**
Data de chegada	**03/10/2021**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.151,79**

Nome do servidor	**Jeferson Luiz Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas que participaram do campeonato paranaense.**
Data de saída	**01/10/2021**
Data de chegada	**03/10/2021**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.151,79**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:EEFA5595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
ATA/CONTRATO nº: 103/2021
Contratada: : P K BIANCHET SUPERMERCADOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59,com sede na Rua Elias Pacheco, nº 07, CEP: 85195-000, Reserva do Iguaçu-PR

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilibrioR$
49	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX 30G SEPARADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA RESISTENTE EMBALADA A VÁCUO DE 2KG OU 5KG. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OU COM REGISTRO NO SIP OU SIF. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12ºC.	R$:23,00	R$:24,20
53	CARNE DE FRANGO CORTADO EM PARTES (COXA E SOBRECOXA), CONGELADO COM NO MÁXIMO DE 6% DE ADIÇÃO DE ÁGUA. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIP OU SIF. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12ºC	6,50	9,72

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:31B642A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
ATA/CONTRATO nº: 067/2021
Contratada: : P K BIANCHET SUPERMERCADOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59,com sede na Rua Elias Pacheco, nº 07, CEP: 85195-000, Reserva do Iguaçu-PR

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilibrioR$
53	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO CORTE PARA BIFE CORTE PARA BIFE SEPARADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 1KG OU 2KG, CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES : PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OU COM REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE IMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12ºC.	R$:21,00	R$:24,20
53	CARNE DE FRANGO CORTADO EM PARTES (COXA E SOBRECOXA), CONGELADO COM NO MÁXIMO DE 6% DE ADIÇÃO DE ÁGUA. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIP OU SIF. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12ºC	6,50	9,72

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8DE53936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 69/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 69/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
FAVORECIDO: JOSÉ ESTEFANO ZEM ME
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
FAVORECIDO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ.: 22.077.561/0001-21
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
Rio Azul, 30 de Setembro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0182/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00

VALOR: R$ **49.835,00** (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/09/2021** à **29/09/2022**
ASSINATURA: 30/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)AUGUSTO CHEREDA NETO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quanti	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ABOBRINHA	1	56769	Abobrinha In natura, tamanho médio, padrão, sem sujidades, acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos atóxico, transparente, rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	400,00	5,44	2.176,00
LOTE: 004 - ALHO	1	56772	Alho De bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	300,00	26,16	7.848,00
LOTE: 010 - BANANA CATURRA	1	56778	Banana caturra Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria como caixas vazadas ou saco plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	4.000,00	2,97	11.880,00
LOTE: 031 - CENOURA	1	56799	Cenoura Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.O produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo caixa plástica vazada ou pacote plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 050 - LIMÃO TAITI	1	56818	Limão Taiti Fruto de primeira, produto íntegro, sem manchas, sem parasitas e larvas ou picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, sem sujidades, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, suculento, com polpa firme e intacta.	CEASA	KG	200,00	6,23	1.246,00
LOTE: 059 - MAMÃO FORMOSA	1	56827	Mamão formosa De primeira, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deve estar livre de sujidades,parasitas e larvas ou mofo ou deteriorados . A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	2.500,00	4,85	12.125,00
LOTE: 078 - TOMATE	1	56846	Tomate Aspecto cor vermelha, tamanho padrão, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou pacote plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	2.000,00	5,28	10.560,00
TOTAL								49.835,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0183/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ ESTEFANO ZEM ME
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
VALOR: R$ **1.184,00** (Um Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/09/2021** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 30/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE ESTEFANO ZEM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantid	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - CEREAL A BASE DE MILHO	1	56800	Cereal à base de milho (para preparo de mingau) Contendo Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, sais minerais vitaminas e aromatizante. Embalagem deverá conter dados de identificação com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto.Embalagem deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g.	NUTRIBOM	EMB	50,00	6,10	305,00
LOTE: 079 - TRIGO PARA QUIBE	1	56847	Trigo para quibe Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados.A embalagem devera conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Pacote peso liquido 500 g	RD	PCT	100,00	4,09	409,00
LOTE: 080 - VINAGRE	1	56848	Vinagre Vinagre de álcool Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,material terroso, e detritos de animais e vegetais,acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável,hermeticamente fechado, contendo em sua embalagem identificação e origem do produto, informação nutricional, data de validade,lote. Frasco peso liquido 900 ml.	CHEMIM	FRC	250,00	1,88	470,00
TOTAL								1.184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0184/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
VALOR: R$ **114.490,00** (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/09/2021** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 30/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - ACHOCOLATADO	1	56770	Achocolatado Em pó instantâneo enriquecido com vitaminas.Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto. Embalagem peso liquido 400 g	NUTTRY NUTTRY	UN	1.500,00	2,99	4.485,00
LOTE: 005 - AMIDO DE MILHO	1	56773	Amido de milho 100% puro, excelente qualidade para preparos de bolos, pudins, mingaus.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 1 kg	BELA 1746	KG	200,00	3,99	798,00
LOTE: 007 - ARROZ PARBOLIZADO	1	56775	Arroz parboilizado longo fino polido tipo 1 Longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 1 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, numero, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 1 kg	RAMPINELLI 1697	KG	4.500,00	3,96	17.820,00
LOTE: 009 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	1	56777	Aveia em flocos finos Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação não devendo apresentar características rançosas. A embalagem deverá conter informação nutricional, data de validade, origem do produto, lote. O produto deve estar isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, embalagem com no mínimo 200 g	NATURALE 3873	UN	50,00	3,19	159,50
LOTE: 015 - BISCOITO SABOR COCO TIPO ROSQUINHA	1	56783	Biscoito doce sabor coco tipo rosquinha A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Peso liquido de no mínimo 400 g	PICCININI 5512	PCT	500,00	3,09	1.545,00
LOTE: 016 - BISCOITO SABOR CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA	1	56784	Biscoito doce sabor chocolate tipo rosquinha A embalagem devera conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Peso liquido de no mínimo 335 g	PICCININI 4941	PCT	1.200,00	3,09	3.708,00
LOTE: 017 - BISCOITO SABOR LEITE SEM LACTOSE	1	56785	Biscoito doce sabor leite sem lactose e sem proteína de leite A embalagem devera conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito devera apresentar-se crocante no momento da entrega. Peso liquido 400 g	PICCININI 5184	PCT	50,00	8,40	420,00
LOTE: 018 - BISCOITO SABOR LEITE	1	56786	Biscoito doce sabor leite A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega.Peso liquido 400 g	PICCININI 5184	PCT	1.000,00	3,19	3.190,00
LOTE: 019 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	1	56787	Biscoito salgado tipo cream cracker A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Peso liquido no minimo 400 g.	PICCININI 2686	PCT	1.500,00	3,19	4.785,00
LOTE: 020 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	1	56788	Biscoito salgado tipo cream cracker sem lactose e sem proteína de lei te .A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Peso liquido 400 g	PICCININI 2686	PCT	50,00	8,00	400,00
LOTE: 021 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL CREAM CRACKER	1	56789	Biscoito salgado integral cream cracker A embalagem devera conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito devera apresentar-se crocante no momento da entrega. Peso liquido 400 g	ORQUIDEA ORQUIDEA	PCT	150,00	5,20	780,00
LOTE: 022 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO	1	56790	Café solúvel instantâneo Café solúvel instantâneo granulado tradicional. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto.Peso liquido 200 g	OURO 4539	EMB	50,00	14,60	730,00
LOTE: 024 - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA	1	56792	Canjiquinha de milho amarela Canjiquinha de milho amarela.Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto,procedência do produto, lote. Peso liquido 1kg	DALLA DALLA	KG	1.500,00	4,20	6.300,00
LOTE: 033 - CEREAL A BASE DE ARROZ	1	56801	Cereal à base de arroz (para preparo de mingau) Contendo farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, e aromatizantes. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 230g	FORT LON 3171	EMB	50,00	6,49	324,50
LOTE: 034 - CHÁ CAMOMILA	1	56802	Chá camomila Chá natural de camomila caixa com no mínimo 10 saches, embalagem deve conter dados de identificação e procedência do produto, conter data de validade, lote, informação nutricional, quantidade do produto data de validade.	NEILAR 1611	EMB	200,00	3,89	778,00
LOTE: 035 - CHÁ DE HORTELÃ	1	56803	Chá de hortelã Chá natural de hortelã caixa com no mínimo 10 saches, embalagem deve conter dados de identificação e procedência do produto, conter data de validade, lote, informação nutricional, quantidade do produto data de validade.	NEILAR 5093	EMB	200,00	2,89	578,00
LOTE: 039 - ERVILHA EM CONSERVA	1	56807	Ervilha em conserva Contendo ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak, sache ou lata contendo informação nutricional,origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto.Peso drenado 200 g	STELLA DORO 1001	EMB	1.200,00	2,29	2.748,00
LOTE: 041 - EXTRATO DE TOMATE	1	56809	Extrato de tomate Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate maduro, selecionados sem pele, em sementes e livres de corantes artificiais. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Peso liquido 340 g	STELLA DORO 1117	EMB	4.000,00	1,99	7.960,00
LOTE: 042 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	1	56810	Farinha de mandioca torrada Beneficiada, seca, amarela, fina tipo I baixa acidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg.	DO ZÉ 4764	KG	100,00	4,99	499,00
LOTE: 044 - FARINHA DE TRIGO	1	56812	Farinha de trigo Especial branca enriquecida com ferro e acido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 k	PRIMOR 2488	KG	200,00	3,19	638,00
LOTE: 045 - FARINHA LÁCTEA	1	56813	Farinha láctea Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten, a embalagemdeve estarintacta, com embalagens de no mínimo 200 g.	MARATA 3175	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 046 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	1	56814	Fermento em pó químico Tradicional para preparo de bolos e tortas. O produto deverá constar data de validade, lote, procedência, número do registro.Pote 100 g.	APTI 1112	UN	50,00	2,19	109,50
LOTE: 048 - FUBÁ	1	56816	Fubá Fubá tipo mimoso, 100% milho, amarelo, oriundos da moagem de grãos de milho sadio e limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de material terroso, parasitas ou sujidades. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número, lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 500 g	DALLA 1783	UN	1.000,00	3,09	3.090,00
LOTE: 052 - LEITE UHT INTEGRAL PASTEURIZADO	1	56820	Leite UHT integral pasteurizado Leite com 3% de gordura totais, embalagem tetra-Pack. A embalagem devera conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, quantidade do produto, Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal.	LATVIDA 5332	L	11.000,00	3,95	43.450,00
LOTE: 054 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE	1	56822	Macarrão integral tipo espaghete Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido pct 500 g	ROSANE 2963	PCT	60,00	4,50	270,00
LOTE: 055 - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	1	56823	Macarrão de sêmola tipo espaguete Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 k	QDELICIA 1290	KG	1.200,00	4,80	5.760,00
LOTE: 057 - MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS TIPO CARAMUJINHO	1	56825	Macarrão de sêmola com ovos tipo caramujinho, Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 500 g	ROSANE 2144	PCT	200,00	4,45	890,00
LOTE: 075 - SAGU DE MANDIOCA	1	56843	Sagu de mandioca Grupo II tapioca, subgrupo perola tipo I, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 500 g.	PRATA 1186	PCT	700,00	2,75	1.925,00
TOTAL								114.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0185/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ.: 22.077.561/0001-21
VALOR: R$ **4.800,00** (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/09/2021** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 30/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 073 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)	1	56841	Proteina texturizada de soja (PTS) Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e nao violados.A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido no mínimo 400 g	AZ ALIMENTOS AZ ALIMENTOS	PCT	300,00	16,00	4.800,00
TOTAL								4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0186/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **354.093,00** (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Noventa e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/09/2021** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 30/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - AÇÚCAR 1KG	1	56771	Açúcar 1kg Branco refinado especial , proveniente da sacarose da cana de açúcar. A embalagem do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 1 kg	ALTO ALEGRE CONF. EDITAL	KG	3.000,00	3,80	11.400,00
LOTE: 008 - ARROZ PARBOLIZADO INTEGRAL	1	56776	Arroz parboilizado integral longo fino tipo I Livre de material estranho, acondicionado em pacote transparente atóxico, resistente, não violados, a embalagem deverá conter dados de identificação de procedência como data de validade, informação nutricional. lote, quantidade do produto. Pacote peso liquido 1 kg	URBANO CONF. EDITAL	KG	50,00	5,10	255,00
LOTE: 011 - BATATA INGLESA	1	56779	Batata inglesa Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria como caixa vazadas, redinha ou saco plástico , flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	2.500,00	3,49	8.725,00
LOTE: 012 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA MORANGO	1	56780	Bebida láctea fermentada morango Fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado sabor morango resfriado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, quantidade do produto, validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias,embalagem 900 g. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência	TIROL CONF. EDITAL	EMB	1.000,00	5,15	5.150,00
LOTE: 013 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SALADA DE FRUTA	1	56781	Bebida láctea fermentada salada de fruta Fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado sabor frutas vermelhas resfriado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, quantidade do produto, . Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias, embalagem de 900 g.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.	TIROL CONF. EDITAL	EMB	1.000,00	4,90	4.900,00
LOTE: 014 - BIFE DE CARNE	1	56782	Bife de carne bovina tipo coxão mole fatiado congelado De primeira qualidade, fatiado, congelado, limpa sem pele, sem gordura, sem pelancas isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico) , corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, contendo em seu rótulo, data da embalagem, origem, espécie do produto, e peso. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com Peso liquido 1 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	KG	500,00	37,40	18.700,00
LOTE: 023 - CANJICA DE MILHO BRANCA	1	56791	Canjica de milho branca Canjica de milho branca, grupo misturada, despeliculada tipo I. Embalagem devera constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto.Pacote peso liquido 500 g	KY CANJICA CONF. EDITAL	PCT	800,00	3,35	2.680,00
LOTE: 025 - CARNE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADA	1	56793	Carne frango coxa e sobrecoxa congelada Sem dorso, com adição de água no Maximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele),tamanho uniforme , acondicionada em embalagem plástica atóxica, rotulo devera constar,informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg.	CANÇÃO CONF. EDITAL	KG	2.500,00	12,30	30.750,00
LOTE: 026 - CARNE MOÍDA DE 2ª CONGELADA	1	56794	Carne moída de 2ª congelada De corte de músculo moído magro, sem excesso de gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente , isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rotulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Pacote com	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	KG	2.500,00	23,70	59.250,00

			Peso liquido 1 kg.					
LOTE: 027 - CARNE MÚSCULO BOVINO SEM OSSO CONGELADA	1	56795	Carne músculo bovino sem osso congelada Carne bovina de 2° sem osso, tipo músculo, congelada, fatiado e picado em cubos, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxico devidamente rotuladas com origem do produto, espécie do produto, peso, data de validade. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	KG	1.500,00	28,50	42.750,00
LOTE: 028 - CARNE SUÍNA BISTECA SEM PELE MAGRA	1	56796	Carne suína bisteca sem pele magra Congelada, fatiada, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo em seu rótulo, origem do produto, espécie do produto e peso, data de validade.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.Pacote com Peso liquido 1 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	KG	700,00	20,00	14.000,00
LOTE: 029 - CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE	1	56797	Carne suína pernil sem pele Congelada, fatiada, magra com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor próprias sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvar, embaladas em sacos plástico transparente atóxico devidamente rotulado contendo origem do produto, nome do produto, peso e data de validade.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.Pacote com Peso liquido 1 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	KG	1.000,00	20,30	20.300,00
LOTE: 030 - CEBOLA BRANCA	1	56798	Cebola branca De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo caixa plástica vazada ou saco tipo rede/rafia ou saco plástico, flexível, atóxico, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	1.500,00	4,20	6.300,00
LOTE: 037 - CHUCHU	1	56805	Chuchu In natura, tamanho padrão, sem sujidades, sem lesões, rachaduras, sem estar brotando, passado, ou enraizado.A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem caixa plástica vazada ou saco plastico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter local de origem, peso e local de destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	700,00	3,99	2.793,00
LOTE: 043 - FARINHA DE MILHO FLOCADA BRANCA (BIJU)	1	56811	Farinha de milho flocada branca (Biju) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote 1 kg	KY FARIHA CONF. EDITAL	KG	100,00	6,40	640,00
LOTE: 047 - FEIJÃO PRETO	1	56815	Feijão preto Classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso,mofo, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro.Pacote peso liquido 1 k	MAIS BRASIL CONF. EDITAL	KG	2.000,00	7,18	14.360,00
LOTE: 049 - LARANJA PERA	1	56817	Laranja pera Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera, com grau Maximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,sua polpa não devera estar seca, apresentar grau Maximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a fruta devera apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.O produto devera estar acondicionado em caixa plástica vazada ou rede ou saco plástico flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	3.500,00	3,14	10.990,00
LOTE: 051 - LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE	1	56819	Leite UHT integral zero lactose Leite integral zero lactose, embalagem tetra-Pack. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional,numero de lote, quantidade do produto. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal.	FRIMESA CONF. EDITAL	L	150,00	4,18	627,00
LOTE: 053 - MAÇÃ GALA OU FUJI	1	56821	Maca gala ou Fuji Fruta in natura, tipo maca gala ou Fuji de primeira qualidade, apresentar grau Maximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou rede ou embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	3.500,00	5,40	18.900,00
LOTE: 056 - MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO	1	56824	Macarrão de sêmola parafuso Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg	JOIA CONF. EDITAL	KG	500,00	4,97	2.485,00
LOTE: 058 - MACARRÃO DE CABELO DE ANJO COM OVOS	1	56826	Macarrão cabelo de anjo com ovos, Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 500 g	PARATI CONF. EDITAL	PCT	200,00	4,50	900,00
LOTE: 060 - MANTEIGA	1	56828	Manteiga Manteiga pura sem sal, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal. Embalagem com no mínimo 200 g.	TIROL CONF. EDITAL	EMB	400,00	9,00	3.600,00
LOTE: 061 - MARGARINA SEM SAL	1	56829	Margarina sem sal Margarina sem sal Cremosa sem sal com no mínimo 70% lipidio c/ vitaminas, A embalagem primaria deverá ser constituida de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedacao da embalagem antes e apos a abertura. A embalagem deverá conter identificacao de procedência do produto, informacao nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto devera apresentar validade minima de 02 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso liquido 500 g	DELICIA CONF. EDITAL	POT	600,00	6,69	4.014,00
LOTE: 062 - MANGA ROSA	1	56830	Manga Rosa Fruta in natura, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau Maximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto devera estar acondicionado em caixa plástica vazada ou embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	600,00	5,65	3.390,00
LOTE: 063 - MELANCIA	1	56831	Melância Fruta in natura, tipo melância, espécie redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	CEASA CONF. EDITAL	KG	2.000,00	2,19	4.380,00
LOTE: 066 - ÓLEO DE SOJA	1	56834	Óleo de soja Refinado embalagem garrafa pet ou lata, Tipo 1. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Frasco peso liquido 900 ml	COAMO CONF. EDITAL	UN	1.600,00	8,14	13.024,00
LOTE: 067 - OVOS DE GRANJA	1	56835	Ovos de granja Ovos de galinha,tamanho grande,de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com , embalados em caixas apropriadas contendo 12 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigênci	CEASA CONF. EDITAL	DZ	1.000,00	7,75	7.750,00
LOTE: 070 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	1	56838	Peito de frango sem osso congelado Carne de Peito de frango sem osso congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embaladas em sacos plásticos transparente devidamente rotuladas (nome do produto,informação nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência. Peso liquido 1 kg.	CANÇÃO CONF. EDITAL	KG	1.500,00	17,30	25.950,00
LOTE: 071 - PEPINO	1	56839	Pepino In natura, tamanho médio, padrão, sem sujidades, acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos atóxico, transparente, rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	1.000,00	4,69	4.690,00
LOTE: 072 - POLCA/TANGERINA	1	56840	Polca/Tangerina De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou pacote plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	1.500,00	3,40	5.100,00
LOTE: 076 - SAL REFINADO IODADO	1	56844	Sal Refinado Iodado Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primaria: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg	RD CONF. EDITAL	KG	500,00	1,35	675,00
LOTE: 077 - SALSICHA (TIPO HOT DOG)	1	56845	Salsicha (tipo Hot Dog) Salsicha contendo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, Contendo Carne Mecanicamente Separada, em embalagem de Saco de polietileno atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, contendo, origem e espécie do produto, data de fabricação e de validade, peso. O produto deverá ter registro em órgãos oficial de inspeção de produtos de origem animal e seguir as normas de trasporte e armazenamento conforme legislação em vigência.Pacote com Peso liquido 1 kg.	FRIMESA CONF.EDITAL	KG	300,00	15,55	4.665,00
TOTAL								354.093,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0187/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
VALOR: R$ **9.720,00** (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/09/2021** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 30/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)GILVANO ANTONIO DOROINKA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 036 - CHA MATE TOSTADO (SAQUINHO)	1	56804	Chá mate tostado (saquinho) Chá mate Sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 40 g contendo 25 saquinhos/saches	BITURUNA ORIGINAL	CX	1.200,00	2,35	2.820,00
LOTE: 038 - COCO EM FLOCOS/RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO	1	56806	Coco em flocos/ralado sem açúcar desidratado A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. Pacote 100 g	ADEL CÔCO ORIGINAL	UN	1.200,00	4,00	4.800,00
LOTE: 064 - MILHO VERDE EM CONSERVA	1	56832	Milho verde em conserva Contendo milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak, sache ou lata contendo informação nutricional,origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Peso drenado 200 g	ETTI ORIGINAL	EMB	1.000,00	2,10	2.100,00
TOTAL								9.720,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C498E4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 132/2021

Decreto nº 132/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais aplicáveis a espécie, em especial os artigos n° 10, parágrafo 2° e inciso I da Lei n° 577/2020 e o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.001		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA**	
06.001.12.365.2027.6.002.		**PRÉ-ESCOLA**	
172 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
180 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
06.002		**DIVISÃO DE CRECHE**	
06.002.12.365.2028.6.003.		**CRECHE MUNICIPAL**	
186 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
195 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
220 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
229 - 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
293 - 3.1.90.11.00.00	10191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	10191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
298 - 3.1.91.13.00.00	10191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.8.01.21.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	160.000,00

1.7.1.8.03.91.00.000	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	110.000,00
Total:		**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3522A10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 133/2021

Decreto nº 133/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$114.637,50 (cento e catorze mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais aplicáveis a espécie, em especial os artigos n° 10, parágrafo 2° e inciso I da Lei n° 577/2020 e o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$114.637,50 (cento e catorze mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
237 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.243.2046.2.058.		**PADARIA COMUNITÁRIA**	
494 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
517 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**	
556 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.637,50
Total Suplementação:			**114.637,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$114.637,50 (cento e catorze mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
41 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.001		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA**	
06.001.12.365.2027.6.002.		**PRÉ-ESCOLA**	
179 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002		**DIVISÃO DE CRECHE**	
06.002.12.365.2028.6.003.		**CRECHE MUNICIPAL**	
194 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.241.2040.2.052.		**PROGRAMA ASSIST. AO IDOSO**	
489 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.001.08.243.2046.2.058.		**PADARIA COMUNITÁRIA**	
495 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.001.08.244.2047.2.059.		**PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE**	
498 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**	
554 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.637,50
Total Redução:			**114.637,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:858A164A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 117

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 117/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: VINÍCOLA ARAUCÁRIA GRALHA AZUL E ESCOLINHA ATLÉTICO.						
Saída: 04/ 10/ 2021				Chegada: 05/ 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS, AUDIÊNCIA COM GOVERNADOR E VISITA A ESCOLINHA ATLÉTICO.						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$500,00 (COM PERNOITE) / R$ 250,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:59B3EB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 118

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°118/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES				CPF:671.261.979-34		
Função:SECR. SAUDE Unidade de Lotação: GABINETE DO SECR. SAÚDE						
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE						
Saída:04 / 10/ 2021				Chegada: 05 / 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$400,00 (COM PERNOITE) / R$ 200,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BDCFDF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 119

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.119/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSIAS DESPLANCHEES						CPF: 016.802.489-60
Função: CHEFE DE GABINETE						Unidade de Lotação: GABINETE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: VINÍCOLA ARAUCÁRIA GRALHA AZUL E ESCOLINHA ATLÉTICO.						
Saída:04/ 10/ 2021						Chegada: 05/ 10/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO E VISITA A ESCOLINHA ATLÉTICO.						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$400,00 (COM PERNOITE) / R$ 200,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A1B9C529

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 120

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°120/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN						CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:30/ 09/ 2021						Chegada:30 / 09/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FD7D6F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 372 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 158.000,00**,** para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.122.00092.118	3663	3.1.90.04	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.046	3887	3.1.90.04	303	2.000,00
	3996	3.1.90.16	303	10.000,00
	4039	3.1.91.13	303	55.000,00
09.11.10.302.00092.049	4548	3.1.90.11	303	42.000,00
09.11.10.305.00092.051	5257	3.1.90.11	494	29.000,00
TOTAL				**158.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.047	4446	3.3.90.46	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.046	3921	3.1.90.11	303	69.000,00
	4091	3.3.90.30	303	10.000,00
	4169	3.3.90.32	303	30.000,00
	4171	3.3.90.32	494	20.000,00
	4306	3.3.90.46	494	9.000,00
TOTAL				**158.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	000	setembro	20.000,00
09.11	3.1	303	setembro	109.000,00
09.11	3.1	494	setembro	29.000,00
TOTAL				**158.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.3	000	setembro	20.000,00
09.11	3.1	303	outubro	69.000,00
09.11	3.3	303	setembro	40.000,00
09.11	3.3	494	setembro	29.000,00
TOTAL				**158.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6EDCFDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 119/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 088/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e outro lado, a empresa, **M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.053.975/0001-90, estabelecida na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 1.011, Centro, na cidade FRANCISCO ALVES - PR, Fone (44) 3643-1480, e, ou , (44) 3643-1214, email: nelson@clickmn.com.br, CEP 87.570-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **NELSON CORTEZ TORRES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Padre José Stefanello, nº 959, na cidade de FRANCISCO ALVES – PR , RG nº 3.090.165-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 431.083.429-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 088/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 15/09/2021.

LOTE/ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
2/1	UND.	2	Cartão de Memória com pelo menos 64 GB/ 150 MB/S	170,00	340,00
Total:					340,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia de no mínimo 12 meses.
3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores

e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Os materiais serão entregue de acordo com as especificações a seguir e nas seguintes condições:
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, no horário das 08:00h às 12:00h, e, ou, das 14:00h às 18:00h , em dias úteis de segunda à sexta feira.
4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
5 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
6 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
8 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
9 - Os materiais deverão ser entregue, acondicionados em embalagem própria para cada material.
10 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento.
11 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
12 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
13 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
14 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
15 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
16 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
17 - Na eventualidade de um ou mais material(is) não ser(em) entregue em conformidade com os termos do edital, CONTRATADA fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
18 - Caso a CONTRATADA entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
19 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após o ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, após a entrega dos materiais, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a gestão, fiscalização e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá à gestão do contrato, a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscal do contrato, o Sr**. TIAGO DA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF 075.435.949-27, lotado na Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Rolândia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico da entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão co-responsabilidades do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
O2- Chefia de Gabinete
01- Diretoria de Gabinete
041220002.2.002.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes datam e assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

SERGIO DOMINGUES
Chefe de Gabinete

TIAGO DA SILVA DO NASCIMENTO
Assessor de Imprensa – CPF 075.435.949-27
Fiscal do Objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E1E56BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 88/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	17	MOTOR PASSO UNIDADE EVAPORADORA 12.000 BTUS	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO	KOMECO	10,00	50,00	500,00
1	18	MOTOR PASSO UNIDADE EVAPORADORA 18.000 BTUS	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO	KOMECO	10,00	60,00	600,00
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7.000 AO 60.000 BTUS INCLUINDO DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM	JANDIR GAIKE	GAIKE	40,00	98,00	3.920,00
1	2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SENDO SUPORTES, TUBULAÇÃO, CABO PP PARA LIGAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, FITA DE ISOLAMENTO, PARAFUSOS E BUCHAS.	JANDIR GAIKE	GAIKE	40,00	229,00	9.160,00
1	3	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9.000 ATÉ 36.000 BTU, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	JANDIR GAIKE	GAIKE	30,00	94,00	2.820,00
1	4	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, FITA PVC E CABO PP PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS.	JANDIR GAIKE	COBRESUL	50,00	79,00	3.950,00
1	5	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7.000 A 36.000 BTUS R 22	JANDIR GAIKE	EOS	20,00	185,00	3.700,00

1	6	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7.000 A 36.000 BTUS 410 A	JANDIR GAIKE	EOS	20,00	178,00	3.560,00
1	7	CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO ORIGINAL (KOMECO, CONSUL, ELECTROLUX, AGRATTO, ELGIN, SAMSUNG)	JANDIR GAIKE	KOMECO	10,00	72,00	720,00
1	8	CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO PARALELO	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	42,00	420,00
1	9	CONJUNTO MODULO CONTROLE	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	87,00	870,00
1	10	HELICE AR CONDICIONADO	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	74,00	740,00
1	11	INTERRUPTOR VENTILADOR	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	10,00	100,00
1	12	KIT PLACA COM CONTROLE DE AR CONDICIONADO SPLIT 220	JANDIR GAIKE	SURIA	20,00	245,00	4.900,00
1	13	MOTOR VENTILADOR DO AR CONDICIONADO UNIDADE EXTERNA 9.000 BTUS	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	239,00	2.390,00
1	14	MOTOR VENTILADOR DO AR CONDICIONADO UNIDADE EXTERNA 12.000 BTUS	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	239,00	2.390,00
1	15	MOTOR VENTILADOR DO AR CONDICIONADO UNIDADE EXTERNA 18.000 BTUS	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	265,00	2.650,00
1	16	MOTOR PASSO UNIDADE EVAPORADORA 9.000 BTUS	JANDIR GAIKE	LG	10,00	48,00	480,00
1	19	MOTOR COMPRESSOR 220 V AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	JANDIR GAIKE	SAMSUNG	10,00	675,00	6.750,00
1	20	MOTOR COMPRESSOR 220 V AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	JANDIR GAIKE	SAMSUNG	10,00	690,00	6.900,00
1	21	MOTOR COMPRESSOR 220 V AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	JANDIR GAIKE	SAMSUNG	10,00	915,00	9.150,00
1	22	BOMBA DRENO ÁGUA DE 13 A 40 LITROS HORAS.	JANDIR GAIKE	SICOCON	10,00	545,00	5.450,00
1	23	PLACA ELETRONICA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	229,00	2.290,00
1	24	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000BTUS	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	415,00	4.150,00
1	25	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO	JANDIR GAIKE	SURIA	10,00	175,00	1.750,00
1	26	SENSOR DE AR CONDICIONADO	JANDIR GAIKE	ROYALSTAR	10,00	34,00	340,00
1	27	SENSOR DE TEMPERATURA	JANDIR GAIKE	ROYALSTAR	10,00	34,00	340,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO	1.100,00
JANDIR GAIKE	79.890,00

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE799EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 - Processo nº 912/2021
Objeto: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ADILSON KRUGER GARBIN	1	1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	SUPER GÁS BRAS	50,00	166,00
ADILSON KRUGER GARBIN	1	2	CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA	SUPER GÁS BRAS	50,00	600,00
ADILSON KRUGER GARBIN	2	1	CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana.	SUPER GÁS BRAS	250,00	95,00
ADILSON KRUGER GARBIN	2	2	CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças.	SUPER GÁS BRAS	75,00	350,00
ADILSON KRUGER GARBIN	3	1	CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana.	SUPER GÁS BRAS	750,00	95,00

ADILSON KRUGER GARBIN	3	2	CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças.	SUPER GÁS BRAS	225,00	350,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:38DF2410

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 - Processo nº 924/2021
Objeto: Aquisição de aparelhos smartphones para uso dos colaboradores das secretarias municipais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME	1	1	APARELHO CELULAR com as seguintes configurações: Processador Velocidade do Processador2GHz, 1.8GHz Tipo de ProcessadorOcta Core Tela Tamanho (Tela Principal)162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.7mm (6.2" cantos arredondados) Resolução (Tela Principal)1080 x 2400 (FHD+)Tecnologia (Tela Principal)Super AMOLED Profundidade de Cor (Tela Principal)16M Câmera Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas)64.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP + 5.0 MP Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas)F1.8 , F2.2 , F2.4 , F2.4 Foco Automático - Câmera TraseiraSim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera TraseiraNão Zoom - Câmera TraseiraZoom Digital até 10xResolução - Câmera Frontal20.0 MP Número F - Câmera FrontalF2.2 Autofoco - Câmera FrontalNão Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera FrontalNão Flash - Câmera TraseiraSim Flash - Câmera FrontalNão Resolução - Gravação de VídeosFHD (1920 x 1080) @30fps Câmera Lenta120fps @HD Memória Memória RAM(GB)4 GBMemória Total Interna (GB)*128 GB* Memória Disponível (GB)*101.0 GB Suporte ao Cartão de MemóriaMicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas Número de ChipDual-SIM Tipo de Chip (SIM Card)Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de ChipChip 1 + Chip 2 + MicroSD Conexões2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade USB InterfaceUSB - Tipo C Versão de USBUSB 2.0 LocalizaçãoGPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHLNão Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-Fi DirectSim Versão de BluetoothBluetooth v5.0 NFCSim PC SyncSmart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais FormatoBarra Touch Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Virtual Proximity Sensing Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm)158.9 x 73.6 x 8.4 Peso (g)184 Bateria Uso de internet 4G (Horas)até 19 Uso de Internet Wi-Fi (Horas)até 19 Reprodução de Vídeos (Horas)até 20 Capacidade da Bateria (mAh, Typical)5000 RemovívelNão Tempo de Reprodução de Áudio (Horas)até 93 Tempo em ligações (4G LTE) (Horas)até 34 Áudio e Vídeo Som EstéreoNão Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de VídeoFHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB,	SAMSUNG	37,00	1.879,00

			FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos Gear SupportGalaxy Buds+, Galaxy Buds, Galaxy Fit e, Galaxy Fit, Galaxy Watch, Galaxy Watch Active2, Galaxy Watch Active, Gear Fit2 Pro, Gear Fit2, Gear Sport, Gear S3, Gear S2, Gear IconX (2018) Suporte a Samsung DeXNão Mobile TVNão			
RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	1	2	APARELHO CELULAR com as seguintes configurações: REDE Tecnologia GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5GBandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100 Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A, 5G, EV-DO Rev.A 3.1 Mbps Bandas 4G 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 66, 71 - A2176 Bandas 5G 1, 2, 3, 5, 7, 8, 12, 20, 25, 28, 38, 40, 41, 66, 71, 77, 78, 79, 260, 261 Sub6/mmWave ESTRUTURA Dimensões 146.7 x 71.5 x 7.4 mm Peso 164 g SIM Card Single SIM (Nano-SIM e/ou eSIM) ou Dual SIM (Nano-SIM) Corpo Vidro frontal e traseiro (Gorilla Glass), bordas de alumínio TELA Tipo Super Retina XDR OLED Tamanho 6.1 polegadas Resolução 1170 x 2532 pixels Proteção Vidro oleofóbico resistente a riscos PLATAFORMA Sistema operacional iOS 14 CPU Hexa-core GPU Apple GPU (quad-core) Chipset Apple A14 Bionic (5 nm) MEMÓRIA Cartão de Memória Não Interna 64/128/256 GB ÁUDIO Alto-Falantes Sim (estéreo) Saída 3.5mm Não CONEXÕES Wireless, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 GPS, GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS Rádio Não USB Lightning NFC Sim RECURSOS Sensores Face ID, acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola, barômetro BATERIA Stand-by Até 17 horas Reprodução de Música Até 65 horas CÂMERA PRINCIPAL Recursos Flash em dois tons (4 LEDs), HDR Vídeo 4K@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, HDR, Dolby Vision HDR (até 30fps), som estéreo Quádrupla 12 MP, f/1.6, 26mm (wide), 1.4µm, PDAF dual pixel, estabilização óptica + 12 MP, f/2.4, 120°, 13mm (ultrawide), 1/3.6" CÂMERA SECUNDÁRIA Vídeo 4K@24/30/60fps, 1080p@30/60/120fps, gyro-EIS Recursos HDR Dupla 12 MP, f/2.2, 23mm (wide), 1/3.6" + SL 3D, (profundidade/sensor biométrico)	APPLE	7,00	6.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C00A06EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021 - Processo nº 944/2021
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal		100,00	465,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP	1	2	CONCRETO USINADO 20 MPA C ONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01 Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	62,50	427,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP	1	3	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01, Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	62,50	458,00
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal	PAVIMAR	300,00	465,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP	2	2	CONCRETO USINADO 20 MPA C ONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01 Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	187,50	427,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP	2	3	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01, Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	187,50	458,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E439C08F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021 - Processo nº 973/2021
Objeto: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J D MANTOVANI & CIA LTDA	1	1	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - O veículo deve ser adaptado para uso exclusivo de translado de urna funerária, devidamente higienizado e identificado com o logo da empresa vencedora; - O motorista que fará o translado deverá estar devidamente identificado e vestido de modo condizente a suas funções; - É obrigação do motorista a acomodação da urna e dos demais itens funerários no interior do veículo, bem como coroas, vasos de flores, lembranças entre outros;	JD	20.000,00	2,20
J D MANTOVANI & CIA LTDA	1	2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO B - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo - Urna simples, sem visor, infantil, 0,60m a 0,80m, com no mínimo 4 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD	50,00	900,00
J D MANTOVANI & CIA LTDA	1	3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO C - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 1,00m a 1,20m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD	50,00	1.050,00
J D MANTOVANI & CIA LTDA	2	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD	34,00	2.180,00
J D MANTOVANI & CIA LTDA	3	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD	166,00	2.180,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6BF99638

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - Processo nº 946/2021

Objeto: Contratação de empresas para execução de reformas 02 Barracão Industrial, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alisado, fechamento com portas de ferro, localizado na PR 481, Rural Lote nº 6-C, na Linha Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná, conforme memorial, projetos e planilhas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	1	1	Barracão Industrial 02 (dois) Barracões Industriais, um de 15x30m e outro 15x40m, totalizando uma área de 1.050,00m². Execução de banheiros, piso em concreto alisado, fechamento com portas de ferro,		1,00	103.579,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/09/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:85778FE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 127/2021

OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para as festividades do município, conforme quantidade, especificações, exigências estabelecidas neste documento
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA GLOBO COM GLITTER Nº 10 DOURADO E VERMELHO			UN	100,00	13,50	1.350,00
1	2	BOLA GLOBO COM GLITTER Nº 12 DOURADO E VERMELHO			UN	100,00	14,50	1.450,00
1	3	BOLAS NATALINAS Nº 08 CORES SORTIDAS			UN	100,00	6,50	650,00
1	4	BOLAS NATALINAS Nº 10 CORES SORTIDAS			UN	100,00	12,50	1.250,00
1	5	BOTA DECORATIVA DE NATAL 30CM			UN	20,00	39,90	798,00
1	6	BUQUE DE FLORES VERMELHO COM DOURADO 30 CM			UN	30,00	39,90	1.197,00
1	7	CORRENTE DE PINHEIRO 5M DOURADO			UN	10,00	9,99	99,90
1	8	CORRENTE DE PINHEIRO 5M VERMELHO			UN	10,00	9,99	99,90
1	9	FESTÃO FOUGERON QUADRUPLO VERDE BANDEIRA 15CM			UN	50,00	19,90	995,00
1	10	FITA DECORATIVA 3,80 X 8M XADREZ E VERMELHO			ROLO	20,00	29,90	598,00
1	11	FLOR DE NATAL DUPLA DOURADA BUQEUE C/5 20 CM			UN	20,00	38,90	778,00
1	12	GUIRLANDA NATALINA 30CM CORES DIVERSAS			UN	10,00	79,90	799,00
1	13	LAÇO NATALINO VERMELHO E OCRE 15 CM			UN	80,00	9,90	792,00
1	14	PICKS NATALINOS 15 CM CORES DIVERSAS			UN	50,00	18,90	945,00
1	15	PONTEIRA ESTRELA COM GLITTER DOURADO 15CM			UN	10,00	19,90	199,00
TOTAL								12.000,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FB0A7C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALANA CRISTINA MORSCH	1	1	SERVIÇOS NAS ÁREAS CLINICAS MÉDICA E CIRURGICA VETERINÁRIA Os serviços deverão ser prestados como estabelecido no edital de credenciamento 008/2021, e tabela de valores constantes no contrato de prestação de serviços.	ALANA	1,00	20.000,00
ANDERSON LUIS PELLIN	2	1	SERVIÇOS NAS ÁREAS CLINICAS MÉDICA E CIRURGICA VETERINÁRIA Os serviços deverão ser prestados como estabelecido no edital de credenciamento 008/2021, e tabela de valores constantes no contrato de prestação de serviços.	HOME VET	1,00	20.000,00
RAMA PET SHOP LTDA	3	1	SERVIÇOS NAS ÁREAS CLINICAS MÉDICA E CIRURGICA VETERINÁRIA Os serviços deverão ser prestados como estabelecido no edital de credenciamento 008/2021, e tabela de valores constantes no contrato de prestação de serviços.	RAMA PET SHOP	1,00	20.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C14F4548

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 - Processo nº 912/2021
OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ADILSON KRUGER GARBIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	SUPER GÁS BRAS		UN	50,00	166,00	8.300,00
1	2	CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA	SUPER GÁS BRAS		UN	50,00	600,00	30.000,00
2	1	CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana.	SUPER GÁS BRAS		UN	250,00	95,00	23.750,00
2	2	CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças.	SUPER GÁS BRAS		UN	75,00	350,00	26.250,00
3	1	CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a	SUPER GÁS BRAS		UN	750,00	95,00	71.250,00

		Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana.						
3	2	CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças.	SUPER GÁS BRAS		UN	225,00	350,00	78.750,00
TOTAL								238.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:795C2B18

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 - Processo nº 924/2021
OBJETO: Aquisição de aparelhos smartphones para uso dos colaboradores das secretarias municipais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO CELULAR com as seguintes configurações: Processador Velocidade do Processador2GHz, 1.8GHz Tipo de ProcessadorOcta Core Tela Tamanho (Tela Principal)162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.7mm (6.2" cantos arredondados) Resolução (Tela Principal)1080 x 2400 (FHD+) Tecnologia (Tela Principal)Super AMOLED Profundidade de Cor (Tela Principal)16M Câmera Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas)64.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP + 5.0 MP Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas)F1.8 , F2.2 , F2.4 , F2.4 Foco Automático - Câmera TraseiraSim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera TraseiraNão Zoom - Câmera TraseiraZoom Digital até 10 Resolução - Câmera Frontal20.0 MP Número F - Câmera FrontalF2. Autofoco - Câmera FrontalNão Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera FrontalNão Flash - Câmera TraseiraSim Flash - Câmera FrontalNão Resolução - Gravação de VídeosFHD (1920 x 1080) @30fps Câmera Lenta120fps @HD Memória Memória RAM(GB)4 GB Memória Total Interna (GB)*128 GB Memória Disponível (GB)*101.0 GB Suporte ao Cartão de MemóriaMicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas Número de ChipDual-SIM Tipo de Chip (SIM Card)Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de ChipChip 1 + Chip 2 + MicroSD Conexões2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade USB InterfaceUSB - Tipo C Versão de USBUSB 2.0 LocalizaçãoGPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHLNão Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-Fi DirectSim Versão de BluetoothBluetooth v5.0 NFCSim PC SyncSmart Switch (Versão para PC)	SAMSUNG	GALAXY A32 4G 128GB	UN	37,00	1.879,00	69.523,00

		Sistema Operacional Android Informações Gerais FormatoBarra Touch Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Virtual Proximity Sensing Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm)158.9 x 73.6 x 8.4 Peso (g)184 Bateria Uso de internet 4G (Horas)até 19 Uso de Internet Wi-Fi (Horas)até 19 Reprodução de Vídeos (Horas)até 20 Capacidade da Bateria (mAh, Typical)5000 RemovívelNão Tempo de Reprodução de Áudio (Horas)até 93 Tempo em ligações (4G LTE) (Horas)até 34 Áudio e Vídeo Som EstéreoNão Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de VídeoFHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos Gear SupportGalaxy Buds+, Galaxy Buds, Galaxy Fit e, Galaxy Fit, Galaxy Watch, Galaxy Watch Active2, Galaxy Watch Active, Gear Fit2 Pro, Gear Fit2, Gear Sport, Gear S3, Gear S2, Gear IconX (2018) Suporte a Samsung DeXNão Mobile TVNão						
TOTAL								69.523,00
RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO CELULAR com as seguintes configurações REDE Tecnologia GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5G Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100 Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A, 5G, EV-DO Rev.A 3.1 Mbps Bandas 4G 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 66, 71 - A2176 Bandas 5 1, 2, 3, 5, 7, 8, 12, 20, 25, 28, 38, 40, 41, 66, 71, 77, 78, 79, 260, 261 Sub6/mmWave ESTRUTURA Dimensões 146.7 x 71.5 x 7.4 mm Peso 164 g SIM Card Single SIM (Nano-SIM e/ou eSIM) ou Dual SIM (Nano-SIM) Corpo Vidro frontal e traseiro (Gorilla Glass), bordas de alumínio TELA Tipo Super Retina XDR OLED Tamanho 6.1 polegadas Resolução 1170 x 2532 pixels Proteção Vidro oleofóbico resistente a riscos PLATAFORMA Sistema operacional iOS 14 CPU Hexa-core GPU Apple GPU (quad-core) Chipset Apple A14 Bionic (5 nm) MEMÓRIA Cartão de Memória Não Interna 64/128/256 GB ÁUDIO Alto-Falantes Sim (estéreo) Saída 3.5mm Não CONEXÕES Wireles Wi-Fi 6 Bluetooth 5.0 GPS GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS Rádio Não USB Lightning NFC Sim RECURSOS Sensores Face ID, acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola, barômetro BATERIA Stand-by Até 17 horas Reprodução de Música Até 65 horas CÂMERA PRINCIPAL Recursos Flash em dois tons (4 LEDs), HDR Vídeo 4K@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, HDR, Dolby Vision HDR (até 30fps), som estéreo Quádrupla 12 MP, f/1.6, 26mm (wide), 1.4µm, PDAF dual pixel, estabilização óptica + 12 MP, f/2.4, 120°, 13mm (ultrawide), 1/3.6" CÂMERA SECUNDÁRIA	APPLE	IPHONE 12	UN	7,00	6.300,00	44.100,00

		Vídeo 4K@24/30/60fps, 1080p@30/60/120fps, gyro-EIS Recursos HDR Dupla 12 MP, f/2.2, 23mm (wide), 1/3.6" + SL 3D, (profundidade/sensor biométrico)						
TOTAL								44.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:36275899

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021 - Processo nº 944/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CONCRETO USINADO 20 MPA C ONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01 Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	CONCRECAW	M3	62,50	427,00	26.687,50
1	3	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01, Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	CONCRECAW	M3	62,50	458,00	28.625,00
2	2	CONCRETO USINADO 20 MPA C ONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01 Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	CONCRECAW	M3	187,50	427,00	80.062,50
2	3	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01, Bombeado e com frete incluso	CONCRECAW	CONCRECAW	M3	187,50	458,00	85.875,00
TOTAL								221.250,00
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal		CBUQ/FAIXAC	TON	100,00	465,00	46.500,00
2	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal	PAVIMAR	CBUQ/FAIXA C	TON	300,00	465,00	139.500,00
TOTAL								186.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:38737FAD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021 - Processo nº 973/2021
OBJETO: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

J D MANTOVANI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - O veículo deve ser adaptado para uso exclusivo de translado de urna funerária, devidamente higienizado e identificado com o logo da empresa vencedora; - O motorista que fará o translado deverá estar devidamente identificado e vestido de modo condizente a suas funções; - É obrigação do motorista a acomodação da urna e dos demais itens funerários no interior do veículo, bem como coroas, vasos de flores, lembranças entre outros;	JD		KM	20.000,00	2,20	44.000,00
1	2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO B - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 0,60m a 0,80m, com no mínimo 4 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD		SERV	50,00	900,00	45.000,00
1	3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO C - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, infantil, 1,00m a 1,20m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD		UN	50,00	1.050,00	52.500,00
2	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD		SERV	34,00	2.180,00	74.120,00
3	1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo; - Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT; - Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm; - Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm; - Um Véu Simples para cobertura;	JD		SERV	166,00	2.180,00	361.880,00
TOTAL								577.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96CC768C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Chamamento Público Edital 018/2021, Homologado através da Portaria 120/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/10/2021, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Chamamento Público, Edital 018/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **ENFERMEIRO**

Matricula	NOME	RG	CARGO
1737/2	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	6.356.688-8	Enfermeiro
1735/1	JULIANA RODRIGUES DE SOUSA	9.629.229-5	Enfermeiro

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.8 do Edital 018/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:42B11E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico 64/2021** – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	PRETO - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 PRETO 1 L	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 64,00	R$ 640,00
4	MAGENTA - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 MAGENTA	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
5	YELLOW - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 YELLOW 1	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
6	CYAN - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 CYAN 1 Lit	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 2.440,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PRIMUS MAGAZINE LTDA						
CNPJ Nº 42.165.422/0001-67						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	PENDRIVE 16GB - Igual ou superior à Pen Drive Cruzer Blade S	Utech	UN	20	R$ 27,90	R$ 558,00
8	PENDRIVE 32GB - Igual ou superior à Pen Drive Cruzer Blade S	Utech	UN	20	R$ 29,99	R$ 599,80
9	Luminaria Lupa Led Para Mesa	Lorben	UN	2	R$ 399,90	R$ 799,80
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 1.957,60**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ Nº 06.074.895/0001-95						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE -Igual ou superior à Multif	EPSON L6171	UN	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 23.000,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME						
CNPJ Nº 13.141.137/0001-18						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ROTEADOR - Igual ou superior à Roteador TP-Link Archer C6 V3	TP-Link Archer C60 A	UN	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 2.900,00**

São Sebastião da Amoreira, 29 de Setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:272412BC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada Na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 64/2021 – Registro de Preços,** para **Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e Da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021 – Registro de Preços que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	PRETO - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 PRETO 1 L	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 64,00	R$ 640,00
4	MAGENTA - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 MAGENTA	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
5	YELLOW - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 YELLOW 1	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
6	CYAN - Refil de Tinta para Impressora Epson L6171 CYAN 1 Lit	FASTPRINTER L6171 -	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 2.440,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PRIMUS MAGAZINE LTDA						
CNPJ Nº 42.165.422/0001-67						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	PENDRIVE 16GB - Igual ou superior à Pen Drive Cruzer Blade S	Utech	UN	20	R$ 27,90	R$ 558,00
8	PENDRIVE 32GB - Igual ou superior à Pen Drive Cruzer Blade S	Utech	UN	20	R$ 29,99	R$ 599,80
9	Luminaria Lupa Led Para Mesa	Lorben	UN	2	R$ 399,90	R$ 799,80
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.957,60**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ Nº 06.074.895/0001-95						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE -Igual ou superior à Multif	EPSON L6171	UN	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 23.000,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME						
CNPJ Nº 13.141.137/0001-18						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ROTEADOR - Igual ou superior à Roteador TP-Link Archer C6 V3	TP-Link Archer C60 A	UN	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 2.900,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados No mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não Poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das

condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos Exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 29 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº10.820.186/0001-89

B – PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº 42.165.422/0001-67

C - DATAGOV INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 06.074.895/0001-95

D - RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME
CNPJ Nº 13.141.137/0001-18

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5FDE99C1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 74/2021, cujo objeto é a **Aquisição de caixas plástica, vazada, com capacidade de 70 litros, na cor verde, para ser utilizado como Lixeira de Via Pública para descarte de resíduos e coleta seletiva,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DISBRAPLAC LTDA EPP						
CNPJ Nº 05.168.674/0001-13						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	20	UN	CAIXA PLÁSTICA ESPECIAL PARA COLHEITA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO TAMBÉM MUITO UTILIZADA COMO LIXEIRA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA. DIMENSÕES: 475 mm X 378 mm X 520 mm (CxLxA). CAPACIDADE: 70 LITROS. COR: VERDE.	Novel	R$ 178,00	R$ 3.560,00
Total Geral ------>						**R$ 3.560,00**

São Sebastião da Amoreira, 29 de Setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5EDFB726

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico 76/2021** – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infanto-juvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI						
CNPJ Nº 40.040.631/0001-59						
Item	**Qrde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
01	06	UN	PLAYGROUND TAMANHO MÉDIO 10M X 9M - ABNT 16071/2021: 03 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20) - 01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com	Natali Brink Brinquedos/P-3 Torres	R$ 19.500,00	R$ 117.000,00

			bordas em plástico roto- moldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 130 cm x 240 cm, espessura media: 4 mm, peso total aproximada: 50 kg; 01 Teia de cordas em confeccionada em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado, medindo (L x C x A) : 0,70 x 1,20 x 1,20m; 01 Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente; 02 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura; 01 Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia; 01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono; Garantia de 01 ano para fabricação e instalação.			
Total Geral ------>						**R$ 117.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 30 de Setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:37E070E1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 76/2021,** para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infantojuvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infanto-juvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para o item cotado é o seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI						
CNPJ Nº 40.040.631/0001-59						
Item	**Qrde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
01	06	UN	PLAYGROUND TAMANHO MÉDIO 10M X 9M - ABNT 16071/2021: 03 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20) - 01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto- moldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 130 cm x 240 cm, espessura media: 4 mm, peso total aproximada: 50 kg; 01 Teia de cordas em confeccionada em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado, medindo (L x C x A) : 0,70 x 1,20 x 1,20m; 01 Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente; 02 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura; 01 Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia; 01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono; Garantia de 01 ano para fabricação e instalação.	Natali Brink Brinquedos/P-3 Torres	R$ 19.500,00	R$ 117.000,00
Total Geral ------>						**R$ 117.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, Realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A entrega e instalação dos objetos deverão ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega e instalação dos objetos desta licitação será de **60 (sessenta) dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Todo custo de instalação do objeto será de responsabilidade da empresa fornecedora.
b) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os
produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 30 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresa:
A – WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ Nº 40.040.631/0001-59

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CDAD8909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º146/2021

Pregão Eletrônico n.º 071/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes: camisetas, bermudas, short-saia, jaquetas, calças, par de meias e par de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas em 2021, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes,	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	PAR	5.000	2,45	12.250,00

		devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL).					
TOTAL							R$12.250,00

DETENTORA DA ATA: empresa **JR MEIAS LTDA**, com CNPJ sob n.º 06.988.429/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F07A70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1073/2021 DATA: 30/09/2021

LEI N.º 1073/2021 De 30/09/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar Naturezas de Receitas e Fontes de Recursos de despesas e receitas orçamentárias no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal , por esta Lei, autorizado a proceder as alterações de fontes de recursos no Plano Plurianual PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, nas ações abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei: Incluída(s)/alterada(s):

Unidade Gestora	**Programa**	**Ação**	**Período**	**Tipo**
PREFEITURA MUNICIPAL	0007 – Manutenção e Revitalização do Ensino	2.009 – Merenda Escolar	2022 à 2025	Fonte de Recursos
Unidade Gestora	**Programa**	**Ação**	**Período**	**Tipo**
PREFEITURA MUNICIPAL	0007 – Manutenção e Revitalização do Ensino	2.011 – Transporte Escolar	2022 à 2025	Fonte de Recursos

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 e no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, ficam incluídas/alteradas as seguintes receitas orçamentárias e Fontes de Recursos abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei: Incluída(s)/alteradas(s):

RECEITAS CORRENTES			**Período**
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	
884	1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários	2022 à 2025
884	1714520100	Transferência FNDE PNAE – Principal	2022 à 2025
885	1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários	2022 à 2025
885	1714530100	Transferência FNDE PNATE – Principal	2022 à 2025

Art. 3º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a proceder as alterações nas naturezas de receitas previstas no Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO para 2022, (inclusões/exclusões) de acordo com a Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, válidas a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 30 de setembro de 2021.

PUBLICADO EM ___/10/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ___/10/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9CD7AF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.011 /2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3011, de 30 de setembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.011/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.798,87(vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.3339039000000000000.0049 4	27.798,87

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	27.798,87

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.698,67(trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.3339032000000000000.0011 0	14.698,67
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339032000000000000.0011 0	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00110	34.698,67

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.560,18(um mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.0101 6	1.560,18

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01016	1.560,18

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339030000000000000.0051 0	30.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00510	30.000,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F3CE2CDD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.012 /2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3012, de 30 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.012/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.01032	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172899110400000000 - 01032	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 78.439,82(setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.01016	38.439,82
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390300000000000000.01016	40.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119902000000 - 01016	78.439,82

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6E58733D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.013/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3013, de 30 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.013/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339030000000000000.0050 7	260.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4124000130000000000 - 00507	35.000,00
Excesso		4124000110000000000 - 00507	225.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.301,33(trinta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.3339032000000000000.0011 0	35.301,33

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171805310000000000 - 00110	35.301,33

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339030000000000000.0010 4	4.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111303110100000000 - 00104	4.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.181,96(sete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0302.0075.2097.3317170000000000000.0030 3	7.181,96

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 00303	7.181,96

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 87.504,29(oitenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Indústria e Comércio	05.003.0015.0451.0026.1033.3449051000000000000.0000 0	19.304,29
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.3339030000000000000.0000 0	14.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2101.3339030000000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0243.0003.2076.3339030000000000000.0000 0	3.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339039000000000000.0000 0	11.200,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339030000000000000.0000 0	20.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 00000	87.504,29

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B0259CE4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.014 /2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3014, de 30 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.014/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 103.995,48(cento e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339030000000000000.00507	103.995,48

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00507	25.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3339039000000000000.00507	47.497,40
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0018.1014.3449051000000000000.00507	31.498,08

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339030000000000000.00107	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339039000000000000.00107	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3339030000000000000.00107	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339030000000000000.00107	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339039000000000000.00107	4.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.00107	39.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.201,13(quarenta e oito mil, duzentos e um reais e treze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33390390000000000000.00494	48.201,13

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00494	48.201,13

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CC1F6B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA89/2021

***PMTR/*Processo dispensa89/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30000 MIL KM DO VEÍCULO SPIN 18L AT PREMIER PLACA RHB8F17, de revisão de 30.000 km do veículo Spin 1.8 MT Premier, placa BDB-7H85 e REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40.000KM DO VEÍCULO ONIX JOY, PLACA BCY 8E97.*

Contratada: *do* Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 5.767,85 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1755	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1775	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	06.003.08.243.0018.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3535	06.003.08.243.0018.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 28 de setembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 28 de setembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 27/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F608D34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA88/2021

***PMTR/*Processo dispensa88/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 20.000, 30.000, 40.000 e 50.000 KM do veículo Cruze LTZ NB AT, placa RHD-2D35*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 9.111,08 (Nove Mil, Cento e Onze Reais e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.002.04.122.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	375	03.002.04.122.0007.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 28 de setembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 28 de setembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 27/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B56FC8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 617/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 118/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 118/2021 de 23/08/2021(vinte e três dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	LAVADOURA DE ROUPA 15 KG Lavadora de roupa 15kgMáquina de lavar roupa, lavadoura de roupa com capacidade de 15 kl de roupas secas, cor branca, automática lava, enxágua e centrifuga, eficiência energética classeA, com dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com abertura superior e tampa de vidro, acabamento do cesto em polipropileno, garantia de no mínimo 1 ano.	ELECTROLUX	LES15	UNID	3,00	2.499,00	7.497,00
TOTAL								7.497,00
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CONJUNTO MESA EMPILHÁVEL PLÁSTICO Composto por 1 mesa e 4 cadeiras Bistrô -Monobloco e empilháveis, na cor Branca Especificações da cadeira Altura: 86 cm Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm Peso: 2.2Kg (variação de 5%) Carga Recomendada: 182 kg Empalhável Especificações da mesa Altura: 72 cm Largura: 70 cm	CADEIRA REI DO PLÁSTICO E MESA CAPERPASS	CADEIRA BISTRÔ E MESA QUADRADA	UNID	12,00	265,00	3.180,00

		Comprimento: 70 cm Peso: 3,600kg (variação de 5%) Suportando a carga de 120 kg. Empalhável Não possui furação central para guarda sol.						
TOTAL								3.180,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO DE AÇO Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). 28 • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação	REIFLEX	RX90	UNID	20,00	1.440,00	28.800,00
3	1	ARQUIVO MORTO Arquivo morto• Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 1330 mm +/- 10 mm; • Largura: 470 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; • Gavetas em chapa 24 (0,60mm); • Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; • Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); • Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). • Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. • Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. • Chaves em duplicata. • Compressores para pastas em todas as gavetas. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. • Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45 kg e mecanismo contra escape. • Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. • Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.05	REIFLEX	RX04	UNID	5,00	1.230,00	6.150,00
12	1	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR JUVENIL Conjunto refeitório escolar juvenilConj. Refeição Juvenil Empilhável - Conjunto composto por uma mesa e dois bancos ambos empilháveis, estrutura metálica confeccionados	REIFLEX	RX100	UNID	10,00	950,00	9.500,00

		em tubo 20 x 30 mm chapa 18 (1,2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), com ponteiras de plástico resistente nos pés, tampo da mesa e dos bancos em madeira compensada ou MDF, revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC prata colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta o relatório com ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Cores a escolher: (verde, cinza, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: •Idade indicada: 06 a 10 anos •Medidas da carteira: 200 X 80 X 65 cm •Medidas da cadeira: 200 X 30 X 37 cm						
13	1	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL Conjunto refeitório escolar infantil DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Conj. Refeição Infantil Empilhável Conjunto composto por uma (01) mesa empilhável com 02 (dois) bancos, sem encosto, empilháveis estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC 2 mm colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta o relatório com ensaio comprovando a resistência a corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo de 300 horas) e os ensaios contendo testes de acordo com as NBRS 8094, NBR 11003 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerados os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Cores da fórmica cinza claro, banco vermelho, amarelo ou azul. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: •Idade indicada: 03 a 06 anos •Medidas da carteira: 200 X 80 X 55 cm •Medidas da cadeira: 200 X 30 X 32 cm	REIFLEX	RX200	UNID	10,00	880,00	8.800,00
16	1	ESTANTE DE AÇO Estante de aço para estoque chapa 24 mm,composta por 6 prateleiras com reforço em ômega, colunas formato em L 30x30MM, perfuradas a cada 50mm para facilitar a regulagem da altura entre as prateleiras. Pintura eletrostástica epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade. Medidas disponíveis: Altura: 2x920x400mm	REIFLEX	RX40	UNID	10,00	500,00	5.000,00
21	1	MESA SEXTAVADA INFANTIL mesa sextavada infantilConjunto infantil sextavado mesa com 6 cadeiras, composto de uma mesa sextavada e seis cadeiras, estrutura em metálica confeccionada de tudo com medida minima ds 7/8 chapa 16 (1.5mm) com barras duplas tipo U invertido na mesa, metal tratado contra ferrugens pelo processo de fosfatização, pintura epóxi (a pó) de cor preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento com ponteiras.tampo em MDF 18mm com formato sextavado, revestido e, fórmica cor a escolher, com acabamento bordas em perfil PVC. Apresentar na proposta certificado do INMETRO da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda ABNT 14006/08 para móveis escolares(item cadeira). Assento e encosto em madeira compensada semi –anatômica de 10mm revestido em fórmica texturizada 0,8mm na parte superior do assento e nas duas faces do encosto cor a escolher, fixados a estrutura metálica através	REIFLEX	CLASS03	UNID	30,00	1.200,00	36.000,00

		de rebites de alumínio. Medidas: diâmetro, altura mesa: 1.22m 54 cm. Medidas cadeira: 33 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 32 x 16 cm Medidas do assento: 32 x 32 cm						
22	1	MESA SEXTAVADA ADULTO Mesa sextavada adulto DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Conj. Sextavado Adulto - Conjunto composto por uma mesa sextavada e seis cadeiras empilháveis, estrutura metálica das cadeiras e da carteira confeccionada em tubo com medidas minimas de 7/8 chapa 18 (1.2 mm) com barras duplas tipo "U" invertido na mesa, metal tratado contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) de cor prata ou preta. Apresentar na proposta o certificado do INMETRO da cadeira de acordo com a ABNT 14006 para mobiliário escolar, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento com ponteiras. Tampo da mesa em MDF 15 mm com formato sextavado, revestido em fórmica cor a escolher, com acabamento bordas em perfil PVC, assento e encosto em compensado multilaminado 10 mm semi-anatômico, revestido em fórmica cor a escolher. Cores a escolher: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho , uva e bege) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Idade indicada: Acima de 10 anos Diâmetro do conjunto montado: altura mesa: 1.22 m X 75 cm Medidas da cadeira: 42 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 40 X 22 cm, Medidas do assento: 37 X 38 cm	REIFLEX	CLASS06	UNID	10,00	1.500,00	15.000,00
23	1	ROUPEIRO 16 PORTAS EM AÇO Roupeiro 16 portas em açoArmário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1230 mm +/- 30 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; • Altura: 1980 mm +/- 30 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); • Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); • Pés em chapa 16 (1,50mm); • Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálico não ferroso cromado. 93 • Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	REIFLEX	P16	UNID	5,00	1.820,00	9.100,00
TOTAL								118.350,00

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARMÁRIO PORTA CARTOLINAS Armário porta cartolina MDF 15 mm c/ rodas, confeccionado em MDF revestido em melaminico 15 mm, com 7 vãos, rodas com rodízio medidas minímas1,10mt alturax0,86cm largura x0,56cm profundidade.02	MARTIMAQ	M170	UNID	2,00	985,00	1.970,00
6	1	CADEIRA GORATÓRIA C/ APOIO BRAÇOS Cadeira giratória c/ apoio braçoDIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento	MARTIMAQ	M84	UNID	8,00	475,00	3.800,00

		variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. 20 • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor preto, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestido com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.08						
20	1	MESA DE REUNIÃO Mesa c/ 4 cadeiras A mesa possui capacidade para quatro lugares, ponteiras internas de proteção nos pés, tampo de granito com maior resistência, revestimento em pintura eletrostática e suporta até 10 Kg. As cadeiras dispõem de tubo em aço-carbono high-steel, assento com sistema de porca-agarras metálicas, espuma de densidade D-13, revestimento superior em couro sintético easy-clean e secagem automatizada ultra-high-tempeture. Largura (cm)140 cm Profundidade (cm)75 cm Características GeraisMesa - Ponteiras internas de proteção nos pés - Tubo de aço-carbono high-steel® - Tubos com tratamento protection-8s® - Tubos com soldagem super-mig® - Tampo de granito - Revestimento em pintura eletrostática - Suporta até 10 Kg Cadeira - Tubo de aço-carbono high-steel® - Tubo com tratamento protection-8s® - Tubo com soldagem super-mig® - Secagem automatizada ultra-high-tempeture® - Assento com sistema de porca-agarras metálicas - Espuma de densidade D-13 - Revestimento superior de couro sintético easy-clean® - Suporta até 100 kg	FABONE	BRASILIA	UNID	3,00	695,00	2.085,00

		Material Aço Carbono / Granito						
25	1	MESA C/ COM 4 CADEIRAS A mesa possui capacidade para quatro lugares, ponteiras internas de proteção nos pés, tampo de granito com maior resistência, revestimento em pintura eletrostática e suporta até 10 Kg. As cadeiras dispõem de tubo em aço-carbono high-steel, assento com sistema de porca-agarras metálicas, espuma de densidade D-13, revestimento superior em couro sintético easy-clean e secagem automatizada ultra-high-tempeture. Largura (cm)140 cm Profundidade (cm)75 cm CaracterísticasGeraisMesa - Ponteiras internas de proteção nos pés - Tubo de aço-carbono high-steel® - Tubos com tratamento protection-8s® - Tubos com soldagem super-mig® - Tampo de granito - Revestimento em pintura eletrostática - Suporta até 10 Kg Cadeira - Tubo de aço-carbono high-steel® - Tubo com tratamento protection-8s® - Tubo com soldagem super-mig® - Secagem automatizada ultra-high-tempeture® - Assento com sistema de porca-agarras metálicas - Espuma de densidade D-13 - Revestimento superior de couro sintético easy-clean® - Suporta até 100 kg Material Aço Carbono / Granito	FABONE	BRASILIA	UNID	2,00	695,00	1.390,00
TOTAL								9.245,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Organizador para Baús com rodas Armário organizador de brinquedos C/ rodas- confeccionado em Mdp de 15mm na cor branca com 9 divisões tipo colmeia para organizar baú plástico. Medidas do produto: 135x135x56cm AxCxP. Produto Acompanhado dos Baús, Baús transpatrentes e com tampas.	STIVARI MOBILI	ORGANIZADOR	UNID	20,00	1.050,00	21.000,00
TOTAL								21.000,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BANCO LÁPIS Banco com estrutura tubular (metálica), com encaixes e furações padronizadas, tratamento anti-corrosivo e acabamentos em plástico. Assento com apoio em formato de lápis cilíndrico assento ondulado, produzidos em resina plástica (PELMD) e proteção UV, em cores variadas (azul,vermelha,laranja, amarela verde, rosa ...) (pigmentos atóxicos) com pontos de fixação padronizados e reforçados, sendo as pontas fixas e não soltam Banco anatômico, confortável De fácil montagem, Ideal para crianças e adultos. Em conformidade com a norma NRB 16.071 Suporta: 160kg, comp:1.56m, larg:46 cm, alt:73cm	LIG LIG	GRANDE	UNID	15,00	875,00	13.125,00
9	1	CAIXA EMPILHAVEL PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS Capacidade Volumétrica: 46 Litros Cor: Preta,azul amarela, vermelha,verde Peso Unidade: 2,0 Kg Dimensões: 55 x 35,5 x 30 cm (comprimento x largura x altura) Material: Plástico Polipropileno	AGRAPLAST	HORTI	UNID	50,00	59,00	2.950,00
TOTAL								16.075,00
NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRA ALMOFADADA Cadeira estofada fixa/anatômica, cadeira fixa, sem braços, com estofamento em espuma injetada de boa qualidade, revestimento com tecido. Assento medindo 0,40 cm 0,42cm encosto 0,37cm 0,30cm, estrutura em ferro 7/8 na chapa 1,20com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi e em forno de alta temperatura, Apresentar juntamente com a proposta os certificados de conformidade junto ao Inmetro, onde atendem as especificações do produto conforme portaria do mesmo órgão.	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	1080/35347	UNID	30,00	130,00	3.900,00

10	1	CADEIRA GIRATÓRIA Cadeiras giratória Cadeira secretária giratória estofada com braço, assento e encosto em compensado com espuma injetada, revestido em tecido. Cor Preto, Base giratória com cinco astes e rodízios duplos e com regulagem de altura do assento a gás. Medida do assento: 0,43 de largura x 0,40 de profundidade. Apresentar juntamente com a proposta os certificados de conformidade junto ao Inmetro e com catálogos anexados exigidos como formas imprescindíveis de verificações das características dos materiais se realmente atendem as especificações do produto conforme portaria do mesmo órgão.05	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	1081/35349	UNID	5,00	330,00	1.650,00
19	1	MESA DO PROFESSOR Mesa do professorConjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porca garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. • Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117 mm (largura) x 250 mm (altura) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. • Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso Pintura dos elementos metálicos em	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	8185/35361	UNID	10,00	468,00	4.680,00

		tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19 mm. 55 • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22 mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação						
26	1	CONJUNTO ESCOLAR MESA CADEIRA INFANTIL 1MCADEIRA DESCRIÇÃO Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. LOCAL Pré-escola.	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	8154/35536	UNID	30,00	259,00	7.770,00

		DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. 45 CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.						

		Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; 46 Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”,diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de						

		“repuxo”,diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. 47 GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação						
TOTAL								18.000,00
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	COLCHÃO PARA REPOUSO DESCRIÇÃO • Colchão para repouso, revestido em courvim na cor azul medindo: 185x065x05cm densidade 28	DORME BEM		UNID	100,00	91,90	9.190,00
17	1	ESTAÇÃO DE TELEMARKETING Estação de telemarketing , 2 mesas, dois teclado retrátil altura: 115cm,largura: 180cm,profundidade: 68 cm, material da estrutura em MDP,espessura do tampo e da estrutura 15mm, com acabamentos nas laterais com fita em perfil PVC, com sapatas niveladoras para desnível do piso. Dentro das normas NR17 ABNT(BT14).	BIG METAL		UNID	8,00	598,90	4.791,20
TOTAL								13.981,20
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COLCHÃO PARA BERÇO Colchão de berço DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 130x 060 x 10 cm. CARACTERÍSTICAS • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido por capa impermeável, • Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	CELIFLEX	BERÇO	UNID	100,00	134,00	13.400,00
TOTAL								13.400,00
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	TATAME • Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS • Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A colorido . (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; • Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; • Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. • Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; • As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA • Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	BOTO	TATAME	UNID	100,00	31,50	3.150,00
TOTAL								3.150,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de setembro de 2021. (30/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:96A182E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 618/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 120/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 120/2021 de 02/09/2021(dois dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiro na condição de paciente em tratamento fora do domicilio - TFD dos sistema SUS, em Curitiba - PR. E região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala , recepção e triagem, descanso e alimentação..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

VIACAO GARCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Transporte Rodoviário de ida de Guairaçá para Curitiba-PR e região metropolitana para pacientes ou acompanhates para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, com fornecimento de lanche, local de apoio em Curitiba-PR, e distribuição dos pacientes e acompanhantes e nos locais de atendimento. (Cabine cama).	VIACAO GARCIA	CAMA	SER	20,00	282,09	5.641,80
2	1	Transporte rodoviário de ida de Guairaçá para Curitiba-PR e região metropolitana para pacientes ou caompanhantes para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, com fornecimento de lanche, local de apoio em Curitiba-PR, e districuição dos pacientes e acompanhantes nos locais de atendimento. (Convencional)	VIACAO GARCIA	CONVENCIONAL	SER	940,00	117,96	110.882,40
3	1	Transporte rodoviário de volta de Curitiba-PR e região metropolitana para Guairaça para pacientes ou acompanhantes para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, com fornecimento de lanche, local de apoio em Curitiba PR, e captação dos pacientes e acompanhantes nos locais de atendimento. (Convencional).	VIACAO GARCIA	CONVENCIONAL	SER	940,00	117,96	110.882,40
4	1	Transporte rodoviário de volta de Curitiba-PR e Região Metropolitana Para Guairaça para pacientes ou acompanhantes para tratamento de saúde fora do domicílio TFD, com fornecimento de lanche, local de apoio em Curitiba-PR e captação dos pacientes e acompanhantes nos locais de atendimento. (Cabine Cama).	VIACAO GARCIA	CAMA	SER	20,00	282,09	5.641,80
TOTAL								233.048,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de setembro de 2021. (30/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AAA6E7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL N° 308 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde e de Assistência Social do Município de Terra Roxa;
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como as razões contidas nas respectivas justificativas, contempla situação excepcional decorrentes da pandemia, casos de Pós-Covid que precisam de tratamento e acompanhamento e imprescindibilidade de serviços na Casa Abrigo Municipal, do qual apresentam a real necessidade dos serviços a serem contratados, diante do escasso contingente humano dos servidores efetivos em atividade;
Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto Estadual nº 8.705 publicado no DOE-PR de 14/09/2021 fica aberto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial em regime especial, nos termos da Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, para contratação temporária e em caráter precário de profissionais para a prestação de serviços essenciais e relacionados a pandemia.

Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **04 a 07 de outubro de 2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação de vagas e cadastro de reserva de profissionais, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do

Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, objetivando a contratação de vagas e cadastro de reserva, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Fisioterapeuta	**02 + CR***	**Ensino Superior Completo em fisioterapia**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria**	**R$ 4.592,52**
Psicólogo	**01 + CR***	**Ensino Superior Completo em psicologia**	**40 horas semanais Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria.**	**R$ 5.010,94**
Cuidador	**04+CR***	**Ensino Médio – curso técnico de nível médio em magistério, cuidador, área da saúde, OU formação de nível superior mediante comprovação de curso superior nas áreas de humanas ou de saúde.**	**40 horas semanais. Podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da secretaria**	**R$ 1.598,09**
Em caso de atividade considerada insalubre pelo contratante, o percentual de Insalubridade será calculado sobre o menor salário base de cargos do Município.				
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID ou unidades básicas de saúde do Município, na sede e no interior do Município de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para serviços relacionados a COVID-19. Para o cuidador, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Casa Abrigo municipal ou outro órgão público conforme necessidade e solicitação da Secretaria competente, relacionada ao atendimento de abrigados.				
Atividades do cargo de Fisioterapeuta: Prestar assistência fisioterapêutica; Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia infantil e adulta; comprometer-se com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde municipais; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.				
Atividades do cargo de Psicólogo: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Psicologia e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Assistência Social, Educação e/ou Saúde, é o responsável pelo atendimento pessoal a cada um dos que necessitarem de acompanhamento psicológico, de acordo com o agendamento realizado pelo setor responsável pela Assistência Social, Educação e/ou Saúde, emitindo encaminhamentos, receituários, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal a que estiver subordinado ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Psicólogo ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Psicólogo, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas; Corresponder a convocação para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública, relacionadas à COVID-19; Desenvolver ações e tratamentos relacionados aos problemas apresentados em pacientes Pós-Covid; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde, relacionado a COVID-19; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da saúde a qual for solicitado e relacionado à Covid-19.				
Atividades do cargo de Cuidador: Desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público; participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; demais tarefas afins com os programas sociais do Município. Compor equipe multidisciplinar da Casa Abrigo; Substituir servidor de mesma função em caso de contaminação por COVID-19 ou isolamento; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da Casa Abrigo a qual for solicitado e relacionado à Covid-19.				

A seleção **destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva**, sob regime celetista para atendimento específico dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde referente à pandemia.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, também disponível no sítio www.terraroxa.atende.net, e no Setor de Protocolo do Município de Terra Roxa, e deverá ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.
1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
1.3 As inscrições serão aceitas no período de **04 a 07 de outubro de 2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no **item 2.5**, e protocolizado no período de **04 a 07 de outubro de 2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
1.9 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Ficha de Pontuação, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de **04 a 07 de outubro de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
1.10 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
1.11 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
2.1.1 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de Fisioterapeuta receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de classe, se incidente)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de fisioterapia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Fisioterapia – CRF.	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	6
2ª. Graduação – área da saúde	5
Especialização – área da saúde **(até o limite de quatro)**	2 pontos cada- Total = 8
Mestrado – área da saúde	12
Doutorado – área da saúde	14

Total	**50**

2.1.2 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de Psicólogo receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de psicologia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Psicologia – CRP.	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	6
2ª. Graduação – área da saúde	5
Especialização – área da saúde **(até o limite de quatro)**	2 pontos cada- Total = 8
Mestrado – área da saúde	12
Doutorado – área da saúde	14
Total	**50**

2.1.3 Prova de Títulos - Avaliação curricular: os candidatos à função de Cuidador para a Casa Abrigo Municipal – Nível Médio; receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou certificado e histórico escolar de ensino médio ou comprovação de curso superior na área de humanas ou de saúde;	1
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso técnico de magistério	4
Diploma ou certificado e histórico escolar de curso técnico de cuidador.	5
Curso em áreas correlatas a função e atribuições (saúde, humanas) com pontuação em somatório a cada 50 horas, ou Especialização **(até o limite de dez).**	2 pontos cada 50 horas –Total = 20
Total	**30**

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e da secretaria de administração;
2.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, devidamente colado, contendo cópia legível da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.
2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **04 a 07 de outubro de 2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h., devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
2.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
1)Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
2)Cópia autenticada do RG;
3)Cópia autenticada do CPF;
4)Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso com o Histórico Escolar (do curso técnico, graduação, especialização, mestrado);
5) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP ou Conselho Regional de Fisioterapia - CRF, **ativo**, para os cargos de psicologia e fisioterapeuta.
6) Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no **Anexo II**;
7)Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
b) Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de saúde.
8) Para a comprovação de cursos em áreas correlatas a função e atribuições, deverá anexar:
a) Cópia legível do certificado, autenticado.
2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
3.1.1 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
3.2 Será eliminado o candidato que:
3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:
4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.

4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme **Anexo III**, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m as 17h.
4.1.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
4.1.7 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
4.1.7 A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 318 de 25 de novembro de 2007.
5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a precisão, para atuar nas unidades de saúde do município.
5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no artigo 125 e inciso IX do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.
5.6 Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 5.2.
5.7 Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social poderão ser convocados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **31/12/2021**, não sendo prorrogável.
6.3 O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
6.5 A contratação de aprovados no teste seletivo, objeto deste Edital, estará condicionada à confirmação do enquadramento das situações que motivaram a sua realização, nos permissivos contidos na LC 101/2000, na Lei Federal 9.504/1997 e na LC 173/2020.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

DATA	
01/10/2021	Publicação do edital e Divulgação do Edital
04 a 07/10/2021	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Título/escolaridade.
11/10/2021	Publicação da Homologação das Inscrições
11/10/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
13/10/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
18/10/2021	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
19/10/2021	Publicação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 30 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 003/2021

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação 1			
Graduação 2			
Graduação 3			
Graduação 4			
TOTAL GRADUAÇÃO*			
Especialização 1			
Especialização 2			

Especialização 3		
Especialização 4		
TOTAL ESPECIALIZAÇÃO*		
Mestrado 1		
Mestrado 2		
TOTAL MESTRADO*		
Doutorado 1		
TOTAL DOUTORADO*		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
06 a 12 meses		
Acima de 12 meses		
TOTAL GERAL*		
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)		
*(para uso exclusivo da Comissão)		
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca		

Terra Roxa, ___/___/____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 003/2021

CARGO: PSICÓLOGO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Curso Técnico			
Graduação 1			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Curso na área de saúde (100 horas)			
Especialização na área de saúde			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 003/2021

CARGO: CUIDADOR			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Curso Técnico			
Graduação em Humanas			
Graduação em Saúde			
CURSOS*			
Cursos nas áreas correlatas a função e atribuição do cargo, com pontuação em somatório a cada 50 horas, ou Especialização (até o limite de dez).			
Especialização na área de saúde ou humanas			
TOTAL GERAL*			
(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)			
*(para uso exclusivo da Comissão)			
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca			

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura Candidato

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2021 para provimento de vagas no cargo de _____, para enfrentamento da COVID - 19.
Firmo ainda que o mesmo não apresenta as seguintes condições de risco para trabalho no serviço de enfrentamento ao Covid 19, previstas pelo Boletim Epidemiológico nº 7 - Secretaria de Vig. Em Saúde, Ministério da Saúde, e Protocolo de Manejo clínico do Coronavirus (Covid 19) na Atenção Primaria a Saúde – Secretaria de Atenção Primaria a Saúde/Ministério da Saúde:
● Idade igual ou superior a 60 anos
● Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
● Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
● Imunodepressão
● Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
● Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
● Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
● Gestação.

_____, _____ de outubro de 2021.

_____
Carimbo (ou identificação no cabeçalho),CRM e assinatura do médico

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 003/2021

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021
Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
EMAIL:			

TIPO DE RECURSO

	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Terra Roxa, ___/___/____

_____
Assinatura

_____
Assinatura do Recorrente:

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro no órgão da classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);

Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

*Cadastro de Reserva

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F287E144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E Nº 55/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
124/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14	20/09/2021	19/09/2022	R$ 1.431,00
125/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 26.240.632/0001-16	20/09/2021	19/09/2022	R$ 897,15
126/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	DENTAL OESTE EIRELI – EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02	20/09/2021	19/09/2022	R$ 37.762,20
127/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34	20/09/2021	19/09/2022	R$ 128.332,00
128/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMPERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ: 28.857.335/0001-40	20/09/2021	19/09/2022	R$ 70.585,30
129/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ: 27.105.456/0001-72	20/09/2021	19/09/2022	R$ 10.675,00
130/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	MORIMED COMERCIAL EIRELI- EPP CNPJ: 26.499.522/0001-73	20/09/2021	19/09/2022	R$ 11.498,00
131/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 12.095.582/0001-16	20/09/2021	19/09/2022	R$ 20.448,98
132/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL	NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20/09/2021	19/09/2022	R$ 1.784,59

		DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	CNPJ: 30.936.461/0001-31			
133/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	20/09/2021	19/09/2022	R$ 1.698,00
134/2021	56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 32.635.445/0001-34	20/09/2021	19/09/2022	R$ 329,50

TIJUCAS DOS SUL, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8C683C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2021

CNPJ: 75.697.094/0001-07 Site: www.tomazina.pr.gov.br Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: (43) 3563-1133

EDITAL Nº 005/2021
Processo Seletivo visa à contratação de Estagiários do Ensino Médio e dos cursos de Ensino Superior, a partir do 1º ano (1°período), de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Pedagogia, Letras, História, Matemática, Educação Física, Engenharia Civil e Enfermagem – este último para estagiar na zona rural/Distrito do Sapé.
O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o MUNICÍPIO DE TOMAZINA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários destinado ao preenchimento de vagas de estágio de Ensino Médio e de ensino superior na área Administrativa (Administração, Ciências Contábeis e Economia), Educação (Pedagogia, História, Letras, Matemática e Educação Física), Engenharia Civil, Enfermagem (este último para estagiar na zona rural/Distrito do Sapé) e formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Tomazina, nos termos descritos no presente Edital:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para:

1.2 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, para estudantes do Ensino Médio e dos cursos de nível superior na área Administrativa (Administração, Ciências Contábeis e Economia), Educação (Pedagogia, História, Letras, Matemática e Educação Física), Engenharia e Enfermagem (este último para estagiar na zona rural/Distrito do Sapé).
1.2 A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 100/2021, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.

1.3 O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
1.4 O estudante aprovado, excedente às vagas de ocupação imediata, formará cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas de estágio, conforme a necessidade para o Ensino Médio e para os cursos superiores da área Administrativa (Administração, Ciências Contábeis e Economia), Educação (Pedagogia, História, Letras, Matemática e Educação Física), Engenharia Civil e Enfermagem.
1.5 Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, entre os dias **30 de SETEMBRO a 05 de OUTUBRO de 2021**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua: Frei Elzeário Bulfon, 107 – Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR.
3. DA FINALIDADE DO ESTÁGIO
3.1 O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
3.2 Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
4.2 A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
a) Comprovante de residência;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
4.3 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora,
caso seja necessário;
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4.4 **Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital**.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
4.6 No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
4.7 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO
5.1 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
a) ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade no ato da inscrição;
b) aluno ser, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de ensino; superior e nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR.
c) atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.
d) **NÃO** podem concorrer estudantes que já realizaram 2 (dois) anos de estágio pela mesma empresa concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.2 O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.
6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
6.1. Da Aplicação da Prova.
6.1.1 O teste seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha, contendo 16 (dezesseis) questões sobre as matérias integrantes do programa constante do anexo I deste Edital.
6.1.2 **A prova será aplicada no dia 06 de outubro de 2021, às 09h00, para alunos do Ensino Superior e às 13h30 para alunos do Ensino Médio na sede do CRAS, localizado à Rua Frei Elzeario Bulfon, 107, Centro, Tomazina – PR.**
6.1.3 Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, **munidos de máscara de proteção individual que confira devida proteção sanitária**, documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.1.4 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova, **ou sem o uso correto de máscara, sobre a boca e o nariz**.
6.1.5 Não serão permitidos, durante a realização das provas:
a) A retirada da máscara a ser utilizada pelo candidato, sob pena de imediata desclassificação.
b) A comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
c) O uso de relógio, boné, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
d) É vedado o ingresso de candidato em local de prova utilizando de aparelhos eletrônicos.
e) O candidato que for surpreendido como aparelho telefone celular ligado, ainda que não esteja o utilizando, será sumariamente desclassificado, devendo os fiscais retirarem a prova imediatamente do candidato flagrado, acompanharem-no até que saia do recinto de provas, e certificarem o ocorrido por escrito.
6.1.6 A prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 02 (duas) horas. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após passados 30 (trinta) minutos do início da prova.
7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova de conhecimentos escrita objetiva constará 16 (Dezesseis) questões, cada questão contendo 4 (quatro) alternativas onde somente uma resposta estará correta, o valor de cada questão será de 6,25.

7.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feito no período de duração da prova. **Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.**
7.3 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.
7.4 A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota, a ser divulgada em lista decrescente.
8.2 Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:

a) ano/semestre letivo a ser cursado em 2021, tendo preferência aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
b) Idade, tendo preferência aqueles com idade mais avançada.
c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.
9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1. O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
9.2. O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO
10.1 O Candidato selecionado terá seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com de validade de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008).

11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
11.1 Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da Prefeitura Municipal, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
11.2 Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato

atualizado junto aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
11.3 No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.
11.4 Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da convocação.
11.5 Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
I. disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
II. estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;

III. não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
11.6 Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
a) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
b) RG e CPF;
c) 1 (uma) foto 3x4, recente;
d) comprovante de matrícula atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea "c";
e) comprovante de residência.
11.7 A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

12. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
12.1 Em caso de chamamento de 9 candidatos da lista geral, caso o candidato que comprove ser pessoa com deficiência não esteja entre os 9 primeiros classificados, o décimo convocado será necessariamente o primeiro colocado na lista das pessoas com deficifiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

13. DA BOLSA ESTÁGIO:
13.1 O estudante de nível superior em estágio na Empresa Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais R$ 50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 06h00 horas estagiada, totalizando 30h00 semanais.
13.2 O estudante de nível médio em estágio na Empresa Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), mais R$ 50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 04h00 horas estagiada, totalizando 20h00 semanais.

14. DOS RECURSOS
14.1 Caberá recurso da prova objetiva e do resultado preliminar durante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado preliminar do processo seletivo, devendo o recurso ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina;
14.2 O recurso deverá seguir o modelo de formulário que se encontra disponibilizado no Anexo III deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados.
15.2 O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.
15.3 A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento, a qualquer momento, na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.
15.4 No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008.
15.5. Os dias de recesso previstos no item 15.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
15.6. Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.
15.7. Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CIEE-PR para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.
15.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
15.9. A jornada de atividade em estágio para Ensino Superior, será de até 6h00(seis) horas diárias ou 30h00 (trinta) horas semanais, observando o horário de funcionamento dos setores da Empresa Prefeitura Municipal de Tomazina, onde o estagiário estará locado de acordo com seu Termo de Compromisso de Estágio TCE, desde que compatível com o horário escolar.
15.10. A jornada de atividade em estágio para Ensino médio, será de até 4h00(quatro) horas diárias ou 20h00 horas semanais, observando o horário de funcionamento dos setores da Empresa Prefeitura Municipal de Tomazina, onde o estagiário estará locado de acordo com seu Termo de Compromisso de Estágio TCE, desde que compatível com o horário escolar.
15.11. Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
15.12. A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
15.13. Os candidatos aprovados e convocados devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

16. CRONOGRAMA

16.1 À critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	30 de setembro à 05 de outubro de 2021.
PROVAS	06 de outubro de 2021.
GABARITO E RESULTADO PRELIMINARES	07 de outubro de 2021.
RECURSOS	08 e 13 de outubro de 2021.

RESULTADO DOS RECURSOS	14 de outubro de 2021.
GABARITO E RESULTADO FINAIS	15 de outubro de 2021.

Tomazina, 29 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO – I
1) ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E CONTABILIDADE):

- **Conhecimentos Específicos:** 1) Administração pública; conceito; administração direta e indireta; 2) Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. 3) Serviço público: definição; classificação; características. Improbidade Administrativa: A Lei nº 8.429/92, disposições gerais; atos de improbidade administrativa; penas; declaração de bens; procedimento administrativo e processo judicial. Licitações e Contratos Públicos: A Lei nº 8.666/93 com alterações. A Lei Federal nº 10.520/2002. Licitações: disposições gerais; modalidades; limites; dispensa e inexigibilidade; habilitação; registros cadastrais e procedimento e julgamento. Contratos: tipos de contratos; clausulas necessárias; duração do contrato. O regime jurídico dos contratos. Execução dos contratos: a importância da gestão do contrato; o acompanhamento e a fiscalização. 4) Redação Oficial: Elementos de redação técnica. O emprego adequado dos pronomes de tratamento. A correta utilização de abreviaturas, símbolos e siglas. Formas adequadas de início e encerramento de ofícios e memorandos. Características e modelos de comunicações oficiais: ofício, ata, memorando, circular, convênio, correio eletrônico, portaria, instrução normativa, convite, atestado, certidão, requerimento, relatório e edital.

-Conhecimentos Gerais: 1) Língua portuguesa: ortografia, acentuação, norma padrão da língua portuguesa; 2) Matemática: Raciocínio lógico; 3) Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral; 4) Informática: Word e Excel.

2) ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA):

-Conhecimentos Específicos: 1) Noções de Legislação sobre Educação: Constituição Federal e Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996; que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- **Conhecimentos gerais**: 1) Língua portuguesa: ortografia, acentuação e norma padrão da língua portuguesa; 2) Matemática: Raciocínio lógico; 3) Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral; 4) Informática: Word e Excel.

3) ENGENHARIA CIVIL:
- **Conhecimentos Específicos:** 1) Projetos: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos e complementares; 2) Fundações: Tipos de fundações e suas características; 3) Orçamento de Obras: Orçamento e composição de custos; Critérios de medição de obras; Levantamento de quantitativos; Determinação de custos e prazos de execução de serviços; 4) Mecânica dos solos: Índices físicos; Cálculo de volume de cortes e aterros; Transportes de materiais; Equipamentos para transporte; Desmonte e compactação de solo; 5) Legislação Municipal; 6) Hidráulica: Noções de hidráulica; Cálculo de vazões, Velocidades e pressões; 7) Instalações elétricas: Interpretação de projetos elétricos; Conhecimento de simbologias e convenções; Sistema de alimentação, comando e aterramento; 8) Estruturas de concreto: Características do concreto; Noções de dosagem de concretos; Cálculo de esforços (momento fletores, esforço cortante e reações de apoio); Leitura e interpretações de projetos estruturais; Conhecimento de simbologias e convenções; Levantamento de quantidades.

Conhecimentos Gerais: 1) Língua portuguesa: ortografia, acentuação, norma padrão da língua portuguesa; 2) Matemática: Raciocínio lógico; 3) Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral; 4) Informática: Word e Excel.

4) ENFERMAGEM (para estagiar na zona rural/Distrito do Sapé):
- **Conhecimentos Específicos:** 1) Anatomia Humana; Biofísica; Biologia Celular; Bioquímica; Fisiologia Humana; Embriologia e Histologia; Saúde Ambiental; Ciências Sociais em Saúde; Introdução à Metodologia da Pesquisa Científica e Bioestatística; Enfermagem como Profissão/Fundamentos para o Processo de Cuidar/Relações Humanas; Legislação e Ética Profissional de Enfermagem.

- **Conhecimentos Gerais**: 1) Língua portuguesa: ortografia, acentuação, norma padrão da língua portuguesa; 2) Matemática: Raciocínio lógico; 3) Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral; 4) Informática: Word e Excel.

5) ENSINO MÉDIO:
- **Conhecimentos gerais**: 1) Língua Portuguesa: ortografia, acentuação e norma padrão da língua portuguesa; 2) Matemática: Raciocínio lógico; 3) Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:		Cidade:	
E-mail:		Telefone:	
Estado Civil:	Nacionalidade:		Data de nascimento:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do candidato: _____

ANEXO III
CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos: _____

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

_____

Tomazina de_____de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4C9E91B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 510/2021

Data 30/09/2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)**, conforme segue abaixo:

a) Orçamento Fiscal está em.....R$ 26.907.800,00
b) Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 13.092.200,00
TOTAL.....R$ 40.000.000,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.032.127,00
1.2	Contribuições	436.435,00
1.3	Receita Patrimonial	283.128,00
1.5	Receita Industrial	36.600,00
1.6	Receita de Serviços	114.205,00
1.7	Transferências Correntes	36.973.056,00
1.9	Outras Receitas Correntes	109.808,00
	Total Receitas Correntes	**39.985.359,00**
2.2	Alienação de Bens	14.641,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**14.641,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**40.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO
a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	**Câmara Municipal**	**2.079.000,00**
01.001	Câmara Municipal	2.079.000,00

02	**Governo Municipal**	**1.097.800,00**
02.001	Gabinete do Prefeito	438.900,00
02.002	Chefia de Gabinete	146.300,00
02.003	Assessoria de Planejamento	220.000,00
02.004	Assessoria Jurídica	146.300,00
02.005	Controladoria Interna	146.300,00
03	**Secretaria de Administração e Finanças**	**4.625.500,00**
03.001	Departamento de Administração	2.046.000,00
03.002	Departamento de Comunicação	176.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	102.300,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	176.000,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	1.905.200,00
03.006	Departamento de Compras e Licitações	220.000,00
04	**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	**1.713.800,00**
04.001	Departamento de Administração Rural	468.600,00
04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	1.025.200,00
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	220.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação**	**11.064.900,00**
06.001	Departamento Administrativo	585.200,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	7.285.300,00
06.003	Departamento de Ensino Infantil	1.901.900,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	559.900,00
06.005	Departamento de Cultura	292.600,00
06.006	Departamento de Esportes	440.000,00
07	**Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional**	**292.600,00**
07.001	Departamento de Administração Habitacional	292.600,00
09	**Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**	**5.634.200,00**
09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.315.600,00
09.002	Departamento Rodoviário Municipal	4.318.600,00
10	**Secretaria Municipal de Turismo**	**200.000,00**
10.001	Departamento Municipal de Turismo	200.000,00
90	**Reserva de Contingência**	**200.000,00**
90.999	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**26.907.800,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
05	**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**	**2.557.000,00**
05.001	Departamento de Promoção Social e Saúde da Família	2.557.000,00
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	**10.535.200,00**
08.001	Departamento de Saúde	10.535.200,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		**13.092.200,00**
TOTAL GERAL		**40.000.000,00**

POR FUNÇÃO
a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	Legislativa	2.079.000,00
04	Administração	5.723.300,00
12	Educação	10.332.300,00
13	Cultura	292.600,00
15	Urbanismo	1.315.600,00
16	Habitação	292.600,00
20	Agricultura	1.493.800,00
22	Indústria	220.000,00
26	Transportes	4.318.600,00
27	Desporto e Lazer	640.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**26.907.800,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
08	Assistência Social	2.557.000,00
10	Saúde	10.535.200,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**13.092.200,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**40.000.000,00**

POR SUB-FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
031	Ação Legislativa	2.079.000,00
122	Administração Geral	3.642.100,00
123	Administração Financeira	761.200,00
482	Habitação Urbana	292.600,00
846	Outros Encargos Especiais	1.320.000,00
361	Ensino Fundamental	7.310.600,00
365	Educação Infantil	1.901.900,00
366	Educação de Jovens e Adultos	559.900,00
367	Educação Especial	559.900,00
392	Difusão Cultural	292.600,00

451	Infraestrutura Urbana	292.600,00
452	Serviços Urbanos	1.023.000,00
606	Extensão Rural	1.493.800,00
661	Promoção Industrial	220.000,00
782	Transporte Rodoviário	4.318.600,00
695	Turismo	200.000,00
812	Desporto Comunitário	440.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**26.907.800,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
241	Assistência ao Idoso	264.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	512.600,00
244	Assistência Comunitária	1.780.400,00
301	Atenção Básica	10.022.600,00
304	Vigilância Sanitária	292.600,00
305	Vigilância Epidemiológica	220.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**13.092.200,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**40.000.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**38.127.992,90**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.050.639,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	283.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.594.253,90
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	200.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.872.007,10**
4.4.00.00.00	Investimentos	1.373.137,10
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	498.870,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		**40.000.000,00**

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal da Assistência Social;

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - Fundo Municipal do Trabalho;

V - Fundo Municipal do Idoso;

VI – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2022.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2022, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 30 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9D32D1D6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 03/2021- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO
N°. 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n° 020/2021, de 02 de setembro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a homologação das inscrições do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio renumerado para atender o interesse público do Poder Executivo de Verê/PR, conforme listas abaixo:

ESTÁGIO ENSINO MÉDIO (4H)		
INSCRITOS	**RG**	**CPF**
Kemili Crystina Dalmuth	13.601.142-1	104.023.359-70
Larissa Vitória Dutra	14.241.981-5	116.121.409-71
Amanda Moreira Bueno	15.644.138-4	046.270.031-37
Dhiéssica Julia Berlatto	13.631.340-1	104.505.049-05
Vitor Scussel	14.612.499-2	123.175.059-65
Danielle Bauer	15.134.912-9	144.319.429-80
Arthur Felipe Schneiders	15.113.678-8	032.787.451-16
Laura Mariane Cattelan	14.046.713-8	102.282.949-16
Vandreza Aline Negri	14.891.181-9	130.293.689-12
Ronaldy Tiago Joton da Silva	14.548.393-0	122.285.479-13

ESTÁGIO FORMAÇÃO DE DOCENTES/MAGISTÉRIO (4 HORAS)		
INSCRITOS	**RG**	**CPF**
Julia Vitória Milanez	14.379.659-0	117.821.169-07
Djenifer Vitória Stadtlober dos Santos	14.625.105-6	123.831.669-79
Alana Ferreira da Silva	13.898.823-6	109.264.189-04
Izabela da Silva Ramos	14.963.636-6	132.311.059-35
Andressa Cristina da Rosa	15.100.173-4	071.880.189-01
Gabriel Henrique Bettiolo	13.926.351-0	109.744.509-79
Brenda Camili Cordeiro	14.569.304-7	122.678.399-62
Thalia Corazza da Silva	15.144.409-1	136.709.749-54
Djenifer Tainara Alves	1.486.938-11	129.731.899-42

ESTÁGIO AGRONOMIA (4 HORAS)		
INSCRITA	**RG**	**CPF**
Sttefani Vitoria Zago Cagnini	13.541.261-9	102.750.409-41

ESTÁGIO FARMÁCIA (4 HORAS)		
INSCRITA	**RG**	**CPF**
Julia Vitória Calgarotto	13.023.894-7	059.176.999-92

ESTÁGIO GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO (4 HORAS)		
INSCRITOS	**RG**	**CPF**
Janimeri Portela Machado	7.139.743	037.803.429-44
Jocenir da Rocha Perão	9.650.318-0	055.165.469-40
Janete Vera Zimmermann	3.818.791	029.421.079-28

INSCRITOS/AFRODESCENDENTE			
INSCRITOS	**RG**	**CPF**	**ÁREA DE ESTÁGIO**
Julia Vitória Milanez	14.379.659-0	117.821.169-07	Formação de Docentes/Magistério (4h)
Andressa Cristina da Rosa	15.100.173-4	071.880.189-01	Formação de Docentes/Magistério (4h)
Djenifer Tainara Alves	1.486.938-11	129.731.899-42	Formação de Docentes/Magistério (4h)
Ronaldy Tiago Joton da Silva	14.548.393-0	122.285.479-13	Estágio Ensino Médio (4h)

INSCRITO/PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
INSCRITOS	**RG**	**CPF**	**Área de Estagio**
Arthur Felipe Schneiders	15.113.678-8	032.787.451-16	Estágio Ensino Médio (4h)

*Não houveram inscritos para Estágio em Direito, Engenharia Civil, Graduação em Educação (6horas) e Pós-Graduação em Educação.

A prova será realizada no dia 10/10/2021 para todos os candidatos acima que tiveram as inscrições homologadas, tendo início às 8h00min e término às 11:30 horas**,** na Escola Municipal São João Batista de La Salle, situada na Rua Projetada, Loteamento Dresch 3, Bairro Dresch, Verê.

Verê, 30 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo de Seleção

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

PEDRO SINHORI
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A477DF28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS SETEMBRO 2021

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: SETEMBRO/2021

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
Leocir Reck	Vereador	183	Diárias	004	1	14/09 a 15/09/2021	R$ 350,00	R$ 350,00	Reunião para assinatura de convenio para concessão de Asfalto.	Sem ressar- cimento de despesa	Veículo Próprio	Curitiba/ PR
Sirlei de Souza dos Passos	Presidente	205	Diárias	005	1/5	23/09/2021	R$ 250,00	R$ 125,00	Curso sobre Regimento interno e a necessidade de sua revisão.	Sem ressar- cimento de despesa	Veículo Próprio	Cascavel/ PR
Josseline Gaspar	Diretora Legislativa	302	Diárias	006	1/5	23/09/2021	R$ 250,00	R$ 125,00	Curso sobre Regimento interno e a necessidade de sua revisão.	Sem ressar- cimento de despesa	Veículo Próprio	Cascavel/ PR
Sirlei de Souza dos Passos	Presidente	205	Diárias	007	1/5	24/09/2021	R$ 250,00	R$ 125,00	Curso sobre Regimento interno e a necessidade de sua revisão.	Sem ressar- cimento de despesa	Veículo Próprio	Cascavel/ PR
Josseline Gaspar	Diretora Legislativa	302	Diárias	008	1/5	24/09/2021	R$ 250,00	R$ 125,00	Curso sobre Regimento interno e a necessidade de sua revisão.	Sem ressar- cimento de despesa	Veículo Próprio	Cascavel/ PR
								R$ -				
TOTAL.....								R$ 850,00				

Catanduvas, 30 de Setembro de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:F8917F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 28/09/2021

PROCON DE PARANAVAÍ

Credibilidade, Justiça e Cidadania

Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 28/09/2021

NOME FANTASIA	ENDEREÇO	FONE	MARCA	BOTIJÃO 5 KG		BOTIJÃO 13 KG		CILINDRO 20 KG	CILINDRO 45 KG
				LOCAL	DOMICÍLIO	LOCAL	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO
CIDADE CANÇÃO	R. PERNAMBUCO, 999, CENTRO	3423-6362	**SUPERGASBRÁS ULTRAGÁZ**	-	-	-	114,90	-	-
CIDADE CANÇÃO	R. MANOEL RIBAS, 2444, JD. OURO BRANCO	3423-2120	**SUPERGASBRÁS ULTRAGÁZ**	-	-	-	114,90	-	-
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4183 – JD. PARAÍSO	3422-2828	**ULTRAGÁZ**	90,00	90,00	110,00	115,00	210,00	430,00
EMPÓRIO GÁS	RUA ARLETE BULGUEROLLI, 307 – JD. OÁSIS	3900-0835	**NACIONALGÁS**	-	-	100,00	105,00	-	-

GUGUY SUPERMERCADOS	RUA LUIZ SPIGOLON, 2459 – JD. DO SOL	3423-7020	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. HUMBERTO BRUNNING, 3331 – JD. STOS DUMONT	3423-7035	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1284	3422-6170	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
JUAREZ GÁS	R. LAGUNA 257 – JD. SÃO JORGE	3424-9613	**ULTRAGAZ**	70,00	70,00	**95,00**	105,00	-	380,00
KARINGÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1869, VILA YARA PARANAVAÍ	3424-2000	**LIQUIGÁS**	78,00	78,00	100,00	110,00	190,00	380,00
MARTINELLI GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1155, VILA YARA PARANAVAÍ	3900-1076	**NACIONAL GÁS**	-	-	98,00	**102,00**	-	-
MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005 – CENTRO	3482-3000	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,80	-	-
NOROESTE COM. DE GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5963 – JD STS DUMONT	3423-1812	**LIQUIGÁS**	-	-	100,00	110,00	186,00	405,00
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUMBI	3423-5888	**SUPERGASBRÁS**	-	-	105,00	115,00	180,00	404,00
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROPILHA	3422-6668	**NACIONALGÁS**	-	-	105,00	110,00	-	375,00
PAULINHO GÁS	AV. PARIGOT DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPUERA	3422-5000	**SUPERGASBRÁS**	-	-	105,00	110,00	180,00	390,00
PERRONI GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422-4134	**CONSIGAZ**	-	-	105,00	110,00	180,00	360,00
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMONT	3423-1515	**SUPERGASBRÁS**	-	-	105,00	110,00	180,00	390,00
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422-0510	**NACIONALGÁS**	-	-	105,00	115,00	**170,00**	**340,00**
REDE GUANABARA GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 4428 - JD. GUANABARA	3424-9659	**NACIONALGÁS**	-	-	95,90	105,00	-	-
ROHLING GÁS	AV. OSVALDO CRUZ, S/N – GRACIOSA	3428-1112	**NACIONAL GÁS**	-	-	105,00	110,00	-	-
			SUPERGASBRÁS						
UMUGÁS	R. DUQUE DE CAXIAS, 312 – JD. SÃO JORGE	0800 644 4002	**ULTRAGÁZ**	**66,00**	**66,00**	100,00	105,00	176,00	412,00

		MENOR PREÇO	**MAIOR PREÇO**	**VARIAÇÃO**
BOTIJÃO 5 KG	NO LOCAL	66,00	90,00	36,36%
	EM DOMICÍLIO	66,00	90,00	36,36%
BOTIJÃO 13 KG	NO LOCAL EM	95,00	110,00	15,79%
	DOMICÍLIO	102,00	115,00	12,75%
CILINDRO 20 KG	EM DOMICÍLIO	170,00	210,00	23,53%
CILINDRO 45 KG	EM DOMICÍLIO	340,00	430,00	26,47%

- Pesquisa realizada no dia 28 de setembro de 2021.

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.

- Enquanto durarem os estoques.

- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

O PROCON NÃO SE RESPONSABILIZA PELA QUANTIDADE NEM PELA MEDIÇÃO DO GÁS VENDIDO NESSES ESTABELECIMENTOS. RECLAMAÇÕES, LIGUE OUVIDORIA IPEM/PR 0800-645-0102.

PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal Do Procon
Responsável Pela Pesquisa

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do Procon:

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C06FF5B